Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Prefeito
Natal Casavechia

Coordenadora
Deise Aparecida Alves

DRZ GEOTECNOLOGIA
E CONSULTORIA
DRZ.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA
CRUZMALTINA.PR.GOV.BR

2021

APRESENTAÇÃO

O Plano Diretor Municipal (PDM) é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, indispensável para determinar as intervenções a serem executadas pelo poder público municipal e atender às exigências fundamentais de ordenamento das cidades, induzindo a um processo de planejamento contínuo que vise a ampliação dos benefícios sociais, a redução da desigualdade social e a garantia da oferta de serviços e equipamentos públicos.

O PDM deve ser formulado como uma política pública, com ampla divulgação e apresentado em eventos abertos ao público para possibilitar sua pactuação com a sociedade civil. Em um segundo momento, deve ser discutido e aprovado pela Câmara de Vereadores e, por fim, sancionado pelo Poder Executivo Municipal, resultando em uma lei que reflita o compromisso firmado entre a sociedade e o Poder Público.

Em âmbito nacional, a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho 2001, o Estatuto da Cidade (EC), regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, que tratam da política urbana. Essa lei definiu as normas para a elaboração dos Planos Diretores Municipais, regulando o uso da propriedade em prol do bem coletivo e prevendo, em forma de lei, o direito à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer. Conforme o Art. 41 do Estatuto da Cidade, "o Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes" e, conforme o Art. 40 §3º da mesma lei, "a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos".

No Paraná, a Constituição Estadual, em seu Capítulo da Política Urbana, determinou que todos os municípios são obrigados a elaborar o PDM. A Lei Estadual n° 15.229, de 25 de julho de 2006, condicionou a firmação de convênios de financiamento de obras de infraestrutura e serviços à elaboração do PDM, pelos municípios, em conformidade com o EC.

O PDM vigente em Cruzmaltina foi instituído pela Lei Complementar nº 24, de 239 de fevereiro de 2008. Dessa forma, o Município de Cruzmaltina iniciou um processo licitatório, o Processo Administrativo nº 064/2018 - PMC, que culminou no Edital de Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura na área de planejamento urbano para a Revisão de Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Este processo deu origem ao Contrato nº 099/2018-PMC, celebrado no dia 31 de julho de 2018 entre o Município de Cruzmaltina e a DRZ Geotecnologia e Consultoria. A empresa contratada deverá executar os trabalhos de revisão do PDM de Cruzmaltina conforme Termo de Referência (TR) e demais peças do referido edital.

O desenvolvimento dos trabalhos da Revisão do PDM de Cruzmaltina envolve o Grupo Técnico Permanente, a Equipe Técnica da DRZ, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a participação popular, sendo divido em quatro etapas:

- Etapa I – Mobilização;
- Etapa II – Análise Temática Integrada;
- Etapa III – Diretrizes e Proposições para uma Cidade Sustentável;
- Etapa IV – Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do PDM.

O presente documento se refere ao Produto Final da Revisão do PDM, que integra todas as etapas do processo de desenvolvimento dos trabalhos.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 1
FASE I – MOBILIZAÇÃO 19
1. OBJETIVO 21
2. EQUIPES 23
2.1 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL 23
2.2 CONSELHO URBANO 23
2.3 EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA 23
3. METODOLOGIA 25
3.1 FASE I – MOBILIZAÇÃO 25
3.2 FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA 26
3.3 FASE III – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES 28
3.4 FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM 29
3.5 ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO DO PDM 31
3.6 FORMATO DE ENTREGA 33
FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA 35
4. ASPECTOS GERAIS 37
4.1 LOCALIZAÇÃO 37
4.2 BREVE HISTÓRICO 37
5. INSERÇÃO REGIONAL 41
5.1 MUNICÍPIOS LIMÍTROFES 41
5.2 REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA 41
5.3 REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA 41
5.4 ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL 45
6. CONDICIONANTES NATURAIS 46
6.1 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA 46
6.2 PEDOLOGIA E APTIDÃO DO SOLO 49
6.3 DECLIVIDADE E HIPSOMETRIA 53
6.4 HIDROGRAFIA 57
6.5 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 61

7. CONDICIONANTES SOCIOESPACIAIS 65
7.1 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL 65
7.2 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO 69
8. ASPECTOS SOCIOECONOMICOS 73
8.1 DEMOGRAFIA 73
8.2 DESENVOLVIMENTO HUMANO 74
9. ECONOMIA 77
9.1 PRODUTO INTERNO BRUTO 77
9.2 VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS BÁSICOS 79
9.3 VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS BÁSICOS 81
9.4 ESTABELECIMENTO E EMPREGO POR ATIVIDADE ECONÔMICA 82
9.5 CONSIDERAÇÕES 83
10. CONDIÇÕES FUNDIÁRIAS 87
10.1 DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL 87
10.2 CONDIÇÕES DE MORADIA 91
10.3 DÉFICIT HABITACIONAL 91
10.4 OCUPAÇÕES IRREGULARES 92
11. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS 97
11.1 SAÚDE 97
11.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL 103
11.3 EDUCAÇÃO 107
11.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER 113
11.5 CEMITÉRIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS 119
11.6 SEGURANÇA 123
12. INFRAESTRUTURA URBANA 125
12.1 SANEAMENTO BÁSICO 125
12.1.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA 125
12.1.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO 125
12.1.3 DRENAGEM PLUVIAL 125
13. RESÍDUOS SÓLIDOS 129
14. ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA 131
15. SISTEMA VIÁRIO 133

15.1 SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL 133
15.2 SISTEMA VIÁRIO URBANO 137
16. MOBILIDADE URBANA 141
16.1 DESLOCAMENTO COLETIVO 142
16.2 DESLOCAMENTO INDIVIDUAL NÃO MOTORIZADO 143
16.2.1 DESLOCAMENTO PEATONAL 144
16.2.2 DESLOCAMENTO CICLOVIÁRIO 146
16.3 DESLOCAMENTO INDIVIDUAL MOTORIZADO 146
17. ARBORIZAÇÃO URBANA 149
18. CRESCIMENTO POPULACIONAL E EXPANSÃO URBANA 151
18.1 PROJEÇÃO POPULACIONAL 151
18.2 PROJEÇÃO DE EXPANSÃO URBANA 152
18.3 CAPACIDADE DE SUPORTE 152
18.3.1 CAPACIDADE DE SUPORTE AMBIENTAL 153
18.3.2 CAPACIDADE DE SUPORTE DA INFRAESTRUTURA 153
18.3.3 CAPACIDADE DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS 154
19. GESTÃO MUNICIPAL 157
19.1 FINANÇAS PÚBLICAS 157
19.1.1 RECEITAS MUNICIPAIS 158
19.1.2 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 160
19.1.3 RECEITAS TRIBUTÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS 164
19.1.4 Receitas Correntes e Receita Tributária 165
19.1.5 DESPESAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 166
19.1.6 EVOLUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS 172
19.1.7 INDICADORES DE FINANÇAS PÚBLICAS 173
19.1.8 CONSIDERAÇÕES 178
19.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA 179
19.3 CONSELHOS MUNICIPAIS 182
20. SÍNTESE ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA 185
FASE III – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES 189
21. DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL 193

21.1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL 195
21.2 PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO 199
21.3 MACROZONEAMENTO URBANO 205
21.4 ZONEAMENTO URBANO 211
21.5 INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS 217
22. PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 221
22.1 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 221
22.2 SANEAMENTO BÁSICO 227
22.3 CEMITÉRIOS 229
23. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA 231
23.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 231
23.2 MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO 232
23.3 ARBORIZAÇÃO URBANA E MOBILIDADE NÃO MOTORIZADA 235
24. DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO 243
24.1 ECONOMIA 243
24.2 HABITAÇÃO 245
24.3 SAÚDE 248
24.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL 250
24.5 EDUCAÇÃO 254
24.6 CULTURA 258
24.7 ESPORTE E LAZER 260
25. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA 263
26. CONSIDERAÇÕES FINAIS 267
FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS 269
27. PLANO DE AÇÃO INVESTIMENTOS 273
27.1 FORMA DE ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES 276
27.2 MONITORAMENTO DAS AÇÕES 276
27.3 SECRETARIA DA FAZENDA 277
27.4 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 278
27.5 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 281
27.6 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 288
27.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 297

27.8 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 305
27.9 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS 315
27.10 SECRETARIA DE ESPORTES 319
27.11 SECRETARIA DE SAÚDE 323
27.12 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 327
27.13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 330
27.14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 336
28. INDICADORES DE RESULTADOS 339
29. INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR 349
29.1 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL 351
29.2 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO 363
29.3 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, REMEMBRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 385
29.4 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO 391
29.5 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE OBRAS 419
29.6 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE CRUZMALTINA. 429
29.7 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE 461
RELAÓRIO DE ATIVIDADES 467
REFERÊNCIAS 567
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA 573
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA 575

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxograma das Atividades 33
Figura 2 – Vazio Urbano identificado no Plano Diretor de 2008 69
Figura 3 – Ocupações irregulares dentro do limite do DER-PR 93
Figura 4 – UBS de Cruzmaltina 98
Figura 5 – Conselho Tutelar de Cruzmaltina 104
Figura 6 – CMEI Criança Feliz 108
Figura 7 – Escola Municipal Padre Manuel da Nóbrega 109
Figura 8 – Colégio Estadual Padre Gualter F. Negrão 109
Figura 9 – Ginásio de Esportes Lascadão 113
Figura 10 – Campo Suíço Vicente Moreira 113
Figura 11 – Espaço de lazer público na Estrada Guararema 114
Figura 12 – Praça da Igreja Matriz 114
Figura 13 – Praça Antonio Batistela 115
Figura 14 – Praça Antônio Batistela 116
Figura 15 – Cemitério Municipal de Cruzmaltina 119
Figura 16 – Capela Mortuária de Cruzmaltina 119
Figura 17 – Cemitério de Cruzmaltina de 2009 a 2019 120
Figura 18 – Cemitério do Distrito de Dizinópolis de 2009 a 2018 120
Figura 19 – Sede do destacamento da PM em Cruzmaltina 123
Figura 20 – Galeria pluvial inadequada 127
Figura 21 – Caminhão do Sistema Integrado de Coleta Seletiva 129
Figura 22 – Pavimentação asfáltica e de paralelepípedo na sede urbana de Cruzmaltina 137
Figura 23 – Terminal Rodoviário de Cruzmaltina 142
Figura 24 – Rampa de acessibilidade em calçada da sede urbana de Cruzmaltina 144
Figura 25 – Exemplo de calçada inadequada na sede urbana de Cruzmaltina 145
Figura 26 – Exemplo de calçada inadequada na sede urbana de Cruzmaltina 145
Figura 27 – Horta Municipal 149
Figura 28 – Avenida Padre Gualter Faria Negrão 154
Figura 29 – Estrutura Organizacional segundo o Anexo VII da Lei Municipal nº 313/2011 180
Figura 30 – Prefeitura Municipal de Cruzmaltina 181
Figura 31 – Câmara Municipal de Cruzmaltina 181
Figura 32 – Categorias para identificação das ações do PAI. 271
Figura 33 – Prazos de execução do PAI. 273
Figura 34 – Lista de Presença 471
Figura 35 – 1ª Audiência Pública 481
Figura 36 – 1ª Audiência Pública 481
Figura 37 – 1ª Audiência Pública 482
Figura 38 – 1ª Audiência Pública 482

Figura 39 – Lista de Presença Reunião Técnica 533
Figura 40 – Lista de Presença Reunião Técnica 533
Figura 41 – Reunião Secretaria de Educação 534
Figura 42 – Reunião Secretaria de Educação 534
Figura 43 – Reunião Secretaria da Saúde 535
Figura 44 – Reunião Secretaria de Fazenda 535
Figura 45 – 3ª Lista de Presença 539
Figura 46 – 3ª Reunião Técnica 540
Figura 47 – 3ª Reunião Técnica 540
Figura 48 – 2ª Audiência Pública 543
Figura 49 – 2ª Audiência Pública 543
Figura 50 – 2ª Audiência Pública 544
Figura 51 – 2ª Audiência Pública 544
Figura 52 – 2ª Audiência Pública 545
Figura 53 – Lista de presença da 2ª Audiência Pública 546
Figura 54 – Lista de presença da 2ª Audiência Pública 546
Figura 55 – Lista de presença da 2ª Audiência Pública 547

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Localização e municípios limítrofes 39
Mapa 2 – Regiões Geográficas 43
Mapa 3 – Geologia e geomorfologia 47
Mapa 4 – Pedologia e aptidão do solo 51
Mapa 5 – Declividade e Hipsometria 55
Mapa 6 – Hidrografia 59
Mapa 7 – Preservação ambiental 63
Mapa 8 – Uso do Solo Municipal 67
Mapa 9 – Uso do Solo Urbano 71
Mapa 10 – População e densidade demográfica por setor censitário 89
Mapa 11 – Ocupações irregulares 95
Mapa 12 – Abrangência dos equipamentos de saúde 101
Mapa 13 – Equipamentos de assistência social 105
Mapa 14 – Abrangência dos equipamentos de educação 111
Mapa 15 – Equipamentos de cultura, esporte e lazer 117
Mapa 16 – Cemitérios 121
Mapa 17 – Sistema viário municipal 135
Mapa 18 – Sistema viário urbano 139
Mapa 19 – Proposta de Macrozoneamento Municipal 197
Mapa 20 – Proposta de área de expansão do Perímetro Urbano da Sede Municipal 201
Mapa 21 – Proposta de adequação do Perímetro Urbano do Distrito de Dinizópolis e áreas de Expansão 203
Mapa 22 – Proposta de Macrozoneamento da Sede Urbano 207
Mapa 23 – Proposta de Macrozoneamento do Distrito de Dinizópolis 209
Mapa 24 – Proposta de Zoneamento Urbano 213
Mapa 25 – Proposta de Zoneamento do Distrito de Dinizópolis 215
Mapa 26 – Áreas prioritárias para aplicação de instrumentos urbanísticos 219
Mapa 27 – Áreas de passiveis implantações de RPPN em território municipal 225
Mapa 28 – Proposta de hierarquia do sistema viário Sede Urbana 239
Mapa 29 – Proposta de hierarquia do sistema viário Distrito de Dinizópolis 241

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Classificação da predominância do uso do solo municipal, 2017 65
Quadro 2 – Déficit habitacional em Cruzmaltina, 2010 92
Quadro 3 – Centros de Saúde 97
Quadro 4 – Funcionários da saúde 98
Quadro 5 – Cadastros CREA 103
Quadro 6 – Abastecimento de água, 2018 125
Quadro 7 – Transporte coletivo intermunicipal 143
Quadro 8 – Crescimento da frota de veículos individuais* 147
Quadro 9 – Veículo por habitante em Cruzmaltina 147
Quadro 10 – Síntese dos Conselhos Municipais 183
Quadro 11 – Síntese de Mudanças em 10 anos nos Equipamentos Municipais 186
Quadro 12 – Diretrizes e proposições para o desenvolvimento e ordenamento territorial 193
Quadro 13 – Leis de modificação do Perímetro Urbano de Cruzmaltina 199
Quadro 14 – Diretrizes e proposições para a definição de áreas urbanas 200
Quadro 15 – Diretrizes e proposições para a proteção e recuperação ambiental 222
Quadro 16 – Diretrizes e proposições para o saneamento básico 227
Quadro 17 – Diretrizes e proposições para o cemitério 230
Quadro 18 – Diretrizes e proposições para a iluminação pública e energia elétrica 231
Quadro 19 – Diretrizes e proposições para a mobilidade urbana 234
Quadro 20 - Diretrizes e proposições para a arborização urbana e mobilidade não motorizada 236
Quadro 21 – Diretrizes e proposições para o desenvolvimento econômico 243
Quadro 22 – Diretrizes e propostas para a habitação 246
Quadro 23 – Diretrizes e proposições para a saúde 248
Quadro 24 – Diretrizes e proposições para a assistência social 250
Quadro 25 – Diretrizes e proposições para a educação 254
Quadro 26 – Diretrizes e proposições para cultura 259
Quadro 27 – Diretrizes e proposições para esporte e lazer 261
Quadro 28 – Diretrizes e proposições para a adequação da administração municipal 263
Quadro 29 – Ações e investimentos para a Secretaria da Fazenda. 277
Quadro 30 – Ações e investimentos para a Secretaria de Planejamento. 278
Quadro 31 – Ações e investimentos para a Secretaria de Serviços Urbanos 281
Quadro 32 – Ações e investimentos para a Secretaria de Viação e Obras. 288
Quadro 33 – Ações e investimentos para a Secretaria de Educação. 297
Quadro 34 – Ações e investimentos para a Secretaria de Assistência Social 305
Quadro 35 – Ações e investimentos para a Secretaria de Cultura e Eventos. 315
Quadro 36 – Ações e investimentos para a Secretaria de Esportes. 319
Quadro 37 – Ações e investimentos para a Secretaria de Saúde 323

Quadro 38 – Ações e investimentos para a Secretaria de Meio Ambiente. 330
Quadro 39 – Ações e investimentos para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo..... 336
Quadro 40 – Mecanismo de Avaliação. 339
Quadro 41 – Indicador de Resultado. 340

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População de Cruzmaltina por situação do domicílio 73
Tabela 2 – População de Cruzmaltina por sexo 73
Tabela 3 – IDHM de Cruzmaltina, de seus municípios limítrofes e a média da UF, 2010 75
Tabela 4 – PIB de Mercado e per capita deflacionados a preços constantes de 2015 e Variação Real em percentual 77
Tabela 5 – VABPB por setor de atividade com a participação na totalidade período de 2013 a 2015 com valores deflacionados a preços constantes de 2015 (R$ 1.000,00) 79
Tabela 6 – VAF com valores deflacionado a preços constantes de 2016, período de 2014 a 2016 com valores deflacionados (Em R$) 81
Tabela 7 – Estabelecimentos e Empregos por atividade econômica, período 2014 a 2016 82
Tabela 8 – Situação dos domicílios particulares permanentes no município, 2010 91
Tabela 9 – Domicílios urbanos inadequados por componente, 2010 91
Tabela 10 – Matrículas no ensino regular 107
Tabela 11 – IDH Educação 108
Tabela 12 – Projeção populacional de Cruzmaltina 151
Tabela 13 – Receitas Orçamentárias Municipais, período 2015 a 2017 - Valores Deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 158
Tabela 14 – Comparativo da Receita Orçamentária com as Transferências Correntes, no período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 160
Tabela 15 – Transferências Constitucionais, período 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 161
Tabela 16 – Comparativo das Transferências Constitucionais da União, período 2015-2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 162
Tabela 17 – Comparativo das Transferências Constitucionais do Estado, período 2015-2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 163
Tabela 18 – Receitas Próprias e Tributárias, período de 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 164
Tabela 19 – Relação da receita tributária com a receita corrente, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 166
Tabela 20 – Participação das Despesas Correntes e de Capital em relação a Despesa Orçamentária, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 167
Tabela 21 – Participação das Despesas Correntes e de Capital em relação a Despesa Orçamentária, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 167
Tabela 22 – Despesas por Função, período 2015-2017 – Valores nominais a preços correntes (Em R$ 1,00) 169
Tabela 23 – Gastos com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, período 2015 a 2017 valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 171

Tabela 24 – Resultado da Execução Orçamentária - Relação entre despesa e receita, durante o período de 2015 a 2017 – em valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)172
Tabela 25 – Indicador de Dependência, período de 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 173
Tabela 26 – Indicador de Financiamentos dos Gastos, período 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)..... 175
Tabela 27 – Indicador de Poupança do município de Cruzmaltina, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00) 176
Tabela 28 – Capacidade de Investimento, período de 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$1,00)..... 177
Tabela 29 – Síntese das ações do Plano de Ação e Investimentos..... 274
Tabela 30 – Capacidade de Investimento do Município, 2017. 275

LISTA DE SIGLAS

APP	Área de Preservação Permanente
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único
CMAS	Centro Municipal de Assistência Social
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMATER	Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
FUNASA	Fundação Nacional da Saúde
IAT	Instituto Água e Terra do Paraná
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana
IDR-PR	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
MA	Mecanismos de Avaliação
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MS	Ministério da Saúde
NBR	Norma Técnica Brasileira
NOB	Norma Operacional Básica
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAI	Plano de Ação e Investimento
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PDM	Plano Diretor Municipal
PHS	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social

PLHIS	Plano Local de Habitação de Interesse Social
PMGIRS	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PMS	Plano Municipal de Saúde
PPA	Plano Plurianual
RH	Recursos Humanos
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SEDS	Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social
SEDU	Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
SEEC	Secretaria da Comunicação Social e da Cultura
SEED	Secretaria da Educação e do Esporte
SEMA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná
SIG	Sistema de Informações Geográficas
SESA	Secretaria Estadual de Saúde do Paraná
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social

FASE I - MOBILIZAÇÃO

1. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo definir e apresentar à Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, representada pela Equipe Técnica Municipal, os métodos a serem adotados para a execução das atividades de revisão do PDM e as estratégias de ação constantes no TR.

O PDM tem como meta principal a adequação do planejamento municipal à nova realidade do município. Em consonância com o artigo 2º do Estatuto da Cidade, a revisão do PDM deve garantir:

- O direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, infraestrutura urbana, saneamento ambiental, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- A gestão democrática, que compreende a participação da população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Conforme conta no Termo de Referência, os objetivos específicos de revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina são:

- Cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;
- Abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano, como no rural;
- Rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
- Considerar em seu conteúdo elementos referentes à Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná, os termos da Agenda 21 e o previsto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes;
- Considerar em seu conteúdo as condicionantes ambientais do Município, como a existência da Área de Proteção;
- Orientar a elaboração do Plano de Ação e Investimento Municipal, destinado, principalmente, ao estabelecimento de um programa de investimentos em obras e projetos municipais no âmbito local e estadual;
- Propor os mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação pelo Município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constante do processo de planejamento;
- Assegurar a efetiva participação da população durante o processo de revisão do PDM.

A revisão do PDM compreenderá ainda a definição de vetores que possam interagir com as dinâmicas existentes ditadas pelo mercado, redistribuindo o ônus e o bônus da urbanização, indicando os objetivos a serem alcançados e definindo as estratégias para atingir esses objetivos.

2. EQUIPES

O desenvolvimento da revisão do PDM se dará através de três principais equipes: a Equipe Técnica Municipal, o Conselho Urbano e a Equipe Técnica da DRZ.

2.1 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

A fiscalização e supervisão dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade da ETM, que deverá designar como coordenador um profissional legalmente habilitado. A ETM deverá ser constituída por Decreto Municipal e terá total autonomia para aprovar ou não os produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou inadequações às disposições do TR, bem como solicitar ajustes ou substituições.

Cabe à ETM ainda:

- Dar conhecimento dos trabalhos de revisão do PDM aos demais gestores da administração municipal e convocá-los, quando necessário, para participarem do processo;
- Dar subsídio à equipe da consultoria contratada, fazendo a intermediação com o município, prestando apoio técnico e auxiliando o faturamento e pagamento dos produtos entregues; e
- Providenciar a logística para a realização dos eventos integrantes do processo de revisão do PDM.

2.2 CONSELHO URBANO

O Conselho de Desenvolvimento da Cidade deverá ser constituído por Decreto Municipal e será formado por representantes da sociedade civil do município de Cruzmaltina, tendo como atribuições principais:

- Garantir a participação da sociedade em todas as etapas de elaboração e, posteriormente, durante a implementação do PDM; e
- Propor sugestões, alterações e complementações ao material em elaboração.

2.3 EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA

Além da elaboração dos produtos da revisão do PDM e da realização dos eventos integrantes ao processo (Audiências, Reuniões e Conferência), a equipe técnica da consultoria contratada, DRZ Geotecnologia e Consultoria, tem como atribuições:

- Garantir e gestão democrática dos trabalhos de revisão do PDM, de modo a formular diretrizes e proposições com viabilidade de acompanhamento e controle pela ETM e Conselho;

- Formar um banco de dados do material elaborado em todas as etapas de revisão do PDM que seja apto à publicação;
- Ajustar os produtos elaborados ou em elaboração aos resultados das audiências públicas e da conferência da revisão do PDM.

3. METODOLOGIA

A revisão do Plano Diretor deve abranger todo o território do município, englobando as áreas designadas como urbana e rural. Deve, ainda, constituir-se como instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA).

Também deverá ser compatível com os seguintes instrumentos:

- Lei Orgânica do Município;
- Planos Setoriais do Governo do Estado;
- Plano de Desenvolvimento Regional em que o município se insere;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Agenda 21 para o Estado do Paraná;
- Recomendações das Conferências das Cidades.

Os estudos técnicos destas leis serão realizados pela equipe da DRZ e debatidos, em todas as fases do processo de revisão do PDM, com a ETM e Conselho Urbano, possibilitando o conhecimento pleno das demandas da sociedade e a formulação de diretrizes e propostas fiéis à realidade local. A seguir, será apresentada a metodologia utilizada em cada etapa dos trabalhos de revisão do PDM.

3.1 FASE I – MOBILIZAÇÃO

Cronograma Físico de Trabalho: Elaborar, com a participação da ETM, o cronograma físico de trabalho com base nas atividades, produtos e cronograma previstos no TR, identificando as fases e respectivos itens, participantes e responsáveis, datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas, de capacitação, preparatórias e de consolidação, além de oficinas, audiências públicas e da conferência da revisão do PDM.

Proposição de Métodos para os Trabalhos: A equipe da DRZ deverá definir e apresentar à ETM os métodos a serem adotados para a execução das atividades de revisão do PDM e as estratégias de ação do TR. A metodologia utilizada deve utilizar mecanismos que, aliados a informações secundárias coletadas, permitam a construção de um plano que incorpore a vivência, as expectativas e as prioridades dos cidadãos. Assim, a metodologia proposta deve viabilizar a participação da ETM, do Conselho de Desenvolvimento da Cidade, dos segmentos econômicos e da classe política local nas diversas fases do processo, garantindo:

- A promoção de debates entre técnicos dos diversos departamentos municipais e, também, destes com técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;

- A promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade civil;
- A publicidade quanto aos documentos e informações produzidas;
- O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações.

Planejamento e Avaliação da Gestão Urbana do Município: Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana em conformidade ao PDM vigente, no que se refere aos aspectos:

- Objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
- Implementação do PAI (Plano de Ação e Investimentos);
- Regulamentação da legislação urbanística vigente;
- Implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
- Atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, localização e funcionamento das atividades econômicas e do cumprimento de demais posturas municipais;
- Provisão de infraestrutura e equipamentos e prestação de serviços públicos;
- Estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM;
- Desempenho do Conselho Urbano;
- Monitorização dos indicadores.

Este tópico será incluído no Fase II – Análise Temática Integrada e consolidado na Fase III – Diretrizes e Proposições.

3.2 FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

Esta etapa compreenderá a leitura técnica de todos os dados disponíveis sobre os meios físico, socioeconômico e institucional existentes no Município de Cruzmaltina. Este processo resultará na elaboração do diagnóstico que dará suporte ao desenvolvimento das próximas etapas do trabalho.

Análise da inserção regional do município: Analisar e mapear o vínculo entre o Município e sua inserção regional, considerando os demais municípios integrantes, sendo circunvizinhos ou não.

Análise das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos: Analisar e mapear as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (internas ou externas ao perímetro urbano), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

Análise do uso e ocupação do solo atual: Analisar e mapear o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamentos de campo.

Análise da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos: Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial – atual e futura – da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantia do direito à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

Análise da adequação e do uso do solo atual à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos: A partir das informações obtidas na etapa anterior, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência da legislação vigente em relação à capacidade de suporte ambiental e da infraestrutura de cada unidade territorial.

Estudos de projeção da expansão urbana em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos: Avaliar a adequação de áreas para expansão urbana e áreas não urbanizadas dentro do perímetro urbano, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e alternativas de investimento para ampliação da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas – atuais e futuras – da demografia, mercado imobiliário e dos principais setores produtivos do município.

Análise da distribuição populacional e suas condições socioeconômicas: Avaliar a situação de regularidade fundiária, as condições socioeconômicas e de moradia da população urbana, a distribuição espacial e a capacidade de atendimento – atuais e futuras – da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantia dos direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental. Considerar taxa de crescimento e evolução da população, densidade, migração, condições de saúde, educação e renda. Identificar a tendência econômica, incluindo: caracterização sintética da estrutura produtiva regional e municipal e sua evolução nos últimos dez anos; oferta e distribuição de emprego segundo renda; potencial e localização das atividades produtivas segundo setores (agropecuária, indústria, comércio, serviço, inclusive turismo); vocação e potencial estratégico do Município dentro da região; função do Município na região, áreas de influência e relações com municípios vizinhos.

Análise das condições gerais de acessibilidade, do sistema de transporte e mobilidade: Avaliar a adequação da capacidade de atendimento – atual e futura – do sistema de transporte coletivo e do deslocamento não motorizado em relação às necessidades de deslocamento da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho e, ainda, as condições gerais – atuais e futuras – de acessibilidade e mobilidade, com ênfase urbana, para definição de soluções específicas para garantia do deslocamento motorizado de cargas e serviços e definição de soluções específicas para garantir o direito ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

Avaliação da capacidade de investimento do município: Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do Plano Diretor a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos (PAI) integrante do PDM.

Avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes: Identificar os conselhos existentes correlacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (Conselho da Cidade, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Habitação, Saneamento Ambiental ou Trânsito, entre outros) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, como: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública ou Desenvolvimento Econômico, entre outros) e avaliar suas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

3.3 FASE III – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

A partir do diagnóstico realizado na fase anterior, devem ser definidos os eixos estratégicos que conduzirão a revisão do PDM, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

Diretrizes para o reordenamento territorial: Definir diretrizes de reordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e compreendendo a definição de macrozoneamento municipal, perímetros urbanos, áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento, destacando as áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

Definição de instrumentos urbanísticos: Definir instrumentos urbanísticos dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como: concessão especial para fins de moradia; concessão do direito real de uso; demarcação urbanística; regularização fundiária; direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir; operações urbanas consorciadas; transferência do direito de construir; estudo de impacto de vizinhança; parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; e outros que sejam considerados pertinentes, a serem utilizados para intervir na realidade local conforme as diretrizes e propostas definidas para o reordenamento territorial, visando o pleno desenvolvimento das função social da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deverá ser feita a demarcação das áreas onde serão aplicados.

Propostas para garantir o direito à cidade sustentável: Definir e localizar propostas, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir o direito à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer.

Estabelecimento de uma sistemática permanente e participativo de planejamento e gestão municipal, devendo considerar:

- Adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, visando a implementação e atualização permanente do PDM;
- Organização de um sistema de informações para o planejamento e gestão municipal, de forma a produzir dados necessários, com frequência definida, para construção dos indicadores propostos para o PDM;
- Indicadores, no mínimo três, para o monitoramento e avaliação sistemática do nível de erro e acerto das diretrizes definidas.

Essas diretrizes devem ser articuladas e espacializadas em mapas, em escala adequada, abrangendo todo o território do Município, constituindo o macrozoneamento. Esse instrumento embasará o futuro zoneamento, onde cada macrozona dará origem a distintas zonas de uso e ocupação do solo do Município, e subsidiará a definição das prioridades do PAI.

3.4 FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

Esta etapa compreenderá a consolidação das diretrizes e propostas, que serão ajustadas na forma do Plano de Ação e Investimentos (PAI) e das Minutas dos Projetos de Lei a serem encaminhados para aprovação.

Plano de Ação e Investimentos (PAI): Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, com identificação para cada ação ou investimento de:

- Responsável;
- Direito à cidade sustentável;
- Dimensão (temática);
- Objetivo;
- Localização;
- Meta (prevista e realizada);
- Custo;
- Prazo;
- Indicador de resultado;

- Fontes de recursos.

No PAI deverão constar estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do PDM. Este sistema terá o objetivo de fortalecer a prática do planejamento no Município, tanto institucionalmente quanto junto à sociedade.

Institucionalização do Plano Diretor: Elaborar as minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos:

- Anteprojeto da Lei do PDM com estabelecimento das diretrizes gerais, incluindo:
  - ➢ Diretrizes para o reordenamento territorial (macrozoneamento urbano e rural, mapa com a organização espacial), articulada à inserção ambiental englobando o uso, o parcelamento e a ocupação do território, a infraestrutura e os equipamentos sociais;
  - ➢ Planejamento e gestão do desenvolvimento municipal, definindo os instrumentos que auxiliarão o Poder Municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento;
  - ➢ Sistema de acompanhamento e controle do PDM.
- Anteprojeto de Lei do Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana, se for o caso, em que o Município proverá os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia e de tributação municipal;
- Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos: tamanho mínimo dos lotes, infraestrutura mínima com estabelecimento de prazo para implantação, parcela a ser doada ao poder público com definição de uso (assegurando ao Município a escolha das áreas mais adequadas), definição das áreas prioritárias e áreas impróprias ao parcelamento, proposição de áreas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidões, faixas de proteção, faixas de domínio, áreas ou pontos de interesse paisagístico e outros requisitos em função da peculiaridade local;
- Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, com mapa anexo, dividindo o território do Município em zonas e áreas e definindo a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e das condicionantes ambientais. A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deverá se embasar na capacidade de suporte da infraestrutura urbana existente ou projetada, no caso das áreas urbanas, e nas condicionantes ambientais e proteção de infraestrutura no caso de áreas rurais;

- Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras, regulamentando as normas edilícias no Município;
- Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para os novos parcelamentos;
- Anteprojeto de Lei de Condomínios Horizontais e Verticais;
- Anteprojeto de Lei de Regulamentação do Direito de Preempção, se for o caso;
- Anteprojeto de Lei de Regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, se for o caso;
- Anteprojeto de Lei de Regulamentação da Transferência do Direito de Construir, se for o caso;
- Anteprojeto de Lei de Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, se for o caso.

3.5 ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO DO PDM

A equipe da DRZ deverá desenvolver as atividades constantes no TR, garantindo a participação da ETM, Conselho de Desenvolvimento da Cidade, representes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Estas atividades propiciarão o pleno entendimento das demandas da sociedade, o que será fundamental para o desenvolvimento de diretrizes e propostas fiéis à realidade local.

Para cada fase dos trabalhos, serão realizados os eventos a seguir:

Reuniões Técnicas de Capacitação: reuniões de nível técnico e conceitual para apresentação, discussão e aprovação dos produtos em desenvolvimento, a cada fase, e organização do cronograma e dos eventos abertos à população. Terão participação da equipe da DRZ, ETM, representantes do poder executivo, membros do Conselho Urbano.

Oficinas Técnicas: terão como como atribuições a análise dos dados e informações levantadas e a definição de instrumentos para o desenvolvimento de cada etapa dos trabalhos. Terão participação da equipe da DRZ, ETM, representantes do poder executivo, membros do Conselho e representantes do poder legislativo.

Audiências Públicas: trata-se de eventos abertos para a população em geral com o objetivo de apresentar e consolidar os estudos desenvolvidos em cada etapa dos trabalhos. Terão participação da equipe da DRZ, ETM, representantes do poder executivo, do poder legislativo, membros do Conselho de Desenvolvimento da Cidade, membros do Conselho Municipal da Cidade, demais conselhos, população e membros de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

A Audiência a respeito da Fase II e da Fase III serão realizadas juntas.

A Fase 4, além dos eventos já apresentados, contará com a realização de dois eventos exclusivos, devido a entrega do volume final da revisão do PDM:

Reunião Técnica Preparatória para a Conferência da Revisão do PDM: trata-se de reunião técnica para organizar a Conferência da Revisão do PDM. Terá participação da equipe da DRZ e ETM.

Conferência da Revisão do PDM: trata-se do evento público final dos trabalhos de revisão do PDM, onde a versão final preliminar do PDM será submetida à apreciação dos vários participantes para sua análise e revisão final e consequente pactuação entre o poder executivo, poder legislativo e a população. Terá participação da equipe da DRZ (que fará a mediação), ETM, representantes poder executivo, membros dos diversos Conselhos, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Todas as atividades serão registradas em fotografias, listas de presença, atas e demais peças gráficas que se fizerem necessárias. A logística para a realização destes eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) é de responsabilidade do município, compreendendo:

- Publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- Divulgação dos eventos em veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- Reserva e preparação de espaços físicos adequados e que comportem a quantidade estimada de participantes;
- Disponibilização de equipamentos e serviços como computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones e caixas de som, entre outros.

O fluxograma a seguir apresenta, esquematicamente, as atividades a serem realizadas em cada etapa da revisão do PDM.

Figura 1 – Fluxograma das Atividades

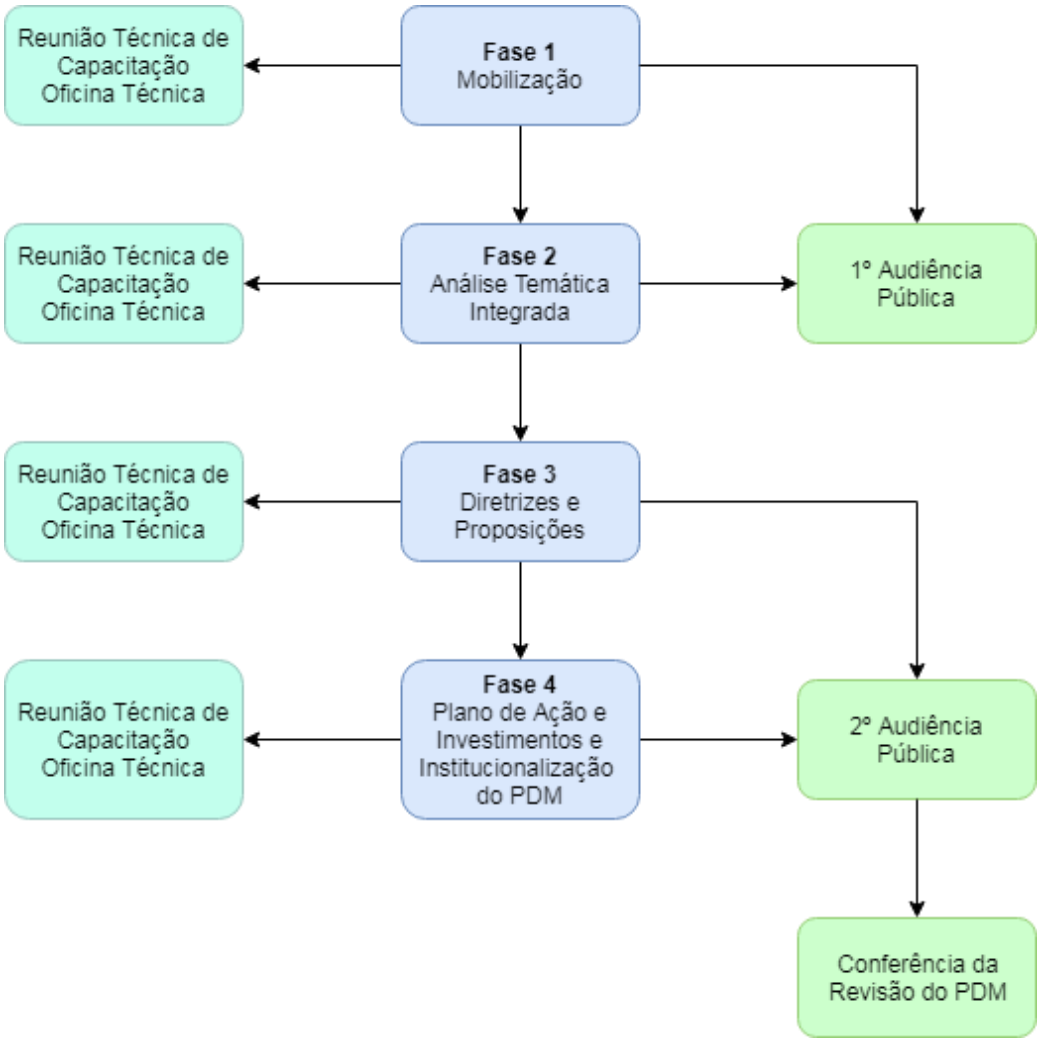

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

3.6 FORMATO DE ENTREGA

A equipe da DRZ encaminhará à ETM os produtos preliminares de cada etapa para análise. Antes do término de cada fase deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre a ETM e a equipe da DRZ para avaliação dos produtos e definição dos procedimentos subsequentes. Reuniões extra-ordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que considerar necessário.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos desenvolvidos em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições do TR, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no TR implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela equipe da DRZ, em cada etapa dos trabalhos de revisão do PDM, deverão ser:

- Obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- Devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
- Apresentados com riqueza de detalhes em escala compatível;
- Convenientemente espacializados em mapas (municipais e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos e relatórios produzidos pela equipe da DRZ em cada Fase da revisão do PDM, serão entregues:

- Em meio digital, sem proteção, em formato PDF;
- Em, pelo menos, 1 via impressa encadernada em formato A4.

O volume final da revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina será entregue em:

- Em meio digital, sem proteção, em formato PDF, e nos formatos originais nos quais os arquivos foram elaborados, por exemplo textos em Word (DOC), tabelas em Excel (XLS), apresentações em PowerPoint (PPT), mapas em extensão DWG ou SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão MXD;
- impressos em 01 (um) único volume, em 03 (três) vias encadernadas dentro das normas técnicas (ABNT 10.719), em papel formatado A4.

FASE II - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

4. ASPECTOS GERAIS

4.1 LOCALIZAÇÃO

O município de Cruzmaltina está localizado no Estado do Paraná, nas coordenadas geográficas de latitude 24º00'48" Sul e de longitude 51º27'33" Oeste, a 339,13 km de distância à capital paranaense e faz limite com os municípios de Faxinal, Grandes Rios, Lidianópolis e Borrazópolis. Cruzmaltina tem 305,36 km² de área territorial, possui um único distrito administrativo e pertence à comarca de Faxinal[1].

4.2 BREVE HISTÓRICO

O povoado, o qual hoje é o município de Cruzmaltina, foi primeiramente nomeado de Mamoré, de origem indígena. Os primeiros moradores que ali chegaram foram, dentre outros, Ferdinando Trizotto, Milton Fogaça, Valdemar Ernani, Lúcio de Freitas.

A primeira capela foi construída em 1956, de madeira lascada como as casas da localidade. Por este mesmo tipo de construção, o segundo nome que o povoado teve foi Pau Lascado. O terceiro nome, Jardim Florida, foi dado em decorrência da existência de muito café, matas e flores[2].

Com a denominação de Cruzmaltina – nome dado em homenagem aos padres que ali laboraram, originários da ilha de Malta[3] – foi criado o distrito do município de Faxinal, pela Lei Estadual nº 7.225/1979. Com a denominação de Cruzmaltina, o distrito foi desmembrado de Faxinal e elevado à categoria de município em 1995, com a Lei Estadual nº 11.222. O município de Cruzmaltina, constituído do distrito sede, foi instalado oficialmente em 1º de janeiro de 1997[4].

1 IPARDES, 2018.
2 Prefeitura Municipal de Cruzmaltina em IBGE, 2018(a).
3 Prefeitura Municipal de Cruzmaltina em IBGE, 2018(a).
4 Prefeitura Municipal de Cruzmaltina em IBGE, 2018(a).

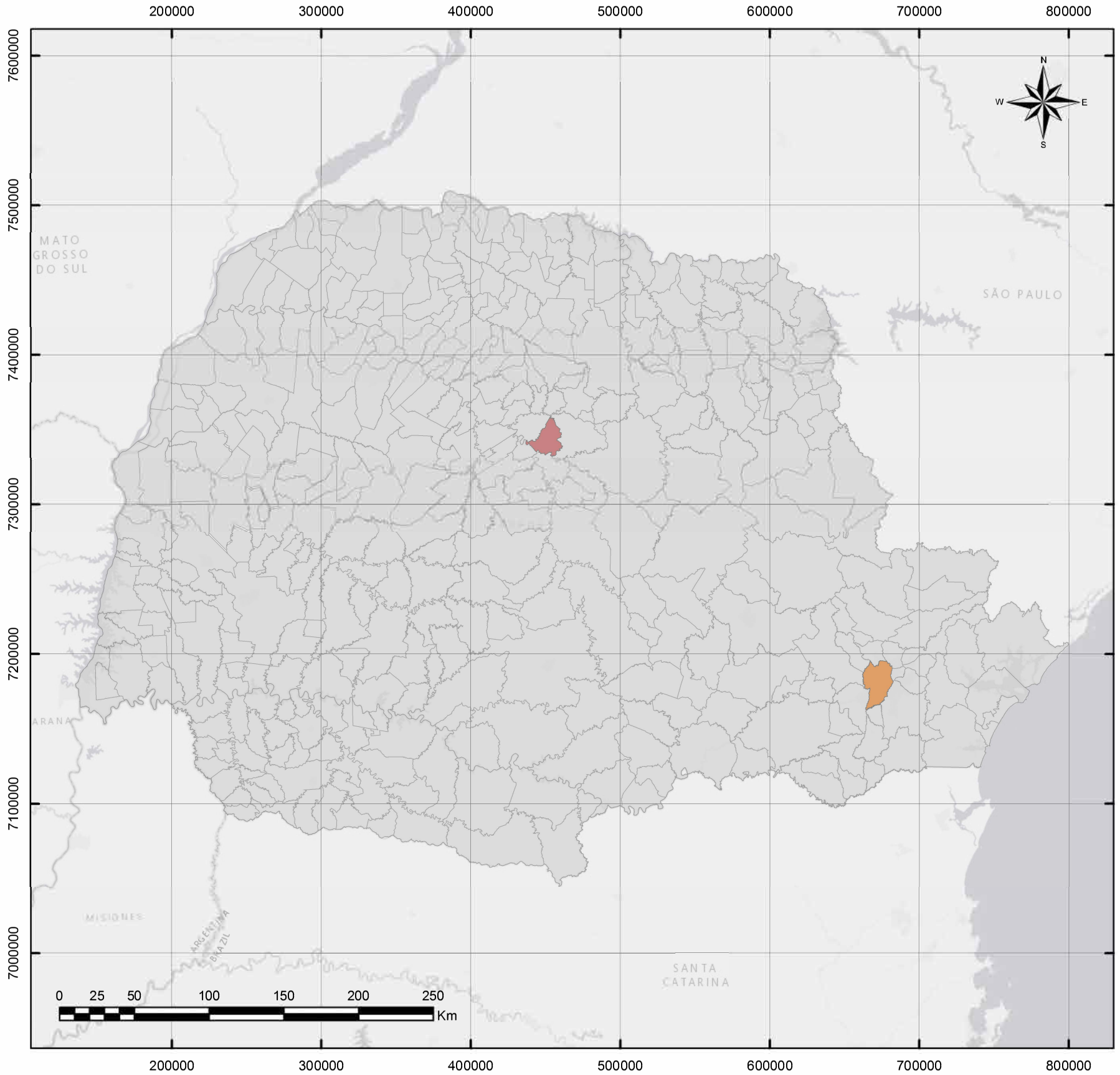

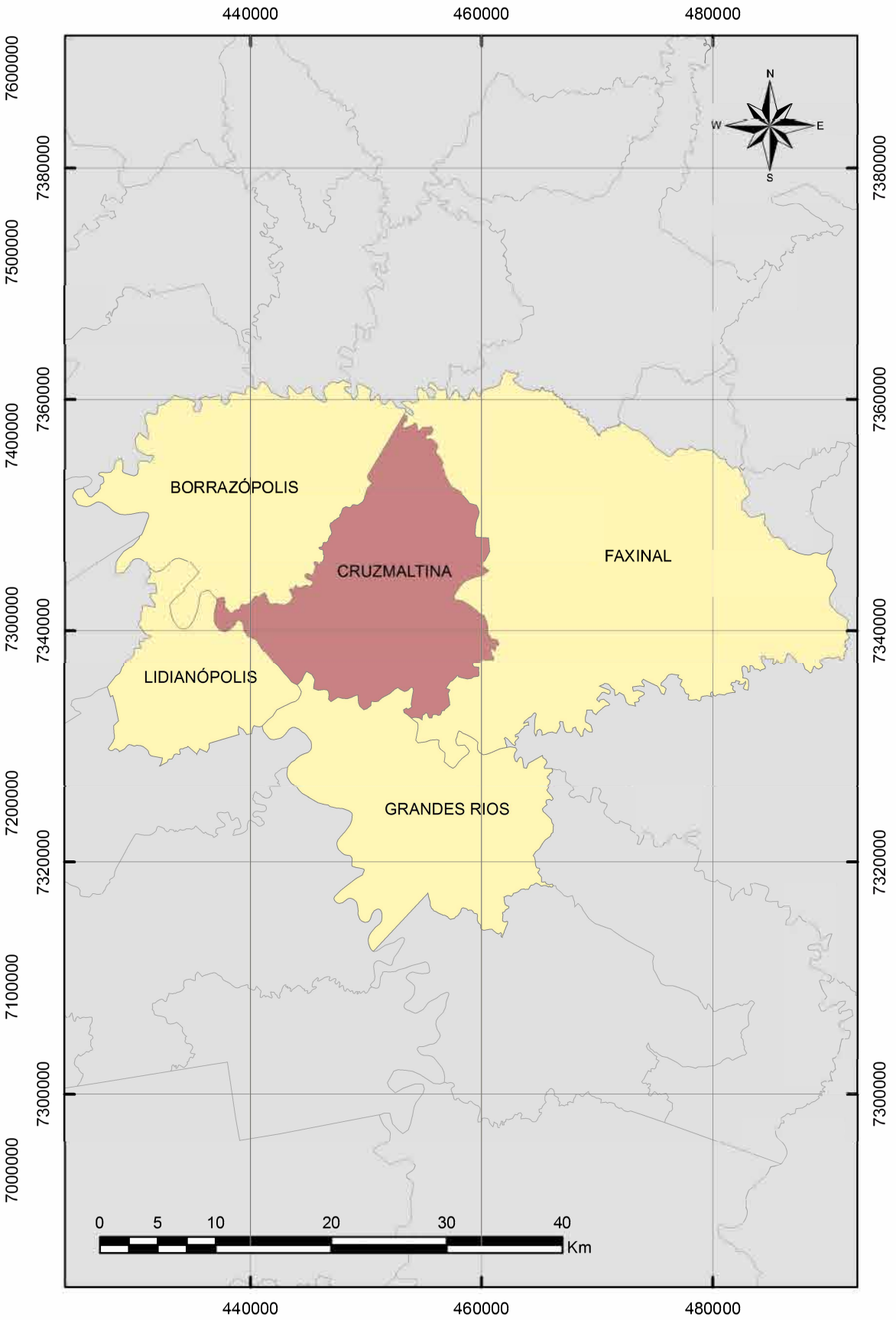

Legenda

- Cruzmaltina
- Curitiba
- Municípios Limítrofes
- Demais municípios do Paraná

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Esri, HERE e Garmin.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 01 - Localização e municípios limítrofes out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Marina Machado de Rezende

5. INSERÇÃO REGIONAL

5.1 MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

Cruzmaltina faz limite com Faxinal a leste, Grandes Rios a Sul e Lidianópolis e Borrazópolis a Oeste. Destes, os munícipes de Cruzmaltina tem maior interação com o município de Faxinal, considerando a maior oferta e maior diversidade de comércio e serviços, além das atrações turísticas.

5.2 REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA

No ano de 2017, o IBGE apresentou um novo quadro de divisões regionais, vinculado aos processos sociais, políticos e econômicos sucedidos no Brasil desde a última versão da Divisão Regional, de 1989. Até então as divisões eram denominadas Mesorregiões e Microrregiões Geográficas e hoje foram substituídas por Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias[5].

A nova divisão regional pretende subsidiar o planejamento e gestão de políticas públicas em níveis federal e estadual e disponibilizar recortes para divulgação dos dados do IBGE para os próximos dez anos[6].

Até 2017, Cruzmaltina estava na Mesorregião Norte Central Paranaense: uma área total de 24.555 km² formada pela união de 79 municípios, sendo os principais deles Londrina e Maringá.

Cruzmaltina agora faz parte da Região Geográfica Intermediária de Londrina. Esta região intermediária engloba 94 municípios, divididos em 6 regiões imediatas: de Londrina, de Santo Antônio da Platina, de Apucarana, de Cornélio Procópio – Bandeirantes, de Ivaiporã e de Ibaiti[7]. A Região Geográfica Intermediária de Londrina contém 23,56% dos municípios paranaenses.

5.3 REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA

Até 2017, Cruzmaltina fazia parte da Microrregião de Faxinal, que compreendia os municípios de Bom Sucesso, Borrazópolis, Cruzmaltina, Faxinal, Kaloré, Marumbi e Rio Bom.

Com a nova divisão regional, Cruzmaltina está localizada na Região Geográfica Imediata de Ivaiporã, a qual é composta por 15 municípios: Arapuã; Ariranha do Ivaí; Cândido de Abreu; Cruzmaltina; Faxinal; Godoy Moreira; Grandes Rios; Ivaiporã; Jardim Alegre; Lidianópolis; Lunardelli; Manoel Ribas; Rio Branco do Ivaí; Rosário do Ivaí; e São João do Ivaí[8].

5 IBGE, 2017.
6 IBGE, 2017.
7 IBGE, 2017.
8 IBGE, 2017.

Região Geográfica Imediata de Ivaiporã conta com uma população estimada de 133.990 habitantes, representando 1,18% da população do estado[9].

9 IBGE, 2018(b).

400000 450000 500000 550000 600000 650000

7500000 7450000 7400000 7350000 7300000 7250000

N W E S

Londrina

São João do Ivaí
Faxinal
Cruzmaltina
Lunardelli
Lidianópolis
Godoy Moreira
Jardim Alegre
Grandes Rios
Ivaiporã
Rosário do Ivaí
Arapuã
Rio Branco do Ivaí
Ariranha do Ivaí
Manoel Ribas
Cândido de Abreu

PARANÁ

0 10 20 40 60 80 Km

Legenda

- Cruzmaltina
- Londrina
- Região Geográfica Intermediária de Londrina
- Região Geográfica Imediata de Ivaiporã
- Demais municípios do Paraná

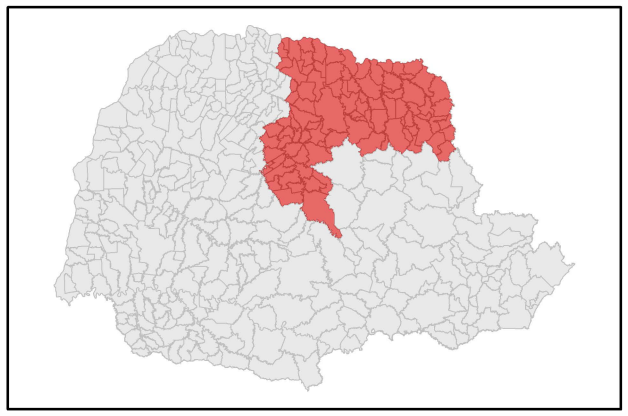

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Esri, HERE e Garmin.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 02 - Regiões Geográficas

out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Marina Machado de Rezende

5.4 ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL

O município de Cruzmaltina está associado à AMUVI – Associação dos Municípios do Vale do Ivaí. A AMUVI, fundada em 12 de julho de 1969, é uma entidade que visa à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe[10].

A atuação da AMUVI se dá em regime de cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como órgãos estaduais, federais, entidades privadas e mistas, buscando defender os interesses comuns dos municípios do Vale do Ivaí.

A AMUVI é constituída por 26 municípios da região do Vale do Ivaí: Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

A sede da Associação é no município de Apucarana, a 73,2 km de Cruzmaltina.

10 AMUVI, 2017.

6. CONDICIONANTES NATURAIS

6.1 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

As rochas do Paraná formam compartimentos distintos e abrangem um extenso intervalo do tempo geológico, com idades de 2,8 bilhões de anos até o presente[11].

Na baixada litorânea, Serra do Mar e Primeiro Planalto, encontram-se rochas magmáticas e metamórficas mais antigas, recobertas parcialmente por sedimentos recentes de origem marinha e continental. O Segundo Planalto constitui a faixa de afloramento dos sedimentos paleozóicos da Bacia do Paraná. Sobrepostas a estes sedimentos ocorrem as rochas vulcânicas de idade mesozóica do Grupo Serra Geral, formando o Terceiro Planalto, recobertas por sedimentos cretáceos no noroeste do Estado. Sedimentos recentes ocorrem em todas as regiões, principalmente nos vales dos rios, além de outros tipos de depósitos inconsolidados[12].

Cruzmaltina se encontra na transição entre o Segundo e o Terceiro Planalto, contendo partes destas duas unidades morfoestruturais. Utilizando uma categoria geológica mais específica, Cruzmaltina está em 6 sub-unidades morfológicas, conforme o Mapa 3. Cerca de 72% do território municipal está no Planalto de Apucarana, o qual se caracteriza por alta dissecação, topos alongados, vertentes convexas e vales em "V".

Sobre a formação geológica pode-se ver, no Mapa 3, que 76% do território municipal está classifica da seguinte forma: Grupo São Bento – Formação Serra Geral, Membro Nova Prata. Esta classificação significa que o solo foi formado por lavas ácidas e intermediárias, no período eocretáceo.

A geologia e a geomorfologia de Cruzmaltina não se apresentam como barreiras para o uso antrópico do solo do município.

11 MINEROPAR, 2001.
12 MINEROPAR, 2001.

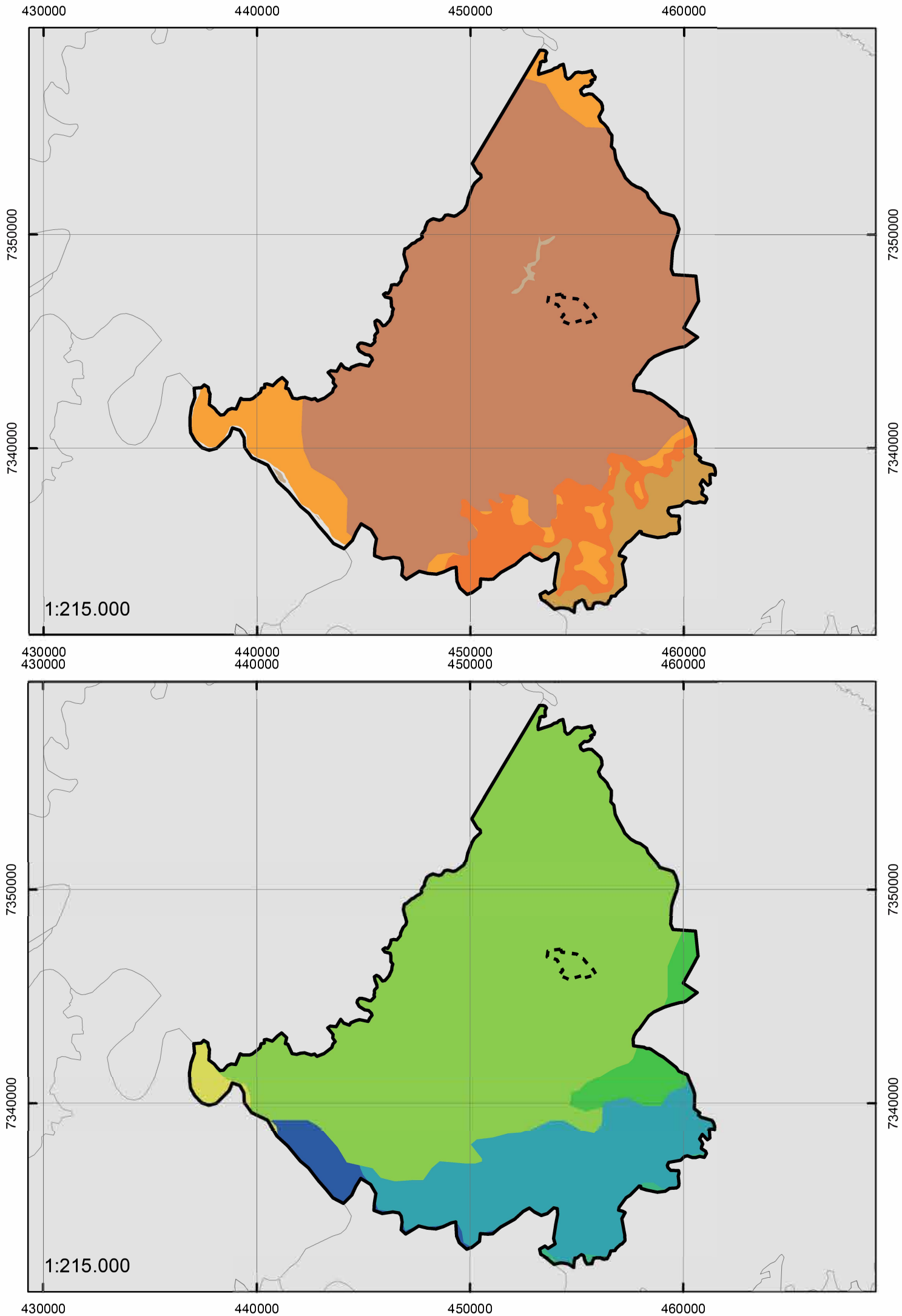

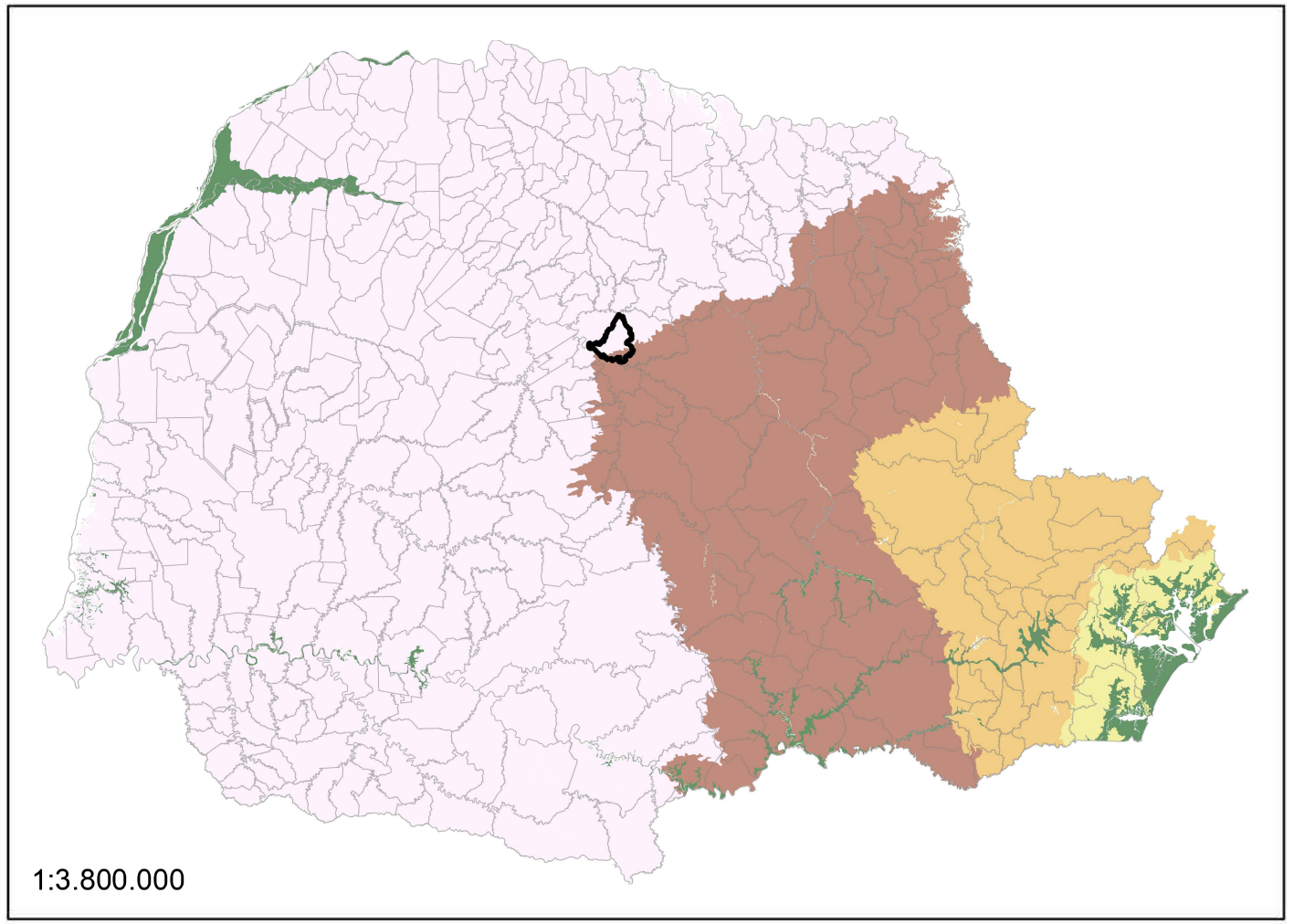

Legenda

- Cruzmaltina
- Sede Urbana
- Paraná

Formação geológica

- Aluviões Atuais
- Formação Botucatu
- Formação Rio do Rasto
- Grupo São Bento- Formação Serra Geral, Membro Nova Prata.
- Grupo São Bento- Formação Serra Geral.

Unidade Morfoestrutural

- Planícies
- Serra do Mar
- 1º Planalto Paranaense
- 2º Planalto Paranaense
- 3º Planalto Paranaense

Sub-unidade morfológica

- Planalto Pitanga/Ivaiporã
- Planalto de
- Planalto de Londrina
- Planalto de Ortigueira
- Planalto de Santo Antônio da
- Planaltos Residuais da Formação Serra Geral

N
W
E
S

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, ITCG.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 03 - Geologia e geomorfologia

out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Marina Machado de Rezende

6.2 PEDOLOGIA E APTIDÃO DO SOLO

O município de Cruzmaltina, levando em consideração o primeiro nível de classificação, possui 4 tipos de solo: argissolo; latossolo; neossolo; e nitossolo. Como ilustra o Mapa 4, 42% do território municipal é composto por neossolos e 37% por latossolos.

Os neossolos são do tipo litólicos eutróficos, os quais apresentam pouca profundidade, presença de rochas, risco de erosão, porém de alta fertilidade. Já os latossolos presentes no município são em segundo nível categórico vermelhos e em terceiro variam entre eutroférricos e distroférricos. Os latossolos vermelhos são solos profundos e porosos, nestes os distroférricos são de baixa fertilidade e os eutroférricos, de alta fertilidade, ambos com altos teores de ferro.

Sobre a aptidão do solo para uso agrícola, Cruzmaltina tem 81% de solo bom. As porções de solo inaptos para tal uso são mais suscetíveis à erosão. A maior concentração de solo inapto fica na parte norte do município, como pode-se observar no Mapa 4.

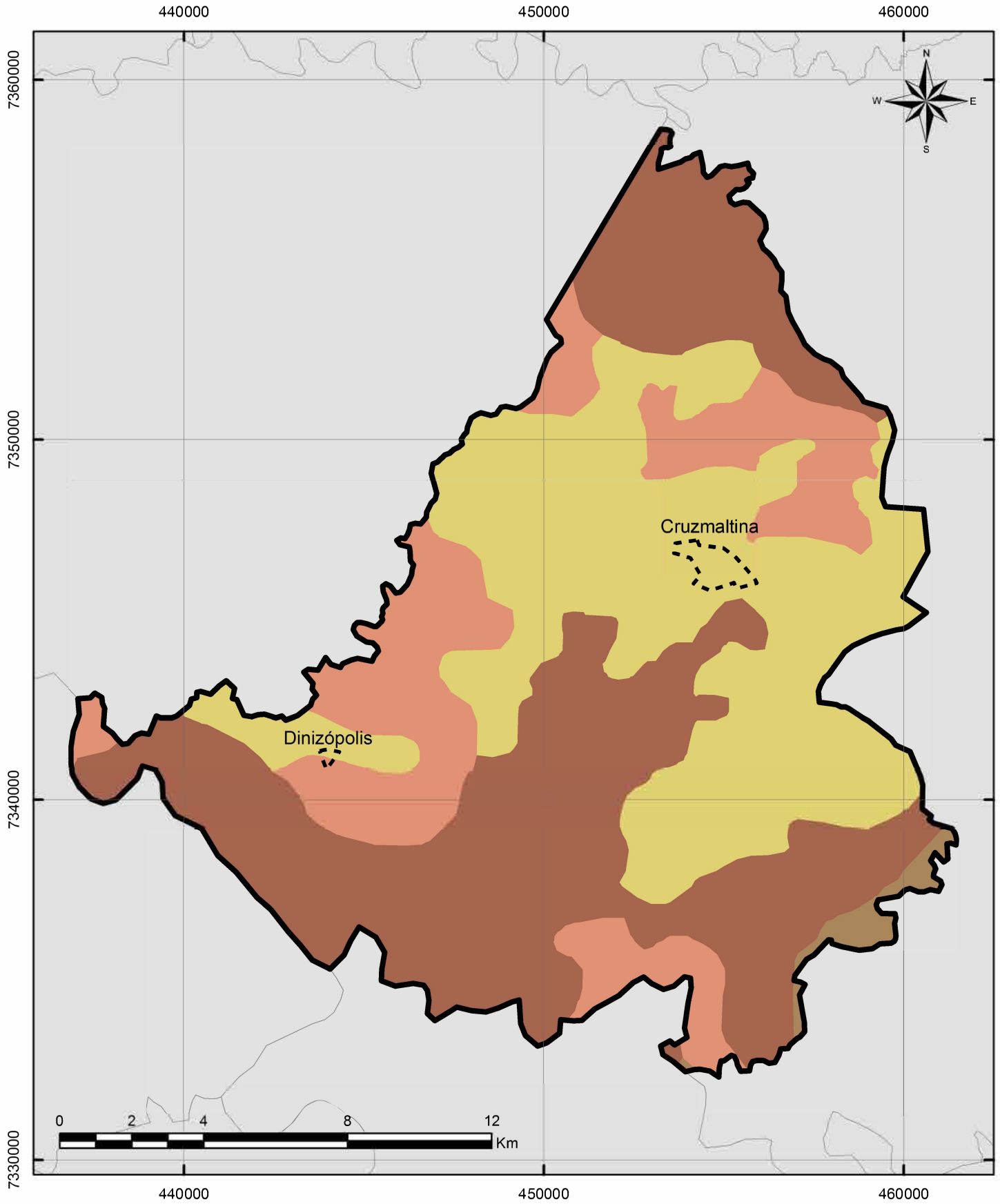

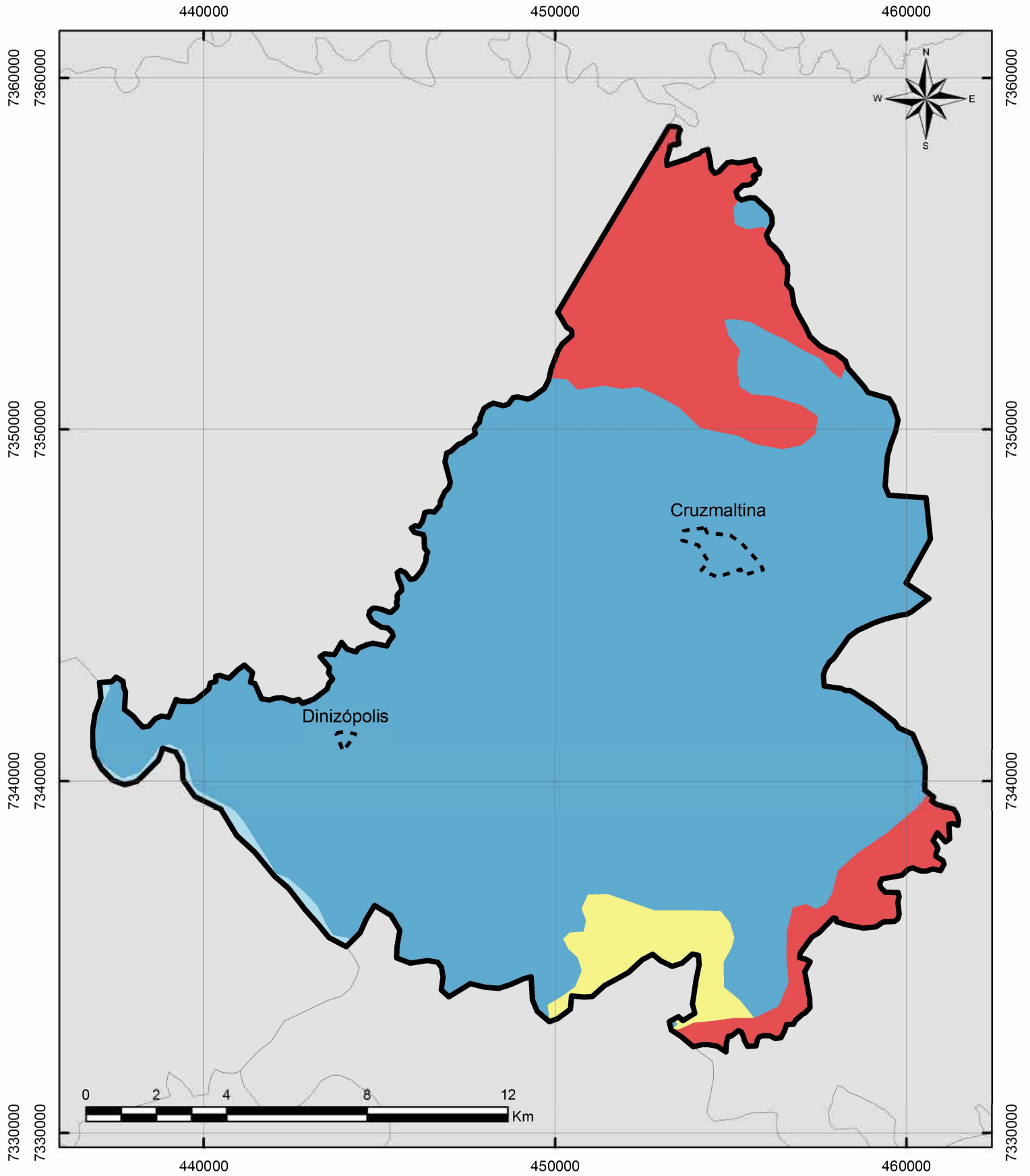

Legenda

- Paraná
- Cruzmaltina
- Perímetro Urbano

Tipo de solo

- Argissolo
- Latossolo
- Neossolo
- Nitossolo

Aptidão do solo

- Bom
- Regular - erosão
- Inapto - erosão
- Corpo d'água

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, ITCG.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 04 - Pedologia e aptidão do solo

out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Marina Machado de Rezende

6.3 DECLIVIDADE E HIPSOMETRIA

A maior parte do relevo do município de Cruzmaltina é ondulado (declividade de 8 a 20%). As áreas urbanas têm relevo majoritariamente plano (0 a 3%) ou suave ondulado (3 a 8%).

De acordo com a Lei 6.766 de 1979, Art. 3º, não é permitido o parcelamento do solo em terrenos com declividade igual ou superior a 30%. Em Cruzmaltina, as áreas com esta declividade estão apontadas no Mapa 5. Vemos que dentro dos perímetros urbanos atuais não existem áreas inaptas à urbanização devido à declividade.

Com relação à hipsometria, a altitude no município de Cruzmaltina varia entre 834 e 358 metros, ou seja, apresenta uma variação de 476 metros. A altitude média é de 690 metros[13]. A sede urbana fica na parte alta e Dinizópolis na parte baixa do município.

13 IBGE apud IPARDES, 2018.

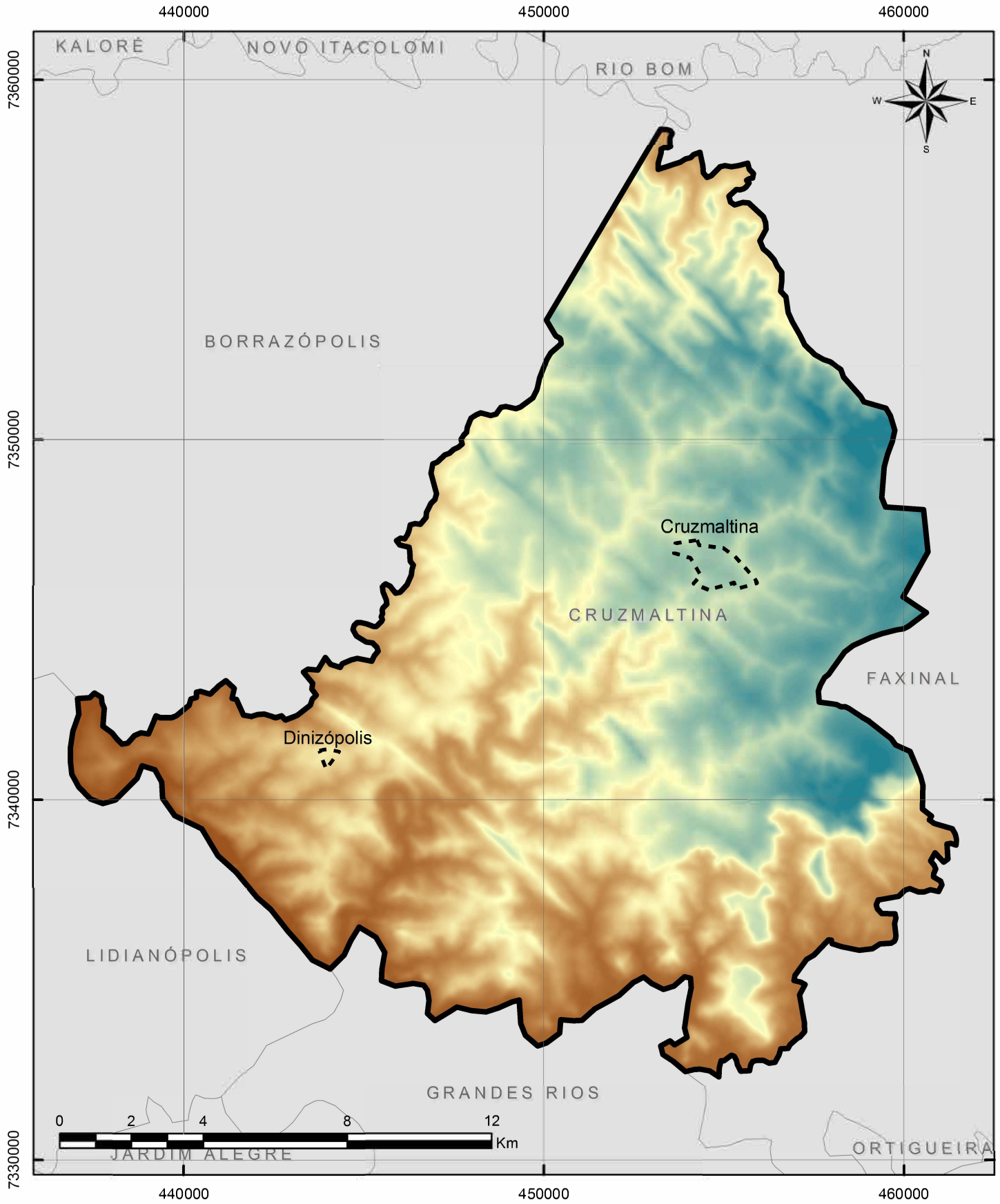

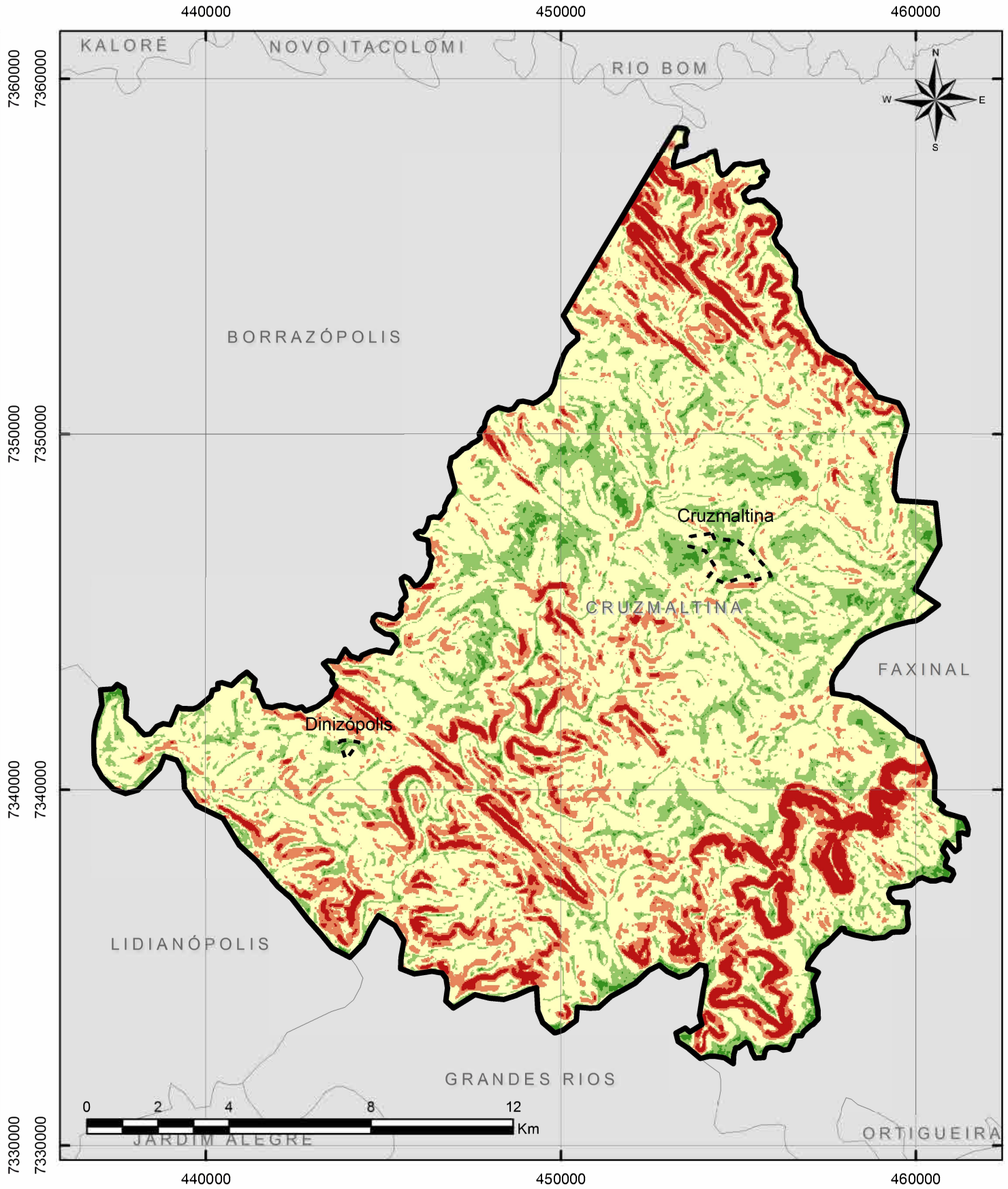

Legenda

- Paraná
- Cruzmaltina
- Perímetro Urbano

Hipsometria

Máximo: 834 m

Mínimo: 358 m

Declividade

- 0 a 3%: Plano
- 3 a 8%: Suave Ondulado
- 8 a 20%: Ondulado
- 20 a 30%: Forte Ondulado
- Maior que 30%

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, ITCG, TOPODATA.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 05 - Hipsometria e Declividade

out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva

6.4 HIDROGRAFIA

Define-se bacia hidrográfica como uma região de drenagem na qual o escoamento superficial das águas das chuvas, das montanhas, subterrâneas ou de outros rios convergem para um determinado curso d'água.

O território de Cruzmaltina está situado na Bacia Hidrográfica do Ivaí localizado no centro das Bacias Iguaçu, Piquiri, Pirapó e Tibagi, possuindo uma área total de 36.540,00 km², correspondente a 19% do território paranense[14].

Os corpos hídricos principais são os rios das Flores, São Pedro, Peixe, Açaí e Lajeadão que margeam os limites do município, no interior do perímetro encontram-se o córrego Água Maça, Córrego Urú, Rio Campinha, Azul e Chupado, tendo a sede urbana municipal localizada entre esses dois últimos citados, no total foram estimadas 319 nascentes, sua maioria concentrada na porção sul.

14 SEMA, 2010.

440000 450000 460000

7350000

KALORÉ

RIO BOM

BORRAZÓPOLIS

FAXINAL

CRUZMALTINA

LIDIANÓPOLIS

GRANDES RIOS

JARDIM ALEGRE

Cruzmaltina

Dinizópolis

Rio das Flores

Laisadão

Rio Chupador

Rio Azul

Rio da Campina

Córrego Urú

Água Maça

Rio do Peixe

Rio São Pedro

Rio Ivaí

0 1 2 4 6 8 Km

N W E S

Legenda

- Paraná
- Cruzmaltina
- Perímetro Urbano
- Curvas de Nível 20m
- Hidrografia

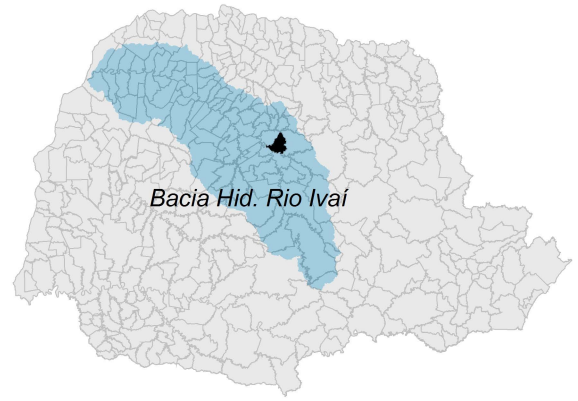

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, ITCG, TOPODATA.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 06 - Hidrografia

out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva

6.5 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

De acordo com o Novo Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, existem duas áreas que devem, obrigatoriamente, ser preservadas: Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL).

As APP são as áreas de mata ciliar, ou seja, vegetação às margens de nascentes, rios, lagos e cursos d'água. O tamanho da APP varia de acordo com a largura do rio ou reservatório, quanto maior a largura, maior deve ser a mata ciliar, os dos tamanhos de acordo com o novo Código Florestal Brasileiro são:

- 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.

As áreas ao redor de lagos e lagoas naturais, com faixa com largura mínima de:

- 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
- 30 (trinta) metros, em zonas urbanas.

Em Cruzmaltina, os fragmentos remanescentes totalizam 5361 hectares (ou 17% do território municipal), preservados principalmente nas áreas com declividade mais acentuada e ao longo das áreas de APP e Reserva Legal.

Uma ARL é uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. De acordo com a Lei nº 12.651/2012, todo imóvel rural deve manter uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal. O Código Florestal (artigos 21 a 23) permite que as ARL sejam utilizadas para exploração econômica, desde que seja através de manejo sustentável e de acordo com as regulações e licenciamentos previstos pela lei.

Além dessas, existe também outro tipo de unidade de conservação, a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Esta é reservada para preservação, em caráter perpétuo,

voluntariamente, e não compulsoriamente como nos dois tipos anteriores. Os proprietários de RPPN gozam de diversos benefícios tais como: isenção do ITR referente à área em questão; prioridade nas análises de projetos do FNMA (Fundo Nacional de Meio Ambiente); preferência na análise de pedidos dos créditos agrícolas; apoio dos órgãos governamentais para a fiscalização e proteção da área; entre outros. Entretanto, o município não possui RRPN's.

Recomenda-se que Cruzmaltina retome o processo de preservação ambiental, elaborando planos de ações para recomposição da mata ciliar, preservação dos rios e educação ambiental. Tendo em vista que a sua falta e descaso, ocasionam diversos problemas ambientais, tais como: assoreamento dos corpos hídricos, erosão do solo e inundações. Além disso, atrelado à uma expansão urbana sem planejamento ou fiscalização auxiliam ainda mais no detrimento das áreas de APPs com ocupações residenciais irregulares.

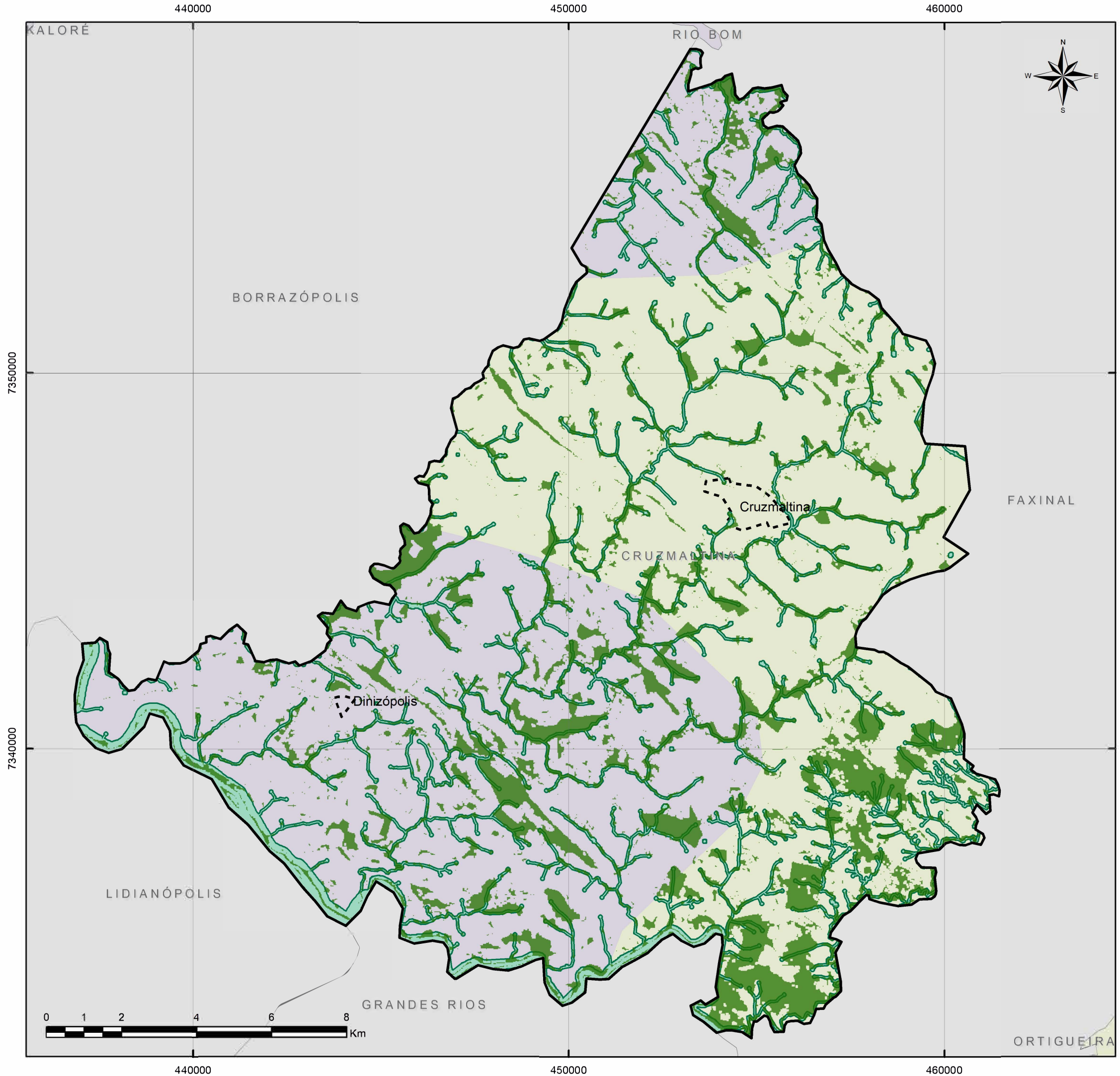

Legenda

- Cruzmaltina
- Vegetação remanescente
- APP
- Perímetro Urbano
- Paraná

Domínio Fitogeográfico

- Estepe Gramíneo Lenhosa
- Floresta Estacional Semidecidual
- Floresta Ombrófila Densa
- Floresta Ombrófila Mista
- Savana Arborizada

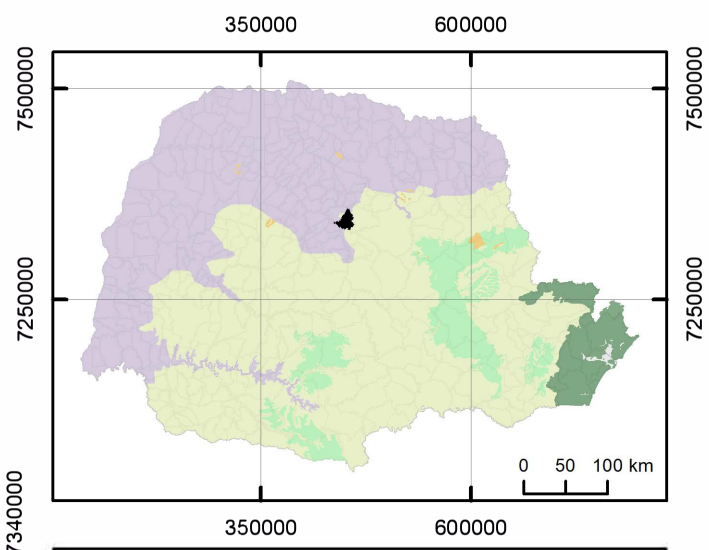

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Satélite Sentinel-2A (cena T22KDU).

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 07 - Preservação ambiental

out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva
Marina Machado de Rezende

7. CONDICIONANTES SOCIOESPACIAIS

7.1 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A classificação do uso e cobertura do solo possibilita a compreensão dos padrões de organização do espaço e a identificação das deficiências e potencialidades do território, além permitir identificar as atividades que causam impacto ao meio ambiente.

O uso e cobertura do solo municipal foi obtido através da classificação supervisionada das imagens de satélite Sentinel 2A. A imagem classificada pertencia a cena T22KDU do ano de 2018 e estava 100% livre de nuvens. O classificador empregado foi o Máxima Verossimilhança no software ENVI 5.1, com um total de 7 classes: água, área urbana, solo exposto, floresta, plantio florestal, agricultura e pastagem.

Quadro 1 – Classificação da predominância do uso do solo municipal, 2017

Classe	Área (hectare)	(%)
Água	254	0,8
Área urbana	97	0,3
Solo exposto	10284	32,6
Floresta	5361	17
Plantio florestal	39	0,1
Agricultura	8049	25,5
Pastagem	7456	23,6
Total	31540	100

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

No município, água e área urbana somam 351 hectares, 1,1% do território, como demonstrado na Tabela 1, as áreas destinadas a agricultura correspondem a 25,5% do território municipal, as áreas com solo exposto são de 32,6%, portanto, somando as duas classes, temos o equivalente de mais da metade do território ocupado por esses usos, totalizando 58,1%.

As pastagens naturais e artificias, geralmente utilizadas na criação de gado de leite e de corte perfazem 23,6%. Os remanescentes florestais ocupam 5361 hectares do município correspondendo a 17% e áreas especificas para o plantio para estas equivale 0,1% do território.

440000 450000 460000

7350000

7340000

KALORÉ

RIO BOM

BORRAZÓPOLIS

FAXINAL

Cruzmaltina

CRUZMALTINA

Dinizópolis

LIDIANÓPOLIS

GRANDES RIOS

JARDIM ALEGRE

0 1 2 4 6 8 Km

N W E S

Legenda

- Paraná
- Cruzmaltina
- Perímetro Urbano
- Vegetação remanescente
- Plantio florestal
- Corpo d'água
- Pastagem
- Área urbanizada
- Agricultura
- Solo Exposto

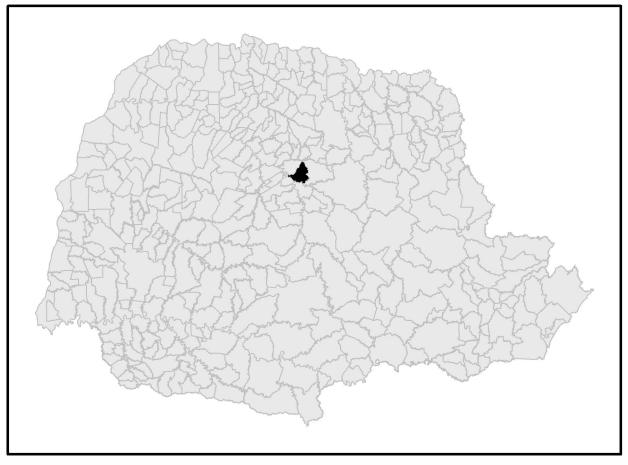

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Satélite Sentinel-2A (cena T22KDU).

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 08 - Uso do Solo Municipal

out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva

7.2 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Em 2008, o grau de urbanização de Cruzmaltina era de 34,14%, referente ao ano 2000. Atualmente, o grau de urbanização aumentou para 47,53%, conforme dados do censo de 2010. No PDM anterior, destacou-se que o município não apresentava normas gerais e padrões de urbanismo e edificação, justamente por ter sido emancipado tardiamente comparando-se ao restante dos municípios paranaenses. Essa constatação continua válida.

A maior concentração urbana continua entre a avenida Padre Gualter F. Negrão e a rodovia PR-272, com o diferencial de que as áreas vazias em frente à praça central foram loteadas. O grande vazio urbano no miolo central da sede, que antes era ocupado por estufas de tomate ainda não foi loteado e permanece como vazio urbano.

Figura 2 – Vazio Urbano identificado no Plano Diretor de 2008

Fonte: Google Earth. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

O uso do solo predominante na sede urbana municipal é o residencial. O uso comercial concentra-se ao longo da avenida Padre Gualter F. Negrão. As mesmas atividades comerciais que predominavam em 2008 (lojas de confecções, padarias, lanchonetes, supermercados, bares e mercearias, lojas de insumos agrícolas etc.) ainda prevalecem.

O uso industrial concentra-se no eixo da rodovia, especialmente na porção norte do município, onde se encontra a cooperativa COCARI. O uso institucional (aqueles compreendidos pelos órgãos municipais, instituições religiosas etc.) também se concentram no eixo principal da avenida Gualter F. Negrão (escola, prefeitura, unidade básica de saúde, cemitério etc.).

No distrito administrativo de Dinizópolis, predomina o uso residencial e o institucional, especialmente na Avenida Eugênio Bastiane.

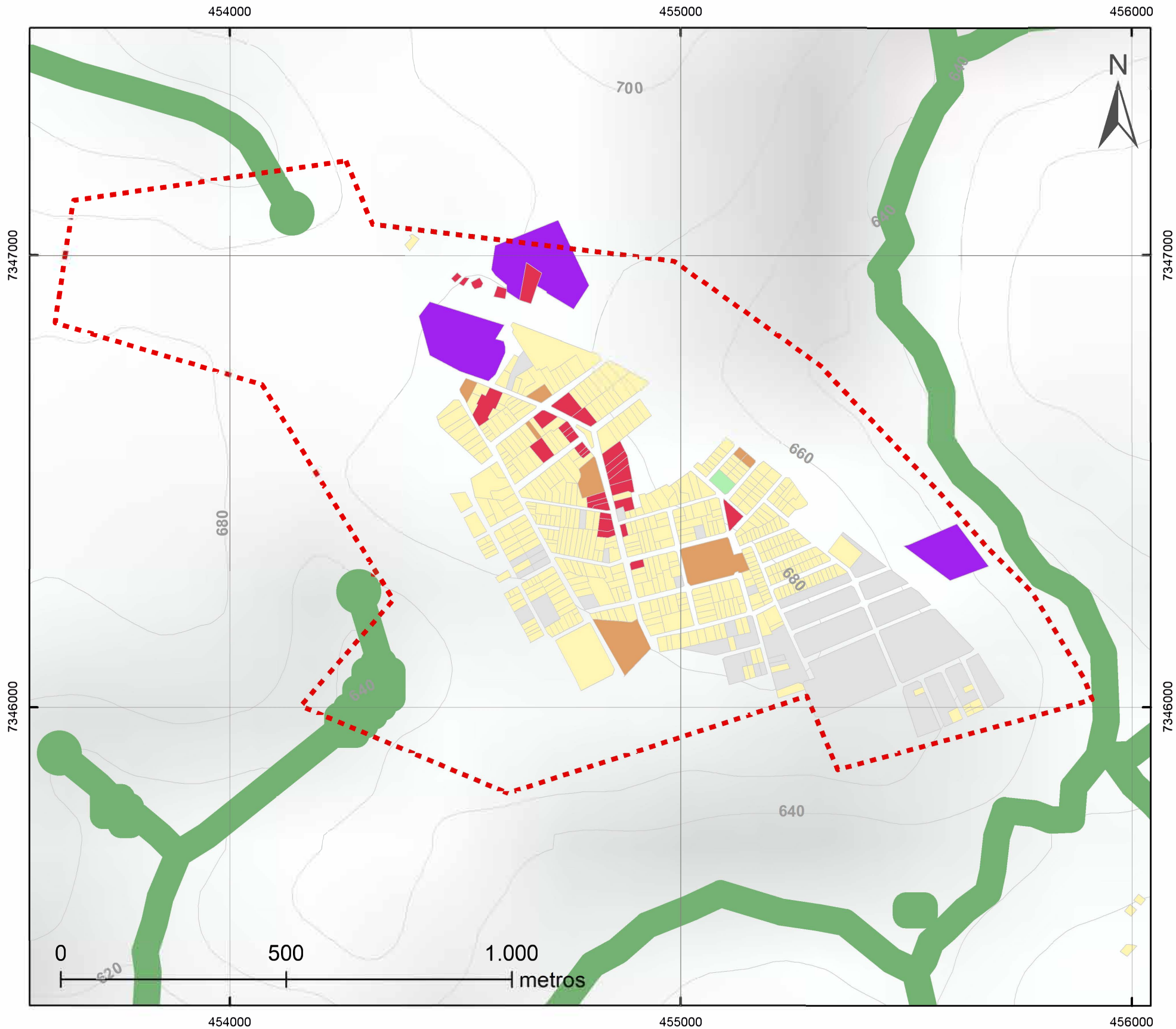

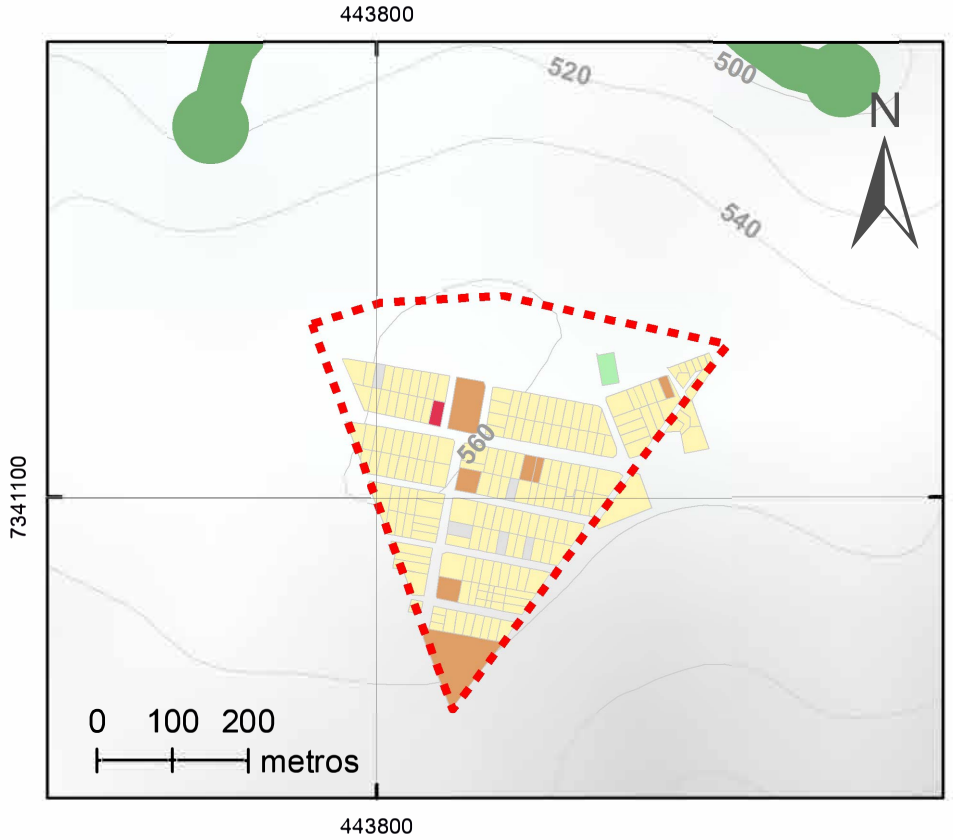

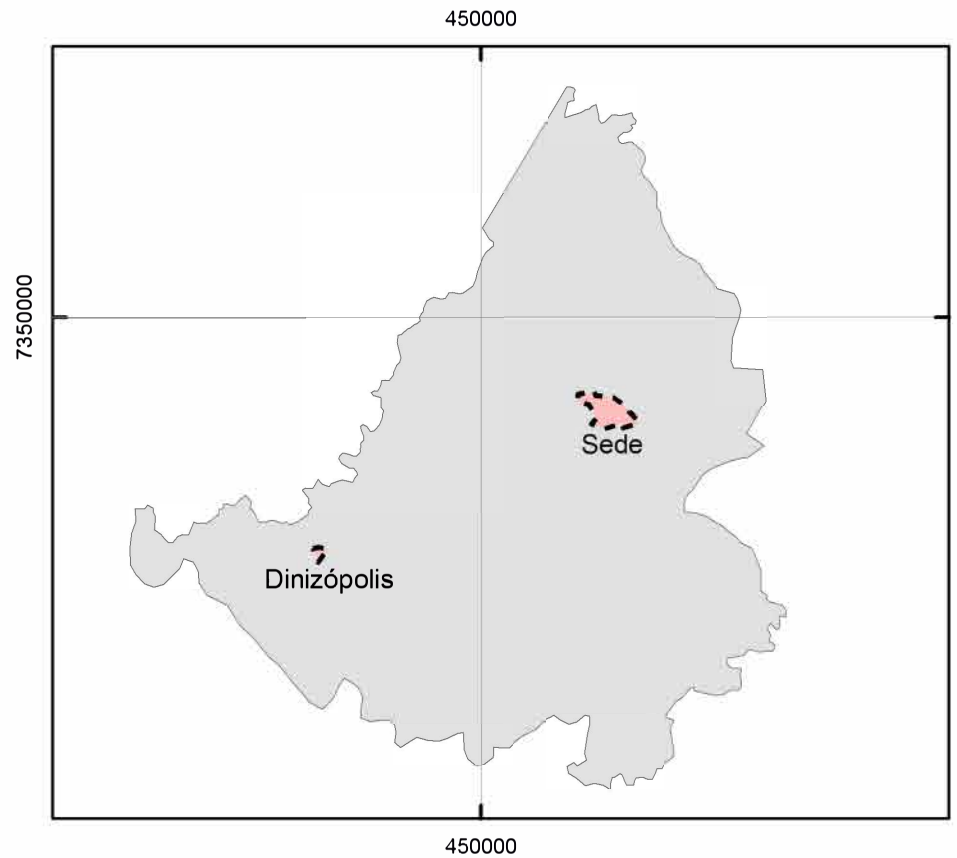

- Curvas de Nível 20m
- Perímetro Urbano
- APP
- Áreas de Lazer
- Residencial
- Vazio Urbano
- Comercial
- Industrial
- Institucional

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 09 - Uso do Solo Urbano

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva

8. ASPECTOS SOCIOECONOMICOS

8.1 DEMOGRAFIA

No último censo demográfico, realizado em 2010, Cruzmaltina registrou uma população de 3.162 habitantes, uma diminuição de 8,6% em relação ao censo anterior. A população estimada para 2018 é 2.980 pessoas[15].

Como pode-se constatar na Tabela 1, até o último censo a população de Cruzmaltina era predominantemente rural (52,5%). Considerando a tendência de crescimento da população urbana e consequente diminuição da população rural, estima-se que em 2018 a população já seja majoritariamente urbana.

Tabela 1 – População de Cruzmaltina por situação do domicílio

	2000		2010	
Urbana	1.181	34,1%	1.503	47,5%
Rural	2.278	65,9%	1.659	52,5%
Total	**3.459**		**3.162**	

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018).

Tabela 2 – População de Cruzmaltina por sexo

	2000		2010	
Mulheres	1.618	46,8%	1.527	48,3%
Homens	1.841	53,2%	1.635	51,7%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018).

Com relação à proporção de homens e mulheres, conforme a Tabela 2, vê-se que a diferença entre os dois sexos foi reduzida quando comparada com o censo de 2000, em que 53,2% da população era do sexo masculino.

15 IBGE, 2018(a).

Gráfico 1 – Pirâmide etária de Cruzmaltina

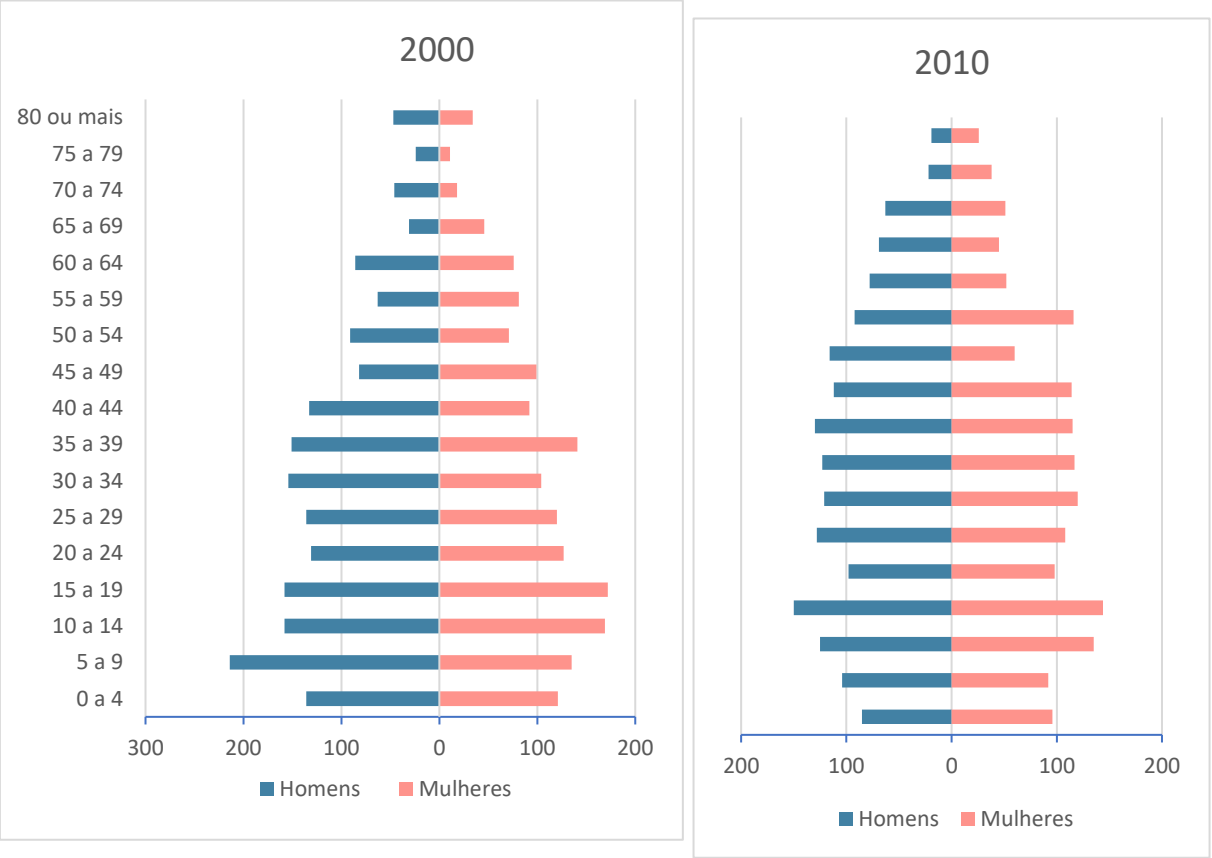

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Pode-se analisar a estrutura etária do município nos últimos censos no Gráfico 1, há uma diminuição na taxa de natalidade, uma redução dos jovens na faixa de 20 a 24 anos e, em geral, um aumento na população acima de 50 anos.

8.2 DESENVOLVIMENTO HUMANO

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador que compreende um banco de dados com informações socioeconômicas sobre todos os municípios e estados do País. Varia no intervalo de 0 a 1, sendo que quanto maior for o grau de desenvolvimento econômico-social, mais próximo o indicador estará da unidade. O índice é composto pela média geométrica de três indicadores: indicador econômico (PIB per capita em dólar PPC), indicador de saúde (expectativa de vida ao nascer) e indicador de educação (índice de analfabetismo e taxa de matrícula)[16].

O Paraná ocupa a 5ª posição entre os estados brasileiros, com o IDHM de 0,783[17]. O município de Cruzmaltina 2759ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros, com IDHM de 0,666 (2010),

16 PNUD, FJP e IPEA, 2013.
17 PNUD, 2013.

considerado médio para os padrões propostos pelo PNUD. A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,786.

Gráfico 2 – Evolução do IDHM de Cruzmaltina

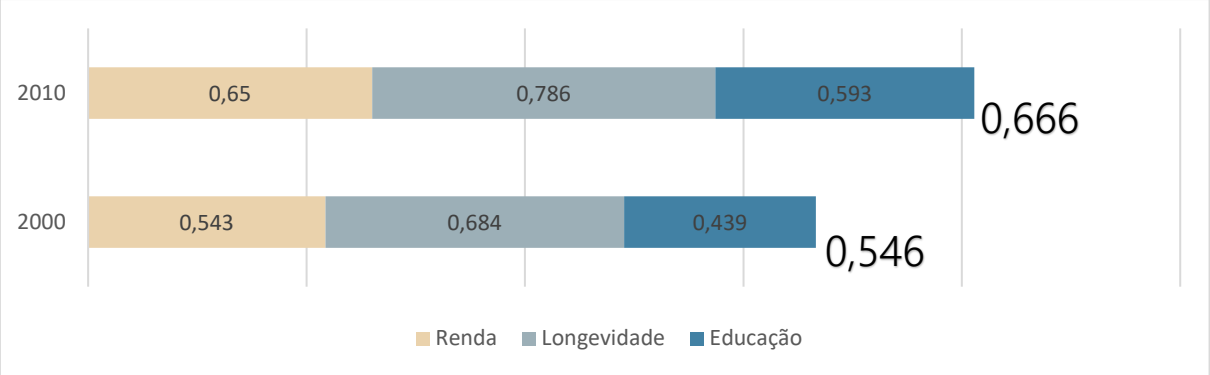

Fonte: PNUD, FJP e IPEA, 2013. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Para obter parâmetros de análise do IDHM de Cruzmaltina, compara-se a seguir os indicadores obtidos com os de seus municípios limítrofes e com a média do Estado do Paraná na Tabela 3.

Tabela 3 – IDHM de Cruzmaltina, de seus municípios limítrofes e a média da UF, 2010

	IDHM-Renda	IDHM-Longevi-dade	IDHM-Educação	IDHM
Grandes Rios	0,649	0,799	0,550	0,658
Cruzmaltina	**0,650**	**0,786**	**0,593**	**0,666**
Lidianópolis	0,657	0,802	0,598	0,680
Faxinal	0,697	0,796	0,584	0,687
Borrazópolis	0,695	0,837	0,633	0,717
Média paranaense	0,757	0,830	0,668	0,749

Fonte: PNUD, FJP e IPEA, 2013. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Como pode ser visto na Tabela 3, comparando com seus municípios limítrofes, Cruzmaltina tem o IDHM superior que Grandes Rios e inferior aos outros municípios vizinhos. Dentre os municípios analisados, tem o pior índice de Longevidade. Ademais, os índices de Cruzmaltina estão 14,1%, 5,3% e 11,2% menores que a média estadual dos índices de Renda, Longevidade e Educação, respectivamente.

9. ECONOMIA

A análise econômica de Cruzmaltina mostra as principais variáveis das informações macroeconômicas, de forma transparente e os resultados que medem o crescimento econômico municipal.

As variáveis utilizadas estão relacionadas ao Produto Interno Bruto – PIB, Valor Adicionado Bruto a preços básicos, Valor Adicionado Fiscal, Estabelecimentos Econômicos e Empregos. Para tanto, foram utilizados os dados dos últimos três anos, disponibilizados pelos Institutos e Órgãos Públicos. As variáveis do PIB e do Valor Adicionado Bruto o período utilizado foi 2013 a 2015 e para o Valor Adicionado Fiscal, Estabelecimentos Econômicos e Empregos o período foi 2014 a 2016.

A atualização dos dados econômicos por meio de índices possibilita uma análise real dos dados pesquisados. Entretanto, para que isso aconteça, os valores financeiros serão deflacionados, corrigindo os números do Produto Interno Bruto, do Valor Adicionado Bruto a preços básicos e do Valor Adicionado Fiscal.

9.1 PRODUTO INTERNO BRUTO

Principal indicador da atividade econômica, o Produto Interno Bruto exprime o valor da produção realizada dentro das fronteiras geográficas de um país, num determinado período, independentemente da nacionalidade das unidades produtoras. As informações do PIB dos Municípios são de importância crucial para o desenvolvimento sustentável, independentemente das condições econômicas ou políticas, e pode servir como uma ferramenta potencialmente relevante na formação das opções de desenvolvimento e esforços de melhoria social. Os resultados são apresentados pelo IBGE, deflacionados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente aos anos de 2013 a 2015.

A Tabela 4 ilustra o desempenho da economia do município de Cruzmaltina durante o período de 2013 a 2015, resultado do esforço produtivo dos grupos de atividade econômica.

Tabela 4 – PIB de Mercado e per capita deflacionados a preços constantes de 2015 e Variação Real em percentual

	PIB de mercado (R$ 1,00)		PIB per capita (R$ 1,00)	
	Valor Deflacionado	Variação Real (%)	Valor Deflacionado	Variação Real (%)
2013	101.077.000	25,62%	31.735	22,97%
2014	98.144.000	-2,90%	30.012	-5,43%
2015	98.838.000	0,71%	31.407	4,65%

Fonte: IBGE/SIDRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Considerando os resultados do PIB de mercado referente aos períodos 2012[18]-2013, 2013-2014 e 2014-2015, a economia do município de Cruzmaltina apontou crescimento médio de 7,81% do crescimento real da economia local. Esse resultado foi contrário ao comportamento da economia brasileira, cujo crescimento foi praticamente nulo e com crescimento de 0,2% no Estado do Paraná em igual período de tempo.

Cruzmaltina, no período de 2012-2013 o PIB cresceu à taxa positiva (25,62%), no entanto no período de 2013- 2014 o índice foi negativo, mostrando queda de (2,90%) e no período de 2014-2015 apresentou crescimento de (0,71%), conforme dados extraídos da Tabela 4. Destaca-se o crescimento negativo ocorrido durante o período 2013-2014 ajudou, juntamente com a baixa recuperação do período seguinte a interferir na média do crescimento econômico do município. Esses resultados ruins dos dois últimos anos passam a ser preocupantes para os anos vindouros.

O cenário de dificuldades por que passa o município de Cruzmaltina é reflexo também das dificuldades da economia e da política brasileira que apresentou expressiva queda no PIB em 2015 (-3,8%) e os elevados índices de inflação (10,67%), influenciando diretamente o município de Cruzmaltina e praticamente todos os pequenos municípios brasileiros.

Considerando os resultados do PIB per capita referente aos períodos 2012-2013, 2013-2014 e 2014-2015, apontou crescimento médio de 7,40% (inferior ao crescimento do PIB a preços de mercado que em média foi 7,81%), devido ao ganho significativo no período de 2012-2013 que atingiu 22,97% de crescimento que ficou comprometido com queda de 5,43% no ano de 2014, mas superando em 2015 com crescimento de 4,65%. Nessa variável econômica, o Estado Paraná apontou crescimento de 0,17%, enquanto no Brasil houve decréscimo de 1,72%, indicando que o município de Cruzmaltina apresenta uma vantagem em relação ao Estado e relevante diferença sobre o comportamento nacional.

O crescimento econômico acumulado do município de Cruzmaltina entre 2013 e 2015, apontou queda de 2,22% no PIB Preços de Mercado[19], considerando os valores de R$ 101.077.000,00 e R$ 98.838.000,00; enquanto o crescimento acumulado do PIB per capita teve queda de 1,03%, em função da redução real de R$ 31,735,00 para R$ 31,407,00. Em ambos os casos as principais causas estão motivadas pela fragilidade da economia brasileira, em igual período, que apresentou graves problemas conjunturais. A média mensal real do PIB per capita é de R$ 31.051,33 e a do PIB a preços de mercado é R$ 99.353,00 (Tabela 4).

Os dados demonstram que a economia de Cruzmaltina cresceu em patamares superiores ao da economia nacional, apesar de instabilidades mais latentes nos anos em que o desempenho foi negativo e o crescimento muito próximo de zero em âmbito de Brasil. Nota-se que há um viés de estagnação econômica devido aos resultados apresentados, principalmente nos dois últimos

18 Os valores do ano de 2012 estão implícitos em todas as análises desse documento, foi considerado para atribuir o crescimento do ano de 2013.
19 Inclui os impostos sobre os produtos.

anos, muito, provavelmente pelos problemas macroeconômicos que respingou diretamente nos municípios brasileiros.

No entanto, o município de Cruzmaltina, dentro das suas limitações, ainda conseguiu manter uma relativa estabilidade devido aos indicadores médios da economia. De qualquer forma, sugere-se uma condição de alerta, assim como, os cuidados que os municípios devem ter com as questões socioeconômicas e a gestão pública municipal que exige acompanhamento permanente sobre os acontecimentos nacionais e internacionais que influenciam diretamente no desenvolvimento local.

9.2 VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS BÁSICOS

Na distribuição do valor adicionado bruto a preços básicos (VABPB) deflacionados por ramo de atividade no período de 2013 a 2015 o município de Cruzmaltina mostra que segue o perfil nacional em que o setor se serviços é o mais significativo e em seguida se apresenta a agropecuária e por último a indústria seguindo os níveis de desempenho para alcançar o crescimento e desenvolvimento do município (Tabela 5).

Cruzmaltina tem sua base econômica assentada na agropecuária devido ao que ela representa em termos de formação de cadeia produtiva, embora não represente a formação de maiores volumes financeiros para a economia local quando se trata do esforço produtivo por meio do Valor Adicionado Bruto a Preços Básicos.

Tabela 5 – VABPB por setor de atividade com a participação na totalidade período de 2013 a 2015 com valores deflacionados a preços constantes de 2015 (R$ 1.000,00)

	2013		2014		2015	
	Valor deflacionado	Participação (%)	Valor deflacionado	Participação (%)	Valor deflacionado	Participação (%)
Agropecuária	47.130,00	49,53	36.503,00	40,22	31.652,00	35,11
Indústria	4.478,00	4,71	3.347,00	3,69	3.175,00	3,52
Serviços	43.540,00	45,76	50.898,00	56,09	55.317,00	61,37
Total	95.148,00	100,00	90.748,00	100,00	90.144,00	100,00

Nota: O Setor de serviços é composto pelos serviços, comércio e administração pública.
Fonte: IBGE/SIDRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

As atividades industriais podem se utilizar da base primária para agregar valor à produção pode ser uma das alternativas importantes para aquecer a economia do município.

O setor de serviços corresponde 54,40% de participação média do total do valor adicionado bruto a preços básicos durante o período de 2013 a 2015 e responde pelos resultados financeiros mais relevantes para o município de Cruzmaltina. O setor de serviços foi também, o que apresentou o melhor resultado, assinalando crescimento médio de 18,73% durante os anos de 2013, 2014 e 2015 (considerando o ano imediatamente anterior), motivados pelo crescimento em todos os anos analisados, sendo eles 2013 (30,11 %); 2014 (16,90%) e em 2015 (8,68%).

O setor da agropecuária que corresponde em média 41,62% de participação média em relação ao total do valor adicionado bruto a preços básicos do município durante o período de 2013 a 2015 que o coloca na segunda posição no ranking da participação dos setores produtivos do município de Cruzmaltina em relação ao total VABPB. A agropecuária apresentou queda no crescimento médio real de 4,47%, durante os três anos analisados. Assim, o crescimento negativo referente aos períodos 2013-2014 (22,55%) e 2014-2015 (13,29%), com taxa positiva apenas no período de 2012-2013 (22,42%) no setor agropecuário, sendo esse o período que minimizou os resultados médios.

O setor industrial que corresponde em média 3,97% de participação média em relação ao total do VABPB do município durante o período de 2013 a 2015. A indústria obteve o menor desempenho da economia de Cruzmaltina com a média negativa de 11,52%, considerando que não houve crescimento em nenhum período, com decréscimo nos anos de 2013 (4,16%), 2014 (25,25%) e em 2015 (5,14%).

Esses dados retratam as dificuldades na gestão econômica do município que não tem tendência de industrialização, mas, ressalte-se que a política industrial tem a função de promover o desenvolvimento da indústria brasileira e principalmente dos municípios, por isso, acredita-se que os investimentos municipais para o setor industrial podem ser determinantes para a busca do crescimento e quiçá do desenvolvimento.

Caso o município tenha pretensões em melhorar a distribuição das riquezas locais, entende-se que os dados analisados sugerem níveis de investimentos mais elevados no setor industrial através de incentivos fiscais, patrimoniais e etc., com a finalidade de iniciar um processo de formação industrial na economia local, buscando com isso o equilíbrio entre os setores econômicos do município que concentra no domínio dos serviços e da agropecuária.

Não obstante, a atividade agropecuária desenvolvidas no município é bem diversificada com destaque para a produção da soja, milho, e pecuária que apresentam os maiores valores da produção bruta do município. A agropecuária é a atividade responsável por uma cadeia produtiva imprescindível, pois o fomenta economicamente a indústria e o comércio/serviços que, por sua vez, quanto mais estimulada, mais agregarão em renda, empregos e riqueza ao município. O setor industrial, embora se apresente com a menor participação no PIB municipal, caracteriza-se por atividades importantes para agregar no valor adicionado fiscal do município.

Em função das análises do esforço produtivo do município, os resultados sugerem níveis de investimentos mais elevados no setor industrial através de incentivos fiscais, patrimoniais e etc., com a finalidade de incrementar o processo industrial estabelecido que favoreçam a agregação de valor na produção, buscando com isso o equilíbrio na distribuição de riquezas do município devido ao domínio dos setores de serviços e agropecuário.

9.3 VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS BÁSICOS

O Valor Adicionado Fiscal (VAF) é um indicador calculado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná que indica a participação municipal no repasse do ICMS e do IPI, entre outros aos municípios. A Tabela 6 mostra o VAF do município de Cruzmaltina.

Tabela 6 – VAF com valores deflacionado a preços constantes de 2016, período de 2014 a 2016 com valores deflacionados (Em R$)

Ramo de atividade	2014		2015		2016	
	Valor deflacionado	%	Valor deflacionado	%	Valor deflacionado	%
Produção primária	86.393.781,01	78,36	94.760.558,58	69,69	86.686.752,00	72,55
Indústria	1.503.613,15	1,36	2.127.980,40	1,57	2.440.445,00	2,04
Comércio e Serviços	22.321.011,90	20,25	39.036.854,91	28,71	30.317.315,00	25,37
VAF per capita	34.813,14		43.192,06		38.185,59	
Total	110.253.219,20	100	135.968.585,95	100	119.482.697,59	100

Fonte: SEFA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Nessa análise foi considerado o valor total e os valores por ramo de atividade com a finalidade de identificar o comportamento dos setores nesse importante conjunto de informações econômicas e que se constitui numa referência de arrecadação para os municípios, notadamente para os de pequeno porte que sentem mais os reflexos desses resultados.

O município de Cruzmaltina durante os anos analisados apresentou um crescimento médio de 7,43% do Valor Adicionado Fiscal total, considerando que houve crescimento de 11,10% no ano de 2013 e 23,32% para o ano de 2014, respectivamente, e com queda de 12,12% no ano de 2016.

O VAF médio de Cruzmaltina, durante os anos de 2014, 2015 e 2016 alcançou o valor de R$ 121.901.500,91. Nessa mesma linha, a agropecuária é a principal fonte de recursos, segundo os dados da Secretaria da Fazendo do Estado do Paraná atingindo os melhores resultados com a média de R$89.280.363,86 correspondendo a 73,53% de participação em média. O setor da comercio/serviços apresentou o segundo melhor desempenho que culminou o valor médio atingindo R$ 30.558.393,94 respondendo por 24,78% de participação em média.

O setor de indústria apresentou o terceiro maior valor no contexto do Valor Adicionado Fiscal do município, atingindo a média de R$2.024.012,85 correspondendo a 1,66% de participação em média. Mesmo assim o setor foi contemplado com o melhor desempenho no ranking local entre os setores no ano de 2015 que apontou crescimento de 41,52% em relação ao ano de 2014, significando que é um setor que precisa ser melhor articulado em função da representatividade

para a economia local, regional e nacional, porém essa é uma tônica comum entre os munícipios brasileiros de pequeno porte em que os resultados do VAF são os mais baixos entre os setores econômicos.

O setor da agropecuária apresentou seu maior nível de crescimento no ano de 2015 atingindo 9,68%, pressupondo que, mesmo considerando um processo político conturbado, esse desempenho muito se deveu ao recorde da produção agropecuária de 2015, notadamente com o milho e a soja.

Dado os valores do PIB de mercado e per capita, o Valor Adicionado Bruto e Fiscal, nos atentaremos a geração direta de renda por meio de empregos formais e estabelecimentos no município de Cruzmaltina.

9.4 ESTABELECIMENTO E EMPREGO POR ATIVIDADE ECONÔMICA

Em continuidade aos resultados apresentados até aqui, considerar-se-á dados estatísticos para visualizar a dinâmica quantitativa dos estabelecimentos por atividades econômicas, que contribuem na geração de empregos do município de Cruzmaltina (Tabela 7).

Tabela 7 – Estabelecimentos e Empregos por atividade econômica, período 2014 a 2016

Atividades econômicas	Estabelecimentos			Empregos		
	2014	2015	2016	2014	2015	2016
Indústria	2	6	7	15	43	47
Construção Civil	1	-	-	-	-	-
Comércio e Serviços	30	30	32	331	349	345
Agropecuária	51	51	49	94	94	102
Total	84	87	88	440	486	494

Fonte: TEM/RAIS em IPARDES, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

No período compreendido entre 2014 e 2016, segundo a RAIS, a composição dos estabelecimentos e empregos existente no município de Cruzmaltina e considerado as médias durante o período referido. Na composição dos estabelecimentos a agropecuária participou com 58,33%; o setor de comércio e serviços com 35,53%; e a indústria com 5,80% em relação à média da totalidade dos estabelecimentos. Na composição do emprego, o setor de comércio/serviços lidera a ocupação de trabalhadores do município que, em média, corresponde 72,18% dos postos de trabalho, enquanto a indústria, construção civil e a agropecuária que juntos somam 27,82% de participação na empregabilidade formal do município.

O setor da indústria, em termos de quantidade física de estabelecimentos teve crescimento médio de 1,18% da média dos estabelecimentos. De outro lado, os empregos da indústria foram seguidos por um crescimento de 0,88% dos empregos do município, considerando os anos 2013, 2014, 2015 e 2016 para avaliar a taxa de crescimento.

Em síntese, na média o comercio/serviços lidera o ranking com 11,14, trabalhadores por estabelecimento, seguido pelo setor industrial, com 7 trabalhadores por estabelecimento.

O setor agropecuário com a sua importância para os resultados econômicos de Cruzmaltina correspondeu em média por 58,33% dos estabelecimentos e apenas 20,42% dos empregos no município durante o período 2014-2016. Na mesma linha, os empregos e estabelecimentos da construção foram insignificantes.

A relação emprego/estabelecimento sustenta a importância de uma cidade mais industrializada, pois, conforme dados econômicos analisados anteriormente, mesmo a indústria na escala de menores valores atribuídos, o setor mostra nessa relação quão relevante é a participação do setor na geração de emprego e renda, isso quer dizer que a instalação de novas indústrias a probabilidade de criação de novos empregos é um fato. Em assim sendo e objetivando o crescimento e a diversificação do setor industrial, considerando a produção agropecuária municipal a ser transformada internamente dará um novo desenho para o aproveitamento das potencialidades locais no processamento industrial dos produtos primários como forma de agregação de valores.

Em se tratando de emprego por gênero, os trabalhadores de sexo masculino predominam a ocupação do emprego no município de Cruzmaltina com 57,53%, que representa 272 pessoas.

Analisando os dados da população ocupada, com referência à média do período 2014-2016, no município de Cruzmaltina, verifica-se que a maior parte da mão de obra empregada formalmente, está alocada no setor comércio/serviços, do mesmo modo como ocorre na maioria dos municípios brasileiros, porém em Cruzmaltina o segmento Administração Pública Direta e Indireta é o que mais emprega no município com expressiva participação média de trabalhadores, correspondendo a 47,04% do total dos empregos.

Esses números sugerem atenção aos setores produtivos da economia no sentido de criação de mais empregos nas atividades privadas para minimizar dependência de administração pública e das transferências de rendas do governo federal, tais como, previdência social, bolsas famílias etc., muito embora mostrem a importância do setor público na geração de emprego e renda há necessidade de fomentar a atividade privada.

Devido à representação econômica, o Governo Municipal deverá estar atento para desenvolver políticas econômicas e estratégias para incentivar as empresas existentes, além de proporcionar a entrada de novos estabelecimentos industriais devido a sua capacidade de promoção na geração de renda e emprego.

9.5 CONSIDERAÇÕES

Alguns pontos, como o comportamento dos setores da economia, a produção, a renda e a empregabilidade foram foco das análises no sentido de mostrar as potencialidades e deficiências do

município de Cruzmaltina, as quais poderão auxiliar nas tomadas de decisão visando à promoção do desenvolvimento local.

Existem recursos de gestão empreendedora que se forem bem utilizados serão capazes de disponibilizar condições técnicas, educacional e de infraestrutura até que venham oferecer possibilidades ao setor produtivo e de serviços em diversificar as ações comerciais, tanto na área rural como na implantação de indústria ou agroindústria, fomentando economia local.

Analisando-se a evolução de Cruzmaltina em relação ao PIB que é o indicador mais relevante da economia, constatam-se dificuldades nos dois últimos anos em que se acumularam índices negativos, porém, acima do nível de crescimento similarmente ao ocorrido na economia nacional. No período analisado a média de crescimento do PIB foi de certa forma, adequada ao momento macroeconômico, porém esse resultado aconteceu graças ao excepcional desempenho do PIB de mercado no período 2012-2013 quando atingiu 25,62% de evolução.

De outro lado, o PIB per capita apresentou desempenho inferior ao do PIB de mercado no período 2013-2015, ou seja, enquanto o PIB de mercado teve crescimento acumulado de 7,81% o PIB Per Capita foi de 7,40%. Apesar de nos dois últimos anos os índices não serem considerados excepcionais, dentro da conjuntura econômica brasileira identifica-se que a economia do município tomou direção contrária à da economia nacional em que o PIB de mercado e o per capita local apresentaram indicadores acima da média brasileira durante 2013-2015. De qualquer forma, novos choques de gestão são necessários para atingir uma maior escala de crescimento econômico local, assim como acontece com as perspectivas com a economia brasileira.

Em resumo os resultados com o PIB de Mercado são preocupantes devido ao comportamento ocorrido nos anos de 2014 e 2015 em relação aos anos imediatamente anteriores, porém, esses resultados podem auxiliar nas tomadas de decisões que venham proporcionar entrada de investimentos diretos e indiretos para a implantação e implementação de empreendimentos para agregar na participação dos setores econômicos do município.

O crescimento econômico de Cruzmaltina depende de ações provenientes da dinâmica dos empreendimentos dos setores de produção e serviços para que se visualizem meios e possibilidades que façam reverter os problemas encontrados quando das análises do VABPB por setor no período de 2013-2015 que é um ponto de partida a busca do desenvolvimento do município.

Considerando as análises do VABPB, o setor de serviços juntamente com o setor agropecuário foram destaques para a economia do município, no cenário econômico atingiram em média 98,31% de participação no total durante o período de 2013-2015. Esses setores precisam ser constantemente aperfeiçoados, por isso, requerendo uma reavaliação estrutural e de incentivos capazes de alavancar os investimentos no setor e ainda uma maior participação orçamentária. Assim encontrar meios capazes de viabilizar o desempenho do setor da agropecuária que se deparou com perdas significativas nos anos de 2014 e 2015 em relação ao ano de 2013.

No VAF, a liderança da agropecuária como a fonte econômica mais importante do município. O setor comércio/serviços assumiu a segunda colocação no ranking municipal diferentemente do que ocorreu com os dados do VABPB em que o setor de serviços era mais relevante no município. Enquanto o setor industrial apresenta-se como uma alternativa para a economia de Cruzmaltina, pois é um setor que tem tudo por fazer, justamente por demonstrar níveis de contribuição muito distantes dos demais setores, conforme dados do VAF.

De forma geral, o VAF apresentou, exceto, o setor industrial crescimento ao longo do período refletindo boa resposta para dinâmica da crise econômica estabelecida no país que ocasionou instabilidade na economia brasileira.

Na busca do desenvolvimento econômico explorar as potencialidades endógenas e exógenas nas áreas da indústria e do comércio, turismo e etc. Para o crescimento da agropecuária, as preocupações com diversificações de culturas e rebanhos de animais são importantes para estimular a geração de emprego e renda e fixação do homem no campo, com políticas públicas direcionadas, principalmente, para os pequenos agricultores, que não possuem capital suficiente para o cultivo de culturas que exijam maiores investimentos.

Conforme identificado nas análises setoriais da economia, ficou evidente a ausência de investimentos para alavancar a produção industrial por meio de políticas públicas direcionadas para a formação de um parque industrial mais forte, cabendo ao município a busca de novos investidores, bem como a maior atenção para as indústrias estabelecidas no município.

O setor industrial, apesar de ocupar a terceira colocação no ranking da economia local, pode despontar como demanda potencial de emprego, o setor precisa ser visualizado com mais atenção e políticas industriais efetivas para atração de investimentos nessa área porque pode fazer a diferença para o desenvolvimento do município.

Apesar das incertezas e turbulências com que depara a economia nacional, a agropecuária é um segmento forte e de representatividade para composição do valor adicionado fiscal, e nessa linha de pensamento é necessário ajuste e mecanismos políticos e econômicos para dinamizar mais o setor estabelecendo metas e programas de incentivos, parcerias com Instituições e cooperativas, assim como também, ao comércio e ao setor industrial como forma de projetar o município para indicadores sociais e econômicos que venham contribuir com a população e promover o desenvolvimento local.

10. CONDIÇÕES FUNDIÁRIAS

O despreparo dos municípios para agregar toda essa população tem refletido diretamente nos impactos ambientais e desigualdades sociais, principais características destas cidades20.

A segregação urbana ou ambiental é uma das faces mais importantes da desigualdade social e parte promotora. E é expressa na dificuldade de acesso aos serviços e infraestrutura urbanos (dificuldade de abastecimento, saneamento ineficiente, transporte precário, difícil acesso aos serviços de saúde, educação e creches, drenagem inexistente, maior exposição à ocorrência de enchentes e desmoronamentos etc.), menos oportunidades de emprego (particularmente do emprego formal), menos oportunidades de profissionalização, maior exposição à violência, discriminação, difícil acesso à justiça oficial, difícil acesso ao lazer[21].

No plano diretor de 2008 as condições habitacionais foram classificadas como razoáveis e cerca de 94,28% tinham abastecimento de água, algumas delas em área rural se encontravam em condições de pobreza e sem as mínimas condições de habitabilidade, causando riscos à saúde das famílias.

O maior problema diagnosticado em correlação a esse tema foi a estagnação em relação a geração de emprego, refletindo nas rendas das famílias e na realização de investimentos.

O diagnóstico das condições fundiárias de Cruzmaltina é essencial para a formulação adequada das diretrizes para políticas habitacionais no município. Nesta etapa do trabalho serão utilizados os dados oficiais mais recentes disponíveis, referentes ao ano de 2010, e os resultados parciais do recenseamento realizado pela Prefeitura Municipal.

10.1 DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL

Conforme os dados expostos no Mapa 10, a sede de Cruzmaltina concentra o maior número de habitantes dentre os setores censitários. Na área rural, observa-se maior número de habitantes na porção leste do município, em direção ao município de Faxinal. Dinizópolis registrou 360 habitantes e São Domingos, 87.

Quanto à densidade demográfica, Dinizópolis apresentou a maior taxa de habitantes por quilômetro quadrado – 2925 hab/Km². A segunda maior densidade demográfica fica na sede urbana, 2303 hab/Km². Em média, o município de Cruzmaltina tem uma densidade demográfica de 10,12 hab/km². Cruzmaltina está entre os 5% com menor densidade demográfica do Estado do Paraná[22].

20 POLIDORO E LOLLO, 2012.
21 MARICATO, 2003.
22 IBGE, 2018(a).

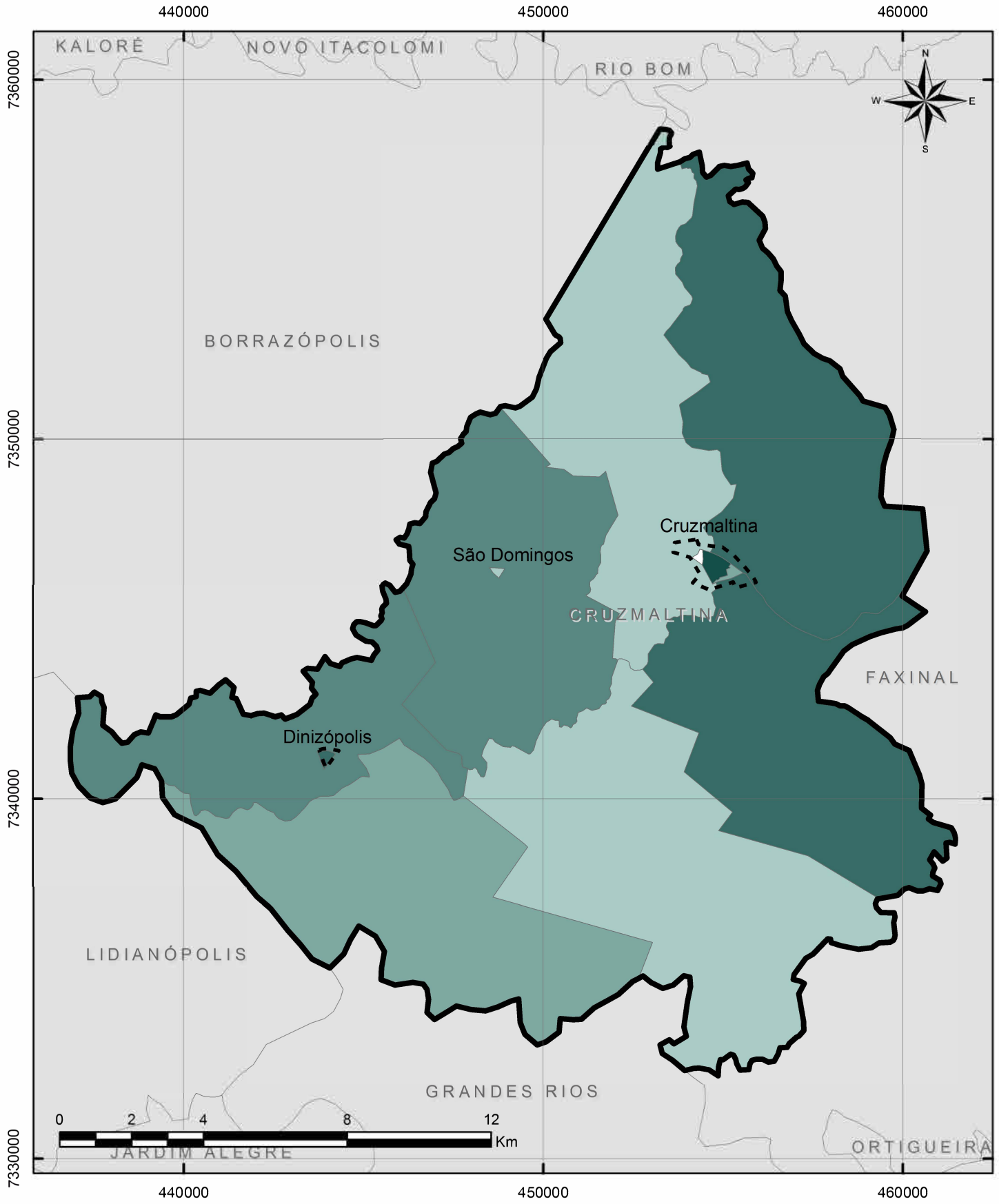

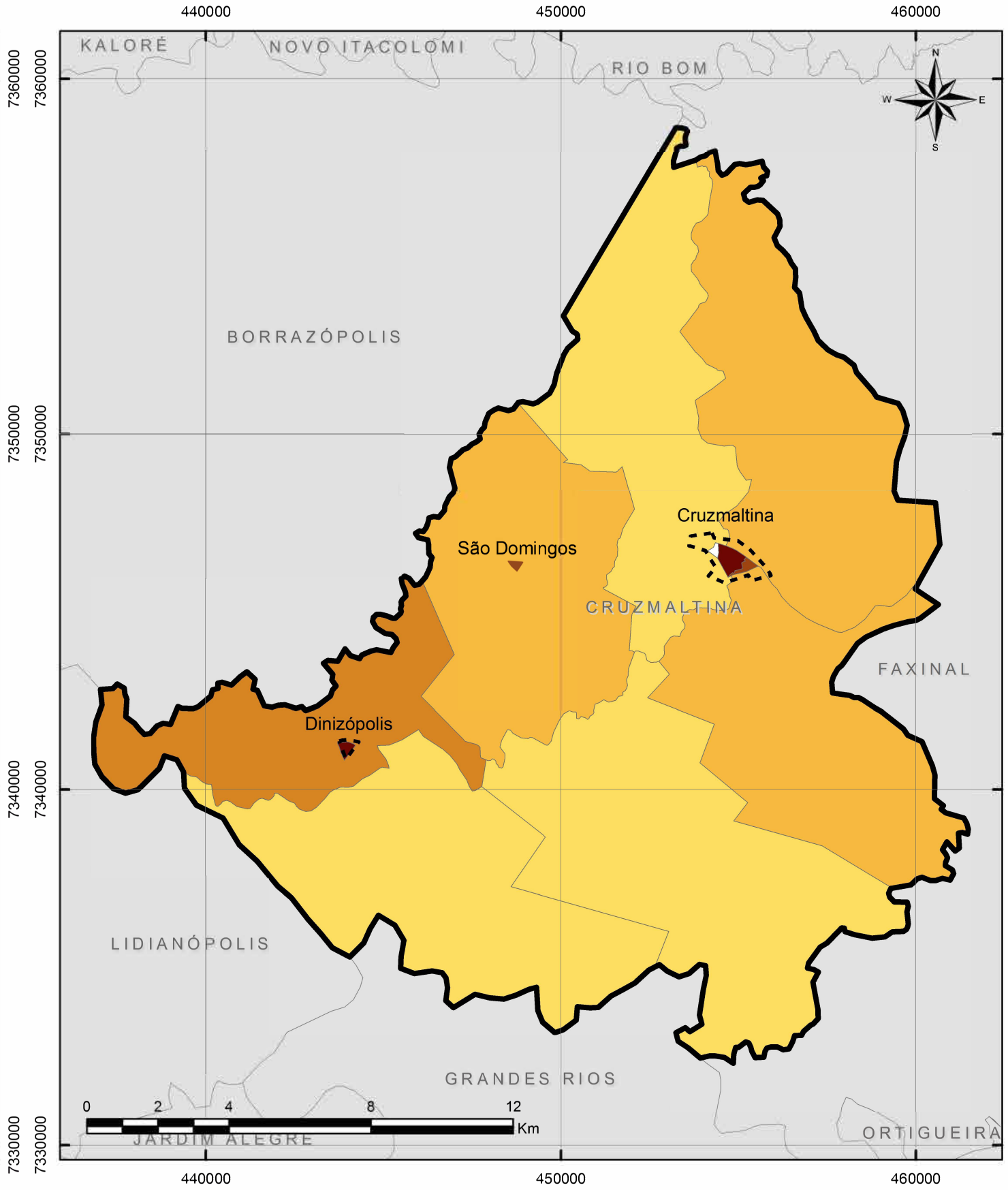

Legenda

- Paraná
- Cruzmaltina
- Perímetro Urbano

População: (hab)

- S.I.
- 1 - 97
- 98 - 180
- 181 - 301
- 302 - 360
- 361 - 912

Densidade: (hab/Km²)

- S.I.
- 1 - 4
- 5 - 9
- 10 - 12
- 13 - 1543
- 1544 - 2925

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 10 - População e densidade demográfica por setor censitário out. 2018

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Marina Machado de Rezende

10.2 CONDIÇÕES DE MORADIA

Na área urbana, 152 domicílios particulares permanentes estavam inadequados em pelo menos um componente, 31 domicílios estavam vagos e 13 domicílios sofriam ônus excessivo com aluguel. Na área rural, 114 domicílios estavam vagos, 8 estavam em situação precária e em 7 domicílios havia coabitação familiar.

Tabela 8 – Situação dos domicílios particulares permanentes no município, 2010

	Área urbana	Área rural	Total
Total de domicílios	517	539	1.056
Domicílios urbanos inadequados*	152	-	152
Coabitação familiar	5	7	12
Domicílios precários	4	8	12
Domicílios vagos	31	114	145
Ônus excessivo com aluguel	13	-	13

*Os domicílios considerados inadequados possuem pelo menos um componente de inadequação. Os componentes de inadequação dos domicílios urbanos estão detalhados na Tabela 8.
Fonte: IBGE – Censo demográfico 2010, disponível em FJP, 2013.

Tabela 9 – Domicílios urbanos inadequados por componente, 2010

Componente inadequado	Total	Total relativo*
Abastecimento de água	3	0,6%
Esgotamento sanitário	152	29,4%
Iluminação elétrica	-	-
Destino do lixo	21	4,1%
Banheiro exclusivo	14	2,7%
Adensamento de domicílio próprio	-	-
Adensamento de domicílio alugado	2	0,4%
Pelo menos um componente inadequado (Total)	152	29,4%

*O total relativo é a proporção entre os domicílios inadequados e o total de domicílios urbanos.
Fonte: IBGE – Censo demográfico 2010, disponível em FJP, 2013.

Assim como na maioria das cidades brasileiras, o componente de inadequação mais expressivo em Cruzmaltina é o esgotamento sanitário – todos os domicílios urbanos inadequados não possuíam esgotamento sanitário adequado. Os outros componentes apresentaram baixos índices: entre 0,4 e 4,1% do total de domicílios urbanos.

10.3 DÉFICIT HABITACIONAL

O déficit habitacional, de acordo com a metodologia da FJP, engloba os domicílios sem condições de habitabilidade (domicílios precários), as famílias conviventes (coabitação familiar), moradores com renda de até três salários-mínimos que comprometem 30% ou mais de sua renda com o pagamento de aluguel de seu domicílio (ônus excessivo com aluguel) e moradores que vivem

em imóveis com cômodos compartilhados, cortiços etc., e que foram alugados ou cedidos (adensamento de domicílio alugado).

Quadro 2 – Déficit habitacional em Cruzmaltina, 2010

Área urbana	Área rural	Total
25	15	40

Fonte: IBGE – Censo demográfico 2010, disponível em FJP, 2013.

No plano de 2008, foi informado que não havia déficit habitacional, depois de dois anos começaram a surgir mesmo que em pequena escala com o total de 40 famílias.

Na área urbana, o componente mais expressivo do déficit habitacional é o ônus excessivo com aluguel (52%). Já na área rural, o déficit é composto quase paritariamente por coabitação familiar e domicílios precários. Entende-se por domicílios precários:

- Domicílios rústicos - aqueles sem paredes de alvenaria ou madeira aparelhada, o que resulta em desconforto e risco de contaminação por doenças, em decorrência das suas condições de insalubridade;
- Domicílios improvisados - locais construídos sem fins residenciais que servem como moradia, tais como barracas, viadutos, prédios em construção, carros etc., denotando necessidade de novas habitações.

10.4 OCUPAÇÕES IRREGULARES

Ocupações irregulares são as moradias instaladas em loteamentos realizados à margem da legislação urbanística, ambiental, civil, penal e/ou registrária, nos quais se abrem ruas e demarcam lotes sem o devido controle do Poder Público[23].

No plano anterior do ano de 2008, relata que não havia déficits habitacionais, em função da atuação da COHAPAR, que supria a necessidade de moradia habitacional com os empreendimentos lançados, porém, um item contraditório pois no mesmo plano já constava áreas com ocupações irregulares.

Em Cruzmaltina existe um loteamento irregular ou clandestino, com 16 unidades habitacionais irregulares[24]. O loteamento irregular, implantado no início da década de 2000, fica próximo a PR-272, ocupando parte da faixa de domínio do sistema rodoviário e não apresenta riscos ambientais[25].

23 PINTO, 2006.
24 COHAPAR, 2018. Dados referentes a janeiro de 2016.
25 COHAPAR, 2018. Dados referentes a janeiro de 2016.

Figura 3 – Ocupações irregulares dentro do limite do DER-PR

Fonte: COHAPAR, 2018.

A maior parte das ocupações irregulares são construídas em alvenaria e tem estado de conservação precário. Apesar de irregular, existe iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e serviço de coleta de lixo regularmente[26]. Por estarem em área de domínio público, as ocupações ficam impossibilitadas de serem regularizadas, cabendo ao município firmar convênios para a construção de habitações para realocar essas famílias. As localizações dessas ocupações irregulares constam no Mapa 11 a seguir.

26 COHAPAR, 2018. Dados referentes a janeiro de 2016.

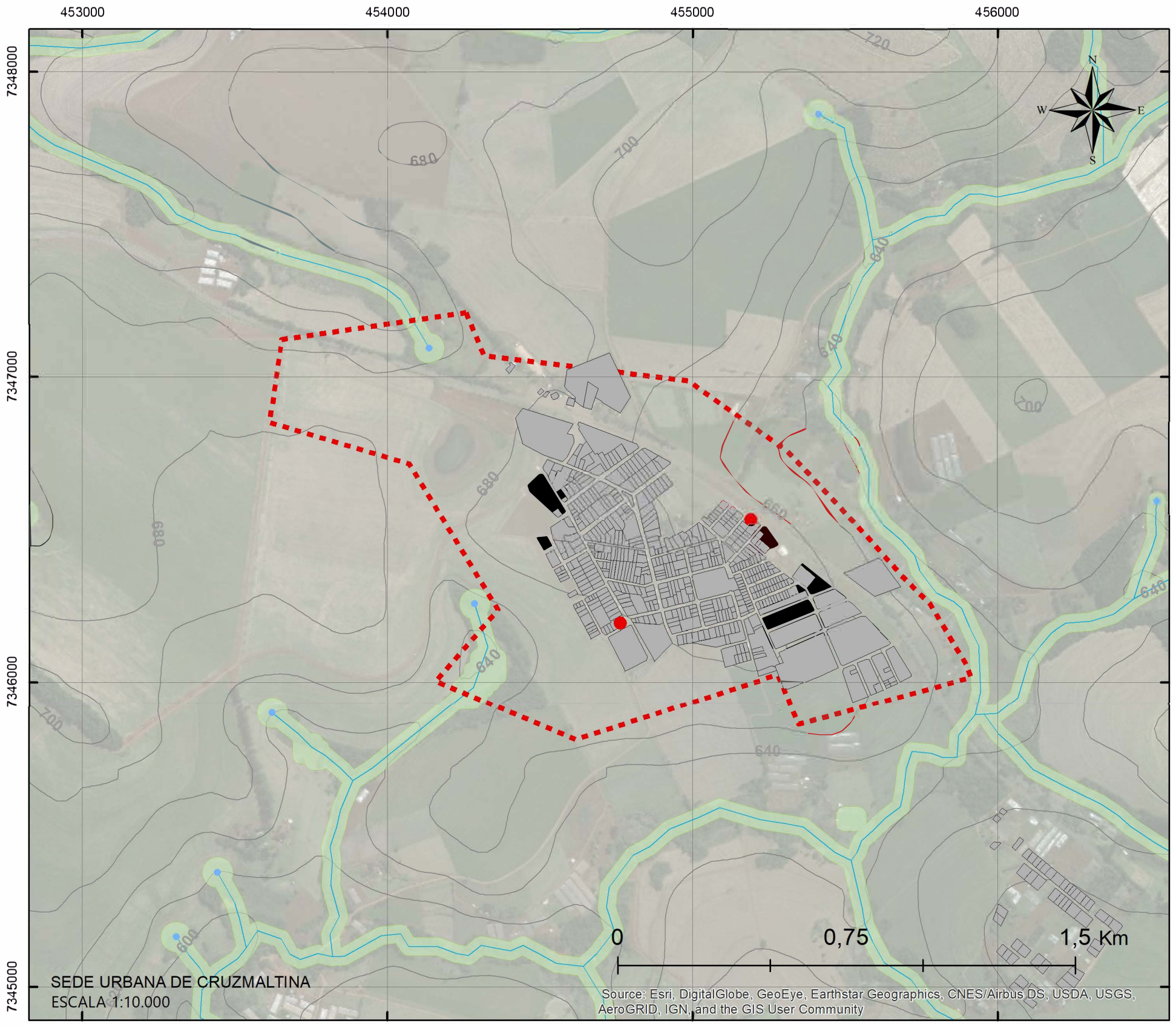

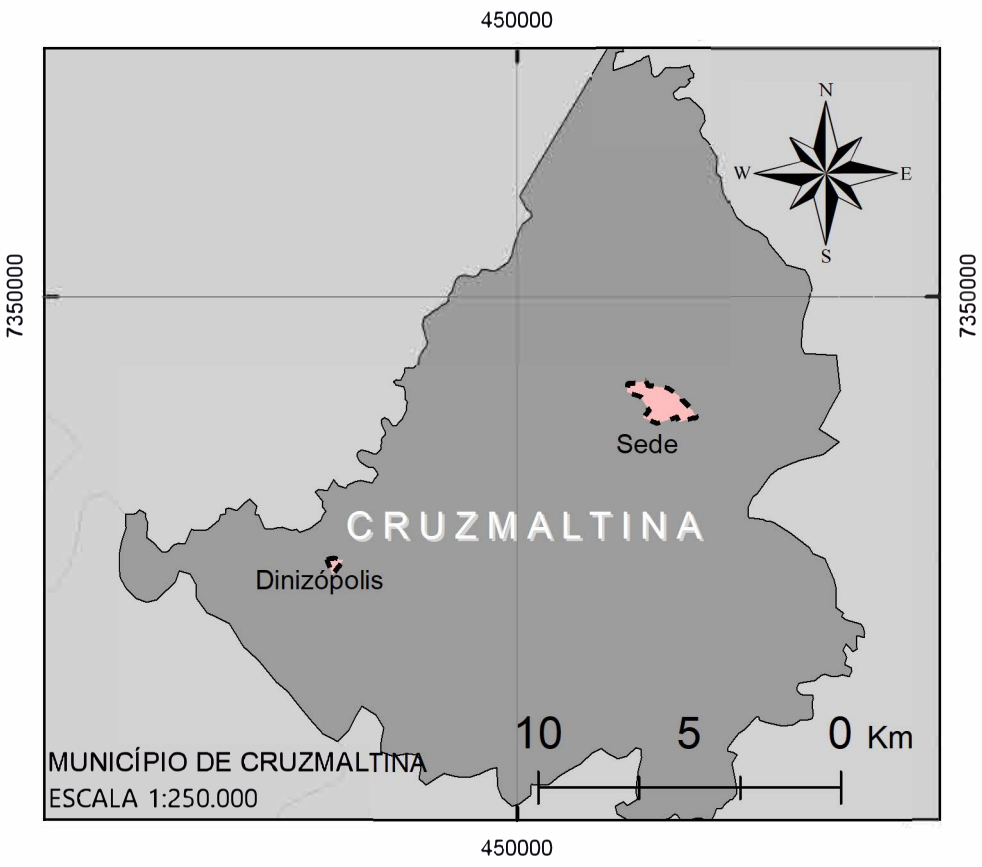

LEGENDA

- Ocupações Irregulares
- Lotes
- Perímetro Urbano
- Nascentes
- Hidrografia
- APP
- Curvas de Nível - 20m

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 11 - Ocupações Irregulares

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva
Augusto Fernando Peixoto

11. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1 SAÚDE

Cruzmaltina continua pertencendo a 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã, da qual fazem parte mais quinze municípios, Arapuã, Ariranha do Ivaí, cândido de Abreu, Godoy Moreira, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Rio Brando do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí. Atualmente o município conta três estabelecimentos com atividades voltados para saúde, descritos no Mapa 10.

Quadro 3 – Centros de Saúde

EQUIPAMENTO	LOCAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	NÍVEL DE COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTOS
UBS CRUZMALTINA	Rua Eurides Cavalheiro	Seg. à Sex., das 7h30min às 17h00min	Atenção básica e média complexidade
UAPSF CRUZMALTINA	Rua Guerino Cassol	Seg. à Sex., das 7h30min às 17h00min	Atenção básica e média complexidade
POSTO DE SAÚDE DE DINIZOPOLIS	Rua Eugenio Bastiane	Seg. à Sex., das 7h30min às 17h00min	Atenção básica

Fonte: MS/CNES, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Todas as unidades de saúde municipal abrem sete e meia da manhã e fecham cinco horas da tarde, apresentando deficiência em atendimento fora do horário citado, isso faz com que o município dependa de outras cidades, sendo elas: Faxinal, Ivaiporã, Arapongas, Apucarana e Londrina. Os equipamentos de saúde foram classificados como bons no último plano.

De acordo com o PDM de 2008, existia apenas dois postos de saúde, um localizado na sede urbana e o outro no distrito de Dizinópolis, o mesmo não citava sobre a demanda dos equipamentos só apenas classificam como bons, pela análise dos mapas contatou-se que houve a mudança/fechamento da unidade da sede urbana.

As diretrizes do plano referente a saúde buscavam a construção de um centro 24 horas e um centro fisioterapêutico, os dois ainda não foram realizados, e se fossem construídos ajudariam no atendimento emergencial fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos citados na Quadro 3.

O município possui uma UBS - Unidade Básica de Saúde, tem como objetivo a proteção, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das

coletividades, é possível receber atendimentos básicos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Os principais serviços oferecidos são consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Figura 4 – UBS de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família, dispõe de serviços para saúde e apoio a família, como serviços de atenção ao pré-natal, controle de vícios em tabagismo e serviço laboratorial de prótese dentaria. No distrito de Dinizopolis, o atendimento é básico e também oferece de serviços com ênfase em estratégias de saúde da família.

Quadro 4 – Funcionários da saúde

Função	Quantidade
Gerente de serviços de saúde	2
Farmacêutico	1
Recepcionista	2
Técnico de enfermagem	1
Enfermeiro	5
Médico	5
Agente comunitário de saúde	8
Cirurgião dentista clínico geral	2
Auxiliar de saúde bucal	1
Auxiliar de enfermagem	1
Fisioterapeuta	1
Psicólogos clínicos	2
Profissional de educação física	1

Fonte: MS/CNES, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Se comparado com o Plano Diretor de 2008, o quadro de funcionários e número de especializações de serviços disponíveis e ambulâncias aumentaram de acordo com o cadastro nacional da saúde, não havendo no período de registros de óbitos em menores de cinco anos para comparativos. A abrangência dos postos de saúde atende a sede urbana deixando somente uma parcela do loteamento novo sem cobertura. No distrito de Dizinópolis a área de abrangência cobre 100% da área do distrito.

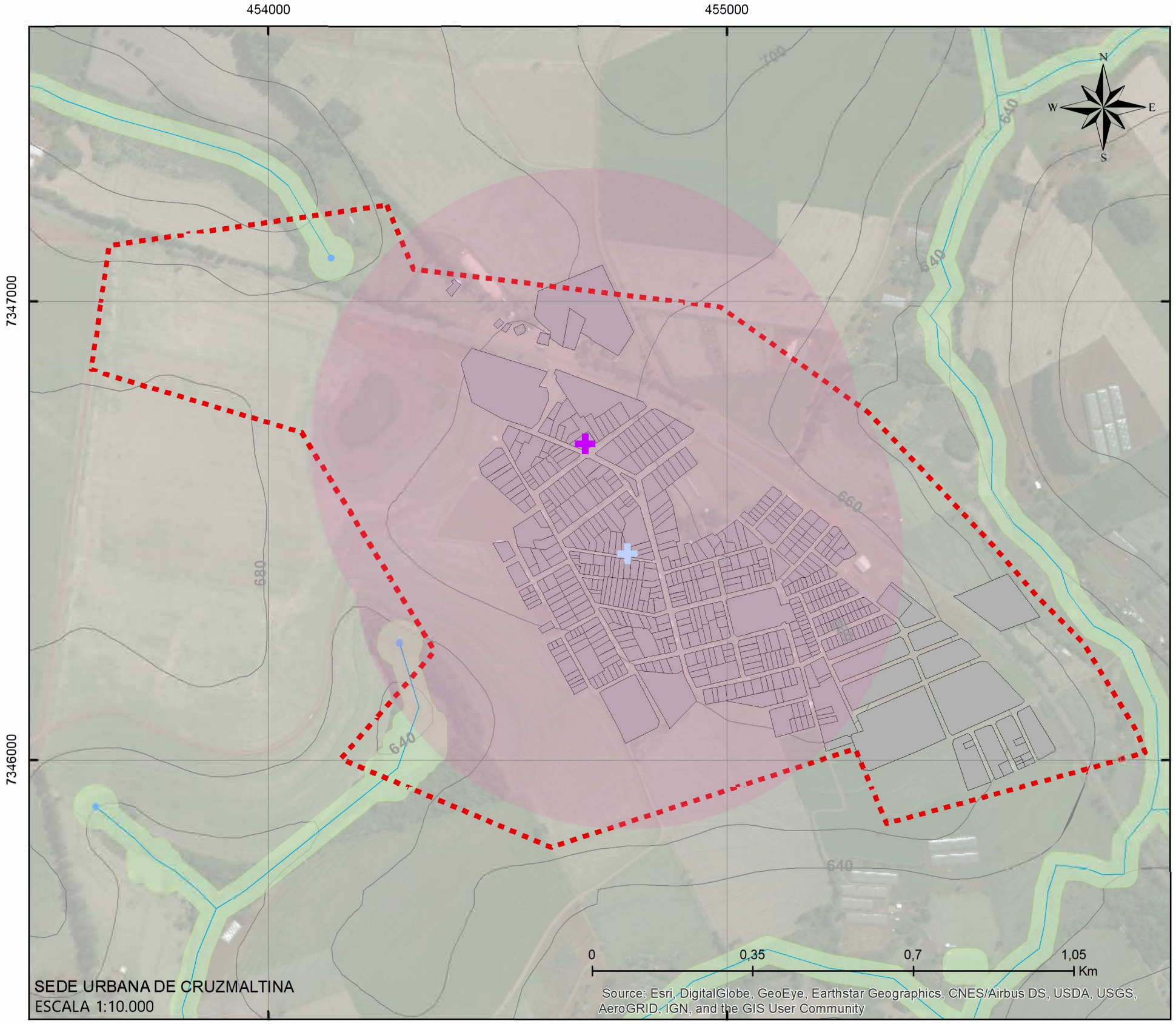

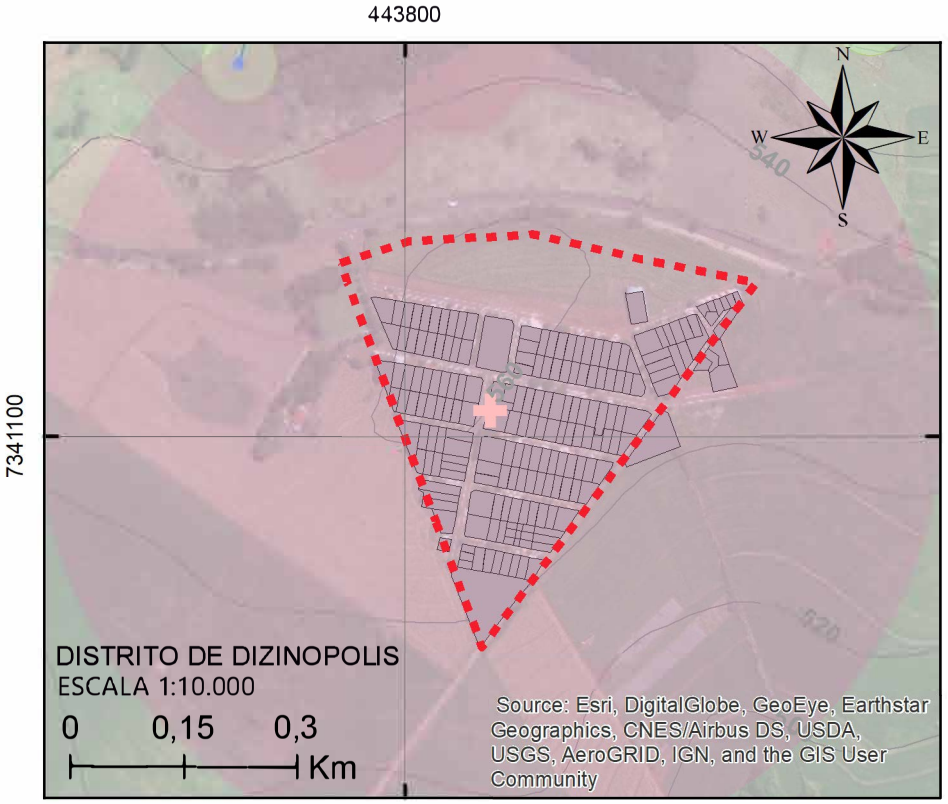

LEGENDA

- Posto de Saúde
- UAPSF
- UBS
- Perímetro
- Lotes
- Nascentes
- Hidrografia
- APP
- Curvas de Nível - 20 m

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 12 - Equipamentos de Saúde

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva
Augusto Fernando Peixoto

11.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cruzmaltina, dispõe de três equipamentos voltados para a assistência social, dois CRAS, um deles localizado na sede urbana e outro no distrito de Dizinópolis e também possui um conselho tutelar.

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

O CRAS realiza a acolhida por um profissional de nível superior, acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior, acompanhamento de famílias, acompanhamento dos encaminhamentos realizados, atendimento particularizado de famílias ou indivíduos, registro do acompanhamento familiar em prontuário, elaboração do plano de acompanhamento familiar, grupo/oficina com famílias, visitas domiciliares, palestras, campanhas ou eventos comunitários, apoio para obtenção de documentação pessoal, orientação/acompanhamento para inserção no bpc, encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial, encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.), encaminhamento para obtenção de benefícios eventuais, encaminhamento para inserção/atualização de famílias no cadastro único, a faixa etária atendida é de zero a dezessete anos e para pessoas com mais de sessenta[27].

- Funcionamento: 5 dias por semana – 8 horas diárias.

Programas desenvolvidos:

- Programa PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Família – Desenvolve oficinas de pintura, costura, karate, dança, ginasticas etc.

- Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Quadro 5 – Cadastros CREA

Total de famílias cadastradas	184
Total de famílias com até R$ 85 percapita	79
Total de famílias com renda percapita entre R$ 85 e R$ 170	20
Total de famílias com renda percapita entre R$ 170 e ½ S.M.	49
Total de famílias com mais de ½ S.M. percapita	36
Total de famílias com benefícios do PBF	82
Total de pessoas pertencentes a famílias beneficiárias PBF	252
Total de pessoas cadastradas	510

Fonte: MDSA, SENARC, Cadastro Único agosto/2016

27 MDSA, SENARC, Cadastro Único Agosto/2016

De acordo com o MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e o censo demográfico 2010, 184 famílias estão cadastradas correspondendo no total de 510 pessoas atendidas pelo CRAS do município, dentre eles são 142 crianças atendidas e 244 idosos. A construção do CRAS e de um centro para idosos foram apontadas nas diretrizes do plano anterior, a primeira sendo realizada nesse período de tempo e a segunda ainda não realizada, também há necessidade da construção de uma sala específica para reuniões e todos os equipamentos precisam se adequar a acessibilidade de acordo com a norma 9050/2015.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, localizado também na sede urbana ao lado da Prefeitura de Cruzmaltina, o conselho é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA.

- Público-alvo: Crianças e adolescente e suas famílias.

- Funcionamento: 5 dias por semana – 8 horas diárias. (24 horas em sistema de plantão)

- Capacidade de Atendimento: Conforme demanda.

Figura 5 – Conselho Tutelar de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

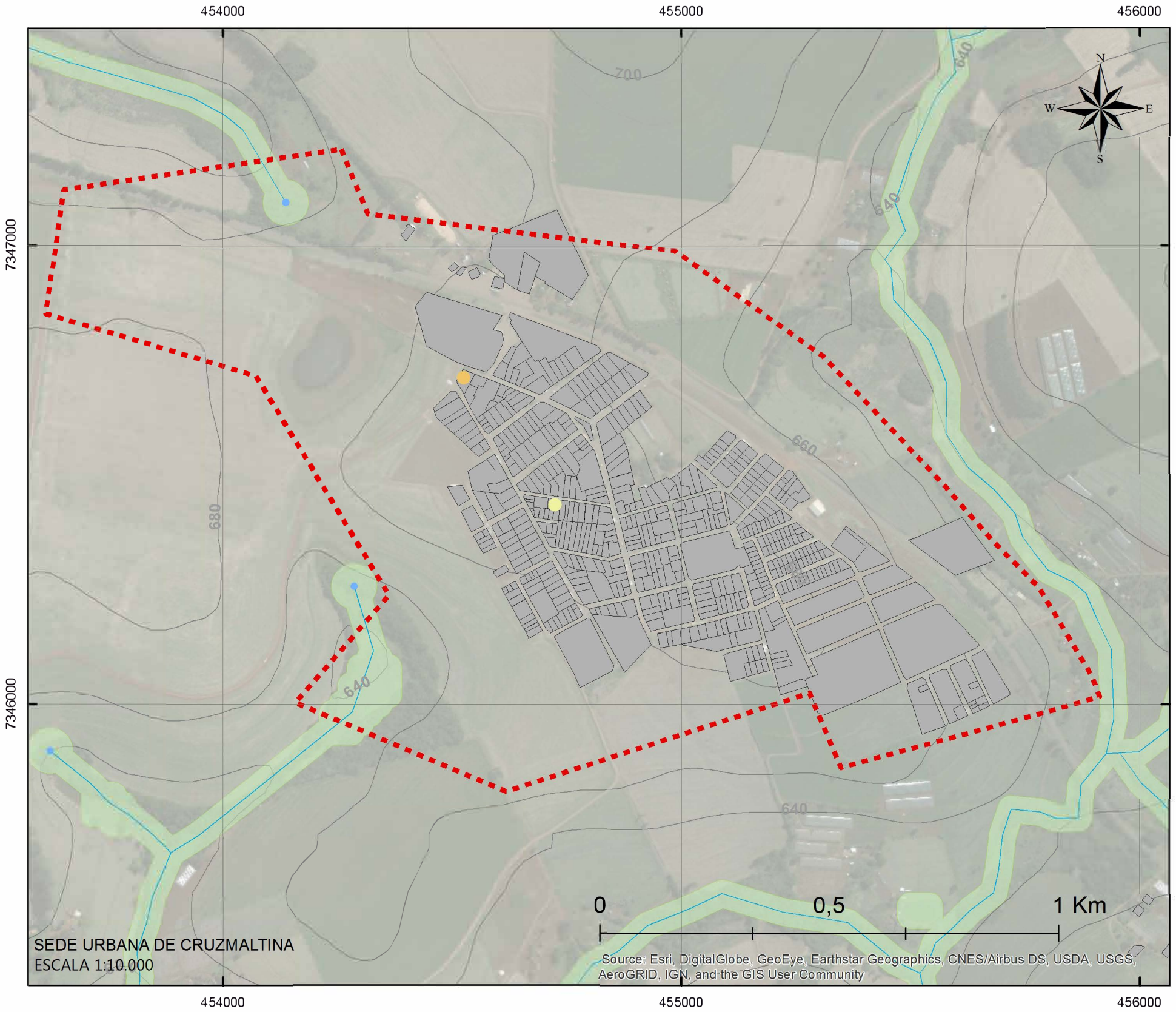

LEGENDA

- CRAS
- Conselho Tutelar
- Perímetro Urbano
- Lotes
- Nascentes
- Hidrografia
- APP
- Curvas de Nível - 20 m

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 13 - Equipamentos de Assistência Social

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva
Augusto Fernando Peixoto

11.3 EDUCAÇÃO

Os equipamentos de educação são instituições de atendimento infantil, ensino fundamental, ensino médio.

Cruzmaltina possui 4 instituições de ensino, incluindo equipamentos de ensino municipal e estadual[28].

- Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina – Rua Dionizio Lopes, Nº 80, Centro, CEP: 86.8555-000;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Rua José Pedro Negrão, Nº 75, Centro, CEP: 86.8555-000;
- Escola Municipal Emílio G. Médici Educação Infantil e Ensino Fundamental – Avenida Antônio Diniz, S/N, Bairro Dinizópolis, CEP: 86.8555-000;
- Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega Educação Infantil e Ensino Fundamental – Avenida Brasil, Nº 210, Centro, CEP: 86.855-000.

Constata-se que o município apresenta 621 matrículas contabilizadas no ensino infantil, fundamental e médio[29] sendo o ensino fundamental com maior número de matrículas com 336 alunos, conforme a Tabela 10.

Tabela 10 – Matrículas no ensino regular

Modalidade de ensino	Estadual	Municipal	Total
Educação Infantil	-	162	162
Creche	-	75	75
Pré-Escolar	-	87	87
Ensino Fundamental	140	196	336
Ensino Médio	123	-	123
Educação Profissional	-	-	-
Total	**-**	**358**	**621**

Fonte: MEC/INEP em IPARDES, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

A taxa de escolarização de acordo com o censo IBGE de 2010 é de 99,3%, com a nota do IDEB nos anos finais do ensino fundamental é 4,9, se posicionando em 339º no ranking do estado e em sétimo na microrregião.

28 DMEC – Departamento Municipal de Educação e Cultura.

29 MEC/INEP 2017.

Tabela 11 – IDH Educação

	1991	2000	2010
IDHM	0,187	0,439	0,593
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	11,99	22,33	40,43
% de 5 a 6 anos na escola	23,91	70,98	90,88
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	37,97	73,28	90,92
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	16,43	75,11	54,02
% de 18 a 20 anos com médio completo	15,04	26,6	51,28

Fonte: PNUD, Ipea e FJP. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

O IDH de educação do município subiu de 1991 para 2010, tendo uma diferença de 0,197. Houve uma queda na porcentagem de adolescentes com idade entre 15 a 17 anos com ensino fundamental completo, entre 2000 e 2010, correspondendo 21,09%.

O município conta com 37 professores no ensino fundamental e 17 no ensino médio e apresenta dificuldades de compatibilização entre o número de professores com o número de alunos.

Em análise comparativas das imagens 6 e 7, pode se constar que foi realizada reformas nas escolas no decorrer desses 10 anos, e em acordo com o Plano Diretor de 2008, ainda se faz necessário a previsão de áreas para ampliações, possibilitando assim o oferecimento de contraturnos e disponibilidade de mais vagas.

A localizações das escolas são favorecidas em suas áreas de abrangência, cobrindo 100% da área urbana e do distrito de Dizinópolis, vale ressaltar que os raios de abrangência é um instrumento utilizado para estipular a caminhabilidade dos bairros até o equipamento, como demonstrado no Mapa 14.

Figura 6 – CMEI Criança Feliz

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Figura 7 – Escola Municipal Padre Manuel da Nóbrega

Fonte: PDM (2008) e DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Figura 8 – Colégio Estadual Padre Gualter F. Negrão

Fonte: PDM (2008) e DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

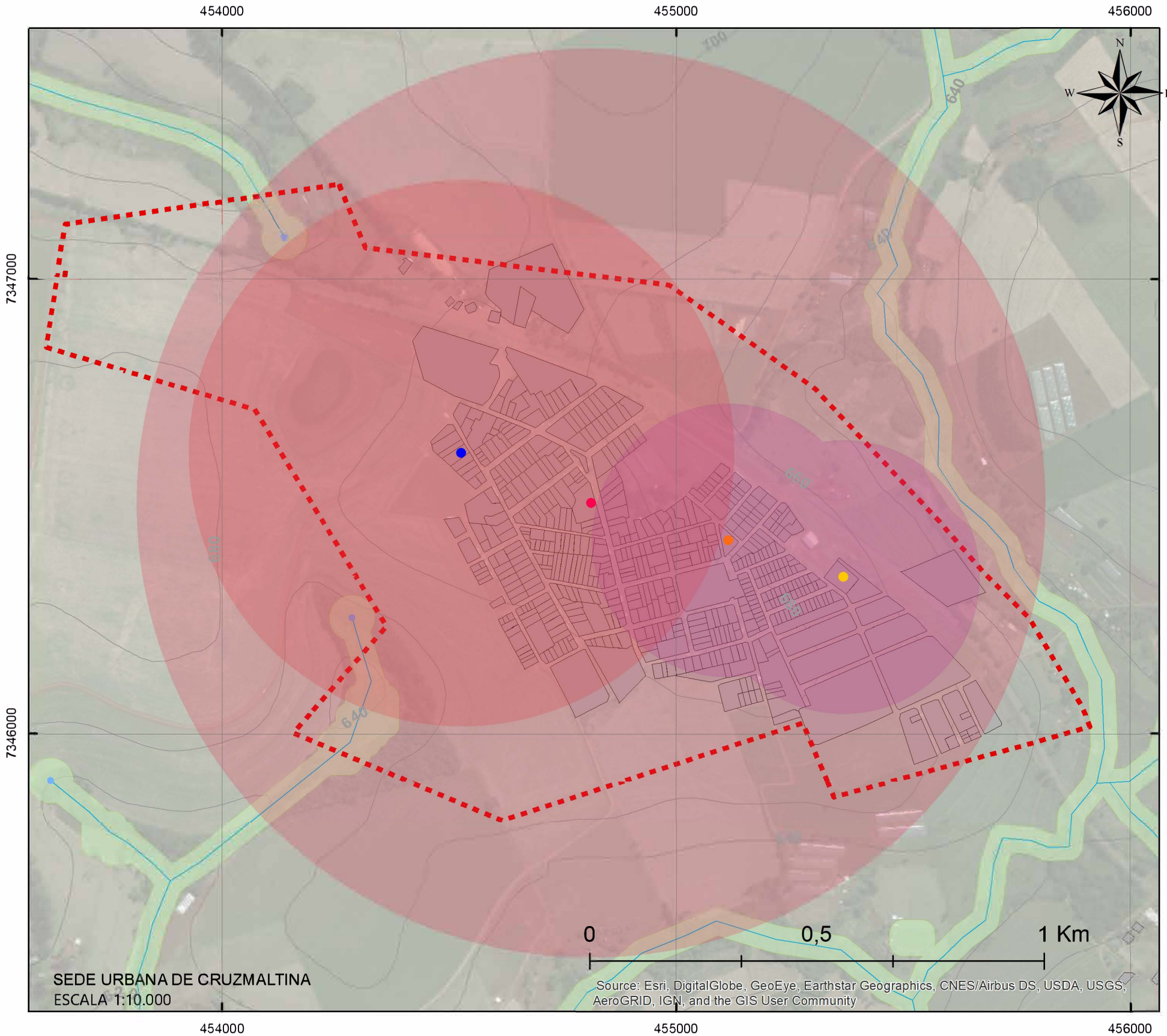

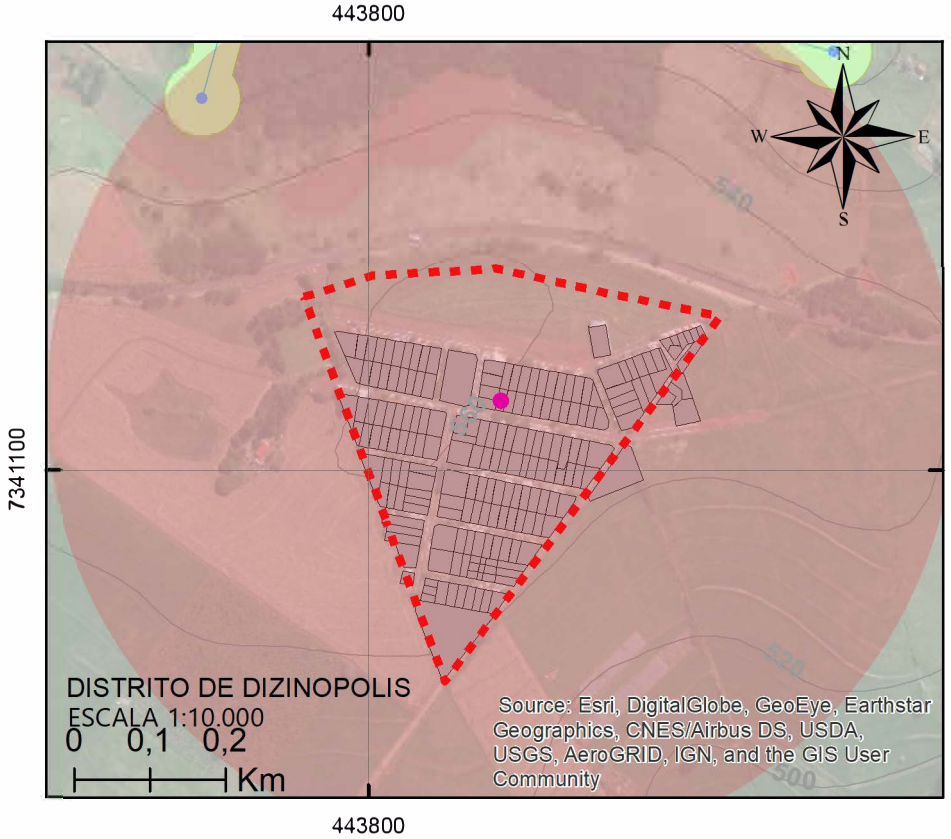

LEGENDA

- CMEI - Criança Feliz
- CMEI - Tia Bina
- Escola Estadual Pe. Gualter F. Negrão
- Escola Municipal Emilio G. Medici
- Escola Municipal Padre Manuel da Nóbrega
- Perímetro Urbano
- Lotes
- Nascentes
- Hidrografia
- APP
- Curvas de Nível

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 16 - Equipamentos Educacionais

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva
Augusto Fernando Peixoto

11.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cruzmaltina possui poucas opções para a prática de esportes, os equipamentos existentes são o ginásio de esportes Lascadão, o campo Vicente Moreira, e o espaço de lazer de Guararema que dispõe um campo amplo com quiosques.

Também existe no município quatro academias ao ar livre só que não contam com acessibilidade e necessitam ser adaptadas. De acordo com o secretário de esportes, José Antônio Ferreira de Castro, foram apontadas as seguintes necessidades para o desenvolvimento do esporte no município: uma quadra oficial na sede, miniginásio no distrito de Dizinópolis e reforma e ampliação da quadra do distrito de João Vieira.

Figura 9 – Ginásio de Esportes Lascadão

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Figura 10 – Campo Suíço Vicente Moreira

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Figura 11 – Espaço de lazer público na Estrada Guararema

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Para lazer e contemplação o município possui três praças, sendo elas:

- Praça da Igreja Católica de Cruzmaltina, 0,72 ha;
- Praça da Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 735 m²;
- Praça da Igreja Católica do Distrito de Dizinópolis, 0,28 ha.

Figura 12 – Praça da Igreja Matriz

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Figura 13 – Praça Antonio Batistela

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Em questões relativas à cultura há somente dois equipamentos:

- Biblioteca Cidadã e os CMEI'S que desenvolvem várias atividades para o público infantil.

De acordo com a Secretaria da Cultura, a biblioteca cidadã, contém um acervo de 3,956 livros e não possui sistema informatizado para catalogação, controle de retirada e entrada de livros. O corpo de trabalho deste equipamento é formado por 3 funcionários, sendo eles: 1 para serviços gerais, 1 bibliotecária e 1 atendente de telecentro. O espaço disponível supre as necessidades da cidade, porém necessita de reforma[30]. No plano diretor de 2008 apenas cita a existência da biblioteca e não traz dados para comparações.

30 SEEC-PR

Figura 14 – Praça Antônio Batistela

Fonte: PDM, 2008.

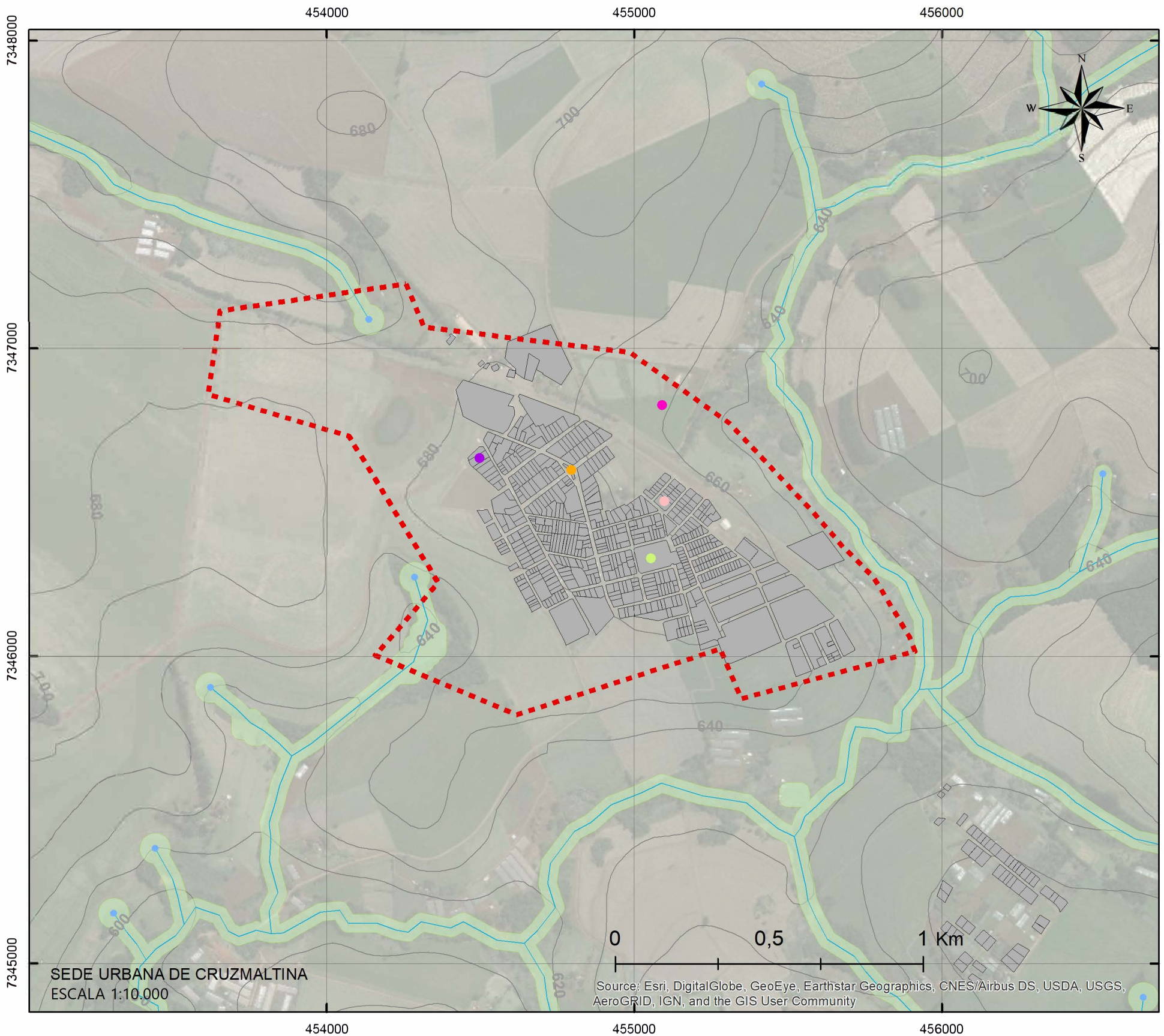

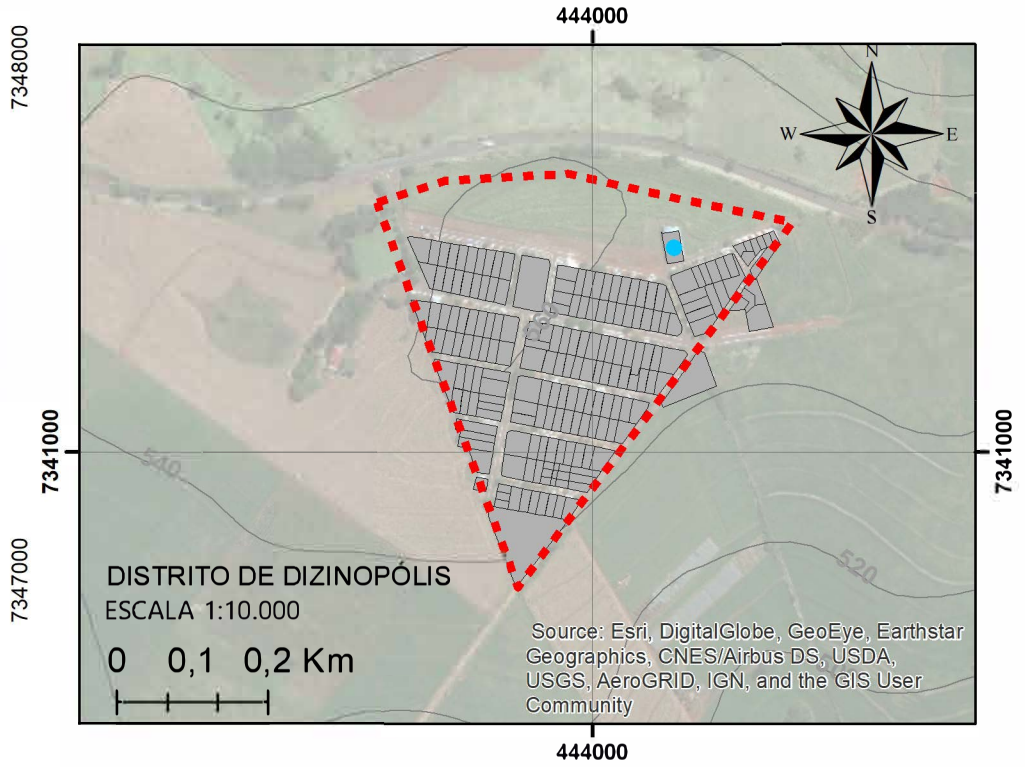

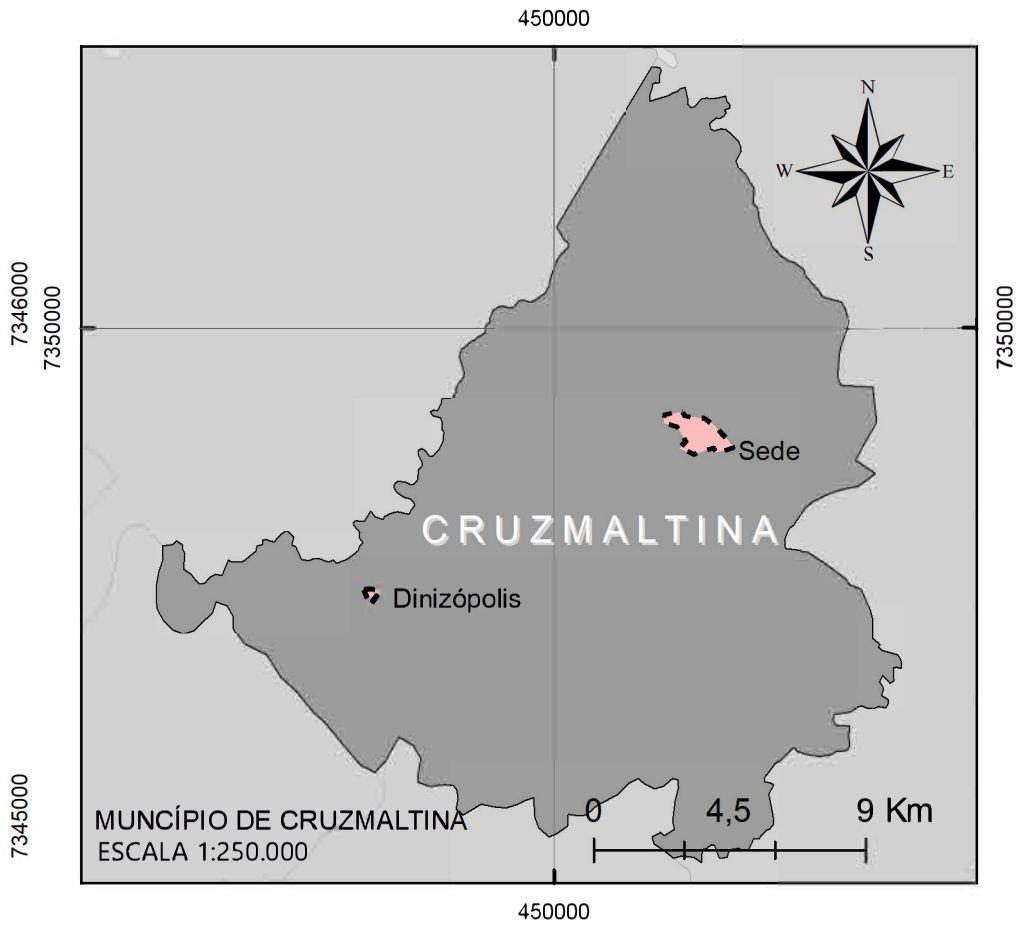

LEGENDA

- Campo de Futebol Suiço
- Espaço da lazer na Estrada de Guararema
- Ginásio de Esportes Lascadão
- Praça Antônio Batistela
- Praça da Igreja Matriz
- Ginásio
- Perímetro Urbano
- Lotes
- Nascentes
- Hidrografia
- APP
- Curvas de Nível - 20 m

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 15 - Cultura, Esporte e Lazer

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva
Augusto Fernando Peixoto

11.5 CEMITÉRIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

O município de Cruzmaltina possui dois cemitérios, um localizado na área urbana, na Avenida Padre Gualter Negrão e o outro no distrito de Dizinópolis (Mapa 16). A capela está localizada ao lado de cemitério da sede urbana. A vida útil destes cemitérios é de aproximadamente 10 anos.

Figura 15 – Cemitério Municipal de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Figura 16 – Capela Mortuária de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Contata-se nas imagens abaixo que a demanda do cemitério da sede urbana, dobrou, se fazendo necessário a previsão da área de expansão, respeitando a declividade, tipologia de solo, e

respeitando todos os parâmetros ambientais e a Resolução do CONAMA nº 335/2003 e suas alterações.

Figura 17 – Cemitério de Cruzmaltina de 2009 a 2019

Fonte: Google Earth. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

De acordo com as imagens a seguir, no distrito de Dizinópolis, não houve o crescimento significativo em números de túmulos, tendo ainda grande porcentagem de espaço a ser ocupada, podendo ser assim concluir que o cemitério supre a demanda atual.

Figura 18 – Cemitério do Distrito de Dizinópolis de 2009 a 2018

Fonte: Google Earth, Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Vale ressaltar que os mesmos devem possuir licença de operação em dia emitida pelo IAP, e por essa razão, é importante verificar com estudo mais específico, se está atendendo aos parâmetros ambientais.

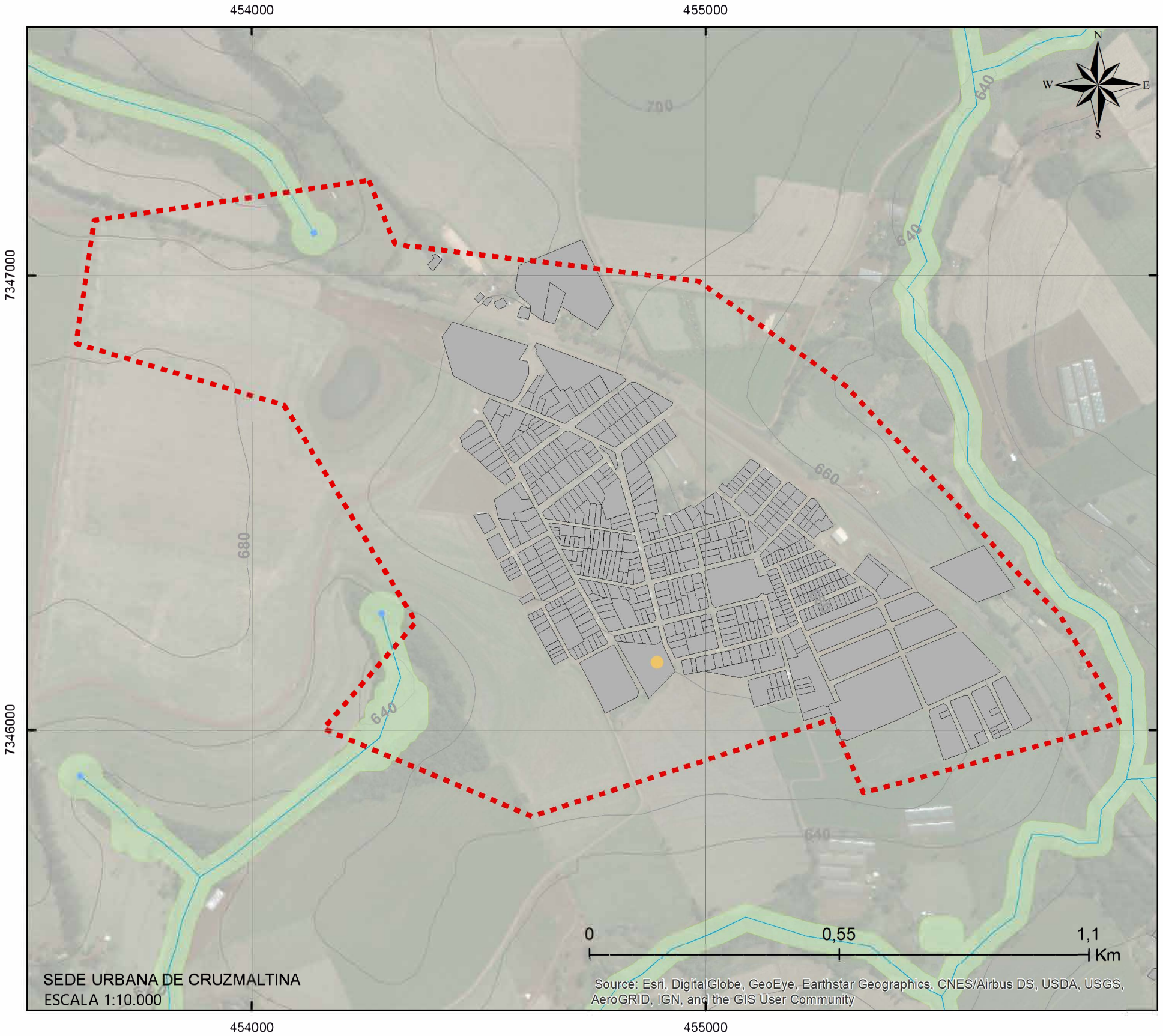

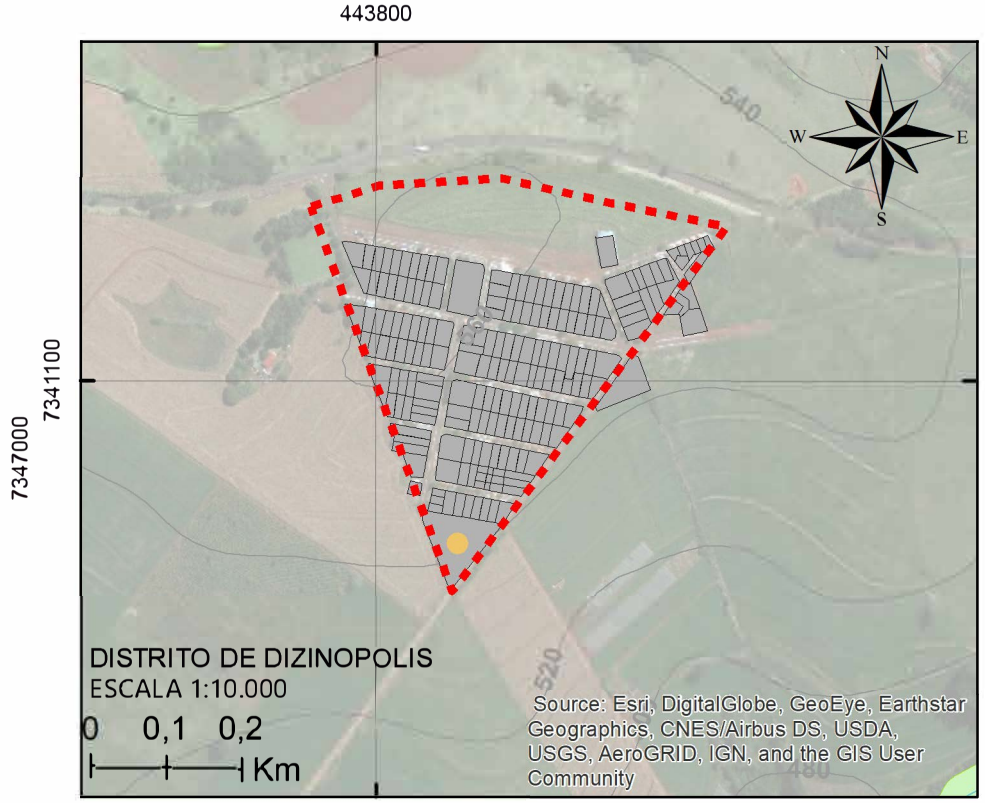

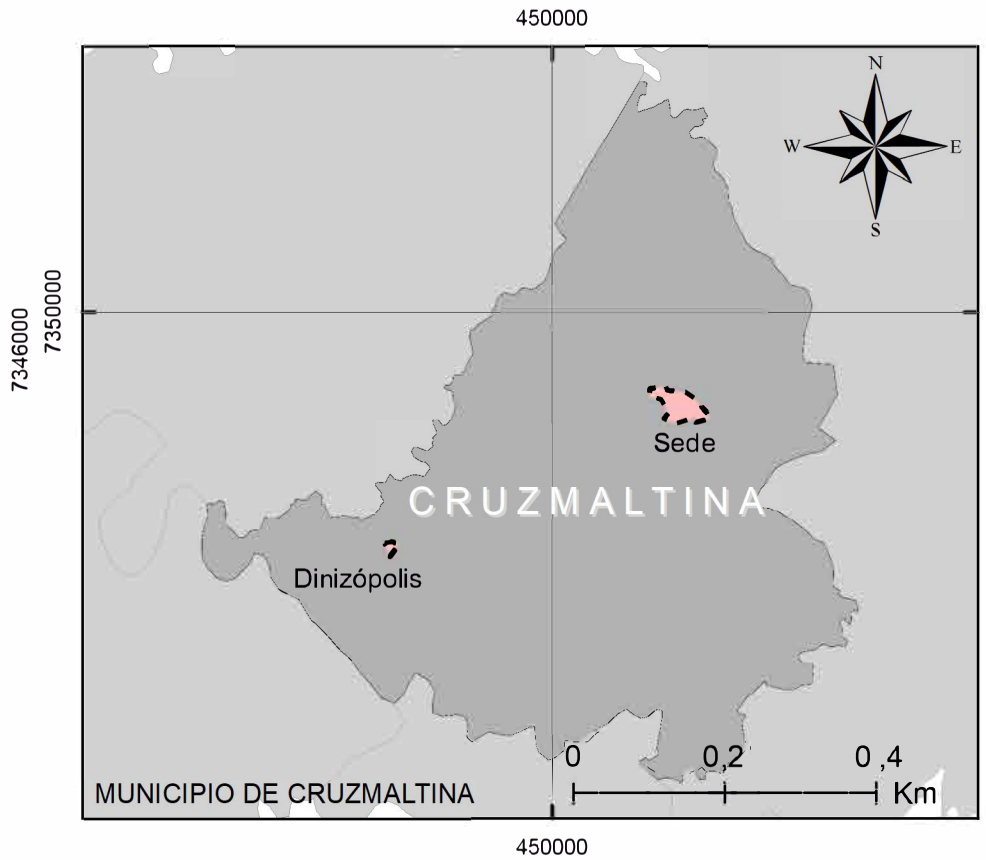

LEGENDA

- Cemitérios
- Perímetro Urbano
- Lotes
- Nascentes
- Hidrografia
- APP
- Curvas de Nível - 20 m

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 16 - Cemitérios

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmannunior
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva
Augusto Fernando Peixoto

11.6 SEGURANÇA

Cruzmaltina, possui um posto da Polícia Militar, do 2º Comando Regional de Polícia Militar da 6ª Companhia independente da Polícia Militar com sede em Ivaiporã o 2º pelotão atende a cidade e outras como Faxinal, Borrazópolis, Grandes Rios, Rio Branco do Ivaí e Rosário do Ivaí. A população também conta com guarda municipal, o corpo policial é formado por 5 policiais militares e 8 guardas municipais.

De acordo com o comandante Cleber, da Guarda Municipal, existe a necessidade de investimentos na frota de veículos para segurança da cidade que não são suficientes para o atendimento da população e algumas delas não se encontram em boas condições de uso, a área que tem mais ocorrências de trânsito e furtos é no distrito de Dizinópolis.

Figura 19 – Sede do destacamento da PM em Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

12. INFRAESTRUTURA URBANA

12.1 SANEAMENTO BÁSICO

Pode-se dizer que saneamento caracteriza o conjunto de ações socioeconômicas que tem por objetivo alcançar salubridade ambiental, sendo de extrema necessidade para a saúde da população e para a preservação ambiental.

12.1.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

De acordo com o SANEPAR nos cadernos estatísticos do IPARDES, Cruzmaltina possui 775 pontos de distribuição de água, sendo a maior parcela desse número as residências, que somam 694 unidades atendidas com água canalizada, a captação é feita através da coleta das águas do Rio Azul. O atendimento das Zonais Rurais é feito através da coleta em poços artesianos e minas naturais.

O consumo faturado do município é de 106,339 m^3 e medido 93,423 m^3, com o Índice de Qualidade da Água (IQA) bom.

Quadro 6 – Abastecimento de água, 2018

Categorias	Unidades atendidas*	Ligações
Residenciais	694	671
Comerciais	38	34
Industriais	-	-
Utilidade Pública	8	8
Poder público	35	35
Total	775	748

*: É todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel, dotado de pelo menos um ponto de água, perfeitamente identificável, como unidade autônoma, para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa.
Fonte: SANEPAR em IPARDES, 2018.

Em um modo geral quase todas as categorias dobraram o atendimento de unidades desde a realização do plano de 2008.

12.1.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O município de Cruzmaltina não possui rede de coleta e tratamento de esgoto. Também não há nenhum projeto para substituição das foças negras.

12.1.3 DRENAGEM PLUVIAL

Os problemas de drenagem pluvial continuam pela falta de bueiros nas vias para o escoamento das águas, ocorrendo o acúmulo nos asfaltos e também nas ruas de pedra irregular, deteriorando

e aumento os gastos com manutenção, ainda existe a necessidade do município aumentar a rede de drenagem urbana, citado no item 5.9 que dita sobre capacidade de suporte da infraestrutura urbana, citado no PDM de 2008.

> **Para um horizonte de 10 anos**, há que se incrementar alguns aspectos de infraestrutura urbana como melhorias na pavimentação existente; abertura de novas vias (segundo diretrizes viárias); implantação de calçadas para pedestres e guias rebaixadas para pessoas portadoras de necessidades especiais; **ampliação da rede de drenagem urbana (galerias pluviais);** incremento na sinalização viária e implementação de rede coletora de esgoto. (PDM, 2008, vol. 1, p. 112)

E no item 3.1.4, referente a readequação da Infraestrutura urbana, recomendou se a elaboração de um Plano de Drenagem Urbana, com as seguintes justificativas e objetivos:

> Justificativa: **O sistema de drenagem existente na malha urbana de Cruzmaltina não é muito eficiente. Há necessidade de implantação** de novas galerias pluviais e emissário, mediante orientações técnicas previstas no **Plano de Drenagem** para se impeça, principalmente, o escoamento pluvial para a rodovia PR-272 evitando acidentes. Ainda, os bueiros também devem ser acrescentados em maior número e, os existentes receber reparos periódicos, pois alguns estão danificando os passeios e meio-fio e a própria pavimentação da via, comprometendo o escoamento das águas superficiais. A implementação de um sistema de drenagem adequado irá contribuir para minimizar problemas de erosão, desestabilização de taludes e enchentes, dentre outros.
>
> Objetivos: Promover o adequado escoamento das águas superficiais; Conservar a pavimentação existente das vias, por meio do escoamento direcionado das águas pluviais; Evitar o escoamento direto para a rodovia PR-272; Evitar erosão das vias não pavimentadas e o carreamento de terra inadequado; Proteger o patrimônio público e privado; e Minimizar a possibilidade de enchentes. (PDM, 2008, vol. 5, pag. 26)

Como demonstrado na Figura 20, há existência de galerias pluviais abertas podendo causar acidentes pelo seu dimensionamento e desnível.

Figura 20 – Galeria pluvial inadequada

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

13. RESÍDUOS SÓLIDOS

Cruzmaltina conta com o convênio do estado com a Reciclo – programa pioneiro no Brasil, que abrange um sistema integrado de coleta seletiva do lixo, separação e venda de recicláveis para gerar renda a associações e cooperativas de recicladores e de acordo com IPARDES (2018) 637 domicílios recebem coleta de lixo, em novembro de 2017 foi criado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) pela lei nº 37/2014, cabe a todos do município segui-lo.

Figura 21 – Caminhão do Sistema Integrado de Coleta Seletiva

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

14. ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA

As classificações dos gráficos a seguir são feitas de acordo com o uso, sendo elas: residencial, comercial, industrial, rural e outras que incluem o consumo próprio da empresa, iluminação e serviços públicos.

Gráfico 3 – Número de estabelecimentos com energia elétrica

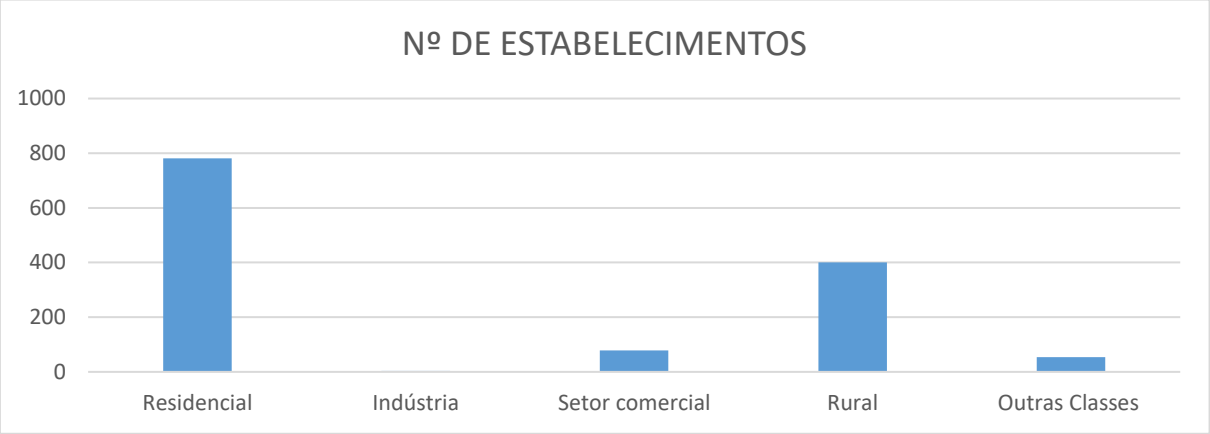

FONTE: COPEL e Concessionárias CELES, COCEL, CFLO, CPFL e FORCEL

As residências são predominantes no município se comparado com comércio, indústria etc., elas somam um total de 781, seguido por estabelecimentos em área rural (400), comércio (78), outras (54) e indústria (4).

Gráfico 4 – Consumo de energia elétrica classificado por uso

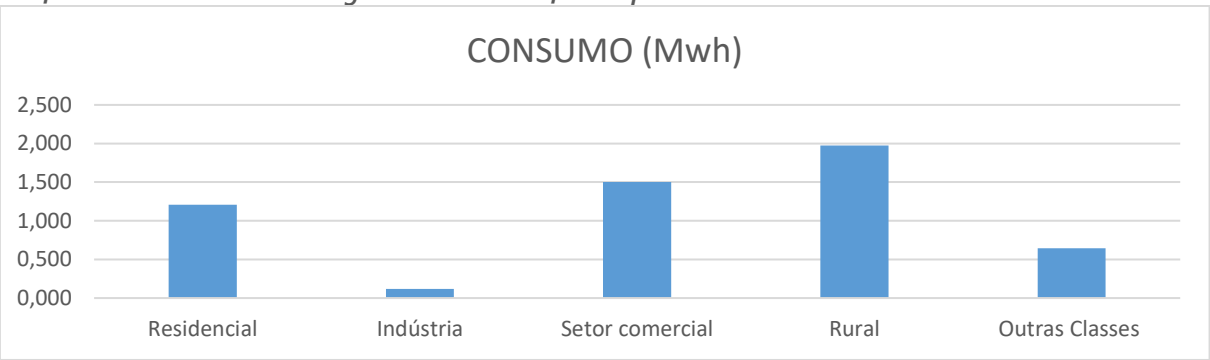

FONTE: COPEL e Concessionárias CELES, COCEL, CFLO, CPFL e FORCEL

Comparando os usos e os consumos no município podemos constar que os estabelecimentos rurais (400) são os que mais gastam energia contabilizando 1,973 Mwh, os estabelecimentos residenciais somam 781, mas usam 1,206 Mwh, ou seja se comparado as duas categorias o setor rural que possui menos estabelecimentos gastam mais energia do que as residências em seguida temos o setor comercial com 381 estabelecimentos (1,504 Mwh), outras classes (645 Mwh) e indústrias (120 Mwh).

15. SISTEMA VIÁRIO

15.1 SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Os acessos ao município de Cruzmaltina acontecem por três vias estaduais, PR'S – 272, 453 e 451, a primeira citada cruza o município em sentido leste-sudoeste integrando os municípios de Faxinal e Lidianópolis. Ela também é responsável pelo acesso do Distrito de Dizinópolis.

As PR's 453 e 451 se conectam a PR-272, sendo é a responsável vínculo com as cidades de Borrazópolis (PR-453), Grandes Rios, Rosário do Ivaí e Rio Branco do Ivaí (PR-451).

Estas rodovias apresentam um perfil de rodovia simples de mão dupla e possuem faixa de domínio obrigatória estadual do DER de 40 metros para cada lado, devendo essas áreas serem respeitadas e livres para futuras ampliações, elas são classificadas como vias estruturais e estabelecem conexões entre as regiões do estado.

Além das rodovias estaduais, Cruzmaltina conta com diversas estradas vicinais e estradas rurais, em comparação ao ano de 2008 houve poucas alterações no sistema viário municipal.

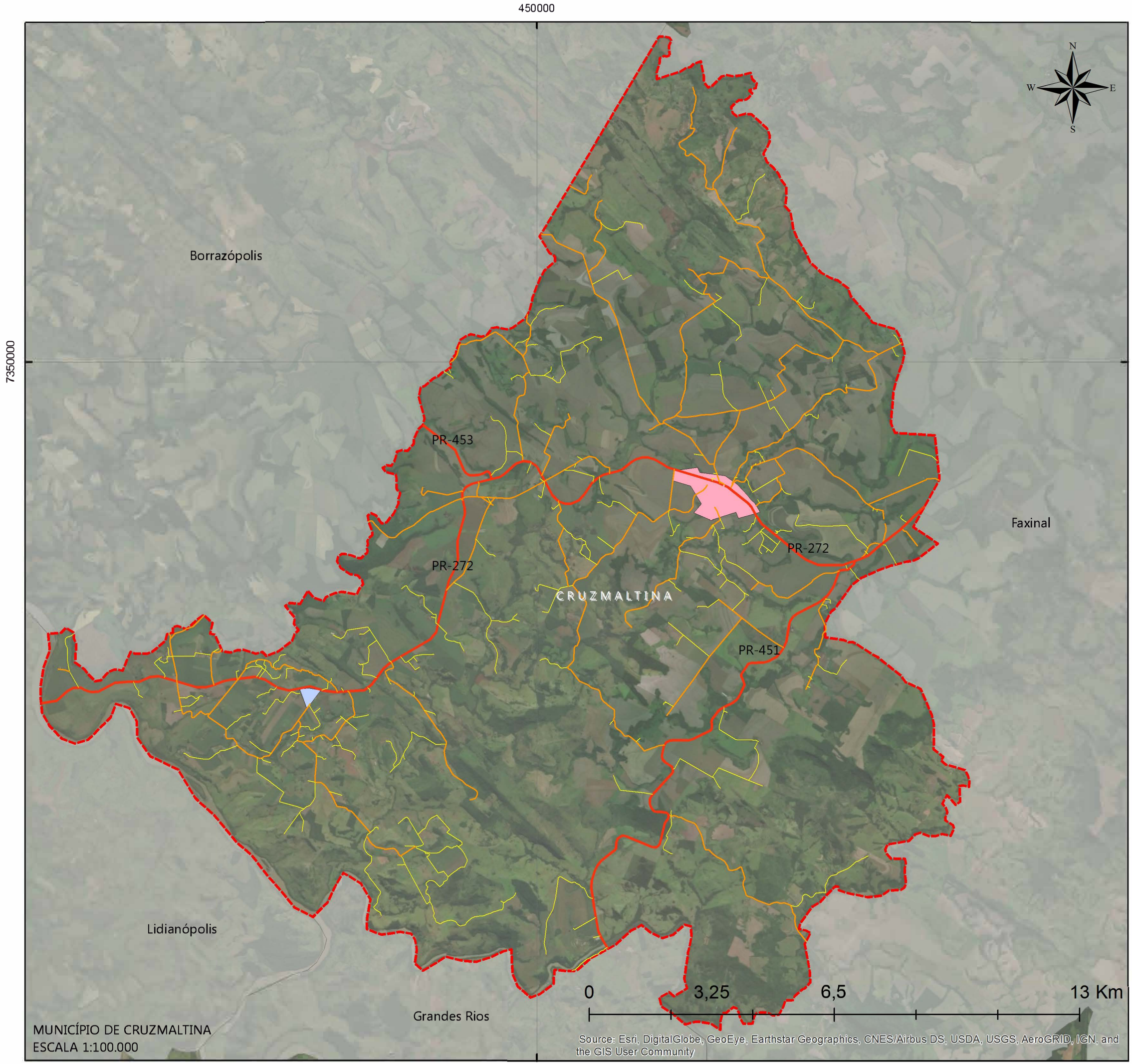

LEGENDA

- Rodovia
- Estradas Municipais Primárias
- Estradas Municipais Secundárias
- Sede Urbana
- Distrito de Dinizópolis
- Perímetro Municipal
- Municipios Limitrofes

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 17 - Sistema Viário Municipal

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
Alindomar Lacerda Silva

15.2 SISTEMA VIÁRIO URBANO

O sistema viário da cidade possui traçado irregular sendo composto por dois eixos importantes como a Rua José Alexandrino de Bonfim e Avenida Padre Gualter F. Negrão (vias arteriais), as demais seguem paralelas e elas, sendo classificadas como vias locais e coletoras. No cruzamento entre os dois eixos estruturais localiza-se o ponto da taxi.

Cruzmaltina em grande maioria apresenta vias asfaltadas, tanto na sede quanto no distrito de Dizinópolis e algumas delas encontram-se em pedra irregular e cascalhos. Pela falta de drenagem pluvial ou por algum desnível ocorrem o acúmulo das águas em partes do asfalto, fazendo com que haja a deterioração do material, uma das alternativas para resolução dessa problemática será a realização do plano de drenagem citado nas diretrizes do plano diretor anterior que não foi realizado, de acordo com pesquisa realizada no site da câmara municipal do município de Cruzmaltina.

Também há falta da manutenção e implementação de sinalizações verticais e horizontais para o ordenamento dos veículos e pedestres, podendo causar acidentes e mortes.

Figura 22 – Pavimentação asfáltica e de paralelepípedo na sede urbana de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

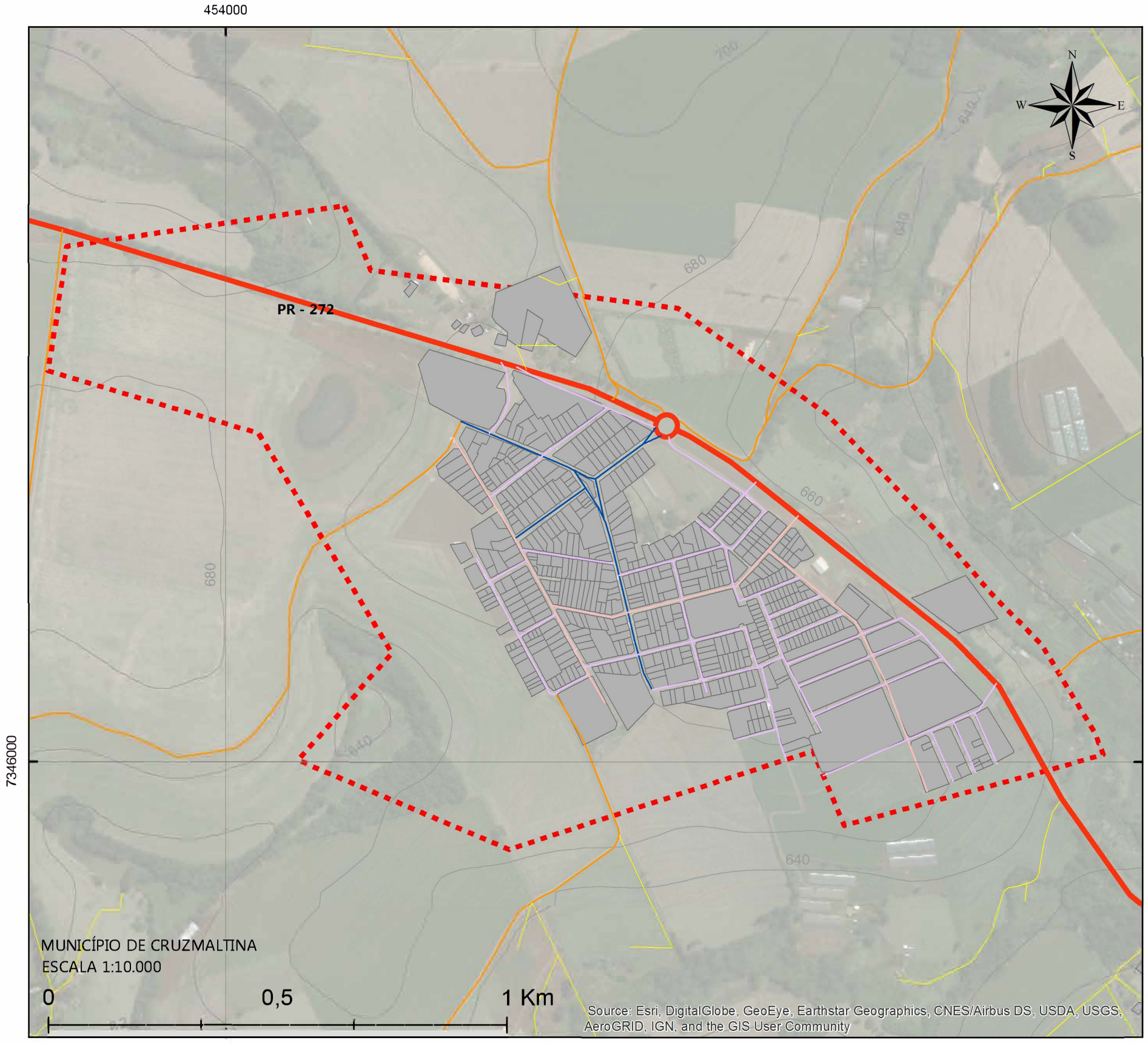

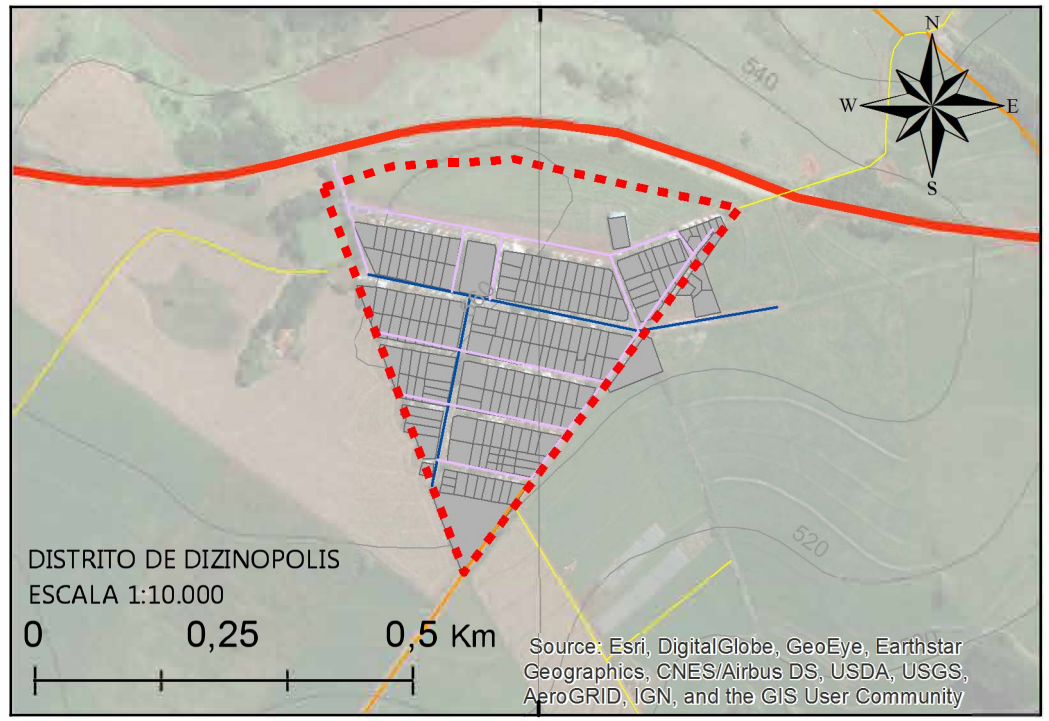

LEGENDA

- Rodovias
- Vias Estruturais
- Vias Coletoras
- Vias Locais
- Estradas Municipais Primárias
- Estradas Municipais Secundárias
- Lotes
- Perímetro Sede
- Curvas de nivel - 20 metros

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 18 - Sistema Viário Urbano

fev. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
Alindomar Lacerda Silva

16. MOBILIDADE URBANA

A Lei nº 12.587/2012 estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana e as diretrizes e instrumentos de gestão da mobilidade, em consonância com as orientações da Lei Federal nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade. A Política de Mobilidade Urbana, que deve ser seguida em todo país, fundamenta-se nos princípios de acessibilidade universal, desenvolvimento sustentável, equidade no acesso ao transporte coletivo e ao espaço público, gestão democrática, segurança no deslocamento, justa distribuição de ônus e bônus e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação de serviços de transporte[31].

Os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que devem ser tomados como objetivos também em nível municipal, são:

I. reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II. promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III. proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV. promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V. consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana32.

Para atingir estes objetivos são estabelecidas as seguintes diretrizes, nas quais deve orientar-se a política de mobilidade:

I. integração com a política de desenvolvimento urbano (...);

II. prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III. integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV. mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V. incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

31 Art. 5º da Lei nº 12.587/2012.
32Art. 7º da Lei nº 12.587/2012.

VI. priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado[33].

A Lei Federal nº 12.587/2012 tem como objetivo priorizar o modo não motorizado e o transporte público no planejamento do sistema de mobilidade das cidades, este integrado com o planejamento de uso do solo. Atualmente, a Política Nacional de Mobilidade Urbana busca incentivar:

> o uso de modos de transporte coletivos e de modos de transporte não motorizados, viabilizando a integração entre os diversos modos e possibilitando aos cidadãos que façam escolhas em relação aos seus deslocamentos, de forma que o automóvel particular não seja entendido como a única alternativa possível de transporte[34].

Nos itens a seguir, analisar-se-á as diferentes modalidades de deslocamento existentes no município.

16.1 DESLOCAMENTO COLETIVO

No PDM anterior, o município de Cruzmaltina possuía apenas uma parada de ônibus, localizada na Praça Antônio Batistela. Atualmente, Cruzmaltina dispõe de um Terminal Rodoviário (Figura 23), localizado à margem da PR-272.

Figura 23 – Terminal Rodoviário de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

As linhas de transporte intermunicipal que fazem parada em Cruzmaltina estão descritos na tabela a seguir:

33Art. 6º da Lei nº 12.587/2012.
34BRASIL, 2015. p. 44.

Quadro 7 – Transporte coletivo intermunicipal

Linha	Empresa	Localidade atendida
Apucarana - Ivaiporã	Expresso Nordeste	Cruzmaltina e João Vieira
Faxinal – Rio Branco do Ivaí	Expresso Nordeste	Fazenda Limeira e João Vieira
Faxinal – Rosário do Ivaí	Expresso Nordeste	Fazenda Limeira e João Vieira
Londrina - Ivaiporã	Expresso Nordeste	Cruzmaltina e João Vieira
Londrina - Ivaiporã	Viação Garcia	Cruzmaltina e João Vieira

Fonte: DER-PR, 2018.

Não há sistema coletivo de transporte urbano e não há previsão de implantação.

16.2 DESLOCAMENTO INDIVIDUAL NÃO MOTORIZADO

Os modos de deslocamento não motorizados, a pé ou de bicicleta, são os principais meios de locomoção em muitas cidades brasileiras, sobretudo as com até 100 mil habitantes35. Independentemente do tamanho das cidades, a Lei Federal nº 12.587/2012 garante a prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte individual motorizado.

Diariamente os deslocamentos são feitos através do sistema viário disponível (passeios, calçadas, calçadões, passarelas, ciclovias etc.). Este deslocamento não motorizado inclui a origem até o destino, podendo ser também um complemento de outros meios de transporte, de forma a acessar o ponto de ônibus ou chegar até o local de estacionamento do veículo[36].

Apesar de ser um dos mais importantes modos de locomoção diários, os deslocamentos não motorizados são muitas vezes negligenciados pelos tomadores de decisão e técnicos envolvidos no planejamento de sistemas de transportes. Deve-se, portanto, inverter o paradigma do planejamento urbano e de transporte e priorizar os deslocamentos não motorizados. Conforme o Ministério das Cidades:

> A inclusão destes deslocamentos no cerne do planejamento urbano e no planejamento dos transportes, bem como na gestão da mobilidade urbana, respeitando as suas características e necessidades particulares, além de reparar o erro de desconsiderar essa expressiva parcela das viagens urbanas, significa também contribuir para o processo de inclusão social de parte da população brasileira que se desloca, prioritariamente, por modos não motorizados[37].

A qualidade deste deslocamento inclui diversos fatores, como a continuidade de trajetos, largura dos passeios, condições das calçadas, sombras, inclinação, distâncias a serem percorridas, atratividade do percurso etc.

35 BRASIL, 2015.
36 BRASIL, 2015.
37 BRASIL, 2015, p. 37.

Para avaliar a adequação atual e futura do deslocamento não motorizado, a análise será dividida em dois tópicos: deslocamento peatonal (pedestres) e deslocamento cicloviário (ciclista).

16.2.1 DESLOCAMENTO PEATONAL

É assegurado, através da Legislação Federal[38], que parte da via seja destinada exclusivamente ao transporte não motorizado, preferencialmente para pedestres. Este trecho – a calçada – deve ser desobstruído e segregado do trecho dedicado aos modos de transporte motorizados e, sempre que possível, com a implantação de mobiliário urbano, sinalização e vegetação, com relevo plano e rampas que garantam a circulação de todos os pedestres.

Visando garantir a acessibilidade universal e ampliar a mobilidade e a qualidade de vida, no planejamento dos deslocamentos de pedestres, deve ser dada especial atenção às Pessoas com Deficiência (PCD) e Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR).

A pessoa com mobilidade reduzida (PMR) é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tem dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção[39]. Estão incluídos idosos, obesos, grávidas, pessoas com crianças de colo etc.

Figura 24 – Rampa de acessibilidade em calçada da sede urbana de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Para evitar acidentes, como quedas, é essencial que a condição do piso do passeio esteja adequada: "devem ser eliminadas barreiras arquitetônicas, buracos e desníveis no piso e evitar o uso

38 Leis nº 9.503/1997, nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015.
39 Art. 3º da Lei Federal nº 13.146/2015.

de materiais inadequados e escorregadios"[40]. A seguir estão dois exemplos de calçadas inadequadas encontrados em Cruzmaltina.

Figura 25 – Exemplo de calçada inadequada na sede urbana de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Figura 26 – Exemplo de calçada inadequada na sede urbana de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

De modo geral, a cidade não desenvolveu o eixo estratégico que estipulava a padronização de calçadas no Plano de 2008, observa-se que ainda existe uma necessidade de desenvolvimento deste item citado para que haja maior segurança no deslocamento dos pedestres.

40 BRASIL, 2015, p. 38.

16.2.2 DESLOCAMENTO CICLOVIÁRIO

Segundo o Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta[41], a distância máxima ideal para deslocamento de bicicleta é de 7,5 Km. Considerando a extensão da sede urbana de Cruzmaltina, conclui-se que é ideal para deslocamentos de bicicleta.

Além das distâncias a serem percorridas, outro fator que influência os deslocamentos dos ciclistas é a declividade: quanto maior a declividade, maior a dificuldade da rota, pois exige do ciclista maior esforço físico. O relevo das áreas urbanas de Cruzmaltina é predominantemente plano e suave ondulado, favorecendo o deslocamento de bicicleta.

Cabe ao Poder Público realizar incentivos ao uso das bicicletas como meio de transporte por meio de campanhas, eventos, programas de conscientização e educação no trânsito, planejamento urbano e, especialmente, implantação de malha cicloviária (ciclovias ou ciclofaixas) com sinalização específica.

16.3 DESLOCAMENTO INDIVIDUAL MOTORIZADO

A Lei Federal nº 12.587/2012 garante a prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte individual motorizado, independentemente do tamanho das cidades. Entretanto, normalmente, a falta de qualidade do transporte público coletivo faz crescer a migração dos usuários para o transporte individual motorizado[42].

Enquadram-se como deslocamento individual motorizado aqueles realizados por automóveis e motos. Como pode ser observado no Gráfico 5,75% dos veículos para deslocamento individual motorizado em Cruzmaltina são automóveis, caminhonetes ou camionetas, enquanto 25% são motocicletas ou motonetas.

Gráfico 5 – Composição da frota de veículos individuais de Cruzmaltina em 2017*

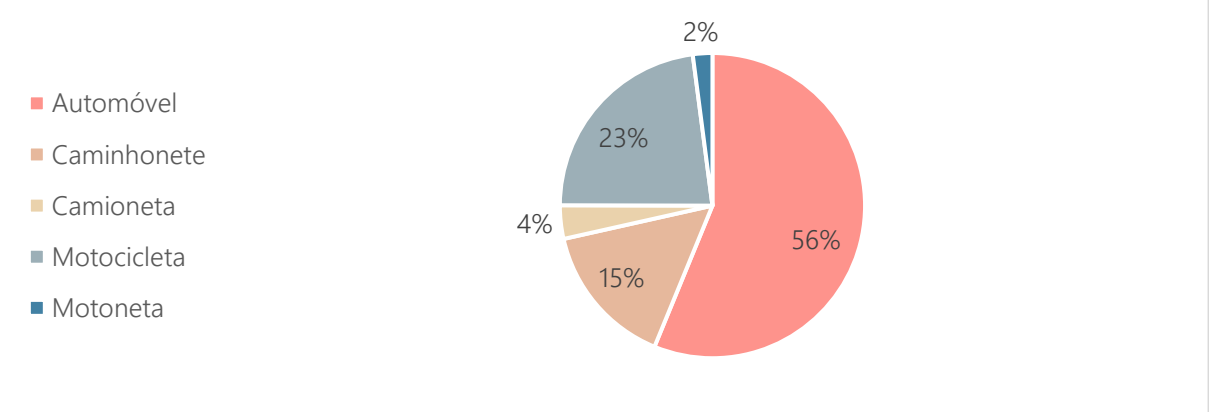

* Frota de veículos excluindo os veículos de transporte coletivo, de carga e de serviços.
Fonte: DETRAN-PR apud IPARDES, 2018, p. 35. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

41 BRASIL, 2007.
42 BRASIL, 2015.

É interessante analisar como o número de veículos em Cruzmaltina aumentou drasticamente desde a elaboração do último PDM, conforme os dados das tabela 19 e 20. Este aumento extremado pode acarretar diversos problemas ambientais, de segurança e de infraestrutura urbana.

Quadro 8 – Crescimento da frota de veículos individuais*

Tipo de veículo	2006 (1)	2017 (2)	Crescimento
Automóvel	342	761	123%
Caminhonete	19	207	989%
Camioneta	67	48	-28%
Motocicleta	102	310	204%
Motoneta	4	28	600%
Total	534	1.354	154%

Glossário: CAMINHONETE - veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas; CAMIONETA - veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento; MOTOCICLETA - veículo automotor de duas rodas dirigido por condutor em posição montada; MOTONETA - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.
* Frota de veículos excluindo os veículos de transporte coletivo, de carga e de serviços.
Fonte: (1) DETRAN-PR apud CRUZMALTINA, 2008, v. II, p. 101. (2) DETRAN-PR apud IPARDES, 2018, p. 35. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Quadro 9 – Veículo por habitante em Cruzmaltina

	2006	2017	Crescimento
Frota de veículos*	602 (1)	1.506 (2)	150%
População	3.147 (3)	2.980 (4)	-5%
Veículo por habitante	0,19	0,51	n/a

* Frota de veículos incluindo os veículos de transporte coletivo, de carga e de serviços.
n/a = não se aplica
Fonte: (1) DETRAN-PR apud CRUZMALTINA, 2008, v. II, p. 101. (2) DETRAN-PR apud IPARDES, 2018, p. 35. (3) CRUZMALTINA, 2008, v. II, p. 48. (4) IBGE, 2018(a). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

A facilidade de utilização dos automóveis, atrelado ao crescimento da cidade e valorização de novas áreas urbanas, possibilitou a formação das aglomerações urbanas mais distantes, aumentando os deslocamentos e consequentemente, exigindo mais investimentos na infraestrutura para garantir a mobilidade43.

Para o Ministério das Cidades, o que ocorreu com as cidades brasileiras foi um fenômeno chamado de demanda induzida, onde:

> Quanto mais vias se constroem, mais carros são colocados em circulação, em geral em volume superior à capacidade da infraestrutura construída, aumentando, em vez de diminuir, os problemas de congestionamentos, poluição,

43 BRASIL, 2015

> perda de tempo etc. No fim das contas, o automóvel desperdiça mais tempo do que economiza e cria mais distâncias do que supera[44].

Deve-se, portanto, planejar a infraestrutura urbana de modo que continue atendendo a frota veicular particular, mas que esta não seja prioridade, pois os automóveis geram diversos ônus ambientais, financeiros e sociais.

44 GORZ, 1973 apud BRASIL, 2015, p. 44

17. ARBORIZAÇÃO URBANA

As árvores, no meio urbano, têm grande importância, para: auxiliar no processo de purificação do ar pela fixação de poeiras e gases tóxicos e pela reciclagem de gases através dos mecanismos fotossintéticos; promover a melhoria do microclima da cidade, pela retenção da umidade do solo e do ar e pela geração de sombra, evitando que os raios solares incidam diretamente sobre os espaços urbanos; reduzir a velocidade do vento; influenciar no balanço hídrico, favorecendo a infiltração da água no solo e provocando evapotranspiração mais lenta; proporcionar o abrigo à fauna, favorecendo maior variedade de espécies e, como consequência, influenciam positivamente o equilíbrio das cadeias alimentares e a diminuição de pragas e agentes vetores de doenças e amortece ruídos.

Outra função importante da arborização que acompanha o sistema viário das cidades é seu préstimo como corredor ecológico, interligando as áreas livres vegetadas da cidade, como praças e parques. De acordo com o censo de 2010 a porcentagem de arborização urbana é de 86%.

O Município de Cruzmaltina resolveu uma das deficiências apontadas no Plano diretor de 2008 com a realização de Plano de Arborização Urbana, instituído pela lei nº 484/2016, que institui parâmetros e diretrizes de plantio, poda e corte, autuação, fiscalização, entre outros, mas infelizmente não utilizam ou não divulgam para comunidade local, recordando que o município possui horta municipal de 45 m², localizado em área rural de João Vieira, com acessos pela PR-451 (sentido sede-Grandes Rios), onde encontram-se espécies nativas e outras, para utilização delas no plantio, a produção anual chega a 60,000 mil mudas[45].

Figura 27 – Horta Municipal

Fonte: PDM, 2008.

45 PLANO DE ARBORIZAÇÃO DE CRUZMALTINA, 2016.

18. CRESCIMENTO POPULACIONAL E EXPANSÃO URBANA

18.1 PROJEÇÃO POPULACIONAL

As projeções populacionais, para o setor público, auxiliam no conhecimento e quantificação de demandas futuras de diversas naturezas[46].

No PMGIRS de Cruzmaltina foi elaborado um estudo de projeção populacional, portanto não há a necessidade de realizar novos estudos. Deve-se considerar também a importância de que todo o planejamento do desenvolvimento de Cruzmaltina seja coerente e integrado entre si. O estudo de projeção populacional foi realizado pelo método aritmético e o resultado consta na tabela a seguir:

Tabela 12 – Projeção populacional de Cruzmaltina

Ano	Total	Urbana	Rural
2019	2.895	1.793	1.102
2020	2.865	1.825	1.040
2021	2.835	1.857	978
2022	2.806	1.889	917
2023	2.776	1.922	854
2024	2.746	1.954	792
2025	2.717	1.986	731
2026	2.687	2.018	669
2027	2.657	2.050	607
2028	2.598	2.083	515
2029	2.568	2.115	453
2030	2.568	2.147	421
2031	2.538	2.179	359
2032	2.509	2.211	298
2033	2.479	2.244	235
2034	2.449	2.276	173

Fonte: CRUZMALTINA, 2014, p. 31.

46 BRITO et al., 2010.

Gráfico 6 – Projeção populacional de Cruzmaltina

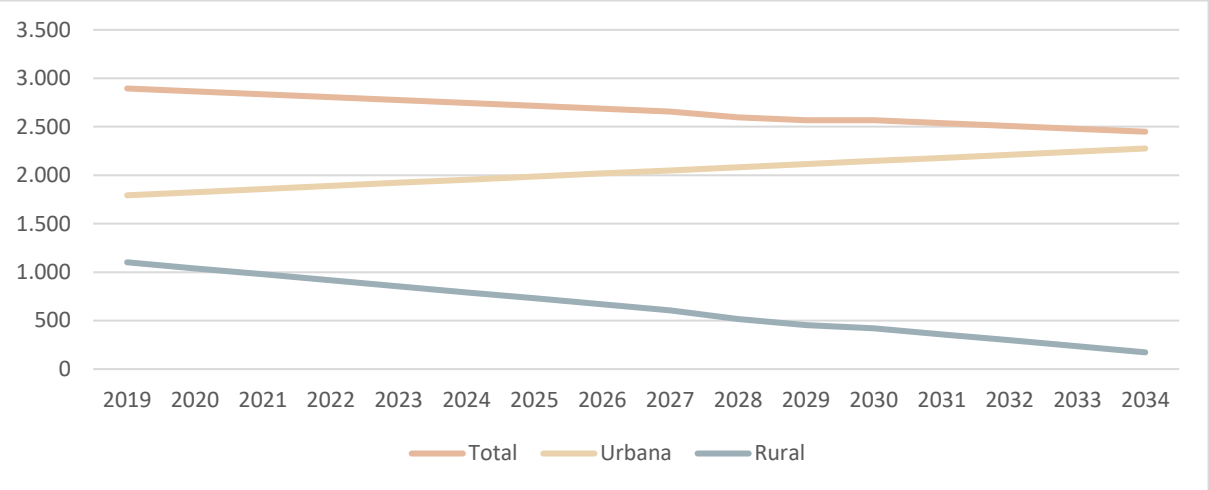

Fonte: CRUZMALTINA, 2014, p. 31. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Como consta na tabela e gráfico acima, a tendência é de que continue a diminuição da população rural e o aumento da população urbana, sendo que a taxa de diminuição da população rural deve ser mais acelerada que a do crescimento urbano, gerando um decréscimo na população total.

Cabe destacar que o município foi instituído a menos de duas décadas e, portanto, se ocorrer um evento que atraia mais pessoas para o município, como, por exemplo, a instalação de uma grande empresa, a dinâmica populacional prevista pode ser alterada.

Pelos dados da Tabela 12 pode-se calcular que é estimado um crescimento de 17,9% na população urbana de Cruzmaltina nos próximos 10 anos[47], o PDM deve dar diretrizes para que a cidade de Cruzmaltina tenha o planejamento necessário para crescer de forma harmoniosa e ordenada.

18.2 PROJEÇÃO DE EXPANSÃO URBANA

Visto a diferença populacional entre os anos de 2019 para 2034, a cidade tende a ter um crescimento populacional em 2034, Cruzmaltina precisa prever uma área territorial para a expansão do perímetro urbano da sede e dos distritos. Baseado nos loteamentos em consolidação, vê-se tendências do crescimento da malha urbana ao longo do eixo viário da PR-272, sentido sudeste, lembrando que as condicionantes para expansão territorial devem estar compatíveis com a Lei Federal nº 6.766/1979.

18.3 CAPACIDADE DE SUPORTE

Neste tópico é feita a análise da adequação do uso e ocupação do solo atual e para os próximos 10 anos, em relação às capacidades de suporte ambiental, de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos.

47 O intervalo considerado foi de 2019 a 2029.

18.3.1 CAPACIDADE DE SUPORTE AMBIENTAL

Os principais fatores de risco para o meio ambiente na cidade de Cruzmaltina são: aterro, loteamento industrial e lixão, para que haja um crescimento saudável da cidade e com um menor impacto desses equipamentos na cidade deve-se implantar em pontos que os ventos não levem o mal cheiro para sede municipal ou distritos, os estabelecimentos também devem seguir a Lei 6.766/1979 que dita todo empreendimento, sem exceção, só poderá ser realizado se estiver em área:

- Interna ao perímetro urbano;
- Com declividade menor que 30%;
- Distante num raio de 50 metros de qualquer nascente e de 30 metros de qualquer curso d´água, isto é, fora de qualquer APP;
- De preferência, sem remanescente de vegetação nativa;

Dentro ou fora do perímetro urbano, os empreendimentos com atividades modificadoras do meio ambiente, conforme o Art. 2º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 001/1986, além de cumprir os requisitos acima, devem elaborar uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), na forma de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA) para que possa ser licenciado pelos órgãos competentes – Prefeitura Municipal, IAP e IBAMA. Os EIA/RIMA são documentos que visam avaliar os impactos ambientais decorrentes da instalação de um empreendimento e estabelecer programas para monitoramento e mitigação desses impactos.

Lembrando que há a possibilidade de ampliação do perímetro, sempre que necessário, desde que dentro dos limites do perímetro de expansão. Além disso, o próprio perímetro de expansão pode ser alterado pelo Poder Legislativo, quando julgarem necessário, ou na próxima revisão do PDM.

18.3.2 CAPACIDADE DE SUPORTE DA INFRAESTRUTURA

O sistema viário, apesar de suportar a demanda atual, necessita de estudo específico para melhorar o fluxo do tráfego atual e futuro, pois houve o crescimento de 123% da frota de veículo motorizados, também é valido ressaltar que comparando com o PDM de 2008, ainda a falta de sinalizações verticais e horizontais para o ordenamento nas vias.

Figura 28 – Avenida Padre Gualter Faria Negrão

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Além disso é essencial garantir a continuidade da malha viária para os próximos loteamentos.

Para os próximos 10 anos, visando garantir condições dignas de moradia, formar uma unidade com a área urbana já consolidada e não sobrecarregar a infraestrutura existente, em todo novo loteamento deverão ser realizadas obras de:

- Criação e urbanização de vias, incluindo pavimentação adequada, sistema de drenagem pluvial e arborização, dando continuidade ao sistema viário existente e de acordo com a legislação vigente – responsabilidade do loteador;
- Ligação à rede de distribuição de energia elétrica;
- Ligação à rede de abastecimento de água;
- Erradicação de ligações irregulares, tanto elétrica quanto pluviais;
- Ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

18.3.3 CAPACIDADE DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Considerando alguns vazios de atendimento dos serviços e equipamentos analisados, somado ao acelerado crescimento populacional estimado para os próximos 10 anos, haverá necessidade de construção de novos equipamentos em todas as áreas avaliadas, ou pelo menos, ampliação de equipamentos existentes. Inclusive no cemitério municipal, que provavelmente chegará ao fim de sua capacidade em 10 anos.

Em relação aos serviços, com a ampliação e/ou construção de novos equipamentos para atender a demanda, deve-se prever a ampliação da oferta dos serviços e do quadro de funcionários.

As propostas e diretrizes para atender a demanda dos próximos anos será detalhada na Fase III desta revisão do Plano Diretor Municipal.

19. GESTÃO MUNICIPAL

Neste tópico são analisados três aspectos da gestão municipal, importantes para a implementação do Plano Diretor:

1. Finanças públicas e capacidade de investimento do Município;
2. Estrutura administrativa do Município; e
3. Controle social através dos conselhos municipais.

19.1 FINANÇAS PÚBLICAS

Abrangem todos os atos relativos à arrecadação de tributos, captação de outros recursos, formulação e execução dos orçamentos, realização de compras, fiscalização, controle interno e prestação de contas.

Para que o governo possa realizar políticas de alocação e de realocação de recursos escassos, tornam-se imprescindível a existência de fontes de arrecadação de recursos, necessárias ao pagamento do que chamamos de estrutura pública, responsável pelos estudos e aplicação de políticas econômicas objetivadas na equidade e crescimento da renda.

De uma forma geral, a teoria das finanças públicas gira em torno da existência das falhas de mercado que torna necessária a presença do governo, o estudo das funções do governo, da teoria da tributação e do gasto público. Embora muito se tivesse ouvido dizer sobre redução de gastos governamentais e redução do "tamanho" do Estado, a sua participação na economia é de extrema importância, e inúmeras são as funções desempenhadas. Fica difícil decidir onde serão feitos os cortes: se na saúde, educação, defesa, policiamento, justiça ou, no investimento econômico-social.

Apresenta-se aqui dados estatísticos a partir das Receitas e Despesas relativos ao período de 2015 a 2017 do município de Cruzmaltina Estado do Paraná. Foram utilizadas informações da Secretaria do Tesouro Nacional – Siconfi/Finbra, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina e IBGE. Os valores atribuídos a esses documentos foram atualizados, ou seja, deflacionados a preços constantes de 2017 de acordo com os indicadores oficiais utilizados para correção de valores e aplicados pelos principais Institutos Oficiais do Brasil.

Os dados analisados nos próximos itens são as receitas e despesas financeiras. Conceitualmente as receitas e despesas públicas são indicadores do volume e da capacidade de inversão do poder público municipal, o que traz uma influência direta também sobre a circulação financeira nestas localidades. A arrecadação, por ser de diversas fontes, varia muito em função da área do município, da população e das atividades econômicas. As despesas, geralmente, estarão indexadas às

receitas arrecadadas conforme previstos nos orçamentos públicos, normalmente as despesas ficam à mercê da restrição orçamentária dos municípios.

19.1.1 RECEITAS MUNICIPAIS

A receita é composta, fundamentalmente, por Receitas Correntes[48] que deriva para outras variáveis decorrentes dela e que exercem grande influência para gestão pública, notadamente na administração da arrecadação e principalmente como ela é alocada de acordo com as despesas por função, assim como nas análises das finanças públicos como um todo para município de Cruzmaltina com a finalidade de mostrar a distribuição dos recursos que fazem frente às despesas de custeio e de investimentos.

A seguir as análises a partir das receitas orçamentárias do município de Cruzmaltina com valores atualizados considerando os preços constantes de 2017.

Nesse estudo pode-se identificar que a mobilidade de recursos destinados para o FUNDEB provoca uma redução na receita corrente, que conceitualmente resulta na formação da receita corrente líquida. A dedução das receitas correntes para formação do FUNDEB tem objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos com a educação, que estarão nos municípios para atendimento ao Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Tabela 13 – Receitas Orçamentárias Municipais, período 2015 a 2017 - Valores Deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Receita Corrente (a)	Dedução da Receita Corrente (b)	Receita Corrente Líquida (a-b)	Receita Capital (c)	Receita Corrente Intra-orça-mentária (d)	Receita Orçamentária (a+c+d)
2015	15.759.971,44	2.509.098,39	13.250.873,05	677.682,04	0,00	16.437.653,48
2016	17.286.904,78	2.507.818,25	14.779.086,53	886.374,41	0,00	18.173.279,19
2017	17.094.599,43	2.519.576,81	14.575.022,62	723.875,61	0,00	17.818.475,04

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

No período de 2015 a 2017, as receitas correntes sem as deduções foram responsáveis em média por 95,64% das receitas orçamentárias, que pode ser observado a partir da elevação das transferências governamentais de nível federal e estadual durante o período analisado, apontado, inicialmente, a precariedade de recursos originados da receita de capital. Assim, a Receita de

48 Receitas Correntes - Receitas que apenas aumentam o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, que se esgotam dentro do período anual. Compreendem as receitas tributárias, patrimoniais, industriais e outras de natureza semelhante, bem como de transferências correntes.

Capital[49] representou apenas 4,36% de participação com isso totalizando 100% das receitas orçamentárias (Tabela 13)Tabela 13 – Receitas Orçamentárias Municipais, período 2015 a 2017 - Valores Deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

As deduções das receitas correntes legais não comprometeram as receitas correntes no período 2015-2017, pois atendeu orçamentos específicos de acordo com a Constituição Federal. Em valores reais, as deduções significam em média 14,37% da totalidade da receita orçamentárias indicando os recursos para a distribuição nos investimentos com a educação do município.

Considerando a evolução das receitas em valores corrigidos, verifica-se que a receita corrente, em média durante o período 2015-2017, apresentou crescimento de 1,12% e a receita orçamentaria teve crescimento de 1,20% e às receitas de capital que apontou crescimento médio de 4,09%.

Considerando os anos de 2015 e 2017, o crescimento real da arrecadação do município de Cruzmaltina apresentou os seguintes desempenhos positivo em todas as combinações, ou seja: a) Receitas Orçamentárias – o crescimento atingiu a 8,40%, considerando os valores R$16.437.653,48 e R$17.818.475,04; b) Receitas correntes - cresceram 8,47% resultado da variação de R$15.759.971,44 e R$17.094.599,43; c) Receitas de capital obteve crescimento de 6,82% na equivalência entre os valores R$677.682,04 e R$723.875,61.

A receita corrente que apontou crescimento no ano de 2016 e nos anos de 2015 e 2017 com decréscimo de 5,21% e 1,11%, respectivamente. O crescimento de 9,69% no ano de 2016 superou o índice de 6,29% da inflação do mesmo ano, nesse caso, o município foi contemplado por ganhos reais para a economia local. Enfim, esses resultados oscilantes seguem ao comportamento da economia nacional que cravou a retração nos anos de 2015 e 2016 e recuperação com crescimento de 1% em 2017, em assim sendo, algo semelhante foi o retrocesso dos anos 1930 considerada a pior crise registrada na economia brasileira. Segundo o IBGE e o IPEA desde 1996 que essa sequência de baixo crescimento não acontecia com os setores econômicos.

A seguir a abordagem sobre as transferências constitucionais da União e do Estado que representam a sustentação socioeconômica do município de Cruzmaltina e da maioria dos municípios brasileiros.

[49] Receitas de Capital: receitas que apenas aumentam o patrimônio duradouro do Estado, como, por exemplo, aquelas provenientes da observância de um período ou do produto de um empréstimo contraído pelo Estado em longo prazo. Compreendem, assim, a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos, reservas, bem como a transferência de Capital.

19.1.2 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal de 1988 aborda sobre a partilha de impostos de recolhimento federal ou estadual através de transferências para os Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios, considerando que a arrecadação tributária, às vezes, não é suficiente para manutenção dos serviços básicos inerentes à Administração Pública.

> As transferências são uma das formas de tornar o setor público mais bem desenhado, sendo seu uso destinado a compatibilizar as ações públicas com os recursos necessários para atendê-las, de forma que possa maximizar o bem-estar da população.[50]

A Tabela 14 sugere basicamente a reflexão da equivalência entre a receita orçamentária e as transferências correntes para identificar essa relação e visualizar a capacidade de arrecadação municipal durante determinado exercício fiscal. Essa análise indica que quanto maior a equivalência menor é a participação das receitas próprias do município.

Comparando a receita orçamentária com as transferências correntes (sem as deduções) recebidas pelo município de Cruzmaltina, verifica-se que a equivalência média é de 89,.77% no período 2015-2017. O melhor desempenho aconteceu em 2017 quando a equivalência alcançou a 90,85%, simultaneamente, em média, as receitas orçamentárias obtiveram crescimento médio de 1,20% e as transferências correntes obteve crescimento também de 1,69%.

Tabela 14 – Comparativo da Receita Orçamentária com as Transferências Correntes, no período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Origem dos Recursos		Equivalência Receita e Transferência (a/b) (%)	Crescimento real (%) deflacionado	
	Transferências Correntes (a)	Receita Orçamentária (b)		Transferências Correntes	Receita Orçamentária
2015	14.835.235,80	16.437.653,48	90,25	-3,95%	-5,01
2016	16.033.113,11	18.173.279,19	88,22	8,07%	10,56
2017	16.187.239,65	17.818.475,04	90,85	0,96%	-1,95

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Na Tabela 15 constata-se o peso que as transferências constitucionais têm nas receitas públicas de Cruzmaltina. As transferências do FPM, do SUS e do FNDE respondem por um importante parcela do FUNDEB transferido aos Estados e Municípios, o que indica que as isenções dadas

50 GASPARINI e MIRANDA, 2006, p.10.

pela União ao IPI e ao IR refletem-se duplamente na receita destes entes da Federação. As isenções diminuem tanto o valor dos Fundos de Participação como também do FUNDEB.

Tabela 15 – Transferências Constitucionais, período 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Transferências Correntes				Transferências Capital – Total(b)	Total (a+b)
	União	Estado	Outras	Total (a)		
2015	9.366.416,13	4.399.629,25	1.069.190,42	14.835.235,80	655.380,87	15.490.616,67
2016	10.496.692,76	4.270.516,13	1.265.904,22	16.033.113,11	633.444,95	16.666.558,06
2017	9.973.749,77	4.894.439,66	1.319.050,22	16.187.239,65	723.875,61	16.911.115,26

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Considerando as médias das evoluções do período de 2015-2017, no município de Cruzmaltina, as Transferências Constitucionais apresentaram as seguintes variações: a) nas transferências correntes (somatório das transferências da União, Estado e Outras) houve crescimento de 1,69%; b) as transferências correntes da União obteve queda de 1,57%; c) as transferências do Estado apresentaram evolução de 8,91%; d) Outras transferências à evolução foram de 8,98%; e) as transferências de capital apresentaram acréscimo de 6,33% e finalmente f) às transferências totais teve crescimento médio de 1,85%.

O crescimento médio dos repasses das transferências totais apontou crescimento de 1,85%, cujo resultado foi impulsionado pelo aumento de 7,59% no ano de 2016 em detrimento aos comportamentos de baixos crescimentos nos demais anos da análise, tais resultados, foram motivados pelo fenômeno ocorrido em função dos graves problemas políticos e econômicos e pelos níveis constrangedores de desemprego vivenciado no país a partir do final de 2013.

No geral, para vislumbrar um ambiente mais consolidado economicamente para o município, esses números demonstram a necessidade de envidar esforços para a captação de recursos com reestruturação na fiscalização e se preocupar na com a utilização de recursos originários dos fundos perdidos, além dos cuidados com as transferências de convênios que exigem contrapartida do município.

A participação das transferências constitucionais da União reflete relevante contribuição na arrecadação do município de Cruzmaltina. Em relação aos repasses do Governo Federal, no período 2015-2017 as principais transferências estão representadas pelo FPM, SUS, FNDE, FNAS e demais transferências do Governo Federal, tais como: CIDE, IPI, ITR, FEP, LC nº 87/96 (Tabela 16).

Tabela 16 – Comparativo das Transferências Constitucionais da União, período 2015-2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Transferências Correntes da União - Repasses Bruto					
	FPM	SUS	FNDE/FNAS	ITR	Outras	Total
2015	7.964.720,67	691.033,66	506.014,67	71.483,15	133.163,98	9.366.416,13
2016	9.158.645,59	724.853,00	405.666,24	77.636,77	129.891,16	10.496.692,76
2017	8.665.219,13	641.483,47	441.677,29	83.154,53	142.215,35	9.973.749,77

Fonte: STN/FINBRA, 2018. SEFA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Cabe salientar que a regularidade dos repasses constitucionais federais, inclusive estaduais proporcionam condições de planejamento de gestão dos municípios para a utilização dos recursos transferidos. Nessa linha de análise, as variações médias dos repasses financeiros, considerando sua totalidade, assim, a participação das transferências obedece a seguinte ordem: FPM (86,43%); SUS (6,90%); FNDE/FNAS (4,54%); ITR (0,77%) e Outras Transferências (1,36%), mostrando a relevância dos valores do FPM para os municípios brasileiros (Tabela 16).

A evolução do FPM no período 2015-2017 apresentou crescimento médio negativo de 0,10% devido à queda de 9,91% (2015) e 5,39% (2017), que em tese, seria originado pela crise política e econômica estabelecida no Brasil a partir de 2014 comprometendo os repasses desse fundo para os cofres municipais. O melhor desempenho do FPM ocorreu 2016 com a evolução de 14,99% que amenizou a média negativa de crescimento. No entanto, os repasses do SUS (8,32%), FNDE/FNAS, (2,91%) e Outras Transferências (18,13%) foram negativos no cômputo da medida do crescimento médio nos repasses da União para o município de Cruzmaltina. Apenas o ITR apresentou crescimento médio positivo de 6,13% devido ao relevante desempenho nos anos de 2015, 2016 e 2017 em que foi apontado evolução de 2,66%; 8,61% e 7,11% pela ordem.

Avaliando o crescimento acumulado real entre 2015 e 2017 das transferências correntes da União, o FPM é a principal fonte de recursos, o qual apresentou crescimento de 8,80% na comparação dos valores de R$7.964.720,67 e R$8.665.219,13.

Considerando o total das transferências da União, entre 2015 e 2017 em valores reais de R$9.366.416,13 e R$9.973.749,77 o crescimento acumulado foi de 6,48% no contraponto a inflação a queda inflacionária entre 2015 e 2017 que foi de 10,67% para 2,95%. Esses índices sinalizam que, especificamente, o crescimento do FPM e as transferências totais da União atingiram ganhos reais favorecendo as finanças públicas municipais.

Na sequência das análises das transferências constitucionais, o Estado tem participação significativa na arrecadação do município de Cruzmaltina, embora os valores transferidos tenham sido inferiores aos repasses do Governo Federal, conforme demonstrado na Tabela 15 e na Tabela 16.

Tabela 17 – Comparativo das Transferências Constitucionais do Estado, período 2015-2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Transferências Correntes da Estado - Repasses Bruto					
	ICMS	IPVA	SUS	IPI	Outras	Total
2015	3.610.191,36	202.003,00	527.476,97	53.980,07	5.977,85	4.399.629,25
2016	3.613.309,86	220.238,48	211.929,09	48.981,67	176.057,03	4.270.516,13
2017	4.229.836,14	243.907,49	154.000,00	64.876,90	201.819,13	4.894.439,66

Fonte: STN/FINBRA, 2018. SEFA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Antecipadamente, observa-se que o ICMS e SUS são os mais significativos repasses do Estado para a composição da arrecadação do município de Cruzmaltina. O ICMS, que se refere ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, é de competência dos Estados e do Distrito Federal. As receitas do ICMS que é a principal ferramenta de arrecadação pelo Estado, que destina aos municípios 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, além do IPVA, que destina 50% da arrecadação aos municípios nos quais se verifique o licenciamento dos veículos.

A evolução do ICMS no período 2015-2017 apresentou crescimento médio real de 6,63% o resultado é referente, principalmente, à evolução de 2,75% no ano 2017; 0,09% em 2015 e 17,06% em 2016. Isso foi possível devido as características próprias do município que seguiu em lado oposto as questões macroeconômicas e políticas que fenômenos que comprometeram a evolução dos municípios, haja vista, a influência intrínseca dos problemas macroeconômicos e políticos ocorridos a partir de 2013. Nessa linha de análise, as variações médias dos repasses financeiros do IPVA, Outras Transferências, SUS e o IPI apresentaram crescimento de 14,10% e 1.031,65%, 142,40% e 5,61%, respectivamente. Importante observar que os valores atribuídos as Outras Transferências do Estado apresentaram valores médios superior ao do IPI (Tabela 17).

O IPVA, a segunda principal transferência do Estado para o município de Cruzmaltina apresentou-se com crescimento médio de 14,10% no período em análise, haja vista, que a frota de veículos do município aumentou 9,21% entre 2015 e 2017, saindo de 1.379 para 1.506 veículos de todos os tipos que foi superior ao constatado no Estado do Paraná que cresceu 4,58% resultado da frota de 6.699.897 (2015) para 7.006.847 (2017) veículos[51].

A participação média durante o período 2015-2017 em relação à totalidade dos repasses financeiros do Estado, o ICMS se destaca com 84,44% e o SUS 6,59% juntos corresponde a 91,03% da movimentação financeira com esses recursos. O repasse do IPVA está no ranking como a segunda mais significativa transferência estadual.

[51] DETRAN, 2018.

Avaliando o crescimento acumulado real entre 2015 e 2017 das transferências correntes do Estado, o ICMS é a principal fonte de recursos, o qual apresentou crescimento de 17,16% na comparação dos valores de R$3.610.191,36 e R$4.229.836,14.

Considerando o total das transferências do Estado, entre 2015 e 2017 em valores reais de R$4.399.629,25 e R$4.894.439,66 o crescimento acumulado foi de 11,25% no contraponto a inflação a queda inflacionária entre 2015 e 2017 que foi de 10,67% para 2,95%. Esses índices sinalizam que, especificamente, o crescimento do ICMS e as transferências totais do Estado se consolidaram como ganhos reais para as finanças públicas municipais.

Em continuação as variáveis principais de arrecadação municipal, em seguida serão tratadas sobre as receitas tributárias e próprias.

19.1.3 RECEITAS TRIBUTÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS

A análise conjunta das principais fontes de arrecadação própria mostra que o ITBI e ISSQN são as principais fontes da arrecadação própria do município de Cruzmaltina. As receitas próprias são representadas pelo IPTU, ISSQN, ITBI e Taxas. Historicamente, os municípios se apresentam com dificuldades de aumentar a arrecadação devido às falhas de fiscalização e modernização tributária e fragilidades na fiscalização, dessa forma, os municípios devem estruturar sua Administração Tributária em função da sua responsabilidade pela cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa.

Tabela 18 – Receitas Próprias e Tributárias, período de 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

Receitas Municipais	2015	2016	2017
IPTU	25.729,98	27.705,50	28.100,22
ISSQN	75.061,58	78.620,47	125.699,07
ITBI	262.326,97	539.353,42	131.438,93
TAXAS	72.873,52	41.636,41	46.775,53
Receitas Próprias	**435.992,05**	**687.315,80**	**332.013,75**
IRRF	76.337,57	103.751,83	124.337,77
Receitas Tributárias	**512.329,62**	**791.067,63**	**456.351,52**

Fonte: STN/FINBRA, 2018.

Considerando o período 2015-2017, a arrecadação advinda do ITBI e ISSQN responde em média por 83,32% da arrecadação própria e 68,91% das receitas tributárias do município se constituindo nas principais modalidades de arrecadação municipal de Cruzmaltina.

Os crescimentos médios por impostos e taxas que compõem as receitas próprias municipais tiveram o seguinte comportamento pela ordem: todas as modalidades na média apresentarão

crescimento, ou seja, o IPTU (29,58%); ISSQN (10,43%); ITBI (11,86%) e Taxas apresentou queda de (17,69%) de acordo com os dados demonstrados na Tabela 18.

O resultado na arrecadação média das receitas tributárias do município refletiu na queda do crescimento real de 10,17% durante o período 2015-2017 e a arrecadação própria do município apontou decréscimo de 0,39% em igual período ficando distante dos índices de inflação, ou seja, tais resultados se comparados com os índices médios de inflação de 6,64% no mesmo período. Isso, leva ao entendimento que não houve evolução desses impostos e taxas devido à queda brusca na arrecadação tributária do ano de 2017.

Assim os indicadores, em média foram, significativamente, baixos quando comparados com os índices de inflação (IPCA) que indica perda financeira para o município em função da queda das receitas tributárias do município que não acompanharam os níveis inflacionários.

Exceto a arrecadação com IRRF, as demais modalidades que compõem as receitas tributárias apresentaram um ou mais desempenho negativo durante o período em análise. Essas instabilidades, como mencionado anteriormente, muito se deve ao momento conturbado nas questões macroeconômicas e políticas que tem afetado a economia de maneira geral.

As instabilidades apresentadas são pertinentes ao fluxo financeiro municipal, basicamente porque muitos impostos municipais oscilam devido à sazonalidade na arrecadação o que é peculiar no serviço público, haja vista, que no primeiro semestre o comportamento de arrecadação, normalmente, é mais saudável que o comportamento de arrecadação do segundo semestre.

19.1.4 Receitas Correntes e Receita Tributária

A receita tributária municipal, como parte integrante das receitas correntes, compreende aquela que o município recebe de seus contribuintes por meio do pagamento de impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme previsto pela legislação municipal sem desrespeitar as Constituições Federal e Estadual e o Código Tributário Nacional[52].

Na Tabela 19 fica demonstrada a relação das receitas tributárias e correntes do município de Cruzmaltina com a finalidade de evidenciar a participação das receitas próprias e da retenção de imposto de renda que formar as receitas tributárias no contexto das receitas correntes.

52 SILVA, 2002.

Tabela 19 – Relação da receita tributária com a receita corrente, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Receita Tributária (R$) (a)	Receita Corrente (R$) (b)	Indicador (%)(a/b)
2015	512.329,62	15.759.971,44	3,25
2016	791.067,63	17.286.904,78	4,58
2017	456.351,52	17.094.599,43	2,67

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

A receita tributária do município de Cruzmaltina apresentou decréscimo do médio real de 10,17% durante o período 2015-2017. Em média real, a receita tributária do município corresponde a 3,50% da receita corrente, refletindo um indicador com uma considerável participação nesse contexto. A melhor participação ocorreu no ano de 2016 com 4,58%. Esses dados remetem a sugestão do município buscar alternativas com mecanismos eficazes de atualização fiscal a que venham contribuir para melhorar os índices de arrecadação com vistas a ampliar os benefícios dos serviços públicos para a comunidade através de investimentos.

Visualizando a hipótese de o Poder Executivo exercer os limites de apuração, a capacidade contributiva da população representada nos tributos, os mesmos poderão ser revistos pelos processos de modernização na estrutura municipal e também no sentido adoção de fiscalização mais eficaz com a finalidade de aprimorar o desempenho da política tributária no médio e longo prazo.

Depois das análises sobre as receitas correntes, de capital e tributária, a seguir será analisado o comportamento das despesas financeiras e comparar essas modalidades de entrada e saída das finanças públicas do município de Cruzmaltina.

19.1.5 DESPESAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO

A despesa é parte integrante do orçamento e corresponde às autorizações para os gastos com diversidade de atribuições governamentais[53]. Despesa pública também pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

De acordo com a Tabela 20 os indicadores encontrados na proporcionalidade entre Despesas de Capital e Despesas Correntes revelam o peso que a manutenção da estrutura administrativa incide sobre pequenos municípios. Em Cruzmaltina nos anos analisados, em média as Despesas Correntes corresponderam 92,61% e as Despesas de Capital 7,39% de participação nas Despesas Orçamentárias. Denota-se a baixa participação das despesas de capital, demonstrando que os investimentos municipais são relativamente pequenos se considerado os montantes das despesas orçamentárias.

53 JUND, 2008.

Tabela 20 – Participação das Despesas Correntes e de Capital em relação a Despesa Orçamentária, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Despesas Correntes	%	Despesas de Capital	%	Despesa Orçamentária	%
2015	12.096.772,17	91,09	1.183.103,53	8,91	13.279.875,70	100
2016	12.210.842,05	92,22	1.029.620,06	7,78	13.240.462,11	100
2017	13.444.056,06	94,52	778.824,09	5,48	14.222.880,15	100

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

As despesas correntes, em média, durante o período 2015-2017 apresentou taxa de crescimento de 2,69% resultado das variações percentuais de crescimento de 0,95% no ano 2016 e 10,10% em 2017 e com queda de 2,97% no ano de 2015, enquanto que as despesas de capital mostraram decréscimo de 27,92% devido à variação negativa de 46,42% (2015), 12,97% (2016) e 24,36% (2017), com isso, destaca-se baixa participação das despesas de capital no contexto das despesas orçamentárias.

As despesas orçamentárias tiveram queda de 0,80% em média no período 2015-2017, ressalta-se o decréscimo de 9,51% no ano de 2015 e 0,30% em 2016; enquanto que no ano de 2017 o crescimento das despesas atingiu 7,42% devido à evolução de 10,10% nas despesas correntes, não obstante a queda das receitas correntes em 1,11% nesse ano. O comportamento das despesas orçamentárias foi pautado basicamente pelas quedas ocorridas nos anos de 2015 e 2016 que influenciou no decréscimo médio de 0,80% ante o crescimento médio de 1,20% nas receitas orçamentárias em igual período.

Considerando os valores atualizados, o quadro geral, em média das despesas orçamentárias e das receitas orçamentárias sinalizaram resultados de ponderação nos gastos públicos quando comparados os indicadores de crescimento das finanças públicas municipais, principalmente pelo aumento proporcional das despesas orçamentárias em relação às receitas orçamentárias. Apesar do crescimento das despesas, os dados mostram uma equivalência entre receitas e despesas demonstrando equilíbrio entre essas variáveis orçamentárias, conforme prevê teoria das finanças públicas em que a arrecadação é suficiente para cobertura dos gastos.

A seguir os dados da Tabela 21 têm como objetivo detalhar as informações sobre a composição das despesas, apontando as principais decisões tomadas para fazer frente aos níveis de arrecadação.

Tabela 21 – Participação das Despesas Correntes e de Capital em relação a Despesa Orçamentária, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

Elementos Contábeis	2015	2016	2017
Pessoal e encargos	6.613.866,40	6.932.470,11	7.732.582,11
Juros e encargos da dívida	47.890,22	23.578,30	11.711,76

Elementos Contábeis	2015	2016	2017
Outras despesas correntes	5.435.015,54	5.254.793,64	5.699.762,19
Despesas Correntes (a)	**12.096.772,16**	**12.210.842,05**	**13.444.056,06**
Investimentos	1.014.890,59	899.434,60	759.802,77
Amortização da dívida	168.212,94	130.185,46	19.021,32
Despesas de Capital (b)	**1.183.103,53**	**1.029.620,06**	**778.824,09**
Despesas Orçamentárias (a+b)	**13.279.875,69**	**13.240.462,11**	**14.222.880,15**

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Para fazer frente às despesas administrativas, operacionais e financeiras, o município de Cruzmaltina depende de receita financeira dentro dos limites constitucionais, efetivando os pagamentos legais por despesas necessárias ao andamento do setor público municipal, tais como: salários, encargos financeiros e sociais, amortizações dos financiamentos, custeio, investimentos, manutenção etc.

Os elementos contábeis disponíveis na Tabela 21 representam despesas habituais nas contas públicas e pelos valores apresentados os mais relevantes estão localizados nas despesas correntes que sistematicamente tem aumentado ao longo do tempo mantendo um padrão de normalidade ao passo que as despesas de capital se mostram com reflexos de mais instabilidades. Nesse contexto, as despesas com pessoal continuam sendo as mais relevantes e geram as maiores preocupações dentro dessa vertente.

Considerando o comportamento das despesas correntes, em média: os juros e encargos da dívida apresentou decréscimo de 43,48% e as despesas com pessoal aumentou 5,56%. Em relação às despesas de capital: o investimento obteve decréscimo de 25,68% e as amortizações da dívida teve queda de 36,87%, em ambos os casos a movimentação financeira expressou significativas perdas para o município, ou seja, com baixa redução das dívidas públicas e minimização na capacidade de investimentos.

Duas variáveis merecem destaques na relação intrínseca entre elas, a queda no pagamento de juros e queda nos investimentos. O ponto relevante se refere à queda dos pagamentos de juros e redução de investimentos que significa uma redução nas contas de capital tanto de receita como despesa.

As seguir a ênfase à para as despesas por função que mostra o destino das receitas orçamentárias do município de Cruzmaltina para os anos de 2015, 2016 e 2017. Dessa maneira, a análise é necessária para se medir a destinação dada pelo governo no que se refere à prestação de serviços básicos à sociedade.

19.1.5.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

As despesas por função refletem as prioridades dadas pelo governo para alocação dos recursos disponíveis nos cofres públicos de acordo com orçamento anual das receitas e despesas. As despesas por função correspondem ao somatório das despesas correntes e despesas de capital (Tabela 22).

No município de Cruzmaltina em relação ao período 2015-2017 a média dos maiores gastos foi concentrada pela ordem de grandeza: Saúde, Educação e Administração, sobre os quais serão analisados a crescimento dessas despesas ao longo do período 2015-2017.

Tabela 22 – Despesas por Função, período 2015-2017 – Valores nominais a preços correntes (Em R$ 1,00)

	Em R$			Participação (%)			
	2015	2016	2017	2015	2016	2017	Média
Judiciária	72.378,64	82.446,08	81.135,96	0,59	0,64	0,57	0,60
Administração	2.364.040,88	2.359.041,97	2.500.215,70	19,37	18,19	17,58	18,38
Assistência Social	542.121,68	570.179,59	629.812,04	4,44	4,40	4,43	4,42
Saúde	3.439.732,75	4.000.221,96	4.316.053,21	28,18	30,84	30,35	29,79
Educação	3.138.575,12	3.410.231,83	4.012.372,36	25,71	26,29	28,21	26,74
Direitos da Cidadania	74.503,33	106.359,03	128.040,71	0,61	0,82	0,90	0,78
Urbanismo	1.003.592,12	881.161,05	623.941,28	8,22	6,79	4,39	6,47
Agricultura	143.165,14	227.541,12	261.891,06	1,17	1,75	1,84	1,59
Indústria	36.502,65	17.693,18	75.345,88	0,30	0,14	0,53	0,32
Transporte	1.040.866,36	1.000.878,10	1.193.299,16	8,53	7,72	8,39	8,21
Desporto e Lazer	152.711,39	133.518,23	203.110,25	1,25	1,03	1,43	1,24
Encargos Especiais	199.125,73	182.670,75	197.662,54	1,63	1,41	1,39	1,48
Total das Despesas	**12.207.315,79**	**12.971.942,89**	**14.222.880,15**	**100**	**100**	**100**	**100**

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

No município de Cruzmaltina em relação ao período 2015-2017 a média dos maiores gastos foi concentrada pela ordem de valor: Saúde, Educação e Administração, sobre os quais serão analisados a crescimento real dessas despesas ao longo do período 2015-2017.

De acordo com estudos, há uma tendência à diminuição dos gastos com administração ao longo do tempo na economia brasileira54. Isso permitiu ao município de Cruzmaltina a queda de média 0,80% as despesas orçamentárias considerando o crescimento real (valores deflacionados) ante a inflação média brasileira 6,64% para o mesmo período. Tal comportamento segue as quedas nas receitas orçamentárias ao longo do período.

Considerando os gastos com as principais funções, observa-se que em média participou:

a) Saúde - alcançou 29,79% do total das despesas e sua maior participação ocorreu em 2016 com 30,84;
b) Educação - atingiu 26,74% do total das despesas, com maior participação em 2017 com 28,21%; e
c) Administração – obteve 18,38% com destaque para o ano de 2015 com 19,37% de participação. Essas três dimensões, em média, são responsáveis por 74,91% das despesas por função no município.

Como forma para evidenciar o crescimento médio real das despesas com Educação, Saúde e Administração durante o período 2015-2017 os valores foram deflacionados a preços constantes de 2017 com a finalidade de tornar uma condição analítica mais adequada e realista:

a) As despesas com Saúde que tem a maior representatividade entre os recursos destinados para as despesas municipais apontaram crescimento médio de 4,33% devido ao crescimento no referente ao ano 2016 que atingiu a 9,11% e 2017 com 5,71%; enquanto em 2015 as despesas com saúde foram reduzidas em 1,84%.
b) Educação que tem a segunda maior representatividade entre os recursos destinados as despesas municipais, respondeu por crescimento médio de 3,28%; apresentando crescimento de 1,95% em 2016 e 15,27% em 2017, enquanto no ano de 2015 ocorreu decréscimo de 7,39%.
c) As despesas referentes à Administração que tem a terceira maior representatividade entre os recursos destinados as despesas municipais, apontou queda de 1,75% nas despesas com os gastos na administração. Nos anos de 2015 e 2016 as despesas reduziram em 2,71% e 6,37%,

54 AMARANTE e MOREIRA, 2008.

respectivamente, e somente no ano de 2017 as despesas cresceram na ordem de 3,83%.

Ressaltam-se os baixos valores destinados aos setores: da agricultura e da indústria que no quadro de despesas por função tem participação de 1,91%. Nessa linha de prioridades municipal, esses dois setores e mais o comércio e serviços que não estão mencionados na Tabela 22 deveriam merecer atenção especial e contínua como forma de motivação, devido a representatividade que têm para o desenvolvimento local.

A seguir o tratamento será sobre as principais despesas do município que é a despesa com pessoal e como ela se comporta diante da Lei de Responsabilidade Fiscal.

19.1.5.2.DESPESA COM PESSOAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A análise dos gastos com pessoal está em consonância com os limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000, que dentre outras atribuições, versa sobre os limites destinados aos gastos com pessoal. A referida lei expressa os limites de gastos com pessoal sobre as receitas correntes líquidas, as quais são apuradas somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades[55].

Os indicadores que medem a participação financeira das Despesas de Pessoal, em relação às receitas e despesas totais e correntes mostram um bom desempenho, pois os gastos com pessoal no município de Cruzmaltina atingiu uma média de 49,96% da RCL que é inferior ao limite de 54% da RCL para os gastos com pessoal[56].

A Despesa Corrente municipal de Cruzmaltina é encabeçada pela Despesa de Pessoal. De acordo com a Tabela 23, essas despesas são sempre motivo de preocupação, principalmente quando ocorre a proximidade dos limites estabelecidos pela LRF, porém o município está bem enquadrado nesse quesito, compete à gestão de recursos humanos no município de Cruzmaltina fazer os ajustes, sempre que necessário, para atender a legislação em vigor.

Tabela 23 – Gastos com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, período 2015 a 2017 valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida (R$)	13.250.873,05	14.779.086,53	14.575.022,62
Despesa com Pessoal e Encargos (R$)	6.613.866,40	6.932.470,11	7.732.582,11
Gasto Pessoal em relação a RCL (%)	49,91	46,91	53,05

55 Art. 2º, § 3, da Lei n.º 101/2000.
56 Art. 19, Art. 21, III, b e Art. 22, parágrafo único, da Lei n.º 101/2000.

	2015	2016	2017
Limite Máximo (Par. UNICO, Art. 19, Art. 2 inciso III e Art. 22 da LRF) 54%	7.155.471,45	7.980.706,73	7.870.512,21
Limite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF) 57%	7.552.997,64	8.424.079,32	8.307.762,89
Limite Máximo (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) 60%	7.950523,83	8.867451,918	8.745013,572

Fonte: STN, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

No exercício de 2017 ocorreu o maior volume de gasto com pessoal, conforme demonstrado na Tabela 23 esses gastos foram responsáveis por 53,05% que é próximo ao limite máximo em relação receita corrente líquida (54%), estabelecido pela LRF.

Assim, os gastos com pessoal durante o período não comprometeram o atendimento a LRF e considerando os valores reais, nos anos de 2015, 2016 e 2017 que ficaram abaixo do limite. Assim, os dados demonstram que houve equilíbrio de valores com despesas com pessoal que foram inferiores aos limites de 54% da RCL estabelecido pela LRF.

Considerando a análise individual dos índices, os dados mostram moderada participação dos gastos com pessoal e na composição das despesas do município, sendo, portanto, indispensável, em qualquer situação uma readequação na administração com esse tipo de gasto com medidas de precaução para salvaguardar a saúde financeira do município.

Em suma, os resultados mostram que no período avaliado, os indicadores ficaram abaixo dos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange aos percentuais não permitidos dos gastos com pessoal incidentes sobre as receitas correntes líquidas, cabendo ao município o gerenciamento para os anos seguintes. Esses resultados remetem ao município a um processo de alerta, para que nos anos seguintes possa dilatar a diferença entre as receitas e despesas com a finalidade de aumentar os níveis de investimentos que venham promover o desenvolvimento do município.

19.1.6 EVOLUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

As receitas e despesas públicas são consideradas como indicadores do volume e da capacidade de inversão do poder público municipal, o que traz uma influência direta também sobre a circulação financeira.

Tabela 24 – Resultado da Execução Orçamentária - Relação entre despesa e receita, durante o período de 2015 a 2017 – em valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	2015	2016	2017
Receita Orçamentária	16.437.653,48	18.173.279,19	17.818.475,04
Despesa Orçamentária	13.279.875,70	13.240.462,11	14.222.880,15
Superávit Orçamentário	3.157.777,78	4.932.817,08	3.595.594,89

	2015	2016	2017
Despesa/Receita (%)	80,79	72,86	79,82
Equilíbrio Orçamentário	19,21	27,14	20,18

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Como identificado na Tabela 24, o superávit orçamentário mais expressivo ocorreu em 2016 com a participação de 27,14% que determinou 72,86% como equilíbrio orçamentário. A relação despesa/receita, em média, atingiu 77,82% no período 2015-2017, enquanto a média do equilíbrio orçamentário foi de 22,18% demonstrando que o município não correu risco de endividamento em função de uma considerável zona de conforto financeiro.

Para aperfeiçoar a gestão a pública municipal, os estudos e a compreensão relacionados aos indicadores econômicos e financeiros podem auxiliar os gestores na aplicação de recursos para investimentos e gastos, assim a gestão de resultados é um mecanismo utilizado para medir a gestão que é utilizada também nos órgãos públicos no sentido de justificar as tomadas de decisão governamentais adotadas pelo município na gestão dos recursos humanos.

19.1.7 INDICADORES DE FINANÇAS PÚBLICAS

Os indicadores representam as possibilidades de a Administração Pública tomar decisões de investimentos e gastos em geral, sendo uma bússola para que o Executivo tome decisões técnicas no sentido de salvaguardar a gestão do patrimônio público. Os vários indicadores econômicos do Município possibilitam a caracterização das atividades e os impactos no mercado de trabalho, na renda familiar e nas finanças públicas municipais. Tais indicadores permitem observar aspectos do recente desenvolvimento econômico de Cruzmaltina.

19.1.7.1. INDICADOR DE DEPENDÊNCIA

Trata-se de um quociente entre Receitas Transferidas e Despesas Totais. Quanto mais próximo de "1" maior a dependência do Município em relação às transferências, especialmente o FPM e ICMS.

Tabela 25 – Indicador de Dependência, período de 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Receita Transferida* (a)	Despesa Orçamentária (b)	Indicador (a/b)
2015	15.490.616,67	13.279.875,70	1,17
2016	16.666.558,06	13.240.462,11	1,26
2017	16.911.115,26	14.222.880,15	1,19

**: Somatório da transferência corrente e transferência de capital.*
Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Com média de 1,21 no indicador de dependência durante o período 2015-2017 assinala que o município de Cruzmaltina tem alto grau de dependência em relação às transferências constitucionais dos Governos: Federal e Estadual que são determinantes para auxiliar na gestão pública. Esse indicador é decisivo para a gestão pública municipal avaliar as possibilidades de elevar a arrecadação da receita tributária como forma de minimizar a dependência dos repasses constitucionais.

No ano de 2016 constatou-se o maior grau de dependência municipal em relação às transferências governamentais com indicador de 1,26 que é superior a 1 que tem elevado grau de dependência. Assim, esse índice é um grande de alerta e para evitar a elevação dessa dependência requer-se políticas públicas regulares para a criação de mecanismos de defesa, pois os números retratam a relevância dos repasses constitucionais como fonte de recursos para atendimento as demandas municipais.

Os resultados apresentados mostram que para cada R$1,00 de despesa orçamentária o município tem R$ 1,17 de receita transferida no ano de 2015; R$ 1,26 no ano de 2016 e R$ 1,19 no ano de 2017 - identificando-se assim uma dependência decrescente dos repasses da União e do Estado a partir do ano de 2016. Esses indicadores são sinais de alerta para a administração pública, que deverá tomar medidas políticas públicas e econômicas para evitar a elevação dessa dependência, ou seja, requer a criação de mecanismos técnicos e políticos de defesa.

Os números retratam a relevância dos repasses constitucionais como fonte de recursos para atendimento das demandas municipais, no entanto, a preocupação com os níveis de arrecadação tributária não deve ser descartada e, pelo contrário, ajustes na fiscalização e na modernização tributária para aumentar a arrecadação tributária são necessários.

Os resultados demonstram que o município deve realizar planejamentos de alternativas próprias, melhorando os indicadores de receita tributária, assim como também promover a adoção de políticas de crescimento e de desenvolvimento para fazer frente aos imprevistos nos repasses dos recursos.

19.1.7.2.INDICADOR DE FINANCIAMENTO DOS GASTOS

O indicador de financiamento dos gastos públicos permite mostrar a relação entre despesas correntes e receita tributária; ou seja, em que medida o Município consegue cobrir seus gastos de custeio da máquina administrativa com sua arrecadação própria (excluídas as Receitas Transferidas e Operações de Crédito). Quanto maior o índice, menor o esforço tributário.

O município de Cruzmaltina está na dependência de um grande esforço tributário para obtenção de índices mais satisfatórios que possam fazer frente, em maior proporção, às despesas correntes. A Tabela 26, mostra o comportamento da receita tributária, cujos indicadores comprovam a forte dependência dos recursos de transferência.

Tabela 26 – Indicador de Financiamentos dos Gastos, período 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Despesa Corrente (a)	Receita Tributária (b)	Indicador (a/b)
2015	12.096.772,17	512.329,62	23,61
2016	12.210.842,05	791.067,63	15,44
2017	13.444.056,06	456.351,52	29,46

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

A receita tributária teve em média no período, decréscimo de 10,17% e as despesas correntes com crescimento de 2,69%. Esses números são resultantes da participação média de 4,70% da receita tributária em relação às despesas correntes mostrando as disparidades da arrecadação tributária em relação às despesas correntes, portanto um indicador que deve ser monitorado com a finalidade de reduzir essa fragilidade que impacta fortemente nas finanças públicas municipais.

Em média o indicador de financiamento dos gastos atingiu o valor de 22,84% que significa e mostra os ditames para melhorar o desempenho da gestão municipal. No ano de 2016 detectou-se o melhor indicador com a maior participação da receita tributária para fazer frente aos gastos públicos do município, ou seja, onde a receita tributária mais contribuiu para com as despesas correntes aliviando um pouco mais os recursos advindos das transferências constitucionais.

Os resultados mostram que R$ 23,61 de gastos contabilizados em despesas correntes a receita tributária participa com R$ 1,00 no ano de 2015; no ano de 2018, R$ 1,00 de receita tributária para gastos de R$ 15,44 nas despesas correntes e para o ano de 2017 a equivalência é de R$ 1,00 de receita tributária para R$ 29,46 de despesas correntes. Essa relação comprova a relevante dependência do município de Cruzmaltina sobre as transferências constitucionais.

Com isso, percebe-se que com a modernização nos processos de arrecadação própria, por meio de um controle interno bem definido, a administração municipal consegue estabelecer uma gestão de efeitos positivos nas finanças públicas para a obtenção de resultados satisfatórios na gestão pública municipal.

Com maior arrecadação tributária, os repasses constitucionais dos Governos Federal e Estadual poderão ser distribuídos com mais intensidade financeira para programas relevantes para atendimento à demanda dos munícipes

19.1.7.3.INDICADOR DE POUPANÇA

A poupança pública corresponde à renda líquida municipal. A Poupança foi calculada obtendo-se o saldo resultante da diferença entre Receitas Correntes e Despesas Correntes no período 2015 a 2017. Se a arrecadação exceder os gastos do município apresenta um superávit público, ou seja, poupança pública positiva ao contrário ocorre um déficit público, com poupança pública negativa.

A poupança maior significa o uso mais racional dos recursos financeiros podendo ser destinados a investimentos e propiciar uma melhor infraestrutura que beneficie a ação da iniciativa privada e da população em geral.

Tabela 27 – Indicador de Poupança do município de Cruzmaltina, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$ 1,00)

	Receita Corrente (a)	Despesa Corrente (b)	Poupança	Indicador (a/b)
2015	15.759.971,44	12.096.772,17	3.663.199,27	1,30
2016	17.286.904,78	12.210.842,05	5.076.062,73	1,42
2017	17.094.599,43	13.444.056,06	3.650.543,37	1,27

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

O Indicador foi calculado a partir da razão entre as Receitas Correntes e Despesas Correntes. Este indicador reflete o esforço da administração em relação ao saneamento financeiro do município. A poupança gera possibilidades para a projeção de novos investimentos priorizando as necessidades do município

Percebe-se que a poupança do município de Cruzmaltina apresenta superávit público nos anos de 2015, 2016 e 2018, ou seja, as despesas correntes são menores que as receitas correntes oriundas de transferências, impostos e taxas cobrados. A poupança maior significa o uso mais racional dos recursos financeiros, podendo tais recursos ser destinados à investimentos de forma a propiciar uma melhor infraestrutura que beneficie a população em geral.

Em média a poupança do município obteve decréscimo de 0,48% considerando que em valores reais os níveis de poupança apresentaram variação positiva somente no período de 2016 com crescimento de 38,57% e com quedas de 11,91% e 28,08% nos anos de 2015 e 2017, respectivamente. Denotam-se aumentos reais nas despesas correntes devido as crescentes demandas e necessidades da população.

Para ratificar o comportamento da poupança pública de Cruzmaltina, nos anos 2015 e 2017 os indicadores de poupança foram de valores próximos e em 2016 foi maior que o apresentado nos anos referenciados e justamente o ano em que o valor das receitas foi maior. A média dos indicadores de poupança do município foi de 1,33 com índices satisfatórios para a formação de poupança com os objetivos de incrementar os investimentos públicos.

Os resultados apresentados são significativos, mostrando para cada R$1,00 de despesa corrente o município tem R$ 1,30 de receita corrente no ano de 2015; R$ 1,42 de receita corrente no ano de 2017 e R$ 1,27 de receita corrente no ano de 2017 e, assim identifica-se uma aproximação um pouco menor entre receita e despesa corrente nesse ano. Em relação à média dos indicadores, tem-se que: para cada R$1,00 de despesa corrente, há necessidade de R$ 1,33 de receita corrente. Isso reforça a tese de que os cuidados, a organização e a modernização tributária e de controles

são necessários para que o município tenha mais capacidade financeira para atender as demandas dos munícipes.

Em função das demandas crescentes da população nas mais diversas áreas, entende-se que esses dados permitem estímulos ao governo municipal a pressupor participação mais efetivas da arrecadação para a realização de investimentos necessários para atender a população.

Diante desse resultado, ganha força o argumento de que a poupança pública é um indicador que deveria ser sistematicamente monitorado pelos executivos públicos, caso o objetivo seja atingir taxas mais elevadas de crescimento. Nem sempre o objetivo seja ter uma poupança pública mais alta possível, para financiar os investimentos necessários para a promoção do crescimento e do desenvolvimento local. É evidente que algum investimento público é necessário e que seu financiamento não deve ser realizado pelo déficit público, mas pela poupança pública planejada para atendimento as demandas municipais.

19.1.7.4.INDICADOR DE CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

Os demonstrativos descritos a seguir mostram o comportamento da capacidade de investimentos do município de Cruzmaltina ao longo do período 2015-2017 que vislumbram uma condição proativa para as tomadas de decisões que venham de encontro com os anseios da população.

Tabela 28 – Capacidade de Investimento, período de 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R$1,00)

Variáveis	2015	2016	2017
Receita Orçamentária	16.437.653,48	18.173.279,19	17.818.475,04
Receita Corrente (a)	15.759.971,44	17.286.904,78	17.094.599,43
Transferência Corrente	14.835.235,80	16.033.113,11	16.187.239,65
Receita Efetiva (b=a-d)	15.759.971,44	17.146.048,18	17.094.599,43
Despesa Corrente (c)	12.096.772,17	12.210.842,05	13.444.056,06
Operações de Crédito (d)	0,00	140.856,60	0,00
Investimentos	1.014.890,59	899.434,60	759.802,77
Amortização da Dívida (e)	168.212,94	130.185,46	19.021,32
Despesa corrente + amortização (f=c+e)	12.264.985,11	12.341.027,51	13.463.077,38
Capacidade de Investimento (g=b-f)	3.494.986,33	4.805.020,67	3.631.522,05
Capacidade de Investimento (g/b)	22,18%	28,02%	21,24%
Investimento/receita orçamentária	6,17%	4,95%	4,26%

Fonte: STN/FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Os investimentos do município de Cruzmaltina durante o período 2015-2017 em relação à receita orçamentária em média apontaram 5,13% de participação, porém apresentou oscilações nos

níveis de participação a partir do ano de 2015 que iniciou com ao 6,17%, caindo para 4,95% em 2016 e tendo redução novamente para 4,26% no ano de 2017. Esses níveis de participação refletiram nos índices de crescimento dos investimentos como as quedas de 50,14% (2015), 11,38% em (2016) e 15,52% em 2017, resultando assim, na queda de 25,68% dos investimentos muito em função dos valores registrados em 2015 e 2017.

A análise geral da despesa total é de que a mesma continuará aumentando anualmente em face de necessidade de maiores investimentos para atender a demanda local, por isso, a preocupação com a elevação dos níveis de arrecadação é extremamente desafiadora para o gestor público.

De acordo com os dados da Tabela 28, o município de Cruzmaltina apresentou nos três anos analisados uma capacidade de investimento significativa, pois em todos os anos analisados as despesas correntes adicionadas às amortizações foram inferiores as receitas efetivas, esse comportamento proporciona indicadores favoráveis para ampliar a capacidade de investimento. A relação investimento/receita orçamentária em média representa 5,13%, assim, mediante essa constatação, acredita-se ser um indicador que necessita ser ampliado devido às demandas econômicas e sociais do município.

19.1.8 CONSIDERAÇÕES

As finanças públicas do Município apresentaram os seguintes resultados de forma analítica:

- No geral, o município de Cruzmaltina se apresenta com crescimento real das receitas correntes, e capacidade de poupança. Os problemas são preocupantes quanto à dependência das transferências governamentais devido à baixa arrecadação de impostos e taxas que compõem as receitas próprias municipais e receitas tributárias que não é somente do município de Cruzmaltina.
- Como na grande maioria dos municípios brasileiros, há necessidade de modernização tributária, com a finalidade de angariar mais recursos que possam auxiliar no custeio e investimentos municipais, a arrecadação própria do município teve decréscimo médio de 0,39% ao longo do período 2015-2017. Isso leva o município a envidar esforços por meio da modernização da estrutura municipal na administração tributária com vistas melhores resultados.
- O objetivo dessa modernização é tornar o município com menor dependência das receitas de transferências do Estado e União, para tanto, o município deverá estimular os contribuintes, através da arrecadação por meio de sistemas mais desenvolvidos. Mas é necessário ressaltar que o poder Executivo deva rever a capacidade de contribuição da população em relação aos tributos, adotando uma fiscalização mais eficaz melhorando o desempenho da política tributária no médio e longo prazo, reduzindo a dependência do Município em relação às Receitas de Transferências.

- As transferências do FPM e ICMS demonstram ser fundamentais na totalização das receitas do município. Sendo que o aumento nessas transferências requer mais investimentos em infraestrutura para oferecer condições de que outras empresas e instituições sejam atraídas para gerar mais desenvolvimento econômico e social.
- Os índices de esforço tributário, financiamento dos gastos, poupança e dependência do município em relação às receitas recebidas por meio das transferências do Governo, mostraram seus pontos mais fragilizados, ou seja, necessidades de rever o comportamento com as finanças públicas de caráter municipal. A capacidade de investimento próprio do município demonstrado durante o estudo apresentou-se preocupante, indicando que o município deverá sempre buscar sempre a eficácia de gestão para a formação da capacidade de poupar, no entanto, é essencial a precaução das despesas correntes para viabilização de novos investimentos evitando assim um descontrole ao longo dos exercícios. O índice de dependência é sempre uma grande preocupação para o município, principalmente em relação às transferências ou repasses do Governo Federal e Estadual, principalmente em relação ao ICMS e FPM.
- As Despesas por Função mostram o destino dos recursos que o município disponibiliza para atendimento a sua população, com isso e de acordo com as informações a distribuição entre as despesas com educação, saúde e administração que se encontram dentro da realidade da maioria dos municípios brasileiros. Há necessidade, portanto, uma readequação orçamentária no direcionamento dos investimentos, principalmente direcionados para indústria, comércio e serviços e agricultura para promover o desenvolvimento econômico e buscar a promoção da geração de empregos e renda.

Em boa parte das análises constatou-se que as interferências macroeconômicas tanto em nível nacional como internacional influenciaram no desenvolvimento dos municípios, porém em algumas situações mais específicas Cruzmaltina superou as expectativas de crescimento quando comparadas com os resultados econômicos do país. Isso se leva a crer que a dinâmica na gestão municipal pode ser o grande diferencial entre as gestões por diversos municípios brasileiros.

Pode-se concluir que durante o período analisado, foi identificada uma grande dependência do município para a realização de investimentos em relação às transferências intergovernamentais. Verificou-se também um moderado grau de necessidade de desenvolvimento do município que poderá ser solucionado e/ou amenizado por meio de incentivos e investimentos público e, ainda, viabilizar estudos para aumentar a arrecadação própria.

19.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

De acordo com o Anexo VI a Lei Municipal nº 313/2011 descreve a seguinte organização administrativa.

Figura 29 – Estrutura Organizacional segundo o Anexo VII da Lei Municipal nº 313/2011

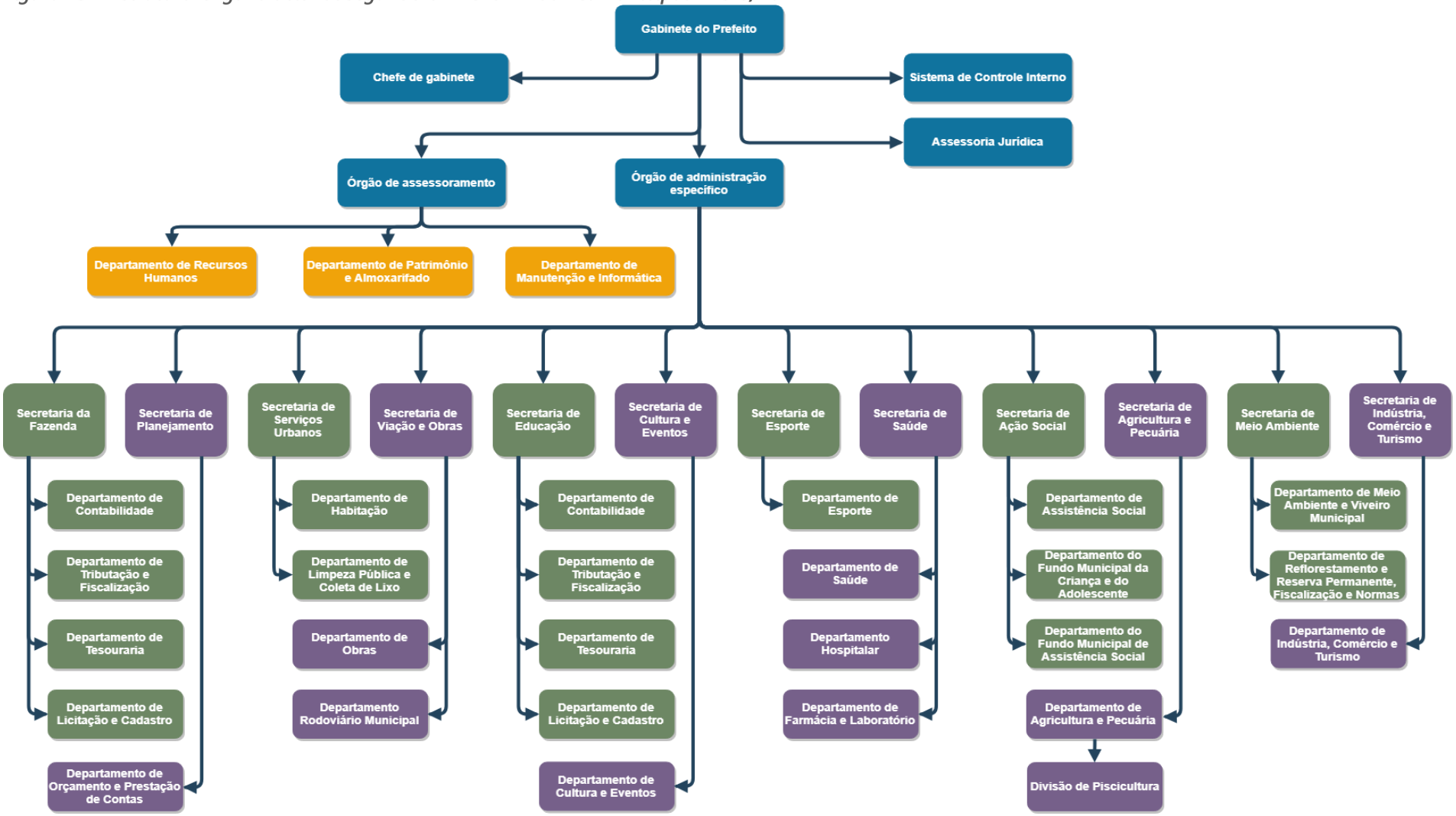

Fonte: Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

De modo geral, pode-se dizer que a estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Cruzmaltina é satisfatória e não necessita de alterações. As Secretarias, Departamentos, Divisões e Seções são bem-organizadas e possuem atribuições bem definidas.

Figura 30 – Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Figura 31 – Câmara Municipal de Cruzmaltina

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Desde a elaboração do plano diretor municipal de 2008, foram estipuladas diretrizes para o melhoramento da gestão e desenvolvimento do município, em pesquisa constatou-se que não foram realizadas algumas delas, fazendo que com que o município não cresça nestes pontos:

- Criação de conselho de política e desenvolvimento;

- Ampliação da prefeitura;
- Implementação de sistema de desempenho;
- Promoção de capacitação dos servidores públicos;
- Implantação de secretária geral;
- Mapeamento de base e implementação de sistema de informações;
- Integração entre poderes municipais, estaduais e federais;
- Construção de um local para palestras e reuniões.

19.3 CONSELHOS MUNICIPAIS

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas57. De acordo com o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União,

> Os conselhos são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Os conselhos são o principal canal de participação popular encontrada nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal)[58].

Na instância municipal, os conselhos são os órgãos que atuam no controle social das políticas públicas e orçamentárias das diversas áreas do município. Em Cruzmaltina estão instituídos os seguintes conselhos:

- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e do Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica – FUNDEB;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina;
- Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal de Educação;

57 BRASIL, 2018.
58 BRASIL, 2018.

- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Cruzmaltina;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Cabe ressaltar que grande parte dos conselhos municipais de Cruzmaltina foram instituídos para cumprir regulamentações vindas das políticas nacionais de educação e de assistência social. Vale ressaltar ainda que nenhum destes Conselhos vigentes existia durante a elaboração do PDM anterior.

Quadro 10 – Síntese dos Conselhos Municipais

	Conselho	Secretaria vinculada	Legislação	Última nomeação
1	Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Serviços Urbanos	Lei Municipal nº 353/2013	Portaria nº 144/2016
2	Conselho Municipal de Acompanhamento e do Controle do FUNDEB	Educação	S.I.	Decreto nº 18/2018
3	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Educação	Lei Municipal nº 494/2016 (a)	S.I.
4	Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina	Assistência Social	S.I.	Decreto nº 54/2015
5	Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Assistência Social	Lei Municipal nº 565/2018	S.I.
6	Conselho Municipal de Educação do Município de Cruzmaltina	Educação	Lei Municipal nº 567/2018 (b)	Decreto nº 66/2018
7	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Assistência Social	Portaria nº 338/2017	Decreto nº 88/2018
8	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Cruzmaltina	Assistência Social	S.I.	Decreto nº 55/2015
9	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Assistência Social	Lei Municipal nº 566/2018 (c)	S.I.

Nota: (a) Revoga a Lei Municipal nº 291/2010. (b) Revoga a Lei Municipal nº 23/1997. (c) Revoga a Lei Municipal nº 496/2017. S.I. = Sem informações.
Fonte: CRUZMALTINA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

20. SÍNTESE ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

A Análise Temática Integrada se refere à 2ª Fase da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, Contrato 99/2018.

Na primeira parte da revisão do plano foi analisado as características físicas da cidade, o relevo, vegetação e usos predominantes na cidade, possuindo 305,36 km² com uma população estimada em 2.980 habitantes para 2018,

A projeção de crescimento populacional para 10 anos (2019-2029) estimou número total de habitantes de 2.568 habitantes para 2029, um crescimento de 17,9%, a infraestrutura e a quantidade de equipamentos atuais deverão sofrer, em geral, alguns ajustes para acomodar essas transformações.

Cruzmaltina localiza-se na região norte central do Estado do Paraná, na região geográfica imediata de Ivaiporã. A cidade apresenta boa aptidão para plantio e usos agrícolas, correspondendo 58,1% do solo, só que com algumas áreas com risco de erosão pela declividade apresentada, a sede urbana apresenta um terreno plano com ondulações e inclinações que variam de 0 a 20%

Em relação ao desenvolvimento econômico, a economia de Cruzmaltina cresceu 7,81% entre os anos de 2012 e 2015, contrariando os caminhos da economia brasileira que o desempenho foi negativo e praticamente nulo no Paraná (0,2%). Houve um viés de estagnação econômica, nos dois últimos anos, muito, provavelmente pelos problemas macroeconômicos que respingou diretamente nos municípios brasileiros.

O município teve uma variação de 25,62%, caindo para -2,90% e voltando a crescer positivamente com 0,71% em 2015, no entanto, o município de Cruzmaltina, dentro das suas limitações, ainda conseguiu manter uma relativa estabilidade devido aos indicadores médios da economia.

Também foram discutidas questões socioespaciais com os temas de saúde, educação, cemitérios e também infraestrutura como saneamento básico, energia elétrica, iluminação pública, sistemas viários municipais e urbanos.

Para uma análise mais sintética, desenvolveu-se uma tabela com dados comparativos dos eixos importantes, para a visualização das mudanças que ocorreram nos dez anos seguintes do Plano Diretor de 2008:

Quadro 11 – Síntese de Mudanças em 10 anos nos Equipamentos Municipais

Eixos	PDM 2008	PDM 2018
Saúde	2 equipamentos (Sede e Distrito)	3 Equipamentos
	Atendimento ambulatorial	Atendimento ambulatorial
	Não possui equipamento 24 horas	Não possui equipamento 24 horas
	34 funcionários	32 funcionários
Educação	4 equipamentos	4 equipamentos
	886 alunos matriculados	621 alunos matriculados
	33 professores	54 professores
	Possuía EJA	Não possui EJA
	Não possui acessibilidade	Não possui acessibilidade
	Não possui APAE	Não possui APAE
Habitação	Não há déficit habitacional	Há déficit habitacional
	Existe ocupação irregular	Existe ocupação irregular
	Densidade demográfica 1,766 hab/km²	Densidade demográfica 10,12 hab/km²
Abastecimento de Água	341 unidades atendidas	775 unidades atendidas
Uso e ocupação do Solo Urbano	Predominância residencial	Predominância residencial
	Poucos comércios	Poucos comércios
	Poucas indústrias	Poucas indústrias
	Vazios Urbanos	Vazios Urbanos
Arborização	Não possui Plano de Arborização	Possui Plano de Arborização
Sistema Viário	Vias asfaltadas com buracos	Vias asfaltadas com buracos
	Presença de vias com pedra irregular e cascalhos	Presença de vias com pedra irregular e cascalhos
	Problemas com drenagem pluvial	Problemas com drenagem pluvial
	Não possui Plano de Drenagem	Não possui Plano de Drenagem

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Sobre a capacidade de suporte ambiental, os problemas estão na elaboração de planos para recomposição de mata ciliar, preservação dos rios e educação ambiental e aplicação e divulgação do Plano de Arborização Urbana aprovado pela lei nº 484/2016.

O deslocamento individual não-motorizado (pedestres e ciclistas) é o mais problemático. Alguns passeios públicos se encontram sem rampas de acessibilidade e grandes desníveis, as ciclovias são inexistentes. A frota de veículos de 2006 para 2017 teve um crescimento de 154% aumentando consideravelmente.

No que tange as finanças, Cruzmaltina apresenta crescimento real das receitas correntes com capacidade de poupança. Os problemas são preocupantes quanto à dependência das

transferências governamentais devido à baixa arrecadação de impostos e taxas que compõem as receitas próprias municipais e receitas tributárias que não é somente do município de Cruzmaltina. Existe a necessidade de modernização tributária e a realização de um novo recadastramento imobiliário.

A participação popular e o controle social são exercidos através dos conselhos municipais. Particularmente nas áreas de assistência social e educação, os conselhos participam em diversas definições de políticas públicas. O conselho responsável por acompanhar o Plano Diretor Municipal é o Conselho do Desenvolvimento Municipal.

A partir dos estudos desta 2ª fase da revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina, pode-se concluir que o município tem aspectos positivos, como indicadores sociais acima dos municípios vizinhos, boa qualidade de vida, além de apresentar potencial para uso de veículos menos poluentes, como bicicletas. Entretanto, é necessário implementar ações e projetos para sanar os problemas já existentes e estabelecer políticas socioeconômicas que dinamizem a economia e permitam o crescimento da cidade para os anos vindouros.

FASE III - DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

O Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal aponta os princípios fundamentais norteadores do Plano Diretor, sendo eles o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, o desenvolvimento sustentável; igualdade e justiça social e a participação popular.

Em seguida, o Estatuto da Cidade veio estabelecer a base das diretrizes gerais de política urbana, em seu Art. 2°:

- Garantia do direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para presentes e futuras gerações;
- Gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a utilização inadequada dos imóveis urbanos; o parcelamento do solo, a edificação e usos excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; e a deterioração das áreas urbanizadas;
- Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- Recuperação dos investimentos do Poder Público que resultaram na valorização de imóveis urbanos, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.

Pensando nas diretrizes gerais da política urbana, o novo Plano Diretor Municipal deverá contemplar as diretrizes e proposições da seguinte forma:

- **DIRETRIZES:** indicações da direção que o desenvolvimento sustentável do Município deve seguir, revelando os objetivos a serem alcançados a fim de promover a função social da cidade e o desenvolvimento urbano e rural;
- **PROPOSIÇÕES:** ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população do presente e do futuro, como realizações (programas, projetos, organizações, obras etc.) planejadas em curto, médio e longo prazo, tendo em vista as diretrizes definidas.

As diretrizes estabelecidas neste Produto para a Política de Desenvolvimento Municipal de Cruzmaltina, em consonância com a legislação federal e estadual, estão divididas em cinco vertentes:

1 Desenvolvimento e reordenamento territorial;

2 Proteção e preservação ambiental;

3 Infraestrutura e mobilidade urbana;

4 Desenvolvimento socioeconômico;

5 Desenvolvimento institucional e gestão democrática.

Em cada vertente, as diretrizes e proposições serão divididas em curto (até 3 anos), médio (até 6 anos) e longo prazo (até 10 anos), atendendo a prioridade de ação de abrangência social, seguida de custo de investimento e manutenção, capacidade técnica de execução e atendimento dos objetivos do Plano Diretor Municipal.

Cabe destacar que a formulação das diretrizes e proposições aqui apresentadas irá considerar a avaliação e as principais recomendações da leitura comunitária, apontadas pelos representantes da sociedade civil que participaram das Audiências Públicas e das Oficinas de Leitura Comunitária. Serão consideradas também as aspirações e determinações da Equipe Técnica Municipal, elencadas ao longo do constante diálogo com a Equipe da DRZ.

21. DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL

O desenvolvimento e ordenamento físico territorial dependem do instrumento de indução territorial e ordenação do município, levando em conta a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, a infraestrutura, os equipamentos urbanos e comunitários e o controle do meio ambiente, considerando todas as regiões e suas características particulares para o processo de planejamento territorial. Sendo assim, cada região ou área possui uma diretriz dentro do planejamento territorial.

Para estabelecer a definição de ordenamento territorial, a Carta Europeia do Ordenamento do Território, de 1988, tem sido um dos documentos oficiais de maior aceitação quando se trata deste tema, e está definido nela da seguinte forma:

> O Ordenamento Territorial é a tradução espacial das políticas econômica, social, cultural e ecológica da sociedade. (...) O ordenamento do território deve ter em consideração a existência de múltiplos poderes de decisão, individuais e institucionais que influenciam a organização do espaço, o caráter aleatório de todo o estudo prospectivo, os constrangimentos do mercado, as particularidades dos sistemas administrativos, a diversidade das condições socioeconômicas e ambientais. Deve, no entanto, procurar conciliar estes fatores da forma mais harmoniosa possível[59].

A finalidade prática do ordenamento territorial é, na maioria dos casos, corrigir os desequilíbrios do espaço, pressupondo uma concepção de conjunto de um território e uma análise prospectiva. O ordenamento – ou reordenamento – territorial será orientado pela definição do macrozoneamento municipal, do perímetro urbano e sua área de expansão, da hierarquia do sistema viário, do zoneamento urbano (uso e ocupação do solo) e dos instrumentos urbanísticos pertinentes.

Quadro 12 – Diretrizes e proposições para o desenvolvimento e ordenamento territorial

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	1. Estimular o desenvolvimento da agricultura em áreas de declividade acentuada;	1.1. Incentivar as atividades agrícolas que desenvolvem produtos orgânicos, preferencialmente hortifrutigranjeiros;
		1.2. Providenciar ajuda financeira e formação técnica para os produtores que migrarem para atividades menos impactantes;
		1.3. Prover o cultivo de espécies perenes, como árvores frutíferas;

59 CONSELHO DA EUROPA, 1988, p. 9-10

	Diretrizes	Proposições
		1.4. Promover a produção sustentável de artigos artesanais, manufaturados e locais;
		1.5. Incentivar o manejo adequado de pastagens, propiciando produção constante de gramínea, conservando a qualidade do solo, promovendo quantidade e qualidade da alimentação animal e evitando a degradação do pasto.
Curto, médio e longo prazo	2. Promover a preservação, Conservação e qualificação ambiental;	2.1. Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
		2.2. Minimizar impactos antrópicos e ambientais.
	3. Implantar um sistema municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;	3.1. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando à permanência dos trabalhadores agrícolas na área rural, evitando a migração para a cidade;
		3.2. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
		2.3. Incentivar a implantação de atividades rurais diversificadas com aumento da produtividade.
	4. Reestruturar e revitalizar os espaços inadequadamente transformados pela ação humana;	4.1. Definir ações de recuperação imediata, em casos de contaminação, erosão e outros conflitos já existentes;
		4.2. Desestimular a instalação de novos geradores de mau cheiro;
		4.3. Proibir queimadas e aplicação de defensivos agrícolas que podem comprometer a saúde da população urbana.
	5. Otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada;	5.1. Fomentar a implantação de agroindústrias;
		5.2. Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão-de-obra local nos diferentes níveis de formação;
		5.3. Estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis, como turismo de aventura e pesquisa/extensão na área de ciências biológicas.
	6. Estimular o desenvolvimento urbano justo, igualitário e sustentável;	6.1. Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
		6.2. Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

	Diretrizes	Proposições
		6.3. Orientar o processo de expansão urbana;
		6.4. Controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
Curto, médio e longo prazo		6.5. Conservar as áreas verdes e de lazer público existentes;
		6.6. Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, pistas de rolamento e praças;
		6.7. Investir em obras de pavimentação, drenagem, iluminação pública e arborização;
		6.8. Adequar o mobiliário urbano de forma a facilitar a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais;
		6.9. Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente às vias arteriais e coletoras;
	7. Adequar o sistema viário, de modo a garantir a mobilidade urbana através da integração do sistema viário com o sistema de transporte;	7.1. Facilitar o escoamento da produção agroindustrial, baixando custos;
		7.2. Respeitar a faixa de domínio da rodovia para locação do estabelecimento com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.
		7.3. Otimizar a infraestrutura urbana instalada.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

21.1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

O macrozoneamento municipal estabelece um referencial espacial para o uso e a ocupação do solo na cidade, em concordância com as estratégias de política urbana60. Sendo assim, o macrozoneamento municipal é o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais do PDM.

Em Cruzmaltina, foi definido em 2008 que o macrozoneamento seria dividido em 6 zonas. Na nova proposta, estas macrozonas mantiveram os usos definidos anteriormente, sendo apenas renomeadas e excluída uma macrozona com repetição de usos. As alterações estão descritas a seguir:

- AAAA1 – Área de Atividade Agropecuária e Agroindustrial 1, renomeada para Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 1: compreende as áreas onde os

60 BRASIL, 2002.

terrenos são moderadamente acidentados, destinadas prioritariamente a atividades agropecuárias e agroindustriais, isentas de ocupações com características urbanas;

- AAAA2 – Área de Atividade Agropecuária e Agroindustrial 2, renomeada para Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 2: compreende as áreas onde os terrenos são acidentados, destinadas prioritariamente a atividades agropecuárias e agroindustriais, isentas de ocupações com características urbanas;
- AAAS1 – Área de Atividade Agrossilvipastoril 1, renomeada para Macrozona Rural de Produção Agrossilvipastoril: compreende áreas onde o terreno é fortemente acidentado, destinadas prioritariamente a atividades agrossilvipastoril, isentas de ocupações com características urbanas.
- AAAS2 – Área de Atividade Agrossilvipastoril 2, incorporada à Macrozona Rural de Produção Agrossilvipastoril, uma vez que suas definições são as mesmas estabelecidas para a AAAS1 – Área de Atividade Agrossilvipastoril 1.
- AUC – Área de Uso Controlado, renomeada para Macrozona Rural de Uso Sustentável: compreende o entorno do Rio Azul, manancial de abastecimento de água da sede municipal, onde serão estimuladas atividades voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais e será realizado maior controle da produção agropecuária, especialmente no que se refere à utilização de agroquímicos;
- ACU – Área de Consolidação da Urbanização, renomeada para Macrozona Urbana: corresponde as áreas urbanizadas no território municipal de Cruzmaltina, onde se encontram os Perímetros Urbanos da Sede Municipal e do Distrito de Dinizópolis;
- APP – Área de Preservação Permanente, renomeada para Macrozona de Preservação Ambiental: corresponde às faixas de preservação ao longo dos rios e nascentes, definidas pela Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal, e fragmentos de vegetação nativa.

A nova proposta de Macrozoneamento Municipal, está presente no Mapa 19.

441000 451000 461000

7351000

7341000

7331000

N W E S

BORRAZ

NOVA ALTAMIRA

CRUZMALTINA

LIDIAN

FAXINAL

GRANDES RIOS

JARDIM ALEGRE

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
ESCALA 1:10.000

0 5 10 Km

Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

441000 451000 461000

Legenda

- Macrozona Rural de Produção Agrossilvipastoril (Terreno Fortemente Acidentado)
- Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 1 (Terreno Moderadamente Acidentado)
- Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 2 (Terreno Acidentado)
- Macrozona Rural de Uso Sustentável
- APP - Área de Preservação Permanente
- Macrozona de Uso Urbano
- Limite Municipal
- Municípios

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 19 - Proposta de Macrozoneamento Municipal

ago. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

21.2 PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO

O perímetro urbano é a delimitação legal entre a área urbana e a área rural do município. As leis do plano diretor, como por exemplo a lei de parcelamento do solo, a lei de uso e ocupação do solo e o código de obras, são vigentes somente nas áreas delimitadas por este perímetro. As propriedades dentro das áreas urbanas devem cumprir sua função social. Segundo o Estatuto da Cidade:

> A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas[61].

A administração municipal é responsável por prover prestação de serviços e infraestruturas nas áreas internas aos perímetros urbanos, podendo para isso cobrar taxas e impostos, como o IPTU.

Além disso, somente nas áreas urbanas podem ser previstas a aplicação dos instrumentos urbanísticos regulamentados pelo Estatuto da Cidade, como a outorga onerosa, a transferência do direito de construir, a regularização fundiária, o direito de preempção e o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e o IPTU progressivo no tempo.

Na implementação do último PDM de 2008, o perímetro urbano foi delimitado e, desde então, alterado doze vezes pelas Leis Municipais descritas no Quadro 13:

Quadro 13 – Leis de modificação do Perímetro Urbano de Cruzmaltina

Ano	Número da legislação	Situação
2010	Lei Municipal nº 285/2010	Revogada
2010	Lei Municipal nº 290/2010	Revogada
2012	Lei Municipal nº 009/2012	Revogada
2012	Lei Municipal nº 011/2012	Revogada
2012	Lei Municipal nº 324/2010	Revogada
2012	Lei Municipal nº 332/2010	Revogada
2013	Lei Municipal nº 378/2010	Revogada
2014	Lei Municipal nº 001/2014	Revogada
2014	Lei Municipal nº 382/2014	Revogada
2015	Lei Municipal nº 456/2015	Revogada
2018	Lei Municipal nº 569/2018	Revogada
2018	Lei Municipal nº 578/2018	Vigente

Fonte: Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Dados trabalhados pela DRZ Geotecnologia e Consultoria.

61 Art. 39 da Lei Federal nº 10.257/2001.

A legislação vigente sobre a delimitação do perímetro urbano de Cruzmaltina tanto da Sede Urbana quanto do Distrito de Dinizópolis é a Lei nº 578/2018, como descrita no Quadro 13. Por ter sido atualizada em menos de um ano, fica evidente que o Perímetro Urbano vigente para a Sede Urbana municipal, necessita de readequação apenas em pontos específicos, tais como a inclusão total do parque a norte do município dentro do perímetro urbano da Sede.

Quanto ao perímetro vigente do distrito de Dinizópolis, necessita de pequenos reajustes, de forma que compreenda edificações executadas de forma que se localizam fora da linha imaginária proposta do atual perímetro previsto pela Legislação (Mapa 21).

Os perímetros de expansão urbana, por sua vez, delimitam as áreas que deverão ter prioridade de ocupação em caso de ampliação do perímetro urbano. Estas áreas são escolhidas pela proximidade com a área urbana consolidada e aptidão geográfica.

Em Cruzmaltina, por possuir áreas de inclinação que variam entre 0% a 30%, foi demarcado pela consultoria, áreas próximas as áreas já consolidadas que deverão ser ocupadas prioritariamente caso haja a demanda de expansão perimetral e urbana. Tais áreas demarcadas se enquadram em inclinações inferiores a 20%, sendo assim adequadas à ocupação.

Quadro 14 – Diretrizes e proposições para a definição de áreas urbanas

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	8. Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade e a otimização da infraestrutura existente.	8.1. Sempre que julgar necessário, realizar a revisão e a ampliação do Perímetro Urbano, de forma que a priorizar a ampliação em direção às áreas de expansão, harmonizando com características do entorno, como solo, relevo, bacias hidrográficas, APP etc.;
		8.2. Fazer com que a expansão urbana seja feita sempre em área mais próxima possível das áreas urbanas já consolidadas, buscando otimizar a infraestrutura existente e, consequentemente, os recursos municipais;
		8.3. Verificar, quando houver demanda, a necessidade de criação de novos perímetros urbanos nas localidades do município que se desenvolvam e tomem características urbanas;
		8.4. Quando houver a expansão do perímetro urbano, apenas realizar a cobrança do IPTU quando as mesmas áreas já estiverem loteadas.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

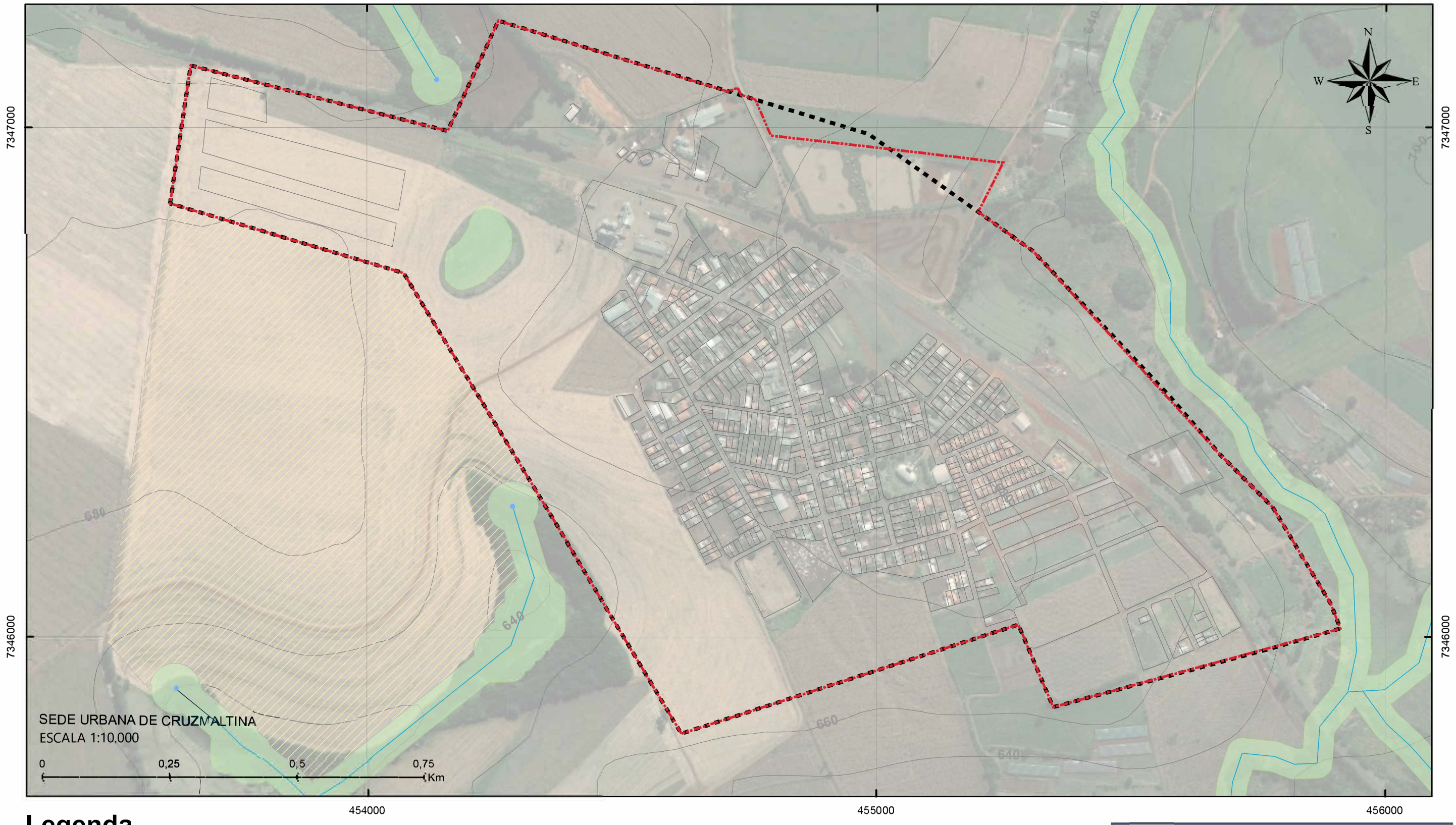

Legenda

- Proposta de Adequação do Perímetro Urbano
- Malha Urbana
- Perímetro Urbano Sede Municipal
- Área de Expansão Futura
- Nascentes
- Hidrografia
- APP
- Curvas de Nível - 20 m

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

20 - Proposta de área de adequação do Perímetro Urbano da Sede e áreas de expansão

ago. 2020

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Alindomar Lacerda Silva
José B. Delatorre Júnior

444000

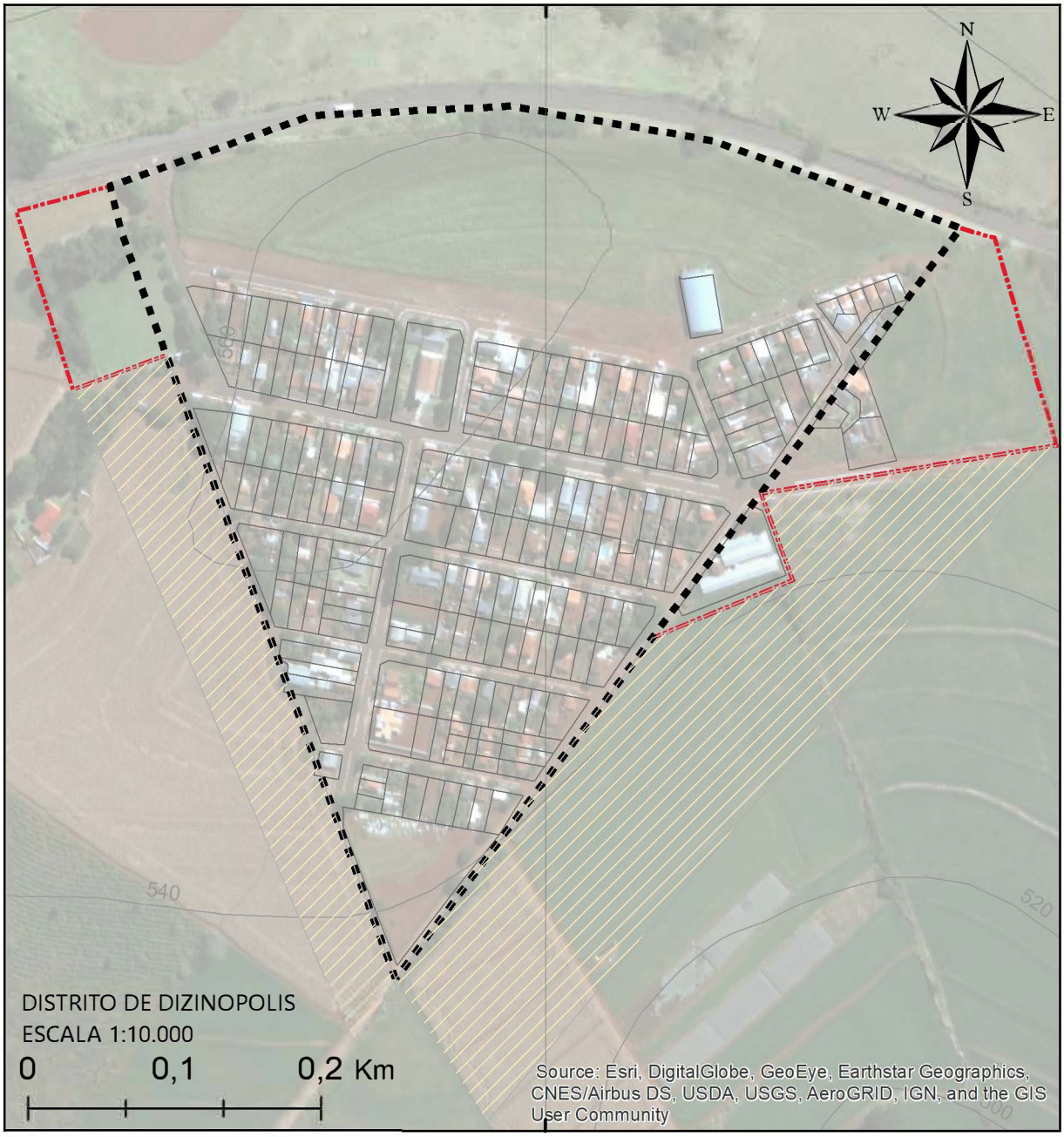

444000

Legenda

- Periemtro Urbano Existente
- Proposta de Adequação do Perímetro Urbano
- Curvas de nivel - 20 metros
- Lotes
- Área de Expansão Futura

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 21 - Proposta de adequação do Perímetro Urbano do Distrito de Dinizópolis e áreas de expansão Distrito de Dizinópolis

ago. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

21.3 MACROZONEAMENTO URBANO

O macrozoneamento urbano deve servir como um subsídio para Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, ou Zoneamento. O macrozoneamento urbano é um referencial geral para o Município.

> Por esse motivo, é um instrumento utilizado para superar o caráter de "colcha de retalhos" presente em grande parte dos zoneamentos tradicionais, nos quais era difícil, senão impossível, deduzir a lógica por trás dos índices e demais diretrizes atribuídos a cada uma das zonas62.

O Macrozoneamento urbano de Cruzmaltina divide-se em:

- Macrozona Urbana Consolida: é correspondente às áreas de urbanização mais antigas e consolidadas do território urbano municipal, possui maiores densidades demográficas e construtivas;
- Macrozona Urbana em Consolidação: corresponde às áreas de urbanização mais recente, especialmente loteamentos recém aprovados ou recém implantados, que ainda dispõem de grande oferta de lotes vazios;
- Macrozona Urbana de Produção Industrial: é referente às áreas de uso industrial consolidado e parques industriais com suas respectivas áreas de expansão;
- Macrozona de Expansão Prioritária: caracterizada pelas áreas contidas no perímetro urbano passíveis de parcelamento e urbanização futura, conforme orientações da Lei Federal no art. 3º da Lei 6766 de 1979;
- Macrozona de Expansão Futura: são as áreas indicadas pela consultoria para o crescimento municipal se torna mais viável, a partir de análises como declividade, infraestrutura existente, condicionantes climáticas, dentre outras coisas.

O novo Macrozoneamento urbano pode ser observado no Mapa 22.

62 SABOYA, 2009.

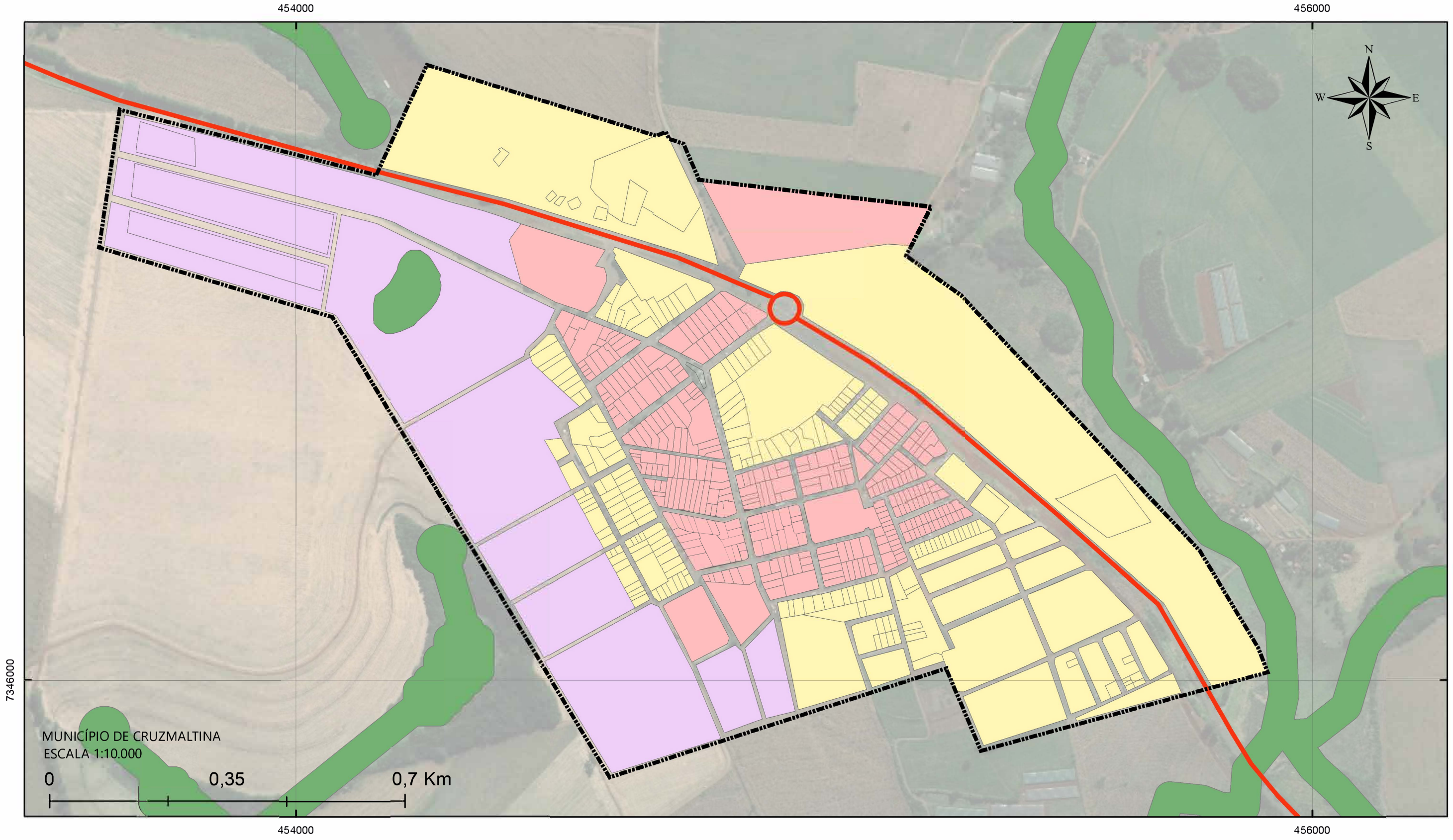

Legenda

- Perímetro Sede Urbana
- Rodovias Estaduais
- Malha Urbana
- Área Consolidada
- Áreas em Consolidação
- Área de Expansão Prioritária
- APP - Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 22 - Proposta de Macrozoneamento da Sede Urbano ago. 2020

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

444000

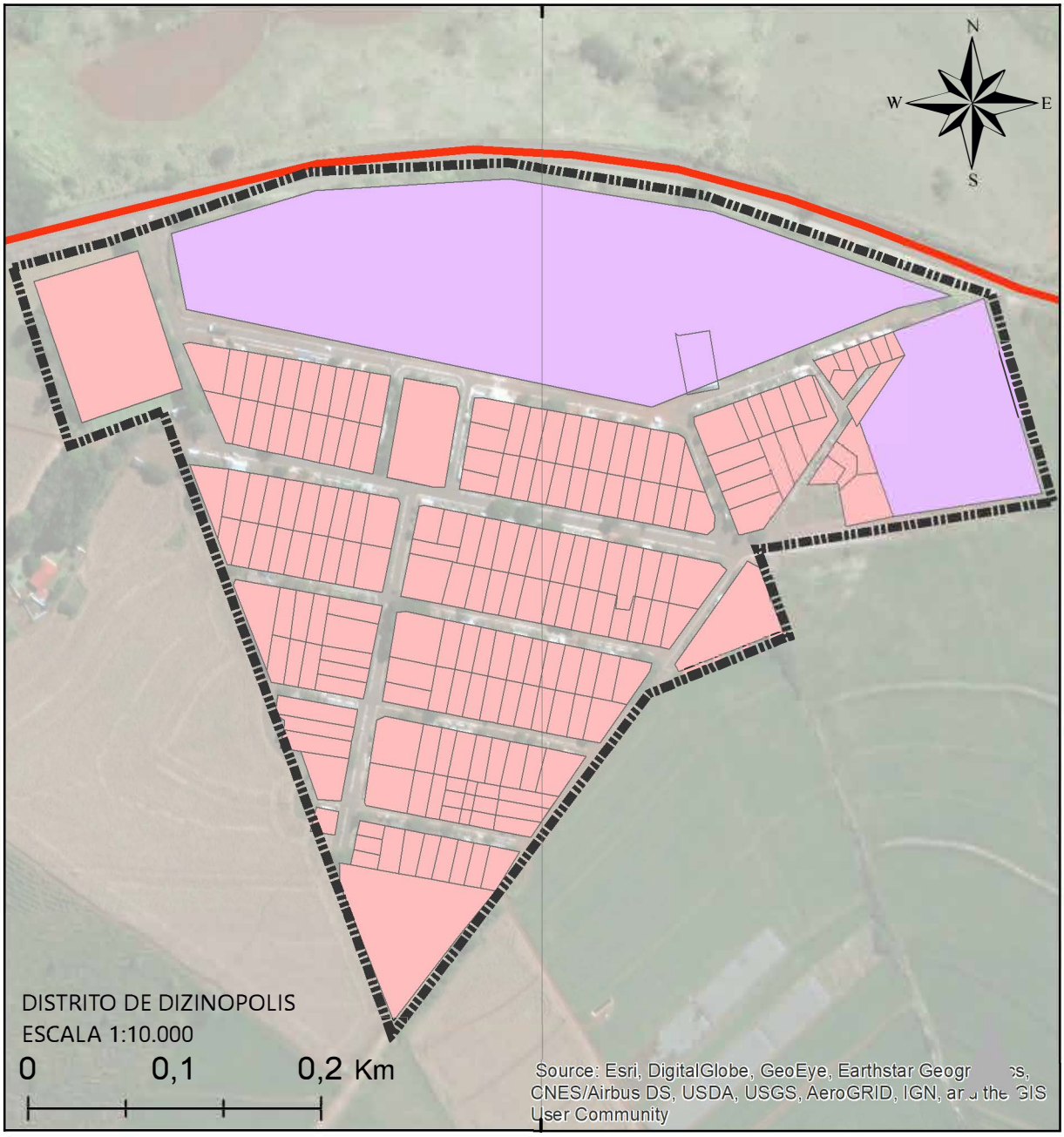

444000

Legenda

- Proposta Perímetro Urbano
- Rodovias Estaduais
- Lotes
- Área Consolidada
- Área de Expansão Prioritária

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 23 - Proposta de Macrozoneamento do Distrito de Dizinópolis

ago. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.1 25/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

21.4 ZONEAMENTO URBANO

O Uso e Ocupação do Solo Urbano ou Zoneamento Urbano é a divisão da área urbana em diferentes zonas, de forma a estabelecer a permissão ou não de instalação de determinadas atividades e determinar o padrão de ocupação das edificações.

O zoneamento é o dispositivo legal que o planejamento urbano tem para implantar os planos de uso do solo, assegurando a distribuição adequada dos usos do solo nas áreas urbanas[63], podendo melhorar as condições de habitação e definir a utilização mais adequada do solo, ressaltando que seu papel não é somente restritivo, mas também, construtivo[64].

Com o último Plano Diretor, foi instituída a Lei 245/2009, que trata do uso e ocupação do solo urbano de Cruzmaltina. Neste zoneamento, havia oito zonas de delimitação: Zona de Alta Densidade, Zona de Média Densidade, Zona de Baixa Densidade, Zona Institucional, Zona Especial de Interesse Social, Zona Especial, Zona de Serviços 1 e Zona de Serviços 2. Tal zoneamento foi adequado à atual realidade municipal onde foram propostas alterações de nomenclatura e a mesclagem de zonas. Contudo, as definições propostas continuam válidas.

A seguir, é apresentada a definição de cada zona:

- Zona de Alta Densidade, renomeada para **Zona Comercial**: corresponde, majoritariamente, aos lotes voltados à Avenida Padre Gualter F. Negrão, com uso predominantemente comercial e de serviços, sendo permitido também uso residencial, possuindo lotes mínimos de 360 m² com possibilidade de até 4 pavimentos;
- Zona de Média Densidade, renomeada para **Zona Residencial 1**: são áreas urbanas destinadas ao uso predominante residencial, com lotes mínimos de 360m² e construções de até 4 pavimentos;
- Zona de Baixa Densidade, renomeada para **Zona Residencial 2:** são áreas urbanas destinadas ao uso predominante residencial, com lotes mínimos de 540m² e construções até 2 pavimentos;
- **Zona Institucional:** excluída, uma vez que suas definições são estabelecidas para o uso institucional, não correspondendo às atividades atualmente existentes na referida região;
- Zona de Serviços 1, renomeada para **Zona de Indústria e Comércio:** são áreas direcionadas à implantação de atividades econômicas de baixo impacto ambiental, que não

63 BARBOSA e CARVALHO, 2010.
64 NERY JUNIOR, 2005.

impactem a qualidade de vida da população e não geram fluxo pesado de veículos ou pessoas;

- Zona de Serviços 2, renomeada para **Zona Industrial:** é destinada às atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e que gerem fluxo pesado de veículos e pessoas, correspondendo a atividades industriais, comerciais e de serviços de médio e grande porte.

Apenas duas zonas existentes não sofreram alterações consideráveis, sendo elas:

- **Zona Especial de Interesse Social:** constituída pelos espaços reservados para fins específicos e sujeita a normas próprias, destinada à implantação de conjuntos habitacionais de interesse social e à promoção da regularização fundiária, fazendo cumprir a função social da propriedade e na qual toda e qualquer alteração deverá ser objeto de estudo por parte do poder público municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
- **Zona Especial:** corresponde a áreas dos cemitérios municipais e suas ampliações futuras, mediante os estudos ambientais necessários.

A proposta da distribuição destas zonas se encontra no Mapa 24.

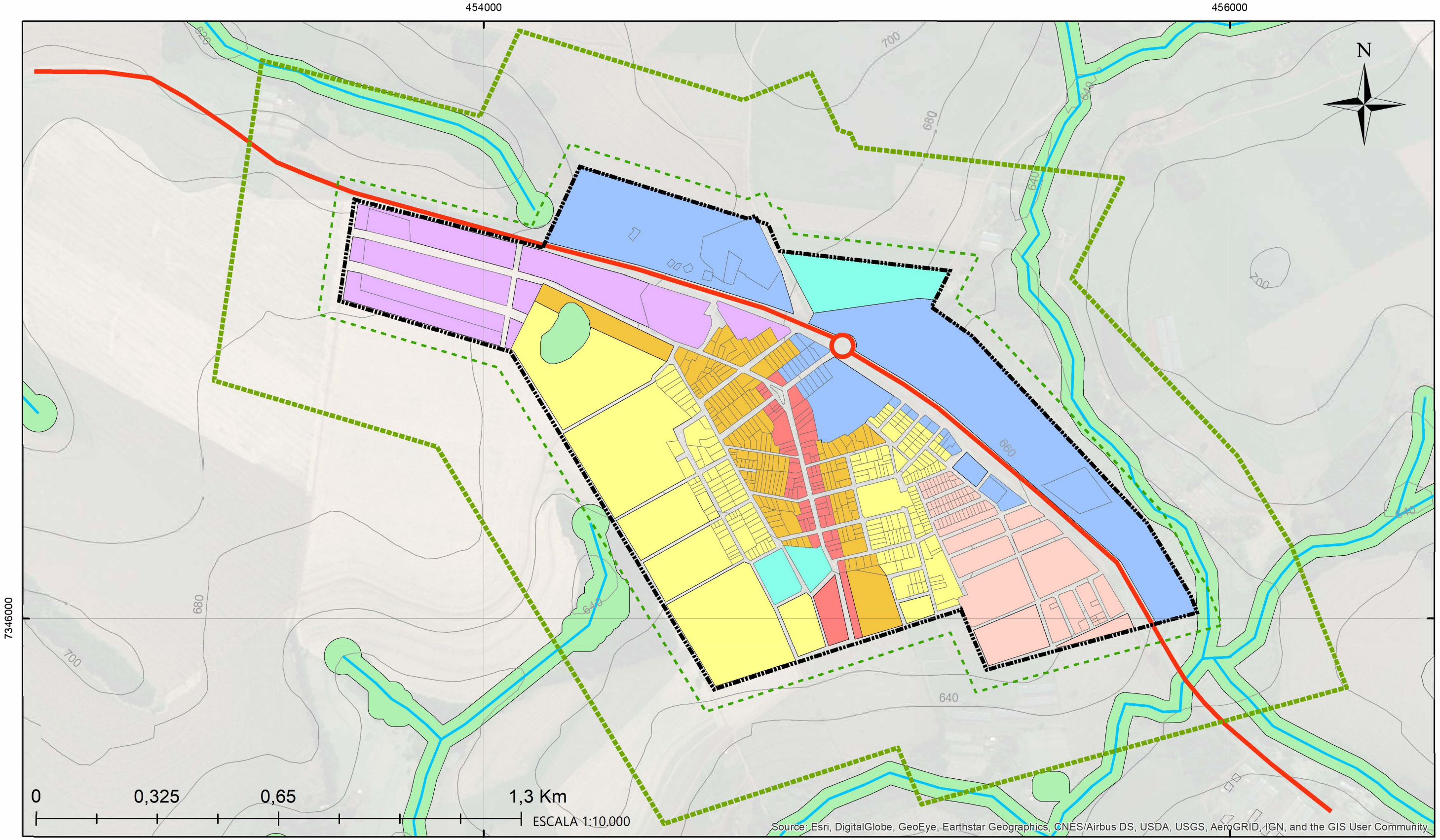

Legenda

- Cinturão Verde - 300 m
- Cinturão Verde - 50 m
- Perímetro Sede Urbana
- Rodovias Estaduais
- Hidrografia
- Lotes
- ZC - Zona Comercial
- ZR1 - Zona Residencial 1
- ZR2 - Zona Residencial 2
- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
- ZI - Zona Industrial
- ZIC - Zona de Industría e Comércio
- ZE - Zona Especial
- Curvas de nivel - 20 metros
- APP - Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 24- Proposta de Zoneamento Urbano

ago. 2020

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

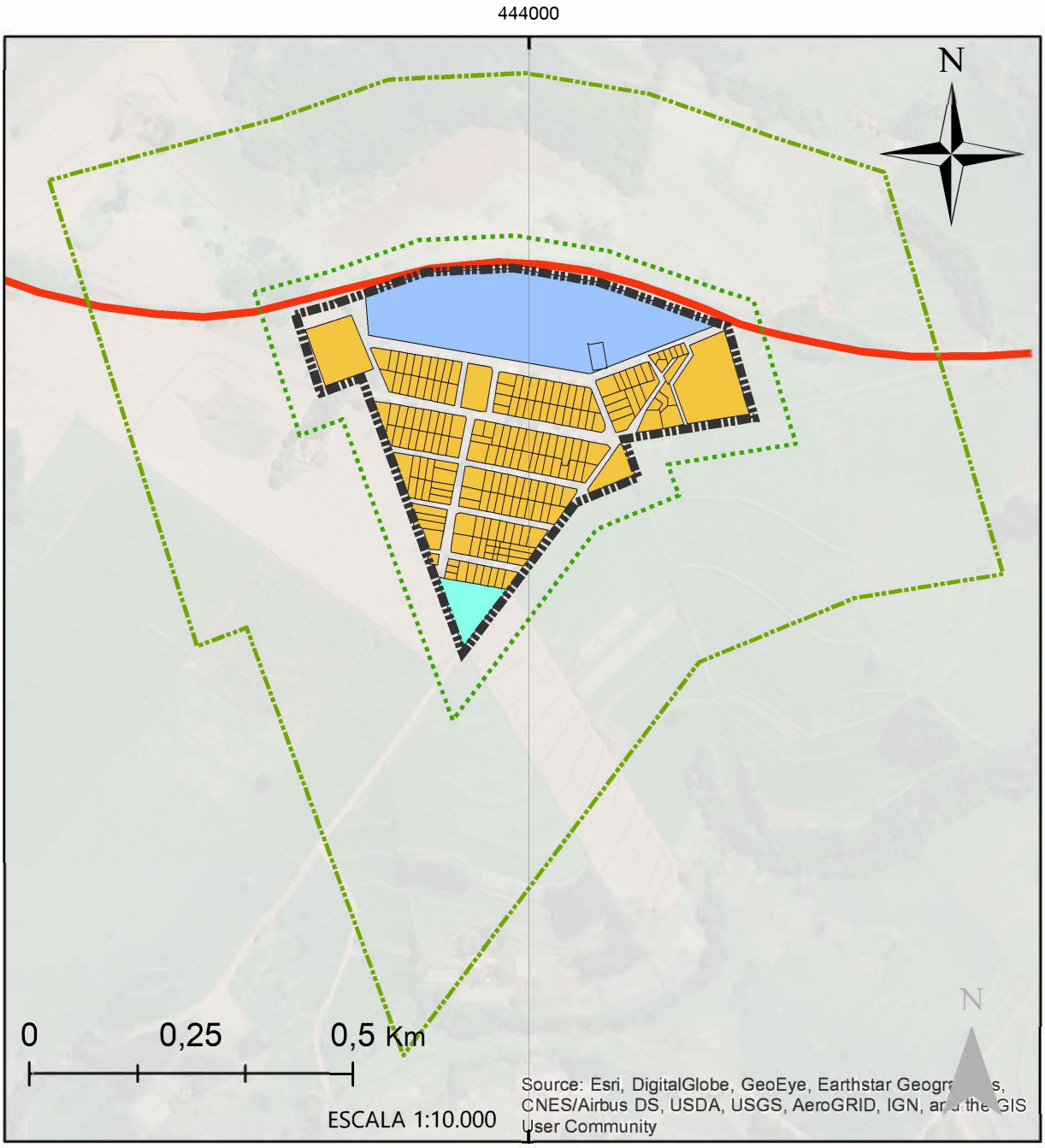

Legenda

- Cinturão Verde - 50 m
- Cinturão Verde - 300m
- Proposta Perímetro Urbano
- Rodovias Estaduais
- Lotes
- ZR1 - Zona Residencial 01
- ZIC - Zona de Indústria e Comércio
- ZE - Zona Especial

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 25 - Proposta Zoneamento do Distrito de Dinizópolis

ago. 2020

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

21.5 INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

O Estatuto da Cidade oferece instrumentos capazes de garantir o atendimento de seus princípios norteadores. Estes instrumentos, que até 2001 ainda não estavam presentes no ordenamento ou necessitavam de regulamentação, consolidaram o direito urbanístico, viabilizando sua operação sistemática[65].

Os instrumentos urbanísticos, institutos jurídicos e políticos regulamentados pelo artigo 4º do EC, de modo geral, visam cumprir com 3 principais objetivos: a indução do desenvolvimento urbano; a regularização fundiária; e a gestão democrática.

Os instrumentos de indução do desenvolvimento urbano são o parcelamento, edificação ou utilização compulsória, o IPTU progressivo no tempo, a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, as operações urbanas consorciadas, o direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir e a transferência do direito de construir[66].

Os instrumentos de regularização fundiária são: a usucapião especial de imóvel urbano, o direito de superfície e a demarcação de áreas para regularização fundiária. Já os instrumentos de gestão democrática englobam referendos populares e plebiscitos, assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, o estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e o estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV)[67].

Conforme o Estatuto da Cidade, os instrumentos urbanísticos sempre estão vinculados à elaboração do Plano Diretor. Na legislação municipal vigente que aprovou o Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina, especificamente no artigo 4 que define quais leis integram o PDM aprovado pela Lei Complementar nº 239/2008, estão previstos e normatizados os seguintes instrumentos urbanísticos:

- Lei da Compulsoriedade de Aproveitamento do Solo Urbano;
- Lei do Consorcio Imobiliário;
- Lei do Direito de Preempção.

Fica sugerido pela consultoria a implantação de novos instrumentos em novas áreas municipais, tais instrumentos servirão de base para o desenvolvimento municipal. São indicados os seguintes Instrumentos Urbanísticos do Estatuto da Cidade para prover o desenvolvimento de Cruzmaltina:

- Direito de Preempção;

65 DALLA0RI e FERRAZ, 2010.
66 Lei Federal nº 10.257/2001.
67 Lei Federal nº 10.257/2001.

- ZEIS – Zona Especial de Interesse Social;
- Transferência do Direito de Construir;
- Regularização Fundiária.

O Mapa 26 aponta as áreas prioritárias para a aplicação dos instrumentos urbanísticos, conquanto seja aprovada lei delimitando formalmente tais áreas. O mapa não é, entretanto, restritivo, podendo haver a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos por lei municipal em outras áreas, caso identificada a necessidade.

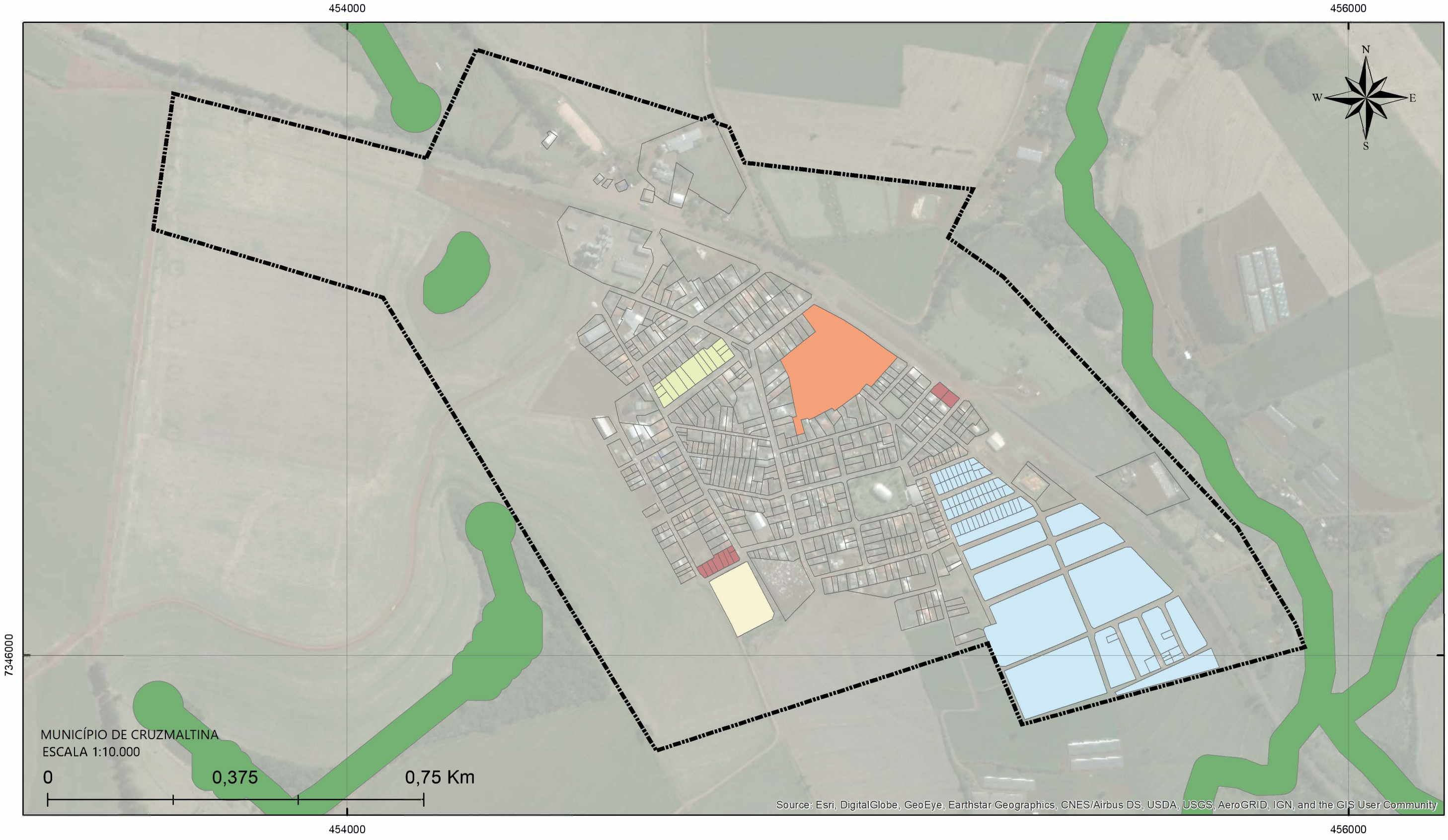

Legenda

- Perímetro Sede Urbana
- Lotes
- Direito de Preempsão
- PEUC - Parcelamento Compulsório
- Regularização Fundiária
- Transferência do Direito de Construir
- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
- APP - Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 26 - Áreas prioritárias para aplicação de instrumentos urbanísitcos ago. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

22. PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A preocupação com a preservação e proteção ambiental é um assunto relativamente recente. No Brasil, foi em 1981 que se implementou uma Política Nacional do Meio Ambiente, através da Lei nº 6.938/1981, que estabeleceu princípios, diretrizes e instrumentos para a proteção ambiental.

Na Constituição Federal de 1988, a proteção do ambiente é de extrema importância para qualidade de vida, devendo ser assegurada através da implementação de políticas públicas.

22.1 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O meio ambiente é elemento fundamental no sistema de planejamento e desenvolvimento municipal sustentável. A garantia do direito de cidades sustentáveis faz referência à formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios globais de desenvolvimento sustentável.

Quando implantado o PDM anterior, foram elencadas diretrizes específicas para a preservação e recuperação do meio ambiente:

- Recuperar as matas ciliares;
- Promover cursos e palestras voltadas à educação ambiental;
- Ensinar à comunidade quanto às práticas sustentáveis para proteger e conservar o meio ambiente;
- Possibilitar a reativação do Bosque Municipal, voltado à educação ambiental;
- Preservar a Bacia do Rio Azul;
- Estimular a educação ambiental quanto à preservação dos mananciais;
- Fiscalizar o uso abusivo de agroquímicos;
- Conscientizar os proprietários de terras quanto à importância das RPPNs;
- Garantir que o município tenha áreas protegidas por particulares em troca de alguns benefícios;
- Beneficiar o município com o aporte de recursos decorrentes da Lei n° 59/91 (Lei do ICMS Ecológico)[68].

68 PDM, 2008.

Algumas destas diretrizes permanecem válidas e na Quadro 15 estão descritas juntamente com as proposições:

Quadro 15 – Diretrizes e proposições para a proteção e recuperação ambiental

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	9. Dar continuidade e realizar as diretrizes propostas no PDM anterior.	9.1. Recuperar as matas ciliares;
		9.2. Promover cursos e palestras voltadas à educação ambiental;
		9.3. Ensinar a comunidade quanto às práticas sustentáveis para proteger e conservar o meio ambiente;
		9.4. Possibilitar a reativação do Bosque Municipal, voltado à educação ambiental;
		9.5. Preservar a Bacia do Rio Azul;
		9.6. Estimular a educação ambiental quanto à preservação dos mananciais;
		9.7. Fiscalizar o uso abusivo de agroquímicos;
		9.8. Conscientizar os proprietários de terras quanto à importância das RPPN;
		9.9. Garantir que o município tenha áreas protegidas por particulares em troca de alguns benefícios;
		9.10. Beneficiar o município com o aporte de recursos decorrentes da Lei n° 59/91 (Lei do ICMS Ecológico).
	10. Incentivar a contenção de encostas onde a declividade seja superior à 30%.	10.1. Realizar o mapeamento das áreas de risco do município.
	11. Preservar as matas nativas tanto do meio rural quanto do urbano, principalmente a fim de manter mais de 12 m^2 de áreas verdes por habitante (índice da OMS)	11.1. Implantar o Plano de Arborização Municipal no intuito de ampliar a vegetação adequada nas áreas urbanas de Cruzmaltina, no intuito de incrementar a arborização das vias urbanas com espécies adequadas, preferencialmente nativas. Já previstas previamente no Plano;
		11.2. Atualizar o Plano Municipal de Vegetação sempre quando houver necessidade;
		11.3. Treinar equipe da prefeitura para executar podas, retiradas e manejo da vegetação existente.
	12. Criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de	12.1. Elaborar Legislação ambiental municipal para as especificidades locais;

	Diretrizes	Proposições
	planejamento e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município.	12.2. Aplicar penalidades às infrações definidas em lei ambiental municipal;
Curto, médio e longo prazo		12.3. Realizar mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão dos macrozoneamentos rural e urbano.
	13. Incentivar a utilização de fontes alternativas de energia.	13.1. Conceder benefícios fiscais para estabelecimentos comerciais ou industriais que fizerem o reuso da água, aproveitamento de energia solar ou eólica e água da chuva.
	14. Promover a reciclagem de materiais.	14.1. Trocar todos os materiais passíveis de substituição por outros reciclados e/ou recicláveis, na Administração municipal;
		14.2. Promover a capacitação dos indivíduos cadastrados na Associação dos Coletores de Material Reciclável de Cruzmaltina;
		14.3. Cumprir as diretrizes estabelecidas no Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos do Serviço da Saúde.
	15. Compatibilizar usos resolvendo conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental.	15.1. Manter a realização conjunta com a EMATER de palestras com os produtores rurais para conscientização sobre o uso racional da água, do solo e das matas e sobre a aplicação correta de agrotóxicos, criando rede de vigilância coletiva.
	16. Incentivar e Fiscalizar para que recuperem as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos.	16.1. Desenvolver e implantar viveiro municipal para o plantio de mudas para paisagismo e arborização urbana, como também para recomposição de mata ciliar e reserva legal;
		16.2. Recuperar com intenso plantio de árvores as faixas de preservação desmatadas dos rios cujas faixas de preservação permanente estiverem degradadas;
		16.3. Incentivar a transformação das áreas de mata nativa em RPPN, para serem passíveis de recebimento de ICMS ecológico, prestando auxílio na efetuação de requerimento junto ao IAP.

	Diretrizes	Proposições
	17. Criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.	17.1. Identificar, com o auxílio da EMATER, no Município e transformar as áreas verdes com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico;
		17.2. Avaliar em conjunto com o EMATER e IAP a validade das áreas de RPPN, sugeridas pela Consultoria e qual a sua validade de implantação (Mapa 27).
	18. Monitorar, recuperar e criar reservas legais no município.	18.1. Auxiliar os proprietários rurais na promoção do reflorestamento de áreas degradadas;
		18.2. Promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.
	19. Criar política de controle da exploração prejudicial através da conscientização ambiental.	19.1. Implantar projetos de educação ambiental nas escolas da rede pública, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas (visitas a locais ambientalmente frágeis e parques ecológicos) como atividades práticas (plantio de árvores, coleta de material reciclável etc.);
		19.2. Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável;
		19.3. Realizar campanha específica para retorno de embalagens com potencial de contaminação (agrotóxicos, medicamentos de animais etc.);
		19.4. Oferecer incentivo fiscal para os proprietários das edificações implantarem a calçada ecológica.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

441000 451000 461000

7351000

7341000

N W E S

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
ESCALA 1:10.000

0 5 10 Km

Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

441000 451000 461000

Legenda

- Limite Municipal
- Áreas Passíveis de RPPN
- APP - Área de Preservação Permanente
- Curvas de nivel - 20 metros

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 27 - Áreas passíveis de implantação de RPPN em Cruzmaltina

ago. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

22.2 SANEAMENTO BÁSICO

O conceito de saneamento básico engloba quatro serviços essenciais, tanto para a população, quanto para o meio ambiente. São eles: abastecimento de água, coleta de esgoto, coleta de resíduos sólidos e drenagem pluvial. As diretrizes relacionadas com o saneamento básico estabelecidas na legislação que instituiu o PDM anterior são as seguintes:

- Implementar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário na sede urbana;
- Evitar maus odores pela falta de manutenção das fossas sépticas existentes;
- Minimizar a poluição e contaminação do solo e da água decorrentes do lançamento de dejetos sem tratamento, nos cursos d'água;
- Melhorar as condições de saúde da população, evitando doenças de veiculação hídrica;
- Promover o acesso à infraestrutura e saneamento básico[69].

Cruzmaltina, desde a elaboração do PDM em 2008, já sofria com problemas relacionados a drenagem pluvial como já apontado na Fase II – Análise Temática Integrada. Fica evidente que tais problemas decorrem da falta de bueiros nas vias para o escoamento das águas, o que por sua vez ocasionam o acúmulo de água para no asfalto e ruas de pedra irregular.

O saneamento básico possui uma relação direta não só com a preservação ambiental, mas também com a saúde pública. Estudos estimam que cada R$ 1,00 investido em saneamento economiza-se R$ 4,00 em saúde[70]. O poder público deve, portanto, priorizar o investimento em saneamento básico, com base nas seguintes diretrizes e proposições, Quadro 16:

Quadro 16 – Diretrizes e proposições para o saneamento básico

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	20. Dar continuidade e realizar as diretrizes propostas no PDM anterior.	20.1. Implementar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário na sede urbana;
		20.2. Evitar maus odores pela falta de manutenção das fossas sépticas existentes;
		20.3. Minimizar a poluição e contaminação do solo e da água decorrentes do lançamento de dejetos sem tratamento, nos cursos d'água;
Curto		20.4. Melhorar as condições de saúde da população, evitando doenças de veiculação hídrica;

69 PDM, 2008
70 FUNASA, 2013.

	Diretrizes	Proposições
		20.5. Promover o acesso à infraestrutura e saneamento básico.
	21. Melhorar as condições de habitação e saneamento na Cidade, sob a liderança do Município.	21.1. Construir rede de microdrenagem na área urbana do município;
		21.2. Implantar programa e definir metodologia para redução de perdas físicas na distribuição de água em todo o sistema, e ações para o controle e redução de perdas aparentes, com a substituição de redes antigas;
		21.3. Implantação de programa de recuperação de áreas degradadas;
		21.4. Ampliar a rede de drenagem pluvial em todo território urbano, uma vez que os problemas já identificados continuam a ocorrer.
	22. Incentivar e aprimorar a coleta seletiva.	22.1. Maior fiscalização do depósito de lixo em vias públicas, lotes vazios e áreas verdes, com aplicação de multa estabelecida no Código de Posturas;
		22.2. Continuar com o convênio Reciclo firmado com o estado do Paraná de forma que a coleta seletiva seja realizada no município;
		22.3. Atualizar sempre que necessário o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) estabelecido pela Lei Municipal 37/2014;
		22.4. Divulgar os sistemas de coleta diferenciados, conscientizando a população quanto à importância ambiental e informando as penalidades a que está sujeita.
	23. Incentivar a construção de calçadas ecológicas, buscando minimizar o impacto nas galerias de drenagem pluvial.	23.1. Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução e manutenção/conservação.
	24. Garantir a política adequada de saneamento básico.	24.1. Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007;
		24.2. Avaliar anualmente o PMSB e revisá-lo a cada 4 anos, ou quando houver necessidade;

	Diretrizes	Proposições
		24.3. Após a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico implementar e seguir as diretrizes nele propostas.
	25. Garantir a universalização do saneamento básico.	25.1. Manter o índice de abastecimento de água na sede municipal, no distrito e áreas rurais, além de realizar investimentos nos sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição para suprir a demanda atrelada ao crescimento populacional;
		25.2. Ampliar a quantidade de bocas de lobos existentes no município, de forma a prevenir erosões recorrentes;
		25.3. Definir em lei o dimensionamento correto das novas galerias pluviais em novos loteamentos;
		25.4. Ampliação do sistema de abastecimento de água periodicamente, prevendo atender os novos loteamentos que propostos.
Médio e Longo prazo	26. Adequação da rede coletora de águas pluviais.	26.1. Ampliar rede coletora de águas pluviais nas vias ainda não atendidas e construir emissários finais, com dissipadores de energia;
		26.2. Realizar manutenção periódica nas galerias pluviais e desobstrução dos bueiros.
	27. Ampliação da oferta dos serviços de esgotos sanitários.	27.1. Destinar investimentos para a implantação da rede de coleta e do sistema de tratamento de esgotamento sanitário, visando atender, em 10 anos, pelo menos 50% da população tanto na Sede Urbana quanto no Distrito de Dinizópolis;
		27.2. Realizar levantamento de todas as fossas sépticas na área urbana, a fim de advertir os proprietários em situação irregular e penalizar aqueles que não adequarem a fossa em prazo estabelecido em legislação ambiental municipal.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

22.3 CEMITÉRIOS

A implantação de cemitério, seja em área urbana ou rural, requer a verificação das condicionantes ambientais como o tipo do solo, relevo, existência de áreas verdes, corpos d'água e das infraestruturas presentes, como zoneamento, as vias existentes, equipamentos públicos.

Todas essas condicionantes devem ser avaliadas e estudadas para melhor provisão da implantação do cemitério para não causar danos ambientais e danos à salubridade pública. No caso de cemitérios atuais, medidas devem ser tomadas visando a minimização de possíveis danos ao meio ambiente, conforme diretrizes a seguir:

Quadro 17 – Diretrizes e proposições para o cemitério

	Diretrizes	Proposições
Médio e Longo prazo	28. Garantir o bom estado dos Cemitérios Municipais.	28.1. Realizar levantamento do Cemitério Municipal, sobre a quantidade de jazigos ocupados, jazigos livres, ruas etc.
		28.2. Elaborar programa específico e projeto para realização de obras e serviços, visando à ampliação, conservação, manutenção e melhoria dos cemitérios existentes no Município, em conformidade com a Resolução da SEMA/PR nº 002/2009, priorizando: muros, cruzeiro, rede de iluminação, pavimentação das vias internas (readequação), sistema de escoamento e drenagem das águas pluviais, sistema de destinação e tratamento de esgotos e do chorume, rede de distribuição de água, instalação de lixeiras, substituição de árvores, ajardinamento e ossário, entre outras ações. Implantar tais medidas nos quatro cemitérios existentes no território municipal;
		28.3. Adequar os cemitérios municipais conforme os parâmetros ambientais propostos pelas resoluções do CONOMA nº 335/2003 e suas alterações;
		28.4. Monitorar o solo e os lençóis freáticos próximos aos cemitérios, para detectar contaminações;
		28.5. Prover manutenção das vias internas do cemitério e garantir acessibilidade conforme NBR-9050;
		28.6. Monitorar constantemente nos cemitérios possíveis focos de insetos transmissores de doenças, através da Vigilância Epidemiológica e dos Agentes de Controle de Endemias;
		28.7. Controlar e monitorar a capacidade de atendimento às demandas do município.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

23. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Neste tópico serão tratados temas referentes ao sistema viário, pavimentação, calçadas, iluminação pública, acessibilidade, arborização das vias, trânsito e modais de transporte, com o enfoque na melhoria da infraestrutura e da mobilidade, visando o acesso da população a um desenvolvimento sustentável, ordenado.

23.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A iluminação pública é extremamente necessária para o bem-estar da população. Os benefícios que um bom planejamento de iluminação pública traz para a população são inúmeros, além de maior segurança, reduz a criminalidade e permite que todos usufruam do espaço público também no período noturno.

Quadro 18 – Diretrizes e proposições para a iluminação pública e energia elétrica

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	29. Garantir que toda a população tenha acesso à iluminação pública e à energia elétrica.	29.1. Garantir que todas as vias urbanas, não somente na sede municipal, possuam iluminação pública instalada e em funcionamento.
	30. Utilizar da melhoria da iluminação pública como instrumento para auxiliar na redução de crimes e atos infracionais.	30.1. Realizar estudo específico para proporcionar melhorias na iluminação pública existente, inclusive nas localidades mais afastadas;
		30.2. Realizar a poda das árvores, junto à companhia de fornecimento de energia, quando estas obstruírem a iluminação pública;
		30.3. Realizar a poda das árvores de maneira adequada, conforme especificado no Plano Municipal de Arborização;
		30.4. Instalar iluminação rebaixada em locais muito arborizados ou com maior movimentação noturna, tais como: - Praças; - Quadras esportivas; - Academias de terceira idade.
	31. Continuar com o fornecimento de energia elétrica.	31.1. Continuar a fornecer rede de energia elétrica em todo o território municipal de forma que atenda a demanda populacional a partir dos anos.
Médio e Longo	32. Buscar economia de energia e de recursos financeiros na iluminação pública.	32.1. Buscar parcerias para a substituição das luminárias convencionais por luminárias LED;
		32.2. Substituir as iluminações dos postes existentes em território municipal, para o tipo LED;
		32.3. Dar preferencias para a utilização das lâmpadas LED, painéis solares, ventilação natural, entre

	Diretrizes	Proposições
		outros recursos sustentáveis para economizar energia elétrica, nos prédios da administração pública.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

23.2 MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO

A mobilidade urbana engloba diversos aspectos como o sistema viário, calçadas, acessibilidade, trânsito e modais de transporte, com enfoque na melhoria da infraestrutura e da mobilidade, visando a acessibilidade da população e o desenvolvimento sustentável, ordenado.

O atual Plano Diretor de Cruzmaltina possui apenas duas propostas para a mobilidade urbana e sistema viário, que permanecem válidas, e são:

- Garantir a mobilidade dos pedestres a partir de calçadas adequadas;
- Promover melhorias na infraestrutura viária e na mobilidade urbana por meio do ordenamento da hierarquia das vias e fluxos de circulação[71].

No Plano Diretor vigente, também foi criada a hierarquização das vias, firmada perante a Lei de Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário e transcrita a seguir:

- **RODOVIAS ESTADUAIS:** compreendem as PR que cortam o território municipal e possibilitam o acesso à Sede urbana;
- **VIAS MUNICIPAIS PRINCIPAIS:** tem por finalidade de promover a circulação no interior do município. Compreendendo as vias de maior tráfego e de interligação entre as principais comunidades rurais e onde transita o transporte rural;
- **VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS:** são caracterizadas pelo tráfego local, de baixa velocidade e compreende as demais vias rurais do município;
- **VIAS ARTERIAIS:** são caracterizadas por estruturar a mobilidade na sede urbana e forma o eixo de ligação dos estremos na cidade nos sentidos longitudinais e transversais, apresentam deslocamentos mais rápidos desde que a mesmas possuam continuidade;
- **VIA ESPECIAL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS:** é caracterizada pela concentração de estabelecimentos comerciais e serviços de pequeno e médio porte, possuindo constante

71 PDM, 2008

presença de pedestres e possuir sinalizações verticais e horizontais adequadas, além de dispositivos de segurança ao pedestre;

- **VIAS COLETORAS:** caracteriza-se por coletar o tráfego local, estruturando o interior dos loteamentos que intercepta, onde se concentram atividades de pequeno e médio porte para atendimento local;
- **VIAS LOCAIS:** são vias configuradas pelas vias de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local[72].

A hierarquização descrita acima, é presente tanto na Sede Urbana do município, quanto no distrito de Dinizópolis.

Foram propostas pequenas alterações nesta hierarquização, de acordo com a realidade municipal atual, onde foram implantadas novas diretrizes viárias para continuação de vias importantes para o desenvolvimento urbano. No Mapa 28 e Mapa 29 constam a nova proposta de hierarquização viária urbana, tanto na Sede Municipal quanto no Distrito de Dinizópolis.

As principais alterações do sistema viário urbano estão citadas abaixo e estão presentes nos mapas respectivos:

- **VIAS MARGINAIS:** são vias paralelas à rodovia estadual, de forma a facilitar o acesso a área urbana de Cruzmaltina e segregar o tráfego local e o tráfego rodoviário;
- **VIAS COLETORAS:** essas vias foram adaptadas à realidade municipal, de forma a caracterizar as vias que possuem o real perfil de coletar e redistribuir o trânsito nas áreas urbanas;
- **VIA ESPECIAL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS:** a via que estava presente em tal classificação foi requalificada em outra hierarquização, uma vez que a definição do uso do solo defronte as vias são estabelecidas no zoneamento urbano;
- **VIAS LOCAIS:** as demais vias urbanas foram classificadas como vias locais, tendo características de bairro, para o trânsito residencial.

72 PDM, 2008

Quadro 19 – Diretrizes e proposições para a mobilidade urbana

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	33. Dar continuidade e realizar as diretrizes propostas no PDM anterior.	33.1. Garantir a mobilidade dos pedestres a partir de calçadas adequadas;
		33.2. Promover melhorias na infraestrutura viária e na mobilidade urbana por meio do ordenamento da hierarquia das vias e fluxos de circulação.
	34. Melhorar a sinalização de trânsito.	34.1. Elaborar projeto específico de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, na sede urbana e no distrito de Dinizópolis;
		34.2. Melhorar os sistemas de informação ao usuário das vias.
	35. Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no município.	35.1. Garantir que novos loteamentos só sejam aprovados quando proverem continuidade às vias existentes e com as diretrizes viárias propostas e estejam em conformidade com a Lei do Sistema Viário.
Curto, médio e longo prazo	36. Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam, adequadamente, desempenhar suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego.	36.1. Criar sistema municipal de fiscalização junto às residências e estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais da cidade para a viabilização, por parte dos munícipes, da execução e recuperação dos passeios públicos, de modo a promover a adequada pavimentação dos mesmos – quando possível utilizar a calçada ecológica, a exclusão de barreiras físicas (floreiras, degraus, rampas, etc.) e a adequação à acessibilidade universal (NBR-9050);
		36.2. Realizar permanentemente obras de manutenção das vias pavimentadas da área urbana, conforme a demanda, priorizando as vias de maior fluxo.
	37. Dar suporte técnico necessário para a elaboração dos projetos de pavimentação das vias públicas.	37.1. Investir em capacitação profissional para melhoria do suporte prestado pela prefeitura;
		37.2. Realizar estudos de Impacto e Vizinhança, determinando as áreas propícias para a construção de rodovias.;
		37.3. Facilitar o acesso à informação, disponibilizando materiais que auxiliem na escolha e decisão dos

	Diretrizes	Proposições
		melhores terrenos a serem utilizados na construção de vias.
	38. Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de cargas na cidade.	38.1. Delimitar as ruas passíveis para tráfego de veículos pesados.
		38.2. Regulamentar horários e locais permissíveis para carga e descarga de veículos pesados e de grandes portes.
	39. Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana.	39.1. Contratar empresa especializada para consolidar o Plano de Mobilidade Urbana de Cruzmaltina, considerando estudos já elaborados pelo PDM e considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) com prazo até abril de 2019, cumprindo o estabelecido pela Medida Provisória 818/2018.
Curto, médio e longo prazo	40. Incentivar o uso de modos de transporte não motorizados.	40.1. Implantar ciclovias ou ciclofaixas, incentivando a utilização da bicicleta como meio de transporte e proporcionando maior segurança aos ciclistas;
		40.2. Incentivar os polos empregadores a implantar bicicletários e vestiários adequados para os funcionários;
		40.3. Promover ações de educação no trânsito, conscientizando a população sobre segurança e respeito aos pedestres e ciclistas.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

23.3 ARBORIZAÇÃO URBANA E MOBILIDADE NÃO MOTORIZADA

A presença da vegetação traz inúmeros benefícios à vida urbana, tais como a amenização das amplitudes térmicas, proteção do solo contra a erosão, melhoria na qualidade do ar e diminuição da poluição sonora e atmosférica, entre outras vantagens do meio ambiente.

Quanto a mobilidade não motorizada, de acordo com a determinação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, as intervenções urbanísticas devem priorizar a mobilidade não motorizada e a utilização do transporte público, em detrimento ao automóvel particular.

Desta forma, esta revisão do PDM propõe diretrizes para adequação das vias urbanas às Pessoas com Deficiência (PCD) e Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR) e para implantação de uma rede cicloviária, com diretrizes para implantação de ciclofaixas e ciclorrotas no município.

Cruzmaltina possui a necessidade de adequação a tal legislação em questão uma vez que se encontra na Região Metropolitana de Apucarana.

A Quadro 20 constam as diretrizes propostas para o município nos próximos 10 anos.

Quadro 20 – Diretrizes e proposições para a arborização urbana e mobilidade não motorizada

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	41. Garantir arborização urbana adequada.	41.1. Realizar manejo da arborização pública;
		41.2. Qualificar os funcionários municipais para que haja uma manutenção adequada das podas das árvores existentes no município;
		41.3. Promover a recuperação e a revitalização das áreas verdes no meio urbano como praças, jardins e bulevares;
		41.4. Promover manejo das árvores que apresentam risco à segurança pública, com substituição por espécies apropriadas que minimizem as podas e se adaptem aos equipamentos urbanos;
		41.5. Recuperar e incentivar a arborização urbana;
		41.6. Fiscalização e aplicação de penalidades em casos de podas e remoções não autorizadas;
		41.7. Estabelecer definição sobre a largura dos passeios públicos para implantação da arborização, de modo a estabelecer distanciamento dos postes de luz, não obstrução visual da sinalização viária e afastamentos dos equipamentos públicos;
		41.8. Adequar as vegetações existentes nas praças públicas municipais, realizar estudos de implantação de árvores para sombreamento.
Médio e longo prazo	42. Promover a acessibilidade universal nos passeios públicos.	42.1. Promover melhorias e implantação de um sistema de passeio público de maneira de que todos os habitantes possam usufruir;
		42.2. Estabelecer manutenção permanente dos calçamentos existentes/novos;
		42.3. Incentivar o programa que o município já possui sobre o calçamento municipal;
		42.4. Promover a revitalização das praças e canteiros localizados nas áreas urbanas, mediante reformas e substituição de vegetação, de

	Diretrizes	Proposições
		equipamentos de lazer e recreação e de mobiliário urbano, considerando a acessibilidade universal.
	43. Incentivar o uso de modos de transporte não motorizados.	43.1. Garantir a acessibilidade e segurança dos passeios públicos, visando incentivar as pessoas a realizarem trajetos a pé;
		43.2. Dar continuidade à expansão da rede cicloviária, criando sistema que atenda à demanda da população e incentive mais pessoas a utilizarem a bicicleta como meio de transporte;
		43.3. Implantar medidas de sinalização que aumentem a segurança de pedestres e ciclistas;
		43.4. Incentivar os polos empregadores a implantar bicicletários e vestiários adequados para os funcionários;
		43.5. Promover ações de educação no trânsito, conscientizando a população sobre segurança e respeito aos pedestres e ciclistas.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

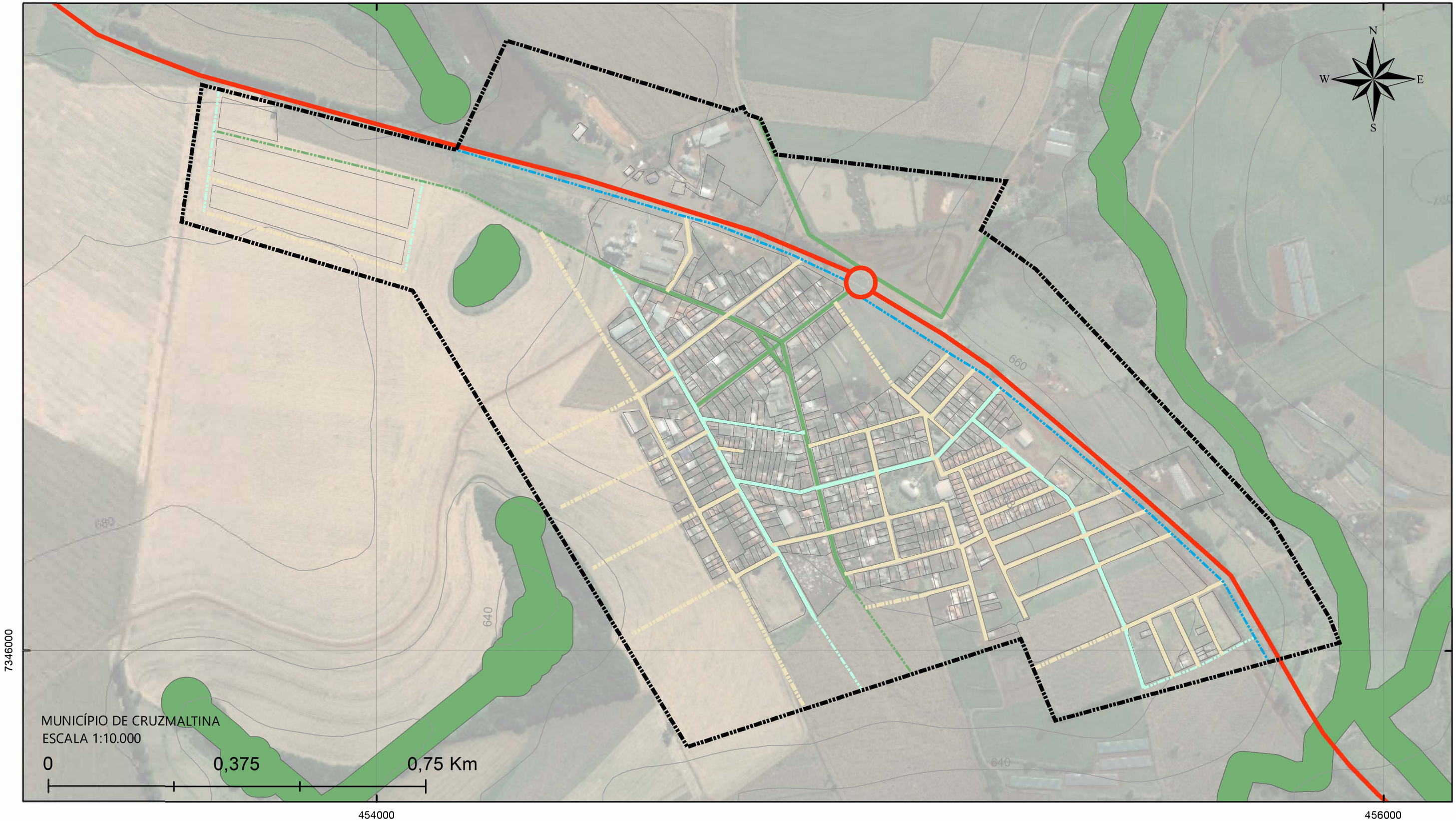

Legenda

- Novo_Perimetro_Sede
- Lotes
- Rodovias Estaduais
- Diretriz Marginal
- Vias Locais
- Diretriz Vias Locais
- Vias Coletoras
- Diretriz Vias Coletoras
- Vias Arteriais
- Diretriz Viais Arteriais
- Curvas de nivel - 20 metros
- APP

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 28 - Hierarquização viária
Sede Urbana

ago. 2020

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

444000

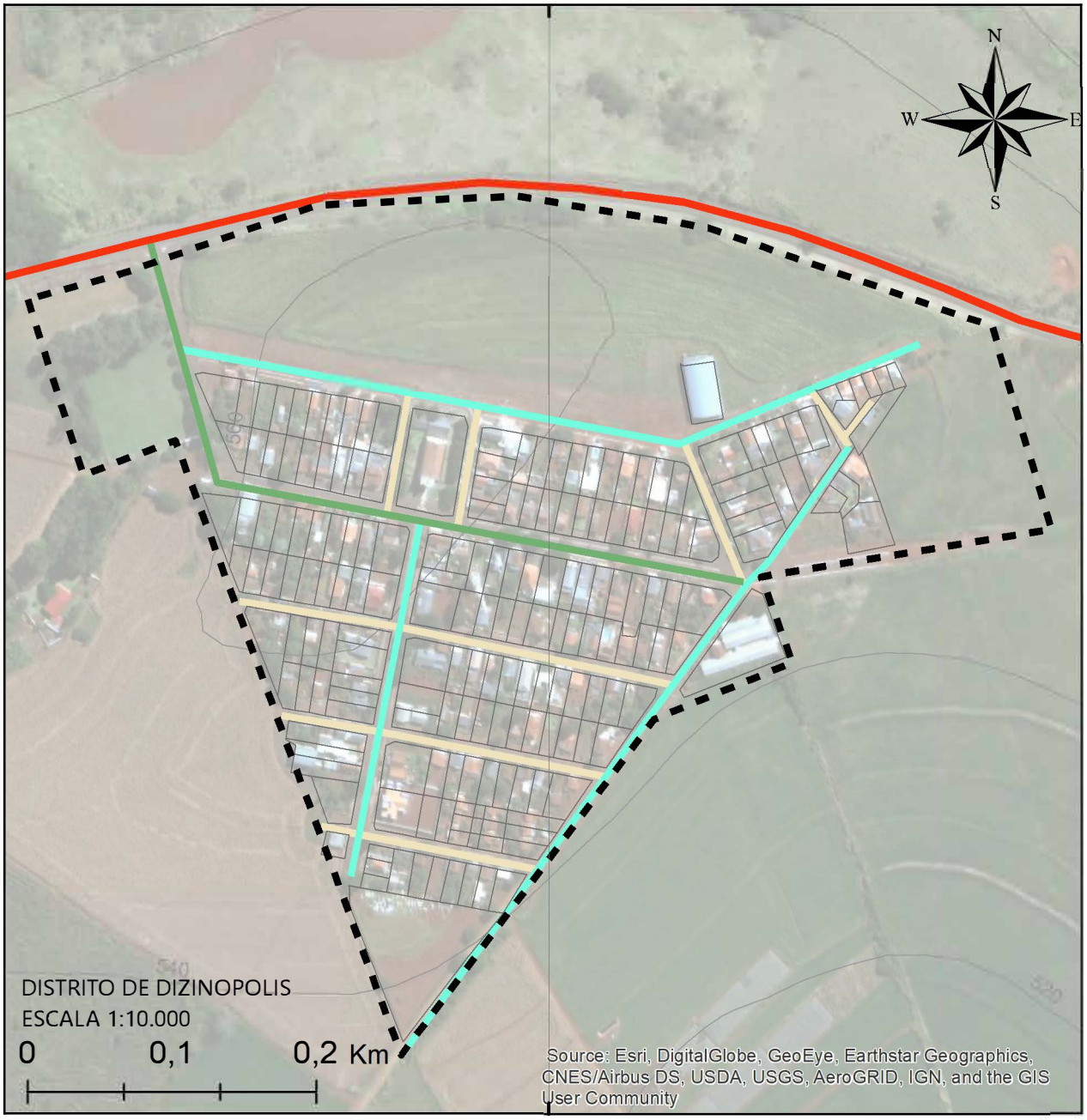

444000

Legenda

- Perimetro_Dinizopolis_final
- Rodovias Estaduais
- Lotes
- Vias Arteriais
- Vias Coletoras
- Vias Locais
- Curvas de nivel - 20 metros

Sistema de Projeção
Transversa de Mercator UTM |
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 |
Datum Vertical: Imbituba SC |
Fuso UTM: 22S |
Base de dados:Esri, USGS,
DRZ Gestão de Cidades.

Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina - PR

Mapa 29 - Hierarquização viária proposta
Distrito de Dizinópolis ago. 2019

Responsável técnico: José Roberto Hoffmann
CREA-PR 6.125/D

Elaboração: Augusto Fernando Peixoto
José B. Delatorre Júnior

24. DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

O desenvolvimento socioeconômico municipal depende da estruturação e das ações efetivas acerca do planejamento urbano do município. A articulação desse planejamento auxilia na objetividade e prioridades na aplicação das ações relacionadas aos serviços de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer, que propiciam melhor qualidade de vida dos munícipes. É crucial a participação dos Conselhos, das Secretarias e dos agentes sociais para coordenar e contribuir o desenvolvimento econômico e social como um todo.

24.1 ECONOMIA

Cabe à Municipalidade prover incentivos e melhorias na economia municipal, abrangendo os três principais setores econômicos: a agropecuária, indústria e comércio/serviços, em prol da geração de empregos e renda, e fomentando o desenvolvimento.

Quadro 21 – Diretrizes e proposições para o desenvolvimento econômico

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	44. Explorar as potencialidades culturais, educacionais e naturais do município através de eventos e iniciativas turísticas.	44.1. Elaborar Inventário turístico;
		44.2. Confeccionar mapa esquemático com rota turística;
		44.3. Organizar calendário de eventos;
		44.4. Criar um sistema de identificação visual de informações sobre locais de turismo que facilite a identificação dos pontos importantes e das instituições de utilidade pública e de serviços, com placas indicativas nas saídas e entradas das cidades vizinhas.
	45. Investir mais em políticas de incentivo à agricultura e à agroindustrialização.	45.1. Prever dotação orçamentária para criar fundo rotativo de incentivo e fomento de atividades agropecuárias, com acesso submisso à permissão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
		45.2. Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas;
		45.3. Fortalecer os elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização;
		45.4. Aproveitar o potencial produtivo local;
		45.5. Articular os agentes econômicos do município.

	Diretrizes	Proposições
	46. Desenvolver o turismo no município, de forma a gerar renda e meio de vida à população.	46.1. Implantar Plano de Desenvolvimento Turístico;
		46.2. Criar Programa de turismo rural no município, como fator gerador de renda e emprego;
		46.3. Criar núcleo de produção de artesanato e culinária como atrativo turístico em área com esse potencial e deprimida economicamente;
	47. Oferecer apoio à diversificação da produção agrícola: fruticultura, hortifrutigranjeiros, floricultura, apicultura, sericultura, avicultura, suinocultura, bovinocultura de leite, produção de sementes crioulas, produção orgânicas, produção de frango caipira, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura, viticultura e oleaginosas para biodiesel.	Oferecer cursos de capacitação adequados aos produtores rurais localizados que estiverem de acordo com o zoneamento agrícola oficial, principalmente as seguintes culturas: -Vinicultura; -Reforma de Pastagem; -Recomposição de matas ciliares e reserva legal; -Pomares e hortas caseiras; -Fruticultura; -Leite; -Sericultura; -Avicultura; -Suinocultura.
Curto, Médio e Longo Prazo	48. Fomentar a agroindústria e a agricultura familiar.	48.1. Incentivar os minis e pequenos produtores rurais (agricultura familiar) no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e elaboração da carta de aptidão para a solicitação de financiamento junto aos programas estaduais e federais;
		48.2. Manter o celeiro do agricultor como ponto de venda para o pequeno produtor rural.
	49. Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes engajados na produção rural e urbana de produtos e serviços.	49.1. Incentivar a criação e organização de produtores hortifrutigranjeiros;
		49.2. Adquirir resfriados (estacionário e rodoviário) de leite para incentivo da bovinocultura de leite;
		49.3. Firmar convênios com o SINE, SENAC, SESI/SENAI e outros para facilitar cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão-de-obra mais qualificada;
		49.4. Incentivar a associação de produtores autônomos sem empresas constituídas, na forma de cooperativas e associações.
		50.1. Implantar Plano de Desenvolvimento Turístico;

	Diretrizes	Proposições
	50. Desenvolver o turismo no município, de forma a gerar renda e meio de vida à população.	50.2. Criar Programa de turismo rural no município, como fator gerador de renda e emprego;
		50.3. Criar núcleo de produção de artesanato e culinária como atrativo turístico em área com esse potencial e deprimida economicamente;
Curto, Médio e Longo Prazo	51. Promover fortalecimento do setor de comércio e serviços.	51.1. Apoiar a implantação descentralizada de estabelecimentos comerciais e de serviços, para o desenvolvimento local;
		51.2. Promover melhoria da qualificação profissional da população para formar mão de obra especializada e assegurar maior inovação, produtividade e qualidade;
		51.3. Implementar políticas voltadas para atividade comercial.
	52. Incentivar a vinda de novas indústrias para o município.	52.1. Elaborar material de divulgação do município: vídeos, folders, comunicação eletrônica enaltecendo as qualidades;
		52.2. Melhorar a infraestrutura existente, por exemplo as estradas para escoamento da produção agrícola;
		52.3. Oferecer contrapartida à instalação de indústrias, tais como isenção de taxas, barracões etc.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

24.2 HABITAÇÃO

O direito à moradia foi incluído nos direitos humanos a partir de 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, inaugurando assim, uma nova dimensão de direitos sociais, em prol da valorização e promoção de uma vida digna[73]. Na Constituição Federal de 1988 consta que:

73 RANGEL e SILVA, 2009.

> É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico[74].

Com o advento do Estatuto da Cidade, de 2001, através de políticas públicas e dos instrumentos urbanísticos previstos, pode-se efetivar o direito à moradia. No PDM anterior de Cruzmaltina foram estabelecidas três diretrizes para a melhoria da qualidade e da oferta de serviços públicos de habitação, as quais são:

- Estabelecer no município o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH;
- Consolidar as áreas delimitadas, em lei específica (Lei de Uso e Ocupação do Solo como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS);
- Promover a regularização fundiária em parcelamentos irregulares e invasões, quando necessário.

Contudo, cabe ao município de Cruzmaltina realizar a fiscalização periódica dos novos loteamentos e novas habitações, no intuito de coibir o surgimento de novas áreas irregulares. Dessa maneira, o município evitará gastos futuros com regularização fundiária e relocação de habitações.

De acordo com o Zoneamento proposto no PDM em 2008, Cruzmaltina contava com uma grande área voltada para ZEIS – Zona Especial de Interesse Social. É importante destacar que essas áreas para habitações visam atender a população que se encontra em áreas de risco ou em situação irregular. Sendo assim, as diretrizes estabelecidas anteriormente permanecem válidas. As proposições sobre habitação no município se encontram a seguir:

Quadro 22 – Diretrizes e propostas para a habitação

	Diretrizes	Propostas
Curto prazo	53. Dar continuidade e realizar as diretrizes propostas no PDM anterior.	53.1. Estabelecer no município o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH;
		53.2. Consolidar as áreas delimitadas, em lei específica (Lei de Uso e Ocupação do Solo como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS).

74 Art. 23, inciso IX, da CF/88.

	Diretrizes	Propostas
	54. Conceber a habitação de interesse social como parte integrante da cidade e interdependente dos serviços públicos, dos equipamentos comunitários e da infraestrutura.	54.1. Garantir política municipal de habitação de interesse social esteja adequada à realidade atual, através de realização de levantamentos de dados em ação integrada com o Departamento de Assistência Social e o Departamento de Saúde.
	55. Elaboração do Plano Municipal de Habitação.	55.1. Conhecer a realidade do Município e permitir a implementação de um programa habitacional, de modo a ordenar as políticas públicas e os investimentos nesse setor.
	56. Controle da expansão de loteamentos, a fim de assegurar o acesso da população de todos os bairros a padrões satisfatórios de qualidade urbanística e ambiental.	56.1. Aprovar projetos de novos loteamentos e novas unidades habitacionais somente se estiverem de acordo com a legislação municipal e garantirem o acesso à infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos.
	57. Promover estoque de áreas urbanas para desenvolvimento de programas habitacionais para população de baixa renda.	57.1. Aquisição de terras urbanas para desenvolver programa de habitação de interesse social para população de baixa renda.
	58. Garantir o direito à moradia digna e à terra urbana.	58.1. Implantar projetos de habitação de interesse social em parceria com os governos do Estado e da União, visando erradicar o déficit habitacional do município de 40 casas
	59. Elaborar política de habitação municipal.	59.1. Elaborar e implantar Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.
	60. Implementar programas de apoio à construção habitacional para famílias de baixa renda.	60.1. Subsidiar a construção de moradias para famílias que possuam terreno ou a substituição das unidades habitacionais construídas de forma precária
	61. Garantir a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação básica municipal	61.1. Utilizar do instrumento regularização fundiária para que os lotes irregulares já existentes no município sejam adequados ao novo zoneamento municipal.

	Diretrizes	Propostas
	sempre que forem necessários para cumprir a função social da propriedade e garantir o bem-estar e o desenvolvimento.	61.2. Garantir novas áreas de implantação de ZEIS quando as áreas municipais existentes forem ocupadas no intuito de promover moradia para todos.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

24.3 SAÚDE

A Lei Orgânica da Saúde (Leis n° 8.080/90 e n° 8.142/90) estabelece que a saúde é um direito universal do ser humano e é um dever do Estado prover qualidade de vida através da garantia da atenção à saúde.

Dessa forma, cabe ao município atender as demandas locais e as exigências do Ministério da Saúde, focando na prestação de um atendimento de qualidade no setor com profissionais devidamente habilitados, abrangendo as necessidades da população e garantindo um ambiente saudável a todos.

Quanto as ações propostas no Plano de Ação e Investimento do PDM vigente, para a área de saúde, destacam-se duas:

- Construir e equipar o Centro Fisioterapêutico;
- Construir e equipar o Pronto atendimento 24 horas.[75]

Em relação as diretrizes propostas na elaboração do PDM vigente, algumas delas permanecem válidas para a realidade municipal, as proposições que as acompanham estão presentes no Quadro 23.

Quadro 23 – Diretrizes e proposições para a saúde

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	62. Dar continuidade e implementar as diretrizes propostas no PDM anterior.	62.1. Construir e equipar o Centro Fisioterapêutico;
		62.2. Construir e equipar o Pronto atendimento 24 horas.
	63. Adquirir novos equipamentos para área de saúde.	63.1. Compra de um equipamento de Raio-X para realizar tal procedimento no município.
	64. Garantir atendimento médico a toda população cruzmaltinense.	64.1. Garantir acesso à saúde, a programas de prevenção e elevar o índice de atendimentos;
		64.2. Promover atendimento médico aos alunos da rede pública de ensino.

75 PDM, 2008

	Diretrizes	Proposições
	65. Desenvolver o Plano Municipal de Saúde.	65.1. Elaborar o Plano Municipal de Saúde e implantar o mesmo de forma que atenda as legislações pertinentes e cumprir as metas por ele traçadas.;
		65.2. Atualizar o PMS sempre que necessário.
	66. Continuar com o atendimento prestado.	66.1. Continuar com o bom índice de atendimento aos munícipes;
		66.2. Continuar com o atendimento 24 horas na Unidade Básica de Saúde Cruzmaltina;
		66.3. Continuar com os serviços de atendimentos prestados a sociedade e ampliá-los conforme a demanda municipal.
	67. Continuar com o bom serviço na área de Saúde.	67.1. Continuar fornecendo os Serviços de Saúde no município de forma que atenda os munícipes necessitados e com boa qualidade.
Médio e Longo Prazo	68. Construção de novo equipamento de saúde.	68.1. Construção de nova UBS, de maneira a atender áreas afastadas da Sede Municipal.
	69. Adequação dos edifícios públicos do setor da saúde às suas necessidades variadas.	69.1. Promover e garantir a acessibilidade nos edifícios de saúde, conforme NBR-9050, para o acesso adequado das pessoas portadoras de necessidade especiais.
	70. Aquisição de frota de veículos.	70.1. Atualização e aquisição da frota de veículos municipais voltados a Secretaria de Saúde de forma que quando houver a necessidade de transporte de pacientes, eles não precisem aguardar dias específicos da semana.
	71. Reformas e construções de equipamentos de saúde.	71.1. Ampliação da Clínica de saúde, de maneira a adaptar à realidade municipal;
		71.2. Construção de uma edificação para a Secretaria de Saúde;
		71.3. Reformas dos equipamentos municipais de saúde tanto na Sede urbana quanto no Distrito de Dinizópolis.
	72. Aquisição de Ambulância.	72.1. Aquisição de uma ambulância contendo todos os equipamentos para realização dos procedimentos iniciais de tratamento;

	Diretrizes	Proposições
		72.2. Contratação de profissional treinado de forma que possa auxiliar nos atendimentos de primeiros socorros prestados na ambulância.
	73. Abertura de concursos Públicos para contratação de profissionais.	73.1. Estudar a viabilidade de contratação de novos profissionais especializados para atendimento no território municipal, por exemplo: Geriatra, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogos, Urologista, Pediatras, Clínico Geral e Enfermeiros.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

24.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social consiste num direito de todos, estabelecido pelo art. 203 da CF, formando assim o tripé da seguridade social: Saúde, Previdência e Assistência. São diversas as leis que embasam o trabalho da assistência social, como normativas, decretos, leis orgânicas, o SUAS e a PNAS.

No Plano Diretor Municipal aprovado no ano de 2008, foram estabelecidas as seguintes diretrizes para a Assistência Social:

- Reforma do Centro Social para implantação do CRAS e dos Conselhos Municipais;
- Viabilizar espaços adequados para abrigar as estruturas físicas do CRAS e Conselhos Municipais;
- Minimizar a exclusão social no município;
- Evitar que famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situação de risco.[76]

Das proposições criadas no PDM anterior, nenhuma foi realizada, o que por sua vez se tornam viável para inclusão no próximo Plano Diretor.

Quadro 24 – Diretrizes e proposições para a assistência social

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	74. Dar continuidade e implementar as diretrizes propostas no PDM anterior.	74.1. Reforma do Centro Social para implantação do CRAS e dos Conselhos Municipais;
		74.2. Viabilizar espaços adequados para abrigar as estruturas físicas do CRAS e Conselhos Municipais.
		75.1. Implementar Vigilância socioassistencial no município;

76 PDM, 2008

	Diretrizes	Proposições
Médio e Longo Prazo	75. Executar as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	75.2. Implantar Centro de Convivência para Adolescentes e Jovens em situação de risco social;
		75.3. Adequar todos os equipamentos da assistência social às normas de acessibilidade universal;
		75.4. Implantar Casa de Passagem para pessoas em situação de rua;
		75.5. Construir Instituição de Longa permanência para idosos;
		75.6. Instituir o Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes;
		75.7. Implementar Rede Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente.
	76. Garantir e ampliar recursos financeiros e humanos para manutenção e implementação de programas, projetos e ações desenvolvidas pela política de assistência Social.	76.1. Implantar sistema informatizado municipal de informações sobre o monitoramento e avaliação da rede socioassistencial visando garantir qualidade de serviços;
		76.2. Promover a política de recursos humanos e de capacitação específica contínua para técnicos e funcionários da assistência social (gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviço da rede social).
	77. Implementar sistema para identificar, diagnosticar, planejar, executar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede de assistência social no município;	77.1. Promover reuniões conjuntas entre os conselhos e os diversos setores da sociedade civil organizada para aprimoramento da gestão da política de assistência social;
		77.2. Identificar metas e estratégias para as situações de ausência de cobertura dos direitos socioassistenciais.
Médio e Longo Prazo	78. Priorizar as atividades de geração de trabalho e renda e as ações socioeducativas com famílias usuárias em situação de risco pessoal e social	78.1. Fortalecer as políticas de assistência à pessoa idosa;
		78.2. Implantar programa de fortalecimento do protagonismo juvenil, com vista ao investimento à potencialidade dos jovens.
	79. Fortalecer e ampliar ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como equipamento de proteção social básica	79.1. Fortalecer a política de atendimento à Infância e Juventude através de maior oferta de atividades socioeducativas.

	Diretrizes	Proposições
	80. Fortalecer os serviços na esfera da Proteção Social Básica, tais como o Serviços de atendimento Integral à Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	80.1. Realizar manutenção do Projeto de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com ações voltadas a família, acolhida, busca ativa, encaminhamentos, acompanhamento familiar e grupos de família, visitas domiciliares, cadastramento socioeconômico, comum cação e defesa de direitos, ampliação dos grupos de trabalhos, cursos e demais ações inerentes ao PAIF;
		80.2. Promover junto aos grupos de mulheres e nas palestras de orientação, reforçando os direitos da mulher a valorização, autoestima, vínculos familiares, a função protetiva da família, as relações de cuidado e afeto familiar, acesso a ocupação e a renda, entre outros;
		80.3. Promover junto aos usuários da Política de Assistência, ações referentes à Campanha Nacional de Não violência contra a mulher, aos Direitos do Idoso e Pessoas com Deficiência e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
		80.4. Manter os grupos, oficinas, orientações, visitas domiciliares, intervenção psicossocial, junto aos grupos do Espaço Legal e demais grupos das diferentes faixas etárias;
		80.5. Ampliar os grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes.
	81. Fortalecer os serviços na esfera da Proteção Social Média, tais como o Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Medidas Socioeducativas PSC e LA; além de Acolhimento Institucional.	81.1. Acompanhamento às famílias e indivíduos (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência) que vivenciam situações de violência, com encaminhamentos aos demais serviços quando necessário;
		81.2. Promover junto aos usuários, ações coletivas referente à Campanha Nacional da Não violência contra mulher, aos Direitos do Idoso e Pessoas com Deficiência e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
Médio e Longo		81.3. Programas e ampliar oficinas/grupos direcionados ou que priorizem o atendimento as mulheres, idosos, crianças e adolescentes e pessoas com deficiência que vivenciaram situações de violência e rompimento de vínculo e suas famílias;

	Diretrizes	Proposições
		81.4. Acompanhas os adolescentes e famílias em cumprimento de Medida Socioeducativa;
		81.5. Programar e ampliar oficinas/grupos direcionados ou que priorizem o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa;
		81.6. Manter, reformar e/ou construir novas áreas na casa lar;
		81.7. Programar e implantar oficinas e orientações direcionadas a equipe técnica e ao público atendido. Referente ao PAEFI, PSC e LA.
	82. Promover a constante atualização da estrutura física e dos membros da Secretaria Municipal de Assistência Social.	82.1. Manter equipe técnica conforme NOB/RH 2012;
		82.2. Apoiar, acompanhar e orientar a Rede de Proteção Social Municipal por meio de reuniões e capacitações;
		82.3. Manter e ampliar ações de vigilância socioassistencial, bem como promover ações, capacitações e aquisição de bens e serviços que visem fortalecer a Gestão do SUAS no município.
	83. Facilitar os benefícios de prestação continuada, transferência de renda e benefícios eventuais.	83.1. Estimar o número de famílias que necessitam de BPC, assim como visitá-las, acompanhá-las, orientá-las e dar os devidos encaminhamentos;
		83.2. Cadastrar idosos e pessoas com deficiência no CADÚNICO;
		83.3. Manter os benefícios eventuais às famílias que necessitem (Natalidade, Idoso, Funeral, Alimentação e de Passagens);
		83.4. Aderir ao Programa BPC na Escola;
		83.5. Manter benefícios eventuais em situações de calamidades públicas e emergenciais (mediante Ato Administrativo que comprove a situação de calamidade pública no município);
Médio e		83.6. Manter as ações do Cadastro Único e acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

	Diretrizes	Proposições
		83.7. Manter a comissão do PBF (Programa Bolsa Família) no CMAS como instância de controle e ações inerentes ao programa;
		83.8. Promover grupos e orientações para beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF).
	84. Construção de um Centro de convivência para idosos.	84.1. Elaboração de projeto de centro dia voltado aos idosos no município, de forma que seja desenvolvidas atividades diárias;
		84.2. Desenvolver atividades com os idosos em toda área municipal, de maneira que possam realizar interação com a comunidade.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

24.5 EDUCAÇÃO

As diretrizes e proposições para o setor da educação se baseiam no desenvolvimento do cenário educacional do município, a fim de possibilitar qualidade na infraestrutura das escolas e formação de professores, de forma a garantir melhor desempenho de suas funções e melhorar os programas que incentivam os alunos no ambiente escolar.

Estas diretrizes proporcionarão, ao município, o oferecimento de ensino com melhor qualidade aos munícipes e melhorias nos equipamentos de educação.

Na Quadro 25 estão as diretrizes e proposições revisadas a respeito do serviço de educação no município de Cruzmaltina, que se baseiam, especialmente, nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação e na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Quadro 25 – Diretrizes e proposições para a educação

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	85. Ampliação, construção e reforma dos CMEIS do município.	85.1. Ampliação do CMEI Tia Bina para que possa atender a demanda de alunos no território municipal;
		85.2. Construção de uma nova sede para o CMEI Criança Feliz, uma vez que o espaço atual não atende à demanda populacional;
		85.3. Ampliação da Escola Municipal Padre Manuel de Nóbrega para atender a futura demanda. Processo se encontra em trâmite, finalizar de maneira que atenda às necessidades da população;
		85.4. Construção de novos sanitários acessíveis para a Escola Municipal Padre Manuel de Nóbrega;

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo		85.5. Ampliação do refeitório da Escola Municipal Padre Manuel de Nóbrega;
		85.6. Realizar cobertura do Pátio da Escola Municipal Padre Manuel de Nóbrega;
		85.7. Realizar reforma na Escola Municipal Emílio G. Médici;
		85.8. Realizar reformas e adequações às normas de acessibilidade impostas pela NBR 9050 em todos os equipamentos de Educação no município de Cruzmaltina.
	86. Garantir infraestrutura física e recursos materiais básicos adequados necessários à prática de esportes, e a atividades extracurriculares nos equipamentos de ensino.	86.1. Adquirir material pedagógico suficiente ao número de escolas e seus portes ao ensino fundamental de 9 anos sempre que necessário;
		86.2. Manter e ampliar a aquisição de material apropriado a estudantes especiais.
	87. Continuar a implantação do método boquinhas.	87.1. Continuar a realizar no município de Cruzmaltina o método fonovisuoarticulatório conhecido como "Boquinhas" de maneira que toda criança na educação infantil possua o aprendizado de alfabetização através da fala.
	88. Manter o bom desempenho do IDEB.	88.1. Continuar com os repasses adequados para a Secretaria de Educação de forma que mesma consiga manter o atual IDEB ou alcançar novas metas;
		88.2. Fazer com que a meta de 2021 alcançada em 2017 seja mantida, procurando alcançar novos números.
	89. Continuar com investimento nos materiais de pedagogia.	89.1. Continuar com o alto investimento nos materiais de pedagogia de forma a atender a demanda municipal.
	90. Atualização dos equipamentos de informática.	90.1. Adquirir novos equipamentos de informática nas escolas do município;
		90.2. Instalação e adequação da rede de informática a novas tecnologias disponíveis em território municipal.
		90.3.

	Diretrizes	Proposições
	91. Promover iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo no município.	91.1. Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização para todos.
		91.2. Criar convênios para capacitar jovens e adultos, inseri-los no mercado de trabalho, e estabelecer políticas para permanência dos alunos do EJA e continuar com a disponibilidade do mesmo em todas as séries;
Curto, Médio e Longo Prazo		91.3. Assegurar a alfabetização para alunos com deficiência, de acordo com sua especificidade.
	92. Garantir a qualidade da merenda escolar.	92.1. Garantir a continuidade dos serviços de merenda escolar no município, bem como a aquisição, preparo e distribuição das refeições nas escolas;
		92.2. Garantir a qualidade nutricional da merenda escolar através do acompanhamento de um profissional na área da nutrição.
	93. Incentivar a criação de cursos superiores.	93.1. Incentivar a criação de cursos técnicos profissionalizantes nos níveis médios e superior.
	94. Estimular e garantir a permanência do aluno na escola.	94.1. Estimular programas de acompanhamento do acesso e permanência das crianças e jovens no ensino fundamental e médio;
		94.2. Implementar políticas que previnam a evasão escolar no ensino fundamental e médio;
		94.3. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares.
	95. Educação profissionalizante.	95.1. Atrair para o município polos de educação profissionalizante para incentivar a continuação do estudo da população em geral;
		95.2. Criar cursos técnicos profissionalizantes nos níveis médio e superior no município de Cruzmaltina, visando a geração de mão de obra qualificada, atração de novas empresas e a permanência da população jovem no município.
	96. Melhorar a qualidade da educação básica de modo geral.	96.1. Oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, ¼ dos alunos da educação básica;
		96.2. Proporcionar reforço escolar aos alunos que necessitem.

	Diretrizes	Proposições
		96.3. Proporcionar atividades em contraturno de maneira a evitar que a juventude esteja exposta a riscos sociais.
	97. Reavaliação da divisão de salas de aula.	97.1. Reavaliar a quantidade de alunos por turma, evitando superlotação.
	98. Adequação do Plano de Educação.	98.1. Adequar o Plano Municipal de Educação sempre que necessário de acordo com o desenvolvimento municipal;
Curto, Médio e Longo Prazo		98.2. Manter a avaliação, monitoramento e execução de forma adequada.
	99. Garantir a qualidade do transporte escolar.	99.1. Viabilizar estudos para adequar o transporte escolar e ampliar o valor dos recursos junto ao estado e a união, de acordo com critérios definidos pela SEMED, e de forma a garantir a escolarização de todos;
		99.2. Ampliação da frota de transporte escolar municipal de forma a reduzir custos com a terceirização;
		99.3. Aquisição de veículos adaptados para acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, através de parceria com Governo Estadual e Federal.
	100. Atualização da frota de veículos voltados a Secretaria Municipal.	100.1. Aquisição de veículo próprio para a Secretaria de Educação;
		100.2. Realizar manutenções na frota municipal.
	101. Garantir recursos para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela secretaria da educação na esfera municipal.	101.1. Viabilizar, juntamente com o departamento de cultura, condições para a criação de projetos de música, teatro, dança, pintura e outros, ofertados aos alunos em forma de atividades extraclasses;
		101.2. Buscar, junto ao Governo Federal, recursos para manutenção das escolas municipais, atendendo a demanda local;
		101.3. Auxiliar a Secretaria da Educação de forma que ela possa desenvolver atividades em contraturno para atender a demanda municipal.;
		101.4. Auxiliar a Secretaria Municipal da Educação de maneira que ela consiga realizar todas as metas traçadas no Plano de Metas e Ações.

	Diretrizes	Proposições
	102. Ampliação do quadro de funcionários.	102.1. Realizar concursos municipais para a contratação de novos profissionais conforme a demanda municipal;
		102.2. Estudar a viabilidade de contratação de novos profissionais, como por exemplo: Educadores, Merendeiras, Serviços Gerais etc.
		102.3. Quando houver a implantação do centro multidisciplinar, estudar a viabilidade de contração de funcionários tais como: Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Nutricionista, Educadores, entre outros.
	103. Construção e adequação dos equipamentos de educação municipal.	103.1. Adequação do atual prédio do CMEI Criança Feliz, para o futuro funcionamento de equipe multidisciplinar;
		103.2. Construção de uma nova edificação para a Secretaria de Educação;
		103.3. Construção de um salão de eventos para realização de eventos desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e pela Secretaria da Educação.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

24.6 CULTURA

O direito à cultura é um princípio fundamental que consta na Constituição Federal[77]. O acesso à cultura dá oportunidade ao desenvolvimento intelectual e moral, bem como a inclusão social. No Plano Diretor elaborado em 2008, foram determinadas as seguintes diretrizes para o desenvolvimento cultural em Cruzmaltina:

- Promover a cultura e incentivo à leitura;
- Resguardar a identidade cultural dos moradores da Vila Rural Padre João Sega e Vila Rural Nossa Senhora das Graças;
- Proporcionar que os idosos sejam assistidos por atividades físicas, culturais, sociais, dentre outras;
- Ampliação da oferta de cultura dentro da rede de educação municipal[78].

77 Art. 215 da CF/88.
78 PDM, 2008

As proposições citadas acima e estabelecidas no PDM anterior permanecem válidas, e foram acrescidas de outras, descritas no Quadro 26.

Quadro 26 – Diretrizes e proposições para cultura

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	104. Dar continuidade e realizar as diretrizes propostas no PDM de 2008.	104.1. Promover a cultura e incentivo à leitura;
		104.2. Resguardar a identidade cultural dos moradores da Vila Rural Padre João Sega e Vila Rural Nossa Senhora das Graças;
		104.3. Proporcionar que os idosos sejam assistidos por atividades culturais e sociais, dentre outras;
		104.4. Ampliação da oferta de cultura dentro da rede de educação municipal.
	105. Atualização do acervo municipal.	105.1. Aquisição de novos títulos de literatura, de maneira a atualizar o acervo municipal;
		105.2. Aquisição de acervo audiovisual, de maneira a atender toda a demanda do município.
Curto Prazo	106. Implantar a Fanfarra Municipal.	106.1. Implantar a fanfarra municipal e incentivar a prática de musicalidade no município.
		106.2. Incentivar a fanfarra municipal a participar de apresentações em datas comemorativas e participar de torneios na região;
		106.3. Estudar a viabilidade para a contratação de maestro para auxílio dos integrantes da fanfarra;
		106.4. Aquisição de equipamentos musicais para a fanfarra.
	107. Continuar com o atendimento aos alunos.	107.1. Continuar com o atendimento prestado pela Biblioteca cidadã aos alunos das escolas municipais e estaduais na elaboração dos trabalhos escolares;
		107.2. Aquisição de impressora colorida para impressão de trabalhos realizados pelas crianças do município.
Médio e Longo	108. Aquisição de materiais.	108.1. Aquisição de materiais pedagógicos para realização de trabalhos lúdico culturais;
		108.2. Aquisição de Datashow para realização atividades culturais, tais como: - Reuniões;

	Diretrizes	Proposições
		- Projeção de filmes para a população; - Realização de eventos relacionados a cultura e atividades em geral;
		108.3. Garantir o fornecimento dos materiais básicos para o pleno funcionamento da Secretaria de Cultura.
	109. Realização de Peças teatrais.	109.1. Elaborar estudo para a possível contratação de peças teatrais para o incentivo da cultura no município de Cruzmaltina;
		109.2. Incentivos a realização de peças teatrais pelos alunos das escolas de forma a atrair a população.
	110. Adequar os espaços de cultura às normas de acessibilidade	110.1. Adaptar Biblioteca Cidadã às normas de acessibilidade impostas pela NBR 9050.
	111. Reformar e adaptar os equipamentos de cultura no município.	111.1. Reformar a Biblioteca Cidadã em pontos específicos, tais como: - Rede elétrica; - Rede hidráulica; - Estrutura interna; - Pintura; - Cobertura; - Pisos; - Jardinagens.
Médio e Longo Prazo	112. Construção de novos equipamentos voltados a cultura.	112.1. Construção de um salão de eventos para realização de eventos desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e pela Secretaria da Educação.
	113. Aquisição e instalação de equipamentos.	113.1. Aquisição e instalação de ar-condicionado na sala de reuniões da Biblioteca Cidadã;
		113.2. Aquisição e instalação de ventiladores na área comum da Biblioteca Cidadã.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

24.7 ESPORTE E LAZER

Os equipamentos de esporte e lazer são essenciais para o desenvolvimento da qualidade e vitalidade dos espaços públicos, podendo estimular o vínculo dos munícipes quanto a utilização desses equipamentos em prol da saúde e bem-estar. Se bem cuidados, divulgados e sinalizados, estes equipamentos podem ser aproveitados, inclusive, como potencial turístico para o município.

A Quadro 27 contém as diretrizes e proposições revisadas a respeito das áreas de esporte e lazer.

Quadro 27 – Diretrizes e proposições para esporte e lazer

	Diretrizes	Proposições
Curto, médio e longo prazo	114. Aquisição de materiais esportivos.	114.1. Aquisição de troféus, medalhas, bolas e redes de variados esportes, e aquisição de uniformes, coletes e agasalhos para os campeonatos municipais;
	115. Incentivo aos times do município para os Jogos Regionais.	115.1. Incentivar os times esportivos do município de Cruzmaltina para os jogos regionais, tais como: - Jave's; - Jogos da Juventude; - Campeonatos Regionais; - Jogos de Inverno.
	116. Incentivar modalidades de esportes no município.	116.1. Incentivar a prática e o desenvolvimento de modalidades variadas de esporte no município.
	117. Aquisição de micro-ônibus.	117.1. Aquisição de micro-ônibus possuindo no mínimo 24 acentos, para realizar o transporte dos atletas municipais.
Curto, médio e longo prazo	118. Aquisição de equipamentos.	118.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal;
		118.2. Aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal.
	119. Reformas, construções e adequações aos equipamentos de esporte e lazer no município.	119.1. Construção de 1 campo suíço sintético na Sede Municipal;
		119.2. Aquisição de 1 quadra de areia para vôlei e futebol;
		119.3. Aquisição de 03 academias ao Ar livre para serem instaladas no Distrito de Dinizópolis;
		119.4. Pintura da quadra de esportes do Ginásio Lascadão;
		119.5. Construção de miniginásio de esporte no distrito de Dizinópolis;
		119.6. Adaptação de acessibilidade das academias da terceira idade em território municipal;
		119.7. Realizar reparos parciais de instalações físicas no campo da Sede Urbana com mão de obra própria, tais como: - Alambrado; - Grama; - Traves.

	Diretrizes	Proposições
		119.8. Realizar reformas no Ginásio de Esportes Lascadão, com mão de obra própria, tais como: - Reformas no telhado; - Pintura; - Rede de proteção da arquibancada; - Proteção de ferro da arquibancada; - Reparos na iluminação.
		119.9. Realizar reformas nos Campos dos distritos com mão de obra própria, tais como: - Iluminação; - Reforma dos vestiários; - Pintura das dependências da quadra.
		119.10. Realizar reformas no Campo de Futebol Primavera com mão de obra própria, tais como: - Iluminação; - Alambrado.
		119.11. Realizar reformas na Quadra de São Domingos com mão de obra própria, tais como: - Iluminação; - Pintura das dependências da quadra.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

25. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA

Com o objetivo de acompanhar e implementar as diretrizes e proposições elencadas no Plano Diretor, faz-se necessária a organização das instituições governamentais que promovam o desenvolvimento institucional, fomentada pelos instrumentos de democratização da gestão urbana e baseada nos princípios fundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.

Em relação à estrutura administrativa, esta está regular, pois existem alguns conselhos inoperantes. No âmbito da tributação o município necessita, principalmente, atualizar o código tributário existente e realizar o recadastramento imobiliário da planta genérica de valores, visando aumentar as receitas municipais. A última atualização ocorreu em 1997.

O recadastramento imobiliário pode ser feito de maneira a tornar a cidade mais inteligente, através de um Sistema de Informações Geográficas para o planejamento e gestão municipal.

A implantação de SIG tem como objetivo fornecer informações para planejamento, monitoramento, implementação e avaliação das políticas urbanas, subsidiando a tomada de decisões na gestão do Plano diretor e na implementação do Sistema de Informações Geográficas (SIG). Esta é uma ferramenta de informática que permite integrar bases de dados de origem distintas sobre uma base cartográfica digitalizada.

No que se refere à gestão participativa e democrática, O EC instituiu processos que permitem aos cidadãos participarem na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Sendo assim, a Quadro 28 apresenta as diretrizes e propostas para uma gestão pública mais eficiente e democrática. Algumas diretrizes estabelecidas no PDM de 2008 continuam válidas.

Quadro 28 – Diretrizes e proposições para a adequação da administração municipal

	Diretrizes	Proposições
Curto Prazo	120. Fazer modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos.	120.1. Implantar o Sistema de Informações Geográficas Municipais (SIG) com base de dados sempre atualizada para planejar, implantar, monitorar, e avaliar o desenvolvimento municipal, subsidiando quaisquer tomadas de decisões;
		120.2. Prover Internet em todos os computadores dos órgãos da administração Municipal e terminal de consulta;
		120.3. Criar banco de dados com informações acessíveis por meio eletrônico a toda população;
		120.4. Atualizar os dados referentes ao Município;
		120.5. Atualizar a planta genérica de valores;

	Diretrizes	Proposições
		120.6. Realizar recadastramento imobiliário e mobiliário, visando estruturar cadastro técnico multifinalitário;
		120.7. Atualizar o código tributário.
Curto, médio e longo prazo	121. Viabilizar o processo permanente de planejamento e gestão.	121.1. Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou complementação do Plano diretor Municipal;
		121.2. Acompanhar políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
		121.3. Definir prioridades na aplicação dos recursos do fundo Municipal de Desenvolvimento;
		121.4. Examinar a viabilidade dos projetos do poder público;
		121.5. Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação.
	122. Articular governo, sociedade civil, entidades e outros órgãos não governamentais.	122.1. Adotar estratégias para a ampla divulgação e disponibilização do PDM aprovado, junto à população, utilizando-se dos meios de comunicação locais (site oficial do Município ou exclusivo para o PDM, por exemplo), tornando claros e conhecidos os objetivos e metas que levaram o Município a adotar o novo conjunto de diretrizes, leis e projetos prioritários para investimentos e quais as relações do PDM aprovado com o dia a dia das pessoas físicas e jurídicas do Município.
Curto, médio e longo prazo	123. Buscar integração entre as secretarias, autarquias e demais órgãos municipais, incluindo seus respectivos programas, com rápido e fácil intercâmbio de informações, para melhor desenvolvimento de projetos e funcionamento do poder público municipal.	123.1. Capacitar e reciclar permanentemente os recursos humanos do Município que atuam na implementação do PDM aprovado (engenheiro, arquiteto, fiscais de obras e posturas, responsáveis pela aprovação de loteamento, desmembramentos, remembramentos, construções, ampliações, demolições, responsáveis pela liberação de alvarás de localização e funcionamento, pelo protocolo e pelo acompanhamento e controle de resultados).

	Diretrizes	Proposições
	124. Incentivar e fortalecer a participação popular, em acordo com as diretrizes federais de gestão democrática contidas no Estatuto da Cidade, para se concretizarem o plano diretor, o orçamento participativo e a iniciativa popular de projetos de lei.	124.1. Estimular a participação da população, representada por seus segmentos organizados, no planejamento do Município através de Audiências, Conferências, Plebiscitos, Referendos e Consultas Públicas e de órgãos colegiados (Conselho de Desenvolvimento Municipal ou outros), devendo ser convocados os Conselhos para reuniões ordinárias e extraordinárias, para os casos previstos na legislação do PDM, cuidando de exarar atas dessas reuniões e emitir as Resoluções recomendadas;
		124.2. Monitorar, anualmente, a implementação do PDM utilizando como parâmetros a execução dos projetos priorizados e os indicadores administrativos, urbanísticos, de infraestrutura, sociais e econômicos idealizados pelo PDM, com a utilização dos dados disponíveis nos bancos de dados e monitorar, a cada dez anos, o PDM como um todo e submeter os resultados à população e à Câmara Municipal.
	125. Adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal.	125.1. Construção de uma nova sede para o Paço Municipal, de forma que deixe de ocupar o antigo prédio da escola municipal;
		125.2. Realizar manutenção do edifício sede da Prefeitura Municipal, atendendo a norma de acessibilidade NBR-9050.
	126. Implementar sistema de comunicação fácil e direto entre a população e os vereadores.	126.1. Incentivar a comunicação entre o legislativo e os diversos segmentos da sociedade, fazendo com que a Câmara legisle cada vez mais em favor do bem-estar e interesse comum.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Produto é referente a Fase III – Diretrizes e proposições da revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina.

As diretrizes e proposições aqui presentes, foram desenvolvidas através do diagnóstico resultante da Análise Temática Integrada (Fase II), nas visitas técnicas realizadas pela equipe da consultoria contratada, na leitura comunitária extraída das atividades de participação popular (Audiências Públicas e Questionários aplicados), nas reuniões com a Equipe Técnica Municipal e com representantes de cada departamento e além de realizar um comparativo com as Diretrizes e Proposições do Plano Diretor aprovado em 2008.

O resultado desta fase do trabalho, por sua vez, serve de base para a elaboração da próxima Fase IV – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor.

FASE IV
P.A.I. E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

O Plano de Ação e Investimento (PAI) é a definição das ações e investimentos prioritários para a implementação das propostas apresentadas na Fase III desta Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM). Cada ação ou investimento foi classificado conforme indicado no contrato n.º 099/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina e a DRZ Geotecnologia e Consultoria, contratada para prestação de serviços técnicos em consonância com o Termo de Referência e demais peças do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2018. A identificação de cada ação do Plano é feita em 09 categorias, de acordo com a Figura 32, a seguir:

Figura 32 – Categorias para identificação das ações do PAI.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

O PAI apresenta as estimativas de custos para a realização das ações nos próximos 05 anos, considerando a compatibilidade destes custos com a projeção orçamentária do Plano Plurianual (PPA) e outros planos governamentais setoriais correlatos, analisando a capacidade de investimento e endividamento do município, bem como as verbas que poderão advir de ações políticas com obtenção de recursos a fundo perdido.

27. PLANO DE AÇÃO INVESTIMENTOS

O PAI foi constituído conforme as secretarias da atual estrutura organizacional da Prefeitura, visando facilitar a implementação das ações e dos investimentos. Algumas ações propostas foram compatibilizadas pela Consultoria com o PPA em exercício (2018 - 2021), utilizando como referência os últimos anos de vigência do Plano Plurianual.

A Tabela 29 contém a síntese do custo das ações separadas por temática específica e por prazos (curto, médio e longo) como demonstra a Figura 33 a seguir:

Figura 33 – Prazos de execução do PAI.

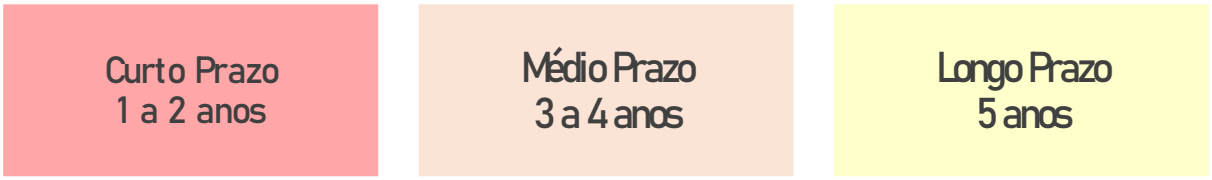

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

Não faz parte da composição dos valores às ações administrativas, que são aquelas que os técnicos municipais já desenvolvem em seu dia a dia, ou são ações continuadas, que o município já realiza normalmente, como por exemplo a folha de pagamento, manutenção dos serviços de saúde, educação e entre outras despesas, também não somam aos valores as ações cuja estimativa de valor depende da elaboração de estudo ou projeto específico.

A Tabela 29 trata do valor total de todas as ações a serem realizadas num prazo de 05 anos. Para o desenvolvimento municipal o custo total estimado é de R$ 3.473.584,39, sendo 42% destinado para os dois primeiros anos da implementação das ações do PAI, 30% para o terceiro e quarto ano de vigência e 28% para o último ano da implementação.

Considera-se, que a elaboração dos valores a serem investidos em projetos, ações e novos planos, acontecerá após o término de vigência do atual Plano Plurianual (2018 – 2021), onde os recursos poderão estar previstos no orçamento municipal. Portanto, esta análise identifica que os investimentos a serem realizados a médio prazo demandarão mais empenho da administração municipal, pois irão tratar de investimentos que o município deverá buscar parceiros e novas fontes de financiamento.

Tabela 29 – Síntese das ações do Plano de Ação e Investimentos.

Secretaria	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)		
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)
Secretaria da Fazenda	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Secretaria de Planejamento	R$ 365.334,42	R$ 65.334,32	R$ 300.000,00	R$ 0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	R$ 3.210.000,00	R$ 2.792.000,00	R$ 247.100,00	R$ 170.900,00
Secretaria de Viação e Obras	R$ 2.768.066,00	R$ 505.104,00	R$ 1.410.052,50	R$ 852.909,50
Secretaria de Educação	R$ 2.668.527,08	R$ 584.940,00	R$ 1.229.565,41	R$ 854.021,67
Secretaria de Assistência Social	R$ 1.568.270,00	R$ 176.000,00	R$ 534.529,50	R$ 857.740,50
Secretaria de Cultura e Eventos	R$ 553.189,93	R$ 68.161,48	R$ 152.870,00	R$ 332.138,45
Secretaria de Esportes	R$ 2.135.633,07	R$ 677.441,10	R$ 711.313,16	R$ 746.878,81
Secretaria de Saúde	R$ 4.682.901,45	R$ 2.670.723,95	R$ 981.550,00	R$ 1.030.627,50
Secretaria de Agricultura e Pecuária	R$ 1.270.000,00	R$ 270.000,00	R$ 400.000,00	R$ 600.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 264.214,50	R$ 146.000,00	R$ 75.476,33	R$ 42.738,17
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 125.000,00	R$ 55.000,00	R$ 5.000,00	R$ 65.000,00
Total	R$ 20.091.136,45	R$ 8.290.704,85	R$ 6.197.456,90	R$ 5.602.954,60
Investimento Médio Anual	R$ 4.018.227,29			

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades e Plano Plurianual, 2020.

A arrecadação ocorre por meio de diversas fontes, variando em função da área do município, da população e das atividades econômicas. Os investimentos podem ser ampliados com a elevação das receitas, especialmente em estratégias de modernização habitual para atualização e recebimento dos recursos que compõem os tributos no decorrer dos anos.

A Tabela 30 presenta que de 2017 a 2019 as finanças em Cruzmaltina tiveram um crescimento real das receitas correntes. Porém, no que diz respeito às transferências governamentais, Cruzmaltina possui um nível de dependência preocupante, ocasionado pela baixa arrecadação de impostos e taxas que compõem as receitas próprias e tributárias.

Em 2019 os gastos com o pessoal e encargos, em relação à receita corrente líquida, atingiu o maior índice anotado, quando comparado com os anos de 2017 e 2019. Porém, mesmo com o aumento em 2019, o município de Cruzmaltina não atingiu nem ultrapassou os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54%). Portanto, como dito e aprofundado na Segunda Fase da revisão do PDM (Fase II - Análise Temática Integrada) é indispensável, em qualquer situação uma readequação na administração com esse tipo de gasto, como medidas de precaução para salvaguardar a saúde financeira do município.

Alguns dos dados que permitem avaliar a capacidade de investimento do município são os cenários das receitas, despesas e investimentos, esses dados em questão, estão presentes na Tabela 30. A seguir (Tabela 30), é um recorte da análise do indicador de capacidade de investimentos, parte que integra o produto da Fase II – Análise Temática Integrada.

Tabela 30 – Capacidade de Investimento do Município, 2017.

Variáveis	Valores Deflacionados (R$ 1,00)			
	2017	2018	2019	Média
Receita Orçamentária	19.255.297,00	20.411.979,04	20.648.163,26	20.105.146,43
Receita Corrente	18.473.050,49	18.985.173,81	20.010.891,78	19.156.372,03
Transferência Totais	18.274.770,77	19.557.144,01	19.447.303,50	19.093.072,76
Transferência Corrente	17.492.524,27	18.130.338,78	18.810.032,02	18.144.298,36
Receita Efetiva[79]	18.473.050,49	18.985.173,81	19.662.891,78	19.040.372,03
Despesa Corrente[80]	14.528.139,57	14.435.464,08	15.946.620,92	14.970.074,86
Operações de Crédito	0,00	0,00	348.000,00	116.000,00
Investimentos	821.070,71	2.850.640,01	1.217.415,42	1.629.708,71
Amortização da Dívida	20.555,14	0,00	32.242,75	17.599,30
Despesa corrente + amortização	14.548.694,71	14.435.464,08	15.978.863,67	14.987.674,16
Capacidade de Investimento	3.924.355,78	4.549.709,73	3.684.028,11	4.052.697,87
Capacidade de Investimento (%)[81]	21,24	23,96	18,74	21,28
(I)Investimento/(RO)receita orçamentária %	4,26	13,97	5,90	8,11
Indicador = I / RO	0,04	0,14	0,06	0,08

Fonte: Prefeitura Municipal de Cruzmaltina em STN/FINBRA, 2020. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

A Tabela 30 foi elaborada conforme a análise referente ao ano de 2019, na qual foi apontada que as taxas de investimento foram diminuídas e aumentada durante o período em análise, significando que o conjunto de oscilações das taxas de crescimento caracterizam uma evidente demonstração de perda de capacidade para investir que é à fonte primária da melhoria, modernização e ampliação dos serviços públicos necessários à população.

Através do detalhamento das tabelas de todas as secretarias municipais, apresentadas na sequência, é possível verificar que a quantidade mais significativa está destinada a Secretaria de Serviços Urbanos e na sequência a Secretaria de Viação e Obras. Para que as ações propostas sejam executadas de forma integral, é necessário que as esquipes envolvidas na implementação do PDM realizem empenhos para angariar recursos oriundos de fontes alternativas, como por

79 Receita Efetiva = Receita Corrente – Operações de Crédito.
80 Capacidade de Investimento = Receita Efetiva – (Despesa Corrente + Amortização).
81 Capacidade de Investimento % = Capacidade de Investimento / Receita Efetiva.

exemplo, convênios e parcerias com governo federal, estadual, parcerias público-privadas, dentre outras pré-estabelecidas.

É importante destacar que, quando o valor é uma estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico, tal ação depende de cálculos que estão vinculados a elaboração de projetos de execução, aquisições de terrenos específicos, mão de obra qualificada etc., sendo isso um limitador para estimar o custo aproximado.

Para obtenção dos valores estimados para o PAI, são consideradas a realidade econômica e de mercado atual. Exigindo que a administração municipal realize atualizações e adaptações conforme os detalhamentos dos projetos específicos elaborados e implantados no decorrer do tempo.

27.1 FORMA DE ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES

Será realizada através da verificação e análise da exequibilidade de curto, médio e longo prazo, da execução das medidas indicadas. Estas informações servirão também para monitorar o crescimento urbano no município alcançando as metas e ações já estipuladas no PPA (2018 - 2021), e que também estão contempladas e compatibilizadas no Plano de Ação e Investimentos.

27.2 MONITORAMENTO DAS AÇÕES

As ações previstas nesse Plano de Ações e Investimentos, serão realizadas nos anos previstos e estabelecidos. Consequentemente, seu acompanhamento deverá ser feito através da averiguação do cumprimento das atividades realizadas nos prazos estabelecidos (curto, médio e longo prazo) e avaliadas conforme os Indicadores de Resultados apresentados.

Nos quadros a seguir (Quadro 29 a Quadro 39), foram definidas as numerações para cada ação e proposta, no intuito de auxiliar a identificação no Quadro 41 – Indicador de Resultado. Também serão apresentadas todas as ações, o custo total, o diluído ao longo do tempo de vigência do PAI e as fontes para angariar recursos.

27.3 SECRETARIA DA FAZENDA

Quadro 29 – Ações e investimentos para a Secretaria da Fazenda.

SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
1	Atualizar a planta genérica de valores;	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00			Município/ PARANACIDADE
2	Atualizar o código tributário.	Ação administrativa				Município
Total		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021.

27.4 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Quadro 30 – Ações e investimentos para a Secretaria de Planejamento.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
3	Implantar o Sistema de Informações Geográficas Municipais (SIG) com base de dados sempre atualizada para planejar, implantar, monitorar, e avaliar o desenvolvimento municipal, subsidiando qualquer tomada de decisão;	Ação administrativa				Município
4	Prover Internet em todos os computadores dos órgãos da administração Municipal e terminal de consulta;	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00			Município
5	Criar banco de dados com informações acessíveis por meio eletrônico a toda população;	Ação administrativa				Município
6	Atualizar os dados referentes ao município;	Ação administrativa				Município
7	Maior fiscalização do depósito de lixo em vias públicas, lotes vazios e áreas verdes, com aplicação de multa estabelecida no Código de Posturas;	R$ 55.334,42	R$ 55.334,32			Município
8	Continuar com o convênio Reciclo firmado com o estado do Paraná de forma que a coleta seletiva seja realizada no município;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
9	Atualizar sempre que necessário o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) estabelecido pela Lei Municipal 37/2014;	Ação administrativa				Município
10	Divulgar os sistemas de coleta diferenciados, conscientizando a população quanto à importância ambiental e informando as penalidades a que está sujeita.	Ação administrativa				Município
11	Contratar empresa especializada para consolidar o Plano de Mobilidade Urbana de Cruzmaltina, considerando estudos já elaborados pelo PDM e considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) com prazo até abril de 2019, cumprindo o estabelecido pela Medida Provisória n.º 818/2018. Ação n.º 1016 do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021.	300.000,00 Considerando apenas os anos de 2020 e 2021.		R$ 300.000,00		Município/ Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU)
12	Incentivar a comunicação entre o legislativo e os diversos segmentos da sociedade, fazendo com que a Câmara legisle cada vez mais em favor do bem-estar e interesse comum;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
13	Definir prioridades na aplicação dos recursos do fundo Municipal de Desenvolvimento;	Ação administrativa				Município
14	Examinar a viabilidade dos projetos do poder público;	Ação administrativa				Município
15	Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação.	Ação administrativa				Município
16	Adotar estratégias para a ampla divulgação e disponibilização do PDM aprovado, junto à população, utilizando meios de comunicação locais (site oficial do município ou exclusivo para o PDM, por exemplo), tornando claros e conhecidos os objetivos e metas que levaram o Município a adotar o novo conjunto de diretrizes, leis e projetos prioritários para investimentos e quais as relações do PDM aprovado com o dia a dia das pessoas físicas e jurídicas do município.	Ação administrativa				Município
Total		R$ 365.334,42	R$ 65.334,32	R$ 300.000,00	R$ 0,00	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021.

27.5 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Quadro 31 – Ações e investimentos para a Secretaria de Serviços Urbanos.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS						
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
17	Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou complementação do Plano Diretor Municipal;	Ação administrativa				Município
18	Acompanhar políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do município;	Ação administrativa				Município
19	Monitorar, anualmente, a implementação do PDM utilizando como parâmetros a execução dos projetos priorizados e os indicadores administrativos, urbanísticos, de infraestrutura, sociais e econômicos idealizados pelo PDM, com a utilização dos dados disponíveis nos bancos de dados e monitorar, a cada dez anos, o PDM como um todo e submeter os resultados à população e à Câmara Municipal.	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
20	Sempre que julgar necessário, realizar a revisão e a ampliação do Perímetro Urbano, de forma que a priorizar a ampliação em direção às áreas de expansão, harmonizando com características do entorno, como solo, relevo, bacias hidrográficas, Área de Proteção Permanente (APP) etc.;	Ação administrativa				Município
21	Fazer com que a expansão urbana seja feita sempre em área mais próxima possível das áreas urbanas já consolidadas, buscando otimizar a infraestrutura existente e, consequentemente, os recursos municipais;	Ação administrativa				Município
22	Verificar, quando houver demanda, a necessidade de criação de novos perímetros urbanos nas localidades do município que se desenvolvam e tomem características urbanas;	Ação administrativa				Município
23	Quando houver a expansão do perímetro urbano, apenas realizar a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) quando as mesmas áreas já estiverem loteadas;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
24	Estabelecer no município o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH);	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00			Município/ Caixa Econômica Federal / Governo do Estado
25	Garantir política municipal de habitação de interesse social esteja adequada à realidade atual, através de realização de levantamentos de dados em ação integrada com o Departamento de Assistência Social e o Departamento de Saúde;	Ação administrativa				Município
26	Conhecer a realidade do município e permitir a implementação de um programa habitacional, de modo a ordenar as políticas públicas e os investimentos nesse setor;	Ação Administrativa				Município
27	Aprovar projetos de novos loteamentos e novas unidades habitacionais somente se estiverem de acordo com a legislação municipal e garantirem o acesso à infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos;	Ação Administrativa				Município
28	Adquirir terras urbanas para desenvolver programa de habitação de	Estimativa de valor condicionado à elaboração				Município/ Caixa Econômica

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	interesse social para população de baixa renda;	de estudo e/ou projeto específico				Federal/ Governo do Estado
29	Implantar projetos de habitação de interesse social em parceria com os governos do Estado e da União, visando erradicar o déficit habitacional do município de 40 casas;	R$ 2.600.000,00	R$ 2.600.000,00			Município/ Caixa Econômica Federal / Governo do Estado / Município
30	Elaborar e implantar Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00			Município/ Governo do Estado
31	Subsidiar a construção de moradias para famílias que possuam terreno ou a substituição das unidades habitacionais construídas de forma precária;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ Governo do Estado
32	Utilizar do instrumento regularização fundiária para que os lotes irregulares já existentes no município sejam adequados ao novo zoneamento municipal;	Ação Administrativa				Município
33	Garantir novas áreas de implantação de Zona Especial de Interesse Social quando as áreas municipais existentes forem ocupadas no intuito de promover moradia para todos;	Ação Administrativa				Município
34	Consolidar as áreas delimitadas, em lei específica (Lei de Uso e Ocupação do	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	Solo como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);					
35	Realizar mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão dos macrozoneamentos rural e urbano;	Ação Administrativa				Município
36	Garantir que todas as vias urbanas, não somente na sede municipal, possuam iluminação pública instalada e em funcionamento;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ Companhia Paranaense de Energia (COPEL)
37	Realizar estudo específico para proporcionar melhorias na iluminação pública existente, inclusive nas localidades mais afastadas;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ COPEL
38	Instalar iluminação rebaixada em locais muito arborizados ou com maior movimentação noturna, tais como: - Praças; - Quadras esportivas; - Academias de terceira idade.	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00			Município/ COPEL
39	Continuar a fornecer rede de energia elétrica em todo o território municipal de forma que atenda a demanda populacional a partir dos anos;	Ação Administrativa				Município/ COPEL

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS						
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
40	Buscar parcerias para a substituição das luminárias convencionais por luminárias LED;	Ação Administrativa				Município/ COPEL/ Parceria com a iniciativa privada
41	Substituir as iluminações dos postes existentes em território municipal, para o tipo LED;	R$ 386.000,00		R$ 231.600,00	R$ 154.400,00	Município/ COPEL
42	Dar preferencias para a utilização das lâmpadas LED, painéis solares, ventilação natural, entre outros recursos sustentáveis para economizar energia elétrica, nos prédios da administração pública;	Ação Administrativa				Município/ COPEL
Subtotal		R$ 3.178.000,00	R$ 2.792.000,00	R$ 231.600,00	R$ 154.400,00	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS						
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
43	Treinar equipe da prefeitura para executar podas, retiradas e manejo da vegetação existente;	Ação Administrativa				Município / COPEL
44	Realizar a poda das árvores, junto à companhia de fornecimento de	Ação Administrativa				Município / COPEL

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	energia, quando estas obstruírem a iluminação pública;					
45	Realizar a poda das árvores de maneira adequada, conforme especificado no Plano Municipal de Arborização;	Ação Administrativa				Município / COPEL
46	Realizar manejo da arborização pública;	Ação Administrativa				Município
47	Promover a capacitação dos indivíduos cadastrados na Associação dos Coletores de Material Reciclável de Cruzmaltina;	R$ 32.000,00		R$ 15.500,00	R$ 16.500,00	Município/ Parceria com iniciativas privadas
48	Cumprir as diretrizes estabelecidas no Plano Simplificado de Gerenciamento de Resíduos do Serviço da Saúde.	Ação Administrativa				Município
Subtotal		R$ 32.000,00	R$ 0,00	R$ 15.500,00	R$ 16.500,00	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021.

27.6 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Quadro 32 – Ações e investimentos para a Secretaria de Viação e Obras.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						
DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
49	Construção de uma nova sede para o Paço Municipal, de forma que deixe de ocupar o antigo prédio da escola municipal;	R$ 265.000,00			R$ 265.000,00	Município/ Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) / Governo do Estado
50	Realizar manutenção do edifício sede da Prefeitura Municipal, atendendo a norma de acessibilidade Norma Técnica Brasileira (NBR) -9050;	R$ 12.675,00		R$ 12.675,00		Município
51	Implementar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário na sede urbana;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ SANEPAR/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)
52	Evitar maus odores pela falta de manutenção das fossas sépticas existentes;	Ação administrativa				Município/ SANEPAR
53	Minimizar a poluição e contaminação do solo e da água decorrentes do lançamento de dejetos sem tratamento, nos cursos d'água;	R$ 18.300,00	R$ 18.300,00			Município

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
54	Melhorar as condições de saúde da população, evitando doenças de veiculação hídrica;	Ação administrativa				Município
55	Promover o acesso à infraestrutura e saneamento básico;	Ação administrativa				Município/ SANEPAR
56	Construir rede de microdrenagem na área urbana do município;	R$ 1.793.970,00	R$ 358.794,00	R$ 1.076.382,00	R$ 358.794,00	Município/ Programa de Aceleração (PAC)
57	Implantar programa e definir metodologia para redução de perdas físicas na distribuição de água em todo o sistema, e ações para o controle e redução de perdas aparentes, com a substituição de redes antigas;	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00			Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
58	Implantar programa de recuperação de áreas degradadas;	Ação administrativa				Município
59	Ampliar a rede de drenagem pluvial em todo território urbano, uma vez que os problemas já identificados continuam a ocorrer.	Ação administrativa				Município
60	Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução e manutenção/conservação.	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
61	Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007;	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00			Município/ FUNASA
62	Avaliar anualmente o PMSB e revisá-lo a cada 4 anos, ou quando houver necessidade;	Ação administrativa				Município/ FUNASA
63	Após a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico implementar e seguir as diretrizes nele propostas;	Ação administrativa				Município/ SANEPAR
64	Manter o índice de abastecimento de água na sede municipal, no distrito e áreas rurais, além de realizar investimentos nos sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição para suprir a demanda atrelada ao crescimento populacional;	Ação administrativa				Município/ SANEPAR
65	Ampliar a quantidade de bocas de lobos existentes no município, de forma a prevenir erosões recorrentes;	Ação administrativa				Município
66	Definir em lei o dimensionamento correto das novas galerias pluviais em novos loteamentos;	Ação administrativa				Município
67	Ampliar sistema de abastecimento de água periodicamente, prevendo	Ação administrativa				Município/ SANEPAR

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	atender os novos loteamentos que propostos;					
68	Ampliar rede coletora de águas pluviais nas vias ainda não atendidas e construir emissários finais, com dissipadores de energia;	Ação administrativa				Município
69	Realizar manutenção periódica nas galerias pluviais e desobstrução dos bueiros;	Ação administrativa				Município
70	Destinar investimentos para a implantação da rede de coleta e do sistema de tratamento de esgotamento sanitário, visando atender, em 10 anos, pelo menos 50% da população tanto na Sede Urbana quanto no Distrito de Dinizópolis;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ SANEPAR/ Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)
71	Realizar levantamento de todas as fossas sépticas na área urbana, a fim de advertir os proprietários em situação irregular e penalizar aqueles que não adequarem a fossa em prazo estabelecido em legislação ambiental municipal;	Ação administrativa				Município/ SANEPAR
72	Realizar levantamento do Cemitério Municipal, sobre a quantidade de jazigos ocupados, jazigos livres, ruas etc.;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
73	Elaborar programa e projeto específico para realização de obras e serviços, visando à ampliação, conservação, manutenção e melhoria dos cemitérios existentes no município, em conformidade com a Resolução da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA)/PR n.º 002/2009, priorizando: muros, cruzeiro, rede de iluminação, pavimentação das vias internas (readequação), sistema de escoamento e drenagem das águas pluviais, sistema de destinação e tratamento de esgotos e do chorume, rede de distribuição de água, instalação de lixeiras, substituição de árvores, ajardinamento e ossuário, entre outras ações. Implantar tais medidas nos quatro cemitérios existentes no território municipal;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município
74	Adequar os cemitérios municipais conforme os parâmetros ambientais propostos pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente n.º 335/2003 e suas alterações;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
75	Monitorar o solo e os lençóis freáticos próximos aos cemitérios, para detectar contaminações;	R$ 11.731,00		R$ 5.865,50	R$ 5.865,50	Município
76	Prover manutenção das vias internas do cemitério e garantir acessibilidade conforme NBR-9050;	R$ 19.130,00		R$ 12.580,00	R$ 6.550,00	Município
77	Monitorar constantemente nos cemitérios possíveis focos de insetos transmissores de doenças, através da Vigilância Epidemiológica e dos Agentes de Controle de Endemias;	Ação administrativa				Município
78	Controlar e monitorar a capacidade de atendimento às demandas do município;	Ação administrativa				Município
79	Promover melhorias e implantação de um sistema de passeio público de maneira de que todos os habitantes possam usufruir;	Ação administrativa				Município
80	Estabelecer manutenção permanente dos calçamentos existentes/novos;	Ação administrativa				Município
81	Incentivar o programa que o município já possui sobre o calçamento municipal;	Ação administrativa				Município
82	Promover a revitalização das praças e canteiros localizados nas áreas	R$ 40.000,00		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	Município

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	urbanas, mediante reformas e substituição de vegetação, de equipamentos de lazer e recreação e de mobiliário urbano, considerando a acessibilidade universal;					
Subtotal		R$ 2.288.816,00	R$ 505.104,00	R$ 1.127.502,50	R$ 656.209,50	
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
83	Promover melhorias na infraestrutura viária e na mobilidade urbana por meio do ordenamento da hierarquia das vias e fluxos de circulação;	Ação administrativa				Município
84	Elaborar projeto específico de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, na sede urbana e no distrito de Dinizópolis;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município
85	Melhorar os sistemas de informação ao usuário das vias;	Ação administrativa				Município
86	Realizar permanentemente obras de manutenção das vias pavimentadas da	R$ 161.000,00		R$ 96.600,00	R$ 64.400,00	Município/ BNDES/ Governo do Estado/

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						
DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	área urbana, conforme a demanda, priorizando as vias de maior fluxo;					PARANACIDADE/ Pró-Transporte
87	Investir em capacitação profissional para melhoria do suporte prestado pela prefeitura;	Ação administrativa				Município
88	Facilitar o acesso à informação, disponibilizando materiais que auxiliem na escolha e decisão dos melhores terrenos a serem utilizados na construção de vias;	Ação administrativa				Município
89	Delimitar as ruas passíveis para tráfego de veículos pesados;	Ação administrativa				Município
90	Regulamentar horários e locais permissíveis para carga e descarga de veículos pesados e de grandes portes;	Ação administrativa				Município
91	Implantar ciclovias ou ciclofaixas, incentivando a utilização da bicicleta como meio de transporte e proporcionando maior segurança aos ciclistas;	R$ 268.250,00		R$ 160.950,00	R$ 107.300,00	Município/ BNDES/ Governo do Estado/ PARANACIDADE/ Pró-Transporte
92	Promover ações de educação no trânsito, conscientizando a população sobre segurança e respeito aos pedestres e ciclistas;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						
DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
93	Garantir a acessibilidade e segurança dos passeios públicos, visando incentivar as pessoas a realizarem trajetos a pé;	Ação administrativa				Município
94	Dar continuidade à expansão da rede cicloviária, criando sistema que atenda à demanda da população e incentive mais pessoas a utilizarem a bicicleta como meio de transporte;	Ação administrativa				Município
95	Implantar medidas de sinalização que aumentem a segurança de pedestres e ciclistas;	R$ 50.000,00		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Município/ PARANACIDADE/ Pró-Transporte
96	Incentivar os polos empregadores a implantar bicicletários e vestiários adequados para os funcionários;	Ação administrativa				Município
97	Promover melhoria da qualificação profissional da população para formar mão de obra especializada e assegurar maior inovação, produtividade e qualidade.	Ação administrativa				Município
Subtotal		R$ 479.250,00	R$ 0,00	R$ 282.550,00	R$ 196.700,00	
Total		R$ 2.748.936,00	R$ 505.104,00	R$ 1.397.472,50	R$ 846.359,50	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021.

27.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quadro 33 – Ações e investimentos para a Secretaria de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
98	Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Tia Bina para que possa atender a demanda de alunos no território municipal;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ Secretaria Estadual de Educação (SEED)
99	Construir uma nova sede para o CMEI Criança Feliz, uma vez que o espaço atual não atende à demanda populacional;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ SEED
100	Ampliar a Escola Municipal Padre Manuel de Nóbrega para atender a futura demanda. Processo se encontra em trâmite, finalizar de maneira que atenda às necessidades da população;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ SEED
101	Construir novos sanitários acessíveis para a Escola Municipal Padre Manuel de Nóbrega;	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00			Município
102	Ampliar o refeitório da Escola Municipal Padre Manuel de Nóbrega;	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00			Município
103	Realizar cobertura do Pátio da Escola Municipal Padre Manuel de Nóbrega;	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00			Município
104	Realizar manutenção na Escola Municipal Emílio G. Médici;	Estimativa de valor condicionado à elaboração				Município/ SEED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
		de estudo e/ou projeto específico				
105	Realizar reformas e adequações às normas de acessibilidade impostas pela NBR-9050 em todos os equipamentos de Educação no município de Cruzmaltina;	R$ 51.800,00	R$ 51.800,00			Município
106	Adquirir material pedagógico suficiente ao número de escolas e seus portes ao ensino fundamental de 9 anos sempre que necessário;	R$ 48.140,00	R$ 48.140,00			Município
107	Continuar a realizar no município de Cruzmaltina o método fonovisuoarticulatório conhecido como "Boquinhas" de maneira que toda criança na educação infantil possua o aprendizado de alfabetização através da fala;	Ação administrativa				Município
108	Continuar com os repasses adequados para a Secretaria de Educação de forma que mesma consiga manter o atual Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) ou alcançar novas metas;	Ação administrativa				Município
109	Fazer com que a meta de 2021 alcançada em 2017 seja mantida, procurando alcançar novos números;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
110	Continuar com o alto investimento nos materiais de pedagogia de forma a atender a demanda municipal;	Ação administrativa				Município
111	Adquirir novos equipamentos de informática nas escolas do município;	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00			Município/ SEED
112	Instalação e adequação da rede de informática a novas tecnologias disponíveis em território municipal;	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00			Município/ SEED
113	Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização para todos;	Ação administrativa				Município
114	Criar convênios para capacitar jovens e adultos, inseri-los no mercado de trabalho, e estabelecer políticas para permanência dos alunos do Educação de Jovens e Adultos (EJA) e continuar com a disponibilidade do mesmo em todas as séries;	Ação administrativa				Município
115	Assegurar a alfabetização para alunos com deficiência, de acordo com sua especificidade;	Ação administrativa				Município
116	Continuar com o atendimento prestado pela Biblioteca cidadã aos alunos das escolas municipais e estaduais na elaboração dos trabalhos escolares;	Ação administrativa				Município
117	Aquisição de veículo próprio para a Secretaria de Educação;	R$ 60.000,00		R$ 60.000,00		Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
118	Construção de uma nova edificação para a Secretaria de Educação;	R$ 250.000,00		R$ 250.000,00		Município
119	Aquisição de materiais pedagógicos para realização de trabalhos lúdico culturais;	R$ 48.140,00		R$ 32.093,33	R$ 16.046,67	Município/ SECC
120	Manter e ampliar a aquisição de material apropriado a estudantes especiais. Ação n.º 2036 do PPA de 2018 a 2021;	R$ 200.247,08 Para os anos de 2021 a 2024.		R$ 100.147,08	R$ 100.100,00	Município
121	Garantir a continuidade dos serviços de merenda escolar no município, bem como a aquisição, preparo e distribuição das refeições nas escolas. Ação n.º 2033 PPA de 2018 a 2021;	R$ 452.025,00 Para os anos de 2021 e 2024.		R$ 220.500,00	R$ 231.525,00	Município
122	Incentivar a criação de cursos técnicos profissionalizantes nos níveis médios e superior;	Ação administrativa				Município
123	Estimular programas de acompanhamento do acesso e permanência das crianças e jovens no ensino fundamental e médio;	Ação administrativa				Município
124	Implementar políticas que previnam a evasão escolar no ensino fundamental e médio;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
125	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares;	Ação administrativa				Município
126	Atrair para o município polos de educação profissionalizante para incentivar a continuação do estudo da população em geral;	Ação administrativa				Município
127	Criar cursos técnicos profissionalizantes nos níveis médio e superior no município de Cruzmaltina, visando a geração de mão de obra qualificada, atração de novas empresas e a permanência da população jovem no município;	Ação administrativa				Município
128	Oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, ¼ dos alunos da educação básica;	Ação administrativa				Município
129	Proporcionar reforço escolar aos alunos que necessitem;	R$ 302.375,00		R$ 181.425,00	R$ 120.950,00	Município/ SEED
130	Proporcionar atividades em contraturno de maneira a evitar que a juventude esteja exposta a riscos sociais;	Ação administrativa				Município
131	Reavaliar a quantidade de alunos por turma, evitando superlotação;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
132	Adequar o Plano Municipal de Educação sempre que necessário de acordo com o desenvolvimento municipal;	Ação administrativa				Município
133	Manter a avaliação, monitoramento e execução de forma adequada;	Ação administrativa				Município
134	Viabilizar estudos para adequar o transporte escolar e ampliar o valor dos recursos junto ao estado e a união, de acordo com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, e de forma a garantir a escolarização de todos;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ SEED
135	Ampliação da frota de transporte escolar municipal de forma a reduzir custos com a terceirização;	R$ 450.000,00		R$ 225.000,00	R$ 225.000,00	Município/ SEED
136	Realizar manutenções na frota municipal;	Ação administrativa				Município
137	Viabilizar, juntamente com o departamento de cultura, condições para a criação de projetos de música, teatro, dança, pintura e outros, ofertados aos alunos em forma de atividades extraclasses e ou contraturno;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
138	Buscar, junto ao Governo Federal, recursos para manutenção das escolas municipais, atendendo a demanda local;	Ação administrativa				Município
139	Auxiliar a Secretaria da Educação de forma que ela possa desenvolver atividades em contraturno para atender a demanda municipal;	Ação administrativa				Município
140	Auxiliar a Secretaria Municipal da Educação de maneira que ela consiga realizar todas as metas traçadas no Plano de Metas e Ações;	Ação administrativa				Município
141	Estudar a viabilidade para a contratação de novos profissionais, sempre respeitando a LRF;	Ação administrativa				Município
142	Estudar a viabilidade de contratação de novos profissionais, como por exemplo: Educadores, Merendeiras, Serviços Gerais etc.	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município / Governo Estadual / Governo Federal
143	Quando houver a implantação do centro multidisciplinar, estudar a viabilidade de contração de funcionários tais como: Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Nutricionista, Educadores, entre outros.	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município / Governo Estadual / Governo Federal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
144	Adequação do atual prédio do CMEI Criança Feliz, para o futuro funcionamento de equipe multidisciplinar;	R$ 70.800,00		R$ 35.400,00	R$ 35.400,00	Município
145	Implantar projetos de educação ambiental nas escolas da rede pública, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas (visitas Locais ambientalmente frágeis e parques ecológicos) como atividades práticas (plantio de árvores, coleta de material reciclável etc.);	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município / Governo Estadual / Governo Federal
146	Aquisição de veículos adaptados para acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, através de parceria com Governo Estadual e Federal.	R$ 250.000,00		R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	Município/ SEED
Total		R$ 2.668.527,08	R$ 584.940,00	R$ 1.229.565,41	R$ 854.021,67	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021.

27.8 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Quadro 34 – Ações e investimentos para a Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
147	Promover a produção sustentável de artigos artesanais, manufaturados e locais;	Ação administrativa				Município
148	Reformar Centro Social para implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Conselhos Municipais;	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00			Município / BNDES/ Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS)
149	Viabilizar espaços adequados para abrigar as estruturas físicas do CRAS e Conselhos Municipais;	Ação administrativa				Município
150	Implementar Vigilância Socioassistencial no município;	R$ 430.320,00		R$ 258.192,00	R$ 172.128,00	Município
151	Adequar todos os equipamentos da assistência social às normas de acessibilidade universal;	R$ 12.675,00		R$ 6.337,50	R$ 6.337,50	Município
152	Implantar Casa de Passagem para pessoas em situação de rua;	R$ 176.000,00		R$ 176.000,00		Município / BNDES/ Secretaria do Estado da Família e

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
						Desenvolvimento Social (SEDS)
153	Construir Instituição de Longa permanência para idosos;	R$ 585.275,00			R$ 585.275,00	Município / BNDES/ Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS)
154	Implantar sistema informatizado municipal de informações sobre o monitoramento e avaliação da rede socioassistencial visando garantir qualidade de serviços;	R$ 12.000,00		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	Município
155	Promover a política de recursos humanos e de capacitação específica contínua para técnicos e funcionários da assistência social (gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviço da rede social).	Ação administrativa				Município
156	Promover reuniões conjuntas entre os conselhos e os diversos setores da sociedade civil organizada para aprimoramento da gestão da política de assistência social;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
157	Identificar metas e estratégias para as situações de ausência de cobertura dos direitos socioassistenciais.	Ação administrativa				Município
158	Fortalecer as políticas de assistência à pessoa idosa;	Ação administrativa				Município
159	Realizar manutenção do Projeto de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com ações voltadas a família, acolhida, busca ativa, encaminhamentos, acompanhamento familiar e grupos de família, visitas domiciliares, cadastramento socioeconômico, comum cação e defesa de direitos, ampliação dos grupos de trabalhos, cursos e demais ações inerentes ao PAIF;	Ação administrativa				Município
160	Promover junto aos grupos de mulheres e nas palestras de orientação, reforçando os direitos da mulher a valorização, autoestima, vínculos familiares, a função protetiva da família, as relações de cuidado e afeto familiar, acesso a ocupação e a renda, entre outros;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
161	Manter os grupos, oficinas, orientações, visitas domiciliares, intervenção psicossocial, junto aos grupos do Espaço Legal e demais grupos das diferentes faixas etárias;	Ação administrativa				Município
162	Manter, reformar e/ou construir novas áreas na casa lar;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município
163	Programar e implantar oficinas e orientações direcionadas a equipe técnica e ao público atendido. Referente ao PAEFI, PSC e LA.	Ação administrativa				Município
164	Manter equipe técnica conforme Norma Operacional a Básica (NOB)/ Recursos Humanos (RH) 2012;	Ação administrativa				Município
165	Apoiar, acompanhar e orientar a Rede de Proteção Social Municipal por meio de reuniões e capacitações;	Ação administrativa				Município
166	Manter e ampliar ações de vigilância socioassistencial, bem como promover ações, capacitações e aquisição de bens e serviços que visem fortalecer a Gestão do	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município;					
167	Estimar o número de famílias que necessitam de Benefício de Prestação Continuada (BPC), assim como visitá-las, acompanhá-las, orientá-las e dar os devidos encaminhamentos;	Ação administrativa				Município
166	Cadastrar idosos e pessoas com deficiência no Cadastro Único (CADÚNICO);	Ação administrativa				Município
167	Manter os benefícios eventuais às famílias que necessitem (Natalidade, Idoso, Funeral, Alimentação e de Passagens);	Ação administrativa				Município
168	Manter benefícios eventuais em situações de calamidades públicas e emergenciais (mediante Ato Administrativo que comprove a situação de calamidade pública no município);	Ação administrativa				Município
169	Manter as ações do Cadastro Único e acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
170	Manter a comissão do Programa Bolsa Família (PBF) no Centro Municipal de Assistência Social (CMAS) como instância de controle e ações inerentes ao programa;	Ação administrativa				Município
171	Promover grupos e orientações para beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF);	Ação administrativa				Município
172	Elaboração de projeto de funcionamento do centro dia voltado aos idosos no município, de forma que seja desenvolvidas atividades diárias;	Ação administrativa				Município
173	Desenvolver atividades com os idosos em toda área municipal, de maneira que possam realizar interação com a comunidade;	Ação administrativa				Município
Subtotal		R$ 1.392.270,00	R$ 176.000,00	R$ 446.529,50	R$ 769.740,50	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
174	Implantar Centro de Convivência para Adolescentes e Jovens em situação de risco social;	R$ 176.000,00		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00	Município / BNDES/ Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS)
175	Instituir o Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes;	Ação administrativa				Município
176	Implementar Rede Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente;	Ação administrativa				Município
177	Implantar programa de fortalecimento do protagonismo juvenil, com vista ao investimento à potencialidade dos jovens;	Ação administrativa				Município
178	Fortalecer a política de atendimento à Infância e Juventude através de maior oferta de atividades socioeducativas;	Ação administrativa				Município
179	Ampliar os grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
180	Acompanhamento às famílias e indivíduos (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência) que vivenciam situações de violência, com encaminhamentos aos demais serviços quando necessário;	Ação administrativa				Município
181	Promover junto aos usuários, ações coletivas referente à Campanha Nacional da Não violência contra mulher, aos Direitos do Idoso e Pessoas com Deficiência e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;	Ação administrativa				Município
182	Promover junto aos usuários da Política de Assistência, ações referentes à Campanha Nacional de Não violência contra a mulher, aos Direitos do Idoso e Pessoas com Deficiência e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;	Ação administrativa				Município
183	Ampliar os grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
184	Acompanhamento às famílias e indivíduos (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência) que vivenciam situações de violência, com encaminhamentos aos demais serviços quando necessário;	Ação administrativa				Município
185	Promover junto aos usuários, ações coletivas referente à Campanha Nacional da Não violência contra mulher, aos Direitos do Idoso e Pessoas com Deficiência e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;	Ação administrativa				Município
186	Programas e ampliar oficinas/grupos direcionados ou que priorizem o atendimento as mulheres, idosos, crianças e adolescentes e pessoas com deficiência que vivenciaram situações de violência e rompimento de vínculo e suas famílias;	Ação administrativa				Município
187	Acompanhar os adolescentes e famílias em cumprimento de Medida Socioeducativa;	Ação administrativa				Município
188	Programar e ampliar oficinas/grupos direcionados ou que priorizem o	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa;					
189	Aderir ao Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola;	Ação administrativa				Município/ Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)/ Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)
Subtotal		R$ 176.000,00	R$ 0,00	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00	
Total		R$ 1.568.270,00	R$ 176.000,00	R$ 534.529,50	R$ 857.740,50	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

27.9 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

Quadro 35 – Ações e investimentos para a Secretaria de Cultura e Eventos.

SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS						
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
190	Promover a cultura e incentivo à leitura;	Ação administrativa				Município / Parceria com a iniciativa privada
191	Resguardar a identidade cultural dos moradores da Vila Rural Padre João Sega e Vila Rural Nossa Senhora das Graças;	Ação administrativa				Município
192	Proporcionar que os idosos sejam assistidos por atividades culturais e sociais, dentre outras;	Ação administrativa				Município / Secretaria da Comunicação Social e da Cultura (SECC)/ Ministério da Cidadania
193	Ampliação da oferta de cultura dentro da rede de educação municipal.	R$ 6.696,50	R$ 6.696,50			Município / SECC / Ministério da Cidadania
194	Aquisição de novos títulos de literatura, de maneira a atualizar o acervo municipal;	R$ 35.577,00	R$ 35.577,00			Município / Secretaria da Educação e do Esporte (SEED) / Instituições Privadas

SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS						
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
195	Aquisição de acervo audiovisual, de maneira a atender toda a demanda do município;	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00			Município/ SEED/ SECC
196	Implantar a fanfarra municipal e incentivar a prática de musicalidade no município;	Ação administrativa				Município
197	Incentivar a fanfarra municipal a participar de apresentações em datas comemorativas e participar de torneios na região;	Ação administrativa				Município
198	Estudar a viabilidade para a contratação de maestro para auxílio dos integrantes da fanfarra;	Estimativa de valor condicionado à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município / Governo Federal / Governo Estadual
199	Aquisição de equipamentos musicais para a fanfarra;	R$ 10.690,00	R$ 10.690,00			Município
200	Aquisição de impressora colorida para impressão de trabalhos realizados pelas crianças do município;	R$ 2.697,98	R$ 2.697,98			Município
201	Aquisição de Datashow para realização atividades culturais, tais como: - Reuniões; - Projeção de filmes para a população;	R$ 2.160,00		R$ 2.160,00		Município

SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS						
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	- Realização de eventos relacionados a cultura e atividades em geral;					
202	Elaborar estudo para a possível contratação de peças teatrais para o incentivo da cultura no município de Cruzmaltina;	Ação administrativa				Município
203	Incentivos a realização de peças teatrais pelos alunos das escolas de forma a atrair a população;	Ação administrativa				Município/ SECC
204	Adaptar Biblioteca Cidadã às normas de acessibilidade impostas pela NBR-9050.	R$ 12.675,00		R$ 8.450,00	R$ 4.225,00	Município
205	Reformar a Biblioteca Cidadã em pontos específicos, tais como: -Rede elétrica; - Rede hidráulica; - Estrutura interna; - Pintura; - Cobertura; - Pisos; - Jardinagens;	R$ 163.000,00		R$ 108.666,67	R$ 54.333,33	Município/ BNDES/ SECC/ Parceria com a iniciativa privada
206	Construção de um salão de eventos para realização de eventos desenvolvidos pela Secretaria da Cultura e pela Secretaria da Educação;	R$ 250.000,00			R$ 250.000,00	Município/ BNDES/ SECC/ Parceria com a iniciativa privada

SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS						
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
207	Aquisição e instalação de ar-condicionado na sala de reuniões da Biblioteca Cidadã;	R$ 7.553,45			R$ 7.533,45	Município
208	Aquisição e instalação de ventiladores na área comum da Biblioteca Cidadã;	R$ 1.500,00		R$ 1.500,00		Município
209	Estimular a participação da população, representada por seus segmentos organizados, no planejamento do Município através de Audiências, Conferências, Plebiscitos, Referendos e Consultas Públicas e de órgãos colegiados (Conselho de Desenvolvimento Municipal ou outros), devendo ser convocados os Conselhos para reuniões ordinárias e extraordinárias, para os casos previstos na legislação do PDM, cuidando de exarar atas dessas reuniões e emitir as Resoluções recomendadas.	Ação administrativa				Município
Total		R$ 553.189,93	R$ 68.161,48	R$ 152.870,00	R$ 332.138,45	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

27.10 SECRETARIA DE ESPORTES

Quadro 36 – Ações e investimentos para a Secretaria de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTE						
DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
210	Aquisição de troféus, medalhas, bolas e redes de variados esportes, e aquisição de uniformes, coletes e agasalhos para os campeonatos municipais;	R$ 57.372,66	R$ 18.199,10	R$ 19.109,06	R$ 20.064,51	Município/ Parceria com a iniciativa privada
211	Incentivar os times esportivos do município de Cruzmaltina para os jogos regionais, tais como: - Jave's; - Jogos da Juventude; - Jogos de Inverno; - Campeonatos Regionais;	R$ 174.963,75	R$ 55.500,00	R$ 58.275,00	R$ 61.188,75	Município/ Parceria com a iniciativa privada/ Governo do Estado
212	Incentivar a prática e o desenvolvimento de modalidades variadas de esporte no município;	Ação Administrativa				Município/ Governo do Estado
213	Aquisição de um micro-ônibus que possua no mínimo 24 acentos, para realizar o transporte dos atletas municipais;	R$ 143.612,14	R$ 45.555,00	R$ 47.832,75	R$ 50.224,39	Município/ SEED / Governo do Estado

SECRETARIA DE ESPORTE DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
214	Aquisição de equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Esporte;	R$ 206.646,38	R$ 65.550,00	R$ 68.827,50	R$ 72.268,88	Município/ SEED / Governo do Estado
215	Aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Esporte.	R$ 112.102,90	R$ 35.560,00	R$ 37.338,00	R$ 39.204,90	Município/ SEED / Governo do Estado
216	Construção de 1 campo suíço sintético na Sede Municipal;	R$ 42.464,18	R$ 13.470,00	R$ 14.143,50	R$ 14.850,68	Município/ SEED / BNDES
217	Aquisição de 03 academias ao Ar livre para serem instaladas no Distrito de Dinizópolis;	R$ 48.223,79	R$ 15.297,00	R$ 16.061,85	R$ 16.864,94	Município/ SEED / BNDES/ Governo do Estado
218	Pintura da quadra de esportes do Ginásio Lascadão;	R$ 80.420,28	R$ 25.510,00	R$ 26.785,50	R$ 28.124,78	Município/ SEED / BNDES/ Parceria com a iniciativa privada/ Governo do Estado
219	Construção de miniginásio de esporte no distrito de Dizinópolis;	R$ 714.041,25	R$ 226.500,00	R$ 237.825,00	R$ 249.716,25	Município/ SEED / BNDES/ Parceria com a iniciativa privada/ Governo do Estado
220	Adaptação de acessibilidade das academias da terceira idade em território municipal;	R$ 17.338,75	R$ 5.500,00	R$ 5.775,00	R$ 6.063,75	Município

SECRETARIA DE ESPORTE DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
221	Realizar reparos parciais de instalações físicas no campo da Sede Urbana com mão de obra própria, tais como: - Alambrado; - Grama; - Traves;	R$ 143.438,75	R$ 45.500,00	R$ 47.775,00	R$ 50.163,75	Município/ Parceria com a iniciativa privada
222	Realizar reformas no Ginásio de Esportes Lascadão, com mão de obra própria, tais como: - Reformas no telhado; - Pintura; - Rede de proteção da arquibancada; - Proteção de ferro da arquibancada; - Reparos na Iluminação;	R$ 238.171,38	R$ 75.550,00	R$ 79.327,50	R$ 83.293,88	Município/ Parceria com a iniciativa privada/ Governo do Estado/ BNDES
223	Realizar reformas nos Campos dos distritos com mão de obra própria, tais como: - Iluminação; - Reforma dos vestiários; - Pintura das dependências da quadra;	R$ 58.794,13	R$ 18.650,00	R$ 19.582,50	R$ 20.561,63	Município/ Parceria Iniciativa Privada

SECRETARIA DE ESPORTE DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
224	Realizar reformas na Quadra de São Domingos com mão de obra própria, tais como: - Iluminação; - Pintura das dependências da quadra;	R$ 49.021,38	R$ 15.550,00	R$ 16.327,50	R$ 17.143,88	Município/ Parceria com a iniciativa privada
225	Realizar reformas no Campo de Futebol Primavera com mão de obra própria, tais como: - Iluminação; Alambrado.	R$ 49.021,38	R$ 15.550,00	R$ 16.327,50	R$ 17.143,88	Município/ Parceria com a iniciativa privada
Total		R$ 2.135.633,07	R$ 677.441,10	R$ 711.313,16	R$ 746.878,81	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

27.11 SECRETARIA DE SAÚDE

Quadro 37 – Ações e investimentos para a Secretaria de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE						
DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
226	Garantir acesso à saúde, a programas de prevenção e elevar o índice de atendimentos;	Ação Administrativa				Município/ SESA / MS/ Governo do Estado
227	Promover atendimento médico aos alunos da rede pública de ensino;	Ação Administrativa				Município/ SESA / MS/ Governo do Estado
228	Elaborar o Plano Municipal de Saúde e implantar o mesmo de forma que atenda as legislações pertinentes e cumprir as metras por ele traçadas;	R$ 125.500,00	R$ 125.500,00			Município/ SESA / MS/ Governo do Estado
229	Continuar com os serviços de atendimentos prestados à sociedade e ampliá-los conforme a demanda municipal;	Ação Administrativa				Município/ SESA / MS/ Governo do Estado
230	Estudar a viabilidade de contratação de novos profissionais especializados para atendimento no território municipal, por exemplo: Geriatra, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogos,	Estimativa de custo condicionada à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/SESA / MS/ Governo do Estado

SECRETARIA DE SAÚDE						
DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
	Urologista, Pediatras, Clínico Geral e Enfermeiros;					
231	Ampliação da Clínica de saúde, de maneira a adaptar à realidade municipal;	R$ 72.775,00		R$ 35.500,00	R$ 37.275,00	Município/SESA / MS/ Governo do Estado
232	Construir e equipar o Centro Fisioterapêutico;	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00			Município/SESA / MS/ Governo do Estado
Subtotal		R$ 548.275,00	R$ 475.500,00	R$ 35.500,00	R$ 37.275,00	
SECRETARIA DE SAÚDE						
DEPARTAMENTO HOSPITALAR						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
233	Construir e equipar o Pronto atendimento 24 horas;	R$ 2.650.450,00	R$ 2.650.450,00			Município/ SESA/ MS/ Governo do Estado
234	Compra de um equipamento de Raio-X para realizar tal procedimento no município e realizar a qualificação de profissional para operação do equipamento;	R$ 20.273,95	R$ 20.273,95			Município

SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
235	Continuar com o bom índice de atendimento aos munícipes;	Ação Administrativa				Município
236	Continuar com o atendimento 24 horas na Unidade Básica de Saúde Cruzmaltina;	Ação Administrativa				Município
237	Construção de nova UBS, de maneira a atender áreas afastadas da Sede Municipal;	R$ 375.150,00		R$ 183.000,00	R$ 192.150,00	Município/ SESA/ MS/ Governo do Estado
238	Promover e garantir a acessibilidade nos edifícios de saúde, conforme NBR-9050, para o acesso adequado das pessoas portadoras de necessidade especiais;	R$ 52.275,00		R$ 25.500,00	R$ 26.775,00	Município/ SESA/ MS/ Governo do Estado
239	Atualização e aquisição da frota de veículos municipais voltados a Secretaria de Saúde de forma que quando houver a necessidade de transporte de pacientes, eles não precisem aguardar dias específicos da semana;	R$ 154.877,50		R$ 75.550,00	R$ 79.327,50	Município/ SESA/ MS/ Governo do Estado
240	Construção de uma edificação para a Secretaria de Saúde;	R$ 462.275,00		R$ 225.500,00	R$ 236.775,00	Município/ SESA/ MS/ Governo do Estado

SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
241	Reformas dos equipamentos municipais de saúde tanto na Sede urbana quanto no Distrito de Dinizópolis;	R$ 730.825,00		R$ 356.500,00	R$ 374.325,00	Município/ SESA
242	Aquisição de uma ambulância contendo todos os equipamentos para realização dos procedimentos iniciais de tratamento;	R$ 236.775,00		R$ 115.500,00	R$ 121.275,00	Município/ SESA/ MS/ Governo do Estado
243	Elaborar estudo de viabilidade de contratação de profissional treinado de forma que possa auxiliar nos atendimentos de primeiros socorros prestados na ambulância.	Estimativa de custo condicionada à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ SESA/ MS/ Governo do Estado
Subtotal		R$ 4.682.901,45	R$ 2.670.723,95	R$ 981.550,00	R$ 1.030.627,50	
Total		R$ 5.231.176,45	R$ 3.146.223,95	R$ 1.017.050,00	R$ 1.067.902,50	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

27.12 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
244	Incentivar atividades agrícolas e práticas agroecológicas, preferencialmente olerícolas e frutas.	Ação administrativa				Município
245	Providenciar assistência técnica e capacitações para os produtores orgânicos e em processo de conversão.	Ação administrativa				Município
246	Incentivar o manejo adequado de pastagens, propiciando produção constante de gramínea, conservando a qualidade do solo, promovendo quantidade e qualidade da alimentação animal e evitando a degradação do pasto;	Ação administrativa				Município
247	Através de cooperação com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) realizar ações de conscientização sobre o uso racional da água, do solo e das matas e sobre a utilização correta e racional de defensivos agrícolas.	Ação administrativa				Município
248	Auxiliar os proprietários rurais na promoção do reflorestamento de áreas degradadas.	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
249	Promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.	Ação administrativa				Município
250	Prever dotação orçamentária para criar fundo rotativo de incentivo e fomento de atividades agropecuárias, com acesso submisso à permissão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.	Ação administrativa				Município/ Associações municipais
251	Fortalecer os elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização.	Ação administrativa				Município
252	Aproveitar o potencial produtivo local.	Ação administrativa				Município
253	Articular os agentes econômicos do município.	Ação administrativa				Município
254	Oferecer cursos de capacitação adequados aos produtores rurais com destaque para as seguintes atividades: -Olericultura -Fruticultura -Grãos -Apicultura -Piscicultura.	Ação administrativa				Município/ IDR-Paraná

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
255	Promover o acesso dos agricultores familiares à tecnologia e crédito rural com objetivo de geração de renda e melhoria da qualidade de vida no campo.	Ação administrativa				Município
256	Incentivar circuitos curtos de comercialização para a agricultura familiar (como feiras e grupos de consumidores).	Ação administrativa				Município
257	Buscar junto aos Poderes Públicos Estadual e Federal recursos para aquisição de equipamentos e bens de consumo para benefício dos agricultores familiares.	R$ 1.270.00,00	R$ 270.000,00	R$ 400.000,00	R$ 600.000,00	Município/SEAB/ Governo Federal
258	Firmar parcerias com Serviços de Aprendizagem para promover cursos de qualificação.	Ação administrativa				Município/ SENAR/SEBRAE
259	Incentivar as organizações rurais da agricultura familiar.	Ação administrativa				Município/IDR-Paraná
Subtotal		R$ 1.270.000,00	R$ 270.000,00	R$ 400.000,00	R$ 600.000,00	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

27.13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Quadro 38 – Ações e investimentos para a Secretaria de Meio Ambiente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL						
,	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
260	Prover o cultivo de espécies perenes, como árvores frutíferas;	Ação administrativa				Município/ Parceria com a iniciativa Privada/ Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA)/ Instituto Água e Terra (IAT)
261	Promover cursos e palestras voltadas à educação ambiental;	Ação administrativa				Município/ Parceria coma Iniciativa Privada
262	Ensinar a comunidade quanto às práticas sustentáveis para proteger e conservar o meio ambiente;	Ação administrativa				Município
263	Possibilitar a reativação do Bosque Municipal, voltado à educação ambiental;	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00			Município
264	Preservar a Bacia do Rio Azul e nascentes do Município (minas de água) e capacitar os agricultores sobre a importância da preservação dos mesmos.	Ação administrativa				Município/ Parceria com a iniciativa privada/ SEMA/ IAT

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL						
,	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
265	Estimular a educação ambiental quanto à preservação dos mananciais;	Ação administrativa				Município/ Parceria com a iniciativa privada/ SEMA/ IAT
266	Fiscalizar o uso abusivo de agroquímicos;	Ação administrativa				Município
267	Realizar o mapeamento das áreas de risco do município;	Ação administrativa				Município
268	Implantar o Plano de Arborização Municipal no intuito de ampliar a vegetação adequada nas áreas urbanas de Cruzmaltina, no intuito de incrementar a arborização das vias urbanas com espécies adequadas, preferencialmente nativas. Já previstas previamente no Plano;	R$ 126.000,00	R$ 126.000,00			Município/ Parceria com a iniciativa privada/ SEMA/ IAT
269	Atualizar o Plano Municipal de Arborização o sempre quando houver necessidade;	Ação administrativa				Município
270	Trocar todos os materiais passíveis de substituição por outros reciclados e/ou recicláveis, na Administração municipal;	R$ 100.000,00		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Município
271	Desenvolver e implantar viveiro municipal para o plantio de mudas para	R$ 68.214,50		R$ 45.476,33	R$ 22.738,17	Município/ Parceria com a iniciativa

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL						
,	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
	paisagismo e arborização urbana, como também para recomposição de mata ciliar e reserva legal;					privada/ SEMA/ IAT
272	Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável;	R$ 50.000,00		R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	Município
273	Realizar campanha específica para retorno de embalagens com potencial de contaminação (agrotóxicos, medicamentos de animais etc.);	Ação administrativa				Município
274	Adequar as vegetações existentes nas praças públicas municipais, realizar estudos de implantação de árvores para sombreamento.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00			Município
275	Promover a recuperação e a revitalização das áreas verdes no meio urbano como praças, jardins e bulevares;	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00			Município
276	Promover manejo das árvores que apresentam risco à segurança pública, com substituição por espécies apropriadas que minimizem as podas e se adaptem aos equipamentos urbanos;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL						
,	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
277	Recuperar e incentivar a arborização urbana;	Ação administrativa				Município
Subtotal		R$ 564.214,50	R$ 246.000,00	R$ 225.476,33	R$ 92.738,17	
DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E RESERVA PERMANENTES, FISCALIZAÇÃO E NORMAS						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
278	Recuperar as matas ciliares;	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00			Município/ Parceria com a iniciativa privada/ SEMA/ IAT
279	Garantir que o município tenha áreas protegidas por particulares em troca de alguns benefícios;	Ação administrativa				Município/ Parceria com a iniciativa privada/ SEMA/ IAT
280	Beneficiar o município com o aporte de recursos decorrentes da Lei n° 59/91 (Lei do Imposto Sobre Circulação Mercadoria e Serviço (ICMS) Ecológico);	Ação administrativa				Município/ Parceria com a iniciativa privada/ SEMA/ IAT

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL						
,	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
281	Recuperar com intenso plantio de árvores as faixas de preservação desmatadas dos rios cujas faixas de preservação permanente estiverem degradadas;	Ação administrativa				Município/ Parceria com a iniciativa privada/ SEMA/ IAT
282	Incentivar a transformação das áreas de mata nativa em Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), para serem passíveis de recebimento de ICMS ecológico, prestando auxílio na efetuação de requerimento junto ao IAT;	Ação administrativa				Município/ SEMA/ IAT
283	Identificar, com o auxílio da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), no Município e transformar as áreas verdes com potencial em RPPN, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico;	Estimativa de custo condicionada à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município/ EMATER/ SEMA/ IAT
284	Avaliar em conjunto com o EMATER e IAT validade das áreas de RPPN, sugeridas pela Consultoria e qual a sua validade de implantação.	Ação administrativa				Município/ SEMA/ IAT
285	Fiscalização e aplicação de penalidades em casos de podas e remoções não autorizadas;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL						
,	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
286	Estabelecer definição sobre a largura dos passeios públicos para implantação da arborização, de modo a estabelecer distanciamento dos postes de luz, não obstrução visual da sinalização viária e afastamentos dos equipamentos públicos;	Ação administrativa				Município
287	Oferecer incentivo fiscal para os proprietários das edificações implantarem a calçada ecológica;	Ação administrativa				Município
288	Elaborar Legislação ambiental municipal para as especificidades locais.	Ação administrativa				Município
Subtotal		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
Total		R$ 684.214,50	R$ 366.000,00	R$ 225.476,33	R$ 92.738,17	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021.

27.14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Quadro 39 – Ações e investimentos para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
289	Conceder benefícios fiscais para estabelecimentos comerciais ou industriais que fizerem o reuso da água, aproveitamento de energia solar ou eólica e água da chuva;	Ação administrativa				Município
290	Criar sistema municipal de fiscalização junto às residências e estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais da cidade para a viabilização, por parte dos munícipes, da execução e recuperação dos passeios públicos, de modo a promover a adequada pavimentação dos mesmos – quando possível utilizar a calçada ecológica, a exclusão de barreiras físicas (floreiras, degraus, rampas, etc.) e a adequação à acessibilidade universal (NBR-9050);	Ação administrativa				Município
291	Incentivar os polos empregadores a implantar bicicletários e vestiários adequados para os funcionários;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
292	Elaborar Inventário turístico;	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00			Município/ Parceria com a iniciativa privada/ Instituições de ensino
293	Confeccionar mapa esquemático com rota turística;	Ação administrativa				Município
294	Organizar calendário de eventos;	Ação administrativa				Município
295	Criar um sistema de identificação visual de informações sobre locais de turismo que facilite a identificação dos pontos importantes e das instituições de utilidade pública e de serviços, com placas indicativas nas saídas e entradas das cidades vizinhas;	Ação administrativa				Município
296	Implantar Plano de Desenvolvimento Turístico;	R$ 60.000,00		R$ 60.000,00		Município/ Paraná Turismo
297	Criar Programa de turismo rural no município, como fator gerador de renda e emprego;	Ação administrativa				Município
298	Criar núcleo de produção de artesanato e culinária como atrativo turístico em área com esse potencial e deprimida economicamente;	Ação administrativa				Município

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Item	**Ação**	**Custo total estimado (R$)**	**Custo por prazo (R$)**			**Possível fonte de recurso**
			Curto (1 a 2 anos)	**Médio (3 a 4 anos)**	**Longo (5 anos)**	
299	Apoiar a implantação descentralizada de estabelecimentos comerciais e de serviços, para o desenvolvimento local;	Ação administrativa				Município
300	Implementar políticas voltadas para atividade comercial.	Ação administrativa				Município
301	Elaborar material de divulgação do município: vídeos, folders, comunicação eletrônica enaltecendo as qualidades;	R$ 10.000,00		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Município/ Parceria com a iniciativa privada/ Instituições de ensino
302	Melhorar a infraestrutura existente, por exemplo as estradas para escoamento da produção agrícola;	Estimativa de custo condicionada à elaboração de estudo e/ou projeto específico				Município
303	Oferecer contrapartida à instalação de indústrias, tais como isenção de taxas, barracões etc.	Ação administrativa				Município/ Parceria com a iniciativa privada/ Instituições de ensino
Total		R$ 125.000,00	R$ 55.000,00	R$ 5.000,00	R$ 65.000,00	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021.

28. INDICADORES DE RESULTADOS

Um dos meios para realizar a avaliação e analisar o desempenho da administração pública em relação à eficiência do cumprimento das ações propostas pelo PDM são os indicadores de resultados. Com base neles é possível observar o desenvolvimento das ações durante os prazos estabelecidos e por meio dos indicadores também é possível elaborar e/ou ajustar estratégias especificas para que no decorrer do tempo as metas em questão sejam alcançadas.

Como sistema complementar a definição dos indicadores de resultados, o Mecanismo de Avaliação (MA) demonstra como deve ser realizada a análise do progresso de cada ação. Para auxiliar o poder público municipal na avaliação das ações os mecanismos estão expressos no Quadro 40 e na Quadro 41.

Quadro 40 – Mecanismo de Avaliação.

1	Fiscalização e monitoramento frequente;
2	Requisição de documento específico (EIV, PCA, EIA/RIMA, PGRS) à Prefeitura Municipal;
3	Elaboração ou atualização de plano/estudo/levantamento ou legislação específica;
4	Implementação de campanhas, projetos e ações específicas de incentivo;
5	Realização de cursos de capacitação ou de convênio específico;
6	Construção/Ampliação/Adequação de infraestrutura e/ou equipamento;
7	Adequação/Ampliação da frota veicular;
8	Adequação do quadro de funcionários e estrutura administrativa.

Fonte: Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades, 2020.

Com a finalidade de auxiliar o poder executivo na verificação da efetividade das metas estabelecidas, é indicado pela Consultoria que sejam realizadas avaliações periódicas, a cada 06 meses, entre a Prefeitura Municipal e a Equipe Técnica Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Para que isso ocorra, é necessário considerar todas as etapas envolvidas no processo de realização de cada ação, de forma que seja definida a porcentagem de 100% para cada um dos serviços executados por completo. A cada 06 meses devem ser realizadas análises que sejam capazes de enumerar os serviços executados, o que remete a porcentagem de progresso, obtendo Indicador de Resultado de cada ação.

A metodologia descrita nos parágrafos anteriores deve ser implantada utilizando como modelo a Quadro 41, onde estão destacados os prazos para executar as ações e o tempo para realizar as avaliações. Após a análise individual de cada ação se tem o indicador parcial de resultado, e no final, obtém-se o Indicador Total de Resultado, que mede a eficiência da administração pública relacionada à realização do PDM.

Dessa maneira a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina e as equipes responsáveis pelo acompanhamento da implantação do PDM terão um controle detalhado dos progressos de todas as ações estabelecidas.

Quadro 41 – Indicador de Resultado.

Item	Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
SECRETARIA DA FAZENDA						
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
1				3	0%	0,00
2				3	0%	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS						
3				2/3	0%	0,00
4				6	0%	0,00
5				6	0%	0,00
6				6	0%	0,00
7				1	0%	0,00
8				5	0%	0,00
9				2/3	0%	0,00
10				4	0%	0,00
11				2/3	0%	0,00
12				4	0%	0,00
13				4/5	0%	0,00
14				1/2/3	0%	0,00
15				1/2/3	0%	0,00
16				4	0%	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS						
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO						
17				3	0%	0,00
18				3	0%	0,00
19				3	0%	0,00
20				3	0%	0,00
21				3/6	0%	0,00
22				3/6	0%	0,00
23				3	0%	0,00
24				2	0%	0,00
25				3/4	0%	0,00
26				3/4/6	0%	0,00
27				6	0%	0,00
28				6	0%	0,00

Item	Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
29				4/6	0%	0,00
30				3	0%	0,00
31				6	0%	0,00
32				3/4	0%	0,00
33				3/4	0%	0,00
34				2/3	0%	0,00
35				2/3	0%	0,00
36				6	0%	0,00
37				3/6	0%	0,00
38				6	0%	0,00
39				6	0%	0,00
40				4/5	0%	0,00
41				4	0%	0,00
42				4	0%	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS						
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO						
43				5	0%	0,00
44				6	0%	0,00
45				6	0%	0,00
46				6	0%	0,00
47				5	0%	0,00
48				3/6	0%	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						
DEPARTAMENTO DE OBRAS						
49				6	0%	0,00
50				6	0%	0,00
51				6	0%	0,00
52				6	0%	0,00
53				5/6	0%	0,00
54				6	0%	0,00
55				6	0%	0,00
56				6	0%	0,00
57				3/6	0%	0,00
58				4	0%	0,00
59				6	0%	0,00
60				4	0%	0,00
61				3	0%	0,00
62				1/3	0%	0,00

Item	Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
63				4	0%	0,00
64				6	0%	0,00
65				6	0%	0,00
66				1/3	0%	0,00
67				3	0%	0,00
68				6	0%	0,00
69				6	0%	0,00
70				4/6	0%	0,00
71				1/3	0%	0,00
72				3	0%	0,00
73				4	0%	0,00
74				3	0%	0,00
75				1/4	0%	0,00
76				6	0%	0,00
77				1/4	0%	0,00
78				1	0%	0,00
79				4/6	0%	0,00
80				6	0%	0,00
81				4	0%	0,00
82				3/4/6	0%	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
83				6	0%	0,00
84				3	0%	0,00
85				6	0%	0,00
86				6	0%	0,00
87				5	0%	0,00
88				4	0%	0,00
89				4	0%	0,00
90				3	0%	0,00
91				4/6	0%	0,00
92				3/4	0%	0,00
93				4/6	0%	0,00
94				6	0%	0,00
95				6	0%	0,00
96				4	0%	0,00
97				5	0%	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
98				6	0%	0,00

Item	Curto (1 a 2 anos)				Médio (3 a 4 anos)				Longo (5 anos)		Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
99											6	0%	0,00
100											6	0%	0,00
101											6	0%	0,00
102											6	0%	0,00
103											6	0%	0,00
104											6	0%	0,00
105											6	0%	0,00
106											4	0%	0,00
107											4	0%	0,00
108											4	0%	0,00
109											1/4	0%	0,00
110											4	0%	0,00
111											6	0%	0,00
112											6	0%	0,00
113											1/4	0%	0,00
114											5	0%	0,00
115											4	0%	0,00
116											4	0%	0,00
117											7	0%	0,00
118											6	0%	0,00
119											4	0%	0,00
120											4	0%	0,00
121											4	0%	0,00
122											5	0%	0,00
123											4	0%	0,00
124											4	0%	0,00
125											4	0%	0,00
126											4/5	0%	0,00
127											5	0%	0,00
128											4	0%	0,00
129											4	0%	0,00
130											3/4	0%	0,00
131											3	0%	0,00
132											3	0%	0,00
133											3	0%	0,00
134											3/7	0%	0,00
135											7	0%	0,00
136											7	0%	0,00

Item	Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
137				3/4	0%	0,00
138				4/6	0%	0,00
139				3/4	0%	0,00
140				3/4	0%	0,00
141				8	0%	0,00
142				8	0%	0,00
143				8	0%	0,00
144				6	0%	0,00
145				4	0%	0,00
146				7	0%	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
147				4	0%	0,00
148				6	0%	0,00
149				6	0%	0,00
150				6	0%	0,00
151				6	0%	0,00
152				6	0%	0,00
153				6	0%	0,00
154				4/6	0%	0,00
155				4	0%	0,00
156				4	0%	0,00
157				1/4	0%	0,00
158				3/4	0%	0,00
159				3	0%	0,00
160				3/4	0%	0,00
161				3/4	0%	0,00
162				6	0%	0,00
163				3/4	0%	0,00
164				3/4	0%	0,00
165				3/4	0%	0,00
166				3/4	0%	0,00
167				3/4	0%	0,00
168				3/4	0%	0,00
169				3/4	0%	0,00
170				3/4	0%	0,00
171				3/4	0%	0,00
172				3	0%	0,00
173				3/4	0%	0,00

Item	Curto (1 a 2 anos)				Médio (3 a 4 anos)				Longo (5 anos)		Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
174											6	0%	0,00
175											4	0%	0,00
176											4	0%	0,00
177											4	0%	0,00
178											4	0%	0,00
179											4/6	0%	0,00
180											1	0%	0,00
181											4	0%	0,00
182											4	0%	0,00
183											6/4	0%	0,00
184											1	0%	0,00
185											4	0%	0,00
186											5	0%	0,00
187											1	0%	0,00
188											5	0%	0,00
189											4	0%	0,00
SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS													
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS													
190											4	0%	0,00
191											4	0%	0,00
192											4	0%	0,00
193											3/4	0%	0,00
194											4/6	0%	0,00
195											4/6	0%	0,00
196											3/4	0%	0,00
197											4	0%	0,00
198											8	0%	0,00
199											6		
200											6		
201											6	0%	0,00
202											3	0%	0,00
203											4	0%	0,00
204											6	0%	0,00
205											6	0%	0,00
206											6	0%	0,00
207											6	0%	0,00

Item	Curto (1 a 2 anos)				Médio (3 a 4 anos)				Longo (5 anos)		Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
208											6	0%	0,00
209											6	0%	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE													
DEPARTAMENTO DE ESPORTE													
210											6	0%	0,00
211											4	0%	0,00
212											4	0%	0,00
213											7	0%	0,00
214											6	0%	0,00
215											6	0%	0,00
216											6	0%	0,00
217											6	0%	0,00
218											6	0%	0,00
219											6	0%	0,00
220											6	0%	0,00
221											6	0%	0,00
222											6	0%	0,00
223											6	0%	0,00
224											6	0%	0,00
225											6	0%	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE													
DEPARTAMENTO DE SAÚDE													
226											4	0%	0,00
227											4	0%	0,00
228											3	0%	0,00
229											4	0%	0,00
230											8	0%	0,00
231											6	0%	0,00
232											6	0%	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE													
DEPARTAMENTO HOSPITALAR													
233											6	0%	0,00
234											6	0%	0,00
235											4/5	0%	0,00
236											4/5	0%	0,00
237											6	0%	0,00
238											4	0%	0,00
239											7	0%	0,00
240											6	0%	0,00

Item	Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
241				6	0%	0,00
242				7	0%	0,00
243				8	0%	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
244				4	0%	0,00
245				4/5	0%	0,00
246				4/5	0%	0,00
247				5	0%	0,00
248				3/4	0%	0,00
249				2/3/4	0%	0,00
250				3/4	0%	0,00
251				3/4	0%	0,00
252				4	0%	0,00
253				3/4	0%	0,00
254				4/5	0%	0,00
255				5	0%	0,00
256				4/5	0%	0,00
257				3/4	0%	0,00
258				3/4	0%	0,00
259				6	0%	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL						
260				4/6	0%	0,00
261				5	0%	0,00
262				4/6	0%	0,00
263				4	0%	0,00
264				3/4	0%	0,00
265				4	0%	0,00
266				1	0%	0,00
267				2/3	0%	0,00
268				2/4	0%	0,00
269				3	0%	0,00
270				6	0%	0,00
271				6	0%	0,00
272				4/5	0%	0,00
273				4/5	0%	0,00
274				6	0%	0,00

Item	Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	Mecanismo de Avaliação	Total	Indicadores de resultados (*)
275				6	0%	0,00
276				6	0%	0,00
277				6	0%	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E RESERVA PERMANENTES, FISCALIZAÇÃO E NORMAS						
278				3/4	0%	0,00
279				2/3/4	0%	0,00
280				2/3	0%	0,00
281				6	0%	0,00
282				4/6	0%	0,00
283				2/3/4	0%	0,00
284				2/3/4	0%	0,00
285				1	0%	0,00
286				3	0%	0,00
287				2/3/4	0%	0,00
288				3	0%	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
289				3/4	0%	0,00
290				1/4	0%	0,00
291				4	0%	0,00
292				3	0%	0,00
293				3/4	0%	0,00
294				4	0%	0,00
295				4	0%	0,00
296				3	0%	0,00
297				4	0%	0,00
298				4	0%	0,00
299				4	0%	0,00
300				3/4	0%	0,00
301				4	0%	0,00
302				6	0%	0,00
303				3/4	0%	0,00
Indicador de Resultado					0,00%	0,00

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2021.

29. INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

As minutas de Lei do Plano Diretor Municipal e as demais minutas de lei que o complementam são peças jurídicas fundamentais para o desenvolvimento organizado, equilibrado e harmonioso do Município.

As propostas para a legislação surgiram após amplos debates, de forma a nortear os interesses envolvidos dentro de uma leitura técnica.

As Minutas de Lei serão analisados pelo Poder Executivo e pelas equipes designadas e encaminhadas à Câmara de Vereadores como projeto de lei. Esta, dentro de sua competência, fará a análise final dos projetos e, após a aprovação dos senhores Vereadores Municipais, a legislação dará, ao Executivo, instrumentos legais e eficazes para conduzir o desenvolvimento do Município.

29.1 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

LEI N.º. .....

SÚMULA: INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CRIA O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR E INSERE, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina, instituído pela Lei Municipal n.º 239, de 1 de dezembro de 2008, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal e as disposições da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal n.º 10.257/2001, e dispõe sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do Município.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina, revisto por esta Lei Complementar, é o instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, sob os aspectos físico-territorial, social, econômico, cultural e administrativo, visando à orientação da atuação do Poder Público e da iniciativa privada, bem como o atendimento às aspirações da comunidade, devendo ser observado na elaboração do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

Art. 3º Fica revogado o §5º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 239 de 01 de dezembro de 2008.

Art. 4º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n.º 239 de 01 de dezembro de 2008, e passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 4. Além desta Lei Municipal, é parte integrante da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina:*
>
> *I – O produto final do Contrato n.º 099/2018, denominado Plano Diretor de Cruzmaltina – Revisão 2021, que compreende:*
>
> *a) Mobilização;*
>
> *b) Análise Temática Integrada;*
>
> *c) Diretrizes e Proposições;*

d) Plano de Ações e Investimentos;

e) Institucionalização do PD; e

f) Relatórios de atividades.

II – os seguintes instrumentos legais:

a) Lei do Perímetro Urbano;

b) Lei de Parcelamento, Remembramento e Regularização Fundiária;

c) Lei Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

d) Lei do Código de Obras;

e) Lei sobre a Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário e Dimensionamento das Vias Públicas para o Município de Cruzmaltina;

f) Lei do Código de Posturas e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Outras leis e instrumentos poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento sustentável e às ações de planejamento municipais."

Art. 5º Fica alterado o artigo 15 da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 O Zoneamento de Cruzmaltina estão definidos em lei específica de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, subdivididos em áreas e zonas, respectivamente.

§1º. As definições e objetivos específicos de cada área e zona estão definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano, integrante do arcabouço legal que compõe o Plano Diretor Municipal.

§2º. Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como Setores Especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das macrozonas onde estão inseridos."

Art. 6º Fica adicionado o artigo 15-A ao 15-N da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A O Município de Cruzmaltina fica dividido em áreas e regiões conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, que recebem a denominação como segue:

I- Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 1 (MRPAA1);

II- Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 2 (MPAA2);

III- Macrozona Rural de Produção Agrossilvipastoril (MRPA);

IV- Macrozona Rural de Uso Sustentável (MRUS);

V- Macrozona de Uso Urbano (MUU)

VI- Macrozona do Cinturão Verde (MCV);

VII- Macrozona de Preservação Ambiental (MPA).

Parágrafo Único: Os critérios de uso do solo nas diversas áreas estão contidos no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 15-B. Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 1 (MRPAA1): áreas destinadas prioritariamente a atividades agropecuárias e agroindustriais, isentas de ocupação com características urbanas (apenas aglomerações rurais) e com relevo moderadamente acidentado (porção centro norte e oeste do município). Possibilita a consolidação de núcleo de urbanização específica.

Parágrafo Único. Esta área tem por objetivo promover atividades voltadas à agricultura e pecuária, com ênfase à olericultura e fruticultura, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes. Esta área permite a consolidação de agroindústrias e de núcleos de urbanização específica.

Art. 15-C. Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 2 (MRPAA2): áreas destinadas prioritariamente a atividades agropecuárias e agroindustriais, isentas de ocupação com características urbanas (apenas localidades rurais) e com relevo acidentado (porção centro-sul do município).

Parágrafo Único. Esta área tem por objetivo promover atividades voltadas à agricultura e pecuária, segundo práticas conservacionistas. Esta área permite a consolidação de agroindústrias e de núcleos de urbanização específica.

Art. 15-D. Macrozona Rural de Produção Agrossilvipastoril (MRPA): áreas destinadas prioritariamente a atividades agrossilvipastoris, isentas de ocupação com características urbanas (apenas localidades rurais) e com relevo fortemente acidentado (porção norte do município).

Parágrafo Único: Tem por objetivo promover atividades voltadas à agricultura, pecuária e silvicultura, segundo práticas conservacionistas e correto manejo do solo (relevo bastante acidentado). Esta área permite a consolidação de núcleos de urbanização específica.

Art. 15-D. Macrozona Rural de Uso Sustentável (MRUS) compreende o entorno do Rio Azul (em que há os poços de captação de água para abastecimento público da sede urbana) e a área futura para expansão urbana (porção sudoeste da sede urbana). Possibilita a consolidação de núcleo de urbanização específica.

Parágrafo Único: objetivo desta área é controlar o uso nesta região, de modo a proporcionar a preservação e conservação do nível freático e aquífero subterrâneo, garantindo a qualidade ambiental dessa área, assim como da futura área de expansão da sede urbana.

Art. 15-E. Macrozona de Uso Urbano (MUU): área do perímetro urbano proposto para a sede municipal de Cruzmaltina e para o Distrito de Dinizópolis, São Domingos e João Vieira.

Parágrafo Único. Esta área tem o objetivo de consolidar as ocupações urbanas existentes e locais passíveis de serem ocupados, aliando ações de infraestrutura e recuperação das condições socioambientais.

Art. 15-F. Macrozona de Preservação Ambiental (MPA): faixas de preservação ao longo dos rios, córregos e nascentes definidas pela Lei Federal, além dos remanescentes florestais existentes no território municipal.

Art. 15-G. Macrozona do Cinturão Verde (MCV)é referente a faixa de 300m (trezentos) no entorno de todas as Macrozona de Uso Urbano, em conformidade com a recomendação n.º 01/2017 do Ministério Público do Paraná, tendo como diretrizes:

I – fica definida a distância de 300 m (trezentos metros) para aplicação e uso de agrotóxicos das regiões Periurbanas, Distritos e Vilas Rurais;

II – a distância tratada no inciso I deste artigo, poderá ser reduzida para 50 m (cinquenta metros), caso o proprietário implante em seu imóvel uma proteção verde;

III – a composição do cinturão verde deverá ser composta por no mínimo duas linhas próximas com espécies não frutíferas, sendo uma de crescimento rápido arbóreo e outras por arbustos, preferencialmente nativas, devendo ser realizadas os tratos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies.

Art. 15-H. Para efeitos desta Lei consideram-se agrotóxicos aqueles previstos no artigo 2º, inciso I, alíneas a e b e inciso II da Lei Federal n.º 7.802, de 11 de julho de 1989, ou aplicação de qualquer outro produto que venha a pôr em risco a vida da população, sendo assim incentivada a cultura orgânica nestas áreas.

Art. 15-I. Nas áreas definidas como Macrozona do Cinturão Verde, ficam proibidas queimadas

Art. 15-J. As pessoas Físicas e Jurídicas, proprietários ou possuidores, que infringirem as proibições impostas pela presente Lei, incorrerão nas seguintes penalidades:

I – Advertência para cessar o uso e aplicação;

II – Não cumprimento a determinação da advertência, multa de 30 UFM (Unidades Fiscais do Município), aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º. Não responsabilizar-se-á pelas penalidades previstas nesta Lei o trabalhador empregado e subordinado, porém, deve esclarecer as informações necessárias para lavratura do auto de infração.

§ 2º. A infração deverá ser identificada mediante lavratura de auto de infração, nos moldes e parâmetros definidos pela presente Lei.

Art. 15-K. A Secretaria de Meio Ambiente fica responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei.

Art. 15-L. Os recursos financeiros arrecadados com a aplicação das multas previstas por esta Lei, serão considerados como ingresso ordinário livre em caixa único da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina e serão destinados da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II – 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15-M. Qualquer munícipe poderá notificar a violação desta Lei junto a Secretaria de Meio Ambiente ou ao fiscal encarregado.

Art. 15-N. Para fins de cumprimento ao previsto nesta Lei, será realizado pelo Poder Público Municipal, campanhas que visem informar e conscientizar a população em geral sobre o uso e cuidados nas aplicações de qualquer tipo de produto agrotóxico."

Art. 7º Fica adicionado o artigo 22-A ao Capítulo II da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008, a seguinte redação:

"Art. 22-A. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência a formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na Agenda 2030, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente."

Art. 8º Fica alterado o inciso I do artigo 24 da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - disciplinar o espaço e uso urbano (tanto da Sede Urbana, quanto dos Distritos) por regulamentações e parâmetros previstos em leis específicas, como o zoneamento, perímetro, sistema viário, parcelamento do solo, normas para obras e posturas;"

Art. 9º Fica alterado o inciso XI do artigo 26 da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 ...

XI – implementar Programas de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adequado e de acordo com a Lei Federal n.º 12.305/2010);"

Art. 10. Fica adicionado o inciso I do artigo 44 da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008 a seguinte redação:

"Art. 44 ...

I – estiver integralmente vazio ou estiver ocupado com coeficiente de aproveitamento inferior a 10% do coeficiente básico definido para a respectiva zona, conforme anexos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

Art. 11. Fica alterado o artigo 55 da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS com a seguinte definição:

I – as áreas de conjuntos habitacionais já consolidados conforme definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II – compreende as áreas delimitadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo com a finalidade de formar reservas de lotes destinados à habitação de Interesse Social no território urbano de Cruzmaltina."

Art. 12. Fica adicionado o inciso IX ao artigo 59 da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008 a seguinte redação:

"Art. 59 ...

IX – Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal."

Art. 13. Fica alterado o inciso IV do artigo 67 da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 ...

IV – Emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Municipal e suas Leis Complementares, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Chefe do Executivo;

Art. 14. Fica adicionado o artigo 83-A à Seção IV do Capítulo V, da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008, a seguinte redação:

"Art. 83-A. Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina (GTP), fundamentado na Lei Estadual n.º. 15.229, de 25 de julho de 2006.

§ 1º. O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à Secretaria de Serviços Urbanos.

§ 2º. A nomeação dos membros do GTP deverá ser realizada por Decreto do Executivo, sendo eles parte do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

§ 3º. O GTP terá como principais atribuições:

I – elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;

II – promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;

III – subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV – elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo.

V – promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;

VI – estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

VII – convocar reuniões com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando necessário;

VIII – prestar auxílio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando solicitado.'

Art. 15. Ficam adicionados o Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal e Anexo II – Quadro de Características de Uso do Solo Municipal à Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008.

Art. 16. Ficam revogados os parágrafos 2º ao 5º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 239, de 01 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos ..... de ..... de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

440500 446000 451500 457000

7358500 7353000 7347500 7342000 7336500

Legenda

- Limite Municipal
- MUU - Macrozona de Uso Urbano
- MRPA -Macrozona Rural de Produção Agrossilvipastoril (Terreno Fortemente Acidentado)
- MRUS - Macrozona Rural de Uso Sustentável
- MRPAA1 - Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 1 (Terreno Moderadamente Acidentado)
- MRPAA2 - Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 2 (Terreno Acidentado)
- MCV - Macrozona do Cinturão Verde
- MPA - Macrozona de Preservação Ambiental

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO I - MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Responsável técnico:
José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração
DRZ Gestão de Cidades, 2021

ANEXO II – QUADRO DE CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO MUNICIPAL

Zonas	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
Macrozona Rural de Produção Agrossilvipastoril – MRPA	- Atividade agropecuária (1) - Atividade de silvicultura (2) - Usos Habitacionais (4) - Preservação e recuperação	- Agroindústria (2)(3) - Mineração (2)(5) - Atividades turísticas de lazer (2) - Núcleos de urbanização específica (6)	- Todos os demais usos
Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 1 – (MRPAA1)	- Atividade agropecuária (1) - Agroindústria (2)(3) - Usos habitacionais (4) - Núcleos de urbanização específica (6) - Preservação e recuperação	- Atividade de silvicultura (2) - Atividade de lazer (2) - Mineração (2)(5) - Cemitério (7)	- Todos os demais usos
Macrozona Rural de Produção Agropecuária e Agroindustrial 2 – (MRPAA2)	- Atividade agropecuária (1) - Agroindústria (2)(3) - Usos habitacionais (4) - Preservação e recuperação	- Atividade de silvicultura (2) - Atividades turísticas e de lazer (2) - Mineração (2)(5) - Núcleos de urbanização específica (6) - Cemitério (7)	- Todos os demais
Macrozona Rural de Uso Sustentável – (MRUS)	- Preservação e recuperação - Pesquisa científica - Educação ambiental	- Usos habitacionais (4) - Núcleos de urbanização específica (1)(6)(8) - Atividade agropecuária (1)(8)	- Silvicultura - Agroindústria - Cemitério - Aterro Sanitário - Todos os demais usos
Macrozona de Uso Urbano – MUU	Parâmetros estabelecidos de acordo com o Zoneamento e com o quadro de Uso e Ocupação do Solo Urbano		
Macrozona de Preservação Ambiental – MPA	- Preservação e recuperação - Pesquisa científica	- Educação ambiental (2)	- Todos os demais usos
Macrozona do Cinturão Verde – MCV	- Agroindústria (2)(3) - Atividades turísticas de lazer (2) - Atividade agropecuária (1)(8)	- Usos habitacionais (4) - Educação ambiental (2)	- Todos os demais usos

Notas:

(1) Seguidas práticas conservacionistas para a garantia da sustentabilidade do solo e relevo (bastante acidentado nessa área).

(2) Mediante parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do órgão ambiental competente.

(3) Desde que utilizando matéria-prima oriunda do município (conforme legislação vigente).

(4) Respeitadas às regulamentações de parcelamento do INCRA.

(5) Seguidas as regulamentações e requerimentos ambientais.

(6) Relativo às áreas das Vilas Rurais, sendo uma zona especial que passa a ser urbana, porém, com critérios específicos de urbanização;

(7) Mediante parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e licenciamento ambiental do Instituto Água e Terra do Paraná (IAT).

29.2 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO

LEI N.º. .....

SÚMULA: INSTITUI OS PERÍMETROS URBANOS DE CRUZMALTINA, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 578, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O território do Município de Cruzmaltina é dividido em Áreas Urbanas e Área Rural, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º São áreas urbanas do Município de Cruzmaltina:

I - Sede Urbana de Cruzmaltina;

II - Distrito de Dinizópolis;

III - Distrito de São Domingos;

IV - Distrito de Primavera

V - Distrito de João Vieira.

Parágrafo Único. A área rural compreende o restante do território municipal.

Art. 3º Ficam delimitadas como urbanas as áreas compreendidas por perímetro urbano, conforme representações cartográficas e memorias descritivos contidos nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I – Mapa do Perímetro da Sede Urbana;

II - Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro da Sede Urbana;

III - Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Dinizópolis;

IV - Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Dinizópolis;

V - Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de São Domingos;

VI - Anexo VI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de São Domingos

VII - Anexo VII – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Primavera;

VIII - Anexo VIII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Primavera

IX - Anexo XI – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de João Vieira;

X - Anexo X – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de João Vieira.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n.º 578, de 20 de setembro de 2018.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos ..... de ..... de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

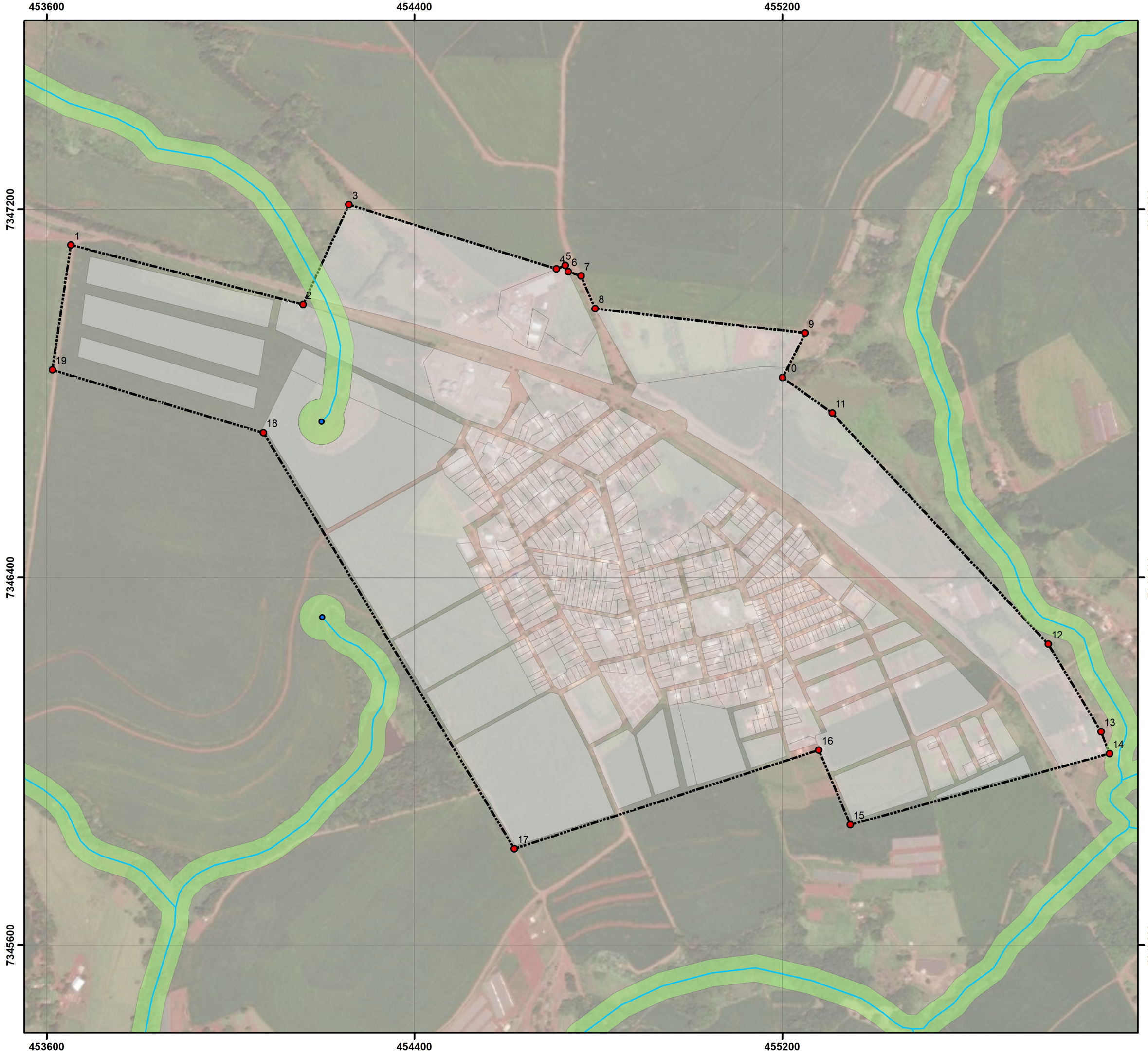

Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Malha Urbana
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO I - PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Responsável técnico:
José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração
DRZ Gestão de Cidades, 2021

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA SEDE URBANA

Sede – Cruzmaltina
Perímetro: 6.303,47 m
Área: 161,43 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 453.612,837 m e N: 7.346.850,784 m com azimute 106° 32' 36,06'' e distância de 478,59 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 454.071,612 m e N: 7.346.714,511 m com azimute 148° 54' 16,86'' e distância de 1.056,71 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 454.617,363 m e N: 7.345.809,642 m com azimute 72° 03' 29,51'' e distância de 695,77 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 455.279,296 m e N: 7.346.023,974 m com azimute 157° 07' 02,21'' e distância de 175,99 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 455.347,729 m e N: 7.345.861,834 m com azimute 74° 41' 17,46'' e distância de 585,05 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 455.912,014 m e N: 7.346.016,330 m com azimute 338° 42' 19,25'' e distância de 51,27 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 455.893,394 m e N: 7.346.064,101 m com azimute 328° 55' 51,55'' e distância de 222,18 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 455.778,732 m e N: 7.346.254,411 m com azimute 316° 55' 40,10'' e distância de 688,27 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 455.308,700 m e N: 7.346.757,187 m com azimute 305° 24' 51,30'' e distância de 132,91 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 455.200,381 m e N: 7.346.834,206 m com azimute 27° 02' 19,93'' e distância de 108,62 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 455.249,761 m e N: 7.346.930,957 m com azimute 276° 38' 46,28'' e distância de 459,50 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 454.793,353 m e N: 7.346.984,138 m com azimute 336° 30' 22,71'' e distância de 77,30 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 454.762,540 m e N: 7.347.055,026 m com azimute 288° 16' 31,52'' e distância de 29,30 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 454.734,715 m e N: 7.347.064,215 m com azimute 334° 35' 52,23'' e distância de 15,59 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 454.728,026 m e N: 7.347.078,300 m com azimute 248° 03' 22,65'' e distância de 20,85 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 454.708,690 m e N: 7.347.070,510 m com azimute 287° 12' 08,23'' e distância de 471,88 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 454.257,915 m e N: 7.347.210,068 m com azimute 204° 43' 59,93'' e distância de 238,62 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 454.158,079 m e N: 7.346.993,341 m com azimute 284° 18' 07,71'' e distância de 520,84 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 453.653,381 m e N: 7.347.122,007 m com azimute 188° 30' 07,03'' e distância de 274,24 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	453612,837	7346850,784
2	454071,612	7346714,511
3	454617,363	7345809,642
4	455279,296	7346023,974
5	455347,729	7345861,834
6	455912,014	7346016,330
7	455893,394	7346064,101
8	455778,732	7346254,411
9	455308,700	7346757,187
10	455200,381	7346834,206
11	455249,761	7346930,957
12	454793,353	7346984,138
13	454762,540	7347055,026
14	454734,715	7347064,215
15	454728,026	7347078,300
16	454708,690	7347070,510
17	454257,915	7347210,068
18	454158,079	7346993,341
19	453653,381	7347122,007

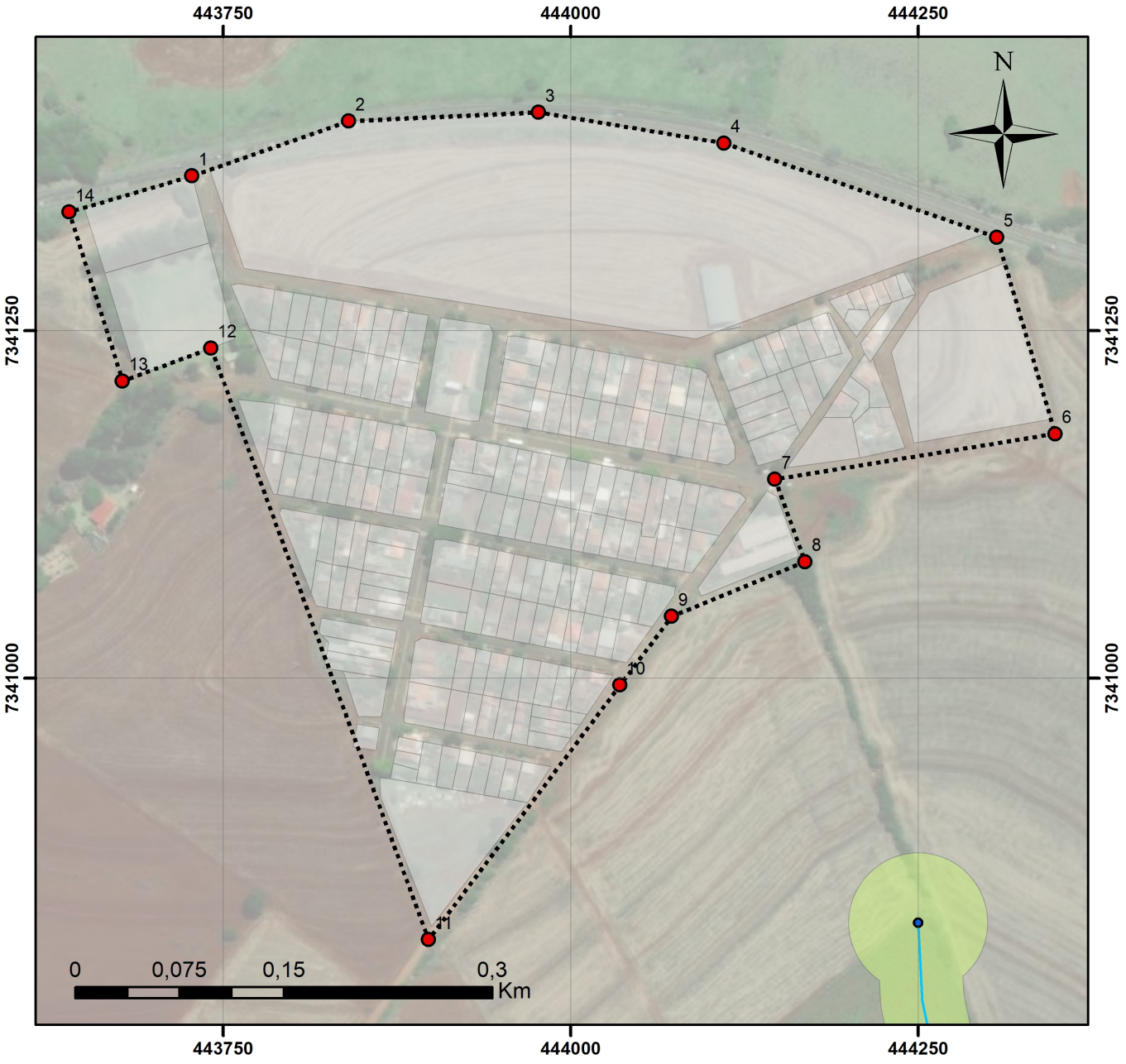

Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Malha Urbana
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Áreas de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO III - PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS

Responsável técnico:
José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração
DRZ Gestão de Cidades, 2021

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS

Distrito Dinizópolis – Cruzmaltina
Perímetro: 2.148,75 m
Área: 20,88 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 443.727,590 m e N: 7.341.361,196 m com azimute 70° 44' 23,28'' e distância de 119,49 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 443.840,393 m e N: 7.341.400,611 m com azimute 87° 20' 11,70'' e distância de 136,67 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 443.976,918 m e N: 7.341.406,962 m com azimute 99° 27' 45,79'' e distância de 135,19 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 444.110,268 m e N: 7.341.384,736 m com azimute 109° 01' 14,82'' e distância de 207,55 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 444.306,489 m e N: 7.341.317,092 m com azimute 163° 31' 02,97'' e distância de 147,34 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 444.348,293 m e N: 7.341.175,805 m com azimute 260° 45' 59,22'' e distância de 204,14 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 444.146,799 m e N: 7.341.143,049 m com azimute 159° 58' 37,92'' e distância de 63,02 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 444.168,376 m e N: 7.341.083,840 m com azimute 247° 39' 03,84'' e distância de 103,56 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 444.072,596 m e N: 7.341.044,462 m com azimute 216° 58' 03,69'' e distância de 61,87 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 444.035,390 m e N: 7.340.995,030 m com azimute 216° 58' 04,13'' e distância de 229,12 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 443.897,605 m e N: 7.340.811,969 m com azimute 339° 49' 40,40'' e distância de 453,25 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 443.741,307 m e N: 7.341.237,414 m com azimute 249° 36' 38,66'' e distância de 67,92 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 443.677,640 m e N: 7.341.213,750 m com azimute 342° 24' 11,20'' e distância de 127,42 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 443.639,120 m e N: 7.341.335,203 m com azimute 73° 37' 36,99'' e distância de 92,21 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	443727,590	7341361,196
2	443840,393	7341400,611
3	443976,918	7341406,962
4	444110,268	7341384,736
5	444306,489	7341317,092
6	444348,293	7341175,805
7	444146,799	7341143,049

Vértice	E (X)	N (Y)
8	444168,376	7341083,840
9	444072,596	7341044,462
10	444035,390	7340995,030
11	443897,605	7340811,969
12	443741,307	7341237,414
13	443677,640	7341213,750
14	443639,120	7341335,203

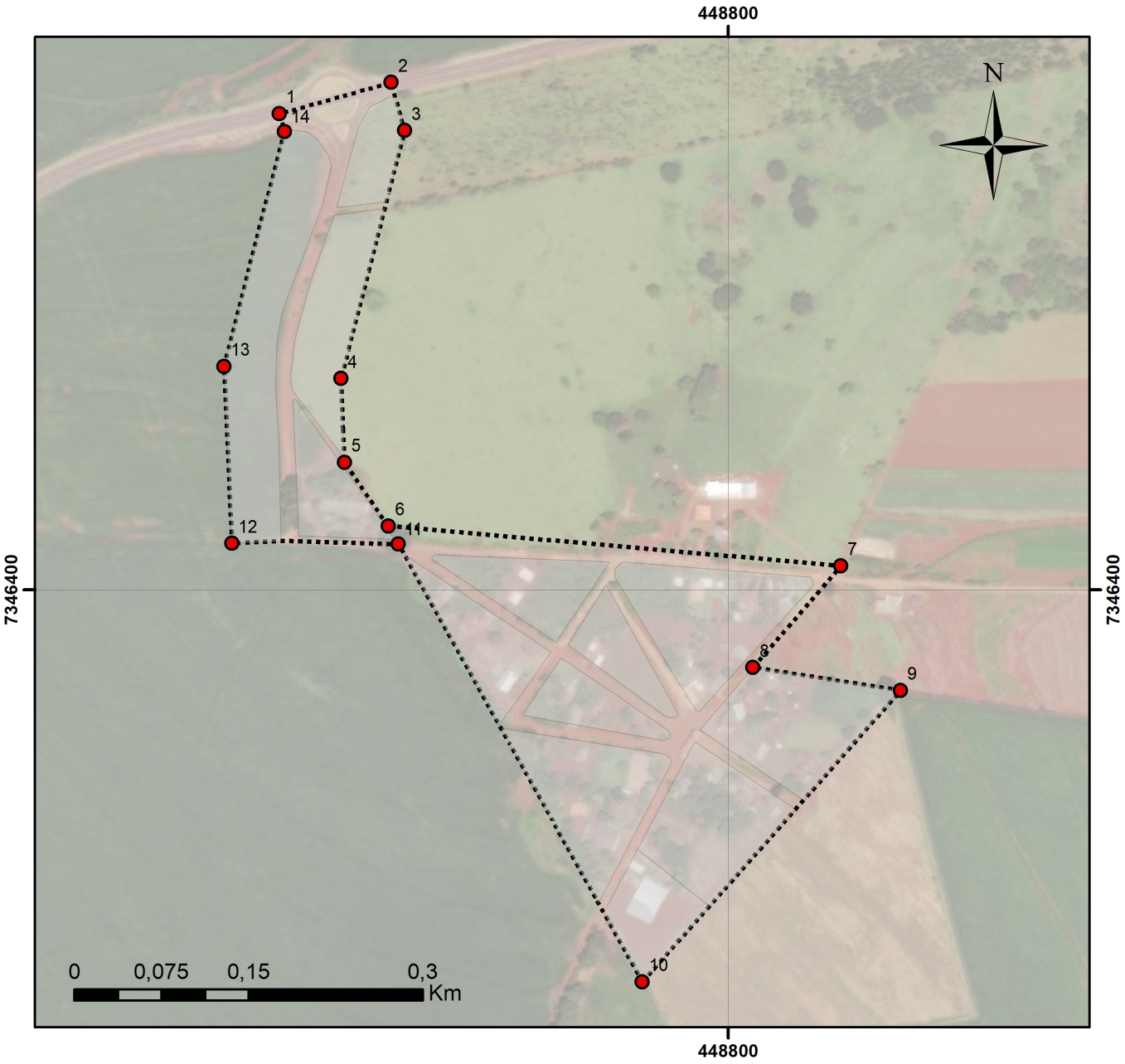

Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Malha Urbana

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO V - PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração

DRZ Gestão de Cidades, 2021

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

Distrito de São Domingos – Cruzmaltina
Perímetro: 2.425,05 m
Área: 12,55 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 448.413,288 m e N: 7.346.809,952 m com azimute 74° 28' 33,53'' e distância de 100,00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 448.509,639 m e N: 7.346.836,716 m com azimute 164° 28' 32,43'' e distância de 43,05 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 448.521,160 m e N: 7.346.795,241 m com azimute 194° 27' 27,23'' e distância de 220,43 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 448.466,128 m e N: 7.346.581,796 m com azimute 177° 30' 04,90'' e distância de 72,32 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 448.469,281 m e N: 7.346.509,541 m com azimute 145° 25' 23,75'' e distância de 66,62 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 448.507,088 m e N: 7.346.454,689 m com azimute 95° 01' 35,90'' e distância de 391,24 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 448.896,823 m e N: 7.346.420,409 m com azimute 220° 53' 30,45'' e distância de 115,63 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 448.821,128 m e N: 7.346.332,999 m com azimute 98° 52' 50,77'' e distância de 128,54 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 448.948,128 m e N: 7.346.313,155 m com azimute 221° 33' 30,07'' e distância de 335,03 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 448.725,878 m e N: 7.346.062,462 m com azimute 330° 49' 18,07'' e distância de 431,45 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 448.515,534 m e N: 7.346.439,163 m com azimute 270° 16' 31,68'' e distância de 143,31 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 448.372,227 m e N: 7.346.439,852 m com azimute 357° 30' 04,38'' e distância de 152,62 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 448.365,573 m e N: 7.346.592,328 m com azimute 14° 27' 28,17'' e distância de 208,55 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 448.417,642 m e N: 7.346.794,277 m com azimute 344° 28' 35,24'' e distância de 16,27 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	448413,288	7346809,952
2	448509,639	7346836,716
3	448521,160	7346795,241
4	448466,128	7346581,796
5	448469,281	7346509,541
6	448507,088	7346454,689
7	448896,823	7346420,409

Vértice	E (X)	N (Y)
8	448821,128	7346332,999
9	448948,128	7346313,155
10	448725,878	7346062,462
11	448515,534	7346439,163
12	448372,227	7346439,852
13	448365,573	7346592,328
14	448417,642	7346794,277

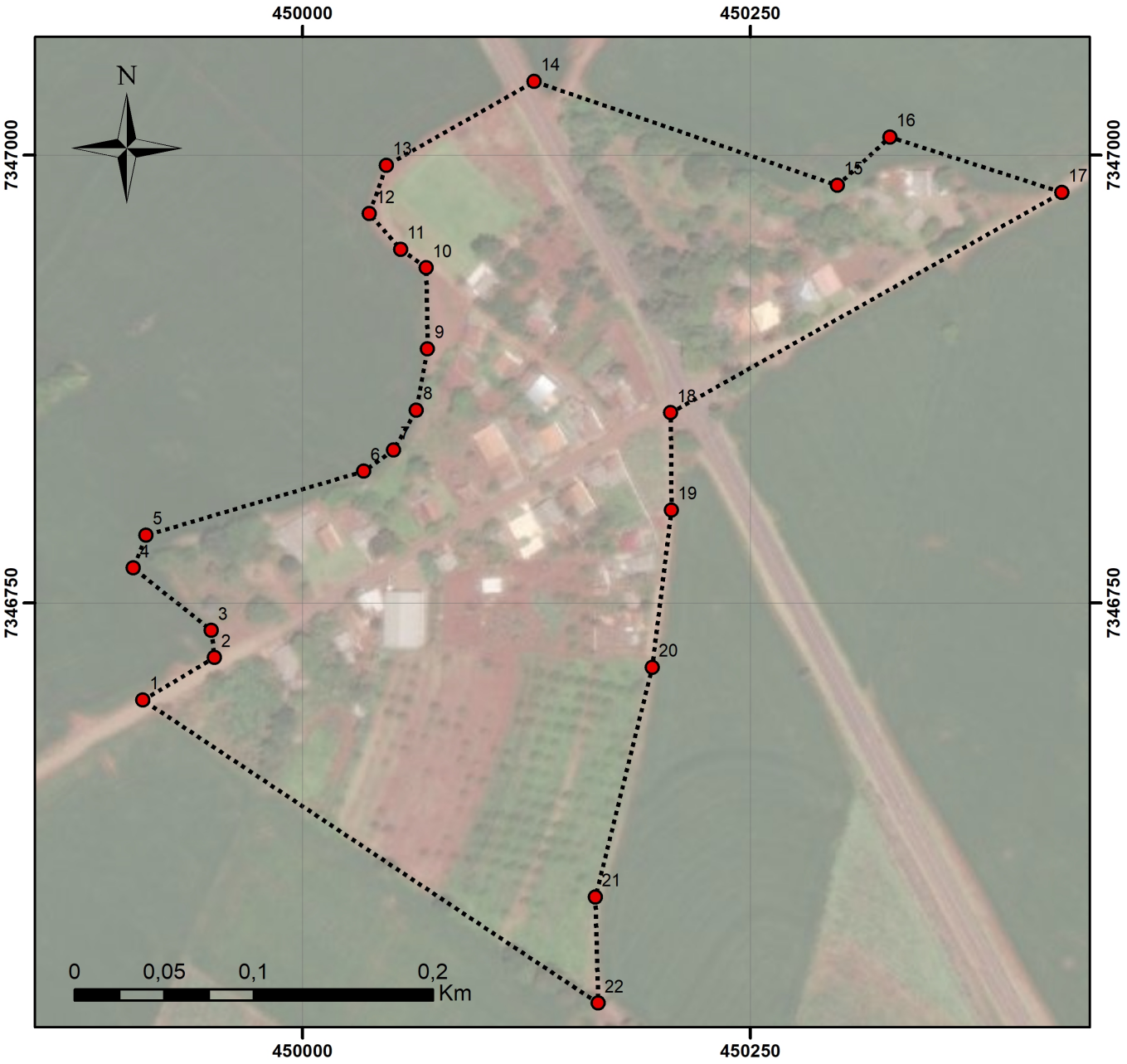

Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO VII - PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE PRIMAVERA

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração

DRZ Gestão de Cidades, 2021

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PRIMAVERA

Distrito de Primavera – Cruzmaltina
Perímetro: 1.766,45 m
Área: 10,28 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 449.911,041 m e N: 7.346.695,795 m com azimute 59° 11' 15,60'' e distância de 46,33 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 449.950,834 m e N: 7.346.719,528 m com azimute 353° 59' 33,99'' e distância de 15,16 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 449.949,247 m e N: 7.346.734,609 m com azimute 308° 39' 33,58'' e distância de 55,91 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 449.905,590 m e N: 7.346.769,534 m com azimute 21° 22' 17,65'' e distância de 19,60 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 449.912,734 m e N: 7.346.787,790 m com azimute 73° 36' 37,38'' e distância de 126,59 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 450.034,178 m e N: 7.346.823,509 m com azimute 54° 27' 39,68'' e distância de 20,48 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 450.050,847 m e N: 7.346.835,416 m com azimute 29° 44' 41,57'' e distância de 25,60 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 450.063,547 m e N: 7.346.857,641 m com azimute 10° 32' 21,33'' e distância de 34,72 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 450.069,897 m e N: 7.346.891,772 m com azimute 358° 59' 40,57'' e distância de 45,25 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 450.069,103 m e N: 7.346.937,016 m com azimute 305° 50' 11,86'' e distância de 17,62 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 450.054,816 m e N: 7.346.947,334 m com azimute 318° 39' 06,36'' e distância de 26,43 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 450.037,353 m e N: 7.346.967,178 m com azimute 19° 26' 22,93'' e distância de 28,62 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 450.046,878 m e N: 7.346.994,166 m com azimute 60° 26' 00,80'' e distância de 94,91 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 450.129,428 m e N: 7.347.040,997 m com azimute 108° 55' 04,14'' e distância de 178,72 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 450.298,497 m e N: 7.346.983,053 m com azimute 47° 25' 09,20'' e distância de 39,89 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 450.327,866 m e N: 7.347.010,041 m com azimute 107° 51' 52,85'' e distância de 100,91 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 450.423,910 m e N: 7.346.979,085 m com azimute 240° 37' 12,96'' e distância de 250,62 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 450.205,523 m e N: 7.346.856,132 m com azimute 179° 34' 57,77'' e distância de 54,37 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 450.205,919 m e N: 7.346.801,760 m com azimute 186° 57' 54,16'' e distância de 88,36 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 450.195,204 m e N: 7.346.714,051 m com azimute 193° 54' 39,32'' e distância de 132,06 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 450.163,454 m e N: 7.346.585,860 m com azimute 178° 27' 45,73'' e distância de 59,16 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 450.165,041 m e N: 7.346.526,726 m com azimute 303° 38' 55,56'' e distância de 305,12 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	449911,041	7346695,795
2	449950,834	7346719,528
3	449949,247	7346734,609
4	449905,590	7346769,534
5	449912,734	7346787,790
6	450034,178	7346823,509
7	450050,847	7346835,416
8	450063,547	7346857,641
9	450069,897	7346891,772
10	450069,103	7346937,016
11	450054,816	7346947,334

Vértice	E (X)	N (Y)
12	450037,353	7346967,178
13	450046,878	7346994,166
14	450129,428	7347040,997
15	450298,497	7346983,053
16	450327,866	7347010,041
17	450423,910	7346979,085
18	450205,523	7346856,132
19	450205,919	7346801,760
20	450195,204	7346714,051
21	450163,454	7346585,860
22	450165,041	7346526,726

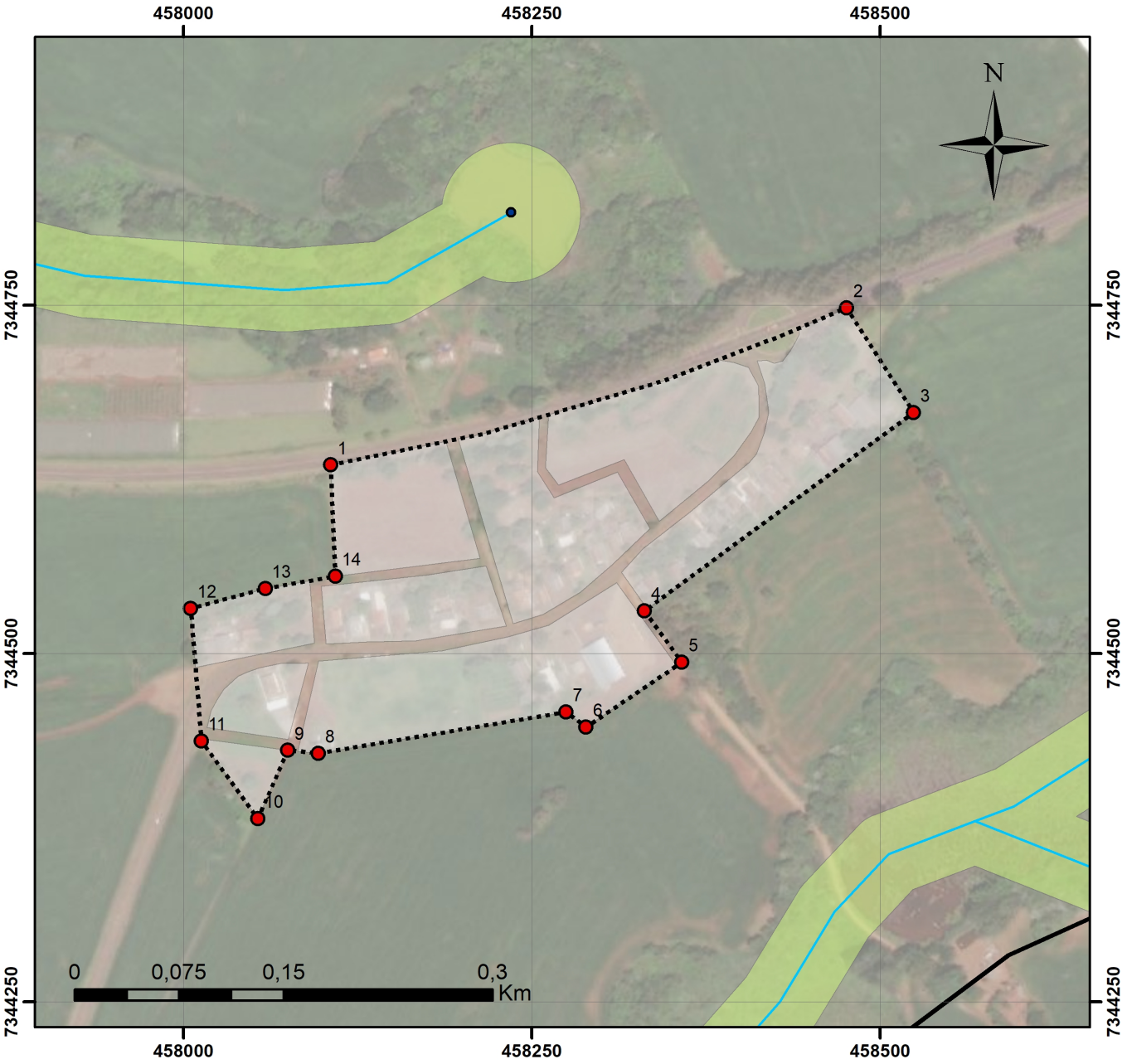

Legenda

- Vértices
- Perímetro Urbano
- Malha Urbana
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Áreas de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO IX - PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE JOÃO VIEIRA

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração

DRZ Gestão de Cidades, 2021

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE JOÃO VIEIRA

Distrito de João Vieira – Cruzmaltina
Área: 8,63 ha
Perímetro: 1.469,12 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 458.105,529 m e N: 7.344.635,268 m com azimute 73° 03' 51,51'' e distância de 386,93 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 458.475,682 m e N: 7.344.747,981 m com azimute 147° 20' 47,85'' e distância de 89,25 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 458.523,836 m e N: 7.344.672,839 m com azimute 233° 36' 37,03'' e distância de 239,93 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 458.330,690 m e N: 7.344.530,493 m com azimute 143° 43' 39,82'' e distância de 45,62 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 458.357,678 m e N: 7.344.493,716 m com azimute 235° 54' 17,86'' e distância de 83,07 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 458.288,886 m e N: 7.344.447,149 m com azimute 307° 12' 25,81'' e distância de 17,94 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 458.274,598 m e N: 7.344.457,997 m com azimute 260° 32' 16,02'' e distância de 180,25 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 458.096,798 m e N: 7.344.428,364 m com azimute 275° 30' 13,89'' e distância de 22,06 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 458.074,838 m e N: 7.344.430,480 m com azimute 203° 38' 46,76'' e distância de 53,43 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 458.053,406 m e N: 7.344.381,532 m com azimute 323° 55' 27,85'' e distância de 68,75 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 458.012,925 m e N: 7.344.437,095 m com azimute 355° 23' 39,85'' e distância de 95,56 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 458.005,252 m e N: 7.344.532,345 m com azimute 75° 01' 58,17'' e distância de 55,32 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 458.058,698 m e N: 7.344.546,633 m com azimute 80° 08' 50,02'' e distância de 51,02 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 458.108,969 m e N: 7.344.555,364 m com azimute 357° 32' 05,44'' e distância de 79,98 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértice	E (X)	N (Y)
1	458105,529	7344635,268
2	458475,682	7344747,981
3	458523,836	7344672,839
4	458330,690	7344530,493
5	458357,678	7344493,716
6	458288,886	7344447,149
7	458274,598	7344457,997

Vértice	E (X)	N (Y)
8	458096,798	7344428,364
9	458074,838	7344430,480
10	458053,406	7344381,532
11	458012,925	7344437,095
12	458005,252	7344532,345
13	458058,698	7344546,633
14	458108,969	7344555,364

29.3 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, REMEMBRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LEI N.º. .....

SÚMULA: INSERE, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 246, DE 07 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, REMEMBRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adicionado o inciso IX ao parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 9º. ...

IX. Em Áreas de Preservação Permanente (APP) na largura de 30,00m (trinta metros) contada a partir da borda da calha do leito regular aos cursos d'água, lagoas e banhados, ou num raio de 50,00m (cinquenta metros) de nascente e olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica e salvo maiores exigências da legislação federal ou estadual pertinentes."

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas *b* e *c* do artigo 18 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. ...

b) Áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo igual a 10% (dez por cento) da área loteável;

c) Os 5% (cinco por cento) restantes da área total do imóvel, deverá ser voltado para a implantação de equipamentos comunitários ou urbanos, tais como caixa d'água, subestação de energia elétrica, creches e postos de saúde."

Art. 3º Fica adicionado o parágrafo 4º ao artigo 18 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art.18. ...

§4º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal, junto com a Equipe Técnica Municipal e um representante do Prefeito Municipal, terá preferência na escolha das áreas a serem doadas para o poder público."

Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei de Sistema Viário e Mobilidade Municipal, além de seguir as vias projetadas estabelecidas pela mesma Lei."

Art. 4º Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 150 m (cento e cinquenta metros) e inferior a 30 m (trinta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno."

Art. 5º Fica alterado o caput do artigo 31 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito na Zona Residencial 2 (ZR2) conforme termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal."

Art. 17. Fica adicionado o artigo 32-A à Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 32-A. A manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas as normas do Município de Cruzmaltina."

Art. 6º Fica revogado o parágrafo 4º da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009.

Art. 7º Ficam adicionados os parágrafos 5º e 6º ao artigo 39 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 39. ...

§5º Quando os Imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados.

§6º Não serão aceitas como caução, pelo Poder Público, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente."

Art. 8º Fica alterado o inciso III do artigo 41 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.41. ...

III – Nome e número do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)."

Art. 10. Fica alterado o inciso V do artigo 41 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.41. ...

V – Este empreendimento está liberado para implantação de infraestrutura, estando proibida a venda de lotes, conforme a Lei Federal n.º 6766/79 e suas alterações posteriores. Consulte a Prefeitura Municipal antes de comprar um lote."

Art. 11. Fica alterado o inciso IX do artigo 64 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.64. ...

IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;"

Art. 12. Fica alterado o inciso IX do artigo 65 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.65. ...

V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;"

Art. 13. Fica alterado o caput do artigo 66 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) assinada pelo proprietário e profissional habilidade e uma cópia digital em CD, contemplando no mínimo:"

Art. 14. Fica alterado o inciso V do artigo 67 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.67. ...

V – Projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Instituto das Águas do Paraná (AGUASPARANÁ) e projeto municipal, quando existente;"

Art. 15. Fica alterado o caput do artigo 69 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)."

Art. 16. Fica alterado o artigo 94 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. Os loteamentos e desmembramentos que resultem em até 10 (dez) lotes devem ser requeridos pelo empreendedor e instruídos com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos dos remanescentes e dos lotes a serem criados, obedecidas às normas contidas na Lei Federal 6.015/73 e suas alterações posteriores."

Art. 17. Fica alterado o artigo 94 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. O registro de condomínio rege-se pelos dispostos nesta lei, e suplementarmente, pela Lei 4.591/64 e suas alterações posteriores."

Art. 18. Fica alterado o caput do artigo 102 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. Admite-se a cessão da posse provisória Municipal pelo Poder Público, referida na alínea c do inciso VIII do art. 3º por instrumento particular de imóvel, atribuindo -se, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil."

Art. 19. Fica alterado o artigo 109 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.109. Após a quitação do preço, deve ser efetivada a lavratura da escritura de compra e venda no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 101, e observadas demais regulamentações previstas em lei."

Art. 20. Fica alterado o inciso IV do artigo 116 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.116. ...

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, perante o órgão responsável, CREA ou CAU respectivamente;"

Art. 21. Fica adicionado o artigo 121-A à Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 121-A. Quando for realizada a Regularização Fundiária no município de Cruzmaltina, deverá se respeitar o que foi estabelecido pelas Leis Federais n.º 13.465/2017, 12.651/2012 e 6.766/1979 ou alterações posteriores."

Art. 22. Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 132 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.132. ...

§1º. Na hipótese de existência de parcelamentos não licenciados posteriores a 22 de dezembro de 2016, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o caput deste artigo."

Art. 23. Fica alterado o artigo 133 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.133. Os clubes de campo que se localizarem dentro do perímetro urbano, pelas características de ocupação, sejam parcelamentos do solo para fins urbanos de fato, podem ser regularizados por decisão de 2/3 (dois terços) dos proprietários das frações e transformá-las em condomínios, com a extinção da associação proprietária do terreno e com a transferência aos sócios cotistas das frações ideais do terreno."

Art. 24. Fica alterado o do artigo 134 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134. Para a realização de regularização fundiária, quando o mesmo já possuir projeto aprovado anteriormente, o mesmo deverá ser atualizado e aprovado novamente pelo setor responsável observando-se o que segue:"

Art. 25. Fica revogado o artigo 137 da Lei Municipal n.º 246, de 04 de abril de 2009.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos ..... de ..... de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

29.4 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

LEI N.º. .....

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CRUZMALTINA, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 245 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal do Município de Cruzmaltina serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Parágrafo Único. O Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal divide o território de Cruzmaltina em áreas e zonas e define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura e das condicionantes ambientais.

Art. 2º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Mapa do Uso e Ocupação do Solo da Sede Urbana;

II - Anexo II – Mapa do Uso e Ocupação do Solo do Distrito de Dinizópolis;

III - Anexo III – Mapa do Uso e Ocupação do Solo do Distrito de São Domingos;

IV - Anexo IV – Mapa do Uso e Ocupação do Solo do Distrito de Primavera

V - Anexo V – Mapa do Uso e Ocupação do Solo do Distrito de João Vieira;

VI - Anexo VI – Quadro Características de Uso do Solo Urbano;

VII - Anexo VII – Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:

I - na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;

II - na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes às edificações de qualquer natureza;

IV - na urbanização de áreas;

V - no parcelamento do solo;

VI - na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.

Art. 4º A presente lei tem por objetivos:

I - Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

II - Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

III - Definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;

IV - Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;

V - Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

VI - Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidas:

I - Zona, região ou área é a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirá parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.

II - Uso do Solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:

a) permitido – (ou adequado) compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;

b) permissível – (ou tolerado) compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal e outras organizações julgadas afins;

c) proibido - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.

III - Ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos.

IV - Práticas conservacionistas - significam a produção de alimentos com o solo permanentemente protegido, com a redução ou eliminação de revolvimento da terra, rotação de culturas e a diminuição do uso de agrotóxicos. Tem por objetivo preservar, melhorar e otimizar os recursos naturais, mediante o manejo integrado do solo, da água, da biodiversidade, compatibilizando com o uso de insumos externos.

V - Os parâmetros urbanísticos, ilustrados no Anexo 01, parte integrante desta Lei, são definidos como:

a) coeficiente de aproveitamento básico: (CA) valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área máxima computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;

b) taxa de ocupação máxima: (TO) percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;

c) taxa de permeabilidade mínima: (TP) percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote.

d) altura da edificação ou gabarito: é a dimensão vertical máxima da edificação, em números de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

e) lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;

f) lote máximo: área máxima permitida por lote, para fins de parcelamento do solo;

g) urbanização Específica: instrumento da Política Municipal de Regularização Fundiária para atender áreas situadas no meio rural, com atividades mistas (urbana e agricultura familiar), que demandam atenção especial do Poder Executivo Municipal. Essas áreas devem atender aos parâmetros específicos das Zonas em que se encontram, e não estão sujeitas aos critérios gerais de urbanização. Inclui também a Vila Rural existente no município.

h) testada mínima: dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via.

i) recuo frontal: é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado do lote ou módulo. Sua exigência visa criar uma área livre de qualquer tipo de construção para utilização pública, como alargamento de vias e permeabilidade do solo, por exemplo;

j) afastamento: é a menor distância entre duas edificações, ou a menor distância perpendicular permitida entre uma edificação e as linhas divisórias laterais e do fundo do lote onde ela se situa, desde que as mesmas possuam abertura para ventilação e iluminação, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras.

VI - Dos termos gerais:

a) área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima;

b) regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona, região ou área que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS ÁREAS E REGIÕES MUNICIPAIS

Art. 6º O município de Cruzmaltina apresenta divisão do território por macrozonas em conformidade com o Anexo da Lei do Plano Diretor.

SEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO DO SOLO MUNICIPAL

Art. 7º Para efeito desta lei as atividades de uso do solo municipal classificam-se em:

I - Agroindústria: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos agrícolas;

II - Atividade turística e de lazer: atividade em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;

III - Educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;

IV - Mineração: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e subsolo;

V - Núcleos de Urbanização Específica: núcleos ou aglomerados de famílias, que apresentam critérios específicos de urbanização, localizados no meio rural, incluindo também as áreas da Vila Rural;

VI - Preservação e recuperação: atividade que visa garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;

VII - Pesquisa científica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;

VIII - Usos agrossilvipastoris: conjunto de atividades de administração (gerenciamento) de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvipastoris a fim de que seja possível utilizar-se de forma otimizada os recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental;

IX - Usos habitacionais: edificações destinadas à habitação permanente.

CAPÍTULO III

DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DAS ZONAS DA SEDE E DISTRITOS

Art. 8º A área urbana do Município de Cruzmaltina, constante do Anexo parte integrante desta Lei, fica dividida em:

I - Zona Comercial – ZC;

II - Zona Residencial 1 – ZR1

III - Zona Residencial 2 – ZR2

IV - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

V - Zona Industrial – ZI

VI - Zona de Indústria e Comércio - ZIC

VII - Zona Especial – ZE

VIII - Área de Preservação Permanente - APP

Parágrafo Único. Os critérios de uso e ocupação do solo nas diversas zonas urbanas estão contidos nos Anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 9º A Zona Comercial (ZC): área urbana composta, em sua maioria, pelos lotes com testada para a Avenida Padre Gualter F. Negrão, com o predomínio de usos comerciais e de serviços de pequeno porte, sendo permitido o uso residencial. Os lotes mínimos são de 360 m² e há possibilidade de construção em altura de até 04 pavimentos.

Parágrafo Único. A implantação desta zona visa consolidar as características comerciais e de serviços de pequeno porte nesta via, que por sua conformação atual é passível de comportar intensificação destas atividades, além de priorizar melhorias na infraestrutura viária.

Art. 10. A Zona Residencial 1 (ZR1): áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial, de média densidade, com lotes mínimos de 450 m² e construções de até 02 pavimentos.

Parágrafo Único. A implantação desta zona visa intensificar e consolidar a ocupação existente, bem como os vazios urbanos, priorizando melhorias no atendimento de infraestrutura e oferta de serviços públicos, estruturando a paisagem urbana.

Art. 11. A Zona Residencial 2 (ZR2): áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente residencial, de baixa densidade e áreas destinadas à expansão urbana (após consolidação da malha existente), com lotes mínimos de 540 m².

Parágrafo Único. A implantação desta zona visa ordenar a ocupação de áreas ainda não ocupadas e de novos parcelamentos urbanos, mediante planejamento adequado do uso do solo e provimento de infraestrutura (a qual deve ocorrer, inicialmente, contígua à infraestrutura existente).

Art. 12. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde à área com ocupações residenciais consolidadas com características de habitações de interesse social e na maioria das vezes carente de infraestruturação adequada, com parâmetros de alta densidade que poderão ser flexibilizados para regularizações.

§1º. No caso de abertura de novos parcelamentos incidirá o lote mínimo de 200 m² (duzentos metros quadrados) com testada mínima de 10 m (dez metros), já para regularização dos parcelamentos existentes serão tolerados lotes mínimos de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

§2º. A implantação desta zona visa permitir adensamento de habitações populares possibilitando o acesso à moradia à população de baixa renda, desde que haja manutenção e ampliação de infraestrutura existente.

Art. 13. A Zona Especial (ZE) corresponde à área urbana preferencial para a ocupação de cemitério e sua ampliação (mediante os estudos ambientais necessários), sendo permissível o Campo de Futebol Antônio Morador, que em um futuro bastante distante poderia ser nova área de expansão para o cemitério.

Parágrafo Único. A implantação desta zona visa delimitar área prioritária para o uso especial que é o cemitério.

Art. 14. A Zona de Industrial e Comércio (ZIC): área urbana destinada à consolidação de área para desenvolvimento de atividades industriais e de serviços de pequeno e médio porte, com lotes mínimos de 720 m².

§1º. A implantação desta zona visa consolidar área para desenvolvimento de atividades industriais e de serviços de pequeno e médio porte mediante implantação de adequada infraestrutura e acessos. Esta zona deverá respeitar a faixa marginal da rodovia estadual PR-272 (40 metros), podendo utilizá-la para acesso aos empreendimentos e funcionará como uma barreira entre a malha urbana e rodovia.

§2º. Nesta zona, cada empreendimento deverá providenciar as licenças ambientais necessárias quando couber.

Art. 15. A Zona Industrial (ZI): área urbana destinada à consolidação de área para desenvolvimento de atividades industriais e de serviços de médio e grande porte, com lotes mínimos de 900 m².

§1º. implantação desta zona visa consolidar área para desenvolvimento de atividades industriais e de serviços de médio e grande porte mediante implantação de adequada infraestrutura e acessos.

§2º. Esta zona deverá respeitar a faixa marginal da rodovia estadual PR-272 (40 metros), podendo utilizá-la para acesso aos empreendimentos.

§3º. Nesta zona, cada empreendimento deverá providenciar as licenças ambientais necessárias quando couber.

SEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO URBANO

Art. 16. Para efeito desta lei os usos do solo urbano ficam classificados:

I - Quanto às atividades;

II - Quanto ao porte;

III - Quanto à natureza.

Art. 17. As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:

I - Uso Habitacional: edificações destinadas à habitação permanente, subclassificando-se em:

a) Unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;

b) Coletiva horizontal: edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c) Coletiva vertical: edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.

II - Uso Institucional: edifícios públicos, destinados a comportar atividades executadas pelo poder público. Incluem Prefeitura, Câmara de Vereadores e outros;

III - Usos Comunitários: destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) Uso Comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;

b) Uso Comunitário 2: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;

c) Uso Comunitário 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.

IV - Comércio e Serviço: atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em:

a) Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro: atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona;

b) Comércio e Serviço Setorial: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência;

c) Comércio e Serviço Geral: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria;

d) Comércio e Serviço Específico 1: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial;

e) Comércio e Serviço Específico 2: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.

V - Industrial: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subdividida em:

a) Indústria Tipo 1: atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno;

b) Indústria Tipo 2: atividades industriais compatíveis ao seu entrono e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos;

c) Indústria Tipo 3: atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

Parágrafo Único. A descrição detalhada das classificações das atividades de uso do solo está contida no Anexo parte integrante desta lei.

Art. 18. As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto à natureza em:

I - Perigosa: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que eventualmente possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II - Nociva: atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;

III - Incômoda: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do Município.

Art. 19. As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial classificam-se quanto ao porte em:

I - Pequeno porte: área de construção até 150,00 m² (cem metros quadrados);

II - Médio porte: área de construção entre 150,01 m² (cem metros quadrados) e 500,00 m² (quatrocentos metros quadrados);

III - Grande porte: área de construção superior a 500,01 m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 20. As atividades não especificadas nos anexos desta Lei serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art. 21. Consideram-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 22. São consideradas áreas não computáveis:

I - Superfície ocupada por escadas enclausuradas, a prova de fumaça e com até 15,0 m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar-condicionado;

II - Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6,0 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;

III - Floreiras de janela projetadas no máximo 50,0 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;

IV - Reservatórios e respectivas bombas, ar-condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,0 m (dois metros);

V - Áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete;

VI - As áreas de recreação não cobertas, desde que de uso comum;

VII - Sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço;

VIII - Ático não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, desde que atendidos os seguintes itens:

a) Projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;

b) Afastamento mínimo de 3,0 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,0 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;

c) Será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;

d) Pé-direito máximo para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex de 3,2 m (três metros e vinte centímetros);

e) São toleradas áreas destinadas a nichos, que constituam elementos de composição das fachadas e que atendam as condições estabelecidas no código de obras e posturas.

Parágrafo Único. Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes nos incisos I, II e III do deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Para áreas rurais, o parcelamento do solo segue o disposto por legislação federal específica e de acordo com instruções do órgão competente, bem como a Lei de Parcelamento Urbano e Regularização Fundiária de Cruzmaltina.

§1º. Serão observadas as disposições constantes na Instrução Normativa INCRA nº 17-b de 22/12/80, bem como Decreto Federal 59.428/66 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

§2º. Somente será permitida a regularização de aglomerações ou núcleos de urbanizações especificas quando situados no perímetro urbano, observando as seguintes condições:

I - para regularização fundiária urbana de interesse social, cabe ao município:

a) Realizar o levantamento do número de famílias;

b) Identificar o tempo de permanência/residência no local, verificando a procedência e a intenção de consolidação da ocupação e sua viabilidade;

c) Identificar e notificar proprietários da área ocupada;

d) Verificar a possibilidade de acordo para doação da área ao município para que se promova a regularização fundiária;

e) Identificar a vocação local: se agrícola, rural ou outros;

f) Realizar o mapeamento georreferenciado da área, e se possível a delimitação dos lotes mínimos para cada família, para evitar novas invasões.

II - para regularização fundiária urbana de interesse específico: deverão atender as mesmas condições presentes no inciso I, contudo, todos os custos necessários serão realizados e cumpridos pelos moradores da área a ser regularizada.

Art. 24. Para áreas urbanas, o parcelamento do solo segue o disposto em lei municipal específica respeitadas disposições de Legislação Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

Art. 25. Os parâmetros de uso e ocupação do solo terão 01 (um) ano de prazo de validade, contando a partir da data de vigência desta Lei, para:

I - Projetos já licenciados;

II - Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta lei.

§1º As informações constantes nas consultas de construção e parcelamento do solo, expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

§2º Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de licenciamento ficando sujeitos aos parâmetros desta lei.

§3º Os projetos em andamento, ainda não licenciados, deverão ser regularizados de acordo com os parâmetros determinados nesta lei.

§4º As edificações concluídas com recuos frontais inferiores aos estabelecidos nesta lei, deverão observar os novos parâmetros, em caso de reformas ou demolição.

§5º Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 26. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e de Serviços Urbanos ou ao Órgão Estadual competente o pedido de estudos ambientais e/ou medidas mitigadoras conforme a natureza das atividades desenvolvidas ou o porte.

Art. 27. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 038/1997 e nº 245/2009.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos ..... de ..... de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

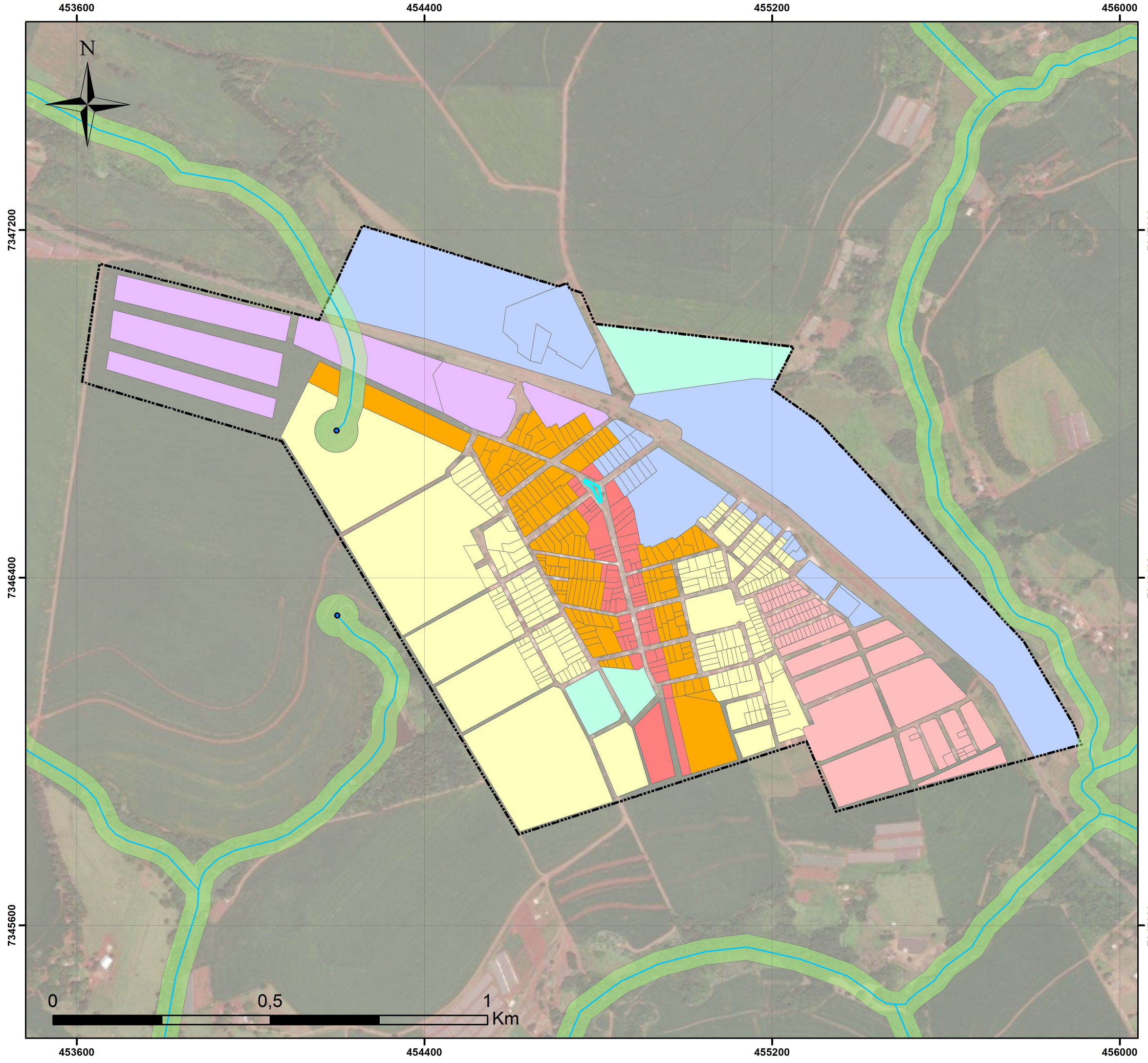

Legenda

- Perímetro Urbano
- ZC - Zona Comercial
- ZE - Zona Especial
- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
- ZI - Zona Industrial
- ZIC - Zona de Industía e Comércio
- ZR1 - Zona Residencial 1
- ZR2 - Zona Residencial 2
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO I - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA SEDE

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração

DRZ Gestão de Cidades, 2021

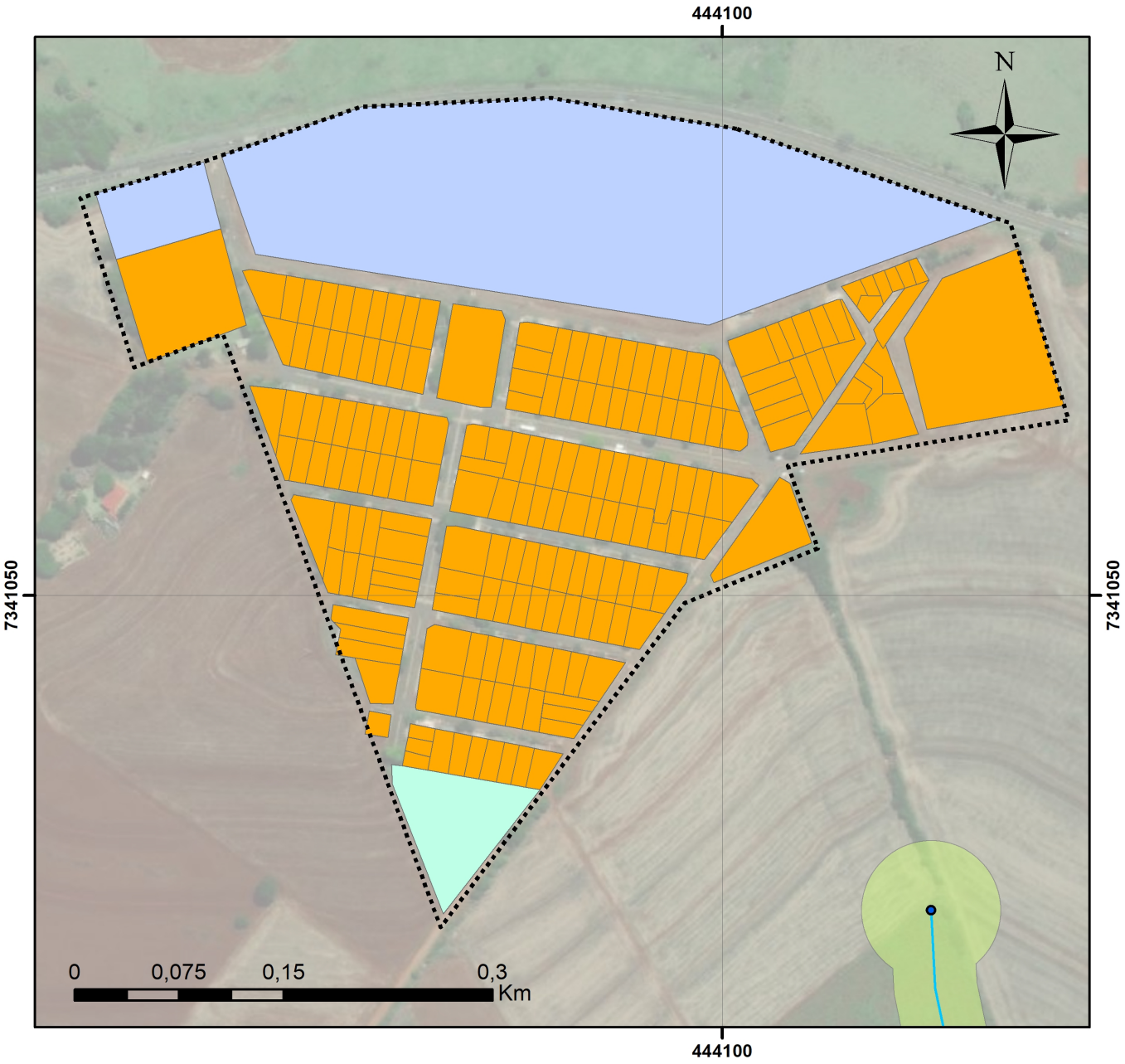

Legenda

- Perímetro Urbano
- ZR1 - Zona Residencial 01
- ZIC - Zona de Indústria e Comércio
- ZE - Zona Especial
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Áreas de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO III - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE DISTRITO DE DINIZÓPOLIS

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração

DRZ Gestão de Cidades, 2021

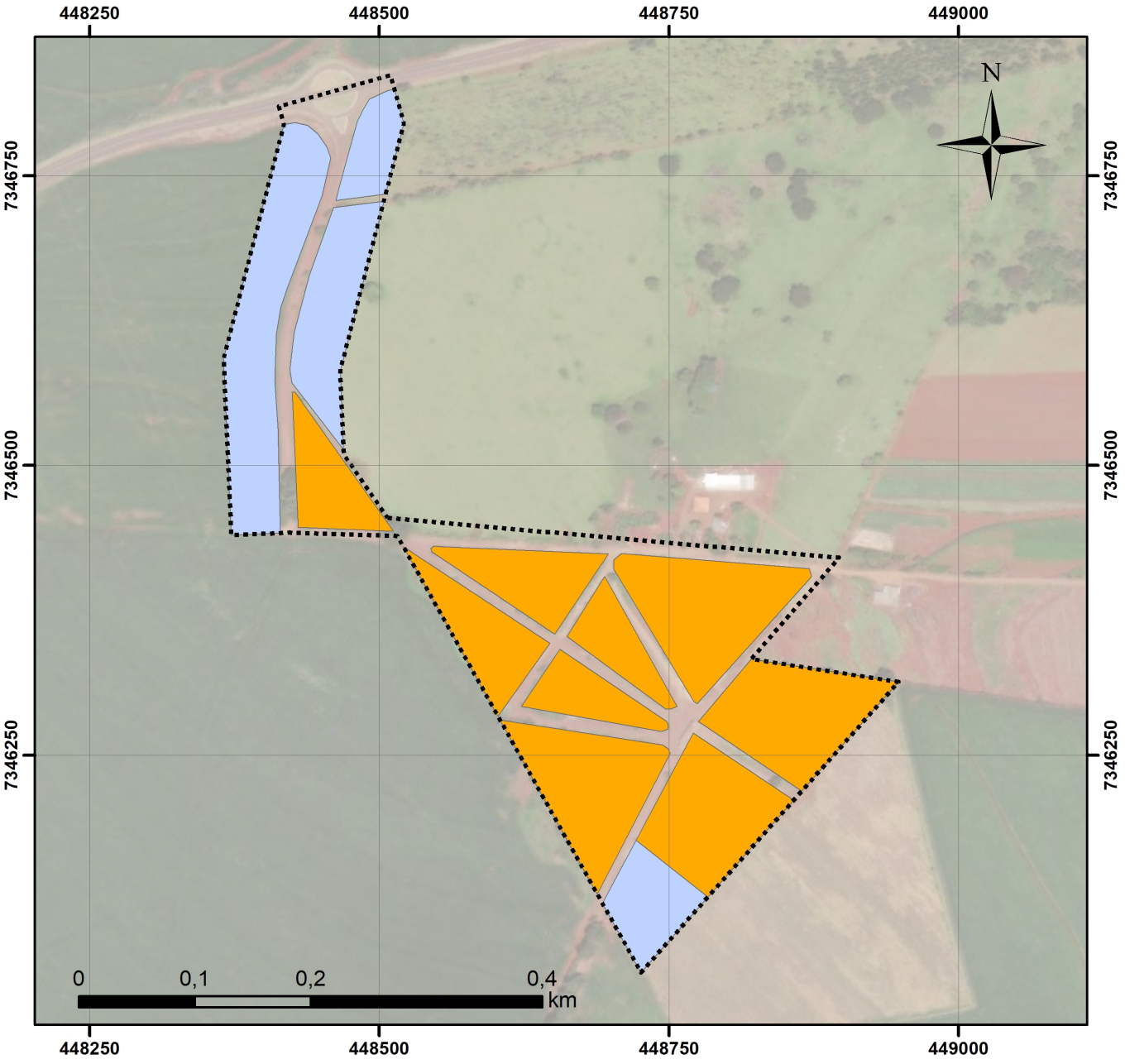

Legenda

- Perímetro Urbano
- ZIC - Zona de Industría e Comércio
- ZR1 - Zona Residencial 1

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO III - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração

DRZ Gestão de Cidades, 2021

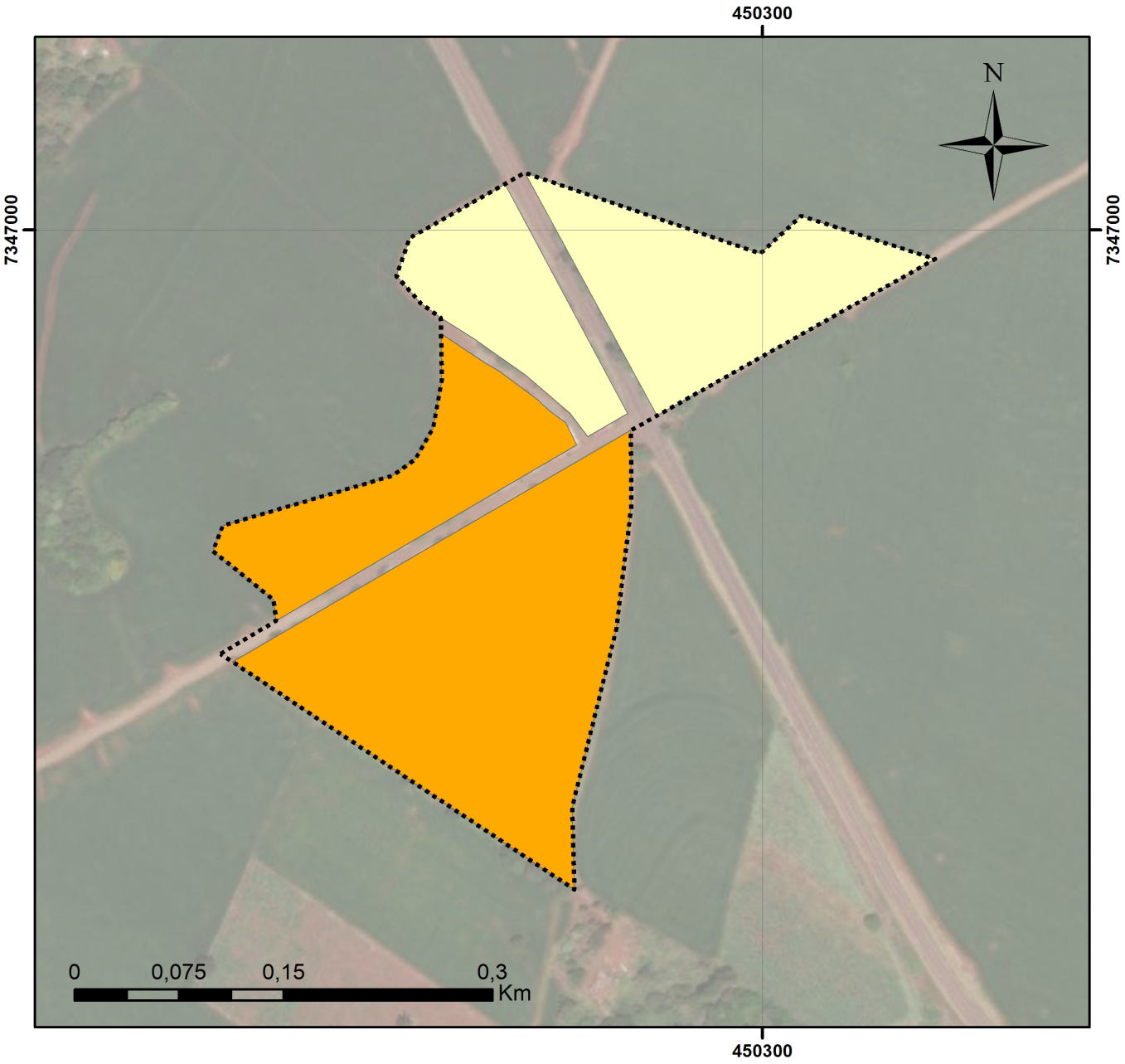

Legenda

- Perímetro Urbano
- ZR1 - Zona Residencial 1
- ZR2 - Zona Residencial 2

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO IV - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO DE PRIMAVERA

Responsável técnico:
José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração
DRZ Gestão de Cidades, 2021

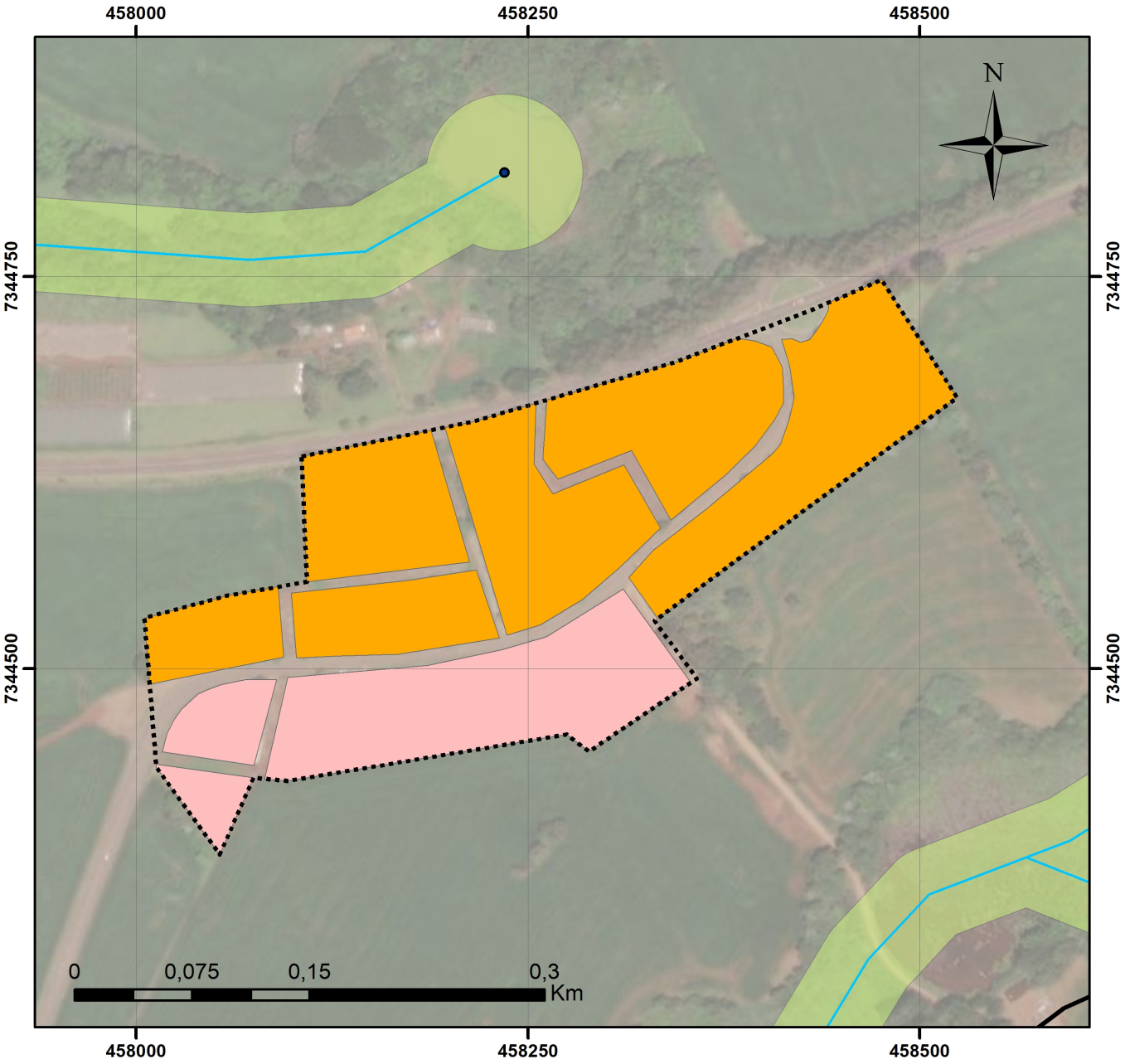

Legenda

- Perímetro Urbano
- ZR1 - Zona Residencial 1
- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Áreas de Preservação Permanente
- Limite Municipal

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO V - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DISTRITO DE JOÃO VIEIRA

Responsável técnico:
José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração
DRZ Gestão de Cidades, 2021

ANEXO VI – QUADRO CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO URBANO

Zonas	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
ZC – Zona Comercial	- Habitação unifamiliar (1) - Habitação coletiva horizontal - Habitação coletiva vertical - Habitação transitória 1 - Comércio e serviço vicinal e de bairro - Comércio e serviço setorial	- Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2 - Uso institucional 1 - Comércio e serviço específico 1	- Todos os demais usos
ZR1 - Zona Residencial 1	- Habitação unifamiliar (1) - Habitação coletiva horizontal - Uso comunitário 1 - Comércio e serviço vicinal e de bairro	- Uso comunitário 2 - Habitação transitória 1	- Todos os demais usos
ZR2 - Zona Residencial 2	- Habitação unifamiliar (1) - Habitação coletiva horizontal - Comércio e serviço vicinal e de bairro	- Uso comunitário 1	- Todos os demais usos
ZEIS - Zona Especial de Interesse Social	- Habitação unifamiliar (1) - Habitação coletiva horizontal - Comércio e serviço vicinal e de bairro	- Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2	- Todos os demais usos
ZE - Zona Especial	- Comércio e serviço específico 2	- Campo de futebol	- Todos os demais usos
ZIC – Zona de Indústria e Comércio	- Habitação transitória 1 - Habitação transitória 2 - Comércio e serviço geral - Comércio e serviço específico 1 - Indústria do tipo 1 (4) - Uso comunitário 2	- Habitação unifamiliar (1) - Habitação transitória 2 - Comércio e serviço e de bairro - Comércio e serviço setorial - Indústria do tipo 2 (4) - Uso comunitário 3	- Todos os demais usos
ZI – Zona Industrial	- Habitação transitória 2 - Comércio e serviço geral - Indústria do tipo 2 (4) - Indústria do tipo 3 (4) - Uso comunitário 3	- Habitação unifamiliar (1) - Habitação transitória 1 - Comércio e serviço específico 1	- Todos os demais usos

Notas:

(1) Uma habitação unifamiliar por lote;

(2) A aprovação de novos parcelamentos fica condicionada à expansão da infraestrutura contígua à malha existente.
(3) Abertura de novos parcelamentos incidirá o lote mínimo de 250 m² e regularização dos existentes serão tolerados lotes de 150m² (até 60m² de área construída);
(4) Mediante concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.

ANEXO VII – QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

		ZC	ZR1	ZR2	ZEIS	ZE	ZIC	ZI
Altura máxima (pav.)		4	2	2	4	-	2	2
Lote mínimo (m²)		360	450	540	200	360	720	1000
T.P. mínima (%)		25	25	25	15	-	25	25
C.A.	**Mínimo**	0,1	0,1	0,1	0,1	-	0,1	0,1
	Básico	2	1	1	1	-	1	1
	Máximo	4	2	2	2	-	2	2
T.O. máxima (%)	**Base**	65	50	50	70	-	50	50
	Torre							
Testada mínima (m)	**Meio de quadra**	12	15	15	10	15	15	20
	Esquina							
Recuo mínimo (m)	**Frente**	-	5,00	5,00	3,00	5,00	5,00	10,00
	Lateral	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	2,50
	Fundos	2,50	1,50	1,50	1,50	2,50	2,50	2,50

1. T.P. = taxa de permeabilidade; C.A. = Coeficiente de aproveitamento; T.O. = taxa de ocupação;
2. Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações;
3. Em casos em que uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os edifícios;
4. Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50 metros ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

29.5 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE OBRAS

LEI N.º. .....

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 249, DE 26 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º., do artigo 2º da Lei Municipal 249 de 05 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. ...

§2º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo devem ser executados de acordo com as exigências contidas neste Código e na Lei de Uso e Ocupação do Solo urbano e Municipal, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado com registro no Conselho Regional de Engenheira e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)."

Art. 2º Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O município manterá um cadastro dos profissionais e empresas, legalmente habilitados.

§1º. Para efeito deste Código somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município de Cruzmaltina.

§2º. Os profissionais sem registro na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina poderão apenas projetar e orientar seus projetos devendo, contudo, apresentar comprovante de pagamento de I.S.S no município de origem, ficando dispensados do Alvará de Funcionamento, desde que não tenham estabelecimento constituído na praça."

Art. 3º O artigo 13 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica obrigado a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Viação e Obras a comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU), quando constatar irregularidades e ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra."

Art. 4º O caput do artigo 23 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação profissional regulada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias uteis após o deferimento da substituição pelos Conselhos."

Art. 5º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 41 da Lei Municipal n.º 249, de 2009.

Art. 6º Fica alterado o artigo 42 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro por meio de tapume ou gradil com portão de entrada, observadas as exigências desta Lei, para fechamentos dos terrenos."

Art. 7º Fica alterado o artigo 45 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. No caso de obra comprometida estruturalmente, a Secretaria Municipal de Serviços urbanos determinará a execução de medidas necessárias para garantir a segurança da população em relação à instabilidade de edificações."

Art. 8º Fica alterado o artigo 53 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para a demolição, observando os dispostos no Código de Posturas e Meio Ambiente do Município de Cruzmaltina."

Art. 9º Fica alterado o inciso VII do artigo 55 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55...

VII – Colocação nesses locais de sinalização com iluminação;"

Art. 10. Fica revogado o inciso XIII do artigo 55 da Lei Municipal da Lei Municipal n.º 249, de 2009.

Art. 11. O caput do artigo 59 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. Compete ao proprietário a reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não."

Art. 12. Fica adicionado o artigo 59-A à Lei Municipal n.º 249, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 59-A. A manutenção e implantação de passeios públicos será de responsabilidade do Executivo Municipal em conformidade com a Nota Técnica Conjunta n.º 01/2018 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência e Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado do Paraná."

Art. 13. Fica inserido o artigo 60-A à Lei Municipal n.º 249, com a seguinte redação:

"Art. 60-A. Os passeios deverão atender ao padrão de calçadas estabelecido no Anexo I desta Lei, de forma a adequar-se às condições locais, garantir trânsito, acessibilidade e segurança às pessoas, possuir durabilidade e fácil manutenção, além de contribuírem para a qualidade paisagística."

Art. 14. Fica alterado o artigo 66 da Le i Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia, e nas esquinas, em acordo com especificações da norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas alterações."

Art. 15. O caput do artigo 69 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. A indicação das guias rebaixadas será exigida nos projetos, por ocasião da expedição do Alvará de Aprovação, conforme disposto no art. 349, §2º do presente Código."

Art. 16. Fica alterado o artigo 71 Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Em edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, comércios atacadistas e industriais, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos poderão no máximo possuir 50% (Cinquenta por cento) do total da testada do lote."

Art. 17. Ficam revogados os incisos I e II do artigo 71 da Lei Municipal n.º 249, de 2009.

Art. 18. Fica alterado o artigo 83 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. Tapumes e andaimes poderão ocupar apenas o passeio de forma a deixar livre 2 m (dois metros) de largura do passeio, de forma que seja priorizado o fluxo de pedestres."

Art. 19. Fica alterado o artigo 84 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior a fixada no artigo anterior, desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres."

Art. 20. Fica alterado o artigo 112 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. As paredes dos andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura, levando em consideração as especificações da NBR 14718/2001 e suas alterações posteriores."

Art. 21. Fica alterado o artigo 113 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. Se o guarda-corpo for vazado, deverá assegurar condições de segurança contra transposição de esfera com diâmetro superior a 0,15 cm (quinze centímetros), levando em consideração as especificações da NBR 14718/2001 e suas alterações posteriores."

Art. 22. O caput do artigo 148 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. Ficam dispensadas do atendimento ao item anterior, as edificações destinadas a garagens comerciais e templos."

Art. 23. Fica alterado o artigo 165 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. Nos terrenos vazios é obrigatória a construção de muro na frente do logradouro com altura mínima de duas fiadas de tijolos ou 40cm (quarenta centímetros), a evitar que a terra avance sobre o passeio.

§1º. Os terrenos baldios poderão além da mureta de contenção possuir vedação até 2m (dois metros) de altura sendo realizadas com material vazado de forma que seja possível a visualização interna do lote.

§2º. O infrator será intimado a construir a mureta de contenção em terrenos baldios dentro de 30 (trinta) dias da data de intimação. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura Municipal poderá executar as obras, cobrando dos proprietários, as despesas incorridas, acrescidas de multas, conforme o disposto nesta Lei (artigos 460, I "d", 462)."

Art. 24. Fica alterado o inciso I do Parágrafo Único do artigo 169 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169. ...

I – A demarcação do alinhamento predial bem como as medidas correspondentes as suas divisas deverão ter a aprovação do Município de um Responsável técnico devidamente cadastrado e com o seu ART e/ou RRT."

Art. 25. Fica revogado o artigo 172 da Lei Municipal n.º 249 de 2009.

Art. 26. Fica alterado o inciso I do artigo 175 da Lei Municipal n.º 249 de 05 de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175. ...

I – Para construções no alinhamento predial, não exceder a largura dos passeios, e ficar em qualquer caso com o balanço inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);"

Art. 27. Fica alterado o inciso I do artigo 181 da Lei Municipal n.º 249 de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 181. ...

I – Não exceder a largura dos passeios, e ficar em qualquer caso com o dimensionamento inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) de balanço;"

Art. 28. Fica alterado o inciso VII do artigo 192 da Lei Municipal n.º 249 de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192. ...

VII – Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica com o devido recolhimento bancário;"

Art. 29. Fica alterado o caput do artigo 259 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal de acordo com a Zona em que se enquadra e o estabelecido na Lei de Parcelamento do Solo Urbano."

Art. 30. Ficam revogados os incisos I e II do artigo 259 da Lei Municipal n.º 249, de 2009.

Art. 31. Fica alterado o inciso II do artigo 261 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 261.

II – O acesso se fará por uma via local com os dimensionamentos estipulados na Lei de Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário e Dimensionamento das Vias Públicas para o Município de Cruzmaltina;"

Art. 32. Ficam revogadas as alíneas *a* e *b* do inciso II do artigo 261 da Lei Municipal n.º 249, de 2009.

Art. 33. Fica alterado o inciso III do artigo 261 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 261.

III – Quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, conforme estipulado pelos anexos da Lei Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário e Dimensionamento das Vias Públicas para o Município de Cruzmaltina;"

Art. 34. Fica alterado o inciso IV do artigo 261 da Lei Municipal n.º 249, 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 261.

IV – Cada unidade de moradia devera obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal de acordo com a Zona em que se enquadra e o estabelecido na Lei de Parcelamento do Solo Urbano;"

Art. 35. Fica revogado o artigo 265 da Lei Municipal n.º 249, de 2009.

Art. 36. O caput do artigo 273 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 273. Os edifícios deverão ter acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física conforme normas técnicas vigentes – NBR 9050 e NBR 13994 e suas alterações."

Art. 37. Fica alterado o inciso III do artigo 283 da Lei Municipal n.º 249, 2009 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 283. ...

III – Acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes (NBR 9050 e suas alterações)."

Art. 38. O caput do artigo 320 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 320. Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de pessoas portadoras de deficiências físicas, de acordo com a legislação municipal em vigor e as normas técnicas pertinentes (NBR 9050 E NBR 13994 e suas alterações)."

Art. 39. Fica alterado o artigo 337 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 337. Os resíduos sólidos deverão ter disposição final adequados, atendendo as condições estabelecidas pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, conforme o disposto na Lei Estadual de Resíduos Sólidos, a Lei n.º 12.493/1999 e suas alterações posteriores, além das demais legislações e normas aplicáveis."

Art. 40. Fica alterado o artigo 339 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 339. Os Aterros Sanitários deverão ser submetidos ao processo de Licenciamento Ambiental, nos termos das legislações, normas e resoluções referentes."

Art. 41. Fica alterado o parágrafo 5º., do artigo 342 da Lei Municipal 249 de 05 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 342. ...

§5º Os projetos da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, deverão ser apresentados conforme o especificado por cada entidade."

Art. 42. Fica revogado o artigo 344 da Lei Municipal n.º 249, de 2009.

Art. 43. Fica alterado o inciso V do artigo 350 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 350. ...

V – 03 (três) cópias do projeto impresso e uma via do projeto em arquivo digital, que deverá contar, obrigatoriamente, as seguintes informações:"

Art. 44. Fica alterado o inciso XI do artigo 350 da Lei Municipal n.º 249, e 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 350. ...

XI – Será obrigatória a apresentação de projeto estrutural para edificações com mais de dois pavimentos;"

Art. 45. Fica alterado o inciso III do artigo 370 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 370. ...

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado nos seguintes casos:"

Art. 46. O caput do artigo 391 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 391. Poderão ser concedidos Certificados de Conclusão de Edificações em caráter parcial, se a parte concluída atender para o uso a que se destina, as exigências do art. 389 e 390."

Art. 47. Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 393 da Lei Municipal n.º 249, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 393...

§2º Decorrido o prazo de que trata o §1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, a Prefeitura Municipal providenciará demolição, lançando os custos ao proprietário, acrescidos de 100% a título de cominação, sem prejuízo das multas de que se trata o artigo 460 do presente código."

Art. 48. É parte complementar dessa Lei Municipal o Anexo I que define o padrão das Calçadas Municipais.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos ..... de ..... de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

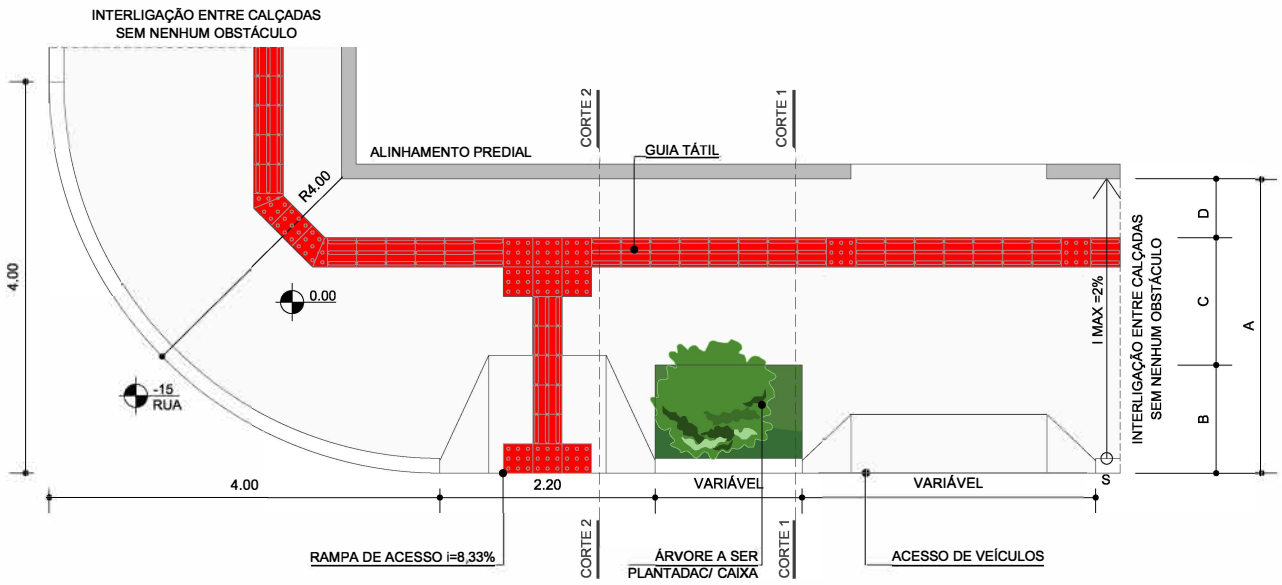

PLANTA DA CALÇADA

ESCALA 1/75

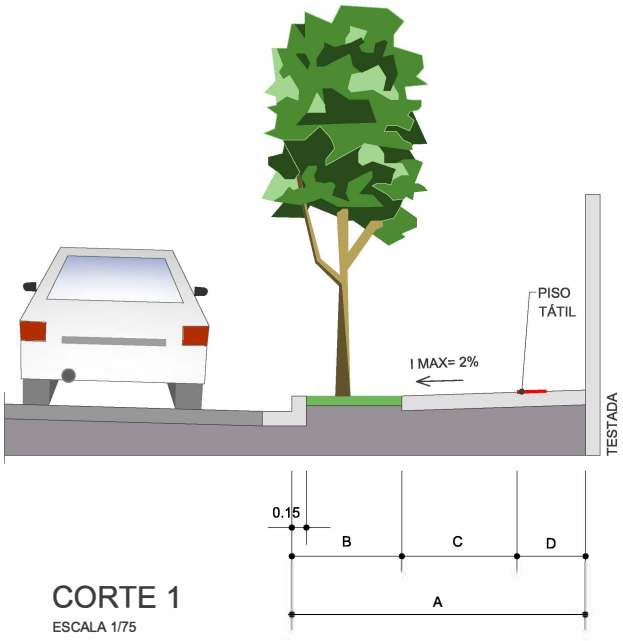

CORTE 1

ESCALA 1/75

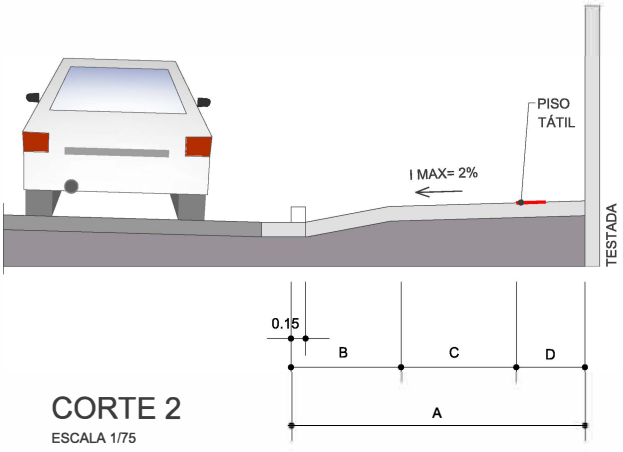

CORTE 2

ESCALA 1/75

NOTA:

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 3,00m - (I máx. = 2%)

B: FAIXA DE SERVIÇO = 1,10m (min, 50% Grama)

C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,20m

D: FAIXA DE ACESSO = 0,70m

GUIA REBAIXADA (I= 8,33%) - 50% DA TESTADA DO LOTE

LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,30m

MEIO-FIO = 0,15m

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO I - PADRÃO DAS CALÇADAS

Responsável Técnico:
José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração:
DRZ Gestão de Cidades, 2021.

29.6 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE CRUZMALTINA.

LEI N.º. .....

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 248, DE 05 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS PARA O MUNICIPIO DE CRUZMALTINA.

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I, II, III. IV, V, VI, VII, VIII e IX que integram a Lei Municipal n.º 248 de 05 de maio de 2009, passam a vigorar na forma dos que acompanham esta Lei:

"Art. 1º ...

I – Anexo I – Quadro de características geométricas das vias municipais;

II – Anexo II – Tabelas de características geométricas das vias urbanas;

III – Anexo III – Perfis das vias municipais;

IV – Anexo IV – Perfis das vias urbanas;

V – Anexo V – Dimensões mínimas para retornos;

VI – Anexo VI – Mapa do sistema viário municipal;

VII – Anexo VII – Mapa da hierarquia viária da Sede Urbana;

VIII – Anexo VIII – Mapa da hierarquia viária do Distrito de Dinizópolis;

IX – Anexo IX – Mapa da hierarquia viária do Distrito de São Domingos;

X – Anexo X – Mapa da hierarquia viária do Distrito de Primavera;

XI – Anexo XI – Mapa da hierarquia viária do Distrito de João Vieira;

XII – Anexo XII – Perfil esquemático para implantação de ciclovias."

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º. ...

VI – Faixa de segurança: Faixa paralela à pista de rolamento das vias, em ambos os lados destinados a manutenção das mesmas;"

Art. 3º Fica alterado o inciso VI do artigo 8º da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º. ...

VI – À colocação de mobiliário urbano ao longo das vias urbanas já consolidadas;"

Art. 4º Fica revogado o inciso VII do artigo 8º da Lei Municipal n.º 248, de 2009.

Art. 5º Fica revogado o inciso XI do artigo 8º da Lei Municipal n.º 248.

Art. 6º Cria a sessão I no Capítulo da Lei Municipal n.º 248, de 2009, com a seguinte redação:

"Seção I

Das Calçadas

Art.11-A. As calçadas em territórios municipais deverão seguir o que foi pré-estabelecido pelo Código de Obras municipal.

Art.11-A. Todas as calçadas executadas devem ser acessíveis através de rampas, de inclinação longitudinal de no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e, transversal de no máximo 2% (dois por cento), fronte as faixas de pedestres."

Art. 7º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º. ...

§ 1º A demarcação e delimitação da parte a ser utilizada para locação de mesas, cadeiras e outros correlatos, deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de 2 m (dois metros) de largura, correspondente a uma cadeira de rodas e uma pessoa de cada lado."

Art. 8º Fica alterado o caput do artigo 12 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária municipal de Cruzmaltina é estabelecida conforme o Anexo VI da presente Lei:"

Art. 9º Fica alterado o inciso I do artigo 12 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12. ...

I – Rodovias Estaduais: Rodovia PR-272, que constitui a principal ligação a Sede Urbana de Cruzmaltina com os outros municípios do Estado do Paraná, onde se acumulam os maiores fluxos de tráfego no território municipal."

Art. 10. Fica alterado o caput do artigo 13 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana da Sede Urbana de Cruzmaltina compreende as seguintes categorias de vias, conforme anexo VIII da presente Lei:"

Art. 11. Fica alterado o inciso I do artigo 13 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. ...

I – Vias Arteriais: caracterizam-se por estruturar a mobilidade na sede urbana, formando o eixo de ligação dos extremos da cidade no sentido longitudinal e transversal. Podem apresentar um deslocamento mais rápido, para escoar o fluxo das vias locais e coletoras, desde que a diretriz viária proposta tenha continuidade na infraestruturação;"

Art. 12. Fica revogado o inciso II do artigo 13 da Lei Municipal n.º 248, de 2009.

Art. 13. Fica alterado o inciso III do artigo 13 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. ...

III – Via Coletora: caracteriza-se por coletar o tráfego local, estruturando o interior dos loteamentos que intercepta, onde se concentram atividades de pequeno e médio porte para atendimento local;"

Art. 14. Fica adicionado o inciso IV ao artigo 13 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. ...

IV – Vias Marginais: é uma via auxiliar de uma rodovia, que permite acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de pontos de acesso à rodovia."

Art. 15. Fica alterado o caput do artigo 14 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Fica estabelecida a seguinte hierarquização viária para a Sede do Distrito de Dinizópolis, Anexo VIII da presente Lei:"

Art. 16. Fica alterado o inciso I do artigo 14 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. ...

I – Vias Arteriais: caracterizam-se por estruturar a mobilidade no Distrito de Dinizópolis, formando o eixo de ligação dos extremos da cidade no sentido longitudinal e transversal. Apresentam uso misto: residenciais, comerciais e serviços de pequeno porte, devendo, pois, receber infraestrutura e sinalização adequada;"

Art. 17. Fica alterado o inciso II do artigo 14 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. ...

II – Via Coletora: caracteriza-se por coletar o tráfego local, estruturando o interior do Distrito onde se concentram usos residenciais e atividade vicinais e de bairro para atendimento local;"

Art. 18. Fica alterado o caput do artigo 15 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. As vias a serem implantadas nos novos loteamentos, e oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura ou empreendimentos particulares, deverão dar sequência a malha viária já existente consolidada, além de seguir as diretrizes viárias previstas:"

Art. 19. Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 15 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15. ...

§ 1º Os parâmetros de novas vias para áreas urbanas deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos Anexos I, II, III e IV da presente Lei;"

Art. 20. Fica alterado o caput do artigo 16 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias consolidadas de forma a evitar o afunilamento das mesmas."

Art. 21. Fica adicionado o artigo 21-A à Lei Municipal n.º 248, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 21-A. As sinalizações verticais e horizontais das vias públicas, nos novos empreendimentos é de responsabilidade do empreendedor/loteador, conforme projeto elaborado pelo órgão competente, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 22. Fica alterado do artigo 22 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Ficam considerados os elementos apresentados nos Anexos I e II da presente Lei para o dimensionamento das vias."

Art. 23. Fica alterado o caput do artigo 25 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. É obrigatório o recuo mínimo de 15,00 m (quinze metros) para as novas edificações em vias municipais principais e secundárias, a partir da faixa de segurança."

Art. 24. Fica alterado o caput do artigo 27 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os anexos de I, II, III, IV e V da presente Lei."

Art. 25. Fica alterado o caput do artigo 30-A da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30-A. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos de solo, inclusive as do sistema viário principal, deverão ser entregues com o sistema de iluminação pública completa, seguindo os padrões técnicos da concessionária de energia.

§1º O custeio da instalação do sistema de iluminação pública nas vias implantadas é de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município.

§2º O loteamento não receberá liberação para construção sem que o projeto de iluminação pública, acessibilidade, sinalização, infraestrutura e passeios públicos estejam completamente executados, funcionando e de acordo com a legislação pertinente a matéria."

Art. 26. Fica alterado o caput do artigo 31 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Considera-se a implantação de ciclovias conforme Anexo IX da presente Lei, nas áreas urbanas do Município de Cruzmaltina como uma alternativa importante de meio de transporte para o trabalhador e de lazer para a população."

Art. 27. Fica alterado o caput do artigo 33 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Os projetos de ciclovias deverão apresentar soluções que garantam a acessibilidade universal para os usuários do sistema, em conformidade com o Decreto 5.296/2004 e a NBR 9050/2015 e suas alterações posteriores."

Art. 28. Fica alterado o inciso I do artigo 36 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.36. ...

I – Instalar guia rebaixada de no máximo 50% (cinquenta por cento) do total da testada do lote."

Art. 29. Fica adicionado o artigo 36-A à Lei Municipal n.º 248, de 2009, com a seguinte redação:

"Art.36-A. Em todos os estacionamentos devem ser reservadas vagas para Idosos, Gestantes e Pessoas com Deficiência.

§1º As vagas devem ser identificadas através do símbolo internacional de acesso pintado no solo e sinalização vertical, cuja identificação seja realizada à distância.

§2º As vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência (PCD) deverão localizar-se próximas ao acesso às edificações, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e condições de acessibilidade e segurança entre a vaga e a edificação, na seguinte proporção:

I – Até 25 vagas = 1 (uma) vaga para PCD;

II – de 26 a 50 vagas = 2 (duas) vagas para PCD;

III – de 51 a 75 vagas = 3 (três) vagas para PCD;

IV – de 76 a 100 vagas = 4 (quatro) vagas para PCD;

V – de 101 a 150 vagas = 5 (cinco) vagas para PCD;

VI – de 151 a 200 vagas = 6 (seis) vagas para PCD;

VII – de 201 a 300 vagas = 7 (sete) vagas para PCD;

VIII – acima de 300 vagas = 7 (quatro) vagas para PCD, mais 1 (uma) vaga para cada 100 (cem) vagas ou frações.

§3º Deverá ser reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas de estacionamento para idosos.

§4º Deverá ser reservado 2% (dois por cento) do total de vagas de estacionamento para gestantes."

Art. 30. Fica adicionado o artigo 38-A à Lei Municipal n.º 248, de 2009, com a seguinte redação:

"Art.38-A. Os semáforos localizados nas travessias de pedestres consideradas perigosas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão ter dispositivo sonoro para Pessoas com Deficiência.

Art. 31. Fica alterado o artigo 39 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.39. Deverá ser promovida acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos conforme a NBR 9050/15 e suas alterações posteriores.

Art. 32. Fica alterado o parágrafo único do artigo 41 da Lei Municipal n.º 248, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes viárias propostas pela Prefeitura Municipal em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Municipal."

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos ..... de ..... de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS MUNICIPAIS

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de acostamento	Faixa de segurança	Inclinação mínima (1) (%)	Rampa máxima (2) (%)
Rodovias Estaduais	- (4)	- (4)	- (4)	- (4)	- (4)	- (4)
Via Municipal Principal	15,00	7,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 1,50 (D) 1,50	0,5	20
Via Municipal Secundária	12,00	6,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 1,00 (D) 1,00	0,5	20

Notas:
(1) – Da seção transversal tipo.
(2) – Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
(3) Devem ser respeitadas as vias marginais para promover a interface adequada entre as vias urbanas e rodovia.
(4) Deverão seguir as características geométricas das vias estabelecidas pelo órgão responsável pela Rodovia.

ANEXO II – QUADRO DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS

Categoria das vias	Vias Arteriais	Vias Coletoras	Vias Locais	Vias Marginais
Seção normal da via (m)	18,00	17,00	16,00	18,00
Pista de rolamento (m)	7,00	6,00	6,00	7,00
Faixa de rolamento (m)	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 3,50 (D) 3,50
Faixa de estacionamento (m)	(E) 2,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 2,00 (D) 2,00	2,50(6)
Calçadas (m)	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 3,00 (D) 3,00	3,00(5)
Ciclovia bidirecional	2,50	-	-	2,50(5)
Separador de vias (m)	0,50	-	-	2,50 0,50
Inclinação mínima (1) (%)	0,5	0,5	0,5	0,5
Rampa de máxima (1) (%)	20	20	20	20

Notas:
(1) Da seção transversal tipo.
(2) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150m (cento e cinquenta metros).
(3) Características geométricas mínimas.
(4) Traçado e parâmetros deverão ser definidos mediante estudos específicos.
(5) As calçadas e ciclovias deverão estar localizadas no lado oposto a rodovia, junto aos lotes.
(6) As faixas de estacionamento deverão estar localizadas entre a rodovia e a via marginal.

PERFIL GENÉRICO PARA VIA MUNICIPAL PRINCIPAL

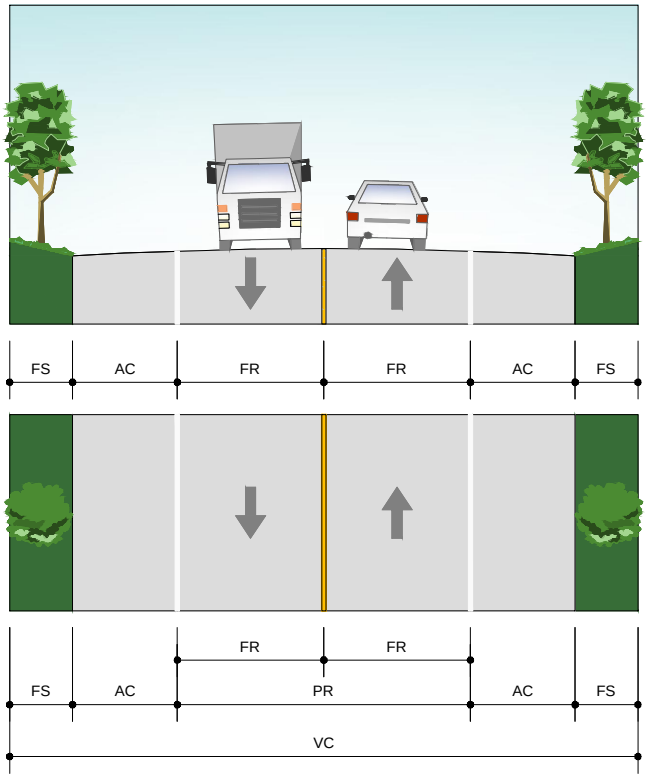

PERFIL GENÉRICO PARA VIA MUNICIPAL SECUNDÁRIA

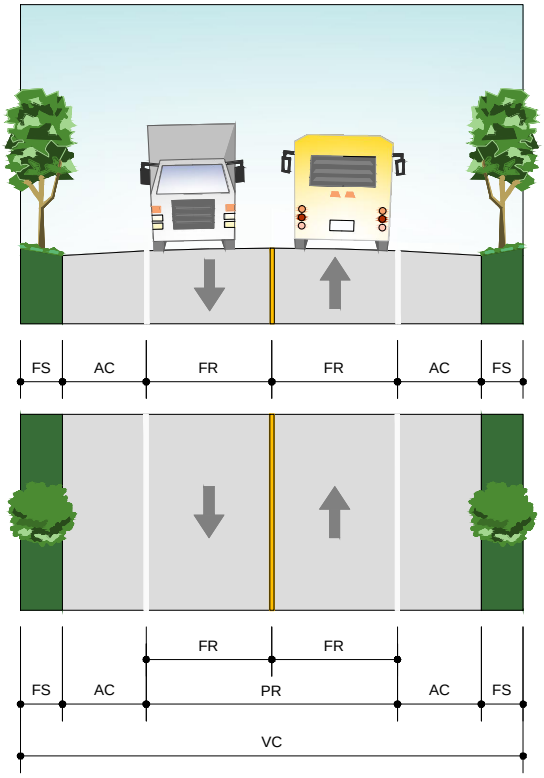

NOTA TÉCNICA:

	MUNICIPAL PRINCIPAL	MUNICIPAL SECUNDÁRIA
VC: VIA DE CIRCULAÇÃO	15,00m	12,00m
PR: PISTA DE ROLAMENTO	7,00m	6,00m
FR: FAIXA DE ROLAMENTO	3,50m	3,00m
AC: ACOSTAMENTO	2,50m	2,00m
FS: FAIXA DE SEGURANÇA	1,50m	1,00m

SITUAÇÃO SEM ESCALA
PERFIS TRAÇADOS DE ACORDO COM O MÍNIMO EXIGIDO POR LEI

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMAL TINA - PR

ANEXO III - PERFIL DAS VIAS MUNICIPAIS

Responsável Técnico:
José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração:
DRZ Gestão de Cidades, 2021.

PERFIL GENÉRICO PARA VIAS COLETORAS

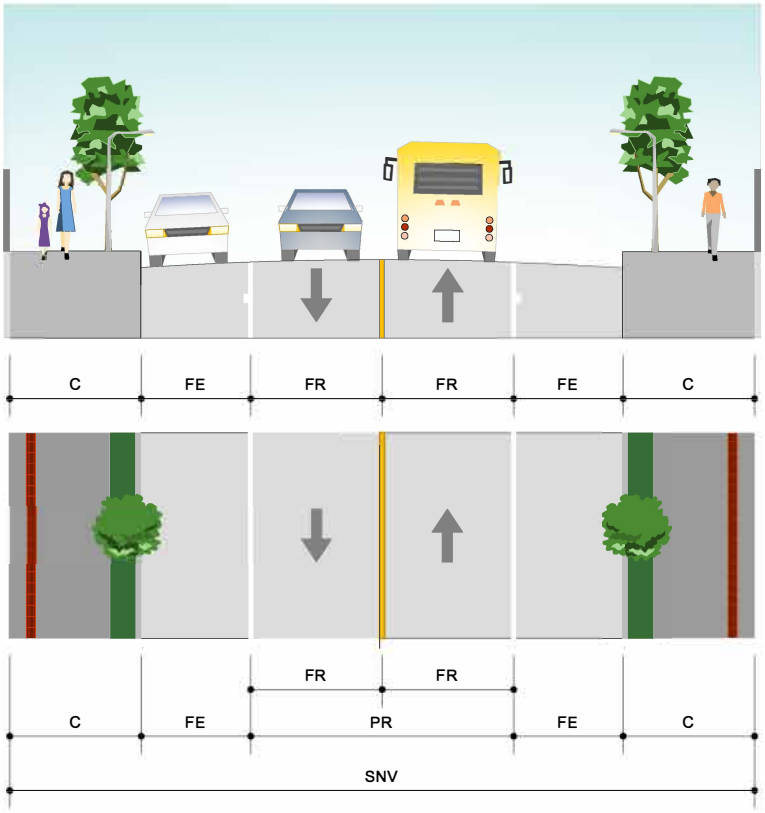

PERFIL GENÉRICO PARA VIAS ARTERIAIS

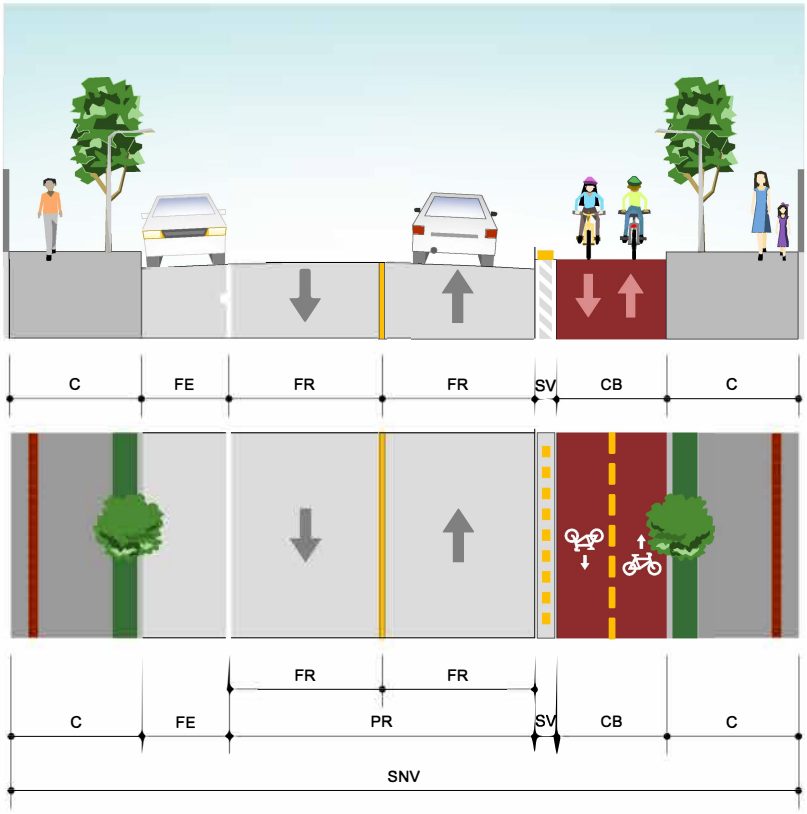

NOTA TÉCNICA:

	VIAS COLETORAS	VIAS ARTERIAIS
SNV: SEÇÃO NORMAL DA VIA	17,00m	18,00m
PR: PISTA DE ROLAMENTO	6,00m	7,00m
FR: FAIXA DE ROLAMENTO	3,00m	3,50m
FE: FAIXA DE ESTACIONAMENTO	2,50m	2,50m
C: CALÇADAS	3,00m	3,00m
SV: SEPARADOR DE VIAS	-	0,50m
CB: CICLOVIA BIDIRECIONAL	-	2,50m

SITUAÇÃO SEM ESCALA
PERFIS TRAÇADOS DE ACORDO COM O MÍNIMO EXIGIDO POR LEI

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO IV - PERFIL DAS VIAS MUNICIPAIS

Responsável Técnico:
José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração:
DRZ Gestão de Cidades, 2021.

PERFIL GENÉRICO PARA VIAS LOCAIS

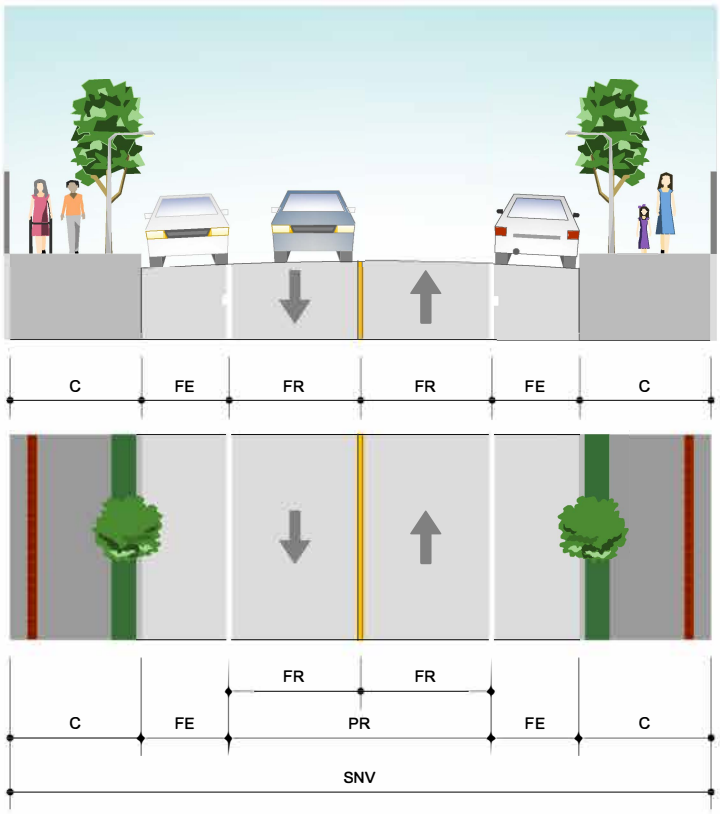

PERFIL GENÉRICO PARA VIAS MARGINAIS

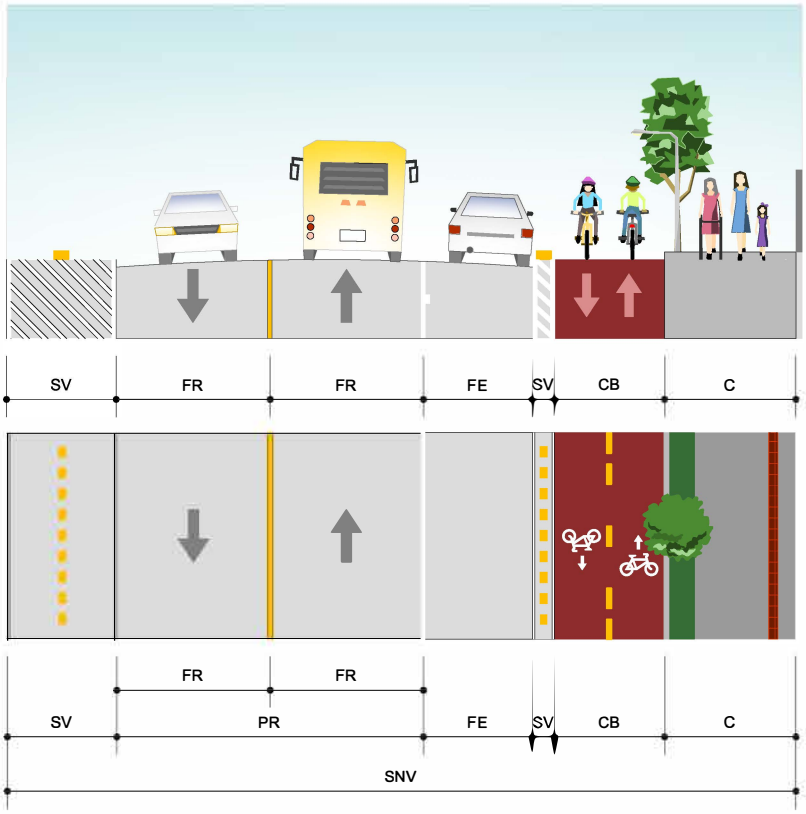

NOTA TÉCNICA:

	VIAS LOCAIS	VIAS MARGINAIS
SNV: SEÇÃO NORMAL DA VIA	16,00m	18,00m
PR: PISTA DE ROLAMENTO	6,00m	7,00m
FR: FAIXA DE ROLAMENTO	3,00m	3,50m
FE: FAIXA DE ESTACIONAMENTO	2,00m	2,50m
C: CALÇADAS	3,00m	3,00m
SV: SEPARADOR DE VIAS	-	3,00m
CB: CICLOVIA BIDIRECIONAL	-	2,50m

SITUAÇÃO SEM ESCALA
PERFIS TRAÇADOS DE ACORDO COM O MÍNIMO EXIGIDO POR LEI

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO IV - PERFIL DAS VIAS MUNICIPAIS

Responsável Técnico:
José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração:
DRZ Gestão de Cidades, 2021.

PERFIL GENÉRICO PARA OS RETORNOS

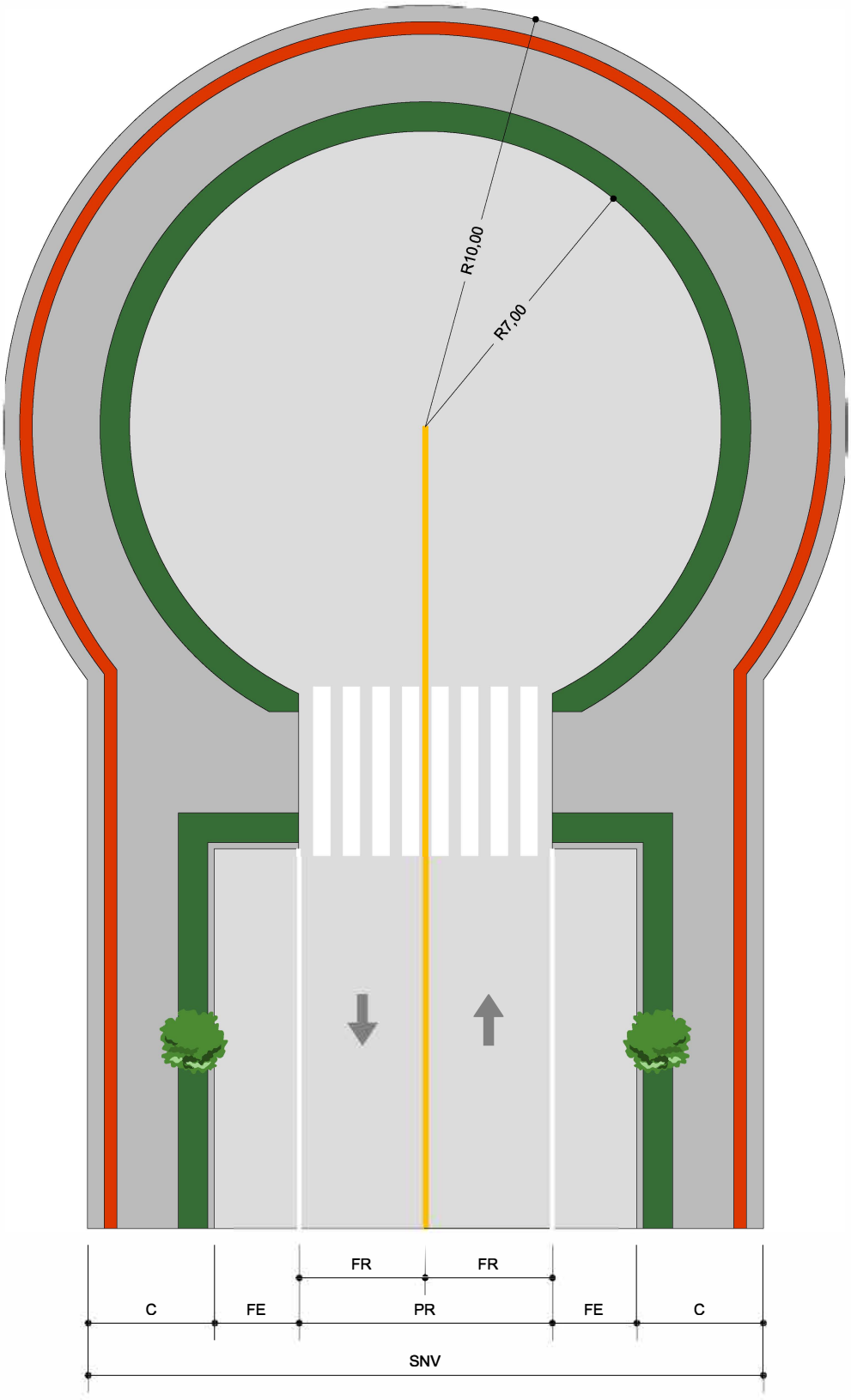

NOTA TÉCNICA:

	RETORNOS
SNV: SEÇÃO NORMAL DA VIA	16,00m
PR: PISTA DE ROLAMENTO	6,00m
FR: FAIXA DE ROLAMENTO	3,00m
FE: FAIXA DE ESTACIONAMENTO	2,00m
C: CALÇADAS	3,00m
SV: SEPARADOR DE VIAS	-
CB: CICLOVIA BIDIRECIONAL	-

SITUAÇÃO SEM ESCALA
PERFIS TRAÇADOS DE ACORDO COM O MÍNIMO EXIGIDO POR LEI

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO V - PERFIL DOS RETORNOS

Responsável Técnico:
José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração:
DRZ Gestão de Cidades, 2021.

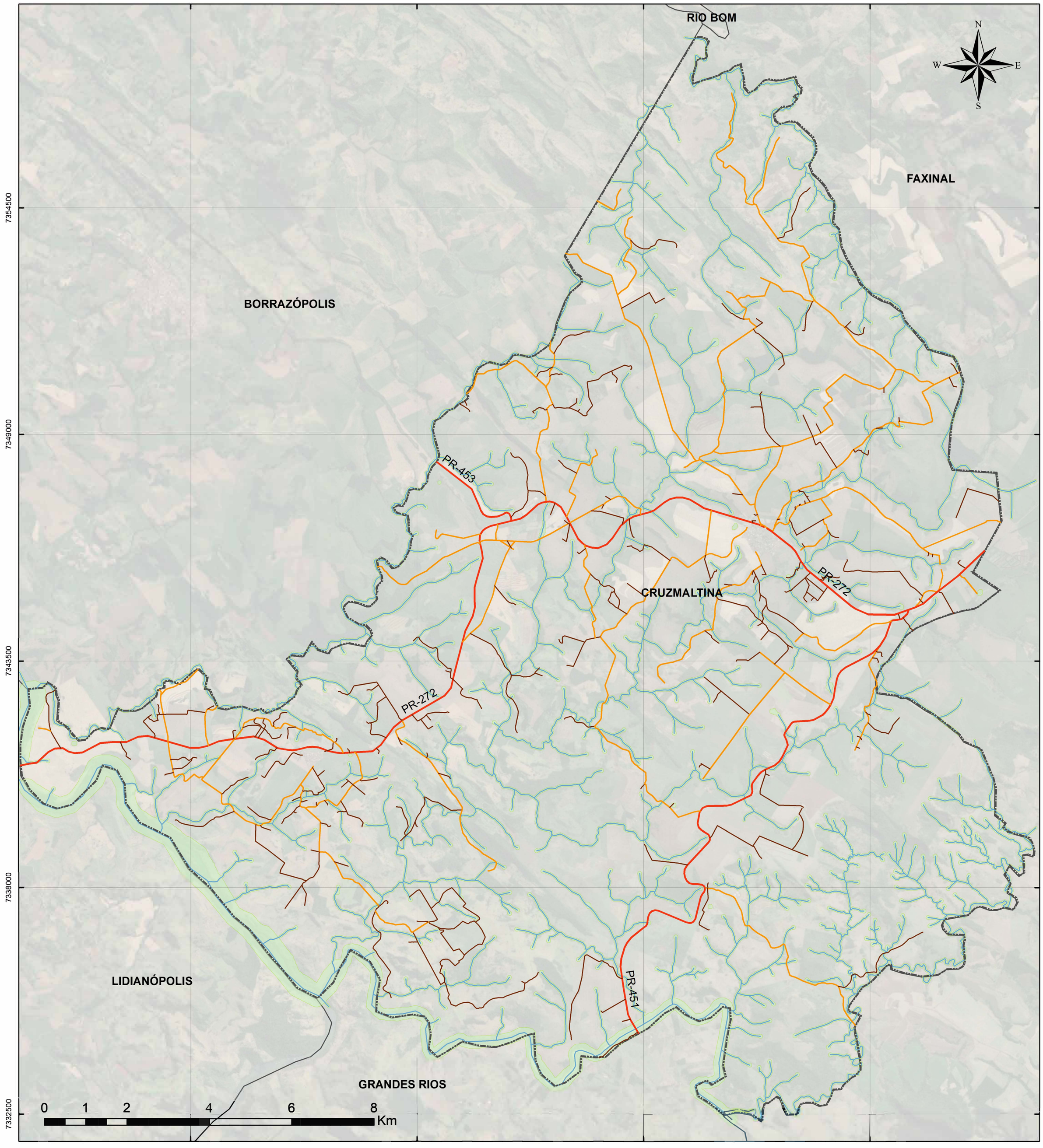

Legenda

- Rodovia Estaduais
- Estradas Municipais Primárias
- Estradas Municipais Secundárias
- Limite Municipal
- APP - Área de Preservação Permanente
- Hidrografia
- Municípios Limítrofes

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE, Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO VI - MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Responsável Técnico
José Roberto Hoffmann CREA-PR 6125/D

Elaboração
DRZ Gestão de Cidades, 2021.

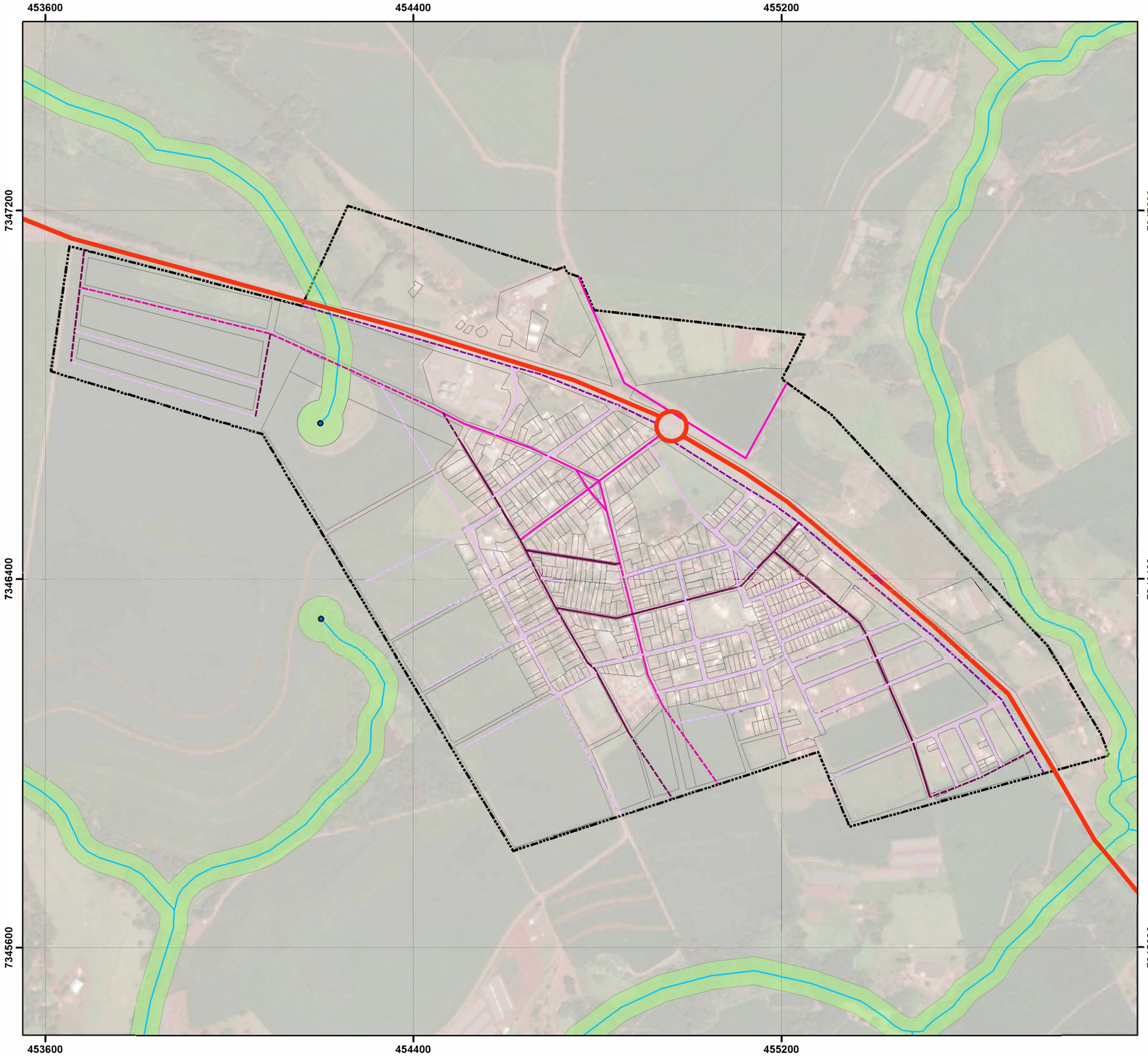

Legenda

- Rodovia Estadual
- Diretriz Marginal
- Via Arterial
- Diretriz Via
- Via Coletora
- Diretriz Via Coletora
- Via Local
- Diretriz Via Local
- Perímetro Urbano
- Malha Urbana
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO VII - MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA

Responsável técnico:
José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração
DRZ Gestão de Cidades, 2021

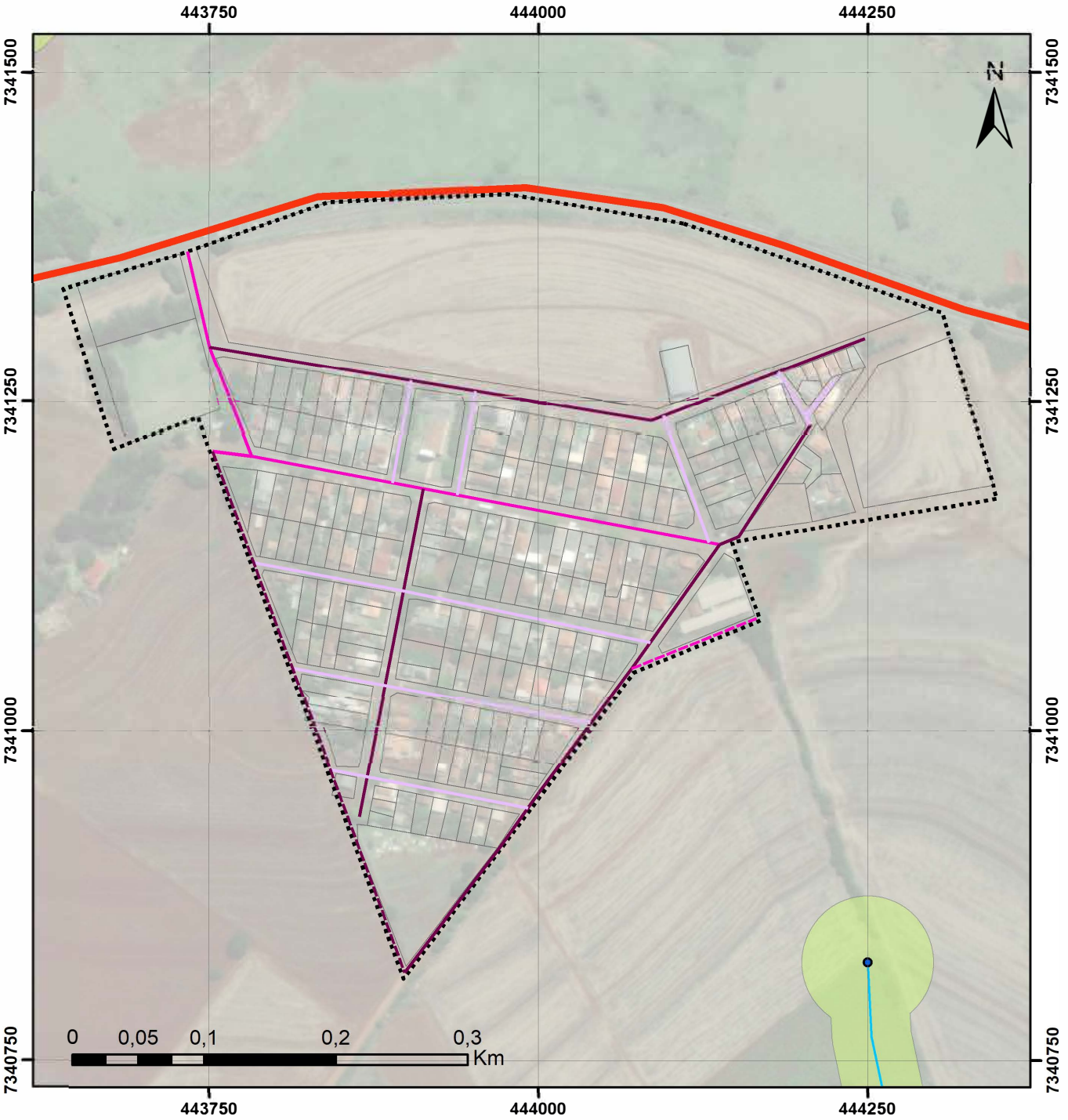

Legenda

- Rodovia Estadual
- Via Arterial
- Diretriz Via Arterial
- Via Coletora
- Diretriz Via Coletora
- Via Local
- Perímetro Urbano
- Malha Urbana
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Áreas de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator
UTM Datum Horizontal: Sirgas 2000
Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S
Base de dados: Prefeitura Municipal de Carambeí, 2019; IAT, 2020 I ITCG, 2010; TOPODATA, 2010, Esri, HERE, Garmin.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO VIII - MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS

Responsável Técnica:

José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Equipe técnica:

DRZ Gestão de Cidades, 2021

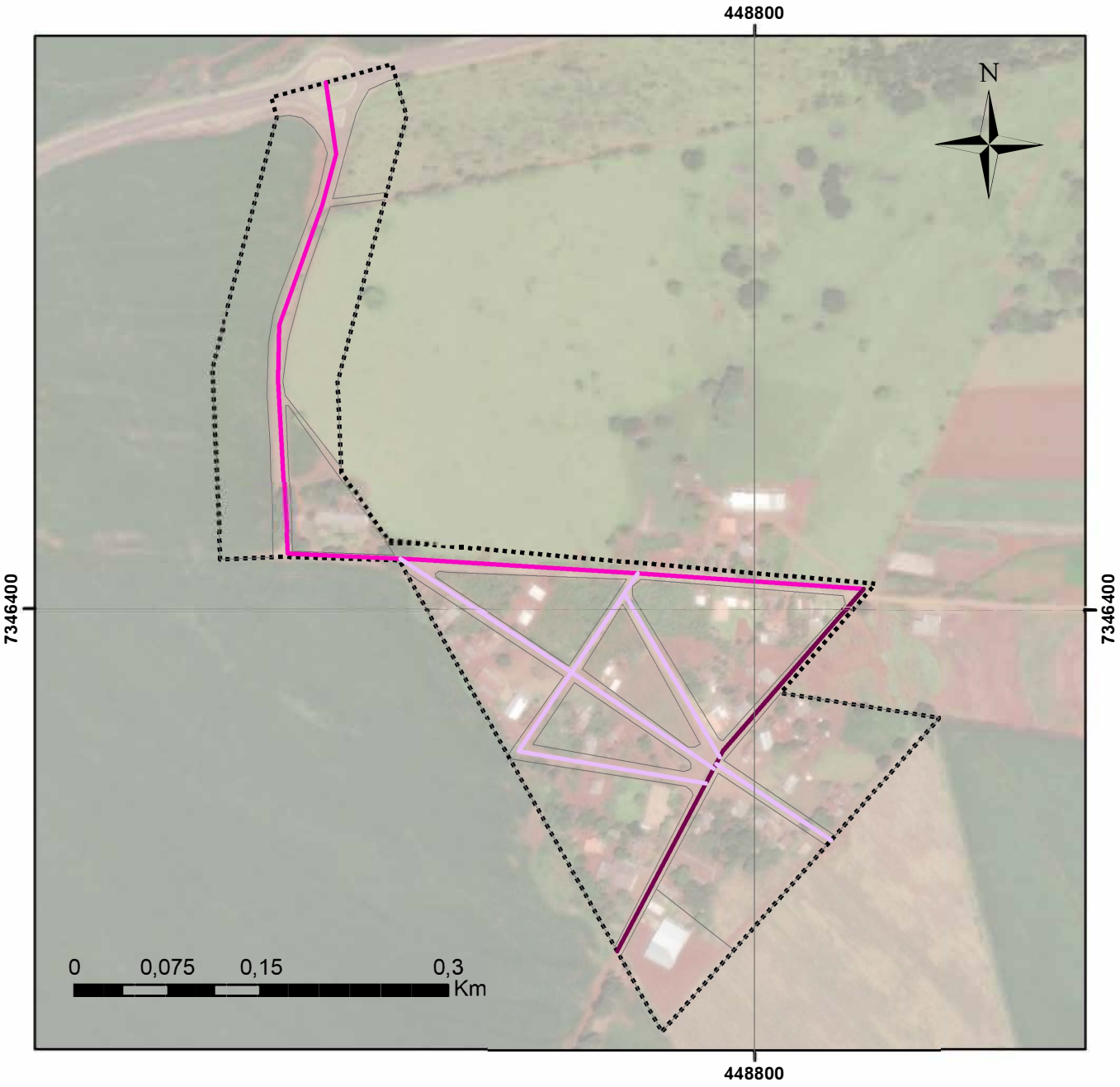

Legenda

- VIa Local
- Via Arterial
- Via Coletora
- Malha Urbana
- Perímetro Urbano

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba

SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO IX - HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração

DRZ Gestão de Cidades, 2021

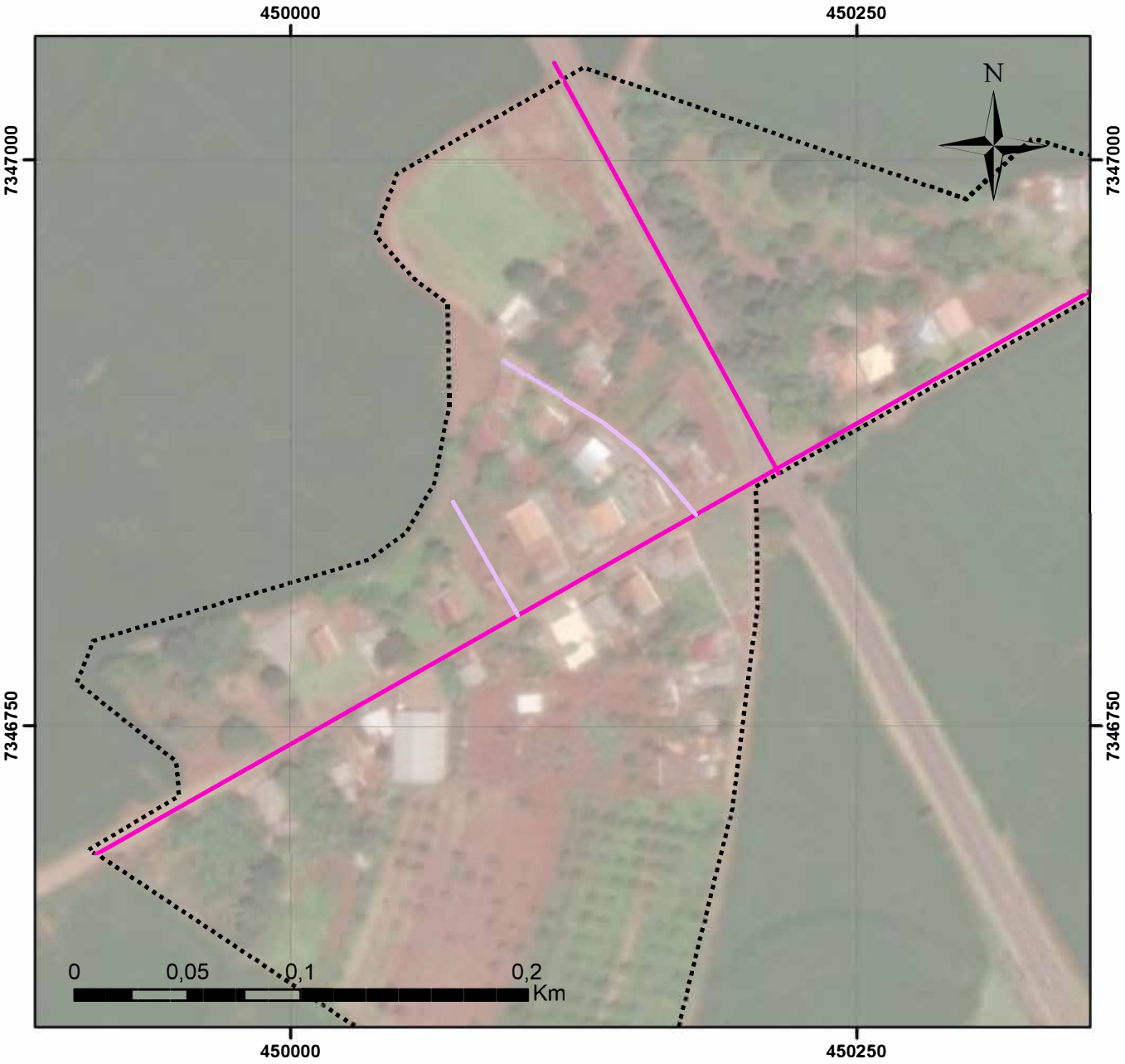

Legenda

- Via Arterial
- Via Local
- Perímetro Urbano
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Área de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO X - HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE PRIMAVERA

Responsável técnico:

José Roberto Hoffmann - CREA-PR 6.125/D

Elaboração

DRZ Gestão de Cidades, 2021

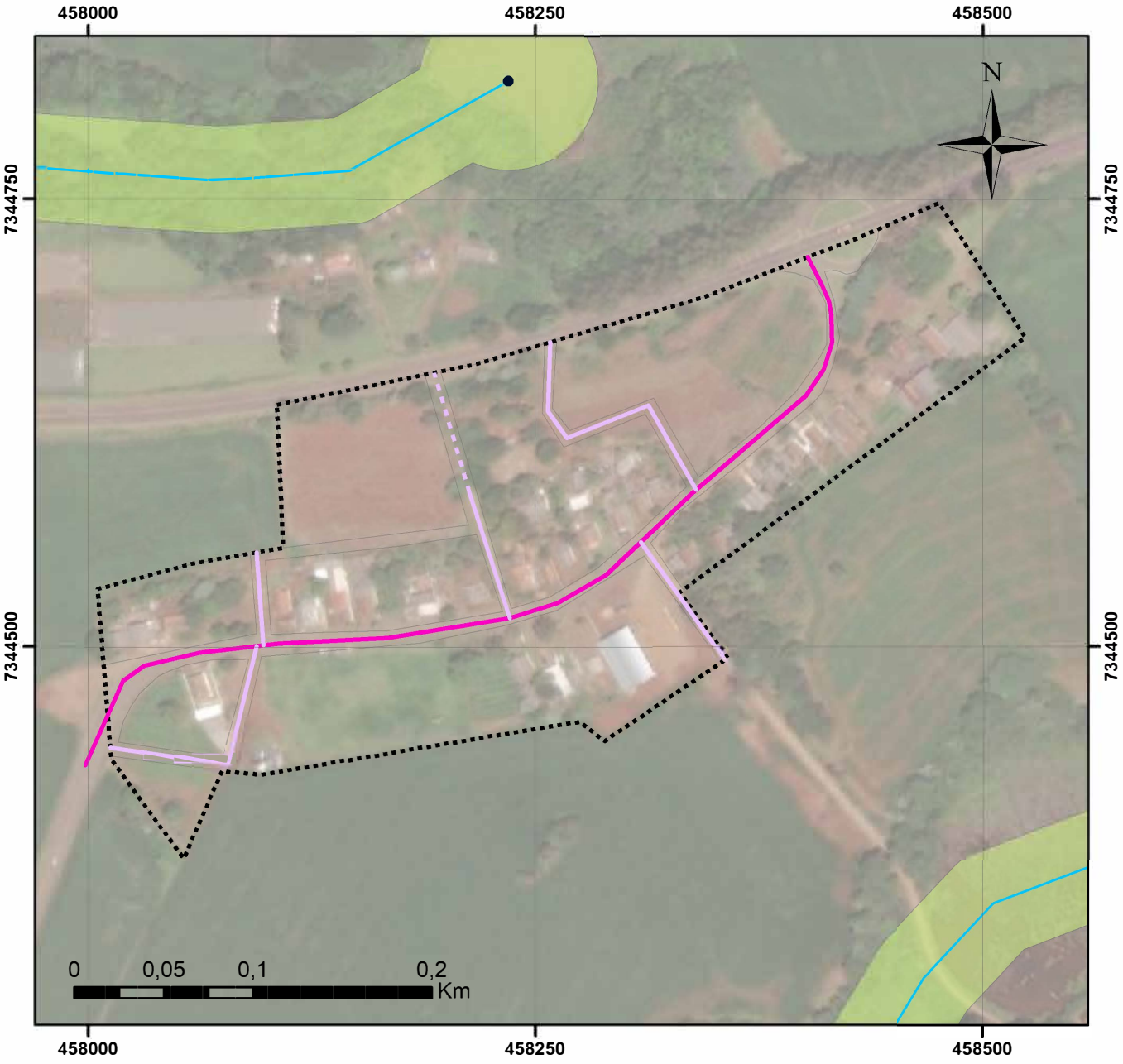

Legenda

- Via
- Via Local
- Diretriz Via Local
- Perímetro Urbano
- Malha Urbana
- Nascentes
- Hidrografia
- APP - Áreas de Preservação Permanente

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: IBGE. Esri. DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, DRZ Geotecnologia e Consultoria, Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, DeLorme, Google Earth, 2012 e 2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO XI - HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE JOÃO VIEIRA

Responsável técnico:
José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração
DRZ Gestão de Cidades, 2021

PERFIL GENÉRICO PARA CICLOVIAS

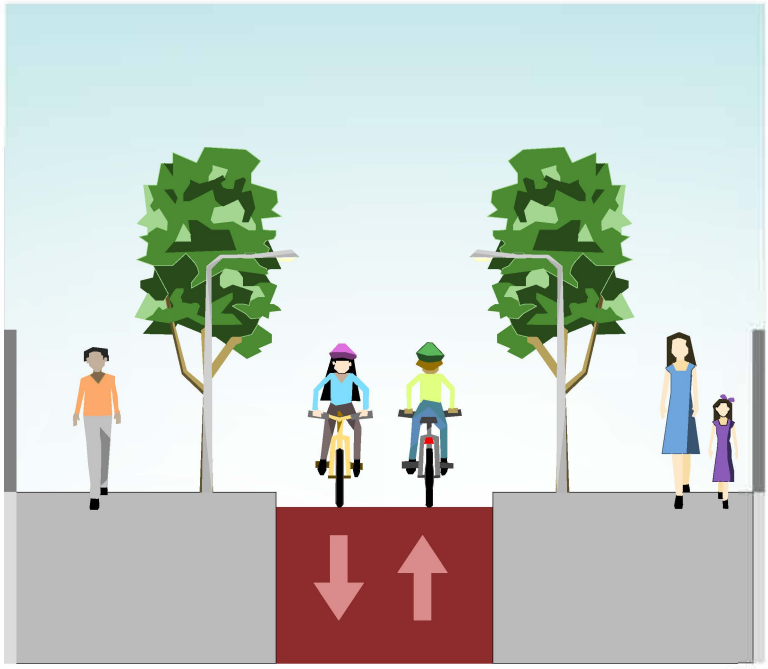

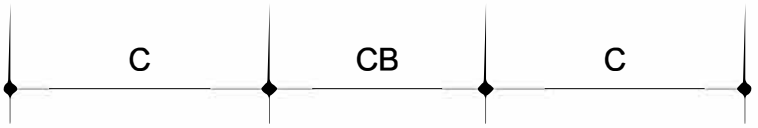

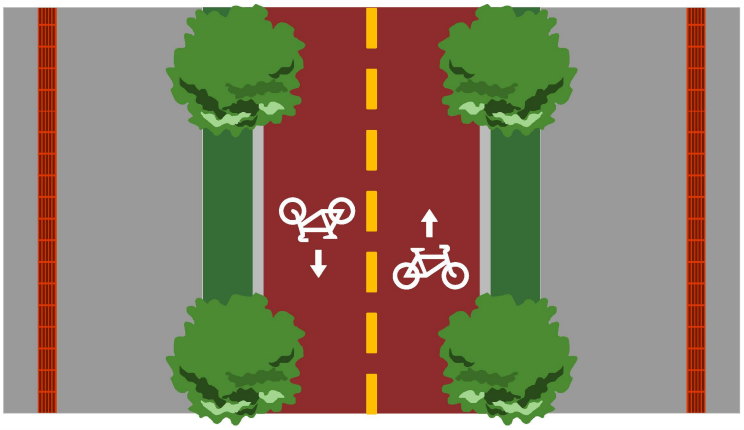

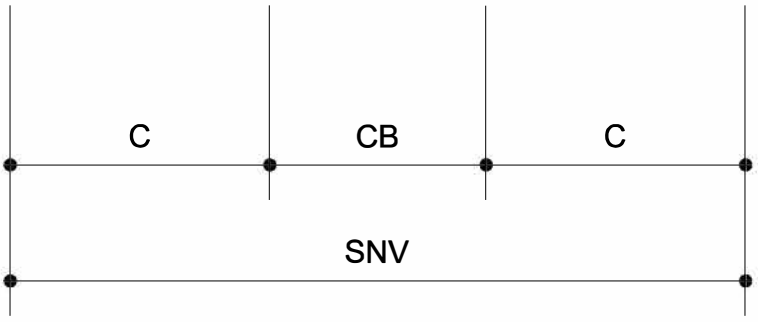

NOTA TÉCNICA:

	CICLOVIA BIDIRECIOANAL
SNV: SEÇÃO NORMAL DA VIA	8,50m
C: CALÇADAS	3,00m
CB: CICLOVIA BIDIRECIONAL	2,50m

SITUAÇÃO SEM ESCALA
PERFIS TRAÇADOS DE ACORDO COM O MÍNIMO EXIGIDO POR LEI

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

ANEXO XII - PERFIL ESQUEMÁTICO PARA IMPANTAÇÃO DE CICLOVIAS

Responsável Técnico:
José Roberto Hoffmann CREA-PR 6.125/D

Elaboração:
DRZ Gestão de Cidades, 2021.

29.7 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE

LEI N.º. .....

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 251, DE 16 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 5 da Lei Municipal 251, de junho de 2009 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Na hipótese de a infração ser cometida por Agente de qualquer Poder Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade a Ouvidoria da Prefeitura Municipal."

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 9 da Lei Municipal n.º 251, de 2009.

Art. 3º Fica revogado o inciso I do artigo 14 da Lei Municipal 251, de 2009.

Art. 4º Ficam adicionados os seguintes parágrafos ao artigo 9 da Lei Municipal n.º 248, de 2009:

"§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

§ 2º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos imóveis, será tolerada a permanência do veículo na via pública, para o descarregamento, por tempo não superior a 01 (uma) hora e sem prejuízo ao trânsito.

I - Quando houver a necessidade de descarga e permanência do veículo em via pública por tempo superior a 01 (uma) hora torna-se necessária autorização do Poder Público Municipal.

§ 3º Em caso de abandono de veículos ou sucatas de veículos em vias ou logradouros públicos, o órgão municipal competente identificará o proprietário e o notificará para que retire o veículo da via ou logradouro público no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas da remoção e guarda."

Art. 5º Fica alterado o inciso II do artigo 14 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. ...

II – A ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção, sendo que o tapume deve ocupar no máximo 1/3 (um terço) da largura do passeio."

Art. 6º Fica alterado o inciso II do parágrafo único, do artigo 14 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. ...

II – Terem, no máximo 1/3 (um terço) da largura do passeio."

Art. 7º Fica alterado o parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Quando houver a necessidade de manter diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica."

Art. 8º Fica alterado a alínea *a* do inciso II do artigo 38 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.38. ...

II – ...

a) Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e anualmente laudo técnico anual quanto as condições de estabilidade e segurança;"

Art. 9º Ficam revogados os incisos de I a V do Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Municipal n.º 251, de 2009.

Art. 10º O caput do artigo 73 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. No caso de descumprimento desta legislação, quanto aos horários estabelecidos, uso inadequado do local e demais questões administrativas relativas ao funcionamento das atividades, os infratores estarão sujeitos às seguintes penalidades dispostas nesta Código, Capítulo V, artigos 213 a 227."

Art. 11º O caput do artigo 80 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. A apresentação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos equipamentos poderá ser facultada, desde que seja realizada vistoria pela Prefeitura Municipal, atestando os atendimentos das normas de segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela legislação municipal, estadual e federal."

Art. 12º O caput do artigo 101 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101. A concessionaria dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devendo fornecê-las ao Município sempre que solicitado."

Art. 13º Fica revogado o artigo 111 da Lei Municipal n.º 251, de 2009.

Art. 10. O caput do artigo 113 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. Compete ao Município, manter limpa a área municipal mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como coleta, transporte e destinação final do lixo até o aterro sanitário."

Art. 11. Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 127 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.127. ...

§ 3º. Não sendo atendida a notificação mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura executará a limpeza, cobrando os custos decorrentes do notificado, que além dessas despesas arcará com o pagamento da multa correspondente, conforme Art. 218 a 223 do presente Código."

Art. 12. O caput do artigo 128 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. A infração de qualquer das disposições dos Artigos 126 e 127 (acima) sujeitara o infrator ou o responsável pela infração, à multa variável conforme Artigos 221 e 222, deste código, acrescida de 50% (cinquenta por cento) a cada notificação não atendida ou a cada reincidência, não cabendo ao executado, recurso da ação."

Art. 13. O caput do artigo 129 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais, pátios dos prédios ou qualquer edificação situada nas zonas urbanas e rurais."

Art. 14. Fica revogado o artigo 133 da Lei Municipal n.º 251, de 2009.

Art. 15. Fica adicionado o artigo 133-A à Seção II da Lei Municipal n.º 251, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 88-A. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça, e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado pela Lei Estadual n.º 16.239/2009 ou alterações posteriores.

I - Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor, na proporção de 1 (um) aviso para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados).

II - Em depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, deverão constar cartazes ou avisos os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

III - Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.

IV - Para os fins previstos no caput deste artigo, são recintos de uso coletivo, dentre outros, ambientes de trabalho, estudo, cultura, culto religioso, lazer, esporte ou entretenimento, açougues, áreas comuns de condomínios, bancos e similares, bares, bibliotecas, boates, casas de espetáculos, centros comerciais, cinemas, escolas, espaços de exposições, farmácias e drogarias, hotéis, instituições de saúde, lanchonetes, museus, padarias, pousadas, praças de alimentação, repartições públicas, restaurantes, supermercados, táxis, teatros, veículos públicos ou privados de transporte coletivo e viaturas oficiais de qualquer espécie."

Art. 16. Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 134 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"134...

§3º As remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de espécimes arbóreas previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana e Paisagismo, quando o mesmo existir, em pontos cujos afastamentos seja o menor possível da antiga posição."

Art. 17. Fica revogado o artigo 139 da Lei Municipal n.º 251, de 2009.

Art. 18. Fica alterado o inciso V do artigo 151 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.151. ...

V – por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração, desde que funcionem entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas e não ultrapassem o nível máximo de 85 dB (oitenta cinco decibéis), medidos na curva "C" do aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,0m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;"

Art. 19. Fica revogado o inciso V do artigo 164 da Lei Municipal n.º 251, de 2009.

Art. 20. Fica alterada a redação do artigo 187 da Lei Municipal n.º 251, de 2009, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.187. Os cemitérios públicos e particulares deverão ser providos dos seguintes equipamentos e serviços:

I – Capelas com sanitários;

II – Edifício de administração contendo:

a) Sala de registros que deverá ser conveniente protegida contra intempéries, roubos e ações de roedores;

b) Depósito para ferramentas;

c) Sanitários para o público;

d) Sanitários e vestiários para funcionários, dotados de chuveiros;

e) Com itens de primeiros socorros.

III – Ossuário para colocação dos ossos após exumação;

IV – Iluminação elétrica de toda a área, para facilitar a vigilância;

V – Rede de distribuição de água;

VI – Arruamento urbanizado e arborizado;

VII – Recipientes para depósito de resíduos em geral."

Art. 21. Fica adicionado o Artigo 188-A à Lei Municipal n.º 251, de 2009:

"Art.188-A. Os cemitérios públicos ou particulares deverão seguir os parâmetros estabelecidos pela Resolução do CONAMA n.º 335/2003 e suas alterações posteriores."

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, aos ..... de ..... de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

30. RELATÓRIO DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO

No dia 13 de setembro de 2018, às 10h, foi realizada a primeira Reunião Técnica de Capacitação na Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, conforme o Contrato Administrativo nº 99/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, cujo objeto é a elaboração da Revisão do PDM de CRUZMALTINA.

O objetivo da reunião foi apresentar o Plano de Trabalho, apresentar a necessidade de realização de pesquisas e estudos técnicos para o conhecimento da realidade do município, fomentar a discussão sobre o planejamento urbano de CRUZMALTINA, entregar os questionários da análise temática integrada e organizar os próximos passos para a revisão do PDM, além de destacar a importância da revisão do PDM para o município, esclarecer dúvidas e preparar a Equipe Técnica Municipal (ETM) para o início dos trabalhos de revisão do PDM.

Conforme lista de presença nos anexos deste documento, como Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, participaram os arquitetos e urbanistas Humberto Carneiro Leal e José B. Delatorre Junior.

Como Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, participaram a Prefeita Municipal Luciana Lopes de Camargo, Valdenilso dos Santos Nascimento, Jaqueline de Paula Siqueira da Costa e Mauricio Bueno de Camargo.

No início da reunião, a Equipe Técnica da DRZ entregou à prefeita Luciana Lopes de Camargo, o Plano de Trabalho (produto da Fase 1 – Mobilização, dos trabalhos de revisão do PDM) para análise e aprovação.

Em seguida, a reunião técnica foi conduzida pela Equipe Técnica da DRZ, que apresentou os slides contendo uma breve apresentação sobre o processo de revisão do plano diretor, da importância de se elaborar o Plano Diretor Municipal e das atribuições e responsabilidades de cada equipe envolvida no processo.

Foi apresentada uma breve descrição das 4 (quatro) etapas do processo de revisão do PDM, além dos produtos e atividades a serem desenvolvidos como reuniões técnicas, oficinas e audiências públicas. Destacou-se os objetivos de cada etapa, apresentadas da seguinte forma:

- Fase 1: conscientização da sociedade sobre a importância do PDM;
- Fase 2: leitura técnica para reconhecimento da realidade local e definição das condicionantes, potencialidades e deficiências do município de CRUZMALTINA;
- Fase 3: formulação das diretrizes e propostas do novo PDM;

- Fase 4: elaboração do Plano de Ação e Investimentos (PAI) e das minutas dos projetos de leis complementares ao PDM.

Terminada a apresentação, a equipe técnica da DRZ esclareceu algumas dúvidas da Equipe Técnica Municipal sobre o PDM e destacou a importância da restituição do Conselho Urbano para acompanhamento da revisão do PDM em andamento.

Foram entregues os questionários que deverão ser respondidos pela ETM para compor a próxima fase, já em andamento. Foram entregues e assinados, ainda, as RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) referentes à revisão do PDM de CRUZMALTINA. No anexo a seguir, apresentamos a lista de presença e os slides apresentados.

Londrina, 17 de setembro de 2018.

Equipe Técnica DRZ – Gestão de Cidades
DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina, PR - CEP 86020-080
Fone/Fax: (43) 3026-4065

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Figura 34 – Lista de Presença

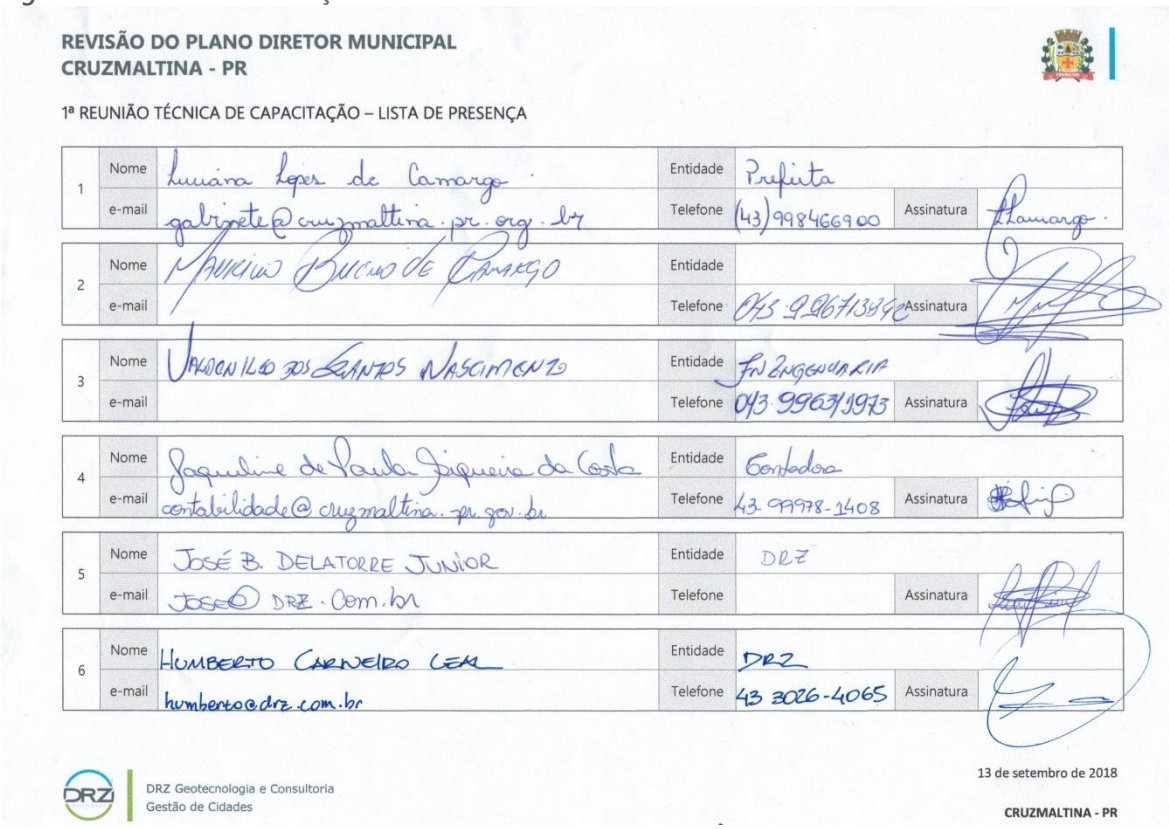

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

1ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO – LISTA DE PRESENÇA

1	Nome	Luciana Lopes de Camargo	Entidade	Prefeita		
	e-mail	gabinete@cruzmaltina.pr.org.br	Telefone	(43) 998466900	Assinatura	
2	Nome	Maurício Bueno de Camargo	Entidade			
	e-mail		Telefone	043 99671384	Assinatura	
3	Nome	Valdenilso dos Santos Nascimento	Entidade	FN Engenharia		
	e-mail		Telefone	043 99631973	Assinatura	
4	Nome	Jaqueline de Paula Siqueira da Costa	Entidade	Contadora		
	e-mail	contabilidade@cruzmaltina.pr.gov.br	Telefone	43-99978-1408	Assinatura	
5	Nome	JOSÉ B. DELATORRE JUNIOR	Entidade	DRZ		
	e-mail	JOSE@DRZ.com.br	Telefone		Assinatura	
6	Nome	HUMBERTO CARNEIRO LEAL	Entidade	DRZ		
	e-mail	humberto@drz.com.br	Telefone	43 3026-4065	Assinatura	

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Gestão de Cidades

13 de setembro de 2018

CRUZMALTINA - PR

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.

ANEXO II – APRESENTAÇÃO

CRUZMALTINA - PR

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA
GESTÃO DE CIDADES

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Objetivos da reunião

- Apresentar o produto da Fase I – Cronograma Físico de Trabalho
- Capacitação da Equipe Técnica Municipal para a Fase II – Análise Temática Integrada
- Organizar os próximos passos para a Revisão do PDM

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

O Plano Diretor

- O Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;
- O Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas (Lei nº 10.257/2001);
- No Paraná, é obrigatório para todos os municípios que desejam se habilitar aos convênios e serviços disponibilizados pelo governo estadual (Lei Estadual nº 15.229/2006);
- A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos. Em CRUZMALTINA, a lei do plano diretor vigente foi aprovada em 2008 (Lei Municipal n º 239/2008).

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Cronograma físico de trabalho

O QUE É?

- A Fase I vai nortear a elaboração de toda a revisão do PDM;
- É definição do cronograma de trabalho baseado no Edital de Licitação - TP nº 01/2018, Processo Administrativo nº 064/2018;
- Confirmação do escopo de cada fase e dos produtos a serem entregues, conforme o TR;
- Definição de um responsável técnico pelo trabalho (RRT);
- Apresentação das equipes envolvidas e do papel de cada uma delas.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Equipe Técnica Municipal

DECRETO Nº

COORDENAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

O papel da ETM

- Acompanhar e fiscalizar os serviços da consultoria;
- Aprovar os produtos das atividades desenvolvidas;
- Solicitar ajustes ou substituições nos produtos;
- Divulgar os trabalhos de revisão para os demais agentes da administração e para a população em geral;
- Dar subsídio à equipe da consultoria contratada;
- Fazer a intermediação entre a consultoria e o município.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Elaboração da revisão

1ª FASE - Mobilização

2ª FASE - Análise Temática Integrada (Parte I)

3ª FASE - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

4ª FASE - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Análise Temática Integrada

QUAL A IMPORTÂNCIA?

- Conhecer a realidade atual do município;
- Estimar a expansão urbana e o crescimento populacional para os próximos 10 anos;
- Mapear as condicionantes naturais e antrópicas;
- Avaliar a capacidade de suporte da infraestrutura, dos equipamentos e dos serviços públicos, bem como a demanda atual e futura;
- Dar embasamento para os objetivos e proposições (Fase III).

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Análise Temática Integrada

TEMAS ABORDADOS

- Inserção regional: Região Geográfica Imediata, região geográfica intermediária, municípios limítrofes, região metropolitana e associação municipal;
- Condicionantes naturais: clima, solo, altitude, relevo, fitogeografia, hidrografia, vegetação nativa remanescente e unidades de conservação;
- Uso e ocupação do solo municipal e urbano;
- Aspectos socioeconômicos: demografia, desenvolvimento econômico;

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Análise Temática Integrada

TEMAS ABORDADOS

- Infraestrutura, equipamentos e serviços públicos: saneamento básico, iluminação pública, energia elétrica, saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, cemitérios, sistema viário, segurança;
- Mobilidade urbana;
- Condições fundiárias e déficit habitacional;
- Expansão urbana;
- Finanças públicas;
- Gestão municipal;
- Conselhos e outros.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Cronograma

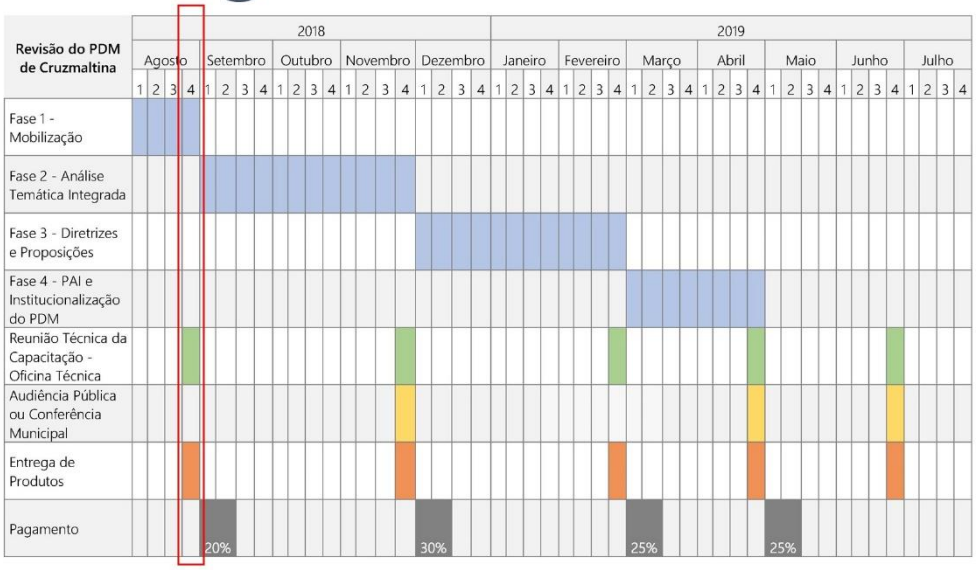

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Próximas etapas

- Coletar dados atuais;
- Receber os questionários;
- Aprovação da Fase I;

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Av. Higienópolis, 32, 4° andar
Londrina/PR
(43) 3026-4065
www.drz.com.br

Humberto Carneiro leal
humberto@drz.com.br

José B. Delatorre Junior
jose@drz.com.br

31. RELATÓRIO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Às 19 horas do dia 19 de março de 2019, foi realizada na Câmara Municipal de Cruzmaltina, localizado na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão a 1ª Audiência Pública referente a Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme o Contrato Administrativo nº 099/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Os objetivos gerais da 1ª Audiência Pública foi a apresentação da elaboração da 1º e 2ª Fase do Plano Diretor, garantindo a participação popular no processo da elaboração da Revisão do Plano Diretor de Cruzmaltina.

Estavam presentes na Audiência, representantes da Prefeitura Municipal, representantes do legislativo e população em geral, conforme registro fotográfico (ANEXO I) e lista de presença (ANEXO II).

Estavam presentes os integrantes da Equipe Técnica da consultoria contratada:

- Augusto Fernando Peixoto, auxiliar de arquitetura e urbanismo;
- Humberto Carneiro Leal, arquiteto e urbanista.

Representando a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, estavam:

- Maria Ordália Martins Gomes - Secretaria Municipal da Educação;
- Ezequiel Ferreira da Costa – Secretaria da Industria e do Desenvolvimento.

Representando a Câmara Municipal de Cruzmaltina estava:

- Inácio Rios Adami – Presidente da Câmara de Vereadores;
- Angelita Aparecida Medrado – Secretária da Câmara Municipal.

A apresentação aconteceu na seguinte estrutura (ANEXO III):

1.O Plano Diretor em linhas gerais;

2. Todo o conteúdo elaborado da Fase II da Revisão do PDM – Análise Integrada Temática;

3. O que constará na próxima Fase do PDM;

4. Abertura para retirada de dúvidas da população com a equipe técnica;

5. Dinâmica.

Para gerar mais debates sobre os eixos estratégicos e maior participação popular, houve a separação de grupos para discussões com o tema "O que você melhoraria na sua cidade?" (ANEXO IV) com sub-temas como: Serviços Públicos e Segurança, Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente, também foi disponibilizado um mapa para identificação dos locais problemáticos no trânsito da cidade.

As atividades se encerraram às 09:35 horas e neste momento foi disponibilizado os endereços eletrônicos das representantes da consultoria contratada para que os interessados possam entrar em contato caso haja alguma dúvida.

Londrina, 19 de março de 2019.

Equipe Técnica DRZ – Gestão de Cidades
DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina, PR - CEP 86020-080
Fone/Fax: (43) 3026-4065

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 35 – 1ª Audiência Pública

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

Figura 36 – 1ª Audiência Pública

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

ANEXO II – LISTA DE PRESENÇA

Figura 37 – 1ª Audiência Pública

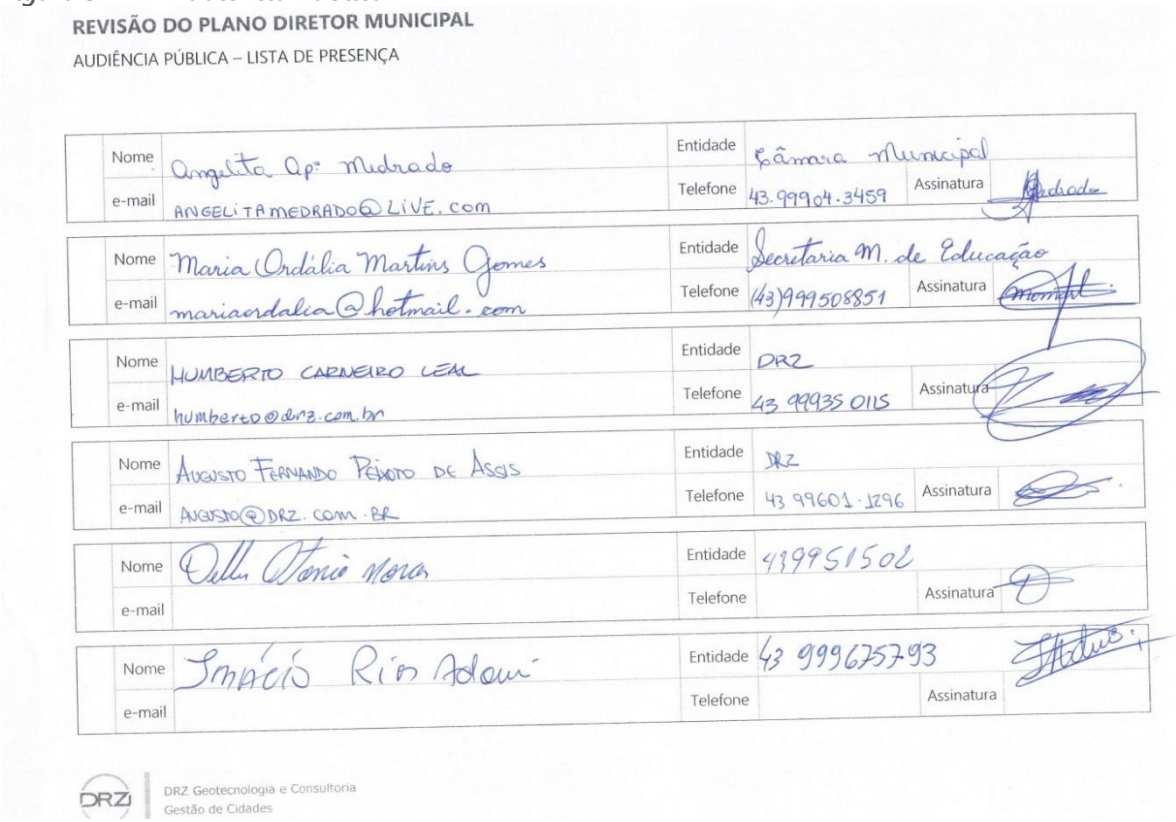

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

Nome	Angelita Ap. Medrado	Entidade	Câmara Municipal		
e-mail	ANGELITAMEDRADO@LIVE.COM	Telefone	43.99904.3459	Assinatura	
Nome	Maria Ordália Martins Gomes	Entidade	Secretaria M. de Educação		
e-mail	mariaordalia@hotmail.com	Telefone	(43)999508851	Assinatura	
Nome	HUMBERTO CARNEIRO LEAL	Entidade	DRZ		
e-mail	humberto@drz.com.br	Telefone	43 99935 0115	Assinatura	
Nome	AUGUSTO FERNANDO PEIXOTO DE ASSIS	Entidade	DRZ		
e-mail	AUGUSTO@DRZ.COM.BR	Telefone	43 99601.1296	Assinatura	
Nome	Delia Otonio Moraes	Entidade	439951502		
e-mail		Telefone		Assinatura	
Nome	Ignácio Rios Adami	Entidade	43 999675793		
e-mail		Telefone		Assinatura	

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Gestão de Cidades

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

Figura 38 – 1ª Audiência Pública

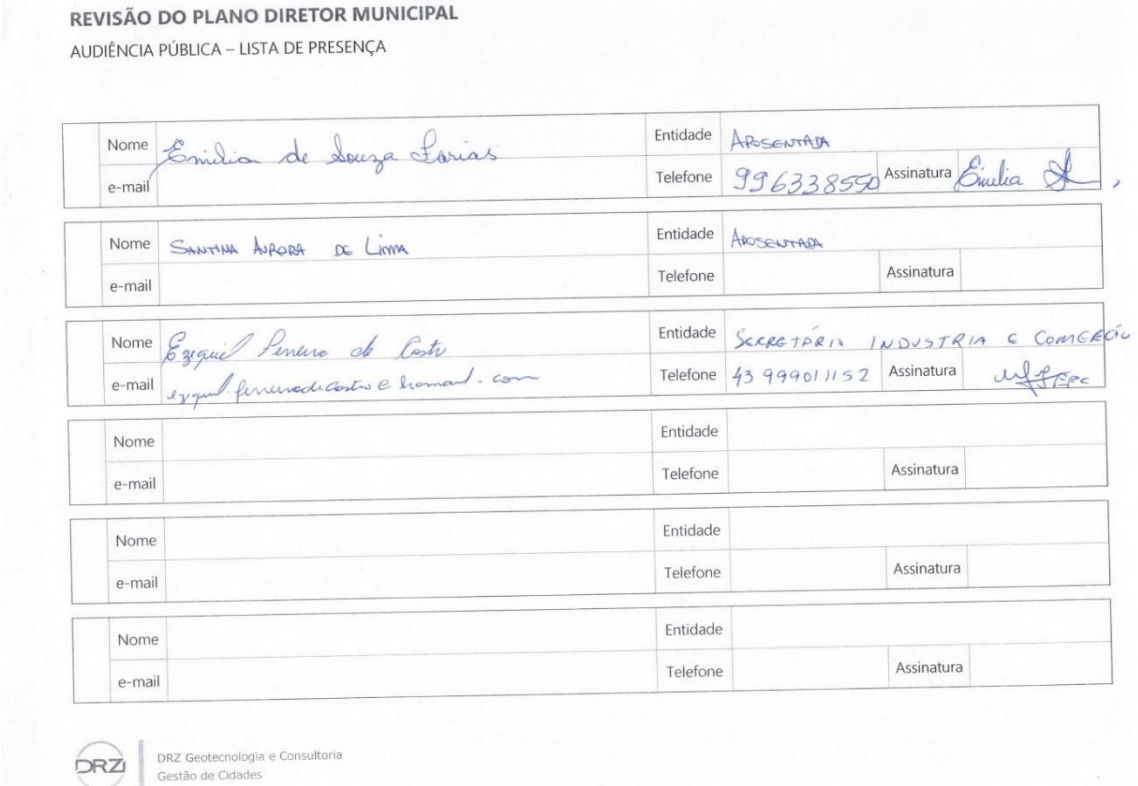

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LISTA DE PRESENÇA

Nome	Emilia de Souza Farias	Entidade	APOSENTADA		
e-mail		Telefone	996338550	Assinatura	Emilia
Nome	SANTINA AURORA DE LIMA	Entidade	APOSENTADA		
e-mail		Telefone		Assinatura	
Nome	Ezequiel Ferreira de Castro	Entidade	SECRETÁRIO INDUSTRIA E COMERCIO		
e-mail	ezequiel.ferreiradecastro@hotmail.com	Telefone	43 999011152	Assinatura	
Nome		Entidade			
e-mail		Telefone		Assinatura	
Nome		Entidade			
e-mail		Telefone		Assinatura	
Nome		Entidade			
e-mail		Telefone		Assinatura	

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Gestão de Cidades

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

ANEXO III – APRESENTAÇÃO

CRUZMALTINA - PR

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA
GESTÃO DE CIDADES

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Objetivos da reunião

- Introduzir o que é o Plano Diretor e destacar a importância de sua revisão;
- Apresentar as equipes envolvidas no processo;
- Apresentar as etapas do trabalho da revisão do PDM;
- Discutir a importância do planejamento urbano de **CRUZMALTINA**;
- Apresentar a fase II - análise temática integrada;
- Garantir a participação popular.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Dados Contratuais

LICITAÇÃO

- **Processo administrativo** – nº 064/2018;
- **Tomada de preços** – Edital nº 001/2018;
- **Objeto** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a execução da revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, do Município de Cruzmaltina.

CONTRATO

- **Município de Cruzmaltina** – Contrato Administrativo nº 099/2018, celebrado em 31 de julho de 2018 entre o Município de Cruzmaltina e a DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Área de atuação DRZ

❖ GESTÃO DE CIDADES

- Planos Diretores Municipais;
- Planos de Mobilidade Urbana;
- Planos Locais de Habitação de Interesse Social.

❖ GESTÃO AMBIENTAL

- Planos Municipais de Saneamento Básico;
- Planos de Gestão de Resíduos Sólidos;
- Planos de Recursos Hídricos;
- Planos de Manejo.

❖ GEOTECNOLOGIA

- Sistemas de Informações Geográficas (SIG);
- Aplicações de SIG na internet (WEBGIS);
- Plantas Genéricas de Valores.

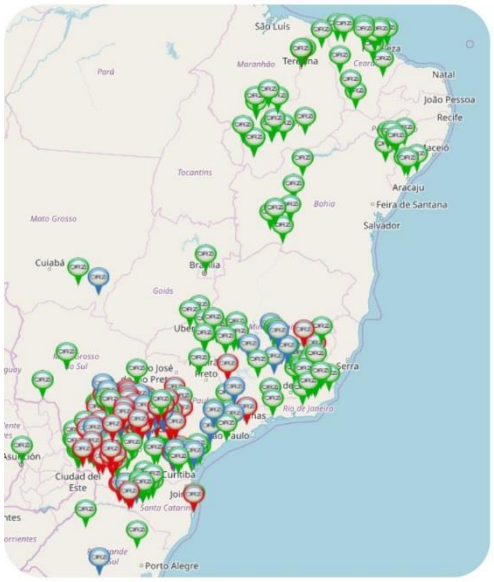

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

O que é o Plano Diretor e por que revisá-lo?

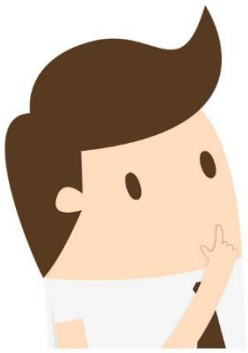

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Urbanização no Brasil

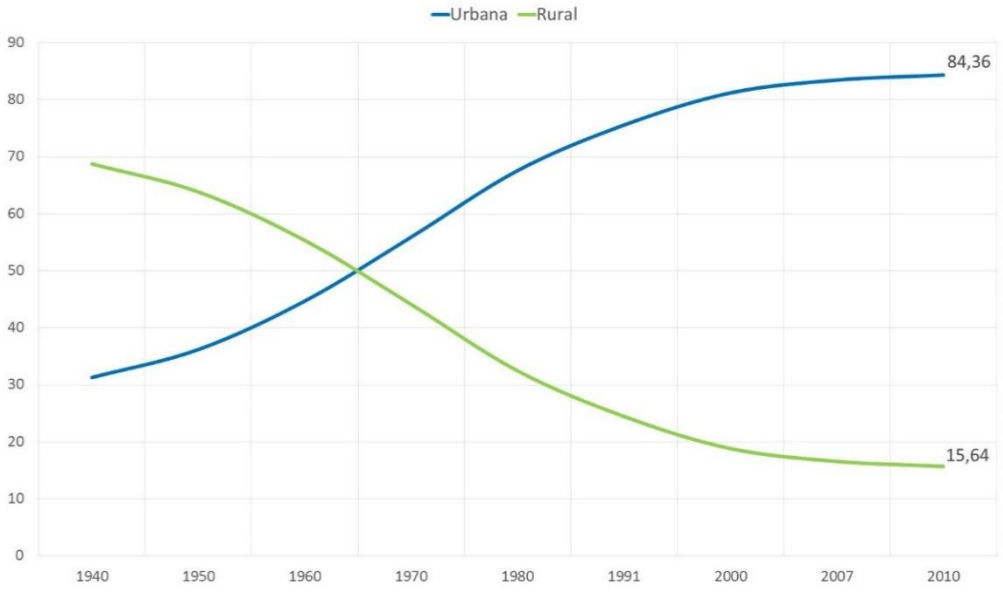

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Artigo 182 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Artigo 183 - Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estatuto da Cidade
Lei 10.257/2001

- Sistematização dos instrumentos da política urbana:

  Plano Diretor, IPTU Progressivo no Tempo, Regularização Fundiária, Usucapião etc.;
- Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a especulação imobiliária;
- Garantia da gestão democrática das cidades (audiências públicas, conselhos municipais).

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Embasamento legal

- ESTATUTO DA CIDADE, ART. 40

  "O Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana."

- ESTATUTO DA CIDADE, ART. 41

  "O Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas."

- ESTATUTO DA CIDADE, ART. 40, § 3º

  "A lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos."

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Embasamento legal

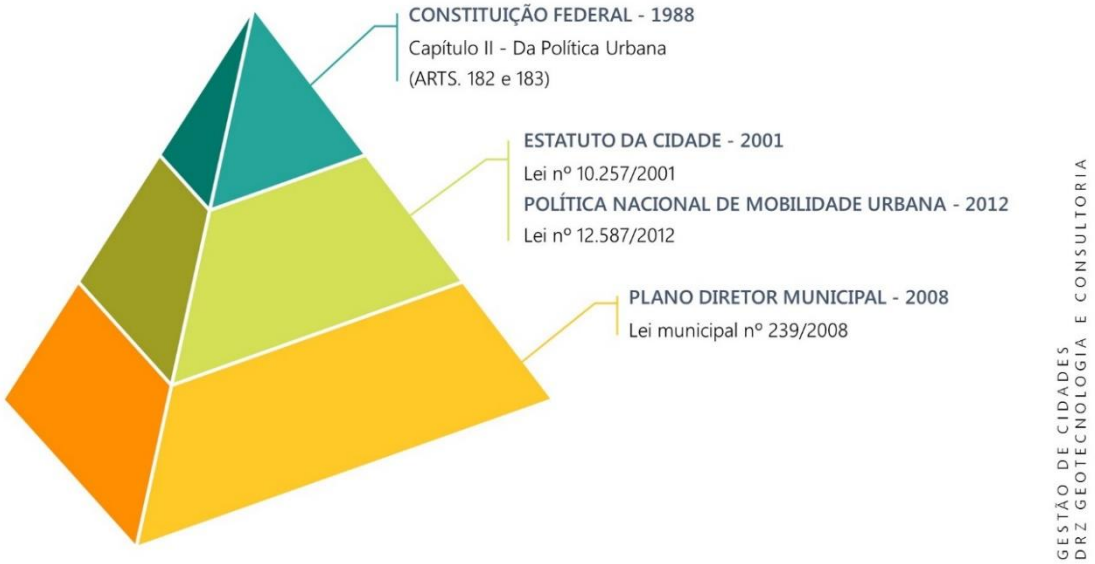

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Objetivos do Plano Diretor

- Definir áreas de expansão urbana;
- Garantir a função social da propriedade;
- Promover transformações estruturais no ambiente urbano;
- Captar recursos para o Município;
- Garantir o uso democrático e sustentável dos recursos;
- Adequar o PDM às necessidades atuais no município.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Equipes

EQUIPE TÉCNICA DA DRZ

- Realizar os trabalhos de revisão do PDM conforme a legislação vigente e o termo de referência;
- Definir a metodologia de trabalho;
- Formar um banco de dados apto à publicação.

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM

- Dar apoio técnico à equipe da consultoria;
- Avaliar e propor sugestões, alterações e complementações;
- Garantir a participação da sociedade.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- Mobilizar a sociedade;
- Acompanhar os trabalhos de revisão do PDM;
- Fiscalizar a implementação do PDM pelo Município.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Metodologia

- Visitas;
- Oficinas comunitárias;
- Audiências públicas;
- Coleta de dados oficiais;
- Análise dos dados do município;
- Elaboração do produto;
- Contato com a ETM.

- Sugestões;
- Fornecimento dos dados do município;
- Discussões, leitura e análise dos produtos;
- *Feedback;*
- *A*pontamento de correções e ajustes;
- Aprovação dos produtos.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Etapas da revisão do PDM

Fase I: Mobilização → Fase II: Análise Temática Integrada → Fase III: Diretrizes e Proposições → Fase IV: Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Etapa 1 – Mobilização

- Cronograma físico;
- Definição das equipes;
- Identificação das fases;
- Eventos e atividades: audiências, oficinas comunitárias, reuniões técnicas;
- Definição de metodologia e estratégias de ação do TR.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Fase II – Análise Temática Integrada

- Leitura técnica de todos os dados disponíveis sobre a realidade territorial, ambiental, social e econômica existentes no Município de CRUZMALTINA.
- A Análise Temática Integrada é dividida em 3 partes, contendo:
  a) Reconhecimento da realidade local e Análise das condições fundiárias, ambientais e atualização do Plano de Mobilidade atual ;
  b) Diagnóstico das condicionantes, potencialidades e deficiências do território municipal;
  c) Definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal;

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Fase III – Diretrizes e Propostas

- Estabelecer diretrizes e propostas pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada;
- Propor ações em prol da qualidade de vida da população presente e futura;
- Realizar novos parâmetros para:
  - → Desenvolvimento e reordenamento territorial;
  - → Proteção e preservação ambiental;
  - → Infraestrutura e mobilidade urbana;
  - → Desenvolvimento socioeconômico;
  - → Desenvolvimento institucional e gestão democrática.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Fase IV – PAI e PDM

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO
INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

- Elaboração do PAI: ações e investimentos para os próximos 5 anos, com prazos, custos e fonte de recursos;
- Nova legislação: Lei do Plano Diretor, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras, Código de Posturas.;
- Proposta para sistema de planejamento urbano e gestão do PDM;
- Legislação para definir a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Instrumentos Urbanísticos

1º - INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	2º - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3º - GESTÃO DEMOCRÁTICA
▪ Parcelamento, edificação ou utilização compulsória; • IPTU progressivo no tempo; • Desapropriação com pagamento de título; • Outorga onerosa; • Transferência do direito de construir, etc.	▪ Zonas especiais de interesse social (ZEIS); ▪ Usucapião de imóvel urbano; ▪ Concessão do direito real de uso.	▪ Órgão colegiado de política urbana; ▪ Debate, audiência e consulta pública; ▪ Conferências sobre assuntos de interesse urbano; ▪ Estudo de Impacto de Vizinhança.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Minutas de Lei

PLANO DIRETOR

- Lei do Plano Diretor;
- Lei do Perímetro Urbano;
- Lei do Sistema Viário;
- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Lei de Parcelamento do solo e condomínios;
- Código de Obras e Código de Posturas;
- Instrumentos do Estatuto da Cidade e Sistema de planejamento e avaliação do PDM.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Lei do Plano Diretor

É o instrumento básico da política municipal de planejamento, que define as obrigações que envolvem a propriedade urbana, os objetivos, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias da política de desenvolvimento sustentável.

Instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos, com fundamento na:

I - Constituição Federal, em especial no que estabelecem os art. 30 e 182;

II - Lei Federal nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade;

III - Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual nº 15.229/2006;

IV - Lei Orgânica do Município;

V - Carta Mundial pelo Direito à Cidade.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Lei do Perímetro Urbano

- Estabelece o limite da área urbana e disciplina o crescimento da cidade;
- Importante para implantação de novos loteamentos;
- Delimita a área de obrigação de realizar os serviços públicos municipais, autorização de cobrança de taxas por estes serviços, arrecadação de imposto sobre a propriedade;
- Limite máximo para a implantação de novos loteamentos (áreas de expansão urbana).

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Lei de Parcelamento do Solo

- Disciplina a forma de subdivisão de terrenos;
- Regras para aprovação de novos loteamentos;
- Exigências ao loteador para prover infraestrutura mínima ao novo loteamento;
- Área mínima a doar à prefeitura;
- Áreas para loteamentos populares, fechados e loteamentos específicos;
- Regras para remembramentos, desmembramentos ou desdobro;
- Definição de faixas de servidão, proteção ou de domínio.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Lei do uso e ocupação do solo

- Disciplina a ocupação do solo urbano e harmoniza a implantação de atividades e usos diferenciados;
- Define os índices urbanísticos:

✓ altura máxima de pavimentos;
✓ área mínima do lote;
✓ recuos mínimos frontais e laterais;
✓ coeficiente de aproveitamento;
✓ taxa de ocupação máxima;
✓ taxa de permeabilidade mínima;
✓ testada mínima do lote.

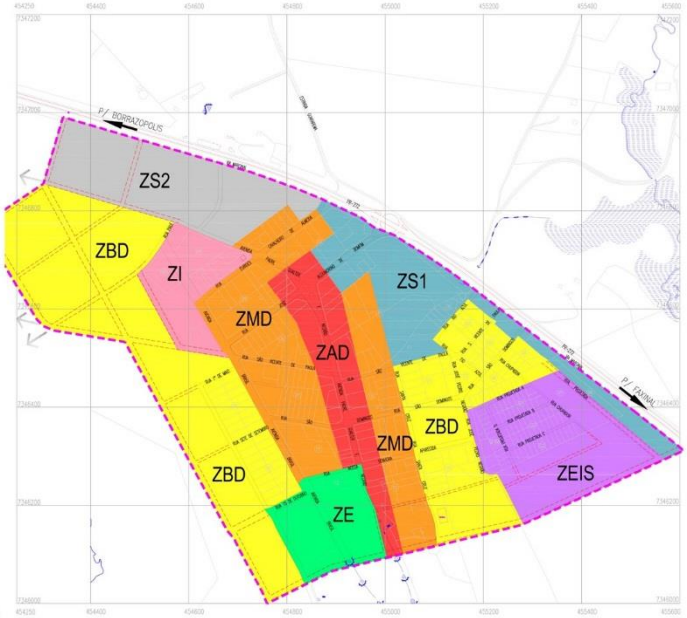

Zona de Alta Densidade – ZAD
Zona de Média Densidade – ZMD
Zona de Baixa Densidade - ZBD
Zona Institucional - ZI
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS
Zona Especial - ZE
Zona de Serviços 1 – ZS1
Zona de Serviços 2– ZS2

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Lei do Sistema Viário

- Hierarquização das vias municipais urbanas e rurais;
- Indicação de larguras mínimas para novas vias, garantindo a continuidade do sistema viário;
- Dimensionamento de calçadas e indicação de utilização de passeio ecológico.

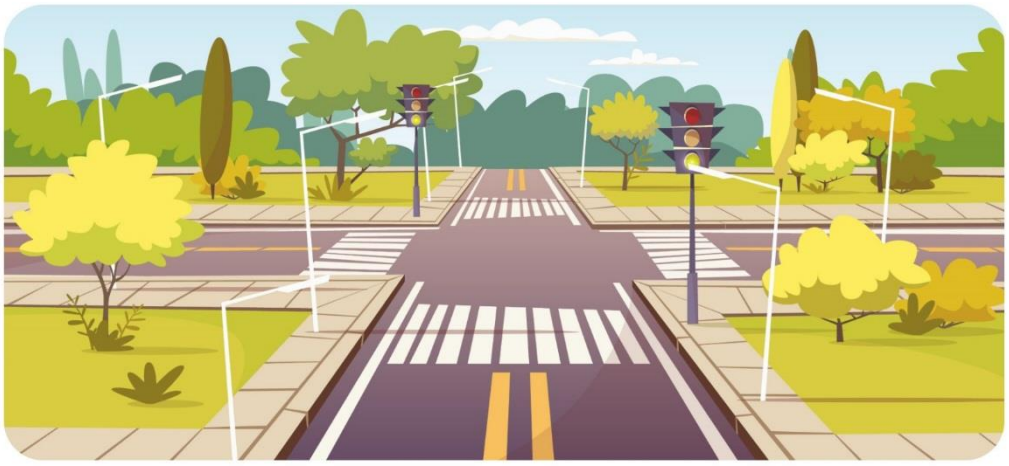

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Código de Obras

- Normas para a elaboração de projetos e execução de obras:
- Direitos e responsabilidades do município, proprietários e responsáveis técnicos;
- Acessibilidade;
- Alvarás de construção e demolição, alteração de uso, habite-se e aprovação de projetos;
- Fiscalização, infrações e sanções;
- Normas para aprovação de condomínios.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Código de Posturas

- Bem-estar público;
- Ordem, sossego, segurança e conservação do ambiente;
- Disciplina de atividades comerciais, industriais e de serviços;
- Higiene de logradouros, habitações, terrenos e estabelecimentos.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Parte 1 – Situação Atual

- Localização e inserção regional;
- Condicionantes naturais – relevo, solo, hidrografia e vegetação;
- Condicionantes socioespaciais – uso e ocupação do solo;
- Aspectos socioeconômicos – demografia, desenvolvimento humano, desenvolvimento econômico e turismo;
- Infraestrutura, equipamentos e serviços públicos – saneamento básico, iluminação pública, saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, cemitério, segurança e sistema viário.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

LOCALIZAÇÃO E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

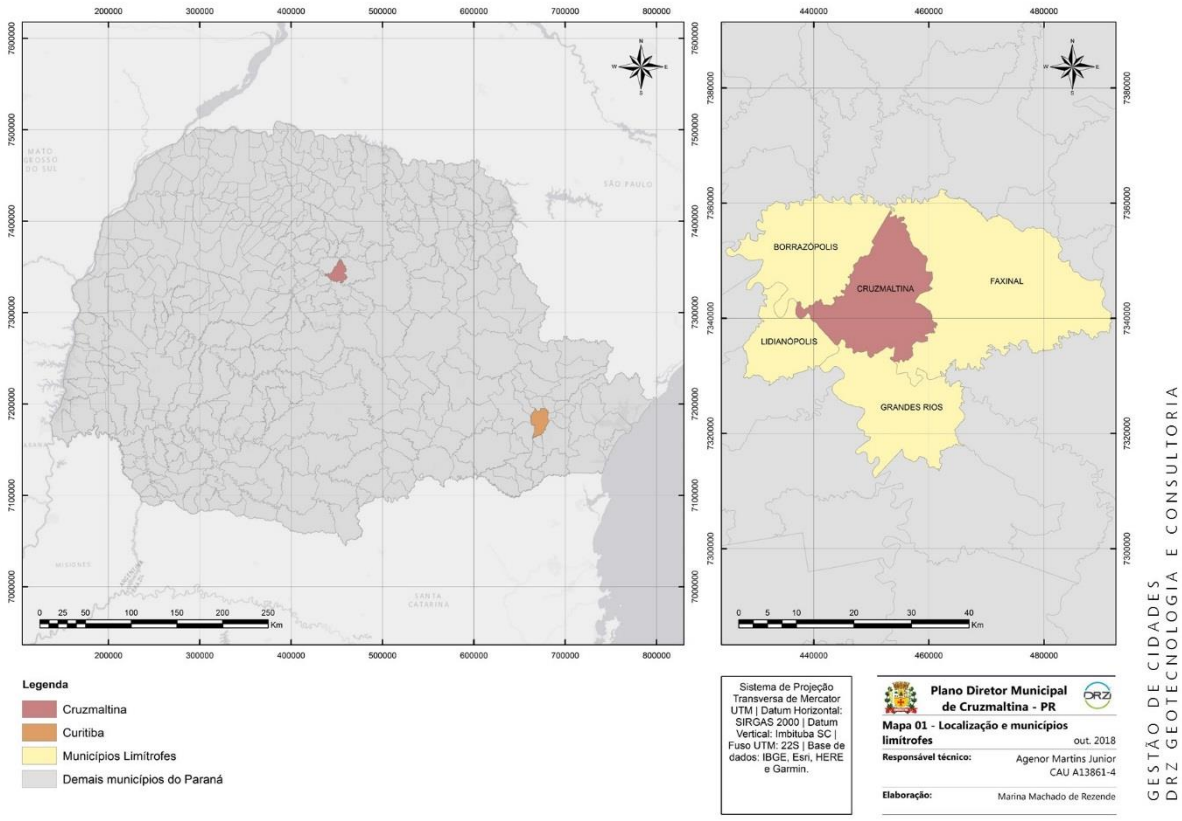

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REGIÕES GEOGRÁFICAS

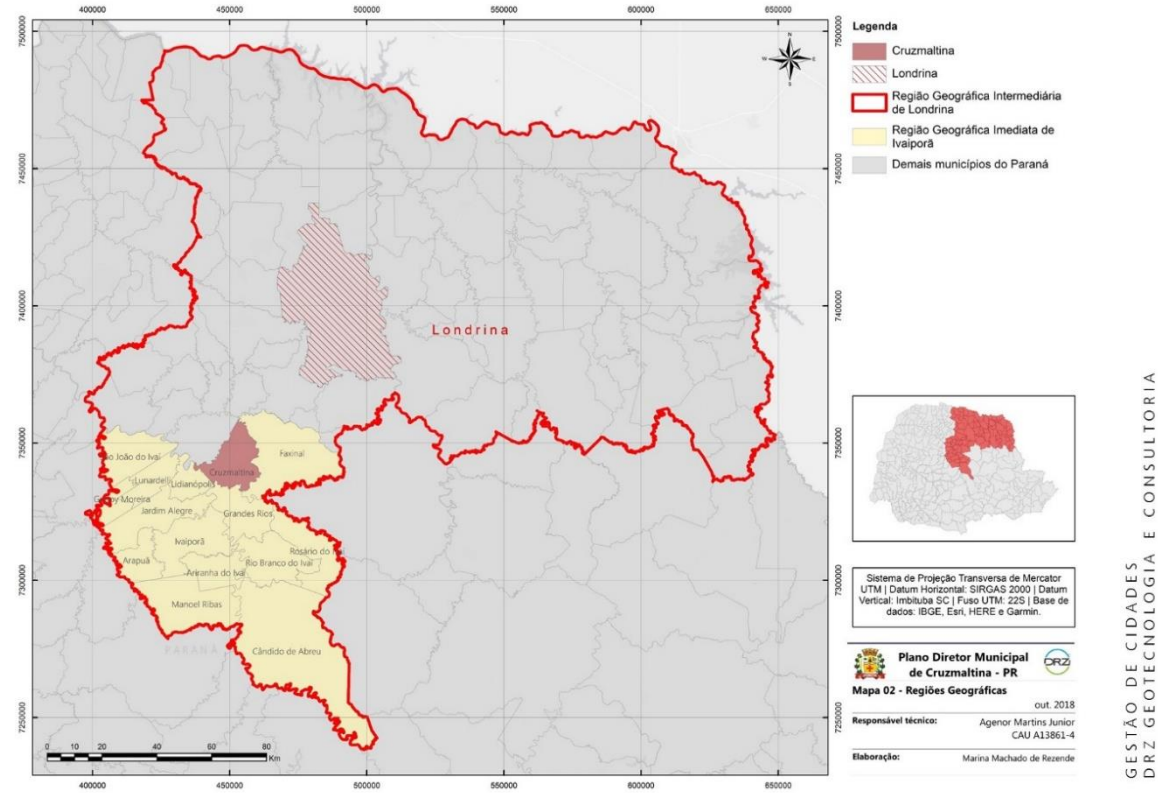

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

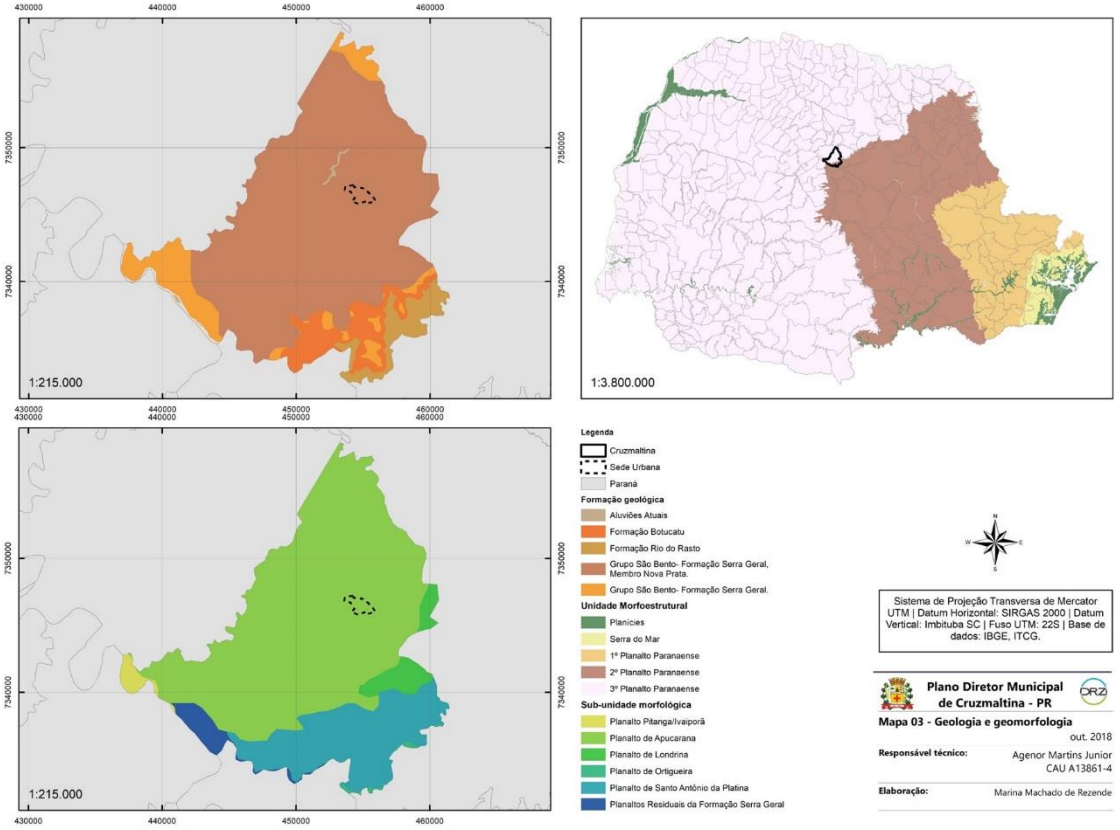

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PEDOLOGIA E APTIDÃO DO SOLO

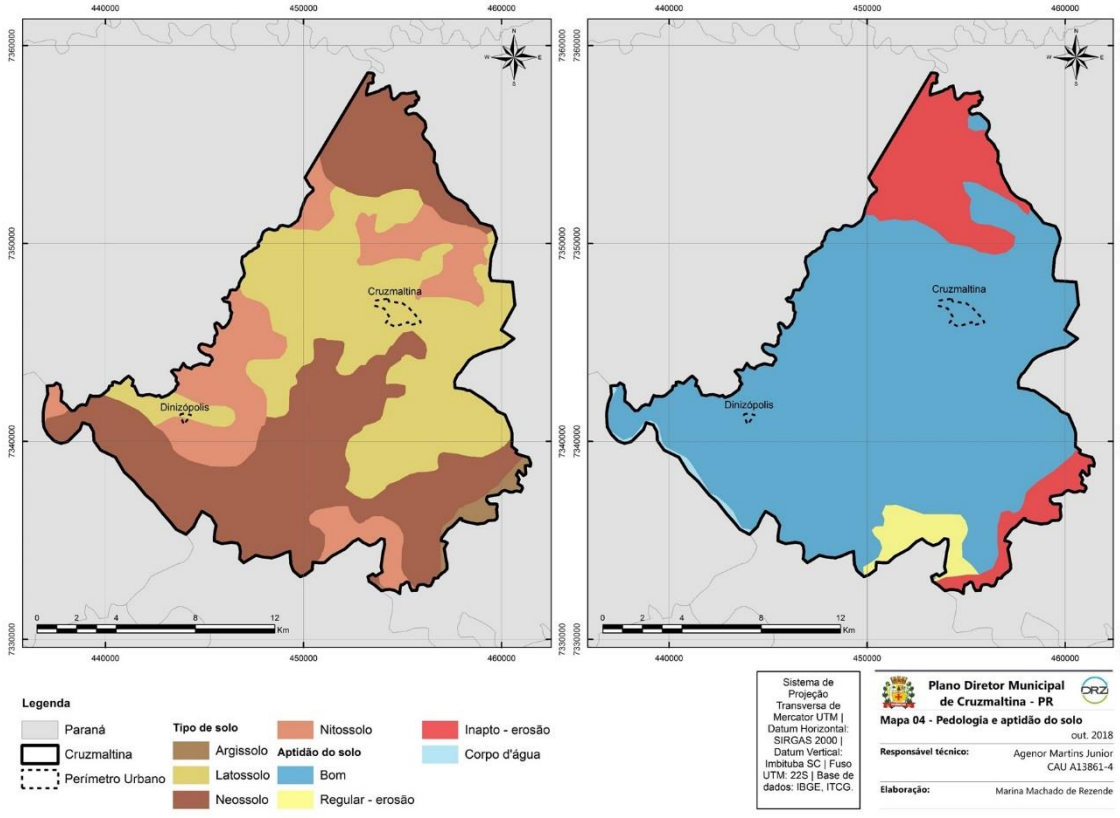

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

HIPSOMETRIA E DECLIVIDADE

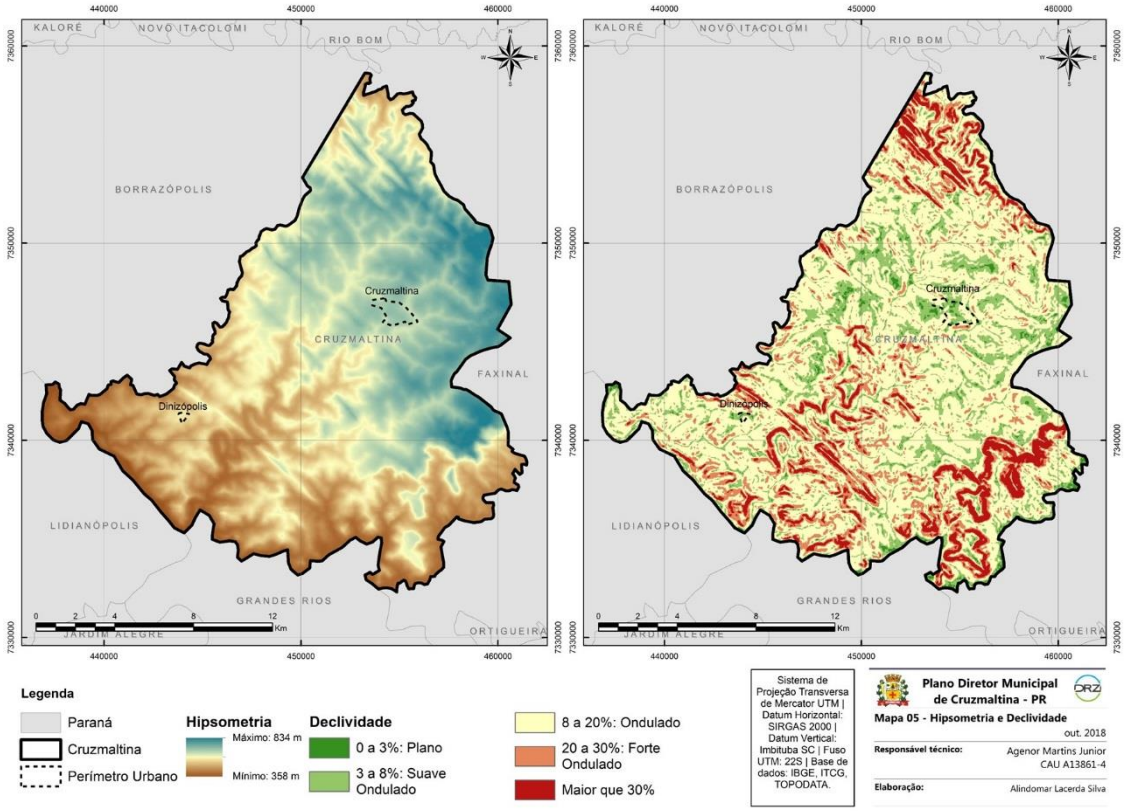

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

HIDROGRAFIA

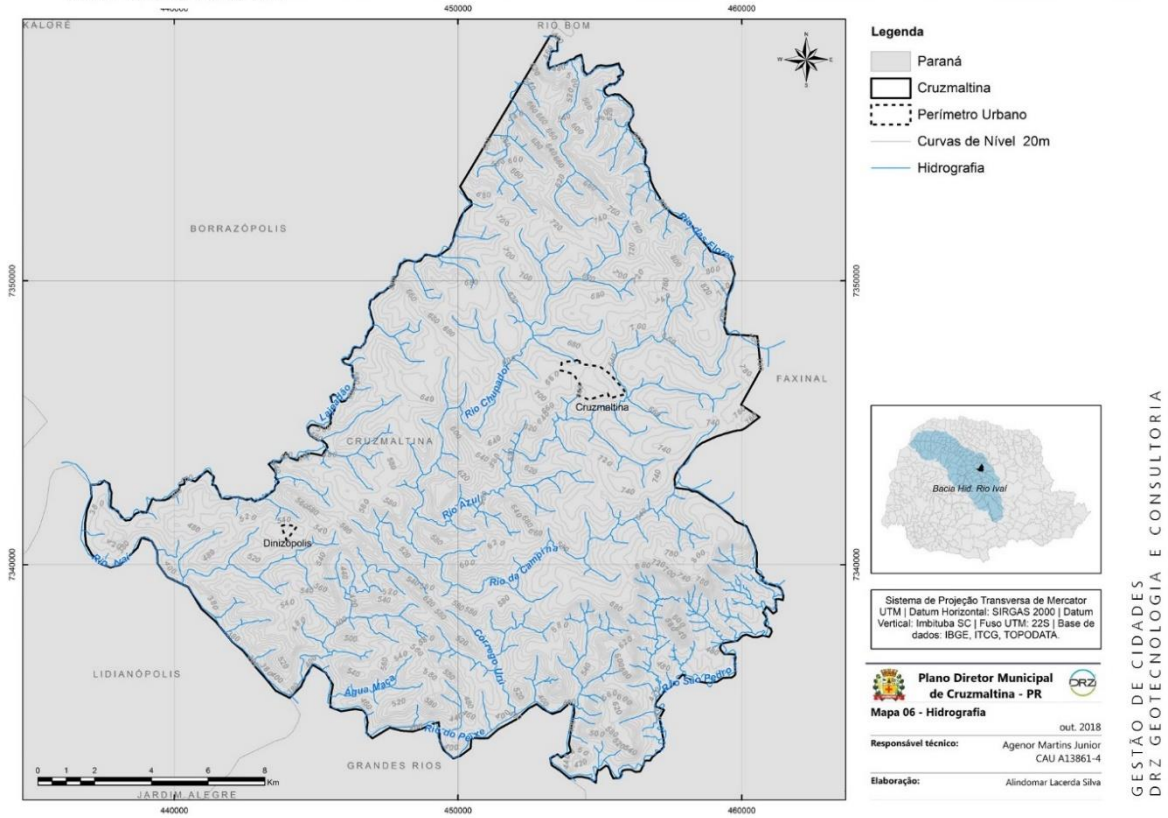

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

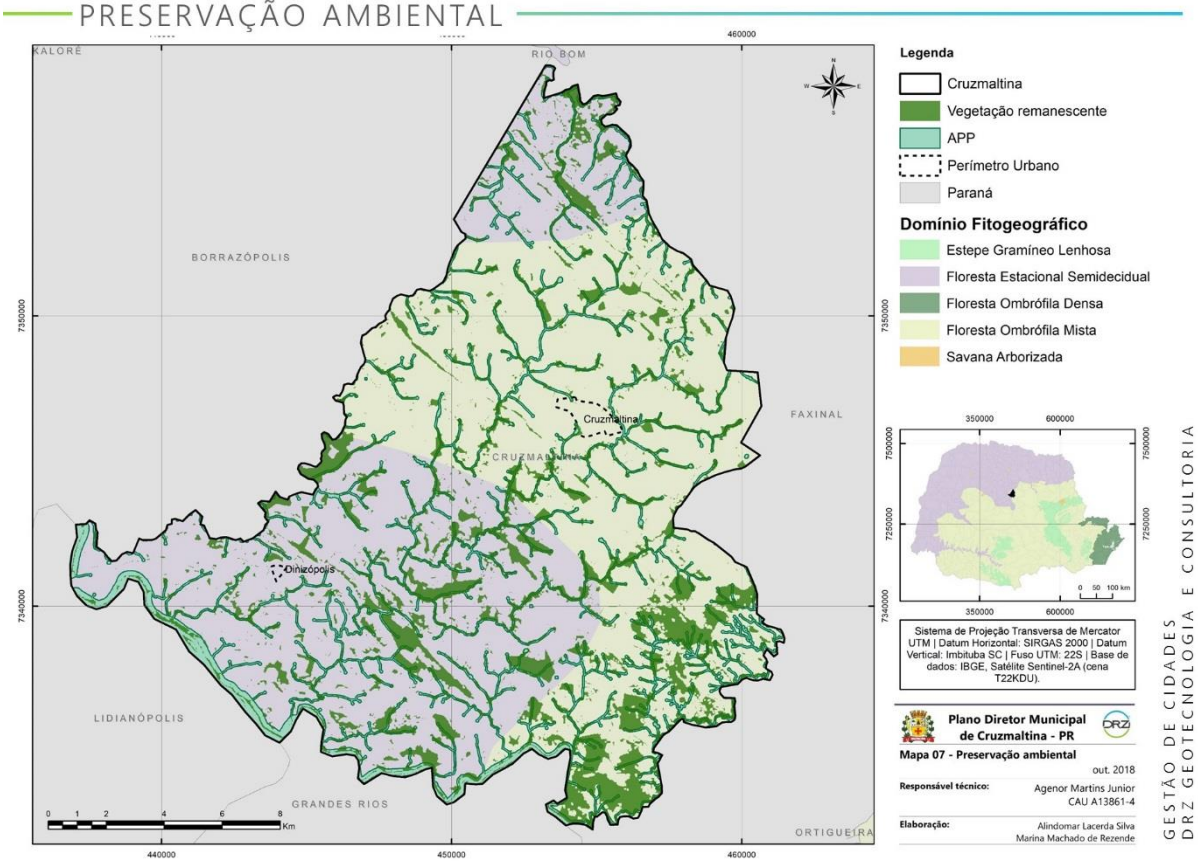

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

USO DO SOLO MUNICIPAL

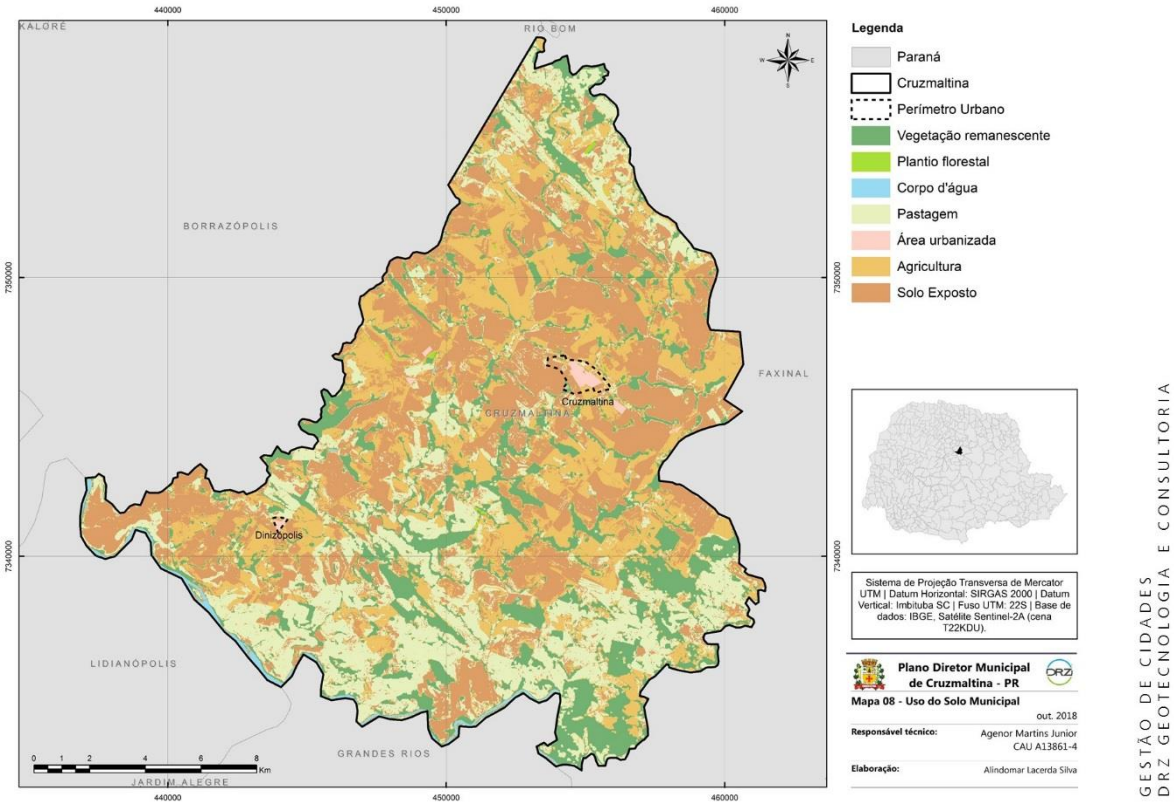

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

USO DO SOLO URBANO

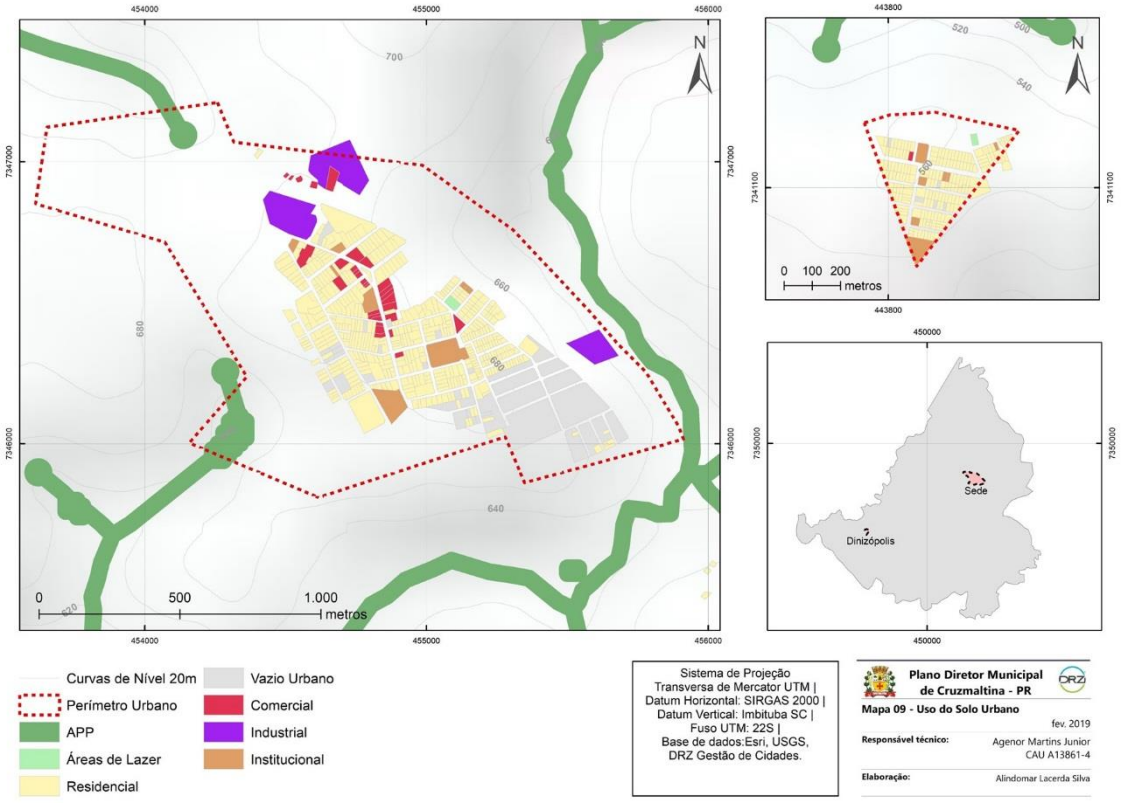

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Demografia

População de Cruzmaltina por situação do domicílio

	2000		2010	
Urbana	1.181	34,1%	1.503	47,5%
Rural	2.278	65,9%	1.659	52,5%
Total	3.459		3.162	

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018).

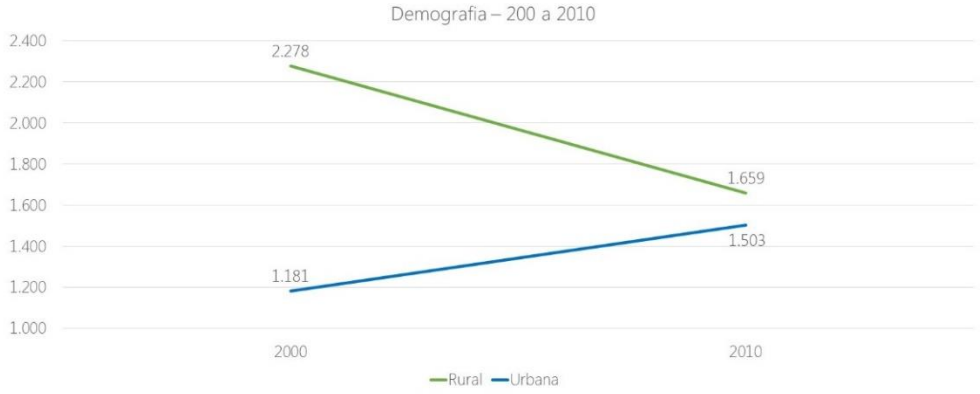

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Demografia

Pirâmide Etária

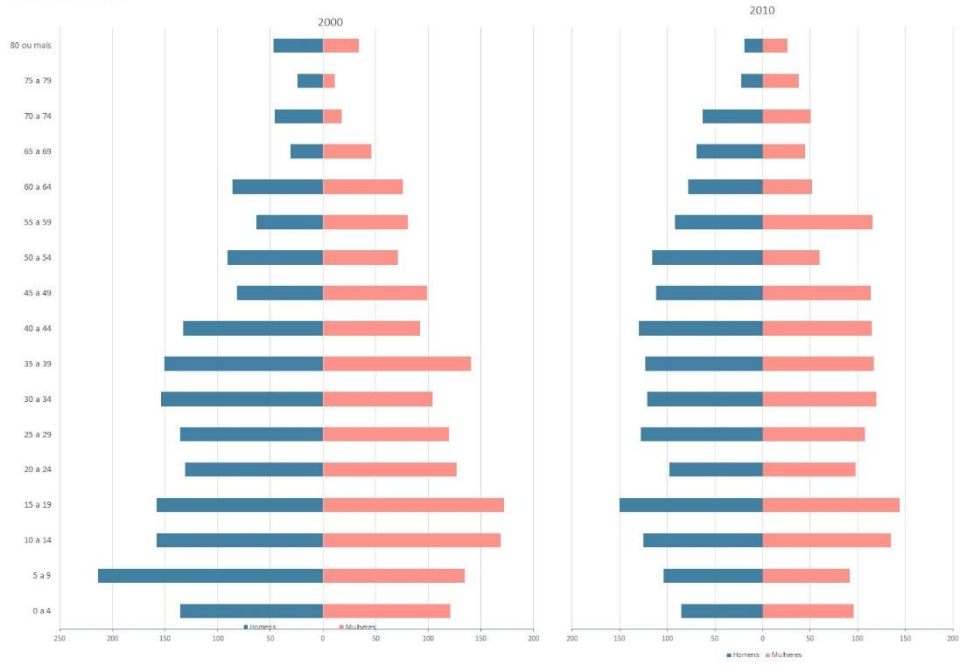

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

POPULAÇÃO E DENSIDADE DEMOGRÁFICA POR SETOR CENSITÁRIO

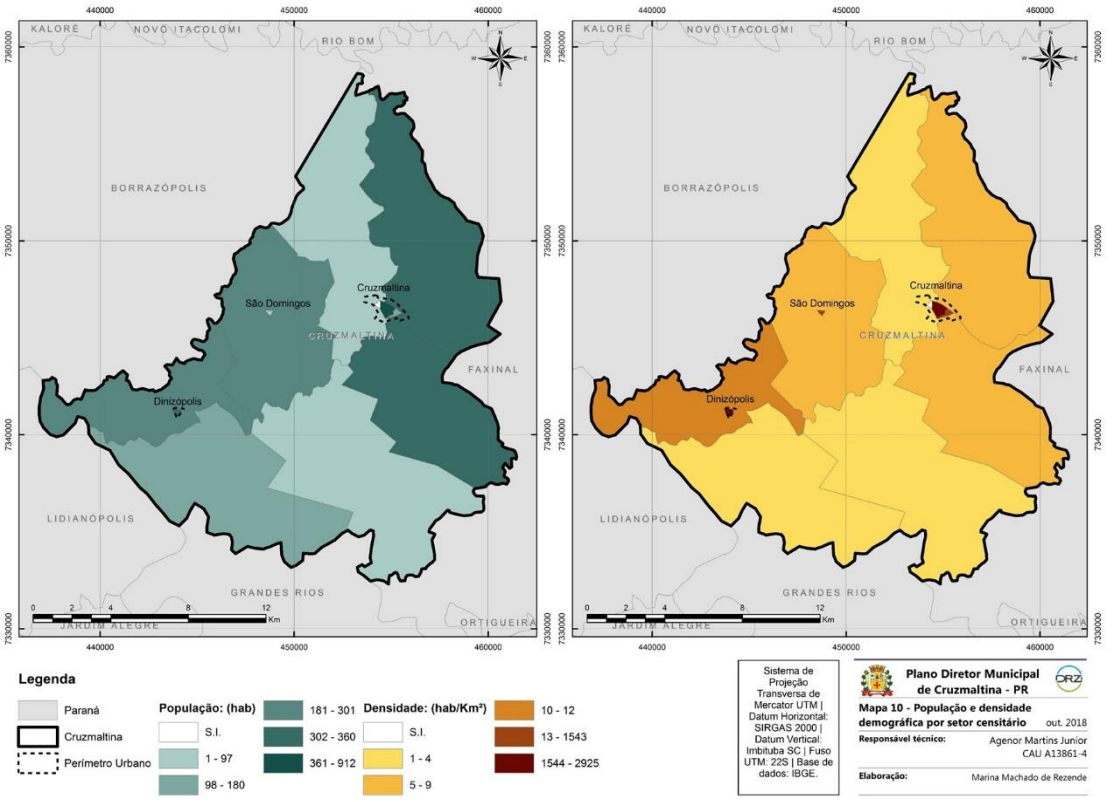

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Desenvolvimento humano

- O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador que compreende um banco de dados com informações socioeconômicas sobre todos os municípios e estados do País.
- Varia no intervalo de 0 a 1.

Evolução do IDHM de Cruzmaltina

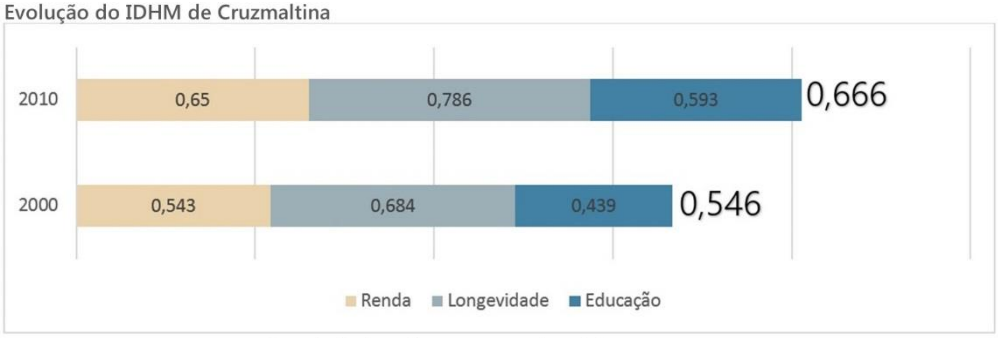

Fonte: PNUD, FJP e IPEA, 2013. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Desenvolvimento humano

IDHM de Cruzmaltina, de seus municípios limítrofes e a média da UF, 2010

	IDHM - Renda	IDHM - Longevidade	IDHM - Educação	IDHM
Grandes Rios	0,649	0,799	0,550	0,658
Cruzmaltina	0,650	0,786	0,593	**0,666**
Lidianópolis	0,657	0,802	0,598	0,680
Faxinal	0,697	0,796	0,584	0,687
Borrazópolis	0,695	0,837	0,633	0,717
Média Paranaense	0,757	0,830	0,668	**0,749**

Fonte: PNUD, FJP e IPEA, 2013. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Desenvolvimento humano

Estabelecimentos e Empregos por atividade econômica, período 2014 a 2016

Atividades econômicas	Estabelecimentos			Empregos		
	2014	2015	2016	2014	2015	2016
Indústria	2	6	7	15	43	47
Construção Civil	1	-	-	-	-	-
Comércio e Serviços	30	30	32	331	349	345
Agropecuária	51	51	49	94	94	102
Total	84	87	88	440	486	494

Fonte: MTE/RAIS em IPARDES, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

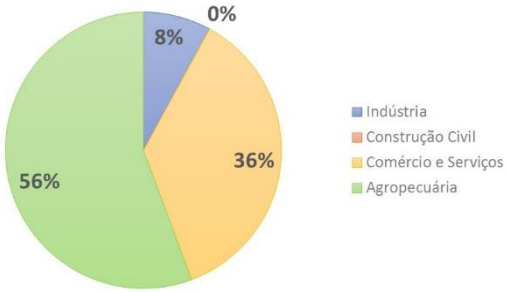

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Saneamento Básico

ABASTECIMENTO

- Abastecimento de água de Cruzmaltina é atendido pela SANEPAR;
- Captação de água:
  - Rio Azul;
  - Captação subterrânea:
    - Zonas Rurais com coleta em poços artesianos e minas naturais;
    - O consumo é de 106,339 m³ e medido 93,423 m³
    - Índice de Qualidade (IQA) – Bom

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Saneamento Básico

Abastecimento de água - 2018

Categorias	Unidades atendidas*	Ligações
Residenciais	694	671
Comerciais	38	34
Industriais	-	-
Utilidade Pública	8	8
Poder público	35	35
Total	775	748

10. *: É todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel, dotado de pelo menos um ponto de água, perfeitamente identificável, como unidade autônoma, para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa.
11. Fonte: SANEPAR em IPARDES, 2018.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Saneamento Básico

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- O município de Cruzmaltina não possui rede de coleta e tratamento de esgoto. Também não há nenhum projeto para substituição das foças negras.

DRENAGEM PLUVIAL

- Falta de bueiros nas vias para escoamento das águas;
- Necessidade do município aumentar galerias pluviais/rede de drenagem urbana;
- Necessidade de elaboração do Plano de Drenagem Urbana.

RESÍDUOS SÓLIDOS

- Toda população de Cruzmaltina é atendida pelo serviço de coleta seletiva de lixo – Reciclo;
- O município possui Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Energia elétrica

Consumidores e energia elétrica por classes

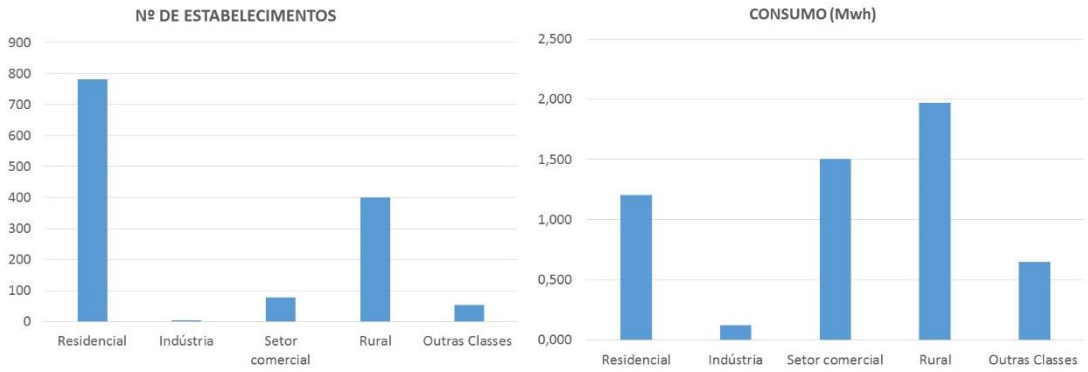

FONTE: COPEL e Concessionárias CELES, COCEL, CFLO, CPFL e FORCEL

- O fornecimento de energia elétrica em Cruzmaltina é realizado pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL e abrange 100% dos domicílios da área urbana;
- Residências – 781, área rural – 400, comércio – 78, outras – 54 e indústria – 4.
- Comparando os usos e os consumos no município podemos constar que os estabelecimentos rurais são os que mais gastam energia contabilizando - 1,973 Mwh.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Saúde

- De acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, Cruzmaltina conta com três equipamentos: UBS, UAPSF e um Posto de Saúde;
- Os raios de abrangência dos postos de saúde contempla quase que 95% do território da sede urbana e 100% do distrito de Dizinópolis, como pode-se constar nos mapas a seguir.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

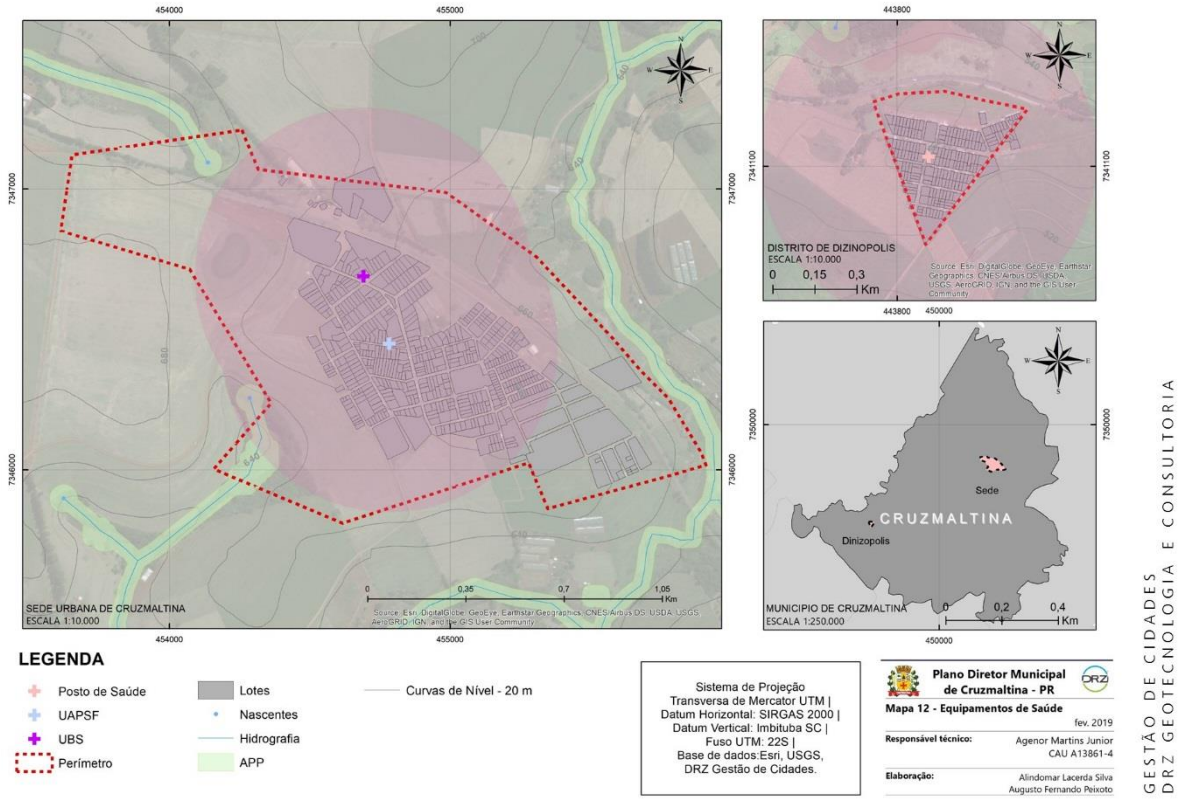

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Educação

- Constata-se que o município apresenta 621 matrículas contabilizadas no ensino infantil, fundamental e médio sendo o ensino fundamental com maior número de matriculas com 336 alunos, conforme a tabela.
- A taxa de escolarização de acordo com o censo IBGE de 2010 é de 99,3%, com a nota do IDEB nos anos finais do ensino fundamental é 4,9, se posicionando em 339º no ranking do estado e em sétimo na microrregião.

Matrículas no Ensino Regular

MODALIDADE DE ENSINO	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
Educação Infantil	-	162	162
Creche	-	75	75
Pré-Escolar	-	87	87
Ensino Fundamental	140	196	336
Ensino Médio	123	-	123
Educação Profissional	-	-	-
Total	-	358	621

Fonte: MEC/INEP em IPARDES, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

Educação

- O IDH de educação do município subiu de 1991 para 2010, tendo uma diferença de 0,197. Houve uma queda na porcentagem de adolescentes com idade entre 15 a 17 anos com ensino fundamental completo, entre 2000 e 2010, correspondendo 21,09%

IDH Educação

	1991	2000	2010
IDHM	0,187	0,439	0,593
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	11,99	22,33	40,43
% de 5 a 6 anos na escola	23,91	70,98	90,88
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	37,97	73,28	90,92
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	16,43	75,11	54,02
% de 18 a 20 anos com médio completo	15,04	26,6	51,28

Fonte: PNUD, Ipea e FJP. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Educação

- 37 professores no ensino fundamental e 17 no ensino médio apresenta dificuldades de compatibilização entre o número de professores com o número de alunos.
- Pode se constar que foi realizada reformas nas escolas no decorrer desses 10 anos, ainda se faz necessário a previsão de áreas para ampliações, e adequações para acessibilidade, possibilitando o oferecimento de contraturnos e disponibilidade de mais vagas.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Educação

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

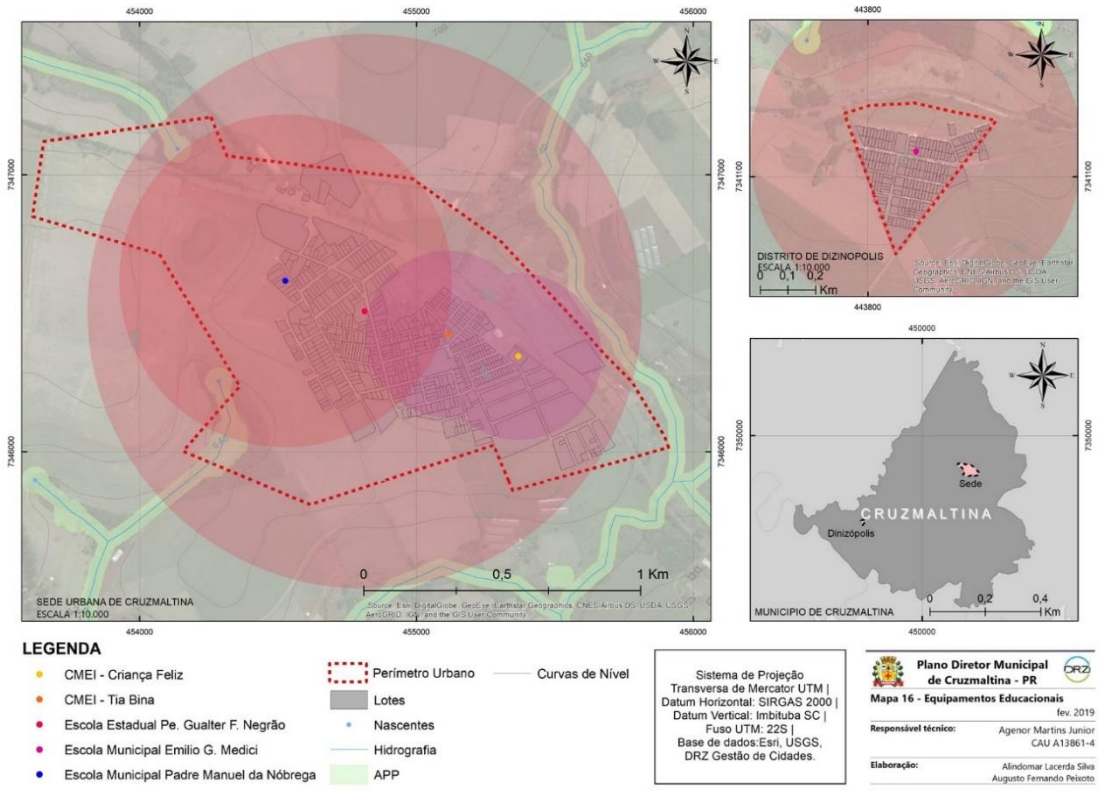

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Assistência Social

- O setor de assistência social do município de Cruzmaltina conta com os seguintes equipamentos:
  - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
  - Conselho Tutelar;

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

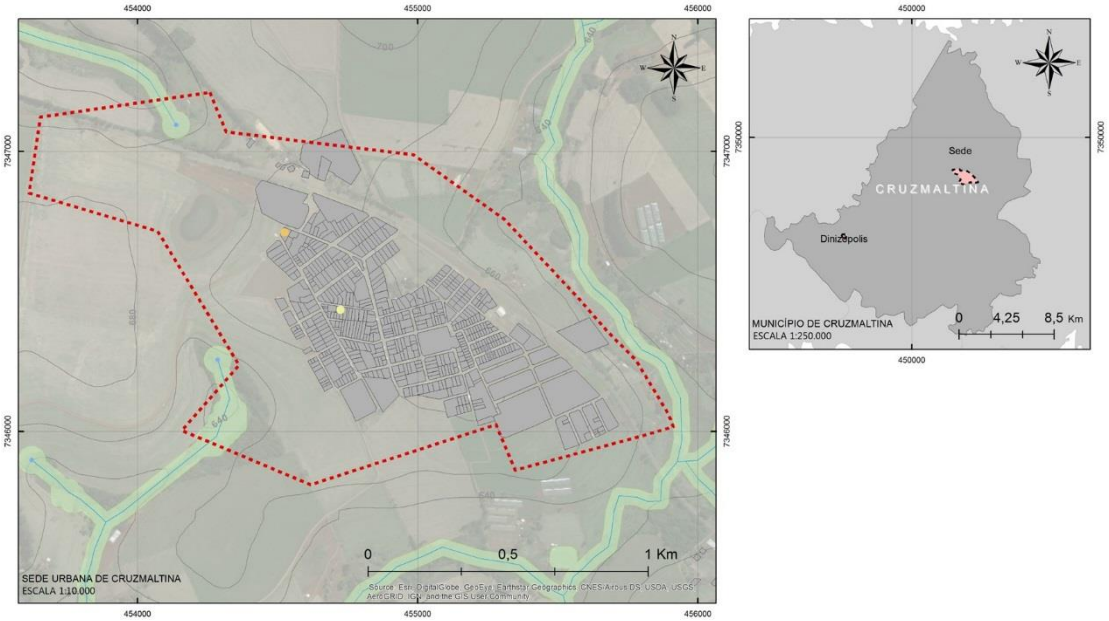

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Cultura, esporte e lazer

- Cruzmaltina conta com a Biblioteca Cidadã - contém um acervo de 3,956 livros e não possui sistema informatizado para catalogação, controle de retirada e entrada de livros. O espaço disponível supre as necessidades da cidade porem necessita de reforma;
- Para a pratica de esportes: Ginásio de Esportes Lascadão, Ginásio de Esportes de Dizinópolis e Campo Vicente Moreira;
- Para lazer o município possui as praças da matriz, da Avenida Padre Gualter Farias Negrão e a Praça da Igreja em Dizinópolis.

CULTURA ESPORTE E LAZER

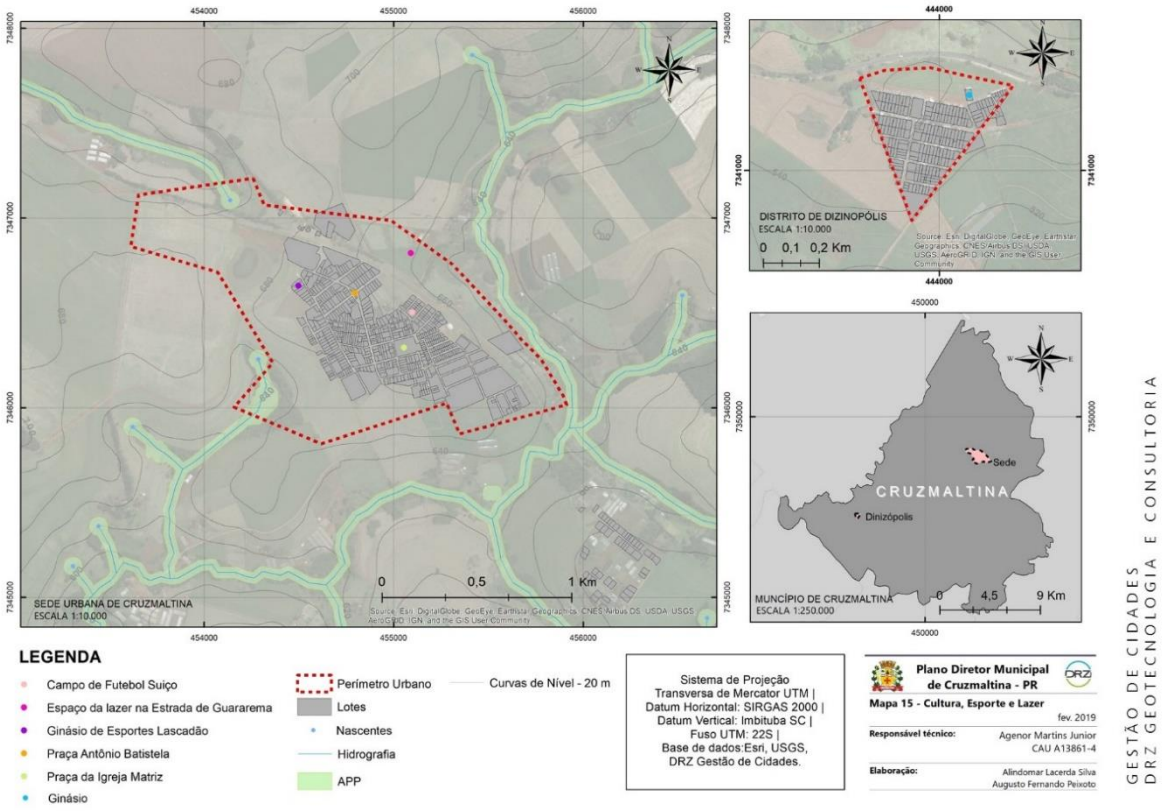

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Cemitério

- O município de Cruzmaltina conta com dois cemitérios, sendo um em cada distrito administrativo. Um localizado no sudoeste da sede urbana e sul do distrito de Dizinópolis;
- Vida útil do cemitério sede é de aproximadamente 5 anos e no distrito de Dizinópolis é de aproximadamente 10 anos.

CEMITÉRIO

Cemitério da Sede Urbana

Vida útil: 5 anos

Cemitério do Distrito de Dizinópolis

Vida útil: 10 anos

CEMITÉRIO

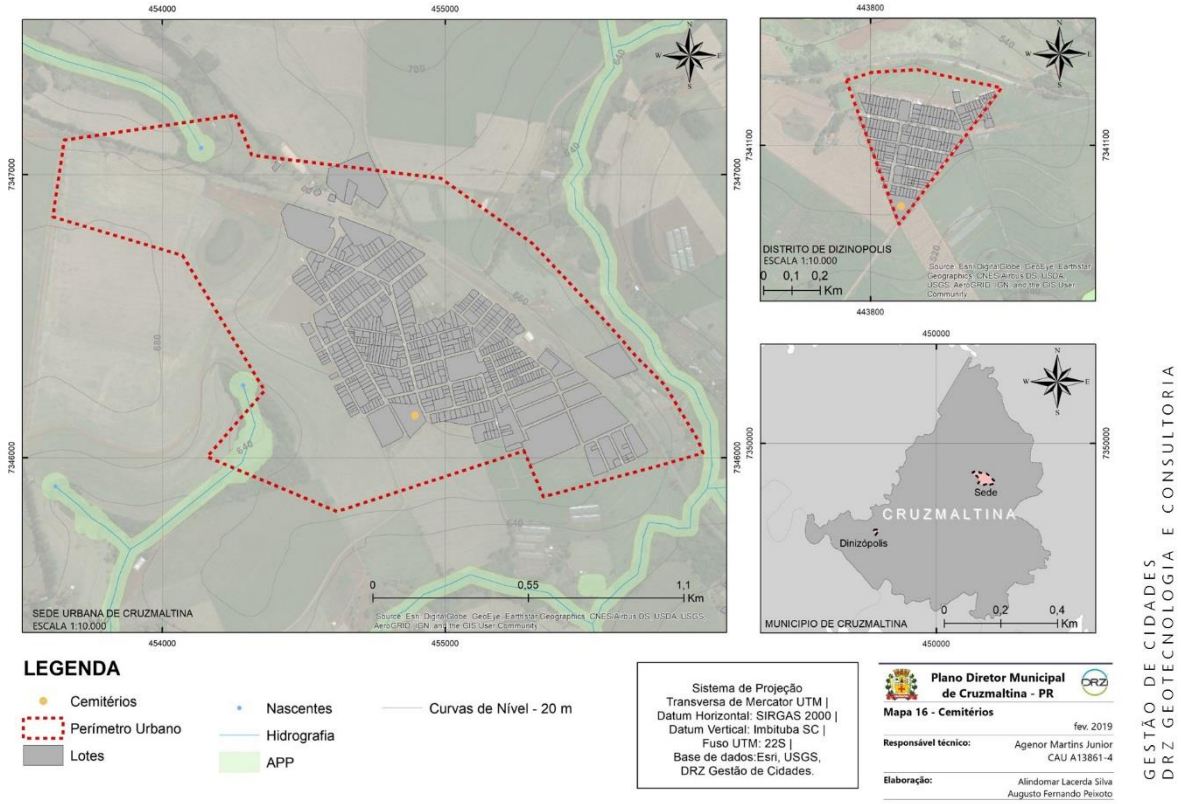

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Mobilidade urbana

- Política urbana é responsabilidade do município e deve garantir a função social da cidade e o desenvolvimento dos cidadãos (art. 182);
- Suprir a lacuna deixada pelo Estatuto da Cidade ao estabelecer as diretrizes gerais e os instrumentos da política urbana;
- Planejamento da infraestrutura de mobilidade urbana do município;
- Conjunto de diretrizes e propostas para o sistema de transporte;
- Análise das ações mais sustentáveis para a movimentação de pessoas e mercadorias.

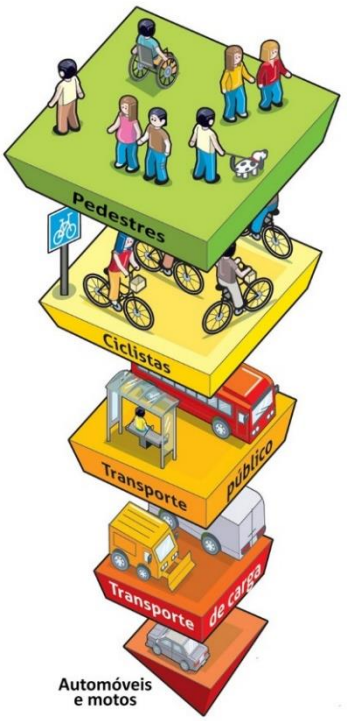

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

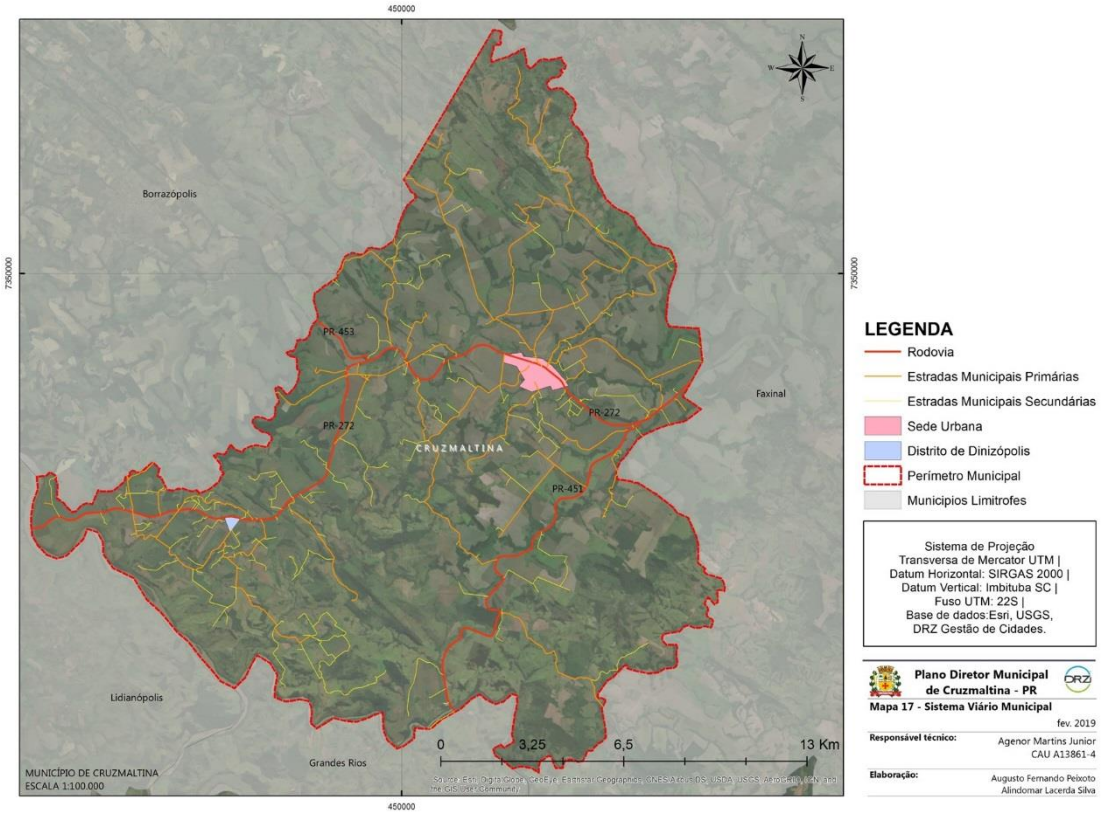

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

SISTEMA VIÁRIO URBANO

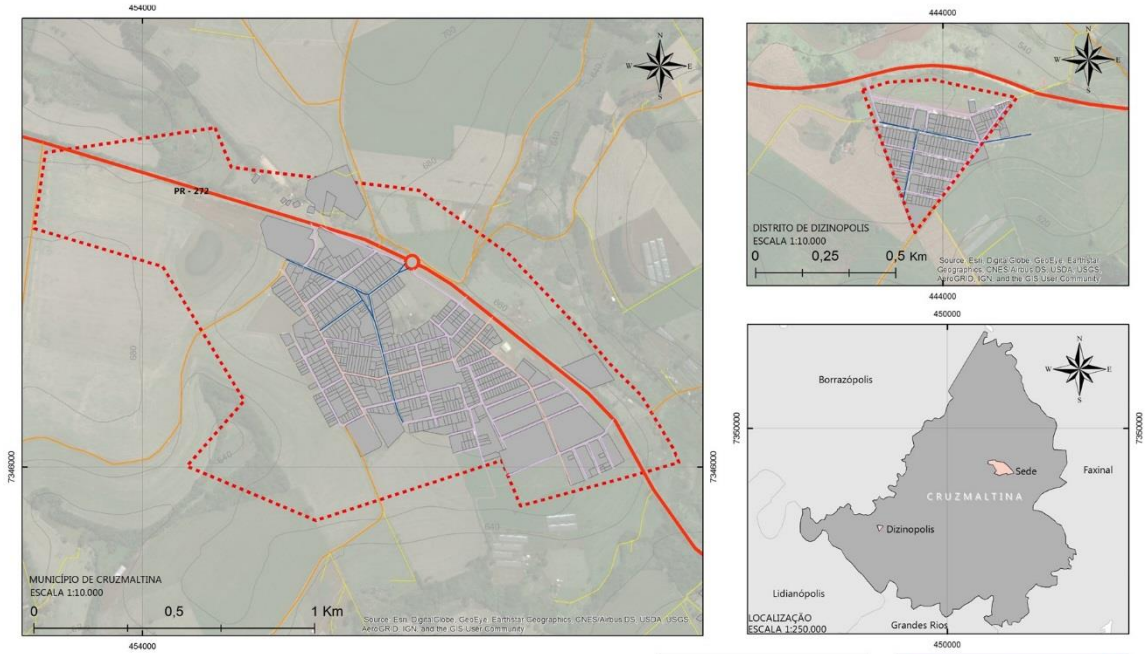

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Parte 2 – Capacidade de suporte e moradia

CONDIÇÕES FUNDIÁRIAS

- Ocupações irregulares, déficit e demanda habitacional.

CAPACIDADE DE SUPORTE ATUAL

- Ambiental, da infraestrutura, dos equipamentos e serviços públicos.

CAPACIDADE DE SUPORTE FUTURA

- Crescimento populacional, expansão urbana e capacidade de suporte ambiental, dos equipamentos e serviços públicos.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Condições fundiárias

Distribuição populacional por distrito e situação do domicílio

	Área urbana	Área rural	Total
Total de domicílios	517	539	1.056
Domicílios urbanos inadequados*	152	-	152
Coabitação familiar	5	7	12
Domicílios precários	4	8	12
Domicílios vagos	31	114	145
Ônus excessivo com aluguel	13	-	13

*O total relativo é a proporção entre os domicílios inadequados e o total de domicílios urbanos.
Fonte: IBGE – Censo demográfico 2010, disponível em FJP, 2013.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

OCUPAÇÕES IRREGULARES

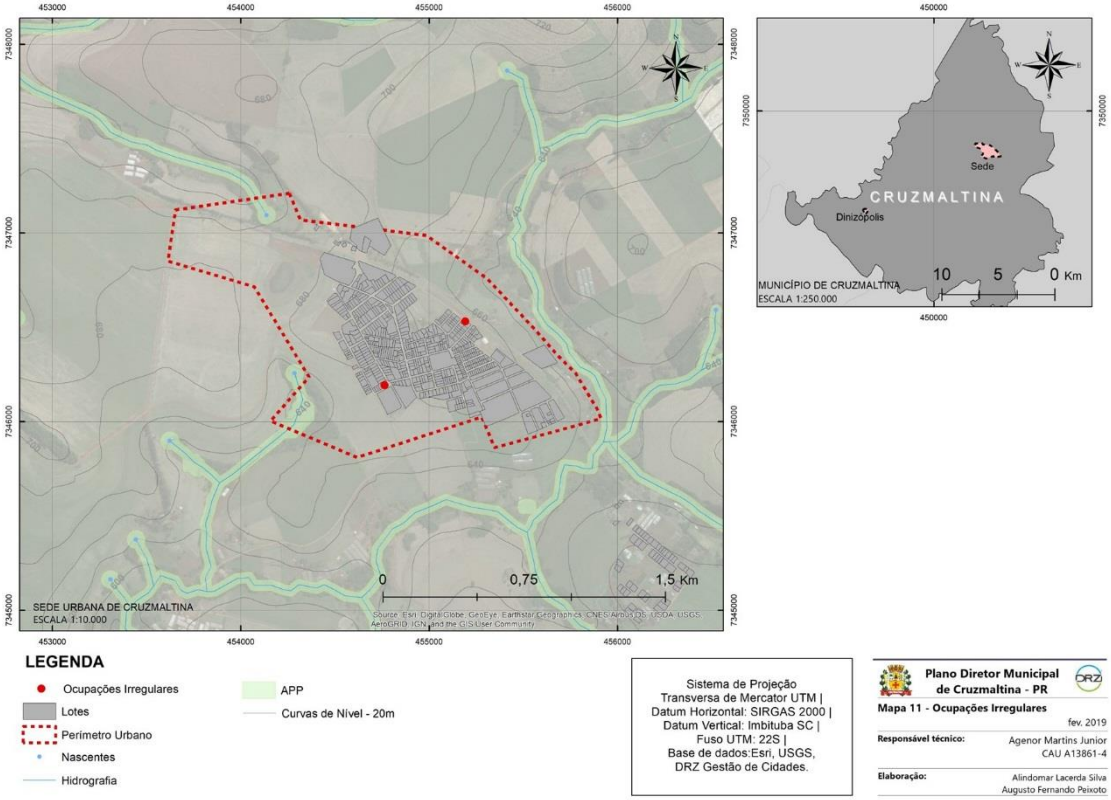

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Crescimento populacional

Projeção populacional para Cruzmaltina para os próximos 10 anos

	Total	Urbana	Rural
2019	2.895	1.793	1.102
2020	2.865	1.825	1.040
2021	2.835	1.857	978
2022	2.806	1.889	917
2023	2.776	1.922	854
2024	2.746	1.954	792
2025	2.717	1.986	731
2026	2.687	2.018	669
2027	2.657	2.050	607
2028	2.598	2.083	515

Fonte: CRUZMALTINA, 2014, p. 31.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Crescimento populacional

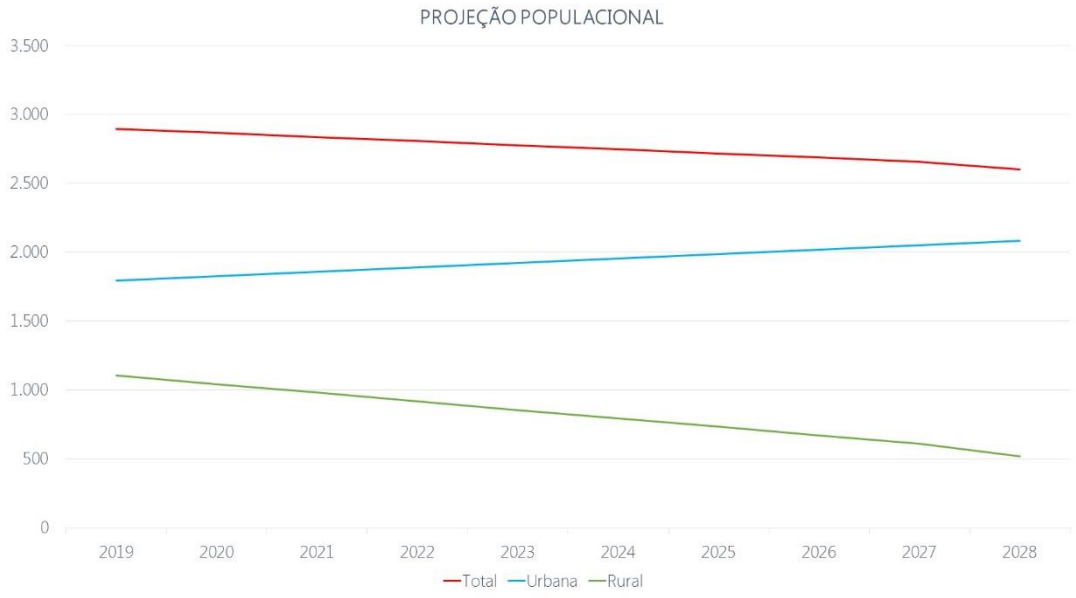

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Capacidade de suporte

AMBIENTAL

- Os loteamentos industriais devem ser instalados compatível com os ventos predominantes da cidade, para que haja um crescimento saudável e com menor impacto destes equipamentos no município.
- Aplicação e divulgação do Plano de Arborização;
- Conscientização e educação ambiental por parte dos munícipes, conservação e reconstituição das matas em áreas de preservação permanente e reserva legal;
- Qualidades positivas em relação ao meio ambiente: praças em bom estado de conservação; Índice de Qualidade da Água (IQA) Bom.

AMBIENTAL → **REGULAR**

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

Capacidade de suporte

INFRAESTRUTURA

- Se faz necessário a elaboração e implementação de Planos de Drenagem e Saneamento;
- Ampliação e implementação da rede de drenagem e esgoto;
- O sistema viário urbano também é adequado, necessitando que se cumpra as diretrizes de continuidade das vias, manutenção, sinalização e adequação da pavimentação;
- O município de Cruzmaltina não apresenta problemas na capacidade de suporte da infraestrutura de iluminação pública ou de abastecimento de energia elétrica. Investir na iluminação pública em LED;
- Necessária a implantação de aterro sanitário adequado, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis;
- Fortalecer a cooperativa de coleta seletiva (atender toda a população urbana);
- Estabelecer uma destinação correta para os resíduos da construção civil e fiscalizar os geradores, evitando descarte irregular.

AMBIENTAL → **REGULAR**

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Capacidade de suporte

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Nos equipamentos de educação há necessidade de previsão de ampliação para o oferecimento de contraturnos;
- Reformas dos edifícios escolares para se adequarem a norma de acessibilidade 9050/20015;
- Em relação aos serviços funerários, no distrito sede, há a necessidade de previsão da área de expansão pois o seu limite atingirá em aproximadamente 5 anos. Os cemitérios dos distritos, avaliados com vida útil para aproximadamente 10 anos também necessitam ter sua expansão planejada.
- Construção de um centro 24 horas ou compatibilização de algum centro existente, para menor dependência do município com os outros em questões relativas a saúde.

AMBIENTAL → **REGULAR**

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Parte 3 – Mobilidade Urbana e Gestão Municipal

MOBILIDADE URBANA

- Transporte coletivo, pedestre, ciclistas, automóveis e motocicletas, serviço de transporte de carga e passageiros.

GESTÃO MUNICIPAL

- Finanças públicas, estrutura administrativa e conselhos.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Mobilidade Urbana

DESLOCAMENTO INDIVIDUAL NÃO MOTORIZADO

- O transporte a pé é soberano em termos de prioridade entre todos os modais de transporte, condição essa garantida pela Lei Federal nº 12.587/2012. O deslocamento a pé é seguido dos deslocamentos por bicicleta, na escala de importância.

- "a melhoria da infraestrutura urbana, com construção, pavimentação e conservação das calçadas e das rotas para pedestres e a redução dos conflitos com os vários tipos de veículos, incluindo as bicicletas" .

- devem ser eliminadas barreiras arquitetônicas, buracos e desníveis no piso e evitar o uso de materiais inadequados e escorregadios" . Também é importante dar especial atenção à iluminação no município, uma vez que ela contribui para aumentar a segurança, tanto em relação a acidentes quanto à violência,

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

MOBILIDADE URBANA

- Alguns pontos da cidade o passeio se encontra irregular e impossibilita a caminhada do pedestre, fazendo com que ele tenha que caminhar pela rua, gerando insegurança e riscos;
- Cruzmaltina apresenta declividade bem baixa e muito apropriada para o transporte cicloviário, cabe ao Poder Público desenvolver politicas publicas, campanhas, conscientização e reeducação, para a implantação e que este modo seja integrado com os outros modais de transporte.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Mobilidade Urbana

TRANSPORTE COLETIVO

- O transporte público rodoviário de Cruzmaltina está concentrado no Terminal Rodoviário, localizado de frente à PR-272, de onde partem as linhas intermunicipais e inter-regionais. A principal empresa responsável pelo serviço é a Viação Garcia;

DESLOCAMENTO MOTORIZADO

- O transporte motorizado tem a necessidade de adequações nas descontinuidades das vias para melhor integração viária;
- Também se faz necessário a manutenção das sinalizações verticais e horizontais para o ordenamento do transito.

Veículo por habitante

	2006	2017	Crescimento
Frota de veículos*	602 (1)	1.506 (2)	150%
População	3.147 (3)	2.980 (4)	-5%
Veículo por habitante	0,19	0,51	

Fonte: (1) DETRAN-PR apud CRUZMALTINA, 2008, v. II, p. 101. (2) DETRAN-PR apud IPARDES, 2018, p. 35. (3) CRUZMALTINA, 2008, v. II, p. 48. (4) IBGE, 2018(a). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Mobilidade Urbana

DESLOCAMENTO INDIVIDUAL MOTORIZADO

Composição da frota de veículos individuais de Cruzmaltina em 2018.

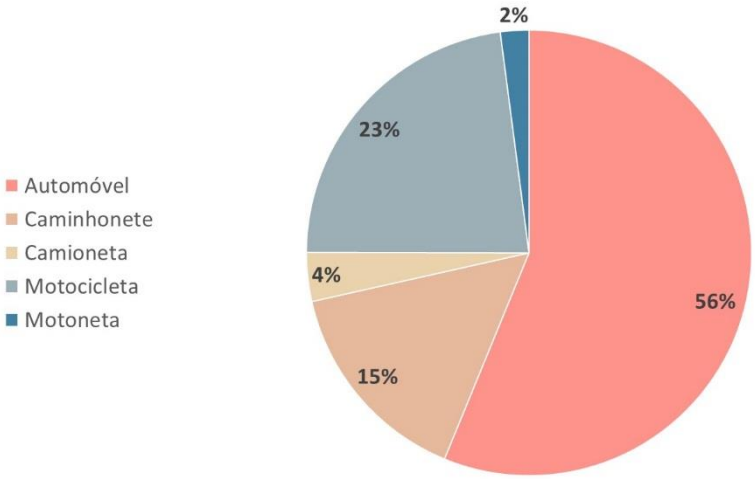

* Frota de veículos excluindo os veículos de transporte coletivo, de carga e de serviços.
Fonte: DETRAN-PR apud IPARDES, 2018, p. 35. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Mobilidade Urbana

DEMANDA INDUZIDA

- Para o Ministério das Cidades, o que ocorreu com as cidades brasileiras foi um fenômeno chamado de demanda induzida, onde:

  "Quanto mais vias se constroem, mais carros são colocados em circulação, em geral em volume superior à capacidade da infraestrutura construída, aumentando, em vez de diminuir, os problemas de congestionamentos, poluição, perda de tempo etc. No fim das contas, o automóvel desperdiça mais tempo do que economiza e cria mais distâncias do que supera ."

Crescimento da frota de veículos e população estimada entre 2008 e 2018

Tipo de veículo	2006 (1)	2017 (2)	Crescimento
Automóvel	342	761	123%
Caminhonete	19	207	989%
Camioneta	67	48	-28%
Motocicleta	102	310	204%
Motoneta	4	28	600%
Total	534	1.354	154%

Fonte: (1) DETRAN-PR apud CRUZMALTINA, 2008, v. II, p. 101. (2) DETRAN-PR apud IPARDES, 2018, p. 35. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Gestão Municipal

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- De modo geral, pode-se dizer que a estrutura organizacional administrativa da Prefeitura de Cruzmaltina é satisfatória e não necessita de alterações. As Secretarias, Departamentos, Divisões e Seções são bem organizadas e possuem atribuições bem definidas.

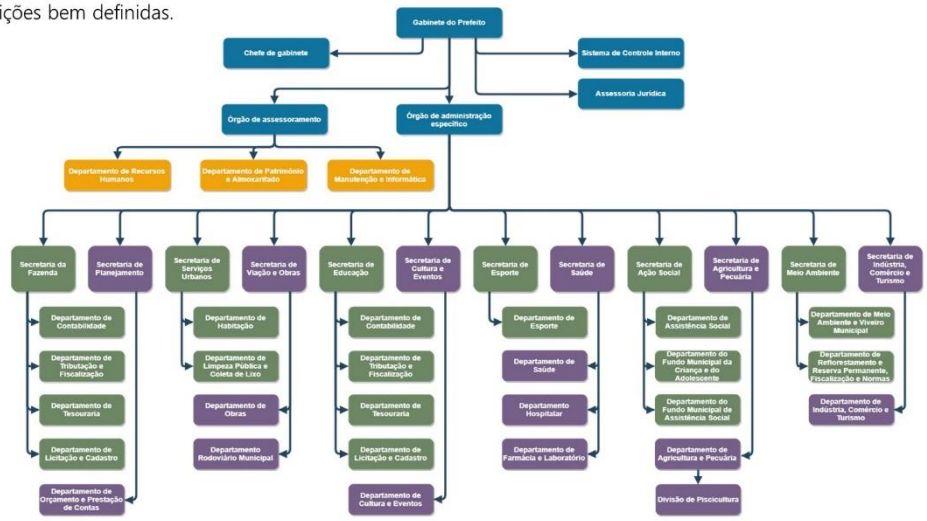

Fonte: Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Gestão Municipal

FINANÇAS PÚBLICAS

- No geral, o município de Cruzmaltina se apresenta com **crescimento real das receitas correntes**, e **capacidade de poupança**. Os problemas são **preocupantes quanto à dependência das transferências governamentais devido à baixa arrecadação de impostos**;
- **Como na grande maioria dos municípios brasileiros, há necessidade de modernização tributária**, com a finalidade de angariar mais recursos que possam auxiliar no custeio e investimentos municipais, a arrecadação própria do município teve decréscimo médio de 0,39% ao longo do período 2015-2017;
- **Necessidades de rever o comportamento com as finanças públicas de caráter municipal**. A capacidade de investimento próprio do município demonstrado durante o estudo apresentou-se preocupante, **indicando que o município deverá sempre buscar sempre a eficácia de gestão para a formação da capacidade de poupar.**

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Gestão Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS

- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e do Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica – FUNDEB;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina;
- Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Cruzmaltina;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SÍNTESE

EIXOS	PDM 2008	PDM 2018
SAÚDE	2 equipamentos (Sede e Distrito)	3 Equipamentos
	Atendimento ambulatorial	Atendimento ambulatorial
	Não possui equipamento 24 hrs	Não possui equipamento 24 hrs
	34 funcionários	32 funcionários
EDUCAÇÃO	4 equipamentos	4 equipamentos
	886 alunos matriculados	621 alunos matriculados
	33 professores	54 professores
	Possuia EJA	Não possui EJA
	Não possui acessibilidade	Não possui acessibilidade
	Não possui APAE	Não possui APAE
HABITAÇÃO	Não há deficit habitacional	Há déficit habitacional
	Existe ocupação irregular	Existe ocupação irregular
	Densidade demográfica 1,766 hab/km²	Densidade demografica 10,12 hab/km²
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	341 unidades atendidas	775 unidades atendidas
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	Predominância residencial	Predominância residencial
	Poucos comércios	Poucos comércios
	Poucas industrias	Poucas industrias
	Vazios Urbanos	Vazios Urbanos
ARBORIZAÇÃO	Não possui Plano de Arborização	Possui Plano de Arborização
SISTEMA VIÁRIO	Vias asfaltadas com buracos	Vias asfaltadas com buracos
	Presença de vias com pedra irregular e cascalhos	Presença de vias com pedra irregular e cascalhos
	Problemas com drenagem pluvial	Problemas com drenagem pluvial
	Não possui Plano de Drenagem	Não possui Plano de Drenagem

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Qual a sua proposta para o desenvolvimento da cidade?

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Participação Popular

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Oficina comunitária

EDUCAÇÃO	CULTURA	SAÚDE	HABITAÇÃO	TRANSPORTE PÚBLICO
TRANSPORTE ESCOLAR	PAVIMENTAÇÃO	DRENAGEM	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ESGOTO	COLETA DE LIXO	CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS	SEGURANÇA	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	TURISMO	ESPORTE	PRAÇAS E PARQUES	ARBORIZAÇÃO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Próximas etapas

- Desenvolver as diretrizes e propostas;
- Agendar nova audiência pública.
- Organizar as próximas atividades com a população;

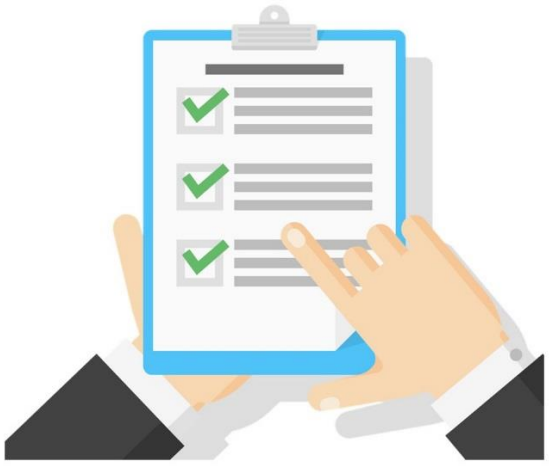

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Av. Higienópolis, 32, 4º andar
Londrina/PR
(43) 3026-4065
www.drz.com.br

Humberto Carneiro Leal
humberto@drz.com.br

Augusto Fernando Peixoto
augusto@drz.com.br

ANEXO IV – RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

1ª Audiência Pública — 19 mar. 2019

O QUE VOCÊ MELHORARIA EM SUA CIDADE?

SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, LAZER, POLICIAMENTO)

Educação - Reforma e ampliação de prédios escolares.
Policiamento - Segurança 24 horas.
Lazer: disponibilização de mais atividades e modalidades esportivas.
Cultura: Reforma e manutenção do espaço físico da Biblioteca Pública municipal e acervo Bibliográfico

INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO, ILUMINAÇÃO, RUAS, CALÇADAS, OUTROS)

melhoria da rede fluvial, calçadas

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (PRAÇAS, PARQUES, ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, LIXO, ATIVIDADES AGRÍCULAS)

Seletividade do lixo pela população.
Arborização.
Fiscalização periódica dos terrenos baldios.

QUESTÕES LIGADAS A PROBLEMAS DE SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM USAR MAPA

DRZ® Geotecnologia e Consultoria – Gestão de Cidades
Av. Higienópolis, 32 – 4º Andar – Centro
Londrina – PR
CEP 86020-120 | T: 43 3025-4065

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

1ª Audiência Pública

19 mar. 2019

O QUE VOCÊ MELHORARIA EM SUA CIDADE?

SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, LAZER, POLICIAMENTO)

Atendimento de R.X. (saúde).

Uma área de lazer para o conjunto Jardim Flórida (campinho).

Terminar a construção da Clínica em Dinizópolis

INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO, ILUMINAÇÃO, RUAS, CALÇADAS, OUTROS)

Rede de esgoto. (conj. Jardim Florida).

Registrar a nossa cidade, pois precisamos de empresas e micro empresas para emprego à população.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (PRAÇAS, PARQUES, ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, LIXO, ATIVIDADES AGRÍCULAS)

A praça central Frei bastante dificuldade pa os veículos,

QUESTÕES LIGADAS A PROBLEMAS DE SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM USAR MAPA

DRZ® Geotecnologia e Consultoria – Gestão de Cidades
Av. Higienópolis, 32 – 4º Andar – Centro
Londrina – PR
CEP 86020-120 | T: 43 3025-4065

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

1ª Audiência Pública

19 mar. 2019

O QUE VOCÊ MELHORARIA EM SUA CIDADE?

SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, LAZER, POLICIAMENTO)

POLICIAMENTO, LAZER,

INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO, ILUMINAÇÃO, RUAS, CALÇADAS, OUTROS)

ESGOTO, CALÇADAS, ILUMINAÇÃO, RUAS, ~~CALÇADAS~~ INDUSTRIA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (PRAÇAS, PARQUES, ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, LIXO, ATIVIDADES AGRÍCULAS)

PRAGAS, PARQUES, ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, LIXO, ATIVIDADES AGRICOLAS.

QUESTÕES LIGADAS A PROBLEMAS DE SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM USAR MAPA

DRZ® Geotecnologia e Consultoria – Gestão de Cidades
Av. Higienópolis, 32 – 4º Andar – Centro
Londrina – PR
CEP 86020-120 | T: 43 3025-4065

ANEXO V – RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR SISTEMA VIÁRIO

A – Falta praças e equipamentos no bairro;

B – A ponta da praça atrapalha no retorno dos carros.

32. RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO TÉCNICA COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PDM CRUZMALTINA

No dia 11 de julho de 2019, às 10 horas, foi realizada a primeira Reunião Técnica com as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, conforme o Contrato Administrativo nº 99/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, cujo objeto é a elaboração da Revisão do PDM de Cruzmaltina.

O objetivo da reunião foi coletar informações com os Secretários municipais para o auxiliar na elaboração da terceira etapa de revisão do Plano Diretor Municipal de Cruzmaltina – Diretrizes e Proposições. As reuniões foram realizadas com as seguintes pastas:

- Educação;
- Saúde;
- Cultura;
- Fazenda.

Foram apresentadas demandas pelos responsáveis para o desenvolvimento das pastas citadas nos próximos 10 anos. A Secretaria de educação, apresentou as seguintes demandas: reformas e ampliações das edificações, adequação do quadro de funcionários, aquisição de veículos para o uso da secretaria, aquisição de transporte escolar rural próprio, novos computadores para os laboratórios de informática, e instalação de internet de alta velocidade.

A Secretaria de Cultura e Eventos, apresentou a seguinte demanda: implantação da fanfarra municipal, construção de um espaço multimidia, aumento do acervo existente e aquisição de uma impressora colorida. Foi informado pela Sr.ª Flávia que a demanda para os próximos anos de desenvolvimento do município foram enviadas para a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina e que deveríamos solicitar tais informações para a mesma.

Foram entregues pela Secretaria de Educação documentos referentes as Ações e Metas propostas pelas secretarias de Educação, Esporte e Cultura e Eventos na LDO municipal.

Na sequência, foi realizada uma reunião com a Secretaria de Saúde, que realizou os seguintes apontamentos: ampliação da Clínica para que seja adaptada a realidade do município, adequação do espaço físico da secretaria de saúde, reformas e ampliações dos equipamentos voltados a área de saúde, contratação de funcionários específicos para melhoria do atendimento à população, necessidade de aquisição de uma ambulância completa com profissional treinado etc.

Para finalizar as reuniões com as secretarias municipais, a última a ser atendida foi a Secretaria da Fazenda, que informou a necessidade de reforma da sala de trabalho, aquisição de novos

mobiliários, atualização de maquinário de informática, ampliação do quadro de funcionários, atualização da PGV e informou que os trabalhos estão estagnados não conseguindo desenvolver novos serviços.

Conforme lista de presença nos anexos deste documento, como Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, participaram os arquitetos e urbanistas José B. Delatorre Junior e Laís R. Lino.

Os representantes de cada secretaria estão descritos no Anexo I.

Terminadas as reuniões, a equipe técnica da DRZ esclareceu algumas dúvidas dos presentes sobre a elaboração da Fase III e destacou a importância da participação de toda a municipalidade nas audiências públicas e revisão do PDM.

Foi disponibilizado pelos técnicos presentes os contatos telefônicos e via e-mail.

Londrina, 12 de julho de 2019.

Equipe Técnica DRZ – Gestão de Cidades
DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina, PR - CEP 86020-080
Fone/Fax: (43) 3026-4065

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Figura 39 – Lista de Presença Reunião Técnica

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS 11/07/19 às 8:30 11:30

1	Nome	Cristina Casavechia	Equipe	Educação		
	e-mail	cruscasavechia@hotmail.com	Telefone	(43) 99951 6824	Assinatura	Casavechia
2	Nome	Claudinéia Medrado de Castro	Equipe	Secretaria Municipal de Educação		
	e-mail	neia_medrado@outlook.com	Telefone	(43) 996 42 48 09	Assinatura	Claudinéia
3	Nome	Laurinda Gomes de Lima	Equipe	Secretaria Municipal de Educação		
	e-mail	laura_g_lima2009@hotmail.com	Telefone	(43) 999698780	Assinatura	
4	Nome	Maria Ordália Martins Gomes	Equipe	Educação		
	e-mail	mariaordalia@hotmail.com	Telefone	(43) 999508851	Assinatura	
5	Nome	Flávia Alves de Morais	Equipe			
	e-mail	caravechia.flavia.morais@gmail.com	Telefone		Assinatura	
6	Nome	Sabrina Cristina da Silva	Equipe	Saúde		
	e-mail	[illegible]	Telefone		Assinatura	

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Gestão de Cidades

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

Figura 40 – Lista de Presença Reunião Técnica

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

7	Nome	Ana Paula dos Santos	Equipe	Saúde		
	e-mail	apaulasantos.94@gmail.com	Telefone	(43) 3125-2043	Assinatura	
8	Nome	Lucifene da Luz Ferreira	Equipe	Fazenda		
	e-mail	luzferreira@bol.com.br	Telefone	(43) 3125-2032	Assinatura	
9	Nome	Lucineide Guilherme de Souza	Equipe	R. H.		
	e-mail	lucineiderh-pmcruz@hotmail.com	Telefone	3125 2000	Assinatura	
10	Nome	Luciana Sp. Pastore Macedo	Equipe	Contabilidade		
	e-mail	rgl 980@hotmail.com.br	Telefone	31252010	Assinatura	
11	Nome	JOSÉ B. DELATORRE JÚNIOR	Equipe	DRZ GEOTECNOLOGIA		
	e-mail	JOSE@DRZ.COM.BR	Telefone	43 3026-4065	Assinatura	
12	Nome	Kaís Kimo	Equipe	DRZ Geotecnologia		
	e-mail	kais@DRZ.com.br	Telefone	43 3026-4065	Assinatura	

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Gestão de Cidades

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 41 – Reunião Secretaria de Educação

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

Figura 42 – Reunião Secretaria de Educação

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

Figura 43 – Reunião Secretaria da Saúde

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

Figura 44 – Reunião Secretaria de Fazenda

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

33. RELATÓRIO DA 3ª REUNIÃO TÉCNICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

No dia 11 de novembro de 2020, às 09h30min, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, foi realizada a 3ª Reunião Técnica da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cruzmaltina, conforme o contrato nº 99/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal.

Estavam presentes, na reunião, conforme lista de presença em anexo, representantes da Equipe Técnica Municipal – ETM e da Equipe Técnica da DRZ. O objetivo da reunião foi definir as próximas etapas para finalização do processo de revisão, e realizar considerações sobre o produto entregue, Fase IV – Institucionalização do Plano Diretor e Plano de Ações e Investimentos.

Foi explicado que deveriam ser realizados os próximos eventos públicos para a finalização do processo de Revisão do PDM, ou seja, a 2ª Audiência Pública, que engloba os trabalhos desenvolvidos e aprovados referente a Fase III – Diretrizes e Proposições, e os produto que se encontra em correção – Fase IV – Institucionalização do PDM e PAI.

Durante a reunião com os técnicos presentes, foram definidas as datas para a realização dos próximos eventos, porém, com a atual situação de pandemia de saúde mundial só poderão ser realizados após parecer de consentimento e aprovação do Comitê de COVID-19 de Cruzmaltina, onde deverão estar definidas as medidas de distanciamento social e combate a atual pandemia. Tais medidas são necessárias devido o atual período, e uma vez que foi explicado pela técnicos da Consultoria a nota Técnica emitida pelo Ministério Público do Paraná 04/2020.

Inicialmente, as datas sugeridas pelos técnicos da Consultoria, foram 07 e 14 de dezembro de 2020, na Câmara Municipal de Cruzmaltina, nessa data a autorização oficial, já deverá ter sido elaborado e entregue pelo comitê. Ficou estabelecido que esse parecer será desenvolvido e entregue entre os dias 16 e 20 de novembro de 2020. Em caso de aceite pela municipalidade, a Audiência deverá ser publicada em meios oficiais com no mínimo 15 dias de antecedência.

Ao final da reunião, a Consultoria recebeu da ETM a Lei Orçamentária para o ano de 2021 pela Sr.ª Lucilene Ferreira, e solicitado que os valores apresentados referentes a algumas ações do PAI, sejam adequadas ao orçamento. No que diz respeito as legislações, ficou combinado com a coordenadora da revisão, a Arquiteta e Urbanista Fernanda Munhoz, emitirá um parecer até 30 de novembro.

Foram explicados também, que o município deverá definir o Grupo Técnico Permanente, para que realize suas futuras funções referente ao Plano Diretor de Cruzmaltina. E realizar o Chamamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal para o comparecimento a Conferência

Municipal. Também ficou acordado de que a Consultoria enviaria um modelo de Publicação referente aos eventos públicos.

Nos anexos a seguir, constam o relatório fotográfico da reunião e a lista de presença.

Londrina, 12 de novembro de 2020.

Equipe Técnica DRZ – Gestão de Cidades
DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina, PR - CEP 86020-080
Fone/Fax: (43) 3026-4065

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

Figura 45 – 3ª Lista de Presença

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

LISTA DE PRESENÇA DA 3ª REUNIÃO TÉCNICAS — 11/11/20 às 9:45

1	Nome	Beatriz Miko Hashimoto	Equipe	DRZ		
	e-mail	beatriz@drz.com.br	Telefone	43 3026-4065	Assinatura	
2	Nome	Fernanda Rachel Munhoz	Equipe	arquiteta		
	e-mail	fernrachel@hotmail.com	Telefone	43999558307	Assinatura	
3	Nome	Lucilene da Cruz Ferreira	Equipe	finanças		
	e-mail	luz.ferreira@bol.com.br	Telefone	43 3125 2000	Assinatura	
4	Nome	José Batista Delatorre Júnior	Equipe	DRZ		
	e-mail	Jose@DRZ.com.br	Telefone	43 3026 4065	Assinatura	
5	Nome		Equipe			
	e-mail		Telefone		Assinatura	
6	Nome		Equipe			
	e-mail		Telefone		Assinatura	

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Gestão de Cidades

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2019.

ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 46 – 3ª Reunião Técnica

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020

Figura 47 – 3ª Reunião Técnica

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2020

34. RELATÓRIO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

No dia 06 de abril de 2021, às 15h, na Câmara Municipal de Cruzmaltina, foi realizada a 2ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cruzmaltina, conforme o contrato nº 99/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal.

Estavam presentes na Audiência, conforme lista de presença em anexo, representantes da Equipe Técnica Municipal – ETM, Membros do Legislativo, membros da Sociedade Civil e a Equipe Técnica da DRZ. Os objetivos da 2ª Audiência Pública foram a apresentação dos trabalhos elaborados referentes ao 3º e 4º produto que compõe a revisão do Plano Diretor de Cruzmaltina, de forma a garantir a participação popular no processo de revisão.

É importante destacar que toda a audiência foi realizada respeitando todas as exigências de distanciamento social e disponibilizando álcool em gel nas entradas da Câmara Municipal, conforme registro fotográfico. Toda a Audiência foi transmitida pelo canal no Youtube da Câmara Municipal e pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=UI_3Z5uGioQ.

A apresentação foi realizada conforme slides ANEXO III, foram tratados inicialmente os temas que compõem a 3ª etapa da revisão do Plano Diretor Cruzmaltina. Foram abordados quais são as principais diretrizes e propostas a serem desenvolvidas e trabalhadas no município nos próximos 10 anos de desenvolvimento urbano.

Foram abordados itens como as principais diretrizes para temáticas como o desenvolvimento e reordenamento territorial, proteção e preservação ambiental, infraestrutura e mobilidade urbana, desenvolvimento socioeconômico e desenvolvimento institucional e gestão democrática.

Na sequência, foram apresentados pela Equipe Técnica da DRZ os documentos que compõe a 4ª Fase da revisão, tais como o Plano de Ação e Investimentos (PAI) e a revisão e atualização das Legislações Municipais.

Foi apresentado a estruturação do documento que compõe o PAI do Município, de forma a esclarecer que o documento foi dividido em eixos e que esses eixos representam cada secretaria que compõe a máquina pública. Na sequência foi explanado como se dá os investimentos pelo previstos no PAI qual seu prazo de duração, quando deverá ser revisto e quais são as possíveis fontes de recursos para realização das ações propostas.

Dando continuidade na 2ª Audiência Pública, foram apresentadas as Legislações Básicas Municipais, e quais foram as ações tomadas referentes a cada uma delas. Em sua maioria as legislações

municipais que compõe a revisão sofreram alteração e inclusão de artigos, sendo a Lei de Uso e Ocupação do Solo a única a ser revogada.

Foram explicados as alterações e inclusão dos Perímetros Urbanos, alteração do Zoneamento vigente, a regulamenta de padronização de calçadas públicas, novos perfis viários, a inclusão de macrozonas verdes etc.

Ao final da Audiência a Equipe Técnica da DRZ combinou uma data para a realização da Conferência Municipal e disponibilizou os contatos para possíveis contatos. Também foi aberto para a realização de perguntas para sanar possíveis dúvidas da população presente.

Foram realizados questionamentos como:

- Com a implantação da Macrozona do Cinturão Verde – MCV, quem deverá realizar a fiscalização e a partir de onde as especificações presentes na Lei começam a valer. Foi explicado que a fiscalização deverá ser realizada pelos técnicos municipais e a metragem especifica deverá ser contada a partir dos limites estabelecidos pelo perímetro urbano;

- Também foram questionados como funcionam os tramites de aprovação de projetos arquitetônicos e como os mesmos devem ser realizados;

- Foram realizados questionamentos sobre o novo padrão de calçamento público e a partir de quando começam a ser exigidas as implantações desses calçamentos;

- Foram questionados sobre as muretas de contenção de terra que devem ser implantadas na frente dos lotes vazios e quem é responsável pela sua limpeza e como a Prefeitura pode realizar a cobrança desse serviço;

- Também foram questionados os valores apresentados no PAI e se é possível realizar algumas pequenas considerações sobre os mesmos.

Nos anexos a seguir, constam o registro fotográfico da reunião, os slides apresentados e a lista de presença.

Londrina, 08 de abril de 2021.

Equipe Técnica DRZ – Gestão de Cidades
DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda.
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina, PR - CEP 86020-080
Fone/Fax: (43) 3026-4065

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 48 – 2ª Audiência Pública

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021

Figura 49 – 2ª Audiência Pública

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021

Figura 50 – 2ª Audiência Pública

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021

Figura 51 – 2ª Audiência Pública

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021

Figura 52 – 2ª Audiência Pública

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021

ANEXO II – LISTA DE PRESENÇA

Figura 53 – Lista de presença da 2ª Audiência Pública

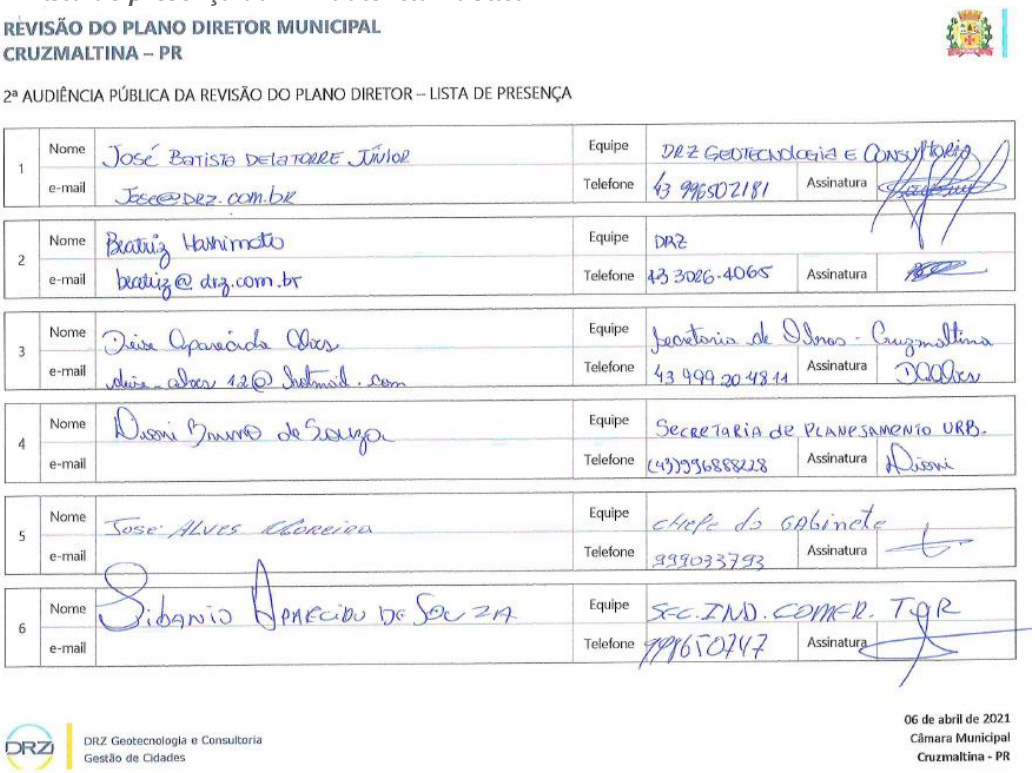

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CRUZMALTINA – PR

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR – LISTA DE PRESENÇA

1	Nome	José Batista Delatorre Júnior	Equipe	DRZ Geotecnologia e Consultoria		
	e-mail	Jose@drz.com.br	Telefone	43 996502181	Assinatura	
2	Nome	Beatriz Hashimoto	Equipe	DRZ		
	e-mail	beatriz@drz.com.br	Telefone	43 3026-4065	Assinatura	
3	Nome	Deise Aparecida Alves	Equipe	Secretaria de Obras - Cruzmaltina		
	e-mail	deise_alves12@hotmail.com	Telefone	43 999 20 48 11	Assinatura	
4	Nome	Dioni Bruno de Souza	Equipe	Secretaria de Planejamento Urb.		
	e-mail		Telefone	(43)996888228	Assinatura	Dioni
5	Nome	José Alves Moreira	Equipe	Chefe do Gabinete		
	e-mail		Telefone	999033793	Assinatura	
6	Nome	Sibanio Aparecido de Souza	Equipe	Sec. Ind. Comer. Tur		
	e-mail		Telefone	998650747	Assinatura	

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Gestão de Cidades

06 de abril de 2021
Câmara Municipal
Cruzmaltina - PR

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021

Figura 54 – Lista de presença da 2ª Audiência Pública

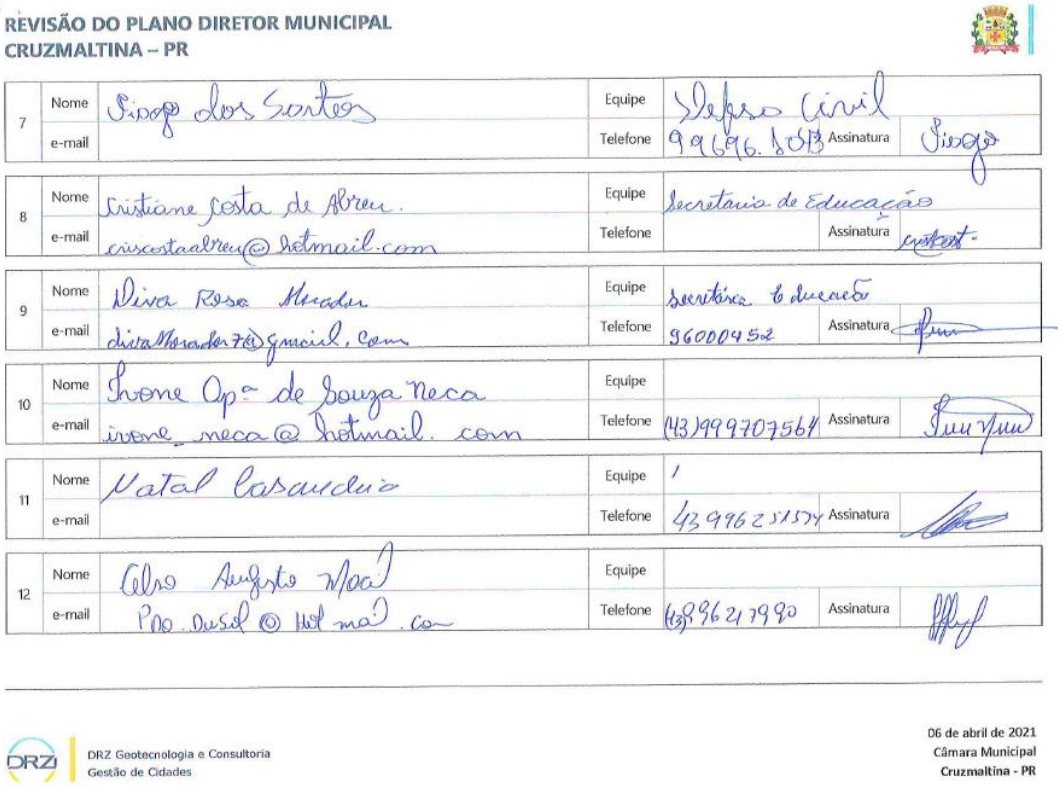

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CRUZMALTINA – PR

7	Nome	Diogo dos Santos	Equipe	Defesa Civil		
	e-mail		Telefone	99696.1043	Assinatura	Diogo
8	Nome	Cristiane Costa de Abreu.	Equipe	Secretaria de Educação		
	e-mail	criscostaabreu@hotmail.com	Telefone		Assinatura	
9	Nome	Diva Rosa Morador	Equipe	Secretária Educação		
	e-mail	divaMorador7@gmail.com	Telefone	96000452	Assinatura	
10	Nome	Ivone Ap.ª de Souza Neca	Equipe			
	e-mail	ivone_neca@hotmail.com	Telefone	(43)999707564	Assinatura	
11	Nome	Natal Casaudrio	Equipe	/		
	e-mail		Telefone	43 996251574	Assinatura	
12	Nome	Elso Augusto Moal	Equipe			
	e-mail	Pdo.Dusol@Hotmail.com	Telefone	(43)996217990	Assinatura	

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Gestão de Cidades

06 de abril de 2021
Câmara Municipal
Cruzmaltina - PR

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021

Figura 55 – Lista de presença da 2ª Audiência Pública

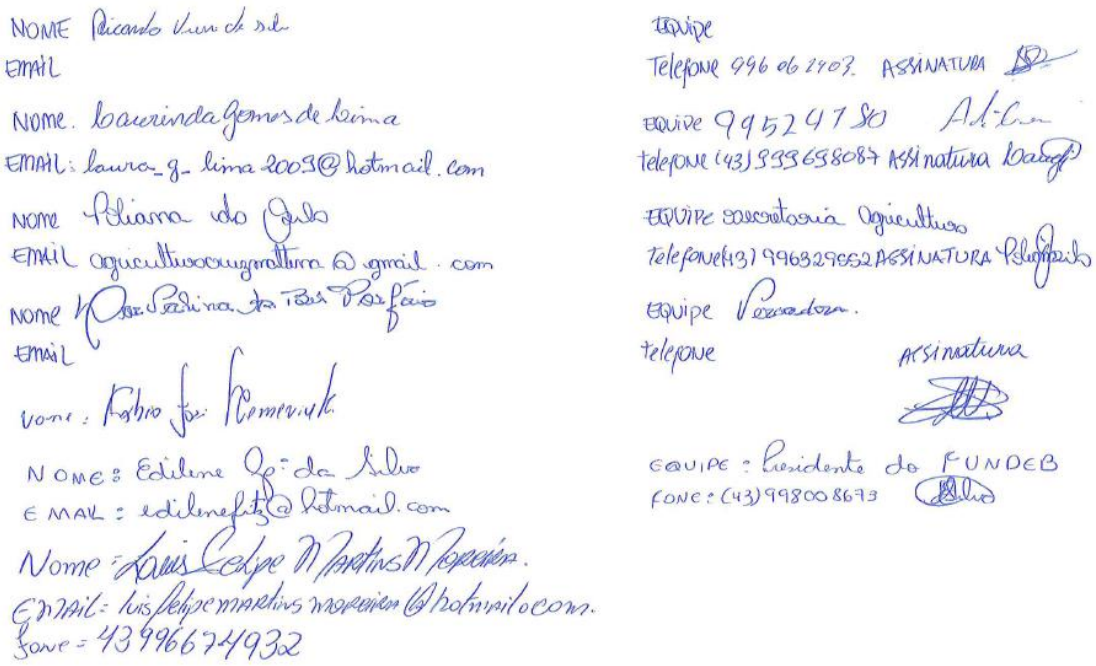

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2021

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DE SLIDES

CRUZMALTINA - PR

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA
GESTÃO DE CIDADES

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Objetivos da audiência

- Enfatizar o que é o Plano Diretor e as fases de sua revisão;
- Apresentar os Resultados da **Etapa III e Etapa IV da Revisão do Plano Diretor de CRUZMALTINA;**
- Esclarecer dúvidas e garantir a participação popular.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Embasamento Legal do Plano Diretor

- **Estatuto da Cidade, art. 40:**
  "O Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana."
  §3º: "A lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos."

- **Estatuto da Cidade, art. 41:**
  "O Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas."

- **Decreto nº 2581/2004, art. 1º:**
  "O Estado do Paraná somente firmará convênios de financiamento de obras de infraestrutura e serviços com municípios que obedecerem os seguintes requisitos:
  a) "municípios que já possuam planos diretores aprovados pelas respectivas câmaras municipais;"

- **Plano Diretor Municipal de CRUZMALTINA:** Lei Complementar nº 239, de 01 de dezembro de 2008.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Por que revisar o Plano Diretor?

- Definir áreas de expansão urbana;
- Garantir a função social da propriedade;
- Promover transformações estruturais no ambiente urbano;
- Captar recursos para o Município;
- Garantir o uso democrático e sustentável dos recursos;
- Adequar o PDM às necessidades atuais no município.

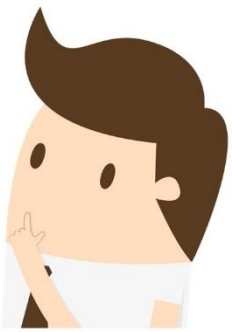

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Etapas da Revisão do PDM

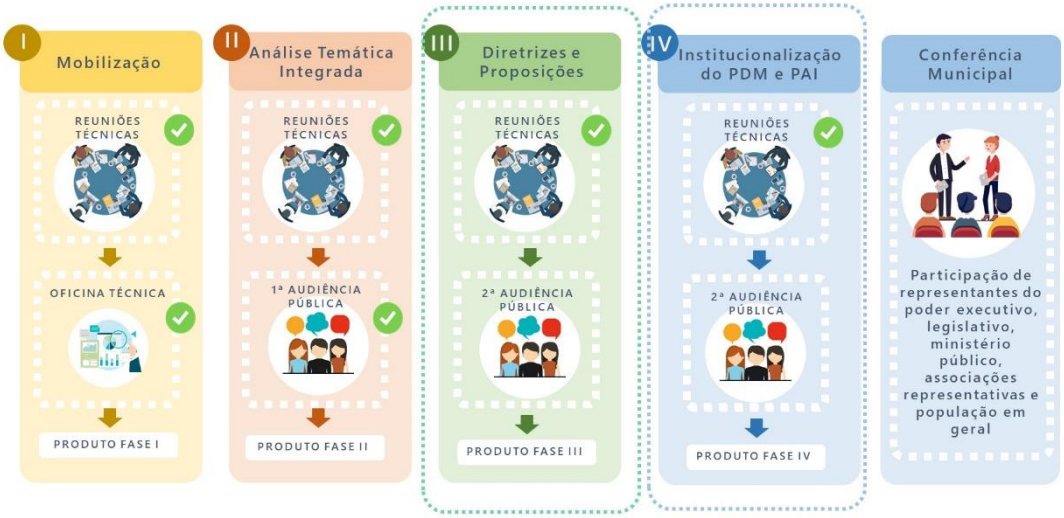

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Etapa III – Diretrizes e Proposições

- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento sustentável;
- Propor novos parâmetros para:
  - → Desenvolvimento e reordenamento territorial;
  - → Proteção e preservação ambiental;
  - → Infraestrutura e mobilidade urbana;
  - → Desenvolvimento socioeconômico;
  - → Desenvolvimento institucional e gestão democrática.

DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL

- Principais propostas para o Reordenamento territorial:
  - → Adequação do Macrozoneamento existente;
  - → Promover a produção sustentável de artigos artesanais, manufaturados e locais;
  - → Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
  - → Fomentar a implantação de agroindústrias;
  - → Orientar o processo da expansão urbana;
  - → Atualizações sempre que necessária dos Perímetros Urbanos, de forma que sigam a transparência exigida;
  - → Assegurar que as expansões dos Perímetros Urbanos sejam realizados sempre próximas as áreas já consolidadas;

ZONEAMENTO URBANO

- Principais propostas para Zoneamento Urbano:
  - → Atualização de nomenclaturas dos Zoneamentos;
  - → Exclusão da Zona Institucional;
  - → Zona Especial de Interesse Social e Zona Especial mantem-se com as definições da Legislação vigente.

Zoneamento Vigente - Lei nº 245/2009		Proposta	Zoneamento Proposto - Revisão do PDM	
	Zona de Alta Densidade (ZAD)	→		Zona Comercial (ZC)
	Zona de Média Densidade (ZMD)	→		Zona Residencial 1 (ZR1)
	Zona de Baixa Densidade (ZBD)	→		Zona Residencial 2 (ZR2)
	Zona Institucional (ZI)	X	-	-
	Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	→		Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)
	Zona Especial (ZE)	→		Zona Especial (ZE)
	Zona de Serviços 1 (ZS1)	→		Zona de Indústria e Comércio (ZIC)
	Zona de Serviços 2 (ZS2)	→		Zona Industrial (ZI)

→ corresponde à X retirar

PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Preservação e Recuperação do Meio Ambiente

DIAGNÓSTICO

1. Dar continuidade e realizar as diretrizes propostas no PDM anterior.
2. Incentivar a contenção de encostas onde a declividade seja superior à 30%;
3. Incentivar a utilização de fontes alternativas de energia;
4. Promover a reciclagem de materiais;
5. Criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.

PROPOSIÇÕES

1. Recuperar as matas ciliares.
2. Realizar o mapeamento das **áreas de risco do município**.
3. Conceder benefícios fiscais para estabelecimentos comerciais ou industriais que fizeram o reuso da água, aproveitamento de energia solar ou eólica e água da chuva.
4. Promover a capacitação dos indivíduos cadastrados na Associação dos Coletores de Material Reciclável de Cruzmaltina.
5. Identificar com o auxílio da EMATER, no Município e transformar as áreas verdes com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, passiveis de recebimento de ICMS Ecológico.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Saneamento Básico

DIAGNÓSTICO

1. Dar continuidade e realizar as diretrizes propostas no PDM anterior.
2. Melhorar as condições de habitação e saneamento na Cidade, sob a liderança do Município;
3. Incentivar e aprimorar a coleta seletiva.
4. Garantir a política adequada de saneamento básico;
5. Adequação da rede coletora de águas pluviais;

PROPOSIÇÕES

1. **Implementar** sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário na sede urbana.
2. Construir rede de microdrenagem na área urbana do município.
3. Maior fiscalização do depósito de lixo em vias públicas, lotes vazios e áreas verdes, com aplicação de multa estabelecida no Código de Posturas.
4. Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007.
5. Realizar manutenção periódica nas galerias pluviais e desobstrução dos bueiros.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Cemitérios

DIAGNÓSTICO

1. Garantir o bom estado dos Cemitérios Municipais;

PROPOSIÇÕES

1. **Realizar levantamento do Cemitério Municipal**, sobre a quantidade de jazigos ocupados, jazigos livres, ruas etc;
2. Adequar os cemitérios municipais conforme os parâmetros ambientais propostos pelas resoluções do CONOMA nº 335/2003 e suas alterações;
3. Prover **manutenção das vias internas** do cemitério e garantir acessibilidade conforme NBR-9050;
4. **Monitorar constantemente** nos cemitérios possíveis focos de insetos transmissores de doenças, através da Vigilância Epidemiológica e dos Agentes de Controle de Endemias.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO

Educação

DIAGNÓSTICO

1. Ampliação, construção e reforma dos CMEIS do município;
2. Garantir infraestrutura física e recursos materiais básicos adequados necessários à prática de esportes, e a atividades extracurriculares nos equipamentos de ensino;
3. Continuar a implantação do método boquinhas;
4. Atualização dos equipamentos de informática;

PROPOSIÇÕES

1. Reformas para os equipamentos de educação Municipais.
2. Adquirir material pedagógico suficiente ao número de escolas e seus portes ao ensino fundamental de 9 anos sempre que necessário;
3. Continuar a realizar no município de Cruzmaltina o método fonovisuoarticulatório conhecido como "Boquinhas" de maneira que toda criança na educação infantil possua o aprendizado de alfabetização através da fala.
4. Adquirir novos equipamentos de informática nas escolas do município.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO

Cultura

DIAGNÓSTICO

1. Atualização do acervo municipal;
2. Implantar a Fanfarra Municipal;
3. Continuar com o atendimento aos alunos;
4. Adequar os espaços de cultura às normas de acessibilidade;

PROPOSIÇÕES

1. Aquisição de novos títulos de literatura, de maneira a atualizar o acervo municipal.
2. Implantar a fanfarra municipal e incentivar a prática de musicalidade no município.
3. Continuar com o atendimento prestado pela Biblioteca cidadã aos alunos das escolas municipais e estaduais na elaboração dos trabalhos escolares;
4. Adaptar Biblioteca Cidadã às normas de acessibilidade impostas pela NBR 9050.

GESTÃO DE CIDADES
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Etapa IV – Plano de Ações e Investimentos

⇨ Estimativas de custos para implementação de programas e projetos para os próximos 5 (cinco) anos, divididos em curto médio e longo prazo;

⇨ Compatibilização com a projeção orçamentária, capacidade de investimento e endividamento do Município.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Etapa IV – Plano de Ações e Investimentos

Curto	Médio	Longo
DE 1 A 2 ANOS	DE 2 A 4 ANOS	DE 4 A 5 ANOS

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Eixos do PAI

Secretaria	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)		
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)
Secretaria da Fazenda	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Secretaria de Planejamento	R$ 365.334,42	R$ 65.334,32	R$ 300.000,00	R$ 0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	R$ 3.210.000,00	R$ 2.792.000,00	R$ 247.100,00	R$ 170.900,00
Secretaria de Viação e Obras	R$ 2.768.066,00	R$ 505.104,00	R$ 1.410.052,50	R$ 852.909,50
Secretaria de Educação	R$ 2.024.527,08	R$ 307.940,00	R$ 753.245,41	R$ 763.341,67
Secretaria de Assistência Social	R$ 1.568.270,00	R$ 176.000,00	R$ 534.529,50	R$ 857.740,50
Secretaria de Cultura e Eventos	R$ 553.189,93	R$ 68.161,48	R$ 152.870,00	R$ 332.138,45
Secretaria de Esportes	R$ 2.135.633,07	R$ 677.441,10	R$ 711.313,16	R$ 746.878,81
Secretaria de Saúde	R$ 4.682.901,45	R$ 2.670.723,95	R$ 981.550,00	R$ 1.030.627,50
Secretaria de Agricultura e Pecuária	R$ 55.183,88	R$ 0,00	R$ 27.591,94	R$ 27.591,94
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 264.214,50	R$ 146.000,00	R$ 75.476,33	R$ 42.738,17
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 125.000,00	R$ 55.000,00	R$ 5.000,00	R$ 65.000,00
Total	R$ 17.367.921,95	R$ 7.322.704,85	R$ 5.090.660,57	R$ 4.754.536,43
Investimento Médio Anual	R$ 3.473.584,39			

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

SECRETARIA DE ESPORTE DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
Item	Ação	Custo total estimado (R$)	Custo por prazo (R$)			Possível fonte de recurso
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)	
215	Aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Esporte.	R$ 112.102,90	R$ 35.560,00	R$ 37.338,00	R$ 39.204,90	Município/ SEED / Governo do Estado
216	Construção de 1 campo suíço sintético na Sede Municipal;	R$ 42.464,18	R$ 13.470,00	R$ 14.143,50	R$ 14.850,68	Município/ SEED / BNDES
217	Aquisição de 03 academias ao Ar livre para serem instaladas no Distrito de Dinizópolis;	R$ 48.223,79	R$ 15.297,00	R$ 16.061,85	R$ 16.864,94	Município/ SEED / BNDES/ Governo do Estado
218	Pintura da quadra de esportes do Ginásio Lascadão;	R$ 80.420,28	R$ 25.510,00	R$ 26.785,50	R$ 28.124,78	Município/ SEED / BNDES/ Parceria com a iniciativa privada/ Governo do Estado
219	Construção de miniginásio de esporte no distrito de Dinizópolis;	R$ 714.041,25	R$ 226.500,00	R$ 237.825,00	R$ 249.716,25	Município/ SEED / BNDES/ Parceria com a iniciativa privada/ Governo do Estado
220	Adaptação de acessibilidade das academias da terceira idade em território municipal;	R$ 17.338,75	R$ 5.500,00	R$ 5.775,00	R$ 6.063,75	Município

Legislação Básica Municipal

Minutas de Anteprojetos de Leis:

- ⇨ Plano Diretor Municipal;
- ⇨ Perímetro Urbano;
- ⇨ Parcelamento do Solo;
- ⇨ Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- ⇨ Sistema Viário;
- ⇨ Código de Obras;
- ⇨ Código de Posturas.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Legislação Básica Municipal

Legislação	Situação	Justificativa
Lei do Plano Diretor	*Altera e inclui artigos*	*Contemplar a Revisão do Plano Diretor, o macrozoneamento urbano;*
Lei de Uso e Ocupação do Solo	*Revogada*	*Alteração do zoneamento, novos usos e alteração das nomenclaturas das Zonas vigentes;*
Lei do Parcelamento do Solo	*Altera, revoga e inclui artigos*	*Comprimento do tamanho das quadras, inclusão dos respectivos conselhos de classe;*
Lei do Perímetro Urbano	*Altera e inclui artigos*	*Alteração e inclusão de perímetros urbanos;*
Lei do Sistema Viário	*Altera e inclui artigos*	*Alterado a hierarquia e dimensões viárias, definição de vagas voltadas aos idosos;*
Código de Obras	*Altera e inclui artigos*	*Correção ortográfica em geral, atualizações das nomenclaturas e conformidade com Norma de Acessibilidade e novo modelo de calçadas;*
Código de Posturas	*Altera e inclui artigos*	*Implantação de muretas de contenção, calçamento dos passeios urbanos;*

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Lei do Plano Diretor

É o instrumento básico da política municipal de planejamento, que define as obrigações que envolvem a propriedade urbana, os objetivos, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias da política de desenvolvimento sustentável.

Instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos, com fundamento na:

I - Constituição Federal, em especial no que estabelecem os art. 30 e 182;

II - Lei Federal nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade;

III - Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual nº 15.229/2006;

IV - Lei Orgânica do Município;

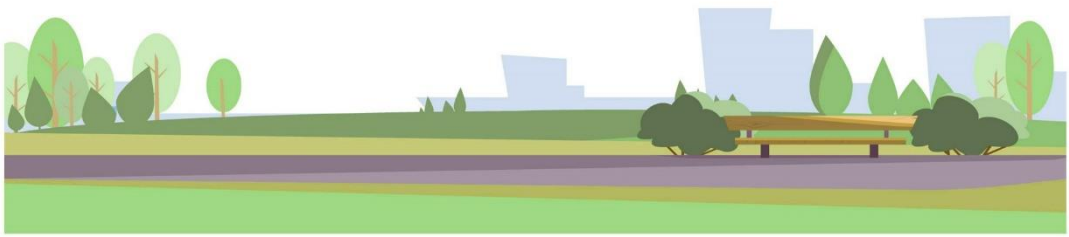

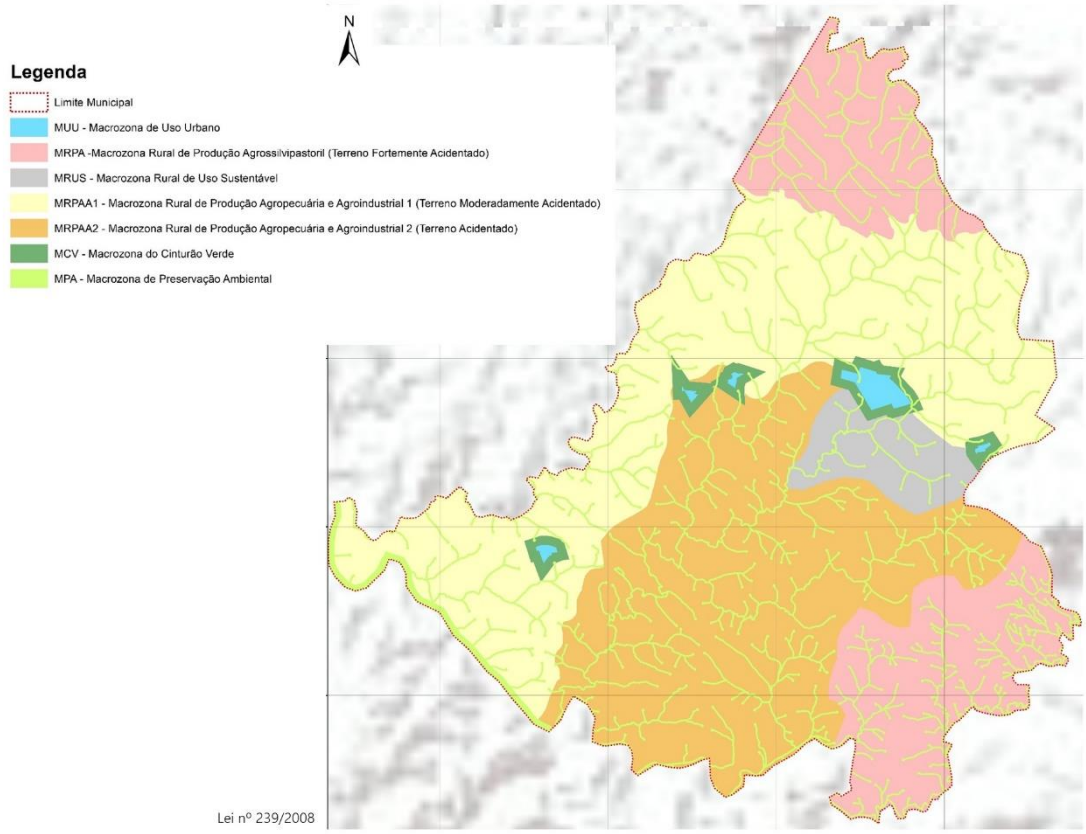

Lei nº 239/2008

Lei do Perímetro Urbano

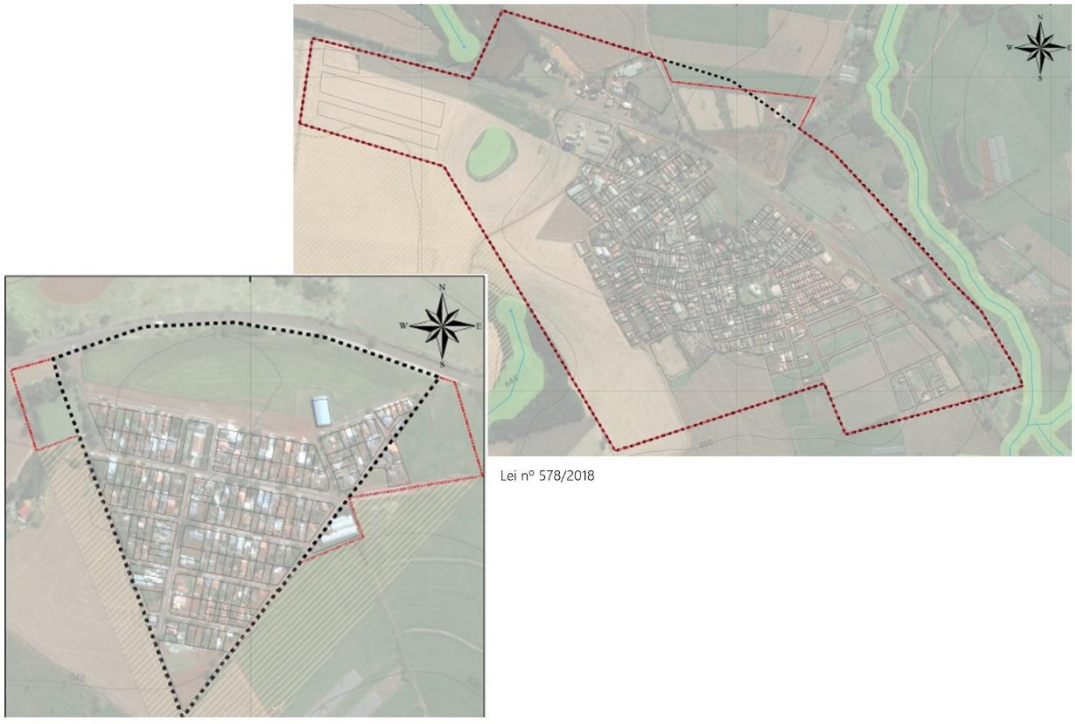

Lei nº 578/2018

Lei do Perímetro Urbano

Lei do Perímetro Urbano

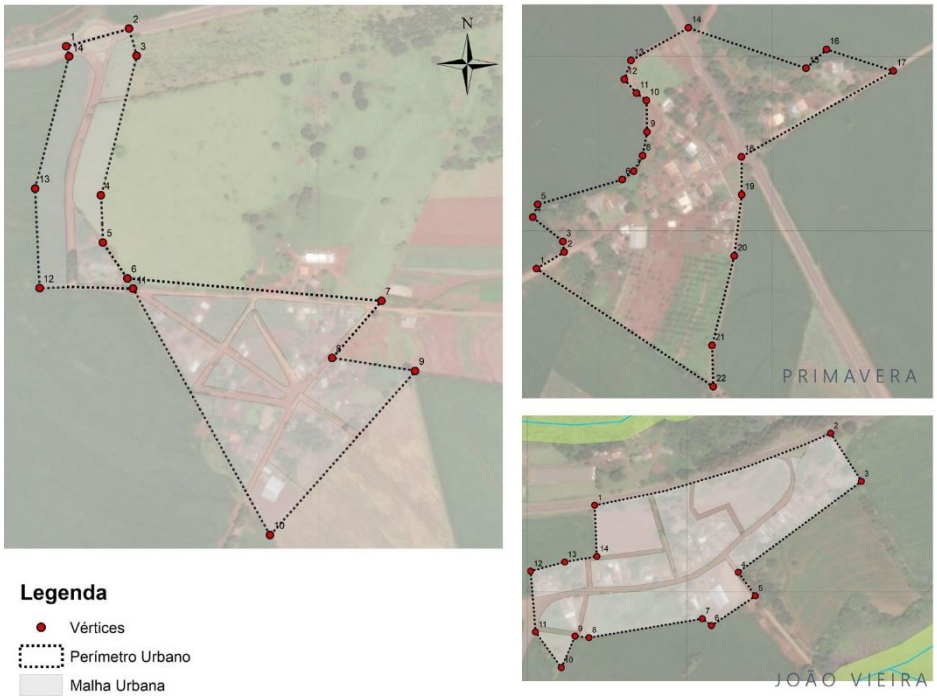

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Lei do Parcelamento do solo

- Disciplina a forma de subdivisão de áreas;
- Regras para implantação de novos loteamentos;
- Exigências ao empreendedor para prover infraestrutura mínima ao novo empreendimento;
- Área mínima a doar à prefeitura;
- Áreas para loteamentos populares, fechados e loteamentos em forma de condomínio;
- Regras para remembramentos, desmembramentos ou desdobro;
- Definição de faixas de servidão, proteção ou de domínio.

Lei nº 246/2009

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Lei de Uso e Ocupação do Solo

- Artigos em desuso, conflitantes com parâmetros presentes nas demais Leis;
- Tratativa de leis distintas em apenas uma lei;
- Classificação dos usos permitidos, permissíveis e proibidos por zona;
- Harmonização entre atividades e usos diferenciados;
- Definição dos índices urbanísticos (coeficiente de aproveitamento, lote mínimo, recuos mínimos, gabarito máximo, taxas de ocupação e permeabilidade).

Lei nº 245/2009

Lei de Uso e Ocupação do Solo

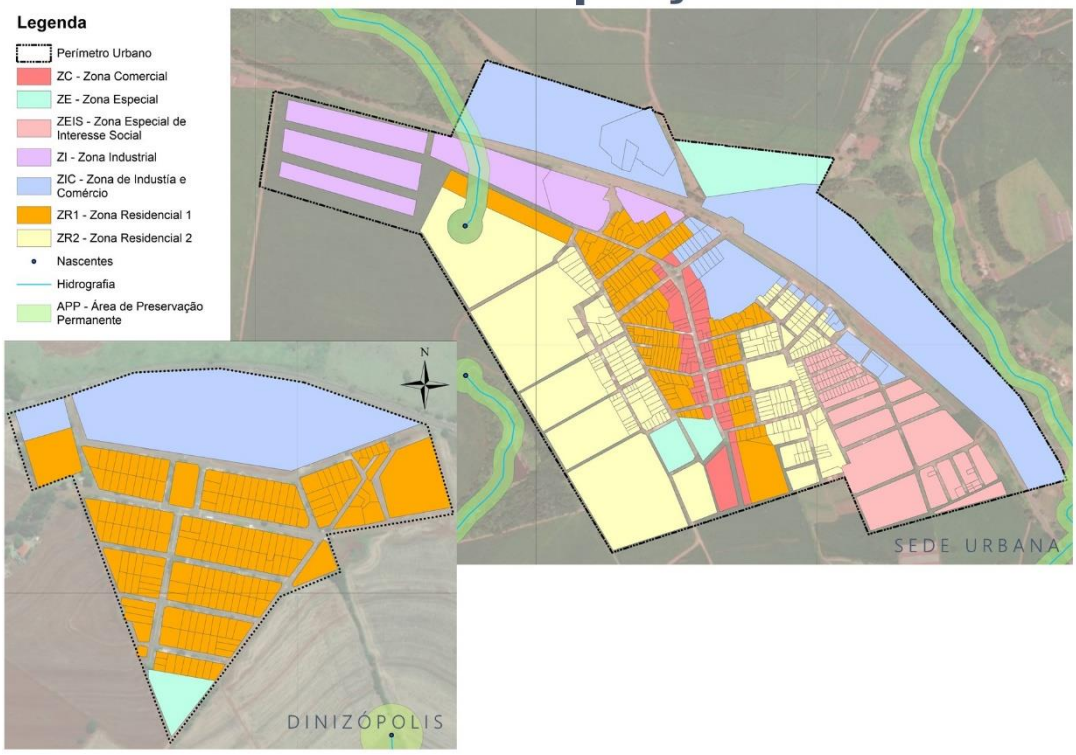

Lei de Uso e Ocupação do Solo

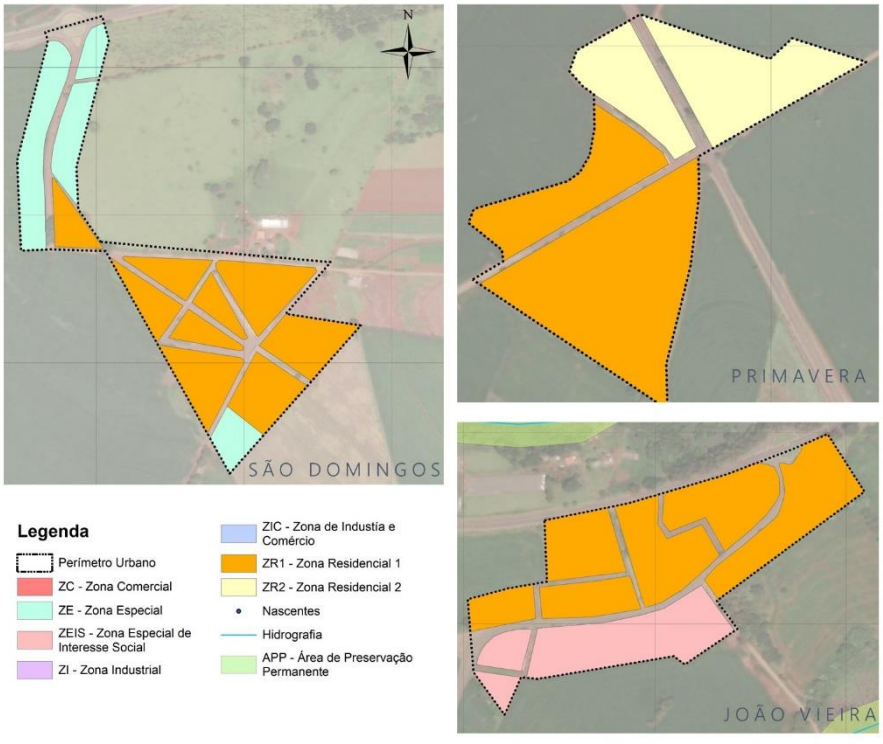

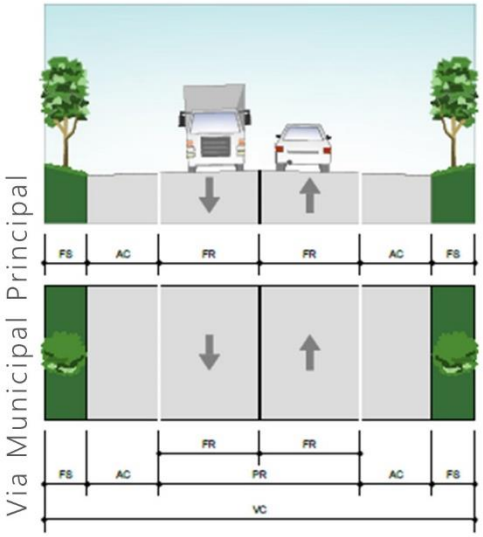

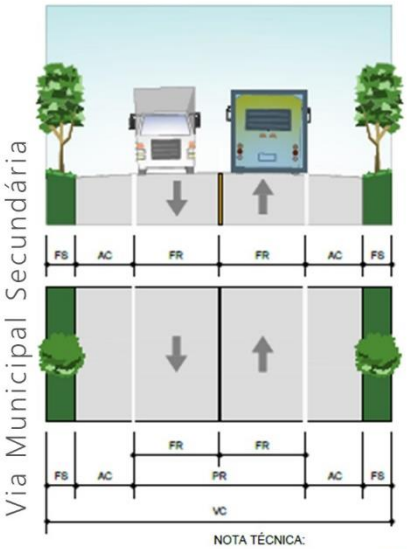

NOTA TÉCNICA:

	MUNICIPAL PRINCIPAL	MUNICIPAL SECUNDÁRIA
VC: VIA DE CIRCULAÇÃO	15,00m	12,00m
PR: PISTA DE ROLAMENTO	7,00m	6,00m
FR: FAIXA DE ROLAMENTO	3,50m	3,00m
AC: ACOSTAMENTO	2,50m	2,00m
FS: FAIXA DE SEGURANÇA	1,50m	1,00m

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

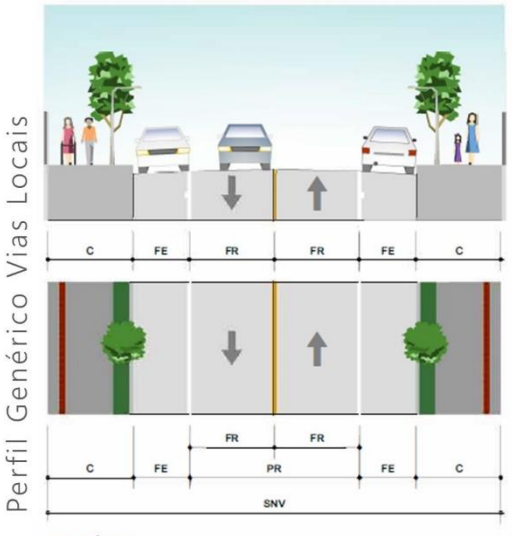

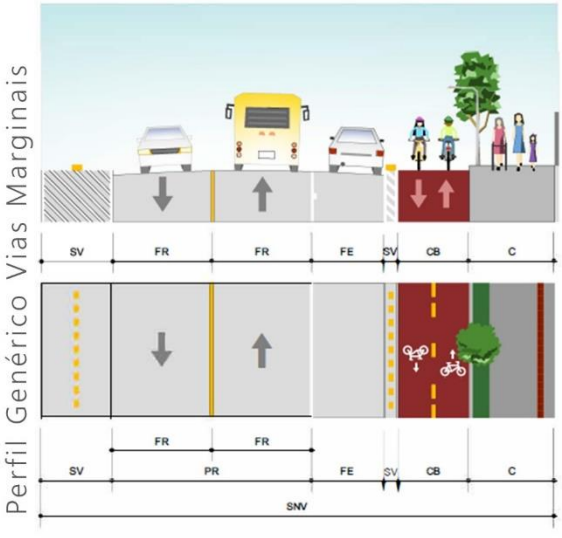

NOTA TÉCNICA:

	VIAS LOCAIS	VIAS MARGINAIS
SNV: SEÇÃO NORMAL DA VIA	16,00m	18,00m
PR: PISTA DE ROLAMENTO	6,00m	7,00m
FR: FAIXA DE ROLAMENTO	3,00m	3,50m

FE: FAIXA DE ESTACIONAMENTO	2,00m	2,50m
C: CALÇADAS	3,00m	3,00m
SV: SEPARADOR DE VIAS	-	3,00m
CB: CICLOVIA BIDIRECIONAL	-	2,50m

Perfil Genérico Retornos

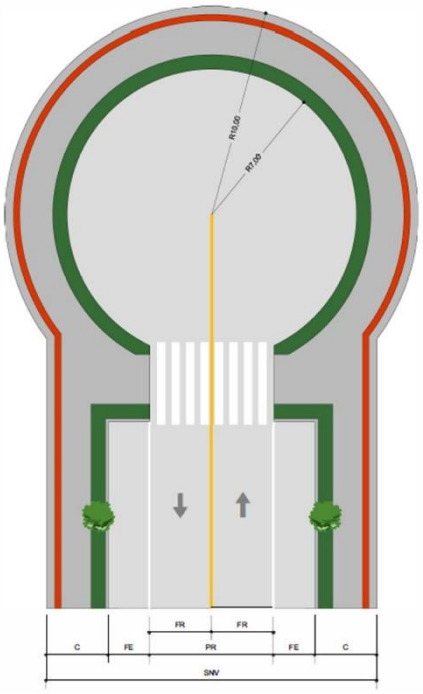

NOTA TÉCNICA:

	RETORNOS
SNV: SEÇÃO NORMAL DA VIA	16,00m
PR: PISTA DE ROLAMENTO	6,00m
FR: FAIXA DE ROLAMENTO	3,00m
FE: FAIXA DE ESTACIONAMENTO	2,00m
C: CALÇADAS	3,00m
SV: SEPARADOR DE VIAS	-
CB: CICLOVIA BIDIRECIONAL	-

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Perfil Genérico para vias municipais

Perfil Genérico Ciclovias

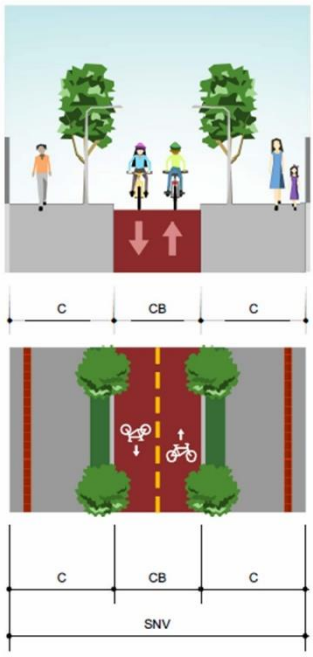

NOTA TÉCNICA:

	CICLOVIA BIDIRECIOANAL
SNV: SEÇÃO NORMAL DA VIA	8,50m
C: CALÇADAS	3,00m
CB: CICLOVIA BIDIRECIONAL	2,50m

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Lei do Código de Obras e Edificações

Normas para a elaboração de projetos e execução de obras:

- Direitos e responsabilidades do município, proprietários e responsáveis técnicos;
- Alterações e inclusões de nomenclaturas como CAU e RRT;
- Modelo de padronização das calçadas;
- Exigência de construção de muretas de contenção;
- Alvarás de construção e demolição, alteração de uso, habite-se e aprovação de projetos.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Modelo de Padronização das Calçadas

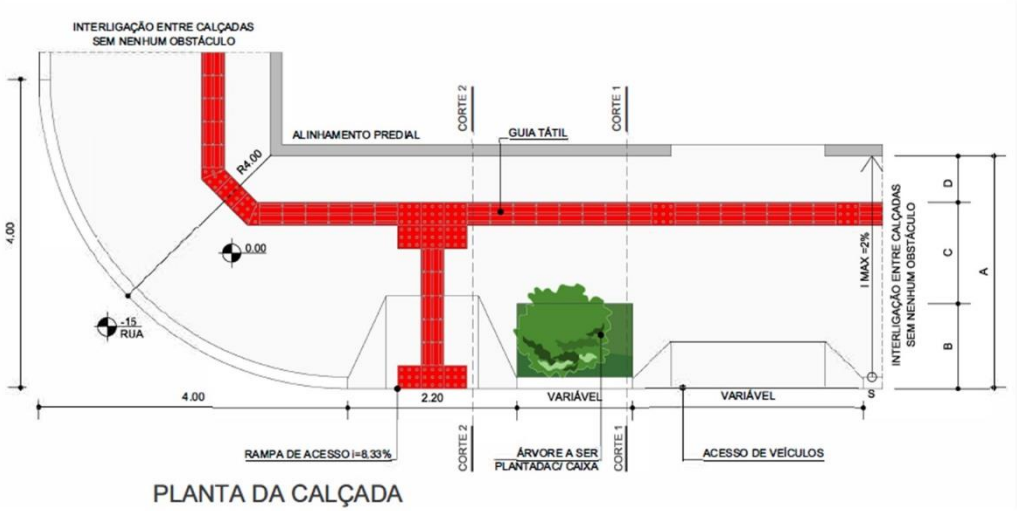

PLANTA DA CALÇADA

NOTA:

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 3,00m - (I máx. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 1,10m (min, 50% Grama)
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,20m
D: FAIXA DE ACESSO = 0,70m

GUIA REBAIXADA (I= 8,33%) - 50% DA TESTADA DO LOTE
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,30m
MEIO-FIO = 0,15m

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Lei do Código de Posturas

Normas administrativas para:

- Bem-estar público;
- Ordem, sossego, segurança e conservação do ambiente;
- Disciplina de atividades comerciais, industriais e de serviços;
- Higiene de logradouros, habitações, terrenos e estabelecimentos.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Próxima Etapa

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PDM

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Londrina, PR
(43) 3026-4065
www.drz.com.br

Beatriz Hashimoto
beatriz@drz.com.br

José Delatorre
jose@drz.com.br

REFERÊNCIAS

ABNT. NBR 9050. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 3ª edição. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

AMARANTE, P. A.; MOREIRA, I. T. A evolução dos gastos públicos por função e por grupo de despesas no período de 1980 a 2006. In: Encontro de Iniciação à Docência, 11. 2008, João Pessoa. *Anais*... João Pessoa: UFPB-PRG, 2008.

AMUVI. Sobre a Amuvi. 18 out. 2017. Disponível em: <http://www.amuvi.com.br/?p=432>. Acesso em 18 out. 2018.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

_____. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

_____. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

_____. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Texto compilado.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Portal da Transparência. Controle Social – Conselhos municipais e controle social. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlesocial/ConselhosMunicipaiseControleSocial.asp>. Acesso em 14 mai. 2018.

_____. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana. PlanMob: Caderno de Referência para Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana. Brasília: Ministério das Cidades, 2015.

_____. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana. Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta – Bicicleta Brasil: Caderno de referência para elaboração de Plano de Mobilidade por Bicicleta nas Cidades. Brasília: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2007.

_____. Secretaria do Tesouro Nacional. Finanças do Brasil. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf>. Acesso em 05 nov. 2018.

BRITO, L. P. G.; CAVENAGHI, S.; JANNUZZI, P. M. Estimativas e projeções populacionais para pequenos domínios: uma avaliação da precisão par municípios do Rio de Janeiro em 2000 e 2007. In: Revista Brasileira de Estudos de População, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p.35-57, jan./jun. 2010.

COHAPAR. Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná – SISPEHIS. Disponível em: <http://www.portal.cohapar.pr.gov.br:81/PEHISPUBLICO/listaFormMunicipio.php>. Acesso em 22 out. 2018.

CRUZMALTINA. Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – PR. Disponível em: <http://cruzmaltina.pr.gov.br/>. Acesso em 23 out. 2018.

_____. Plano de Arborização Urbana do Município de Cruzmaltina-PR. 2016.

_____. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. 2014.

_____. Plano Diretor Municipal – Volume 2: Avaliação Temática Integrada. 2008.

DER-PR. Transporte Intermunicipal – Consulta de Linhas. Disponível em: <http://www.der.pr.gov.br/consulta_localidade.php>. Acesso em 22 out. 2018.

DETRAN-PR. Frota de veículos por Tipo e Município. Disponível em: <http://www.detran.pr.gov.br/modules/catasg/servicos-detalhes.php?tema=detran&id=469>. Acesso em 05 nov. 2018.

GASPARINI, C. E.; MIRANDA, R. B. Evolução dos aspectos legais e dos montantes de transferências realizadas pelo Fundo de Participação dos Municípios. IPEA – textos para discursão, nº. 1243, 2006.

IBGE. IBGE Cidades – Cruzmaltina. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/cruzmaltina/>. Acesso em 18 out. 2018 (a).

_____. Estimativas da População Residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>. Acesso em 18 out. 2018 (b).

_____. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

IPARDES. Caderno Estatístico – Município de Cruzmaltina – outubro de 2018. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86855>. Acesso em 18 out. 2018.

MARICATO, E. Metrópole, legislação e desigualdade. Estudos avançados, v. 17, n. 48, p. 151-166. São Paulo: USP, 2003.

MINEROPAR. Atlas Geológico do Estado do Paraná. Curitiba: MINEROPAR, 2001.

PARANÁ. Lei Estadual n° 15.229, de 25 de julho de 2006. Dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.

PINTO, V. C. Ocupação irregular do solo urbano: o papel da legislação federal. In: Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 11, n. 1149, 24 ago. 2006. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/8781>. Acesso em 22 out. 2018.

PNUD. FJP. IPEA. Atlas do desenvolvimento Humano no Brasil. Município de Cruzmaltina-PR. 2013. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/cruzmaltina_pr>. Acesso em 22 out. 2018.

POLIDORO, M.; LOLLO, J. A. Impactos ambientais urbanos em áreas de expansão: desafios ao planejamento metropolitano. São Carlos: FAPESP, 2012.

SEFA. Secretaria da Fazenda do Paraná. Disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/>. Acesso em 05 nov. 2018.

SIDRA. Acervo. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/>. Acesso em 22 out. 2018.

SILVA, L. M. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
CNPJ: 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40, Cruzmaltina, PR.
CEP 86855-000 • Tel.: 43 3454-1103-
cruzmaltina.pr.gov.br • prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – (Decreto nº 37/2021)
Deise Aparecida Alves – Secretária Municipal de Viação e Obras – Coordenadora Municipal
Andressa dos Reis Romanoski Ferreira Batistella – Secretária Municipal da Fazenda
Dione Bruno de Souza – Secretário Municipal e Planejamento
Verônica Casavechia – Secretária Municipal de Saúde
Libânio Aparecido de Souza – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Clara Moreira Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social
José do Nascimento – Secretário de Serviços Urbanos
Denir Novais – Secretário Administrativo
Fabio José Humenhuk – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Diva Rosa Morador – Secretária Municipal de Educação
Luiz Felipe Martins Moreira – Secretário Municipal de Esporte
Poliana da Silva – Secretária Municipal de Agricultura
Leila Franciele dos Santos – Secretária Municipal de Cultura
Tiago dos Santos – Chefe da Defesa Civil

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93 • CREA Nº 41972
Av. Higienópolis, 32, 4° andar, Centro, Londrina, PR.
CEP 86020-080 • Tel.: 43 3026 4065 -
drz.com.br • drz@drz.com.br

EQUIPE TÉCNICA:
Agostinho de Rezende – Diretor Geral – CRA-PR 6459
José Roberto Hoffmann – Diretor Técnico – CREA-PR6.125/D
Agenor Martins Junior – Arquiteto e Urbanista – CAU A13861-4
José Batista Delatorre Júnior – Arquiteto e Urbanista – CAU A156201-0
Demétrius Coelho Souza – Advogado
Anderson Araújo de Aguiar – Engenheiro Cartógrafo
Claudia Leocádio Dias – Assistente Social
Nilce Mary Turcatti Folle – Bióloga
Rafael Scarpelli Ferro – Biólogo
Gabriela Regina Santana – Especialista em Gestão Estratégica do Turismo
Ariane Salvadori dos Santos – Turismóloga
Paulo Roberto Santana Borges – Economista
Virginia Maria Dias – Contadora